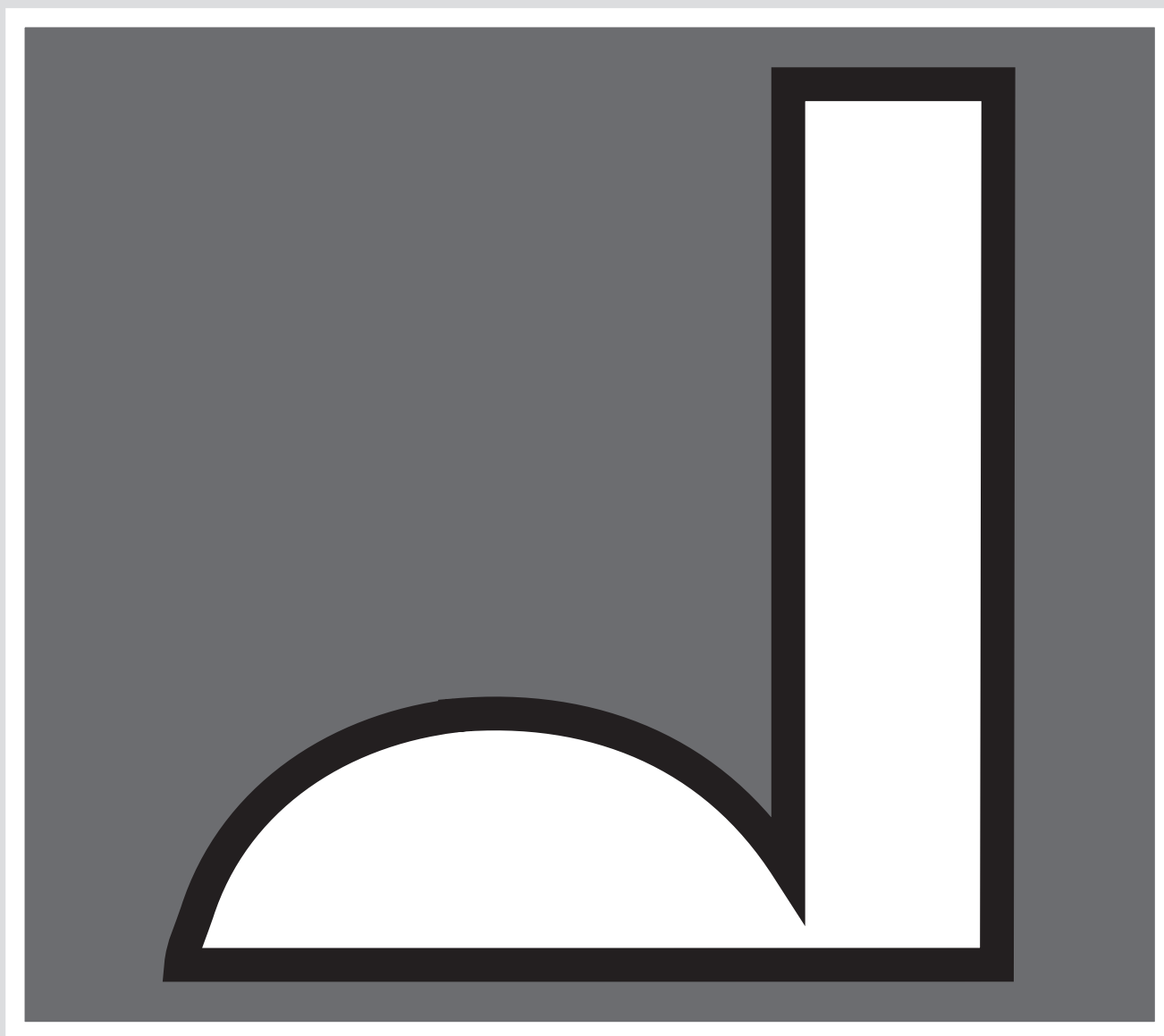




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXII - Nº 021 - QUARTA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 2007 - BRASÍLIA- DF

MESA DO SENADO FEDERAL	
Presidente Renan Calheiros – PMDB-AL 1º Vice-Presidente Tião Viana – PT-AC 2º Vice-Presidente Álvaro Dias – PSDB-PR 1º Secretário Efraim Morais – PFL-PB 2º Secretário Gerson Camata – PMDB-ES	3º Secretário César Borges – PFL-BA 4º Secretário Magno Malta – PR-ES Suplentes de Secretário 1ª - Papaléo Paes – PSDB-AP 2º - Antônio Carlos Valadares – PSB-SE 3º - João Vicente Claudino – PTB-PI 4º - Flexa Ribeiro – PSDB-PA

LIDERANÇAS		
MAIORIA (PMDB) – 20 LÍDER (vago) VICE-LÍDERES (vago) LÍDER DO PMDB – 20 Valdir Raupp VICE-LÍDERES DO PMDB (vago)	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB/PC do B/PRB/PP)- 25 LÍDER Ideli Salvatti – PT VICE-LÍDERES (vago) LÍDER DO PT – 11 Ideli Salvatti VICE-LÍDERES DO PT (vago) LÍDER DO PTB – 4 Epitácio Cafeteira VICE-LÍDER DO PTB Sérgio Zambiasi LÍDER DO PR – 4 João Ribeiro VICE-LÍDER DO PR (vago) LÍDER DO PSB – 3 Renato Casagrande VICE-LÍDER DO PSB (vago) LÍDER DO PC do B – 1 (vago) LÍDER DO PRB – 1 (vago) LÍDER DO PP – 1 (vago)	LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB) – 30 LÍDER (vago) VICE-LÍDERES (vago) LÍDER DO PFL – 17 José Agripino VICE-LÍDERES DO PFL (vago) LÍDER DO PSDB – 13 Arthur Virgílio VICE-LÍDERES DO PSDB (vago)
LÍDER DO PDT – 4 Jefferson Péres VICE-LÍDER DO PDT (vago)	LÍDER DO P-SOL – 1 (vago) LÍDER DO PRTB – 1 (vago)	LÍDER DO GOVERNO (vago) VICE-LÍDERES DO GOVERNO (vago)
EXPEDIENTE		
Agacieli da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Ronald Cavalcante Gonçalves Diretor da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia	

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 19ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 6 DE MARÇO DE 2007

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 60, de 2007, de autoria do Senador César Borges, que altera o art. 1º da Lei nº 11.368, de 9 de novembro de 2006, a fim de prorrogar o prazo para o trabalhador rural requerer sua aposentadoria. 03834

Projeto de Lei do Senado nº 61, de 2007, de autoria do Senador Gerson Camata, que altera a Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, para estender o benefício da redução de pena aos condenados presos que colaborarem com investigação policial ou processo criminal. 03836

1.2.2 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 2007 (nº 201/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Assistência Mútua em Matéria Penal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá, em Brasília, em 27 de janeiro de 1995. 03837

Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 2007 (nº 220/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Extradicação celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá, em Brasília, em 27 de janeiro de 1995. 03850

Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 2007 (nº 1.065/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Nicarágua para Implementação do Projeto “Programa de Modernização do Setor Dendroenergético da Nicarágua”, celebrado em Manágua, em 22 de novembro de 2000. 03864

Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 2007 (nº 1.838/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo sobre Privilégios e Imunidades da Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos, assinado em Kingston, em 27 de agosto de 1998. 03873

Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 2007 (nº 2.316/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos das emendas aos artigos VI e XIV. A do Estatuto da Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA), aprovadas por Resoluções da Conferência Geral da AIEA, em 1º de outubro de 1999. 03886

Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 2007 (nº 638/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Assistência Mútua em Matéria Penal, assinada em Nassau em 23 de maio de 1992 e de seu Protocolo Facultativo, assinado em Manágua, em 11 de junho de 1993. 03891

Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 2007 (nº 1.061/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana para Implementação do Projeto Manejo da Bacia do Rio Yaque do Norte: Parques Florestais, Ecoturismo, Educação Ambiental e Investigação Hidrológica, celebrado em 11 de novembro de 2002, em São Domingos. 03906

Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 2007 (nº 2.999/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção para a Redução dos Casos de Apatridia, celebrada em 30 de agosto de 1961. 03914

Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 2007 (nº 1.152/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto das Emendas ao Convênio Constitutivo do Banco Africano de Desenvolvimento – BAD. 03938

Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 2007 (nº 1.297/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Armênia, celebrado em Brasília, em 7 de maio de 2002. 03960

Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 2007 (nº 1.324/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação em Assuntos Relacionados à Defesa entre o Governo

da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia, celebrado em Brasília, em 14 de agosto de 2003..... 03966

Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 2007 (nº 1.395/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba para Cooperação Técnica em Matéria de Saúde Animal e Sanidade Vegetal, celebrado em Havana, em 26 de setembro de 2003..... 03973

Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 2007 (nº 1.546/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique sobre Cooperação Técnica e Procedimentos nas Áreas Sanitária e Fitossanitária, celebrado em Maputo, em 5 de novembro de 2003..... 03982

Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 2007 (nº 1.732/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Judicial em Matéria Penal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba, celebrado em Havana, em 24 de setembro de 2002..... 03988

Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 2007 (nº 1.759/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia sobre Isenção Parcial de Vistos, celebrado em Bucareste, em 16 de outubro de 2004. 04001

Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 2007 (nº 1.838/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba em Matéria de Turismo, celebrado em 26 de setembro de 2003, em Havana. 04006

1.2.3 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre os Projetos de Decreto Legislativo nºs 18, 19, 21 a 34, de 2007, lidos anteriormente. 04012

Publicação oportunamente do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 2007, quando do cumprimento da diligência feita por meio do Ofício SF/344, de 5 de março de 2007, dirigido à Ministra de Estado-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, no sentido de enviar a esta Casa os textos autenticados da “Modificação ao Convênio Constitutivo da Corporação Financeira Internacional – CIF, procedida em 1961” e da “Modificação ao Convênio Constitutivo do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD,

procedida em 1965”, em obediência ao inciso I do art. 375 do Regimento Interno..... 04012

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 420, de 2006 (nº 2.050/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Amigos de Ouroeste a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouroeste, Estado de São Paulo, que tendo sido aprovado em apreciação terminativa pela Comissão de Educação vai à promulgação..... 04012

Recebimento do Aviso nº 1, de 2007-CN (nº 20/2007-BCB-Presi), do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Congresso Nacional as Demonstrações Financeiras daquele Banco, referentes ao exercício de 2006, conforme determina o art. 115 da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006)..... 04012

1.2.4 – Leitura de Propostas de Emenda à Constituição

Nº 13, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que altera a redação do art. 102, inciso I, alínea h, e acrescenta inciso XII ao art. 109 da Constituição Federal, permitindo ao Supremo Tribunal Federal delegar aos Juízos Federais de 1ª Instância a homologação de sentença estrangeira relativa à separação judicial e divórcio. 04012

Nº 14, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que dá nova redação aos §§ 1º, 2º e 3º do art. 14 da Constituição Federal, para facultar a participação do estrangeiro domiciliado no Brasil em eleições municipais. 04016

Nº 15, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Renato Casagrande, que altera os arts. 73, 75 e 105, da Constituição Federal. 04020

1.2.5 – Leitura de requerimentos

Nº 153, de 2007, de autoria do Senador Alvaro Dias, solicitando ao Ministro de Estado da Previdência as informações que menciona. 04031

Nº 154, de 2007, de autoria do Senador Romeu Tuma, solicitando voto de aplauso à SUFRAMA pelo transcurso, no último dia 28 de fevereiro, do 40º aniversário de sua criação..... 04032

Nº 155, de 2007, de autoria do Senador Sibá Machado e outros Srs. Senadores, solicitando voto de pesar pelo falecimento de Dom Ivo Lorscheiter. 04032

Nº 156, de 2007, de autoria do Senador Romeu Tuma, solicitando voto de pesar pelo falecimento de Dom José Ivo Lorscheiter. 04032

Nº 157, de 2007, de autoria do Senador Alvaro Dias, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 46, de 2007, de sua autoria, que estabelece instrumentos para evitar que as loterias da Caixa Econômica Federal possam vir a ser utilizadas para ações de ‘lavagem de dinheiro’. **Deferido.** 04033

1.2.6 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 62, de 2007, de autoria do Senador Alvaro Dias, que estabelece instrumentos para evitar que as loterias da Caixa Econômica Federal possam vir a ser utilizadas para ações de “lavagem de dinheiro”. 04033

Projeto de Lei do Senado nº 63, de 2007, de autoria do Senador Expedito Júnior, que altera a Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, para permitir dedução dos gastos realizados com educação profissional de nível técnico. 04034

Projeto de Lei do Senado nº 64, de 2007, de autoria do Senador Paulo Paim, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal do Vale do Taquari, no Estado do Rio Grande do Sul. 04036

Projeto de Lei do Senado nº 65, de 2007, de autoria do Senador César Borges, que altera a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, para modificar as fontes de receita do Fundo Nacional de Segurança Pública e estabelecer a obrigatoriedade de repasse de, no mínimo, oitenta por cento dos recursos aos Estados, Distrito Federal e Municípios, para aplicação em ações de segurança pública. 04037

1.2.7 – Ofícios

Nº 93/2007, de 6 do corrente, da Liderança do PMDB no Senado Federal, encaminhando os nomes dos Senadores que integrarão a Vice-Liderança daquele Partido. 04039

Nº 27/2007, de 6 do corrente, da Liderança do PFL no Senado Federal, de indicação da Senadora Maria do Carmo Alves para integrar o Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz. 04040

Nº 72/2007, de 6 do corrente, da Liderança do PSDB no Senado Federal, de indicação da Senadora Lúcia Vânia para integrar o Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz. 04040

Nº 117/2007, de 6 do corrente, da Liderança do PMDB e da Maioria no Senado Federal, de indicação da Senadora Roseana Sarney para integrar o Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz. 04040

1.2.8 – Leitura de requerimento

Nº 158/2007, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de pesar pelo falecimento da Sra. Maria Litaiff Ramalho, ocorrido em 9 de janeiro de 2007, no Amazonas. 04040

1.2.9 – Ofício do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Nº 232/2007, de 8 de fevereiro último, agradecendo o envio de um exemplar do Relatório Final nº 6, de 2006-CN. 04040

1.2.10 – Ofício do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Nº 1.485/2007, de 14 de fevereiro último, agradecendo o envio de um exemplar do Relatório Final nº 6, de 2006-CN. 04041

1.2.11 – Aviso do Presidente do Banco Central do Brasil

Nº 22/2007, de 1º do corrente, agradecendo o envio de um exemplar do Relatório Final nº 6, de 2006-CN. 04041

1.2.12 – Aviso do Ministro de Estado da Fazenda

Nº 72/2007, de 28 de fevereiro último, encaminhando esclarecimentos, tendo em vista o recebimento do Relatório Final nº 3, de 2006-CN. 04042

1.2.13 – Discursos do Expediente

SENADOR PAULO PAIM – Manifestação em defesa da formulação de um novo pacto federativo, a fim de equilibrar a distribuição de recursos e serviços prestados por Estados e Municípios. 04061

SENADOR GERSON CAMATA – Críticas à “farra” que está sendo feita com o dinheiro público, no transporte de presos entre Estados da Federação. justificação pela apresentação de projeto que dispõe sobre a “delação premiada”. 04064

SENADOR PAULO PAIM – Registro da presença em Plenário, do Presidente da Força Sindical, Deputado Paulinho, que solicita seja retirado de pauta o Projeto nº 261, a fim de que seja debatido no Fórum da Previdência, via PAC. 04065

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE – Protesto diante da pouca relevância atribuída ao chamado “PAC da Educação”. 04066

SENADOR CÉSAR BORGES – Considerações sobre o estudo “Situação do Jovem no Mercado de Trabalho no Brasil”, feito pela Universidade de Campinas, analisando dados do IBGE. 04068

SENADOR RENATO CASAGRANDE – Manifestação sobre a importância da reativação, pelo governo federal, do Fórum de Mudanças Climáticas. Considerações sobre a visita do Presidente dos Estados Unidos ao Brasil, na próxima sexta-feira, e defesa de negociação entre os dois países em torno do etanol. 04069

SENADOR EXPEDITO JÚNIOR, Como líder, – Proposta de criação do Fundo Emergencial Temporário para Segurança nas Fronteiras, a fim de que os governadores possam combater os crimes nas fronteiras. 04072

SENADORA IDELI SALVATTI – Defesa de investimentos do país na produção de álcool combustível. 04076

SENADOR GILVAM BORGES, como Líder – Evocação e elogios ao trabalho do Senador e atualmente Ministro das Comunicações, Hélio Costa, que conduziu com grande habilidade o processo de escolha do modelo para o sistema brasileiro de televisão digital. 04078

SENADOR ALVARO DIAS – Defesa de uma “política energética séria” em relação ao etanol e ao biodiesel. 04079

SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES – Anúncio da deliberação amanhã, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da PEC que cria o Fundo de Combate à Violência e Apoio às Vítimas da Criminalidade, da autoria de S. Exa. Legislações Suspeitas que comprometem ainda mais a transposição do rio São Francisco..... 04082

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO – Justificação de voto de pesar pelo falecimento da Sra. Maria Li-taiff Ramalho..... 04085

SENADOR MAGNO MALTA – Manifestação em defesa da Polícia Federal no episódio de deslocamento do preso Fernandinho Beira-Mar. 04085

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO, como Líder – Registro de que a Zona Franca de Manaus concilia elevado grau de avanço tecnológico e respeito ao meio ambiente. Os trabalhos desenvolvidos no Centro de Ciência, Tecnologia e Inovação do Pólo Industrial de Manaus (CT – PIM). Saudação à presença em Brasília de prefeitos e presidentes de entidades estaduais e microrregionais de municípios. 04089

SENADOR MARCONI PERILLO – Homenagem ao grande brasileiro Mário Covas, falecido há exatos seis anos. 04098

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO – Justificação pelo encaminhamento de voto de lembrança pelos 6 anos do falecimento de Mário Covas..... 04100

1.2.14 – Leitura de requerimentos

Nº 159, de 2007, de autoria dos Senadores Arthur Virgílio, Marconi Perillo e outros Srs. Senadores, solicitando voto de lembrança pelo transcurso do sexto ano da morte do notável político brasileiro Mário Covas. **Aprovado**, tendo usado da palavra os Srs. Jefferson Péres, Flexa Ribeiro, Eduardo Suplicy, Mão Santa, Renato Casagrande, a Sra. Lúcia Vânia, e os Srs. Inácio Arruda, Antonio Carlos Valadares, Eduardo Azeredo, Romero Jucá e Flávio Arns..... 04101

Nº 160, de 2007, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, solicitando voto de congratulações ao Governador Aécio Neves, pela formulação e lançamento do Programa Poupança Jovem..... 04106

1.2.15 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR EDUARDO AZEREDO – Registro da assinatura do programa “Poupança Jovem”, pelo Governador Aécio Neves..... 04106

SENADOR ROMEU TUMA – Expectativa pela investigação, pela Polícia Federal, de denúncia da existência de crime de lavagem de dinheiro por meio de prêmios de loteria da Caixa Econômica Federal..... 04108

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES – O debate sobre a revitazilação do rio São Francisco. 04119

SENADORA LÚCIA VÂNIA, como líder – A importância do acordo nipo-brasileiro para construção de alcoolduto. 04120

SENADOR EDISON LOBÃO – Atesta que o Prefeito de Curionópolis, Sebastião Curió, declarou seu apoio aos garimpeiros..... 04123

SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI – Registro dos 40 anos de existência da Suframa..... 04125

1.2.16 – Comunicações da Presidência

Retificação do despacho apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 1, de 2007, enviando-o à Comissão de Educação, em decisão terminativa, para unificar os despachos anteriores. 04133

Lembrando ao Plenário a realização amanhã, às 10 horas, de Sessão Especial dedicada a comemorar o Dia Internacional da Mulher e à entrega do Diploma “Mulher-Cidadã Bertha Lutz”. 04133

1.2.17 – Eleição do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e do Corregedor do Senado Federal

1.2.18 – Ofícios do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 37/2007, de 2 do corrente, submetendo à apreciação do Senado Federal, a Medida Provisória nº 334, de 2006, que autoriza a Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA a efetuar doação de área ao Governo do Estado do Amazonas, objeto de ocupação, localizada na Área de Expansão do Distrito Industrial, para atender ao interesse público e social. . 04133

Nº 38/2007, de 2 do corrente, submetendo à apreciação do Senado Federal, a Medida Provisória nº 336, de 2006, que abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor global de R\$ 385.263.657,00 (trezentos e oitenta e cinco milhões, duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais), para os fins que especifica. 04134

Nº 39/2007, de 2 do corrente, submetendo à apreciação do Senado Federal, a Medida Provisória nº 337, de 2006, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde, dos Transportes e das Cidades, no valor de R\$ 506.528.000,00 (quinhentos e seis milhões, quinhentos e vinte e oito mil reais) para os fins que especifica..... 04134

Nº 40/2007, de 2 do corrente, submetendo à apreciação do Senado Federal, o Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2007, que altera e acresce dispositivos à Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, que dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo, proveniente da Medida Provisória nº 342, de 2006.... 04134

Nº 41/2007, de 2 do corrente, submetendo à apreciação do Senado Federal, a Medida Provisória nº 344, de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação,

dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de R\$ 181.200.000,00 (cento e oitenta e um milhões e duzentos mil reais), para os fins que especifica. 04134

1.2.19 – Comunicações da Presidência

Inclusão na pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de amanhã, dia 7, quarta-feira, das Medidas Provisórias nºs 334, 336 e 337, de 2006, do Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2007, e da Medida Provisória nº 344, de 2007..... 04135

Designação do Senador Arthur Virgílio, como relator da Medida Provisória nº 334, de 2006. 04258

Deferimento do Requerimento nº 151, de 2007, lido na sessão de ontem..... 04258

1.3 – ORDEM DO DIA

Item 1 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Medida Provisória nº 331, de 2006, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de setenta milhões de reais, para os fins que especifica. **Apreciação sobrestada em virtude da falta de acordo entre as Lideranças.....** 04258

Item 2

Medida Provisória nº 332, de 2006, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Previdência Social, do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no valor global de nove bilhões, setecentos e quarenta e seis milhões, quatrocentos e trinta e oito mil e sessenta e seis reais, para os fins que especifica. **Apreciação sobrestada.....** 04258

Item 3

Medida Provisória nº 333, de 2006, que abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Fazenda, da Educação, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, da Justiça, da Previdência Social, da Saúde, do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Defesa e da Integração Nacional, no valor global de seiscentos e noventa milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais, para os fins que especifica. **Apreciação sobrestada.....** 04258

Item 4 (Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal) (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 2006 (nº 7.514/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005 (estabelece incentivos fiscais para empresas que investem em projetos de pesquisa científica e tecnológica). **Apreciação sobrestada.** 04258

Item 5

Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Suplicy, que acrescenta parágrafo ao art. 57 e dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal (comparecimento do Presidente da República ao Congresso Nacional na abertura da sessão legislativa). **Apreciação sobrestada.** 04258

Item 6

Proposta de Emenda à Constituição nº 81, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Tasso Jereissati, que acrescenta o art. 174-A à Constituição Federal, para fixar os princípios da atividade regulatória. **Apreciação sobrestada.....** 04259

Item 7

Proposta de Emenda à Constituição nº 59, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio e outros Senhores Senadores, que acrescenta o seguinte § 5º ao art. 239 da Constituição Federal, para permitir que os recursos do PASEP sejam aplicados diretamente pelos Estados e Municípios. **Apreciação sobrestada.** 04259

Item 8

Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que altera a redação da alínea “d” do inciso II do art. 93 da Constituição Federal (torna obrigatória a promoção por antiguidade do juiz que figurar, por duas vezes, indicado pelo Tribunal competente). **Apreciação sobrestada....** 04259

1.3.1 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO – A reunião hoje do Presidente Lula com os governadores. ... 04259

SENADOR EDUARDO SUP LICY – Considerações sobre a transposição das águas do rio São Francisco. 04263

SENADOR JOSÉ AGRIPINO – Opinião sobre a apreciação das seis medidas provisórias que compõem o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). 04278

SENADOR MÃO SANTA – Apelo ao governo federal pela destinação de recursos para conclusão de obras inacabadas no Estado do Piauí..... 04283

SENADOR FLEXA RIBEIRO – Críticas à medida provisória que doa recursos para a reforma agrária na Bolívia..... 04285

1.3.2 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO – Inserção nos Anais da Casa, do artigo intitulado “Antes: Família, Escola, Igreja. Hoje: Droga, Rua e Arma”, publicado no jornal **Tribuna da Imprensa**, edição de 26 de fevereiro último..... 04287

SENADOR *JOÃO TENÓRIO* – Registro da matéria intitulada “*Caso Waldomiro faz 3 anos sem nenhum punido*”, publicada no jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 13 de fevereiro último. 04289

SENADOR *FLEXA RIBEIRO* – Registro da entrevista concedida ao jornal **Valor Econômico** pelo ex-presidente do Banco Central, Affonso Celso Pastore, edição de 29 de janeiro último..... 04290

SENADOR *PAPALÉO PAES* – Necessidade de investimento na cura da AIDS. Registro da matéria intitulada “*A corrupção do PT certificada*”, publicada no jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 6 de fevereiro último..... 04291

SENADOR *MARCONI PERILLO* – Registro do artigo intitulado “*Crescer com o pé no freio?*”, publicada no **Jornal do Brasil**, edição de 29 de janeiro último. 04293

SENADOR *MARIO COUTO* – Registro da matéria intitulada “*Amorim suspende livros de leitura obrigatória*”, publicada no jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 9 de fevereiro último..... 04294

SENADOR *CÍCERO LUCENA* – Registro da matéria intitulada “*Ministro das Comunicações critica medidas para a área*”, publicada no jornal **Folha de S. Paulo**, edição de 24 de janeiro último..... 04295

SENADOR *DEMÓSTENES TORRES* – Registro do artigo intitulado “*Vila São Cottolengo: 56 anos de Cidadania*”, publicado no jornal **O Popular**, edição de 1º de fevereiro do corrente. 04296

1.3.3 – Comunicação da Presidência

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, quarta-feira, dia 7, às 14 horas, com Ordem do Dia designada. 04297

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – RETIFICAÇÃO

Ata da 205ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 13 de dezembro de 2006, e publicada no Diário do Senado Federal do dia subsequente. 04299

3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR RENAN CALHEIROS, EM 6.03.2007

4 – EMENDAS

Nºs 1 a 6, apresentadas à Medida Provisória nº 355, de 2007. 04301

SENADO FEDERAL

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 53ª LEGISLATURA

6 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

7 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 19ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 6 de março de 2007

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Tião Viana, Alvaro Dias, César Borges,
Flexa Ribeiro, Romeu Tuma, Augusto Botelho e Eduardo Azeredo*

ÀS 14 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES
AS SRAS. E OS SRS. SENADORES:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 6/3/2007 07:38:26 até 6/3/2007 21:02:00

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PFL	DF	ADELMIR SANTANA	X	
Bloco-PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	X	
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	X	
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	
PSDB	AM	ARTHUR VIRGILIO	X	
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	
PFL	BA	CÉSAR BORGES	X	
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	
Bloco-PT	MS	DELÍCIO AMARAL	X	
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	
PFL	MA	EDISON LOBÃO	X	
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	X	
PFL	MG	ELISEU RESENDE	X	
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	X	
Bloco-PT	RO	FATIMA CLÉIDE	X	
Bloco-PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X	
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	
PMDB	AP	GILVAM BORGES	X	
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	X	
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	
PFL	MT	JAYME CAMPOS	X	
PDT	AM	JEFFERSON PERES	X	
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X	
Bloco-PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	
PMDB	DF	JOAQUIM RORIZ	X	
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	X	
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X	
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	X	
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	
PFL	TO	KATIA ABREU	X	
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	X	
PMDB	PI	MÃO SANTA	X	
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	
PFL	PE	MARCO MACIEL	X	
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X	
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X	
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X	
Bloco-PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	X	
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X	
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	
PMDB	RS	PEDRO SIMÓN	X	

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	
PMDB	RR	ROMERO JUCA	X	
PFL	SP	ROMEU TUMA	X	
PFL	RN	ROSALBA CIARLINI	X	
PMDB	MA	ROSEANA SARNEY	X	
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	
Bloco-PT	MT	SÉRY S LHESSARENKO	X	
Bloco-PT	AC	SIBA MACHADO	X	
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	

Compareceram: 71 Senadores

O SR. PRESIDENTE (César Borges. PFL – BA)

– A lista de presença registra o comparecimento de 72 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 60, DE 2007

Altera o art. 1º da Lei nº 11.368, de 9 de novembro de 2006, a fim de prorrogar o prazo para o trabalhador rural requerer sua aposentadoria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 11.368, de 9 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Para o trabalhador rural, o prazo previsto no art. 143 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, fica prorrogado por mais dez anos. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A legislação que rege a aposentadoria por idade do trabalhador rural, determina prazo até novembro de 2008, para que o trabalhador rural, ora enquadrado como segurado obrigatório no Regime Geral de Previdência Social, na forma da alínea **a** do inciso I, ou do inciso IV ou VII do art. 11, possa requerer aposentadoria por idade, no valor de um salário mínimo, desde que comprove o exercício de atividade rural, ainda que descontínua, no período imediatamente anterior ao requerimento do benefício, em número de meses idêntico à carência do referido benefício.

Essa aposentadoria por idade do trabalhador rural, que hoje depende apenas da comprovação da atividade por tempo igual à carência em período imediatamente anterior ao requerimento da aposentadoria, ficará inviabilizado, pois o trabalhador terá que comprovar o tempo de contribuição.

O período de carência exigido para a aposentadoria por idade é de 180 (cento e oitenta) meses, o que corresponde exatamente a 15 (quinze) anos, de

contribuição a ser comprovada na data do requerimento do benefício respectivo.

Na prática, o empregado rural, poderá encontrar dificuldades para conseguir demonstrar quinze anos de contribuição, ainda mais em período anterior à edição do Plano Real. Assim, propomos prorrogar o prazo para mais dez anos.

As razões que o legislador encontrou para propor a prorrogação do prazo para o trabalhador rural requerer sua aposentadoria persistem nos dias atuais, o que justifica sua renovação por mais 10 anos.

Assim sendo, dada a importância do tema que ora apresentamos, solicitamos a aprovação deste projeto pelos nobres colegas Parlamentares.

Sala das Sessões, 6 de março de 2007. – **César Borges**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.368, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2006

Prorroga, para o trabalhador rural empregado, o prazo previsto no art. 143 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Faço saber que o Presidente da República, adotou a Medida Provisória nº 312, de 2006, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Para o trabalhador rural empregado, o prazo previsto no art. 143 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, fica prorrogado por mais dois anos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, 9 de novembro de 2006; 185º da Independência e 118º da República. – Senador **RENAN CALHEIROS**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

.....
Art. 11. São segurados obrigatórios da Previdência Social as seguintes pessoas físicas:

I – como empregado

a) aquele que presta serviço de natureza urbana ou rural à empresa, em caráter não eventual, sob sua subordinação e mediante remuneração, inclusive como diretor empregado;

.....
V – como contribuinte individual:

a) a pessoa física, proprietária ou não, que explora atividade agropecuária ou pesqueira, em caráter permanente ou temporário, diretamente ou por intermédio de prepostos e com auxílio de empregados, utilizados a qualquer título, ainda que de forma não contínua;

b) a pessoa física, proprietária ou não, que explora atividade de extração mineral – garimpo, em caráter permanente ou temporário, diretamente ou por intermédio de prepostos, com ou sem o auxílio de empregados, utilizados a qualquer título, ainda que de forma não contínua;

c) o ministro de confissão religiosa e o membro de instituto de vida consagrada, de congregação ou de ordem religiosa;

d) Revogado

e) o brasileiro civil que trabalha no exterior para organismo oficial internacional do qual o Brasil é membro efetivo, ainda que lá domiciliado e contratado, salvo quando coberto por regime próprio de previdência social.

f) o titular de firma individual urbana ou rural, o diretor não empregado e o membro de conselho de administração de sociedade anônima, o sócio solidário, o sócio de indústria, o sócio gerente e o sócio cotista que recebam remuneração decorrente de seu trabalho em empresa urbana ou rural, e o associado eleito para cargo de direção em cooperativa, associação ou entidade de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração;

g) quem presta serviço de natureza urbana ou rural, em caráter eventual, a uma ou mais empresas, sem relação de emprego;

h) a pessoa física que exerce, por conta própria, atividade econômica de natureza urbana, com fins lucrativos ou não;

VI – como trabalhador avulso: quem presta, a diversas empresas, sem vínculo empregatício, serviço de natureza urbana ou rural definidos no Regulamento;

VII – como segurado especial: o produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais, o garimpeiro, o pescador artesanal e o assemelhado, que exerçam suas atividades, individualmente ou em regime de economia familiar, ainda que com o auxílio eventual de terceiros, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros e filhos maiores de 14 (quatorze) anos ou a eles equiparados, desde que trabalhem, comprovadamente, com o grupo familiar respectivo.

§ 1º Entende-se como regime de economia familiar a atividade em que o trabalho dos membros da família é indispensável à própria subsistência e é exercido em condições de mútua dependência e colaboração, sem a utilização de empregados.

§ 2º Todo aquele que exercer, concomitantemente, mais de uma atividade remunerada sujeita ao Regime Geral de Previdência Social é obrigatoriamente filiado em relação a cada uma delas.

§ 3º O aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social-RGPS que estiver exercendo ou que voltar a exercer atividade abrangida por este Regime é segurado obrigatório em relação a essa atividade, ficando sujeito às contribuições de que trata a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para fins de custeio da Seguridade Social.

§ 4º O dirigente sindical mantém, durante o exercício do mandato eletivo, o mesmo enquadramento no Regime Geral de Previdência Social-RGPS de antes da investidura.

§ 5º Aplica-se o disposto na alínea **g** do inciso I do **caput** ao ocupante de cargo de Ministro de Estado, de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, sem vínculo efetivo com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, suas autarquias, ainda que em regime especial, e fundações.

.....
Art. 143. O trabalhador rural ora enquadrado como segurado obrigatório no Regime Geral de Previdência Social, na forma da alínea **a** do inciso I, ou do inciso IV ou VII do art. 11 desta Lei, pode requerer aposentadoria por idade, no valor de um salário mínimo, durante quinze anos, contados a partir da data de vigência desta Lei, desde que comprove o exercício

de atividade rural, ainda que descontínua, no período imediatamente anterior ao requerimento do benefício, em número de meses idêntico à carência do referido benefício.

.....
(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 61, DE 2007

Altera a Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, para estender o benefício da redução de pena aos condenados presos que colaborarem com investigação policial ou processo criminal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 14 da Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, passa a vigor acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 14.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no capá deste artigo aos presos condenados que colaborarem voluntariamente com qualquer investigação policial ou processo criminal. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O presente projeto de lei vem para corrigir uma deficiência em nosso ordenamento jurídico-penal. Não existe previsão de o instituto da “declaração premiada” poder ser usado pelo Estado para beneficiar presos condenados em troca de informações úteis para uma investigação ou processo criminal. A Lei nº 9.807, de 1999, que estabelece normas sobre os programas de proteção a testemunhas, vítimas e réus colaboradores, além de limitar a colaboração do réu ao crime que ele cometeu, exige que ele esteja respondendo ao processo. Inexplicavelmente, não há previsão de proteção ou de benefícios penais para um preso condenado que tenha boas informações sobre os autores de outros

crimes, vítimas ou produtos de crimes que porventura tenha obtido na prisão.

Apresentamos projeto de lei nesse sentido, para fornecer mais um meio de combate ao crime em nosso País.

Sala das Sessões, 6 de março de 2007.— Senador **Gerson Camata**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.807, DE 13 DE JULHO DE 1999

Estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal.

O Presidente da República, faço saber que o congresso Nacional decreta e eu

.....
Art. 14. O indiciado ou acusado que colaborar voluntariamente com a investigação policial e o processo criminal na identificação dos demais coautores ou partícipes do crime, na localização da vítima com vida e na recuperação total ou parcial do produto do crime, no caso de condenação, terá pena reduzida de um a dois terços.

Brasília, 13 de julho de 1999; 178º da Independência e 111º da República. — **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** — **Renan Calheiros**.

(À Comissão de Constituição Justoça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (César Borges. PFL – BA)

— Os Projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, projetos recebidos da Câmara dos Deputados que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 18, DE 2007

(nº 201/1995, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Tratado de Assistência Mútua em Matéria Penal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá, em Brasília, em 27 de janeiro de 1995.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Tratado de Assistência Mútua em Matéria Penal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá, em Brasília, em 27 de janeiro de 1995.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Tratado, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do caput art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

TRATADO DE ASSISTÊNCIA MÚTUA EM MATÉRIA PENAL ENTRE O GOVERNO
DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DO CANADÁ

O Governo da República Federativa do Brasil

e

Governo do Canadá

(doravante denominados "Estados Contratantes"),

Desejosos de tornar mais efetivas as relações entre os dois países na investigação, processo penal e repressão do crime mediante cooperação e assistência mútua em matéria penal,

Acordaram no seguinte:

P A R T E I

Disposições Gerais

ARTIGO 1

Obrigação de Prestar Assistência Mútua

1. Os Estados Contratantes deverão, no âmbito do presente Tratado, prestar assistência mútua em matéria penal na medida mais ampla possível.

2. Para os fins do parágrafo 1 deste artigo, será considerada assistência mútua qualquer assistência prestada pelo Estado requerido em relação a investigações ou processos judiciais no Estado requerente relativos a uma matéria penal, independentemente do fato da assistência ser solicitada ou dever ser prestada por um tribunal ou alguma outra autoridade.

3. Para os fins do parágrafo 1 deste artigo, matéria penal refere-se a investigações ou processos judiciais relativos a qualquer crime previsto por uma lei de um dos Estados Contratantes.

4. O termo "matéria penal" incluirá ainda investigações ou processos judiciais relativos a crimes relacionados com tributação em geral, taxas alfandegárias e transferência internacional de capitais ou pagamentos.

5. A assistência incluirá:

- a) tomada de depoimentos e obtenção de declarações de pessoas;
- b) fornecimento de informações, ~~documentos e outros registros, inclusive registros criminais, registros judiciais e registros governamentais;~~
- c) localização de pessoas e objetos, inclusive a identificação dos mesmos;
- d) busca e apreensão;
- e) entrega de bens, inclusive empréstimo de provas materiais;
- f) tornar disponíveis pessoas detidas e outras para fornecer provas ou auxiliar investigações;
- g) transmissão de documentos, inclusive documentos visando ao comparecimento de pessoas em juízo;
- h) medidas para localizar, bloquear e confiscar produtos oriundos de crime; e
- i) outras formas de assistência coerentes com os objetivos do presente Tratado.

ARTIGO 2

Execução de Pedidos

1. As solicitações de assistência deverão ser prontamente executadas de acordo com a legislação do Estado requerido e, desde que não seja proibida por esta legislação, na maneira solicitada pelo Estado requerente.

2. O Estado requerido, de acordo com suas leis e procedimentos, poderá executar uma solicitação de assistência independentemente de limitações relativas a sigilo bancário.

ARTIGO 3**Recusa ou Adiamento de Assistência**

1. A assistência poderá ser recusada se, na opinião do Estado requerido, sua execução puder de alguma maneira afetar sua soberania, segurança, ordem pública ou interesse público essencial semelhante, prejudicar a segurança de qualquer pessoa ou não ser razoável por outras razões.

2. A assistência poderá ser adiada pelo Estado requerido se a execução da solicitação puder de alguma maneira interferir com uma investigação ou processo judicial em andamento no Estado requerido.

3. O Estado requerido deverá informar prontamente o Estado requerente de uma decisão do Estado requerido de não executar total ou parcialmente uma solicitação de assistência ou de adiar essa execução, e deverá apresentar as razões dessa decisão.

4. Antes de recusar-se a executar uma solicitação de assistência ou antes de adiar a execução dessa solicitação de assistência, o Estado requerido deverá considerar se a assistência pode ser prestada de acordo com condições que ele considere necessárias. Se o Estado requerente aceitar a assistência de acordo com essas condições, deverá cumpri-las.

P A R T E II**Disposições Específicas****ARTIGO 4****Presença de Pessoas Envolvidas nos Processos no Estado Requerido**

1. O Estado requerido deverá, mediante solicitação, informar o Estado requerente da data e local de execução de uma solicitação de assistência.

2. Dentro dos limites previstos na legislação do Estado requerido, juízes ou autoridades públicas do Estado requerente e outras pessoas envolvidas na investigação ou no processo terão permissão para estarem presentes na execução da solicitação e para participar dos procedimentos processuais no Estado requerido.

ARTIGO 5**Transmissão de Documentos e Objetos**

1. Quando a solicitação de assistência referir-se à transmissão de registros e documentos, o Estado requerido poderá transmitir cópias autenticadas dos mesmos ou, se possível, os originais.
2. Os registros ou documentos ~~originais~~ e os objetos transmitidos ao Estado requerente deverão ser devolvidos ao Estado requerido no ~~prazo~~ mais curto possível, mediante solicitação deste último.
3. Dentro dos limites previstos na legislação do Estado requerido, documentos, objetos e registros deverão ser transmitidos na maneira solicitada ou acompanhados das certificações solicitadas pelo Estado requerente no sentido de torná-los admissíveis perante a legislação do Estado requerente.

ARTIGO 6**Disponibilidade de Pessoas para Prestar Depoimento ou para Auxiliar Investigações no Estado Requerente**

1. O Estado requerente poderá solicitar que uma pessoa seja posta à sua disposição, para depor ou auxiliar numa investigação.
2. O Estado requerido deverá convidar a pessoa a auxiliar a investigação ou comparecer em juízo como testemunha no processo judicial e deverá solicitar a cooperação dessa pessoa. Essa pessoa deverá ser informada sobre as despesas e ajudas de custo que lhe serão pagas.

ARTIGO 7**Disponibilidade de Pessoas Detidas para Prestar Depoimentos ou para Auxiliar Investigações no Estado Requerente**

1. A pessoa mantida sob custódia no Estado requerido deverá, mediante solicitação do Estado requerente, ser temporariamente transferida para o Estado requerente no sentido de auxiliar investigações ou testemunhar em processos judiciais, desde que essa pessoa concorde com essa transferência e não existam razões que impossibilitem a transferência dessa pessoa.

2... Se a legislação do Estado requerido exigir que a pessoa transferida seja mantida sob custódia, o Estado requerente deverá mantê-la sob custódia e deverá devolvê-la ao Estado requerido após a execução da solicitação.

Quando a pena imposta expirar ou quando o Estado requerido informar o Estado requerente de que não há mais necessidade de manter sob custódia a pessoa transferida, essa pessoa deverá ser posta em liberdade e tratada como uma pessoa cuja presença no Estado requerente tenha sido obtida em virtude de uma solicitação para esse fim.

ARTIGO 8

Salvo-Conduto

1. Qualquer pessoa presente no Estado requerente em resposta a uma solicitação apresentada no sentido de que essa pessoa compareça em juízo não deverá ser submetida a processo penal, detida ou sujeita a qualquer outra restrição da liberdade pessoal nesse Estado por quaisquer atos ou omissões que precederam a partida dessa pessoa do Estado requerido, e tampouco deverá essa pessoa ser obrigada a dar depoimento em qualquer processo judicial que não aquele ao qual a solicitação se refere.

2. Qualquer pessoa que a pedido do Estado requerente, tenha aceito comparecer nesse Estado afim de responder perante as autoridades judiciárias por quaisquer atos, omissões ou condenações pelos quais seja objeto de processos, não poderá ser nele processada, detida ou sujeita a qualquer outra restrição da liberdade individual por atos, omissões ou condenações anteriores à sua partida do Estado requerido, que não tenham sido especificados na solicitação.

3. Os parágrafos 1 e 2 do presente artigo não mais se aplicarão se a pessoa, estando livre para deixar o Estado requerente, não o fizer dentro de um prazo de 30 dias após a pessoa ter sido oficialmente notificada de que sua presença não é mais necessária ou se, tendo-o deixado, a ele tenha retornado voluntariamente.

4. Qualquer pessoa que deixe de comparecer no Estado requerente não ficará sujeita a qualquer sanção ou medida compulsória no Estado requerido.

ARTIGO 9

Produtos do Crime

1. O Estado requerido deverá, mediante solicitação, empreender os esforços necessários para verificar se quaisquer produtos de um crime estão localizados dentro de sua jurisdição e deverá notificar o Estado requerente dos resultados de suas investigações. Ao apresentar sua solicitação, o Estado requerente deverá notificar o Estado requerido dos fundamentos de sua suposição de que esses produtos podem estar localizados nessa jurisdição.

2. Quando, de acordo com o parágrafo 1 do presente artigo, os produtos suspeitos de um crime forem encontrados, o Estado requerido deverá tomar as medidas permitidas por sua legislação para bloquear, apreender e confiscar esses produtos.

P A R T E I I I

Procedimentos

ARTIGO 10

Teor das Solicitações

1. Em todos os casos, as solicitações de assistência deverão incluir as seguintes informações:

a) o nome da autoridade competente responsável pela investigação ou processo judicial ao qual a solicitação se refere;

b) uma descrição da natureza da investigação ou processo judicial, inclusive uma exposição dos fatos e leis pertinentes;

c) a finalidade da solicitação e a natureza da assistência solicitada;

- d) a necessidade, se houver, da confidencialidade e suas razões; e
- e) o prazo dentro do qual o atendimento à solicitação seria desejado.

2. As solicitações de assistência deverão ainda conter as seguintes informações:

- a) sempre que possível, a identidade, nacionalidade e localização da pessoa: pessoas que são o sujeito das investigações ou processos judiciais;
- b) quando necessário, detalhes de qualquer procedimento ou requisito particular que o Estado requerente deseje que seja adotado e suas razões;
- c) no caso de solicitações para tomada de depoimento ou busca e apreensão, uma declaração indicando os fundamentos para a suposição de que as provas podem ser encontradas dentro da jurisdição do Estado requerido;
- d) no caso de solicitações de tomada de depoimento por parte ^{Nº 1} de uma pessoa, uma declaração esclarecendo se os depoimentos deverão ser tomados sob juramento ou afirmação solenes, bem como uma descrição do teor dos testemunhos ou declarações desejados;
- e) no caso de pedido de empréstimo de provas materiais, a pessoa ou categoria de pessoas que terão custódia sobre essas provas, o local para o qual devem ser transferidas, quaisquer exames a serem realizados e a data na qual deverão ser devolvidas;
- f) no caso de pedido para tornar disponíveis pessoas detidas, a pessoa ou categoria de pessoas que terão custódia sobre a mesma durante a transferência, local para o qual a pessoa detida deve ser transferida e a data de seu retorno.

3. Se o Estado requerido considerar que as informações contidas na solicitação não são suficientes para permitir que sejam tomadas as medidas necessárias em relação à solicitação, esse Estado poderá solicitar o fornecimento de detalhes adicionais.

4. A solicitação deverá ser apresentada por escrito. Em circunstâncias urgentes ou quando o Estado requerido permitir, a solicitação poderá ser apresentada verbalmente; entretanto, deverá ser confirmada por escrito na maior brevidade possível.

ARTIGO 11

Autoridades Centrais

As autoridades centrais deverão emitir e receber todas as solicitações e suas respostas no âmbito do presente Tratado. A autoridade central pela República Federativa do Brasil será a Procuradoria Geral da República e a autoridade central pelo Canadá será o Ministro da Justiça ou uma autoridade por esta designada.

ARTIGO 12

Limitação de Uso das Informações e Confidencialidade

1. O Estado requerido poderá solicitar, após consultar o Estado requerente, que as informações ou provas fornecidas ou a fonte dessas informações ou provas sejam mantidas em caráter confidencial, ou reveladas ou usadas somente de acordo com os termos e as condições especificadas pelo mesmo.

2. O Estado requerente não deverá revelar ou usar informações ou provas fornecidas para quaisquer outras finalidades que não as definidas na solicitação sem o consentimento prévio da autoridade central do Estado requerido.

3. O Estado requerido deverá, na medida solicitada, manter confidencial uma solicitação, seus teores, documentos de apoio e qualquer ação tomada em relação à solicitação, revelando apenas o estritamente necessário para a sua execução, salvo autorização específica do Estado requerido, de acordo com os termos e as condições que ele possa especificar.

4. Com ressalva do parágrafo 3 deste artigo, caso a solicitação não possa ser executada sem quebrar a confidencialidade estipulada na mesma, o Estado requerido deverá informar o Estado requerente dessa situação e este, por sua vez, deverá determinar até que ponto deseja ver executada a sua solicitação.

ARTIGO 13

Autenticação

Provas, documentos e informações transmitidos no âmbito do presente Tratado não precisarão ser autenticados de nenhuma forma, a não ser como previsto no artigo 5.

ARTIGO 14

Idioma

1. As solicitações e documentos de apoio deverão ser acompanhados por uma tradução para um dos idiomas oficiais do Estado requerido.

2. As solicitações de transmissão de documentos deverão ser acompanhadas por uma tradução dos documentos a serem notificados para um idioma compreensível para a pessoa a quem devam ser encaminhados.

ARTIGO 15

Autoridades Consulares

1. As autoridades consulares poderão colher, no território do Estado receptor, depoimento de uma testemunha voluntária, sem a necessidade de uma solicitação formal nesse sentido. O Estado receptor deverá ser previamente notificado do procedimento processual pretendido. Esse Estado poderá recusar seu consentimento por qualquer das razões previstas no artigo 3.

2. As autoridades consulares poderão transmitir documentos a um indivíduo que se apresente voluntariamente nos recintos consulares.

ARTIGO 16

Despesas

1. O Estado requerido deverá arcar com os custos da execução de um pedido de assistência, exceto pelas seguintes despesas, que deverão ser arcadas pelo Estado requerente:

a) as despesas relativas ao transporte de qualquer pessoa do e para o território do Estado requerido mediante solicitação do Estado requerente e quaisquer despesas ou ajudas de custo pagáveis a essa pessoa enquanto a mesma permanecer no Estado requerente em função de uma solicitação feita de acordo com os artigos 6 e 7 do presente Tratado;

b) as despesas e honorários de peritos, tanto no Estado requerido como no Estado requerente.

2. Caso fique claro que a execução de uma solicitação exija despesas de caráter extraordinário, os Estados Contratantes deverão consultar-se no sentido de determinar os termos e as condições sob as quais a assistência solicitada poderá ser fornecida.

P A R T E IV **Disposições Finais**

ARTIGO 17 **Outras Formas de Assistência**

O presente Tratado não derroga outras obrigações existentes entre os Estados Contratantes em virtude de outros tratados, ajustes ou quaisquer outros compromissos e não impedirá por qualquer outro motivo que os Estados Contratantes prestem ou continuem a prestar assistência uma a outra no âmbito de outros tratados, ajustes ou quaisquer outros compromissos.

ARTIGO 18 **Âmbito de Aplicação**

O presente Tratado aplicar-se-á a qualquer solicitação apresentada após a data de sua entrada em vigor, mesmo que os atos ou omissões pertinentes tenham ocorrido antes daquela data.

ARTIGO 19 **Consultas**

Os Estados Contratantes deverão consultar-se sem demora, mediante solicitação de qualquer delas, em relação à interpretação e aplicação do presente Tratado.

ARTIGO 20**Terceiros Estados**

Quando as autoridades judiciais de um terceiro Estado emitirem qualquer ordem no contexto de uma investigação ou processo judicial que tenha o efeito de exigir que um nacional ou residente de um dos Estados assuma ou abstenha-se de qualquer tipo de conduta no território do outro Estado Contratante, de maneira incompatível com as legislações ou políticas estabelecidas desse outro Estado, os Estados Contratantes concordam em consultar-se mutuamente no sentido de identificar meios de evitar ou minimizar essa incompatibilidade.

ARTIGO 21**Entrada em Vigor e Denúncia**

1. O presente Tratado entrará em vigor no primeiro dia do segundo mês após a data na qual os Estados Contratantes notificaram uma à outra do cumprimento de seus requisitos legais.

2. Qualquer dos Estados Contratantes poderá denunciar o presente Tratado. A denúncia surtirá efeito um ano após a data de sua notificação ao outro Estado Contratante.

Em testemunho do que, os abaixo-assinados, devidamente autorizados pelos seus Governos, firmam o presente Tratado.

feito em Brasília, em 27 de janeiro de 1995, em dois exemplares nas línguas portuguesa, francesa e inglesa, sendo todos os textos igualmente autênticos.


PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL
Luiz Felipe Lampreia


PELO GOVERNO DO CANADÁ
Christine Stewart

MENSAGEM Nº 786, DE 1995

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, Interino, das Relações Exteriores, o texto do Tratado de Assistência Mútua em Matéria Penal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá, em Brasília, em 27 de janeiro de 1995.

Brasília, 19 de julho de 1995.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 393/MRE, DE 14 DE JULHO DE 1995, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o anexo texto do Tratado de Assistência Mútua em Matéria Penal, firmado em Brasília, em 27 de janeiro de 1995, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá.

2. O referido instrumento jurídico vem ao encontro do crescente desejo de combate ao crime e à delinquência internacional, permitindo, assim, cooperação mais ágil entre os dois países.

3. Tendo em vista o grande interesse dos dois Governos pelo assunto, permito-me submeter a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com cópias autênticas do Tratado, a fim de que seja encaminhado à apreciação do Poder Legislativo.

Respeitosamente,



SEBASTIÃO DO REGO BARROS
Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA- GERAL DA MESA

Constituição da República Federativa do Brasil 1988

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

1 - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 2007 (nº 220/1995, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Tratado de Extradicação celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá, em Brasília, em 27 de janeiro de 1995.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Tratado de Extradicação celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá, em Brasília, em 27 de janeiro de 1995, suprimidas a alínea b do item 6 do artigo 2 e a expressão "antes ou" do item 2 do artigo 22.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Tratado, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º O Brasil não concederá a extradição cujo pedido seja fundado nos crimes definidos pelo artigo 2, item 5, *in fine*, do Tratado.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

TRATADO DE EXTRADIÇÃO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL E O GOVERNO DO CANADÁ

O Governo da República Federativa do Brasil

•

O Governo do Canadá

(a seguir designados "Estados Contratantes").

Desejosos de tornar mais efetiva a sua cooperação na prevenção do crime mediante a conclusão de um Tratado de Exat...

Afirmando seu respeito pelos sistemas jurídicos e instituições judiciárias de ambos os países,

Convieram no seguinte:

ARTIGO 1

Obrigação de Extraditar

Cada Estado Contratante concorda em extraditar para o outro, no âmbito do presente Tratado, qualquer pessoa reclamada para processo penal ou imposição ou execução da sentença no Estado requerente por crime passível de extradição.

ARTIGO 2

Crimes Passíveis de Extradicação

1. A extradição deverá ser concedida por conduta que constitua crime de acordo com as legislações de ambos os Estados Contratantes que seja punível com pena de privação de liberdade de pelo menos um ano ou com pena mais severa.
2. Quando um pedido de extradição referir-se a uma pessoa condenada a pena de privação de liberdade por uma autoridade judiciária competente do Estado requerente por qualquer crime passível de extradição, a extradição deverá ser concedida somente no caso de ainda restar pelo menos um ano de pena por cumprir.
3. Para os fins do presente Artigo:
 - a) não se levará em conta se as legislações dos Estados Contratantes enquadram a conduta caracterizada como crime nas mesmas categorias criminais ou se denominam o crime com terminologia diferente;

b) o conjunto de fatos imputados à pessoa cuja extradição estiver sendo solicitada deverá ser levado em consideração para determinar se a conduta em questão representa um crime perante a legislação do Estado requerido e não importará se, de acordo com as legislações dos Estados Contratantes, os elementos constitutivos do crime diferirem.

4. Os crimes de natureza fiscal, inclusive os crimes contra a legislação relativa a impostos, taxas alfandegárias, controle cambial ou a qualquer outra matéria fiscal serão passíveis de extradição. Se a conduta que deu origem a um pedido de extradição representar crime no Estado requerido, a extradição não poderá ser recusada em razão da legislação da parte requerida não prever o mesmo tipo de imposto ou contribuição ou não contar com regulamentação fiscal, aduaneira ou cambial do mesmo tipo previsto no Estado requerente.

5. Para crime cometido fora do território do Estado requerente, a extradição deverá ser concedida se a legislação do Estado requerido prever pena para um crime cometido fora de seu território em circunstâncias semelhantes. Caso a legislação do Estado requerido não puna crime desta natureza, o Estado requerido poderá, a seu critério, conceder a extradição.

6. A extradição por um crime poderá ser concedida, no âmbito do presente Tratado, desde que:

a) o crime seja considerado como tal no Estado requerente na ocasião da ocorrência da conduta constitutiva do crime; e

b) a conduta em questão, caso ocorresse no território do Estado requerido na ocasião da apresentação do pedido de extradição, constituiria crime contra a legislação em vigor no território do Estado requerido.

7. Se o pedido de extradição envolver diversos crimes, cada um dos quais punível de acordo com as legislações de ambos os Estados, mas alguns dos quais não satisfaçam os requisitos previstos nos parágrafos 1 e 2 deste artigo, o Estado requerido poderá conceder a extradição por tais crimes desde que a pessoa venha a ser extraditada em decorrência de pelo menos um crime punível de extradição.

ARTIGO 3

Recusa Obrigatória de Extradição

A extradição não deverá ser concedida, no âmbito do presente Tratado, em qualquer das seguintes circunstâncias:

1. Quando o crime que deu origem ao pedido de extradição for considerado crime político pelo Estado requerido. Para os fins do presente parágrafo, a caracterização de crime político não deverá incluir:

- a) o atentado ou tentativa de atentado contra a vida de um Chefe de Estado, um Chefe de Governo ou membro da sua família;
- b) um crime em relação ao qual cada Estado Contratante tenha a obrigação, em função de uma Convenção internacional multilateral, de extraditar a pessoa reclamada ou de submeter o caso à consideração de suas autoridades competentes para fins de processo penal;
- c) o crime qualificado, homicídio simples, culposo ou outro crime culposo, golpes e ferimentos intencionais ou corporais graves;
- d) crime que envolva rapto, ou qualquer outra forma de detenção ilegal, inclusive a tomada de reféns;
- e) crime que envolva qualquer ato de terrorismo.

Em todos os outros casos, a caracterização de um crime como crime de natureza política caberá exclusivamente às autoridades competentes do Estado requerido.

2. Quando existirem razões fundadas para supor que um pedido de extradição foi apresentado com a finalidade de processar ou punir uma pessoa por motivo de raça, religião, nacionalidade, alguma opinião política ou que a situação de uma pessoa possa ser prejudicada por quaisquer dessas razões.

3. No caso de ter sido proferida sentença definitiva no território do Estado requerido em relação à pessoa procurada em função do crime que deu origem ao pedido de extradição dessa pessoa.

4. Quando o processo penal ou a pena pelo crime que deu origem ao pedido de extradição estejam prescritos de acordo com a legislação do Estado requerido.

5. Quando o crime que deu origem ao pedido de extradição constitua crime segundo as leis militares e não segundo o direito penal ordinário.

6. Quando o processo judicial contra a pessoa reclamada se tenha desenvolvido ou tiver de desenvolver-se perante um Tribunal "ad hoc" no Estado requerente.

ARTIGO 4

Recusa Facultativa de Extradição

A extradição poderá ser recusada, no âmbito do presente Tratado, em qualquer das seguintes circunstâncias:

1. Quando o crime que deu origem ao pedido de extradição estiver sujeito à jurisdição do Estado requerido e esse Estado se responsabilize ou venha a se responsabilizar pela instauração do processo penal relativo ao crime em questão.

2. Quando o crime for punível com a pena de morte de acordo com a legislação do Estado requerente, a menos que esse Estado assuma o compromisso de que a pena de morte não será pedida ou, caso venha a ser imposta, que ela não será executada.

3. Quando, em casos excepcionais o Estado requerido, embora levando também em consideração a gravidade do crime e os interesses do Estado requerente, julgar, em função das circunstâncias pessoais do indivíduo reclamado, que a extradição seria incompatível com considerações humanitárias.

4. No caso da pessoa reclamada ter sido ~~absolvida~~ ou condenada em última instância em um ~~terceiro~~ Estado pelo mesmo crime que deu origem ao pedido de extradição e, no caso de condenação, a sentença imposta ter sido plenamente cumprida ou não ser mais executável.

5. No caso da pessoa reclamada enquadrar-se na definição de delinqüente juvenil prevista na legislação do Estado requerido no momento em que o crime foi cometido e que a lei a ser aplicada a essa pessoa no Estado requerente não se harmonize com os princípios fundamentais da legislação do Estado requerido relativa a delinqüentes juvenis.

ARTIGO 5

Extradição de Nacionais

1. A extradição poderá ser recusada quando a pessoa cuja extradição estiver sendo solicitada for um nacional do Estado Requerido.

2. Quando um Estado recusar a extradição com base no parágrafo 1 do presente artigo, deverá sustentar o caso à consideração de suas autoridades competentes, para que possam ser tomadas as medidas legais cabíveis para instauração de processo penal contra a pessoa reclamada por todos ou qualquer dos crimes que deram origem ao pedido de extradição. Esse Estado deverá informar o Estado requerente a respeito de qualquer medida tomada e do resultado de qualquer processo penal. A nacionalidade deverá ser determinada com base no momento da perpetração do crime que deu origem ao pedido de extradição.

ARTIGO 6

Racoinhamento do Pedido de Extradição

Os pedidos de extradição e qualquer correspondência subsequente deverão ser transmitidos pela via diplomática.

ARTIGO 7

O Pedido e Documentos de Apoio

1. Todos os pedidos de extradição deverão ser apresentados por escrito e instruídos com:

- a) informações relativas à identidade e, se disponíveis, nacionalidade, provável localização da pessoa reclamada, descrição física, fotografia e impressões digitais;

- b) uma exposição sumária dos fatos relativos ao caso, inclusive a data e o local em que o crime foi cometido;
- c) os textos das leis que indiquem a denominação e os elementos essenciais do crime que deu origem ao pedido de extradição, a pena prevista para o crime e o prazo de prescrição relacionado com o processo penal ou a execução da pena; e
- d) uma declaração da jurisdição do Estado requerente sobre o crime, caso ele tenha sido cometido fora do seu

2. O pedido de extradição relativo a ~~uma~~ pessoa acusada de um crime deverá ser apoiado por:

- a) uma cópia da ordem de prisão; e
- b) no caso da lei do Estado requerido assim exigir, provas que possam justificar a prisão para fins de extradição:
 - i) para os fins do parágrafo 2, alínea b) deste artigo, um resumo dos fatos relativos ao caso com descrição detalhada das provas recolhidas, inclusive prova da identidade do autor do crime, será admitido como evidência de prova dos fatos ali contidos desde que um promotor certifique que as provas descritas no resumo foram recolhidas de acordo com a legislação do Estado requerente;
 - ii) o resumo dos fatos pode incluir quaisquer declarações, relatórios, reproduções ou outros documentos relevantes;
 - iii) o resumo dos fatos pode constar provas recolhidas no Estado requerente ou em outros lugares e deverá ser aceito como prova, independentemente de ser admitível ou não segundo a lei do Estado requerido.

3. O pedido de extradição relativo a uma pessoa condenada deverá ser instruído com:

- a) uma cópia da sentença condenatória;
- b) uma cópia da ordem de prisão ou uma declaração de que a pessoa está sujeita a detenção com base na sentença condenatória;
- c) caso a sentença tenha sido pronunciada, uma declaração da sentença, se esta informação não estiver incluída na alínea (a); e
- d) quando necessário, uma declaração do remanescente da pena a ser cumprido.

4. Todos os documentos e suas cópias autenticadas apresentadas em apoio de um pedido de extradição, dos quais conste terem sido certificados, emitidos ou assinados por uma autoridade judiciária, um promotor ou outra autoridade pública do Estado requerente, deverão ser aceitos como prova nos processos de extradição no Estado requerido, sem necessidade de serem redigidos sob juramento ou afirmação solene e de prova da assinatura ou da qualidade do signatário.

5. Qualquer tradução de documentos apresentados em apoio de um pedido de extradição fornecida pelo Estado requerente deverá ser aceita, para todos os fins, nos processos de extradição.

ARTIGO 8

Autenticação de Documentos de Apoio

Não será exigida qualquer autenticação ou qualquer outra certificação dos documentos apresentados em apoio de um pedido de extradição.

ARTIGO 9

Idiomas

Todos os documentos apresentados no âmbito do presente Tratado deverão estar redigidos ou traduzidos em um dos idiomas oficiais do Estado requerido, por este especificado em cada caso.

ARTIGO 10

Informações Adicionais

Se o Estado requerido considerar que os documentos fornecidos em apoio de um pedido de extradição não são suficientes, nos termos do presente Tratado, para permitir a concessão da extradição, esse Estado poderá solicitar que sejam prestadas informações adicionais no prazo por ele especificado.

ARTIGO 11

Direito Aplicável

Salvo disposição em contrário deste Tratado, os procedimentos relativos à prisão e à extradição serão regulados pela lei do Estado requerido.

ARTIGO 12

Prisão Preventiva

1. Em caso de urgência, um Estado Contratante poderá solicitar, pela via diplomática, a prisão preventiva da pessoa reclamada. A solicitação poderá ser transmitida por qualquer meio que permita conservar um registro escrito.

2. A solicitação de prisão preventiva deverá incluir:

- a) informações relativas à identidade e, se disponíveis, à nacionalidade, provável localização da pessoa reclamada e uma descrição física da mesma;
- b) uma declaração de que a extradição será pedida;
- c) a denominação, data e local do crime e uma breve descrição dos fatos relativos ao caso;
- d) uma declaração de que existe uma ordem de prisão vigente ou de que foi pronunciada uma condenação, mencionando a data, local e autoridade emitente; e
- e) uma declaração indicando a pena máxima de privação de liberdade que poderá ser imposta ou que tenha sido efetivamente imposta e, se for o caso, a parte da pena que resta por cumprir.

3. Ao receber uma solicitação de prisão preventiva, o Estado requerido deverá, de acordo com a sua legislação e se considerar que os requisitos dos parágrafos 1 e 2 deste artigo foram cumpridos, tomar as medidas necessárias para deter a pessoa reclamada, e o Estado requerente deverá ser notificado sem demora a respeito do atendimento dado à sua solicitação.

4. A prisão preventiva deverá ser suspensa se, dentro de um prazo de noventa dias a contar da data da detenção da pessoa reclamada, o pedido formal de extradição e seus documentos de apoio não tiverem sido recebidos. Mediante apresentação de uma solicitação fundamentada, esse prazo poderá ser dilatado excepcionalmente por um período máximo de vinte dias.

5. A liberação de uma pessoa reclamada, com fundamento no parágrafo 4 deste artigo, não impedirá a instauração ou a continuação do processo de extradição, caso o pedido e os documentos de apoio sejam subsequentemente recebidos.

ARTIGO 13

Pedidos Simultâneos

1. Quando forem recebidos pedidos de dois ou mais Estados para extradição da mesma pessoa, seja pelo mesmo crime ou por crimes diferentes, o Estado requerido deverá determinar a qual desses Estados a pessoa deverá ser extraditada e deverá notificar esses Estados a respeito da sua decisão.

2. Para determinar a qual desses Estados a pessoa deverá ser extraditada, o Estado requerido dará prioridade ao Estado ou Estados com os quais tenha concluído tratado de extradição. Se o Estado requerido tiver concluído tratado de extradição com mais de um Estado, deverá tomar sua decisão levando em consideração todas as circunstâncias relevantes, especialmente as seguintes:

- a) se os pedidos referiram-se a crimes diferentes, a gravidade relativa dos mesmos;
- b) a data e local em que cada crime foi cometido;
- c) as datas respectivas dos pedidos;
- d) a nacionalidade da pessoa reclamada;
- e) o local de residência habitual da pessoa reclamada; e
- f) a possibilidade de reextradição dessa pessoa para um terceiro Estado.

ARTIGO 14

Entrega

1. Tão logo seja tomada uma decisão em relação ao pedido de extradição o Estado requerido deverá comunicá-la ao Estado requerente. Deverão ser apresentadas as razões para qualquer recusa completa ou parcial de um pedido de extradição.

2. Sempre que possível, de acordo com sua legislação, o Estado requerido deverá entregar a pessoa reclamada às autoridades competentes do Estado requerente em local, no território do Estado requerido, acessível para ambos os Estados.

3. O Estado requerente deverá tomar a seu cargo a pessoa reclamada no território do Estado requerido dentro de um prazo razoável por este determinado, em todo caso não superior a sessenta dias após a comunicação mencionada no parágrafo 1 deste artigo. Se a pessoa não for retirada dentro de tal prazo, o Estado requerido poderá colocá-la em liberdade e recusar a concessão de extradição pelo mesmo crime.

4. Se circunstâncias independentes de sua vontade impedirem um Estado contratante de entregar ou tomar a seu cargo a pessoa a ser extraditada, deverá, notificar o outro Estado Contratante a este respeito. Os Estados contratantes deverão definir mutuamente uma nova data para a entrega ou retirada e as disposições do parágrafo 3 do presente artigo serão aplicáveis.

ARTIGO 15**Entrega Adiada ou Temporária**

1. Quando a pessoa reclamada estiver sendo processada ou cumprindo sentença no Estado requerido, por um crime diferente daquele que deu origem ao pedido de extradição, o Estado requerido poderá entregar a pessoa reclamada ou adiar a entrega até a conclusão do processo ou o cumprimento integral ou parcial da pena imposta. O Estado requerido informará ao Estado requerente a respeito de qualquer adiamento.

2. Dentro dos limites previstos pela legislação, do Estado requerido a pessoa reclamada cuja extradição tenha sido concedida poderá ser temporariamente entregue por esse Estado ao Estado requerido para fins de julgamento, segundo condições a serem determinadas entre os Estados contratantes. A pessoa devolvida ao Estado requerido após uma entrega temporária poderá ser definitivamente entregue para cumprir qualquer sentença a ela imposta, no âmbito do presente Tratado.

ARTIGO 16**Entrega de Objetos**

1. Dentro dos limites previstos na legislação do Estado requerido e ressalvados os direitos de terceiros, que deverão ser devidamente respeitados, todos os objetos encontrados no território do Estado requerido que tenham sido adquiridos como resultado do crime cometido ou que sejam requisitados como prova deverão, se houver solicitação do Estado requerente, ser-lhe entregues se a extradição for concedida.

2. Salvo o disposto no parágrafo 1 deste artigo, os objetos nela mencionados deverão, se houver solicitação do Estado requerente, ser-lhe entregues mesmo que a extradição não possa ser efetuada por motivos de falecimento ou fuga da pessoa reclamada.

3. Quando exigido pela legislação do Estado requerido ou pelos direitos de terceiros, quaisquer objetos entregues deverão ser devolvidos ao Estado requerido a seu pedido em qualquer caso.

ARTIGO 17**Regra da Especialidade**

1. Sob reserva do parágrafo 4 deste artigo, uma pessoa extraditada no âmbito do presente Tratado não deverá ser detida, processada ou sujeita a qualquer outra restrição de sua liberdade pessoal no Estado requerente por qualquer crime cometido antes de sua entrega, salvo as seguintes exceções:

- a) em crime pelo qual tenha sido concedida extradição; ou
- b) qualquer outro crime passível de extradição, mediante consentimento do Estado requerido.

2. A solicitação de consentimento do Estado requerido para os fins do presente artigo deverá, a pedido desse Estado, ser acompanhada dos documentos mencionados no artigo 7, bem como de um registro de qualquer declaração feita pela pessoa extraditada em relação ao crime em questão.

3. Se a acusação que deu base à extradição de uma pessoa for subsequentemente alterada, essa pessoa poderá ser processada ou condenada a uma pena, desde que o crime, em sua nova qualificação:

- a) baseie-se substancialmente nos mesmos fatos expostos no pedido de extradição e nos documentos de apoio; e
- b) seja punível com pena máxima equivalente à do crime pelo qual essa pessoa foi extraditada, ou com pena máxima mais branda.

4. O parágrafo 1 deste Artigo não se aplicará quando a pessoa extraditada tendo tido a oportunidade de deixar o Estado requerente não o tiver feito dentro de quarenta e cinco (45) dias a contar da data de sua liberação definitiva em relação ao crime pelo qual foi extraditada, ou se a ela houver retornado voluntariamente após tê-lo deixado.

5. As disposições do parágrafo 4 não se aplicarão se puderem ser direta ou indiretamente interpretadas como podendo constituir banimento, expulsão ou renção forçada de um nacional brasileiro do Brasil.

ARTIGO 12

Reextradição para um Terceiro Estado

1. No caso de uma pessoa haver sido entregue ao Estado requerente, este não deverá entregá-la a um terceiro Estado por um crime anterior à sua entrega, e não ser que:

- a) o Estado requerido dê seu consentimento para tal; ou
- b) a pessoa extraditada tenha tido oportunidade de deixar o Estado requerente e não o tenha feito no prazo de quarenta e cinco (45) dias a contar da sua liberação definitiva em relação ao crime pelo qual foi entregue pelo Estado requerido ou, se a ela tiver retornado voluntariamente após tê-lo deixado.

2. As disposições da alínea b) do parágrafo 1 deste artigo não se aplicarão se puderem ser direta ou indiretamente interpretadas como podendo constituir banimento, expulsão ou remoção forçada de um nacional brasileiro do Brasil.

3. O Estado requerido poderá solicitar a exibição dos documentos apresentados pelo terceiro Estado em relação a qualquer consentimento mencionado na alínea a) do parágrafo 1 deste artigo.

ARTIGO 19

Duração da Prisão

O Estado requerido deverá informar o Estado requerente do tempo em que a pessoa procurada esteve presa no Estado requerido para fins de extradição. O Estado requerente deverá assegurar-se de que suas autoridades competentes sejam informadas a respeito desse tempo de prisão para que seja considerado para fins de redução de qualquer pena de privação de liberdade imposta ou a ser imposta em relação ao crime pelo qual a extradição foi concedida.

ARTIGO 20

Despesas

1. O Estado requerido deverá tomar todas as providências necessárias e arcar com os custos relativos a qualquer procedimento originário de um pedido de extradição, inclusive do processo resultante de uma recusa da concessão de extradição com base na nacionalidade.

2. O Estado requerido deverá arcar, em seu território, com as despesas decorrentes da detenção da pessoa cuja extradição for solicitada e da sua manutenção em custódia até a sua entrega ao Estado requerente.

3. O Estado requerente deverá arcar com as despesas decorrentes do transporte da pessoa extraditada para fora do território do Estado requerido.

ARTIGO 21

Trâmites Processuais

1. No caso de um pedido de extradição apresentado pela República Federativa do Brasil, o Procurador Geral do Canadá deverá ficar encarregado dos trâmites processuais relativos à extradição.

2. No caso de um pedido de extradição apresentado pelo Canadá, os procedimentos de extradição deverão ser conduzidos de acordo com a legislação brasileira.

ARTIGO 22**Entrada em Vigor e Denúncia**

1. O presente Tratado entrará em vigor trinta dias após a data na qual os Estados Contratantes notificarem um ao outro, por escrito, do cumprimento de seus respectivos requisitos para sua entrada em vigor.

2. O presente Tratado aplicar-se-á a qualquer crime especificado no artigo 2 que tenha sido cometido antes ou após sua entrada em vigor.

3. Qualquer dos Estados Contratantes poderá denunciar o presente Tratado a qualquer momento mediante notificação prévia por escrito ao outro Estado Contratante. Nesse caso, a denúncia surtirá efeito seis meses após a data da referida notificação.

Em testemunho do que, os abaixo-assinados, devidamente autorizados pelos seus Governos firmam o presente Tratado.

feito em Brasília, em 27 de janeiro de 1995, em dois exemplares, nas línguas portuguesa, francesa e inglesa, sendo todos os textos igualmente autênticos.


PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL
Luiz Felipe Lampreia


PELO GOVERNO DO CANADÁ
Christine Stewart

MENSAGEM Nº 787, DE 1995

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, Interino, das Relações Exteriores, o texto do Tratado de Extradição, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá, em Brasília, em 27 de janeiro de 1995.

Brasília, 19 de julho de 1995.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 395/MRE, DE 14 DE JULHO DE 1995, DO SENHOR
MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à alta consideração de
Vossa Excelência o anexo texto do Tratado de Extradição, firmado
em Brasília, em 27 de janeiro de 1995, entre o Governo da
República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá.

2. O referido Tratado tem por objetivo facilitar a
busca e a entrega de criminosos, inserindo-se assim no desejo da
comunidade internacional da luta contra o crime.

3. Tendo em vista o grande interesse dos dois Governos
pelo assunto, permito-me submeter a Vossa Excelência o anexo
projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com cópias
autênticas do Tratado, a fim de que seja encaminhado à apreciação
do Poder Legislativo.

Respeitosamente,



SEBASTIÃO DE REGO BARROS
Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA- GERAL DA MESA

Constituição da República Federativa do Brasil 1988

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou
compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 21, DE 2007

(nº 1.065/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Nicarágua para Implementação do Projeto "Programa de Modernização do Setor Dendroenergético da Nicarágua", celebrado em Manágua, em 22 de novembro de 2000.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Nicarágua para Implementação do Projeto "Programa de Modernização do Setor Dendroenergético da Nicarágua", celebrado em Manágua, em 22 de novembro de 2000.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Ajuste, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ANISTE COMPLEMENTAR AO ACORDO BASICO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
ENTRE
O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA
REPÚBLICA
DA NICARÁGUA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "PROGRAMA DE
MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE ENERGIA ELÉTRICA DA NICARÁGUA"

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República da Nicarágua
(destravante denominados "Partes"),

Considerando:

Que suas relações de cooperação têm sido fortalecidas e amparadas pelo Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e do Governo da República da Nicarágua assinado em Manágua, em 01 de abril de 1987;

Que há um entendimento mútuo de que a cooperação técnica deve obedecer ao princípio da horizontalidade, proporcionando um processo complementar aos esforços nacionais de compartilhar experiências, conhecimentos, tecnologias e recursos em circunstâncias de igualdade, com uma transferência recíproca, não-venal, com base em uma agenda acordada em comum que potencialize as experiências nacionais e os aportes bilaterais;

Que a cooperação técnica nas áreas de energia e meio ambiente revestem-se de especial interesse para ambas as Partes;

Ajustam o seguinte:

TÍTULO I

Do Objeto

ARTIGO 1

O presente Ajuste Complementar tem por objeto a implementação do projeto "Programa de Modernização do Setor Dendroenergético da Nicarágua".

ARTIGO 2

O mencionado Projeto tem como objetivo introduzir novas metodologias e técnicas de produção e utilização da dendroenergia na Nicarágua, buscando modernizar este setor visando a sustentabilidade ecológica e a eficiência energética.

TÍTULO II

Das Instituições Participantes

ARTIGO 3

O Governo da República Federativa do Brasil designa:

- a) a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores (ABCMRE) como órgão de coordenação, acompanhamento e avaliação das ações decorrentes do presente Ajuste Complementar; e
- b) a Federação das Associações de Recuperação Florestal do Estado de São Paulo (FARESP) e a Universidade Federal de Viçosa (UFV), como órgãos executores das ações decorrentes do presente Ajuste Complementar.

ARTIGO 4

O Governo da República da Nicarágua designa:

- a) a Secretaria de Relações Econômicas e de Cooperação, do Ministério das Relações Exteriores, como órgão de coordenação, acompanhamento e avaliação das ações decorrentes do presente Ajuste Complementar; e
- b) a Comissão Nacional de Energia (CNE) e a Associação para o Fomento Dendroenergético da Nicarágua (PROLENA), como órgãos executores das ações decorrentes do presente Ajuste Complementar.

TÍTULO II

Das Obrigações das Partes

ARTIGO 5

Cabe ao Governo brasileiro:

- I) designar e enviar especialistas para prestar consultoria na Nicarágua, nas áreas de promoção, fomento e reposição florestal, construção de viveiros, carbonização, bioeletricidade;
- II) apoiar o treinamento de técnicos nicaraguenses no Brasil e na Nicarágua, nas áreas de promoção, fomento e reposição florestal, construção de viveiros, carbonização, bioeletricidade e dendroenergia;
- III) enviar publicações e material de apoio direcionados à formação de técnicos nicaraguenses e instalação dos viveiros florestais;
- IV) custear as despesas com transporte e material em território brasileiro dentro do programa de transferência de tecnologia de eco-fogões.

ARTIGO 6

Cabe ao Governo da Nicarágua:

- I) designar técnicos para acompanhar todos os trabalhos dos especialistas brasileiros que prestarão assessoria na Nicarágua, nas áreas de promoção, fomento e reposição florestal; construção de viveiros, carbonização; bioeletricidade;
- II) designar os técnicos nicaraguenses que participarão dos treinamentos no Brasil e na Nicarágua nas áreas de promoção, fomento e reposição florestal; construção de viveiros; carbonização; bioeletricidade e dendroenergia;
- III) elaborar publicações e fornecer material de apoio direcionados à formação de técnicos nicaraguenses, divulgação e seminários;
- IV) fornecer materiais e disponibilizar profissionais necessários para construção dos viveiros florestais e fornos de produção de carvão vegetal;
- V) disseminar e instituir fundo rotativo para financiamento de eco-fogões;
- VI) instituir associações de reposição florestal com seu marco regulatório;
- VII) isentar os materiais fornecidos pelo Governo da República Federativa do Brasil de licenças, direitos de importação e reexportação e demais encargos fiscais;
- VIII) custear as despesas de taxas portuárias, aeroportuárias e de armazenagem em território nicaraguense, dos materiais fornecidos pelo Governo brasileiro;
- IX) providenciar o desembaraço alfandegário dos materiais fornecidos pelo Governo da República Federativa do Brasil ao projeto;
- X) arcar com as despesas de transporte dos materiais em solo nicaraguense;

- XI) designar técnico para a transferência de tecnologia em eco-fugões para o Brasil.

TÍTULO IV

Dos Relatórios Semestrais

ARTIGO 7

Os órgãos executores elaborarão relatórios semestrais sobre os resultados obtidos no projeto decorrente do presente Ajuste Complementar, os quais serão encaminhados aos órgãos de coordenação da cooperação técnica e/ou serão examinados em encontros anuais a serem previamente acordados.

TÍTULO V

Do Crédito à Participação das Partes

ARTIGO 8

Os documentos elaborados e resultantes das atividades desenvolvidas no contexto do projeto a que se refere o presente Ajuste Complementar serão de propriedade conjunta das Partes. Em caso de publicação dos referidos documentos, deverão as Partes ser expressamente identificadas e mencionadas no corpo do documento objeto de publicação.

TÍTULO VI

Do Procedimento Legal

ARTIGO 9

Todas as atividades mencionadas neste Ajuste Complementar serão sujeitas as leis e regulamentos em vigor na República Federativa do Brasil e na República de Nicarágua.

TÍTULO VII Da Vigência

ARTIGO 10

O presente Ajuste Complementar entrará em vigor na data da última nota em que uma Parte informe à outra o cumprimento de seus requisitos legais internos e terá vigência de (dois) anos, a menos que as Partes decidam prorrogá-lo mediante acordo por troca de notas.

TÍTULO VIII Da Modificação

ARTIGO 11

As Partes poderão, de comum acordo e por troca de notas diplomáticas, emendar o presente Ajuste Complementar. As emendas entrarão em vigor nos termos do Artigo 10.

TÍTULO IX Da Denúncia

ARTIGO 12

A denúncia do presente Ajuste Complementar não afetará as atividades que se encontrem em execução no âmbito do projeto em questão, salvo quando as Partes estabelecerem o contrário.

TÍTULO X Da Solução de Controvérsias

ARTIGO 13

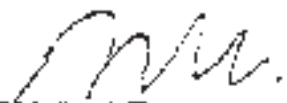
As controvérsias surgidas na execução do presente Ajuste Complementar serão dirimidas mediante negociações entre as Partes.

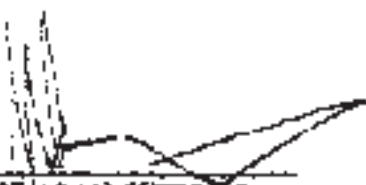
TÍTULO XI
Das Disposições Finais

ARTIGO 14

Para as questões não previstas neste Ajuste Complementar aplicar-se-ão as disposições do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Nicaragua, de 01 de abril de 1987.

Feito em *Manágua*, em 22 de novembro de 2000, em dois exemplares originais, em português e em espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.


RICARDO DRUMMOND DE MELLO
EMBAIXADOR DO BRASIL EM MANAGUA
PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL


JOSE ADAN GUERRA P.
VICE-MINISTRO
MINISTERIO DAS RELAÇÕES
EXTERIORES
PELO GOVERNO DA REPUBLICA
DA NICARAGUA

MENSAGEM Nº 223 DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto a elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Nicarágua para implementação do Projeto "Programa de Modernização do Setor Dendroenergético da Nicarágua", celebrado em Manágua, em 22 de novembro de 2000.

Brasília, 14 de março de 2001



EM Nº 00045 CMRE.

Brasília, em 21 de fevereiro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo texto do Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Nicarágua para Implementação do Projeto "Programa de Modernização do Setor Dendroenergético da Nicarágua", firmado em Manágua, em 22 de novembro de 2000.

2. A assinatura desse instrumento atende a disposição de ambos os Governos em desenvolver a cooperação técnica na área de dendroenergia entre instituições do setor público e privado, assim como entre organizações não governamentais de ambos os países. Para tanto, será constituída uma comissão intergovernamental que, reunindo-se periodicamente, assegure a implementação do Ajuste.

3. Em vista do exposto, submeto a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem para que, se assim houver por bem, o encaminhe ao Poder Legislativo, para exame e eventual aprovação.

Respeitosamente,

CELSO LAFER

Ministro de Estado das Relações Exteriores

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Constituição da República Federativa do Brasil 1988

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional.

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22, DE 2007 (nº 1.838/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Protocolo sobre Privilégios e Imunidades da Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos, assinado em Kingston, em 27 de agosto de 1998.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Protocolo sobre Privilégios e Imunidades da Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos, assinado em Kingston, em 27 de agosto de 1998.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Protocolo, assim como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional, nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

- fi) Por "representantes" entende-se os representantes, os representantes legais, os membros, os delegados e os secretários das delegações;
- g) Por "Secretário-Geral" entende-se o Secretário-Geral da Autoridade Internacional dos Fuzos Marítimos.

Artigo 2º

Disposições gerais

Sem prejuízo da condição técnica dos privilégios e das imunidades concedidos à Autoridade e à Empresa, previstos respectivamente no subseção fi da seção 4 da Parte XI e no artigo 13 do Anexo IV da Convenção, cada Estado Parte nesta Proclamação concederá à Autoridade e a seus órgãos, aos representantes dos membros da Autoridade, aos funcionários da empresa e aos serviços em posição pela Autoridade os privilégios e imunidades previstos no presente Protocolo.

Artigo 3º

Personalidade jurídica da Autoridade

A Autoridade terá personalidade jurídica. Tem capacidade jurídica para:

- a) celebrar contratos;
- b) adquirir e alienar bens moveis e imóveis;
- c) ser parte em procedimentos legais.

Artigo 4º

Inviolabilidade das instalações da Autoridade

As instalações da Autoridade serão invioláveis.

Artigo 5º

Capacidade financeira da autoridade

1. Não podendo ser objeto de controles, regulamentos ou moratórias financeiras, a Autoridade poderá livremente

- a) adquirir quaisquer moedas, por intermédio dos canais autorizados, mantê-las e delas dispor;

b) possuir fundos, valores, ouro, metais preciosos ou moedas de qualquer tipo e operar contas bancárias em qualquer moeda;

c) transferir seus fundos, valores, ouro ou moedas de um país a outro ou, dentro de qualquer país, bem como converter em outra moeda qualquer moeda que possuir;

2. A Autoridade, ao exercer os direitos estabelecidos no parágrafo 1 deste artigo, deverá levar devidamente em conta as observações feitas pelo Governo de qualquer membro da Autoridade, na medida em que essas observações possam ser adotadas sem prejuízo dos interesses da Autoridade.

Artigo 6

Bandeira e emblema

A Autoridade terá o direito de hastear sua bandeira e exibir seu emblema em suas instalações e nos veículos usados para fins oficiais.

Artigo 7

Representantes dos membros da Autoridade

1. Os Representantes dos membros da Autoridade que participem de reuniões convocadas pela Autoridade, durante o exercício de suas funções e nos percursos de ida e de volta ao local da reunião, gozarão dos seguintes privilégios e imunidades:

a) imunidade do processo legal por declarações orais ou escritas e todos os atos que façam no exercício de suas funções, exceto quando o membro que representar expressamente renunciar a essa imunidade em caso específico;

b) imunidade de detenção ou prisão e as mesmas imunidades e privilégios concedidas a enviados diplomáticos para a sua bagagem pessoal;

c) inviolabilidade de todos os documentos e papéis;

d) o direito de usar codigos e de receber documentos ou correspondências por correio especial ou em malas seladas.

- e) isenção, para eles e para os seus cônjuges, de restrições em matéria de imigração, das formalidade de registro de estrangeiros e da obrigação de prestar quaisquer serviços de natureza nacional;
- f) os mesmos privilégios concedidos a representantes de governos estrangeiros de categoria comparável que se encontrem em missão oficial temporária do que se refere a facilidades de câmbio

2. De modo a que os representantes dos membros da Autoridade usufruam de plena liberdade de expressão e de independência no desempenho de suas funções, continuarão a gozar de imunidade de processo legal com respeito a todos os atos que tenham cometido no desempenho de suas funções mesmo após terem deixado de ser representantes de membros da Autoridade.

3. Nos casos em que seja procedente aplicar algum tipo de imposto em razão da residência, não serão considerados como períodos de residência aqueles em que os representantes dos membros da Autoridade que assistam a suas reuniões tenham permanecido no território de um membro da Autoridade para o desempenho de suas funções.

4. Os privilégios e imunidades não são conferidos aos representantes dos membros da Autoridade para seu próprio benefício, mas para salvaguardar o exercício independente de suas funções relacionadas com a Autoridade. Consequentemente, os membros da Autoridade terão o direito e o dever de renunciar à imunidade de seus representantes em todos os casos em que, a seu juízo, esta possa impedir a ação da justiça, e sempre que tal renúncia não implique em prejuízo para a finalidade para a qual tenha sido concedida.

5. Os veículos dos representantes dos membros da Autoridade ou os que estes utilizem terão seguro contra terceiros de acordo com as leis e regulamentos do Estado onde sejam utilizados.

6. O disposto nos parágrafos 1, 2 e 3 não se aplica à relação que exista entre um representante e as autoridades do membro da Autoridade de que seja nacional ou de que seja ou tenha sido representante.

Artigo 8

Funcionários

1. O Secretário-Geral determinará as categorias de funcionários aos que se aplicará o disposto no parágrafo 2 deste artigo e as apresentará a Assembleia. Posteriormente, as categorias serão comunicadas aos governos de todos os membros da Autoridade. Os nomes dos funcionários incluídos nessas categorias serão divulgados periodicamente aos governos dos membros da Autoridade.

2. Funcionários da Autoridade, independentemente de sua nacionalidade, terão:

- a) imunidade de processo legal por declarações orais ou escritas e por todos os atos que façam no exercício de suas funções;
- b) imunidade de detenção ou prisão por atos que façam no exercício de suas funções oficiais;
- c) isenção de impostos sobre seus salários, emolumentos e quaisquer outras formas de pagamento que recebam da Autoridade;
- d) imunidade de prestar qualquer serviço de caráter nacional, ainda que, com relação aos Estados de que sejam nacionais, essa imunidade fique limitada aos funcionários da Autoridade cujos nomes, em razão de suas funções, constem de uma lista preparada pelo Secretário-Geral e aprovada pelo Estado interessado. Caso outros funcionários da Autoridade sejam chamados a prestar serviços nacionais, o Estado interessado concederá, a pedido do Secretário-Geral, as prerrogativas necessárias para evitar a interrupção de trabalhos essenciais;
- e) isenção, para eles, seus cônjuges e seus dependentes, de restrições de imigração e de registro de estrangeiros;
- f) os mesmos privilégios com respeito a facilidades de câmbio concedidas a funcionários de categoria equivalente que gozem de credenciais diplomáticas acreditadas junto ao Governo pertinente;
- g) direito à importação livre de roupas e coisas de sua mobília e pertencentes a pessoas no momento em que assumam suas funções no Governo em questão.

- h) isenção da inspeção de sua bagagem pessoal, salvo quando houver motivos fundamentados para acreditar que a bagagem possa conter artigos não destinados ao uso pessoal ou cuja importação ou exportação esteja proibida por lei ou sujeita a normas de quarentena da parte interessada; nesse caso, a inspeção se fará na presença do funcionário interessado, e, no caso de bagagem oficial, na presença do Secretário-Geral ou de seu representante autorizado;
- i) as mesmas facilidades de repatriação para eles, seus cônjuges e dependentes que forem concedidas a agentes diplomáticos em situações de crises internacionais;

3. Ademais dos privilégios e imunidades especificados no parágrafo 2, o Secretário-Geral ou qualquer funcionário que o represente em sua ausência e o Diretor-Geral da Empresa, assim como seus cônjuges e filhos menores, terão os privilégios e imunidades, isenções e facilidades concedidas a enviados diplomáticos de acordo com o direito internacional.

4. Os privilégios e imunidades não são concedidos aos funcionários para o seu próprio benefício, mas para salvaguardar o exercício independente de suas funções relacionadas com a Autoridade. O Secretário-Geral tem o direito e o dever de suspender a imunidade de um funcionário em todos os casos em que, a seu juízo, a imunidade possa impedir a ação da justiça e sempre que essa renúncia não implique em prejuízo para os interesses da Autoridade. No caso do Secretário-Geral, a Assembleia terá o direito de suspender a imunidade.

5. A Autoridade sempre cooperará com as autoridades competentes dos membros da Autoridade para facilitar a adequada administração da justiça, para assegurar a observância dos regulamentos policiais e para prevenir a possibilidade de quaisquer abusos relacionados com privilégios, imunidades e facilidades mencionados neste artigo.

6. De acordo com as leis e regulamentos do Estado pertinente, os funcionários da Autoridade deverão contratar cobertura de seguro contra terceiros para os veículos de que forem proprietários ou que utilizem.

Artigo 5º

Pertos em missão para a Autoridade

1 Os pertos (diferentes dos funcionários tratados ao abrigo do artigo 3º) que desempenhem missões para a Autoridade gozarão dos privilégios e imunidades necessários para o exercício independente de suas funções durante o período de suas missões, incluindo o tempo dos deslocamentos relacionados com suas missões. Gozarão, em particular, de:

a) imunidade de prisão ou detenção, bem como de confisco de sua bagagem pessoal;

b) imunidade de processo legal de qualquer natureza por actos ou omissões de serviço e por actos cometidos por eles no exercício de suas funções. Esta imunidade continuará vigente ainda que tenham passado a desempenhar missões para a Autoridade;

c) imunidades de livros, papéis e documentos;

d) o direito de utilizar sediles e a receber pensões ou subsídios por viagem, desde que a tal se refira com o fim de estabelecer-se para a Autoridade;

e) isenção de parte ou total dos montos de salários, incluindo os de subsídios, quando nomeados ou nomeados para a Autoridade. Esta isenção não se aplica quando a pessoa de facto se encontra em situação de não estar no serviço;

f) As mesmas facilidades com respeito a limites de restrições monetárias que se lhe concedem a representantes da imprensa estrangeira em actividades de comunicação;

2 Os privilégios e imunidades não são concedidos aos pertos com o objectivo pessoal, mas para salvaguardar o exercício independente de suas funções relacionadas com a Autoridade. O Secretário-Geral pode o direito e o dever de suspender a imunidade de qualquer puto quando, em qualquer caso, a imunidade possa afectar a dignidade ou a integridade que a suspensão não implique em prejuizo para as imagens da Autoridade.

Artigo 6º

Respeito às leis e regulamentos

Sem prejuizo de seus privilégios e imunidades, o dever de todas as pessoas nomeadas nos artigos 3º e 5º respeitar as leis e regulamentos em vigor na Autoridade em cujo territorio estejam a serviço da Autoridade e por cujo territorio tenham a passar no exercício de suas funções. Tem também o dever de não interferir nos assuntos internos desse territorio.

Artigo 11

Comunicação e visitas

1. Sem prejuízo da possibilidade de que a Autoridade tenha seus próprios documentos de viagem, os Estados parte neste Protocolo deverão reconhecer e aceitar os passes-jornal das Nações Unidas emitidos para funcionários da Autoridade.

2. As solicitações de visto (quando necessárias) de funcionários da Autoridade serão tratadas com a possível brevidade. As solicitações de visto (quando necessário) de funcionários da Autoridade portadores de passaportes das Nações Unidas deverão estar acompanhadas de documento que consista em uma viagem em missão oficial da Autoridade.

Artigo 12

Relação entre o Acordo de Sede e o Protocolo

As disposições deste Protocolo serão complementares às disposições do Acordo de Sede. Não prevalece em caso qualquer das disposições deste Protocolo se relaciona com o mesmo assunto, as duas disposições serão usadas, sempre que possível, como complementares, de forma a que ambas disposições possam ser aplicadas e nenhuma limitar o efeito da outra, em caso de discrepância, prevalecendo as disposições do Acordo.

Artigo 13

Acordos complementares

Este Protocolo não limita ou prejudica os privilégios e imunidades que foram ou devam a ser concedidos à Autoridade por qualquer membro da Autoridade em virtude da localização em seu território da sede da Autoridade ou de seus órgãos regionais ou escisionais. Este Protocolo não poderá ser considerado como um obstáculo para a celebração de acordos complementares entre a Autoridade e qualquer de seus membros.

Artigo 14

Solução de controvérsias

1. Com respeito à solução de privilégios e imunidades contenciosos ou outros neste Protocolo, a Autoridade adotará as medidas eficazes para a solução de controvérsias:

- a) de direito privado em que a Autoridade seja parte;
- b) que envolvam qualquer funcionário da Autoridade ou pertença a seu serviço que, em razão de sua função oficial, goze de imunidade que não tenha sido objeto de suspensão por parte do Secretário-Geral;

2. Qualquer controvérsia entre a Autoridade e um membro da Autoridade a respeito da interpretação ou aplicação deste Protocolo, que não possa ser solucionada por consenso,

negociação ou outra forma adequada de acordo entre duas ou três partes após a solicitação de uma das partes da mesma, deverá a decisão de qualquer das partes ser submetida para decisão definitiva e obrigatória a um árbitro de três membros.

a) Um dos quais será escolhido pelo Secretário-Geral, outro será nomeado pela outra parte na disputa e o terceiro, que mediará o caso, a ser escolhido pelos dois primeiros árbitros.

b) Caso uma das partes na controversa deixe de designar um árbitro após dois meses da indicação do outro ou outra parte, o Presidente do Tribunal Internacional do Direito do Mar fará essa designação. Caso os dois primeiros árbitros designados deixem de chegar a um acordo quanto à designação de terceiro árbitro, este será escolhido pelo Presidente do Tribunal Internacional do Direito do Mar e pelo Secretário-Geral ou da outra parte na disputa.

Artigo 14

Assinatura

O presente Protocolo entra em vigor para a maioria de todos os membros da Autoridade da Sede da Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos em Kingston, Jamaica, em 17 e 23 de agosto de 1994 e, posteriormente, para os signatários, entre as Nações Unidas em Nova York.

Assinatura

Ratificação

O presente Protocolo entra em vigor e ratificação, aprovação ou adesão. Os instrumentos de ratificação, aprovação ou adesão deverão ser depositados com o Secretário-Geral das Nações Unidas.

Artigo 15

Assinatura

O presente Protocolo entra em vigor para maioria de todos os membros da Autoridade dos instrumentos de adesão deverão ser depositados com o Secretário-Geral das Nações Unidas.

Artigo 16

Entrada em vigor

1. O Protocolo entrará em vigor 30 dias após a data de depósito do décimo instrumento de ratificação, aprovação, adesão ou acesso.

2. O presente Protocolo entrará em vigor no trigésimo dia após o depósito de ratificação, aprovação, adesão ou acesso de cada membro da Autoridade que o ratificar, aprovar, aderir ou acessar e após o depósito do décimo instrumento de ratificação, aprovação, adesão ou acesso.

Artigo 18Aplicação provisória

O Estado que tenha a intenção de ratificar, aderir, aceitar ou aderir a este Protocolo poderá, em qualquer momento, notificar a Organização de sua intenção de tornar provisoriamente este Protocolo por um período que não exceda dois anos.

Artigo 19Denúncia

Qualquer Estado Parte poderá, por intermédio de notificação escrita dirigida ao Secretário-Geral das Nações Unidas, denunciar este Protocolo. A denúncia entrará em vigor um ano após o recebimento da notificação, salvo quando a notificação especificar uma data posterior.

5. A denúncia não poderá, de forma alguma, afetar o dever de qualquer Estado Parte de cumprir as obrigações estabelecidas neste Protocolo para os quais, independentemente do contrário, esteja obrigado pelas normas do direito internacional.

Artigo 20Depositação

O Secretário-Geral das Nações Unidas será o depositário do presente Protocolo.

Artigo 21Textos autênticos

Os textos em árabe, chinês, espanhol, francês, inglês e russo do presente Protocolo serão igualmente autênticos.

EM TESTEMUNHO DO QUE, os Representantes das assinações, devidamente autorizados, assinaram o Protocolo.

ABERTO PARA ASSINATURA em qualquer dia de _____ de _____ de mil novecentos e noventa e seis, em duas originais, em árabe, chinês, espanhol, francês, inglês e russo.

MENSAGEM

N.º 1.397, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Protocolo sobre Privilégios e Imunidades da Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos, assinado em Kingston, em 27 de agosto de 1998.

Brasília, 18 de dezembro de 2001.



EM Nº 00356 NIRE.

Brasília, em 26 de novembro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Encaminho, em anexo, o texto do Protocolo sobre Privilégios e Imunidades da Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos (ISBA), assinado pelo Brasil em 27 de agosto de 1998. Concebido com base no Protocolo sobre Privilégios e Imunidades das Nações Unidas, o documento em apreço visa a facilitar o exercício das funções da Autoridade por meio da concessão de privilégios e imunidades a seus funcionários e pentos.

2. A ISBA foi estabelecida pela Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar com o objetivo principal de regular as atividades de mineração dos fundos marinhos, de modo a garantir a seus membros os benefícios decorrentes das atividades de mineração no fundo do mar além das jurisdições nacionais. Como órgão da Convenção, cabe à Autoridade a elaboração e consolidação do arcabouço jurídico regulador da exploração dos recursos minerais dos fundos marinhos.

3. No Brasil, o desenvolvimento da capacitação tecnológica e científica dos setores públicos e privado poderá habilitar o país, em futuro não muito distante, a iniciar atividades de prospecção e posterior aproveitamento dos recursos minerais dos fundos oceânicos.

4. Na ISBA, o Brasil vem desempenhando papel relevante no encaminhamento dos principais temas que integram a atual agenda de negociações. Nesse contexto, o Brasil deve participar de todas as iniciativas no âmbito da Autoridade que confirmem aquele organismo os meios essenciais para o cumprimento de sua missão institucional.

5. O Protocolo, que ora encaminho a Vossa Excelência, inclui-se nessas iniciativas ao assegurar aos funcionários, peritos em missão e representantes dos membros da Autoridade as condições necessárias para o bom desempenho de suas funções.

6. Uma vez que a ratificação do presente Protocolo depende de prévia autorização do Congresso Nacional, nos termos do inciso I, artigo 49 da Constituição Federal, permito-me submeter à alta apreciação de Vossa Excelência, o anexo projeto de Mensagem presidencial para que Vossa Excelência, caso esteja de acordo, encaminhe o referido instrumento à apreciação do Poder Legislativo.

Respeitosamente,

CELSO LAFER
Ministro de Estado das Relações Exteriores

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Constituição da República Federativa do Brasil 1988

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 23, DE 2007

(nº 2.316/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova os textos das emendas aos artigos VI e XIV.A do Estatuto da Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA), aprovadas por Resoluções da Conferência Geral da AIEA, em 1º de outubro de 1999.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam aprovados os textos das emendas aos artigos VI e XIV.A do Estatuto da Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA), aprovadas por Resoluções da Conferência Geral da AIEA, em 1º de outubro de 1999.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão das referidas emendas, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EMENDA AO ARTIGO VI DO ESTATUTO DA AGÊNCIA INTERNACIONAL DE ENERGIA ATÔMICA (AIEA), SEGUNDO RESOLUÇÃO GC(43)/RES/19/Corr.1, ADOTADA EM 1º DE OUTUBRO DE 1999

1. Substitua-se o parágrafo A do artigo VI do Estatuto da Agência pelo seguinte:

“A. A Junta de Governadores terá a seguinte composição:

1. A Junta de Governadores que se retira designará, para participarem da Junta, os dezoito membros mais avançados da Agência no campo da tecnologia da energia atômica, inclusive da produção de matérias férteis, sendo que os assentos designados devem ser distribuídos entre as regiões mencionadas abaixo, da seguinte forma:

América do Norte	2
América Latina	2
Europa Ocidental	4
Europa Oriental	2
África	2
Oriente Médio e Ásia Meridional	2
Sudeste da Ásia e Pacífico	1
Extremo Oriente	3

2. A Conferência Geral elegerá para que façam parte da Junta de Governadores:

a) Vinte membros da Agência, dando devida atenção a uma representação equitativa na Junta como um todo, dos membros das regiões relacionadas no subparágrafo A.1 do presente Artigo, de maneira que a Junta inclua sempre nesta categoria:

quatro Representantes da região “América Latina”
quatro Representantes da região “Europa Ocidental”
três Representantes da região “Europa Oriental”
cinco Representantes da região “África”
três Representantes da região “Oriente Médio e Ásia Meridional”
dois Representantes da região “Sudeste da Ásia e Pacífico” e
um Representante da região “Extremo Oriente”.

b) Dois outros membros entre os pertencentes às seguintes regiões:

Europa Ocidental
Europa Oriental
Oriente Médio e Ásia Meridional

c) Um outro membro entre os pertencentes às seguintes regiões:

América Latina
Europa Oriental”

e

II. Acrescente-se ao final do Artigo VI o seguinte novo parágrafo:

"K. Os dispositivos do parágrafo A deste Artigo, conforme aprovados pela Conferência Geral em 1º de outubro de 1999, entrarão em vigor quando os requisitos do Artigo XVIII.C forem cumpridos e a Conferência Geral confirmar uma lista de todos os Estados Membros da Agência que tenha sido adotada pela Junta, em ambos os casos por noventa por cento dos presentes e votantes, por meio da qual cada Estado Membro seja alocado em uma das áreas mencionadas no subparágrafo 1 do parágrafo A deste Artigo. Qualquer mudança posterior na lista pode ser feita pela Junta com a confirmação da Conferência Geral, em ambos os casos por noventa por cento dos presentes e votantes e somente após haver consenso, dentro de qualquer região afetada pela alteração, sobre a mudança proposta."

EMENDA AO ARTIGO XIV.A DO ESTATUTO DA AGÊNCIA INTERNACIONAL DE ENERGIA ATÔMICA (AIEA), SEGUNDO RESOLUÇÃO GC(43)/RES/8, ADOTADA EM 1º DE OUTUBRO DE 1999

Substitui-se a palavra "anual" por "bienal" na primeira oração do Artigo XIV.A do Estatuto:

"A. A Junta de Governadores submeterá à Conferência Geral um projeto de orçamento bienal das despesas da Agência."

MENSAGEM

N.º 407, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, Interino, os textos das emendas aos artigos VI e XIV.A do Estatuto da Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA), aprovadas por resoluções da Conferência Geral da AIEA em 1º de outubro de 1999.

Brasília, 24 de maio de 2002.



EM Nº 00179 /MRE.

Brasília, em 17 de maio de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Elevo à consideração de Vossa Excelência, para fins de submissão ao Congresso Nacional, os anexos textos de emendas aos artigos VI e XIV.A do Estatuto da Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA), aprovadas por resoluções da Conferência Geral da AIEA adotadas em 1^a de outubro de 1999.

2. O Brasil é membro fundador da AIEA, organização internacional independente sediada em Viena e afiliada à Organização das Nações Unidas. A Agência foi fundada em 1957, com os objetivos básicos, estabelecidos no Estatuto, de promover a cooperação internacional nos usos pacíficos da energia nuclear e garantir, por meio da aplicação de salvaguardas, que os materiais nucleares sob supervisão da Agência não fossem desviados para a produção de armamentos. A essas funções estatutárias caberia acrescentar a promoção da segurança nuclear, atividade que ganhou relevância nas décadas de 80 e 90, especialmente após o acidente de Chernobyl. O Governo brasileiro promulgou o Estatuto da Agência Internacional de Energia Atômica pelo Decreto nº 42.155, de 27 de agosto de 1957, publicado no Diário Oficial de 3 de setembro do mesmo ano.

3. O artigo VI do Estatuto da AIEA dispõe sobre a composição da Junta de Governadores da Organização. Parte de seus integrantes é designada pela Junta do exercício anterior, e outra parte é eleita pela Conferência Geral, levando-se em conta critério de distribuição regional. Os mandatos na Junta são de dois anos, sendo cerca de metade das vagas renovadas a cada ano. Pelos critérios atualmente vigentes, 22 integrantes são eleitos e 13 são designados, perfazendo um total de 35 membros. A emenda ao artigo VI elevou o número de integrantes da Junta para 43, ampliando proporcionalmente a representação regional de Europa Oriental, África e países do Oriente Médio e Ásia Meridional. O Grupo da América Latina e do Caribe foi contemplado com um assento adicional a cada duas eleições, em revezamento com países-membros da Europa Oriental. Pelo Estatuto atualmente em vigor, América Latina e Caribe têm seis vagas (uma designada e cinco eleitas). Pelo Estatuto emendado, a região passará a contar com duas vagas designadas permanentes e mais cinco vagas em uma eleição e quatro na seguinte, sucessivamente. A emenda ao artigo VI entrará em vigor após manifestações oficiais de sua aprovação por 2/3 dos

membros da Agência (num total de 88 dos atuais 132 países-membros). Até julho de 2001, 21 nações haviam depositado instrumento de aceitação da emenda junto ao depositário, o Governo dos Estados Unidos da América.

4. O parágrafo A do artigo XIV do Estatuto determina, entre outras disposições, que a Junta de Governadores submeterá à Conferência Geral um projeto de orçamento anual das despesas da Agência. A emenda a este parágrafo substitui a palavra “anual” por “bienal”. O objetivo é harmonizar os ciclos de programa e orçamento da Agência. Como a Junta de Governadores decidiu instituir um programa bienal, faz-se necessário tornar também bienal o orçamento. A emenda ao artigo XIV.A entrará em vigor após manifestações oficiais de sua aprovação por 2/3 dos membros da Agência. Até julho de 2001, 20 nações haviam depositado instrumento de aceitação da emenda.

5. Nenhuma das duas emendas acarreta impacto orçamentário ou redução da representação brasileira na Junta de Governadores, órgão no qual o Brasil tem tido assento ininterruptamente, seja na condição de membro designado, seja na de eleito. A emenda ao artigo VI aumenta o número de vagas na Junta para países da América Latina e Caribe. A emenda ao parágrafo A do artigo XIV, por seu turno, é mero instrumento de harmonização de ciclos de programa e orçamento, em linha com decisões semelhantes já adotadas por outras organizações do sistema das Nações Unidas, não implicando despesas adicionais.

6. Caso Vossa Excelência esteja de acordo em encaminhar as emendas à apreciação do Poder Legislativo, submeto, em anexo, minuta de Mensagem ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

OSMAR CHOIFI
Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA- GERAL DA MESA

Constituição da República Federativa do Brasil 1988

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;
.....

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 24, DE 2007

(nº 638/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Assistência Mútua em Matéria Penal, assinada em Nassau em 23 de maio de 1992 e de seu Protocolo Facultativo, assinado em Manágua em 11 de junho de 1993.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção Interamericana sobre Assistência Mútua em Matéria Penal, assinada em Nassau em 23 de maio de 1992 e de seu Protocolo Facultativo, assinado em Manágua em 11 de junho de 1993.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção ou de seu Protocolo Facultativo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CONVENÇÃO INTERAMERICANA SOBRE ASSISTÊNCIA MÚTUA EM MATÉRIA PENAL

Os Estados Membros da Organização dos Estados Americanos,

Considerando:

Que a Carta da Organização dos Estados Americanos, em seu artigo 2, alínea e, estabelece como propósito essencial dos Estados americanos: "para a solução dos problemas políticos, jurídicos e econômicos que surgirem entre os Estados membros";

e

Que a adoção de regras comuns no campo da assistência mútua em matéria penal contribuirá para esse propósito,

Adotam a seguinte Convenção Interamericana sobre Assistência Mútua em Matéria Penal:

Capítulo I Disposições Gerais

Artigo 1 Objeto da Convenção

Os Estados Partes comprometem-se a prestar-se assistência mútua em matéria penal, de acordo com as disposições desta Convenção.

Artigo 2 Aplicação e Alcance da Convenção

Os Estados Partes prestar-se-ão assistência mútua nas investigações, processos e procedimentos em matéria penal referentes a delitos cujo conhecimento seja da competência do Estado requerente no momento em que se solicitar a assistência.

Esta Convenção não faculta um Estado Parte a empreender, no território de outro Estado Parte, o exercício da jurisdição nem o desempenho de funções reservadas exclusivamente às autoridades da outra Parte por sua legislação interna.

Esta Convenção aplica-se unicamente à prestação de assistência mútua entre os Estados Partes; suas disposições não autorizam os particulares a obter ou excluir provas nem a impedir o cumprimento de qualquer pedido de assistência.

Artigo 3 **Autoridade Central**

Cada Estado designará uma Autoridade Central, no momento da assinatura ou ratificação desta Convenção, ou da adesão à mesma.

As Autoridades Centrais serão responsáveis pelo envio e recebimento dos pedidos de assistência.

As Autoridades Centrais comunicar-se-ão diretamente entre si para todos os efeitos desta Convenção.

Artigo 4

A assistência a que se refere a presente Convenção, levando em conta a diversidade dos sistemas jurídicos dos Estados Partes, basear-se-á em pedidos de cooperação das autoridades encarregadas da investigação ou do julgamento de delitos no Estado requerente.

Artigo 5 **Dupla Incriminação**

A assistência será prestada, embora o fato que der origem a esta não seja punível segundo a legislação do Estado requerido.

Quando o pedido de assistência referir-se às seguintes medidas:

- a) embargo e seqüestro de bens;**
- b) inspeções e confiscos, incluindo buscas domiciliares, o Estado requerido poderá não prestar a assistência se o fato que der origem ao pedido não for punível de conformidade com sua legislação.**

Artigo 6

Para os efeitos desta Convenção, o fato que der origem ao pedido deve ser punível com pena de um ano ou mais de prisão no Estado requerente.

Artigo 7 **Âmbito de Aplicação**

A assistência prevista nesta Convenção compreenderá, entre outros, os seguintes atos:

- a) notificação de decisões judiciais e sentenças;**
- b) recebimento de prova testemunhal e declarações de pessoas;**
- c) citação de testemunhas e peritos a fim de prestar depoimento;**

- d) execução de embargos e seqüestros de bens, congelamento de ativos e assistência em procedimentos relativos ao confisco;
- e) realização de inspeções ou confiscos;
- f) exame de objetos e locais;
- g) exibição de documentos judiciais;
- h) remessa de documentos, relatórios, informação e elementos de prova;
- i) transferência de pessoas detidas, para os efeitos desta Convenção; e
- j) qualquer outro ato, desde que haja acordo entre o Estado requerente e o Estado requerido.

Artigo 8 Delitos Militares

Esta Convenção não se aplicará aos delitos sujeitos exclusivamente à legislação militar.

Artigo 9 Recusa de Assistência

O Estado requerido poderá recusar a assistência quando, em sua opinião:

- a) o pedido de assistência for usado com o objetivo de julgar uma pessoa por um delito pelo qual essa pessoa já tiver sido previamente condenada ou absolvida num processo no Estado requerente ou requerido;
- b) a investigação for iniciada com o objetivo de processar, punir ou discriminar de alguma maneira uma pessoa ou grupo de pessoas, por motivo de sexo, raça, condição social, nacionalidade, religião ou ideologia;
- c) o pedido se referir a delito político ou relacionado com delito político, ou a delito comum que estiver sendo processado por motivos políticos;
- d) se tratar de pedido de assistência emanado de um tribunal de exceção ou de um tribunal *ad hoc*;
- e) for afetada a ordem pública, soberania, segurança ou interesses públicos fundamentais; e
- f) o pedido se referir a um delito fiscal. Não obstante, prestar-se-á a assistência se o delito for cometido por uma declaração intencionalmente falsa feita verbalmente ou por escrito, ou por uma omissão intencional de declaração, com o objetivo de ocultar receitas provenientes de qualquer outro delito previsto nesta Convenção.

Capítulo II Pedido, Trâmite e Execução da Assistência

Artigo 10 Pedidos de Assistência: Regulamentação

Os pedidos de assistência expedidos pela Parte requerente serão feitos por escrito e serão cumpridos de conformidade com o direito interno do Estado requerido.

Na medida em que a legislação do Estado requerido não dispuser nada em contrário, serão cumpridos os trâmites mencionados no pedido de assistência na forma expressa pelo Estado requerente.

Artigo 11

A parte requerida poderá, com explicação de causa, adiar a execução de qualquer pedido que lhe tenha sido feito, se for necessário continuar uma investigação ou procedimento no Estado requerido.

Artigo 12

Os documentos e objetos enviados em cumprimento de um pedido de assistência serão devolvidos ao Estado requerido dentro do menor prazo possível, a menos que este decida de outra maneira.

Artigo 13

Busca, Embargo, Seqüestro e Entrega de Objetos

O Estado requerido cumprirá o pedido relativo à busca, embargo, seqüestro e entrega de qualquer item compreendidos, entre outros, documentos, antecedentes ou objetos, se a autoridade competente determinar que o pedido contenha a informação que justifique a medida proposta. Essa medida será submetida à lei processual e substantiva do Estado requerido.

Conforme previsto nesta Convenção, o Estado requerido determinará segundo sua legislação, qualquer requisito necessário para proteger os interesses de terceiros com relação aos objetos que devam ser transferidos.

Artigo 14

Medidas Cautelares de Bens

A Autoridade Central de qualquer das Partes poderá comunicar à Autoridade Central da outra a informação que possuir sobre a existência no território desta última das receitas, produtos ou instrumentos de um delito.

Artigo 15

As partes prestar-se-ão assistência mútua, na medida permitida por suas leis, para promover os procedimentos cautelares e as medidas de acautelamento das receitas, produtos ou instrumentos do delito.

Artigo 16

Data, Sede e Modalidade do Cumprimento do Pedido de Assistência

O Estado requerido fixará a data e sede do cumprimento do pedido de assistência e deverá comunicá-las ao Estado requerente.

As autoridades e as partes interessadas, ou seus representantes, do Estado requerente, poderão, após conhecimento da Autoridade Central do Estado requerido, estar presentes e participar no cumprimento do pedido de assistência na medida em que não o prosba a legislação do Estado requerido e houver expresso consentimento de suas autoridades a esse respeito.

Capítulo III Notificações de Decisões, Resoluções e de Setenças e Comparecimento de Testemunhas e Peritos

Artigo 17

A pedido do Estado requerente, o Estado requerido fará a notificação das decisões, ou de outros documentos provenientes das autoridades competentes do Estado requerente.

Artigo 18 Testemunho no Estado Requerido

A pedido do Estado requerente, qualquer pessoa que se encontrar no Estado requerido poderá ser citada a comparecer, de conformidade com a legislação do Estado requerido, perante uma autoridade competente para prestar depoimento ou apresentar documentos, antecedentes ou elementos de prova.

Artigo 19 Testemunho no Estado Requerente

Quando o Estado requerente solicitar o comparecimento de uma pessoa em seu território para prestar testemunho ou apresentar relatório, o Estado requerido convidará a testemunha ou perito a comparecer, perante a autoridade competente do Estado requerente, voluntariamente e sem utilizar medidas cominatórias nem coercitivas. Se for considerado necessário, a Autoridade Central do Estado requerido poderá registrar por escrito o consentimento da pessoa em comparecer no Estado requerente. A Autoridade Central do Estado requerido informará imediatamente a Autoridade Central do Estado requerente dessa resposta.

Artigo 20 Transferência de Detidos

A pessoa sujeita a um procedimento penal no Estado requerido, cujo comparecimento no Estado requerente for necessário em virtude da assistência prevista nesta Convenção, será transferida provisoriamente com esse fim ao Estado requerente, desde que essa pessoa e o Estado requerido consintam nessa transferência.

A pessoa sujeita a um procedimento penal no Estado requerente, cujo comparecimento no Estado requerido for necessário em virtude da assistência prevista nesta Convenção, será transferida provisoriamente ao Estado requerido, desde que essa pessoa consinta e que os dois Estados estejam de acordo.

O estabelecido anteriormente poderá ser negado nos seguintes casos, entre outros:

- a) se a pessoa detida ou que estiver cumprindo pena negar seu consentimento para a transferência;
- b) enquanto a presença dessa pessoa for necessária para investigação ou para processo penal pendente na jurisdição a que se encontra sujeita a pessoa;
- c) se existirem outras considerações de ordem jurídica ou de outra natureza, determinadas pela autoridade competente do Estado requerido ou requerente.

Para os efeitos deste Artigo:

- a) o Estado receptor terá a faculdade e a obrigação de manter sob custódia física a pessoa transferida, a menos que o Estado remetente indique o contrário;
- b) o Estado receptor devolverá a pessoa transferida ao Estado remetente assim que as circunstâncias o permitam, ou sujeito ao acordado entre as Autoridades Centrais de ambos os Estados;
- c) no que se refere à devolução da pessoa transferida, não será necessário que o Estado remetente promova um procedimento de extradição;
- d) o tempo transcorrido no Estado receptor será computado, para os efeitos do cumprimento da sentença que lhe tiver sido imposta no Estado remetente; e
- e) a permanência dessa pessoa no Estado receptor não poderá, em caso algum, exceder o período que falta para o cumprimento da pena ou sessenta dias, conforme o prazo que expirar primeiro, a menos que a pessoa e ambos os Estados consentam em prorrogá-lo.

Artigo 21 Trânsito

Os Estados Partes prestarão sua colaboração, na medida do possível, para o trânsito, por seu território, das pessoas mencionadas no Artigo anterior, desde que a Autoridade Central respectiva tenha sido avisada com a devida antecedência e que essas pessoas viagem sob a custódia de agentes do Estado requerente.

Esse aviso prévio não será necessário quando se fizer uso dos meios de transporte aéreo e não se tiver previsto nenhuma aterrissagem regular no território do Estado ou Estados Partes a serem sobrevoados.

Artigo 22 Salvo-conduto

O comparecimento ou transferência da pessoa que consinta em fazer declaração ou prestar depoimento conforme disposto nesta Convenção estará condicionado, se a pessoa ou o Estado remetente o solicitarem com antecedência a esse comparecimento ou transferência, a que o Estado requerido conceda um salvo-conduto segundo o qual, enquanto se encontrar nesse Estado, essa pessoa não poderá:

- a) ser detida ou processada por delitos anteriores a sua saída do território do Estado remetente;
- b) ser citada para fazer declaração ou prestar depoimento em procedimentos não especificados no pedido; ou
- c) ser detida ou processada com base na declaração que prestar, salvo em caso de desacato ou de falso testemunho.

O salvo-conduto previsto no parágrafo anterior cessará quando a pessoa prolongar voluntariamente sua estada no território do Estado receptor por mais de dez dias a partir do momento em que sua presença já não for necessária nesse Estado, conforme comunicado ao Estado remetente.

Artigo 23

No caso de testemunhas ou peritos, serão anexados, na medida necessária e do possível, os expedientes de perguntas, interrogatórios ou questionários correspondentes.

Capítulo IV Remessa de Informações e Antecedentes

Artigo 24

Nos casos em que a assistência proceder segundo esta Convenção, após a formulação do pedido e de acordo com seu procedimento interno, o Estado requerido fornecerá ao Estado requerente cópia dos documentos, antecedentes ou informações de caráter público que existam nos organismos ou repartições governamentais do Estado requerido.

O Estado requerido poderá fornecer cópias de qualquer documento, antecedente ou informação que existam num organismo ou repartição governamental desse Estado, mas que não sejam de caráter público, na mesma medida e sujeito às mesmas condições que seriam proporcionados a suas próprias autoridades judiciárias ou outras encarregadas da aplicação da lei. O Estado requerido poderá, a sua discrição, recusar total ou parcialmente um pedido formulado com base neste parágrafo.

Artigo 25 Limitação do Uso da Informação ou Provas

O Estado requerente não poderá divulgar nem utilizar nenhuma informação ou prova obtida em aplicação desta Convenção para propósitos diferentes dos indicados no pedido de assistência, sem prévio consentimento da Autoridade Central do Estado requerido.

Em casos excepcionais, se o Estado requerente precisar de divulgar e utilizar, total ou parcialmente, a informação ou prova para propósitos diferentes dos indicados, solicitará a autorização correspondente ao Estado requerido, o qual, a sua discrição, poderá aceder ao pedido, ou negar, total ou parcialmente, o solicitado.

A informação ou prova que deva ser divulgada e utilizada, na medida necessária para o cumprimento apropriado do procedimento ou das diligências indicadas no pedido, não estará sujeita ao requerimento de autorização a que se refere este artigo.

Quando for necessário, o Estado requerido poderá solicitar que a informação ou as provas proporcionadas sejam mantidas em caráter confidencial, de conformidade com as condições especificadas pela Autoridade Central. Se a parte requerente não puder cumprir esse pedido, as Autoridades Centrais se consultarão para determinar as condições de confidencialidade que forem mutuamente convenientes.

Capítulo V Procedimento

Artigo 26

Os pedidos de assistência deverão conter a seguinte informação:

- a) delito a que se refere o procedimento e breve exposição dos fatos constitutivos do mesmo, investigação ou processo penal de que se trate e descrição dos fatos a que se refere o pedido;
- b) ato que motivou o pedido de assistência com descrição precisa deste;
- c) quando for pertinente, a descrição de qualquer procedimento ou outros requisitos especiais do Estado requerente;
- d) descrição precisa da assistência solicitada e qualquer informação necessária para o cumprimento do pedido.

Quando um pedido de assistência não puder ser atendido pelo Estado requerido, este o devolverá ao Estado requerente com explicação da causa.

O Estado requerido poderá pedir informação adicional quando for necessária para dar cumprimento ao pedido, de conformidade com seu direito interno ou para facilitar esse cumprimento.

Quando for necessário, o Estado requerente procederá de conformidade com o previsto no último parágrafo do Artigo 24 desta Convenção.

Artigo 27

Os documentos que forem tramitados de acordo com esta Convenção por intermédio das Autoridades Centrais estarão isentos de legalização ou autenticação.

Artigo 28

Os pedidos de assistência e a documentação anexa deverão estar traduzidos a um idioma oficial do Estado requerido.

Artigo 29

O Estado requerido custeará todas as despesas ordinárias de cumprimento de um pedido dentro de seu território, com exceção das seguintes, que serão custeadas pelo Estado requerente:

- a) honorários de peritos; e
- b) despesas de viagem e despesas afins provenientes do transporte de pessoas do território de um Estado para o outro.

Se parecer que a tramitação do pedido ocasionará despesas extraordinárias, as Partes se consultarão para determinar os termos e condições sob os quais a assistência poderá ser prestada.

Artigo 30

Na medida em que o julgarem útil e necessário para o melhor cumprimento desta Convenção, os Estados Partes poderão trocar informações sobre assuntos relacionados com a aplicação da mesma.

Artigo 31 Responsabilidade

A lei interna de cada Parte regulamentará a responsabilidade por prejuízos que possam surgir das ações de suas autoridades no cumprimento desta Convenção.

Nenhuma das Partes será responsável pelos prejuízos que possam surgir de ações das autoridades da outra Parte na formulação ou cumprimento de um pedido nos termos desta Convenção.

Capítulo VI Cláusulas Finais

Artigo 32

Esta Convenção estará aberta à assinatura dos Estados membros da Organização dos Estados Americanos.

Artigo 33

Esta Convenção estará sujeita a ratificação. Os instrumentos de ratificação serão depositados na Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos.

Artigo 34

Esta Convenção estará aberta à adesão de qualquer Estado americano. Os instrumentos de adesão serão depositados na Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos.

Artigo 35

Qualquer Estado poderá formular reservas a esta Convenção ao assiná-la, aprová-la, ratificá-la ou a ela aderir, desde que as reservas se refiram a uma ou mais disposições específicas e não sejam incompatíveis com o objeto e fim da Convenção.

Artigo 36

Esta Convenção não será interpretada no sentido de afetar ou restringir as obrigações vigentes, segundo o disposto em qualquer outra convenção internacional, bilateral ou multilateral, que contenha ou possa conter cláusulas que rejam, de forma parcial ou total, aspectos específicos de assistência mútua em matéria penal, nem as praxes mais favoráveis que esses Estados possam observar na matéria.

Artigo 37

Esta Convenção entrará em vigor no trigésimo dia contado a partir da data em que tiver sido depositado o segundo instrumento de ratificação.

Para o Estado que ratificar a Convenção ou a ela aderir depois de haver sido depositado o segundo instrumento de ratificação, a Convenção entrará em vigor no trigésimo dia contado a partir da data em que houver depositado seu instrumento de ratificação.

Artigo 38

Os Estados Partes que possuírem duas ou mais unidades territoriais em que vigorem sistemas jurídicos diferentes com relação a questões de que trata esta Convenção deverão declarar, no momento da assinatura, ratificação ou adesão, que a Convenção se aplicará a todas as unidades territoriais ou somente a uma ou mais dessas unidades.

Tais declarações poderão ser notificadas mediante declarações ulteriores, que especificarão expressamente a unidade ou as unidades territoriais a que se aplicará esta Convenção. As declarações ulteriores serão transmitidas à Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos e surtirão efeito trinta dias depois de recebidas.

Artigo 39

Esta Convenção vigorará por prazo indefinido, mas qualquer dos Estados Partes poderá denunciá-la. O instrumento de denúncia será depositado na Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos. Transcorrido um ano, contado a partir da data do depósito do instrumento de denúncia, cessarão os efeitos da Convenção para o Estado denunciante, continuando ela subsistente para os demais Estados Partes.

Artigo 40

O instrumento original desta Convenção, cujos textos em espanhol, francês, inglês e português são igualmente autênticos, será depositado na Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos, que enviará cópia autenticada do seu texto para o respectivo registro e publicação ao Secretariado das Nações Unidas, de conformidade com o Artigo 102 de sua Carta constitutiva. A Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos notificará aos Estados membros da referida Organização e aos Estados que houverem aderido à Convenção, as assinaturas e os depósitos de instrumentos de ratificação, de adesão e de denúncia, bem como as reservas que houver. Também lhes transmitirá as declarações previstas no Artigo 38.

Expedida em Nassau, Bahamas, aos vinte e três dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e dois.

PROTOCOLO FACULTATIVO RELATIVO À CONVENÇÃO INTERAMERICANA SOBRE ASSISTÊNCIA MÚTUA EM MATÉRIA PENAL

Os Estados membros da Organização dos Estados Americanos,

Levando em conta a *Convenção Interamericana sobre Assistência Mútua em Matéria Penal*, aprovada em Nassau, em 23 de maio de 1992 (doravante denominada "Convenção"),

Acordaram em aprovar o seguinte Protocolo Facultativo Relativo à Convenção Interamericana sobre Assistência Mútua em Matéria Penal:

Artigo 1

Quando o pedido for feito por um Estado Parte neste Protocolo, os outros Estados Partes não exercerão o direito de recusar pedidos de assistência, previsto na alínea f, do artigo 9 da Convenção, baseando a recusa unicamente no caráter fiscal do delito.

Artigo 2

O Estado parte neste Protocolo, quando atuar como Estado requerido nos termos da Convenção, não recusará a prestação da assistência que requeira a aplicação das medidas mencionadas no Artigo 5 da Convenção se, de acordo com suas leis, o ato especificado no pedido corresponder a um delito fiscal da mesma natureza.

Cláusulas finais

Artigo 3

1. Este Protocolo estará aberto à assinatura pelos Estados membros da OEA na Secretaria-Geral da OEA, a partir de 1º de janeiro de 1994, e sujeito a ratificação ou adesão somente por parte dos Estados Partes na Convenção.

2. Este Protocolo permanecerá aberto à adesão de qualquer outro Estado que adira ou tenha aderido à Convenção em conformidade com as condições estipuladas neste artigo.
3. Os instrumentos de ratificação e adesão serão depositados na Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos.
4. Qualquer Estado poderá formular reservas a este Protocolo ao assiná-lo, ratificá-lo ou ao mesmo aderir, desde que a reserva não seja incompatível com o objeto e a finalidade do Protocolo.
5. Este Protocolo não será interpretado no sentido de afetar ou restringir, no todo ou em parte, as obrigações vigentes no contexto de outras convenções internacionais, bilaterais ou multilaterais que rejam qualquer aspecto específico da assistência internacional em matéria penal, nem as praxes mais favoráveis que esses Estados possam observar em relação a esta matéria.
6. Este Protocolo entrará em vigor no trigésimo dia a partir da data em que dois Estados Partes tiverem depositado seus instrumentos de ratificação ou adesão, desde que a Convenção tenha entrado em vigor.
7. Para cada Estado que ratificar o Protocolo ou a ele aderir depois de haver sido depositado o segundo instrumento de ratificação ou adesão, a vigência do mesmo começará no trigésimo dia contado a partir da data em que houver depositado o instrumento de ratificação ou adesão, desde que esse Estado seja Parte na Convenção.
8. O Estado Parte que possuir duas ou mais unidades territoriais em que vigorem diferentes sistemas jurídicos relativos a assuntos abrangidos por este Protocolo deverá declarar, no momento da assinatura, ratificação ou adesão, se este Protocolo será aplicável a todas as suas unidades territoriais ou somente a uma ou mais dessas unidades.
9. As declarações a que se refere o parágrafo 8 deste artigo poderão ser emendadas mediante declarações posteriores que indiquem expressamente os territórios em que este Protocolo será aplicável. Essas declarações ulteriores serão transmitidas à Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos e entrarão em vigor trinta dias após a data do seu recebimento.

Artigo 4

Este Protocolo vigorará enquanto a Convenção estiver em vigor, mas qualquer Estado Parte poderá denunciá-lo. Os instrumentos de denúncia serão depositados na Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos. Transcorrido um ano, contado a partir da data do depósito do instrumento de denúncia, cessarão os efeitos deste Protocolo para o Estado denunciante, continuando este a vigorar para os demais Estados Partes.

Artigo 5

O instrumento original deste Protocolo, cujos textos em espanhol, francês, inglês e português são igualmente autênticos, será depositado na Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos, que enviará cópias autenticadas do seu texto para o respectivo registro ao Secretariado das Nações Unidas.

A Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos notificará aos Estados membros dessa Organização e aos Estados que houverem aderido à Convenção e ao Protocolo as assinaturas e os depósitos de instrumentos de ratificação, adesão ou denúncia, bem como as reservas, se as houver. Além disso, transmitirá aos mesmos as declarações mencionadas no Artigo 3 deste Protocolo.

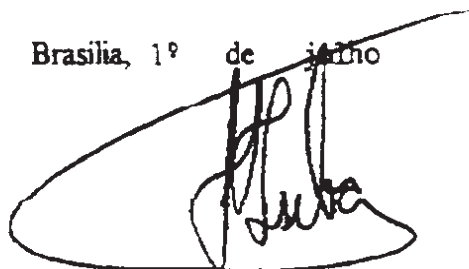
Expedido na cidade de Manágua, Nicarágua, no dia onze de junho de mil novecentos e noventa e três.

MENSAGEM Nº 298, DE 2003

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto da Convenção Interamericana sobre Assistência Mútua em Matéria Penal, assinada em Nassau, em 23 de maio de 1992, e seu Protocolo Facultativo, assinado em Manágua, em 11 de junho de 1993.

Brasília, 1º de junho de 2003.



EM Nº 00147 DAI/COCIT MRE/SAPS

Brasília, 19 de maio de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência a anexa "Convenção Interamericana sobre Assistência Mútua em Matéria Penal", assinada em 23 de maio de 1992, por ocasião da XXII Assembléia Geral da OEA realizada em Nassau e seu Protocolo Facultativo, de 11 de junho de 1993. A Convenção, em vigor desde 14 de abril de 1996, encontra-se pendente de aprovação do Congresso Nacional para que possa vigorar para o Brasil. Até a presente data, já foi ratificada pelo Canadá, Colômbia, Equador, EUA, Granada, México, Nicarágua, Panamá, Peru e Venezuela.

2. Trata-se de um instrumento oportuno e útil para a apuração e sanção dos ilícitos penais, importante para a política criminal brasileira como um todo, à vista de suas implicações para crimes cujas práticas, consequências e apurações não se limitam às fronteiras físicas e geográficas do Brasil. Ademais, no âmbito da OEA, o Mecanismo de Avaliação Multilateral da Comissão Interamericana para o Controle do Abuso de Drogas (CICAD) vem reiterando a recomendação para que o Brasil ratifique a Convenção.

3. Com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Poder Legislativo, conforme prevê o inciso VIII do Artigo 84 da Constituição Federal, submeto a Vossa Excelência projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, acompanhado de cópias autênticas da Convenção e do Protocolo.

Respeitosamente,*Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Nunes Amorim*

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Constituição da República Federativa do Brasil 1988

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 25, DE 2007

(nº 1.061/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana para Implementação do Projeto Manejo da Bacia do Rio Yaque do Norte: Parques Florestais, Ecoturismo, Educação Ambiental e Investigação Hidrológica, celebrado em 11 de novembro de 2002, em São Domingos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana para Implementação do Projeto Manejo da Bacia do Rio Yaque do Norte: Parques Florestais, Ecoturismo, Educação Ambiental e Investigação Hidrológica, celebrado em 11 de novembro de 2002, em São Domingos.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Ajuste Complementar, bem como quaisquer ajustes

complementares que, nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

AJUSTE COMPLEMENTAR AO ACORDO BÁSICO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DOMINICANA
PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO MANEJO DA BACIA DO RIO
YAUQUE DO NORTE: PARQUES FLORESTAIS, ECOTURISMO,
EDUCAÇÃO AMBIENTAL E INVESTIGAÇÃO HIDROLÓGICA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Dominicana
(doravante denominados "Partes Contratantes").

CONSIDERANDO:

Que suas relações de cooperação têm sido fortalecidas e amparadas pelo Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana, assinado em 8 de fevereiro de 1985, em São Domingos;

Que a cooperação técnica na área de meio ambiente reveste-se de especial interesse para as Partes Contratantes, com base no mútuo benefício e reciprocidade;

Que o Projeto Manejo da Bacia do Rio Yaque do Norte: Parques Florestais, Ecoturismo, Educação Ambiental e Investigação Hidrológica representa importante meio de elevação da qualidade de vida dos habitantes da Bacia do Rio Yaque do Norte a partir do fortalecimento do manejo ambiental da referida Bacia;

Acordam o seguinte:

ARTIGO I

1. O presente Ajuste Complementar visa a implementação do Projeto Manejo da Bacia do Rio Yaque do Norte: Parques Florestais, Ecoturismo, Educação Ambiental e Investigação Hidrológica.
2. O mencionado projeto tem como objetivo apoiar a elaboração do planejamento estratégico nas áreas de manejo de meio ambiente e recursos naturais, organização e monitoramento de unidades de conservação da Bacia do Rio Yaque do Norte.

ARTIGO II

1. O Governo da República Federativa do Brasil designa:
 - a) a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores (ABC/MRE) como responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação das ações decorrentes do presente Ajuste Complementar; e
 - b) o Instituto Florestal da Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo como responsável pela execução das ações decorrentes do presente Ajuste Complementar.
2. O Governo da República Dominicana designa:
 - a) o Secretariado Técnico da Presidência (STP) como responsável pela coordenação das ações decorrentes do presente Ajuste Complementar, e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais como coordenadora setorial; e
 - b) o Instituto Nacional de Recursos Hídricos (INDRHI), o "Ayuntamiento Municipal de Santiago de los Caballeros" e a "Asociación para el Desarrollo, Inc. (APEDI)" como responsáveis pela execução das ações decorrentes do presente Ajuste Complementar.

ARTIGO III

1. Cabe ao Governo brasileiro:

- a) enviar técnicos para realizar visitas de avaliação na região da Bacia do Rio Yaque do Norte, com técnicos dominicanos;
- c) enviar documentação, publicações e outros materiais de interesse das Partes Contratantes;
- d) apoiar a realização de treinamento de técnicos dominicanos no Brasil, nas áreas de manejo de unidades de conservação, ecoturismo, educação ambiental, reflorestamento, hidrologia e recuperação de áreas degradadas;
- e) disponibilizar a infra-estrutura para a realização dos treinamentos no Brasil;
- f) enviar documentação, publicações e outros materiais de interesse das Partes Contratantes; e
- g) acompanhar e avaliar o desenvolvimento do projeto.

2. Cabe ao Governo dominicano:

- a) designar a equipe gestora do projeto e técnicos para acompanhar os trabalhos dos especialistas brasileiros;
- b) designar os técnicos dominicanos que participarão dos treinamentos no Brasil, nas áreas de manejo de unidades de conservação, ecoturismo, educação ambiental, reflorestamento, hidrologia e recuperação de áreas degradadas;
- c) implantar o projeto na Bacia do Rio Yaque do Norte;
- d) colocar à disposição do projeto as instalações e infra-estrutura adequadas à execução de suas atividades;
- e) prestar aos técnicos enviados pelo Governo da República Federativa do Brasil apoio durante a execução das tarefas que lhes forem confiadas, colocando à disposição todas as informações necessárias à execução do projeto;

- f) enviar documentação, publicações e outros materiais de interesse das Partes Contratantes; e
- g) acompanhar e avaliar o desenvolvimento do projeto.

ARTIGO IV

Os custos para a implementação das atividades mencionadas no Artigo III do presente Ajuste Complementar serão especificados no plano de trabalho do projeto.

ARTIGO V

1. As instituições executoras mencionadas no Artigo II elaborarão relatórios semestrais sobre os resultados obtidos no projeto desenvolvido no âmbito deste Ajuste Complementar, os quais serão apresentados aos órgãos coordenadores para seu acompanhamento.

2. Os documentos elaborados e resultantes das atividades desenvolvidas no contexto do projeto a que se refere o presente Ajuste Complementar serão de propriedade conjunta das Partes Contratantes. A versão oficial dos documentos de trabalho será elaborada no idioma do país de origem do trabalho. Em caso de publicação dos referidos documentos, deverão as Partes Contratantes ser expressamente consultadas, científicas e mencionadas no corpo do documento objeto de publicação.

ARTIGO VI

Todas as atividades mencionadas neste Ajuste Complementar estarão sujeitas às leis e regulamentos em vigor na República Federativa do Brasil e na República Dominicana.

ARTIGO VII

O presente Ajuste Complementar entrará em vigor na data da última notificação em que uma das Partes Contratantes informe a outra do cumprimento das formalidades internas necessárias à sua aprovação e terá vigência de 30 (trinta)

meses, a menos que uma das Partes Contratantes comunique à outra, por Nota Diplomática, sua decisão de denunciá-lo. A denúncia surtirá efeito 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação.

ARTIGO VIII

As Partes Contratantes poderão, de comum acordo e por troca de Notas Diplomáticas, emendar o presente Ajuste Complementar. As emendas entrarão em vigor nos termos do Artigo VII.

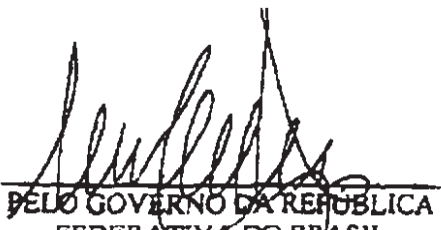
ARTIGO IX

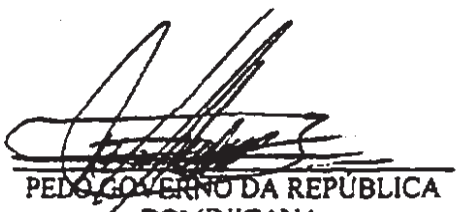
A denúncia do presente Ajuste Complementar não afetará as atividades que se encontrem em execução no âmbito do projeto em questão, salvo quando as Partes Contratantes estabelecerem o contrário.

ARTIGO X

Para as questões não previstas neste Ajuste Complementar, aplicar-se-ão as disposições do Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana, assinado em 8 de fevereiro de 1985, em São Domingos.

Feito em São Domingos, em 11 de novembro de 2002, em dois exemplares originais, em português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.


PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL
Marco Cesar Meira Naslauský
Diretor-Geral da ABC

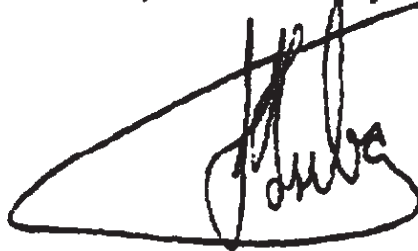

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
DOMINICANA
Rafael Calderon
Ministro Técnico da Presidência
da República

MENSAGEM Nº 88, DE 2003

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana para Implementação do Projeto Manejo da Bacia do Rio Yaque no Norte: Parques Florestais, Ecoturismo, Educação Ambiental e Investigação Hidrológica, celebrado em 11 de novembro de 2002.

Brasília, 20 de março de 2003.



EM Nº 00076 DA/ABC PAIN-BRAS-RDOM

Brasília, 7 de março de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo texto do "Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana para Implementação do Projeto Manejo da Bacia do Rio Yaque do Norte: Parques Florestais, Ecoturismo, Educação Ambiental e Investigação Hidrológica", firmado em 11 de novembro de 2002.

2. A assinatura desse instrumento atende à disposição de ambos os Governos em desenvolver a cooperação técnica na área de recursos hídricos.

3. Reconhecendo que o intercâmbio entre o Brasil e a República Dominicana situa-se aquém de suas possibilidades, os dois Governos convieram, no documento supra mencionado, em fomentar a cooperação técnica no domínio acima referido, entre instituições do setor público e privado, assim como em organizações não governamentais de ambos os países. Para tanto, será constituída uma comissão intergovernamental que, reunindo-se periodicamente, assegure a implementação do Ajuste.

4. Em vista do exposto, submeto a Vossa Excelência o anexo de Menagem para que, se assim houver por bem, o encaminhe ao Poder Legislativo, para exame e eventual aprovação.

Respeitosamente,

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Constituição da República Federativa do Brasil 1988

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....
(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 26, DE 2007

(nº 2.999/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Convenção para a Redução dos Casos de Apatridia, celebrada em 30 de agosto de 1961.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção para a Redução dos Casos de Apatridia, celebrada em 30 de agosto de 1961, com a formulação da reserva prevista no item "ii" da alínea "a" do inciso 3 do seu artigo 8.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, assim como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CONVENÇÃO PARA A REDUÇÃO DOS CASOS DE APATRÍDIA

Feita em Nova York, em 30 de agosto de 1961

Entrada em vigor: 13 de dezembro de 1975, em conformidade com o Artigo 18

Texto: Documento das Nações Unidas A/CONF.9/15, 1961

Os Estados Contratantes,

Agindo em conformidade com a Resolução 896 (IX), adotada pela Assembléia Geral das Nações Unidas em 4 de dezembro de 1954,

Considerando conveniente reduzir os casos de apatridia por meio de um acordo internacional,

Convêm no seguinte:

Artigo 1

1. *Todo Estado Contratante concederá sua nacionalidade a uma pessoa nascida em seu território e que de outro modo seria apátrida. A nacionalidade será concedida:*

- (a) de pleno direito, no momento do nascimento; ou*
- (b) mediante requerimento apresentado à autoridade competente pelo interessado ou em seu nome, conforme prescrito pela legislação do Estado em questão. Nos termos do disposto no parágrafo 2 deste Artigo, nenhum requerimento poderá ser indeferido.*

Todo Estado Contratante cuja legislação preveja a concessão de sua nacionalidade mediante requerimento, segundo a alínea (b) deste parágrafo, poderá também conceder sua nacionalidade de pleno direito na idade e sob as condições prescritas em sua legislação nacional.

2. *Todo Estado Contratante poderá subordinar a concessão de sua nacionalidade segundo a alínea (b) do parágrafo 1 deste Artigo a uma ou mais das seguintes condições:*

(a) que o requerimento seja apresentado dentro de um período fixado pelo Estado Contratante, que deverá começar não depois da idade de dezoito anos e terminar não antes da idade de vinte e um anos, de modo que o interessado disponha de um ano, no mínimo, durante o qual possa apresentar o requerimento sem ter de obter autorização judicial para fazê-lo;

(b) que o interessado tenha residido habitualmente no território do Estado Contratante por período, fixado por este Estado, não superior a cinco anos imediatamente anteriores à apresentação do requerimento nem a dez anos ao todo;

(c) que o interessado não tenha sido condenado por crime contra a segurança nacional nem tenha sido condenado, em virtude de processo criminal, a cinco anos ou mais de prisão;

(d) que o interessado sempre tenha sido apátrida.

3. Não obstante o disposto nos parágrafos 1 (b) e 2 do presente Artigo, todo filho legítimo nascido no território de um Estado Contratante e cuja mãe seja nacional daquele Estado, adquirirá essa nacionalidade no momento do nascimento se, do contrário, viesse a ser apátrida.

4. Todo Estado Contratante concederá sua nacionalidade a qualquer pessoa que do contrário seria apátrida e que não pôde adquirir a nacionalidade do Estado Contratante em cujo território tiver nascido por ter passado da idade estabelecida para a apresentação de seu requerimento ou por não preencher os requisitos de residência exigidos, se no momento do nascimento do interessado um de seus pais possuía a nacionalidade do Estado Contratante inicialmente mencionado. Se seus pais não possuíam a mesma nacionalidade no momento de seu nascimento, a legislação do Estado Contratante cuja nacionalidade estiver sendo solicitada determinará se prevalecerá a condição do pai ou da mãe. Caso seja necessário requerimento para tal nacionalidade, tal requerimento deverá ser apresentado à autoridade competente pelo interessado ou em seu nome, conforme prescrito pela

legislação do Estado Contratante. Nos termos do disposto no parágrafo 5 do presente Artigo, nenhum requerimento poderá ser indeferido.

5. Todo Estado Contratante poderá subordinar a concessão de sua nacionalidade, segundo o parágrafo 4 do presente Artigo, a uma ou mais das seguintes condições:

- (a) que o requerimento seja apresentado antes de o interessado atingir a idade determinada pelo Estado Contratante, a qual não poderá ser inferior a 23 anos;
- (b) que o interessado tenha residido habitualmente no território do Estado Contratante por período, fixado por este Estado, não superior a três anos;
- (c) que o interessado sempre tenha sido apátrida.

Artigo 2

Salvo prova em contrário, presume-se que um menor abandonado que tenha sido encontrado no território de um Estado Contratante tenha nascido neste território, de pais que possuem a nacionalidade daquele Estado.

Artigo 3

Para o fim de se determinarem as obrigações dos Estados Contratantes nos termos da presente Convenção, o nascimento a bordo de um navio ou uma aeronave será considerado como ocorrido no território do Estado de cuja bandeira for o navio ou no território do Estado em que a aeronave estiver matriculada, conforme o caso.

Artigo 4

1. Todo Estado Contratante concederá sua nacionalidade a qualquer pessoa que não tenha nascido no território de um Estado Contratante e que do contrário seria apátrida se no momento de seu nascimento um de seus pais possuía a nacionalidade do primeiro destes Estados. Se seus pais não possuíam a mesma nacionalidade no momento de seu nascimento, a legislação daquele Estado Contratante determinará se prevalecerá a condição do pai ou da mãe. A nacionalidade a que se refere este Artigo será concedida:

- (a) de pleno direito, no momento do nascimento; ou
- (b) mediante requerimento apresentado à autoridade competente pelo interessado ou em seu nome, conforme prescrito pela legislação do Estado em questão. Nos termos do disposto no parágrafo 2 deste Artigo, nenhum requerimento poderá ser indeferido.

2 Todo Estado Contratante poderá subordinar a concessão de sua nacionalidade, segundo o parágrafo 4 do presente Artigo, a uma ou mais das seguintes condições:

- (a) que o requerimento seja apresentado antes de o interessado atingir a idade determinada pelo Estado Contratante, a qual não poderá ser inferior a 23 anos;
- (b) que o interessado tenha residido habitualmente no território do Estado Contratante por período, fixado por este Estado, não superior a três anos;
- (c) que o interessado não tenha sido condenado por crime contra a segurança nacional;
- (d) que o interessado sempre tenha sido apátrida.

Artigo 5

1. Caso a legislação de um Estado Contratante imponha a perda de nacionalidade em decorrência de qualquer mudança no estado civil de uma pessoa, tal como casamento, dissolução da sociedade conjugal, legitimação, reconhecimento ou adoção, tal perda será condicionada à titularidade ou aquisição de outra nacionalidade.

2. Se, de acordo com a legislação de um Estado Contratante, um filho natural perder a nacionalidade daquele Estado como consequência de um

reconhecimento de filiação, *ser-lhe-á oferecida a oportunidade de recuperá-la mediante requerimento apresentado perante a autoridade competente, requerimento este que não poderá ser objeto de condições mais rigorosas do que aquelas determinadas no parágrafo 2 do Artigo 1 da presente Convenção.*

Artigo 6

A mudança ou a perda da nacionalidade de um dos cônjuges, do pai ou da mãe não acarretará a perda da nacionalidade do outro cônjuge nem a dos filhos, a menos que já possuam ou tenham adquirido outra nacionalidade.

Artigo 7

1. (a) *Se a legislação de um Estado Contratante permitir a renúncia à nacionalidade, tal renúncia só será válida se o interessado tiver ou adquirir outra nacionalidade.*
(b) *A disposição da alínea (a) deste parágrafo não prevalecerá quando sua aplicação for incompatível com os princípios enunciados nos Artigos 13 e 14 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, aprovada em 10 de dezembro de 1948 pela Assembléia Geral das Nações Unidas.*
2. *A pessoa que solicitar a naturalização em um país estrangeiro, ou tenha obtido uma permissão de expatriação com esse fim, só perderá sua nacionalidade se adquirir a nacionalidade desse país estrangeiro.*
3. *Salvo o disposto nos parágrafos 4 e 5 deste Artigo, o nacional de um Estado Contratante não poderá perder sua nacionalidade pelo fato de abandonar o país, residir no exterior ou deixar de inscrever-se no registro correspondente, ou por qualquer outra razão semelhante, se tal perda implicar sua apatridia.*

4. Os naturalizados podem perder sua nacionalidade pelo fato de residirem em seu país de origem por um período que exceda o autorizado pela legislação do Estado Contratante, que não poderá ser inferior a sete anos consecutivos, se não declararem perante as autoridades competentes sua intenção de conservar sua nacionalidade.

5. Em caso de nacionais de um Estado Contratante nascidos fora de seu território, a legislação desse Estado poderá subordinar a conservação da nacionalidade, a partir do ano seguinte à data em que o interessado alcançar a maioridade, ao cumprimento do requisito de residência, naquele momento, no território do Estado ou de inscrição no registro correspondente.

6. Salvo nos casos aos quais se refere este Artigo, uma pessoa não perderá a nacionalidade de um Estado Contratante se tal perda puder convertê-la em apátrida, ainda que tal perda não esteja expressamente proibida por nenhuma outras disposições da presente Convenção.

Artigo 8

1. Os Estados Contratantes não privarão uma pessoa de sua nacionalidade se essa privação vier a convertê-la em apátrida.

2. Não obstante o disposto no parágrafo 1 deste Artigo, uma pessoa poderá ser privada da nacionalidade de um Estado Contratante:

(a) nos casos em que, de acordo com os parágrafos 4 e 5 do Artigo 7, uma pessoa seja passível de perder sua nacionalidade;

(b) nos casos em que a nacionalidade tenha sido obtida por declaração falsa ou fraude.

3. Não obstante o disposto no parágrafo 1 deste Artigo, os Estados Contratantes poderão conservar o direito de privar uma pessoa de sua nacionalidade se, no momento da assinatura, ratificação ou adesão, especificarem que se reservam tal direito por um ou mais dos seguintes motivos, sempre que estes estejam previstos em sua legislação nacional naquele momento:

a) quando, em condições incompatíveis com o dever de lealdade ao Estado Contratante, a pessoa:

i) apesar de proibição expressa do Estado Contratante, tiver prestado ou continuar prestando serviços a outro Estado, tiver recebido ou continuar recebendo dinheiro de outro Estado; ou

ii) tiver se conduzido de maneira gravemente prejudicial aos interesses vitais do Estado;

b) quando a pessoa tiver prestado juramento de lealdade ou tiver feito uma declaração formal de lealdade a outro Estado, ou dado provas decisivas de sua determinação de repudiar a lealdade que deve ao Estado Contratante.

4. Os Estados Contratantes só exercerão o direito de privar uma pessoa de sua nacionalidade, nas condições definidas nos parágrafos 2 ou 3 do presente Artigo, de acordo com a lei, que assegurará ao interessado o direito à ampla defesa perante um tribunal ou outro órgão independente.

Artigo 9

Os Estados Contratantes não poderão privar qualquer pessoa ou grupo de pessoas de sua nacionalidade por motivos raciais, étnicos, religiosos ou políticos.

Artigo 10

1. Todo tratado entre os Estados Contratantes que dispuser sobre a transferência de território deverá incluir disposições para assegurar que os habitantes do referido território não se converterão em apátridas como resultado de tal transferência. Os Estados Contratantes se empenharão em assegurar que tais disposições figurem em todo tratado desse gênero realizado com um Estado que não seja Parte na presente Convenção.

2. Na ausência de tais disposições, o Estado Contratante ao qual tenha sido cedido um território ou que de outro modo haja adquirido um território atribuirá sua nacionalidade aos habitantes do referido território que de outro modo se tornariam apátridas como resultado da transferência ou aquisição de tal território.

Artigo 11

Os Estados Contratantes comprometem-se a criar, dentro da estrutura das Nações Unidas, tão logo possível, depois do depósito do sexto instrumento de ratificação ou de adesão, um órgão ao qual uma pessoa que reivindique o benefício da presente Convenção possa solicitar o exame de sua reivindicação, bem como assistência em sua apresentação à autoridade competente.

Artigo 12

1. O Estado Contratante que não conceda sua nacionalidade de pleno direito, no momento do nascimento da pessoa, nos termos do parágrafo 1 do Artigo 1 ou do Artigo 4 da presente Convenção, deverá aplicar uma ou outra dessas disposições, segundo o caso, às pessoas nascidas tanto antes como depois da data de entrada em vigor da presente Convenção.

2. O disposto no parágrafo 4 do Artigo 1 da presente Convenção aplicar-se-á tanto às pessoas nascidas antes quanto às pessoas nascidas depois da entrada em vigor da presente Convenção.

3. O disposto no Artigo 2 da presente Convenção aplicar-se-á somente aos menores abandonados encontrados no território de um Estado Contratante depois da data da entrada em vigor da presente Convenção para aquele Estado.

Artigo 13

Nenhuma disposição da presente Convenção será interpretada de modo a restringir a aplicação de disposições mais favoráveis relativas à redução da apatridia por ventura existentes na legislação nacional que esteja em vigor ou que entre em vigor em qualquer Estado Contratante, ou que constem de qualquer outra convenção, tratado ou acordo que esteja em vigor ou que entre em vigor entre dois ou mais Estados Contratantes.

Artigo 14

Toda controvérsia que surja entre Estados Contratantes referente à interpretação ou à aplicação da presente Convenção que não possa ser solucionada por outros meios poderá ser submetida à Corte Internacional de Justiça por iniciativa de qualquer das partes da controvérsia.

Artigo 15

1. A presente Convenção se aplicará a todos os territórios não autônomos, sob tutela, coloniais e outros territórios não-metropolitanos cujas relações internacionais estejam a cargo de qualquer Estado Contratante; o Estado Contratante em questão deverá, sem prejuízo das disposições do parágrafo 2

deste Artigo, declarar, no momento da assinatura, ratificação ou adesão, a qual território ou territórios não-metropolitanos a presente Convenção se aplicará *ipso facto*, como resultado de tal assinatura, ratificação ou adesão.

2. Nos casos em que, para efeitos de nacionalidade, um território não-metropolitano não seja considerado parte integrante do território metropolitano, ou nos casos que requeiram o consentimento prévio de um território não-metropolitano, em virtude das leis ou práticas constitucionais do Estado Contratante ou do território não-metropolitano, para que a presente Convenção se aplique a tal território, o Estado Contratante envidará esforços para obter o consentimento necessário do território não-metropolitano dentro do prazo de 12 meses a partir da data da assinatura da presente Convenção por aquele Estado Contratante. Quando tiver obtido tal consentimento, o Estado Contratante notificará o Secretário-Geral das Nações Unidas. A presente Convenção se aplicará ao território ou territórios mencionados em tal notificação a partir da data em que seja recebida pelo Secretário-Geral.

3. Decorrido o prazo de 12 meses mencionado no parágrafo 2 desse Artigo, os Estados Contratantes interessados informarão ao Secretário-Geral os resultados das gestões junto àqueles territórios não-metropolitanos cujas relações internacionais estiverem a seu cargo e cujo consentimento para a aplicação da presente Convenção tenha ficado pendente.

Artigo 16

1. A presente Convenção ficará aberta à assinatura na Sede das Nações Unidas de 30 de agosto de 1961 a 31 de maio de 1962.

2. A presente Convenção ficará aberta à assinatura:

(a) de todos os Estados Membros das Nações Unidas;

(b) de qualquer outro Estado convidado para a Conferência das Nações Unidas sobre a Eliminação ou Redução da Apatridia Futura;

(c) de todo Estado ao qual a Assembléia Geral das Nações Unidas possa vir a dirigir convite para assinatura ou adesão.

3. A presente Convenção será ratificada e os instrumentos de ratificação serão depositados junto ao Secretário Geral das Nações Unidas.

4. Os Estados aos quais se refere o parágrafo 2 deste Artigo poderão aderir à presente Convenção. A adesão se efetuará mediante o depósito de instrumento de adesão junto ao Secretário Geral das Nações Unidas.

Artigo 17

1. No momento da assinatura, ratificação ou adesão, todo Estado pode *formular reservas aos Artigos 11, 14 e 15.*

2. Nenhuma outra reserva poderá ser feita à presente Convenção.

Artigo 18

1. A presente Convenção entrará em vigor dois anos após a data do depósito do sexto instrumento de ratificação ou de adesão.

2. Para todo Estado que ratificar ou aderir à presente Convenção após o depósito do sexto instrumento de ratificação ou de adesão, a presente Convenção entrará em vigor no nonagésimo dia após a data do depósito por aquele Estado de seu instrumento de ratificação ou de adesão ou na data de entrada em vigor da presente Convenção nos termos do parágrafo 1 deste Artigo, se esta última data for posterior.

Artigo 19

1. Todo Estado Contratante poderá denunciar a presente Convenção em qualquer momento, mediante notificação por escrito dirigida ao Secretário-Geral das Nações Unidas. A denúncia terá efeito para o Estado em questão um ano após a data de seu recebimento pelo Secretário-Geral.

2. Nos casos em que, de acordo com o disposto no Artigo 15, a presente Convenção se tenha tomado aplicável a um território não-metropolitano de um Estado Contratante, aquele Estado poderá, a partir daquele momento, com o consentimento do território em questão, notificar o Secretário-Geral das Nações Unidas que denuncia a presente Convenção no tocante àquele território. A denúncia terá efeito um ano após a data do recebimento da notificação pelo Secretário-Geral, que informará os demais Estados Contratantes sobre tal notificação e a data de seu recebimento.

Artigo 20

1. O Secretário Geral das Nações Unidas notificará todos os Estados Membros das Nações Unidas e os Estados não-membros mencionados no Artigo 16 sobre:

- (a) assinaturas, ratificações e adesões previstas no Artigo 16;
- (b) reservas amparadas pelo Artigo 17;
- (c) a data em que a presente Convenção entrará em vigor nos termos do Artigo 18;
- (d) denúncias amparadas pelo Artigo 19.

2. O Secretário-Geral das Nações Unidas levará à atenção da Assembléia Geral, no mais tardar após o depósito do sexto instrumento de ratificação ou de adesão, a questão da criação do organismo mencionado no Artigo 11.

Artigo 21

A presente Convenção será registrada pelo Secretário Geral das Nações Unidas na data de sua entrada em vigor.

EM TESTEMUNHO DO QUE os Plenipotenciários abaixo-assinados firmam a presente Convenção.

FEITA em Nova York, no dia trinta de agosto de mil novecentos e sessenta e um, em exemplar único, cujos textos em chinês, espanhol, francês, inglês e russo são igualmente autênticos, que será depositado nos arquivos das Nações Unidas e do qual o Secretário-Geral das Nações Unidas entregará cópias devidamente autenticadas a todos os Estados Membros das Nações Unidas e a todos os Estados não-membros referidos no Artigo 16 da presente Convenção.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores

Consultoria Jurídica

Despacho ao Memo DNU// 08/SHUM
Ostensivo/Urgente

Senhor Consultor,

O Senhor Secretário-Geral encaminha a esta Consultoria Jurídica pedido de parecer sobre a **Convenção para a Redução dos Casos de Apatridia**, adotada em Nova York, no dia 30 de agosto de 1961, e cuja entrada em vigor ocorreu em 13 de setembro de 1975.

2. O tema da apatridia, ou heimatlosado, tem sido objeto, ao longo deste século, de especial atenção da comunidade internacional, destacando-se a elaboração da **Convenção Concernente a Certas Questões Relativas aos Conflitos de Leis de Nacionalidade** - e os Protocolos Anexos - preparada na Haja em 1930, e da **Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas**, realizada sob os auspícios da ONU, em 1954. Observe-se que é consensual entre os juristas a idéia de que a apatridia consiste em um mal cuja

eliminação requer empenho máximo; afinal, a situação anômala do apátrida apresenta inconvenientes não só para o indivíduo como também para o próprio Estado. A **Convenção para a Redução dos Casos de Apatridia** representa, justamente, o esforço que tem sido envidado, para combater a perpetuação dessa anomalia jurídica.

3. Lembre-se que a apatridia origina-se, em grande parte, da falta de articulação entre as legislações nacionais. Por um lado, os Estados são, obviamente, soberanos para dispor sobre as leis de nacionalidade pelas quais se regerá seu ordenamento jurídico. Desse modo, alguns países adotam somente o *jus sanguinis*, outros o *jus soli*, enquanto há aqueles cuja legislação estabelece um sistema misto. Por outro lado, uma vez que as leis vigentes em diferentes jurisdições podem ser conflitantes, possibilita-se o surgimento de *zonas sombrias* no Direito Internacional: casos em que há uma cumulação de nacionalidades - polipatria - ou em que o indivíduo não tem direito a nacionalidade alguma - apatridia. A referida Convenção objetiva, assim, dar uma solução àquelas situações em que o indivíduo, além de não ser contemplado pelos benefícios dos *jus sanguinis*, tampouco está ao abrigo do *jus soli* - ou seja, não faz jus a nenhuma nacionalidade.

4. Evidencia-se, portanto, o importante papel que a **Convenção para a Redução dos Casos de Apatridia** é chamada a desempenhar. Não há que esquecer, entretanto, que, no Brasil, a nacionalidade, ao contrário do que ocorre em outros países, é matéria constitucional. Daí decorre a necessidade de se analisar a compatibilidade entre a Constituição Federal e o texto da referida Convenção. Afinal, não é possível, em virtude da infra-constitucionalidade dos tratados no ordenamento brasileiro, que se contraiam obrigações, no plano internacional, em dissonância com o texto da Constituição.

5. Após um breve estudo comparativo entre a Convenção e a Carta de 1988 - constantes as alterações incluídas pela Emenda Constitucional n.º 3, de 09 de junho de 1994 - cumpre notar que esta já observa, por sua vez, a necessidade de se restringir ao máximo aqueles casos em que há a possibilidade de o indivíduo tornar-se apátrida. Do ponto de vista doutrinário, embora a regra básica, no Brasil, tenha sido o *jus soli*, o aumento do número de exceções em favor do *jus sanguinis* transformou a legislação brasileira em uma das mais abrangentes no que diz respeito ao tema da nacionalidade.

6. Em primeiro lugar, os arts. 1º, IV, e 4º da Convenção, que buscam resguardar o *jus sanguinis* em determinados casos, já encontram correspondência no texto da Constituição Federal, a qual é ainda mais abrangente. Consoante o art. 12, I, c, da Constituição, o filho de brasileiro nascido no exterior pode adquirir a nacionalidade brasileira em qualquer tempo, desde que venha residir no Brasil. Não há, portanto, como ocorria anteriormente, a obrigação de vir morar no país até a maioridade. Além disso, de acordo com o disposto no inciso II, § 4º, desse mesmo artigo, somente terá declarada a perda da nacionalidade o brasileiro que adquirir outra nacionalidade, ressalvados aqueles casos em que houver reconhecimento de nacionalidade originária pela lei estrangeira ou sua imposição ao brasileiro como condição de sua permanência, ou exercício de direitos civis, no território estrangeiro. Fica patente, portanto, no texto desse diploma legal a sintonia do legislador brasileiro com aquelas correntes que visam a diminuir tanto quanto possível os casos de apatridia.

7. Em segundo lugar, a Constituição reconhece o instituto do *jus soli* - do qual se ocupa, em grande parte, a Convenção de 1961, em seus arts. 1º e 2º -, conferindo aos nascidos em território brasileiro a qualidade de brasileiros natos. A única exceção seria a relativa àqueles que, conforme dispõe o art. 12, I, *a*, sejam filhos de pais estrangeiros que estejam a serviço de seu país. Ademais, a lei pátria não permite a possibilidade de renúncia à nacionalidade brasileira: a perda de nacionalidade dá-se ou pela aquisição voluntária de outra, o que garante direitos ainda mais abrangentes que aqueles contemplados pelos arts. 5º, 6º e 7º da Convenção; ou também, no caso específico do brasileiro naturalizado, por sentença judicial, em virtude de atividade nociva ao interesse nacional. Esta última hipótese de perda da nacionalidade está também prevista no art. 8º, 3, *a*, ii, da Convenção.

8. Em terceiro lugar, no que tange ao art. 9º da Convenção, a Constituição brasileira é clara ao proibir qualquer tipo de discriminação racial, étnica, religiosa ou política para quaisquer efeitos. Lembre-se que a orientação política pode, todavia, quando relacionada a práticas políticas representar razão para cancelamento de nacionalidade - quando ficar configurada atitude nociva ao interesse nacional -, como já observado no parágrafo acima. Fica, assim, claro o adiantamento da Constituição de 1988 em relação à **Convenção para a Redução dos Casos de Apátridia**.

9. *Prima facie*, parece-me, por conseguinte, que, face aos dispositivos constitucionais brasileiros, não há qualquer incompatibilidade, do ângulo substantivo, entre a legislação brasileira e o texto da **Convenção para a Redução dos Casos de Apátridia**. Muito pelo contrário, o ordenamento jurídico brasileiro praticamente já previu quase a totalidade dos direitos e obrigações consubstanciados na Convenção.

10. Uma análise mais demorada da Convenção revela, todavia, dois pontos sensíveis, que merecem maior atenção. O primeiro está relacionado ao art. 1º da Convenção, que, de um lado, estende, por interpretação extensiva, o direito ao *jus soli* a qualquer um que de outro modo ficasse apátrida. De outro lado, segundo a Constituição Federal, aliás fundamentada em um costume reconhecido pelo Direito Internacional, há uma exceção ao *jus soli* quando o indivíduo nasce, no Brasil, de pais estrangeiros a serviço de seu país. Ao longo da história constitucional brasileira, a legislação se aperfeiçoou, passando a contemplar nesta regra não somente aqueles que nascem de pais, que por estarem a serviço de seu país gozam de imunidade diplomática, mas também a todos os outros cujos progenitores, embora estejam a serviço do Estado de que são nacionais, não gozam de quaisquer imunidades. Aparentemente, vê-se surgir, assim, uma incompatibilidade entre a Carta de 1988 e a letra da **Convenção para a Redução dos Casos de Apátridia**.

11. Quaisquer incompatibilidades advêm, entretanto, tão somente da diferenciação, em nossa legislação, entre brasileiros natos e naturalizados. Observe-se que a Convenção não menciona, por seu turno, a figura do nacional *nato*. Já o direito que se pretende assegurar por meio da Convenção de 1961 é de naturalização. Ora, nada impede

que o Brasil obrigue-se a conceder a naturalização - o que ademais será raríssimo - àqueles que, filhos de pais estrangeiros a serviço de seu país, pudessem ficar apátridas não fosse pela concessão brasileira. Desse modo, ainda que tais indivíduos jamais possam ser brasileiros natos, serão brasileiros naturalizados, o que em nada contrariará os dispositivos da Constituição.

12. O segundo ponto merecedor de atenção está relacionado ao art. 3º da Convenção que diz: *For the purpose of determining the obligations of Contracting States under this Convention, birth on a ship or in an aircraft shall be deemed to have taken place in the territory of the State whose flag the ship flies or in the territory in which the aircraft is registered, as the case may be.* Uma primeira leitura deste artigo contrasta com a Constituição Federal que determina serem brasileiros natos todos aqueles nascidos na República Federativa do Brasil, ressalvada a exceção do art. 12, I, a. Afinal, estaria-se determinando que indivíduos nascidos no Brasil não seriam brasileiros, mas, sim, nacionais ou do país cuja bandeira ostenta o navio que singra águas territoriais brasileiras - e mesmo águas interiores -, ou do Estado em que estiver registrada a aeronave que passa pelo espaço aéreo brasileiro.

13. Do ângulo da doutrina, há que sublinhar mais um aparente paradoxo: a) somente gozam, consoante os tratados internacionais firmados, de imunidade de jurisdição as aeronaves e navios militares; e b) de acordo com o entendimento moderno, não há mais que falar em extraterritorialidade, mas em imunidade de jurisdição. Ora, se o indivíduo nascido, no Brasil, dentro da sede de uma missão diplomática - que sempre detém imunidade de jurisdição - é, via de regra, brasileiro, salvo quando se aplicar o art. 12, I, a, então serão também aqueles nascidos em aeronaves e navios militares estrangeiros em território brasileiro. Ainda mais em se tratando de aeronave ou navio mercante ou particular. Qualquer tentativa de explicação deste dispositivo da Convenção por meio do instituto da extraterritorialidade recairia no mesmo erro.

14. Esse aspecto aparentemente conflitante entre a Constituição brasileira e a Convenção de Apátridia já havia sido apontada pelo Embaixador Ilmar Penna Marinho, em seu *Tratado sobre a Nacionalidade*; ocorre que o texto analisado era, então, subtilmente diferente. Tratava-se de um princípio prescrito pela VIª Comissão da ONU, em sua 5ª Reunião, realizada em Genebra em 1953, que deveria ser aplicado a futuros projetos de Convenção sobre a eliminação ou redução de todos os casos de apátridia. A letra do referido projeto estabelecia *tout court* que: "O nascimento a bordo de uma aeronave é reputado como sobrevivendo no território do Estado em que a aeronave está matriculada". Já a Convenção de 1961 inclui em seu texto que tal regra - abrangendo também os navios - deverá ser aplicada *for the purposes of this convention*. Logo, se o propósito da Convenção é de reduzir os casos de apátridia, então tal regra só deve ser empregada quando, de outro modo, o indivíduo ficaria desprovido de nacionalidade. Assim, somente haveria aplicação desta norma no caso de brasileiros em território estrangeiro, posto que estrangeiros em território brasileiro não correm o risco de se tornarem apátridas face à norma constitucional vigente. Consoante esta interpretação do texto do art. 3º, não há que observar qualquer conflito com a Constituição, ou com a doutrina atualmente aceita, quanto mais restrição à soberania brasileira.

15. Lembre-se, ainda, no que diz respeito à aceitação do disposto no **art. 11º** da Convenção, que prevê a criação de um órgão no âmbito das Nações Unidas, a fim de dar seguimento aos pedidos individuais, encaminhando-os às autoridades competentes, que não há contraposição à legislação brasileira em vigor. Frise-se, todavia, que esse artigo consiste em um dos três únicos quanto aos quais podem ser feitas reservas, medida adotada tanto pela França quanto pela Nigéria ao ratificarem a Convenção. Já o **art. 15º**, que trata de territórios não-metropolitanos cuja condução das relações internacionais esteja a cargo do Estado contratante, não carece, obviamente, sequer ser analisado.

16. A adoção de reservas é permitida, ainda, em relação ao **art. 14º**, que estabelece a submissão à Corte Internacional de Justiça. Nesse caso, inexiste, igualmente, quaisquer disposições no ordenamento jurídico brasileiro que vedem, em absoluto, a aceitação da jurisdição da C.I.J. Por oportuno, cumpre lembrar, todavia, a tendência que se vem verificando de o Poder Legislativo estabelecer reservas quanto a determinados artigos de tratados internacionais, não os aprovando *in totum*. Pertinente como exemplo é o processo de tramitação no Congresso do projeto de decreto legislativo que visa à aprovação da **Convenção de Viena sobre Direito dos Tratados**. A esse respeito, note-se a proposta de reserva, cuja emenda ainda não foi votada pela Câmara dos Deputados, quanto ao **art. 66** da citada Convenção, o qual determina a jurisdição obrigatória à C.I.J. De todo modo, o precedente mencionado não significa que o artigo referente à submissão à Corte, no caso específico da **Convenção para a Redução dos Casos de Apatridia**, sofra, necessariamente, reservas. Deve observar-se, unicamente, que poderá o Poder Legislativo, por iniciativa própria, fazer uma reserva quanto ao **art. 15º**.

17. Por último, há somente que não descuidar da expressa retenção de direitos que deve ser feita, no ato da assinatura, consoante o **item 3 do art. 8º**, da Convenção. No caso brasileiro, a retenção deve compreender o disposto no **art. 8º, 3, a, ii**, em que se prevê o cancelamento da naturalização por conduta seriamente prejudicial aos interesses vitais do Estado. Tal retenção é imprescindível já que a Constituição Federal estabelece a perda de nacionalidade do brasileiro: *"tiver cancelada sua naturalização, por sentença judicial, em virtude de atividade nociva ao interesse nacional"*.

18. Parece-me não haver, portanto, qualquer inconveniente legal quanto à assinatura da referida Convenção e à sua posterior ratificação, observada a necessidade de se fazer a retenção expressa de direitos mencionada no parágrafo anterior.

19. É o que me ocorre ponderar sobre o assunto, salvo engano meu ou melhor juízo de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

(Bruno Ferraz Coutinho)
Terceiro Secretário

MENSAGEM Nº 370, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor *Ministro de Estado das Relações Exteriores*, o texto da Convenção para a Redução dos Casos de Apatridia, celebrado em 30 de agosto de 1961.

Brasília, 24 de abril de 2001.



EM nº 00075/DNU/CJ/DAC/DAI-MRE - PEMU

Brasília, 16 de abril de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Por meio da Resolução nº 896 (IX), adotada em 4 de dezembro de 1954, a Assembléia Geral das Nações Unidas manifestou-se a favor da convocação de uma conferência para a

elaboração de uma convenção para eliminação ou a redução da apatridia. Nos termos da Resolução nº 896 (IX), o Secretário-Geral das Nações Unidas convocou a Conferência das Nações Unidas para a Eliminação ou Redução da Apatridia Futura, que se realizou em duas etapas, de 24 de março a 18 de abril de 1959, em Genebra, e de 15 a 28 de agosto de 1961, em Nova York. O Brasil teve papel de relevância em ambas as etapas, tendo o Embaixador brasileiro Gilberto Amado sido um dos dois Vice-Presidentes da reunião de 1961. Ao final da Conferência, mais precisamente em 30 de agosto de 1961, os Estados participantes aprovaram o texto da Convenção para a Redução dos Casos de Apatridia, que entrou em vigor internacionalmente em 13 de dezembro de 1975.

2. A Convenção para a Redução dos Casos de Apatridia insere-se no contexto histórico do despertar da consciência internacional para a existência de expressivos contingentes populacionais desprovidos de nacionalidade, vítimas de toda sorte de infortúnios decorrentes de sua situação *sui generis*. Percebeu-se que o pleno exercício dos direitos consagrados na Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, passava necessariamente pela nacionalidade. Somente o indivíduo titular da nacionalidade de um Estado teria à sua disposição os instrumentos indispensáveis ao gozo integral de seus direitos. Para além da problemática dos refugiados, em evidência devido à tragédia então recente da Segunda Guerra Mundial, os Estados viram-se na contingência de lidar com o tema da apatridia, que também ganhara força na esteira das profundas transformações políticas que se seguiram à conflagração. Sob tal prisma, o Conselho Econômico e Social das Nações Unidas (ECOSOC), convocara, em 26 de abril de 1954, por meio da Resolução nº 526 A (XVII), uma Conferência de Plenipotenciários para discutir o assunto. Tal Conferência adotou, em 28 de setembro do mesmo ano, a Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas, assinada pelo Brasil na mesma data. A

realidade demonstrou, entretanto, a necessidade de se ir além da definição do status dos apátridas então existentes e de se adotar medidas positivas para a eliminação ou, ao menos, para a redução dos casos de apatridia no futuro, o que se buscou fazer com a Convenção para a Redução dos Casos de Apatridia.

3. A Convenção para a Redução dos Casos de Apatridia dispõe precipuamente sobre o seguinte:

a) os Estados Contratantes obrigam-se a conceder sua nacionalidade a uma pessoa nascida em seu território e que de outro modo seria apátrida, nos termos da legislação nacional;

b) todo filho legítimo nascido no território de um Estado Contratante e cuja mãe seja nacional daquele Estado, adquire essa nacionalidade no momento do nascimento se, do contrário, viesse a ser apátrida;

c) os Estados Contratantes obrigam-se a conceder sua nacionalidade a qualquer pessoa que, do contrário, seria apátrida e que não pôde adquirir a nacionalidade do Estado Contratante em cujo território tenha nascido por haver passado da idade estabelecida para a apresentação de seu requerimento ou por não preencher os requisitos de residência exigidos, desde que, no momento do nascimento do interessado, um de seus pais possuísse a nacionalidade do Estado Contratante inicialmente mencionado;

d) para fins de se determinarem as obrigações dos Estados Contratantes nos termos da Convenção, o nascimento a bordo de navio ou aeronave deve ser considerado como ocorrido no território do Estado de cuja bandeira for o navio ou no território do Estado em que a aeronave estiver matriculada, conforme o caso;

e) os Estados Contratantes obrigam-se a conceder sua nacionalidade a qualquer pessoa que não tenha nascido no território de um Estado Contratante e que do contrário seria apátrida se no momento de seu nascimento um de seus pais possuía a nacionalidade do primeiro destes Estados;

f) caso a legislação de um Estado Contratante imponha a perda de nacionalidade em decorrência de qualquer mudança no estado civil de uma pessoa, tal como casamento, dissolução da sociedade conjugal, legitimação, reconhecimento ou adoção, tal perda será condicionada à titularidade ou aquisição de outra nacionalidade;

g) se, de acordo com a legislação de um Estado Contratante, um filho natural perder a nacionalidade daquele Estado como consequência de um reconhecimento de filiação, deve ser-lhe oferecida a oportunidade de recuperá-la mediante requerimento apresentado perante a autoridade competente;

h) a mudança ou a perda da nacionalidade de um dos cônjuges, do pai ou da mãe não acarreta a perda da nacionalidade do outro cônjuge nem a dos filhos, a menos que já possuam ou tenham adquirido outra nacionalidade;

i) se a legislação de um Estado Contratante permitir a renúncia à nacionalidade, tal renúncia só será válida se o interessado tiver ou adquirir outra nacionalidade;

j) a pessoa que solicitar a naturalização em um país estrangeiro, ou tenha obtido uma permissão de expatriação com esse fim, só perderá sua nacionalidade se adquirir a nacionalidade desse país estrangeiro;

l) o nacional de um Estado Contratante não poderá perder sua nacionalidade pelo fato de abandonar o país, residir no exterior ou deixar de inscrever-se no registro correspondente, ou por qualquer outra razão semelhante, se tal perda implicar sua apatridia;

m) os Estados Contratantes obrigam-se a não privar uma pessoa de sua nacionalidade se essa privação vier a convertê-la em apátrida, salvo em casos específicos previstos na Convenção; os Estados Contratantes poderão conservar o direito de privar uma pessoa de sua nacionalidade se, no momento da assinatura, ratificação ou adesão, especificarem que se reservam tal direito, segundo os critérios previstos na Convenção;

n) aos Estados Contratantes é vedado privar qualquer pessoa ou grupo de pessoas de sua nacionalidade por motivos raciais, étnicos, religiosos ou políticos;

o) os Estados Contratantes comprometem-se a criar dentro da estrutura das Nações Unidas, tão logo possível, depois do depósito do sexto instrumento de ratificação ou de adesão, um órgão ao qual uma pessoa que reivindique o benefício da Convenção possa solicitar o exame de sua reivindicação, bem como assistência em sua apresentação à autoridade competente.

4. A Convenção prevê expressamente, em seu art. 8, inciso 3, a, ii, que, no momento da assinatura, ratificação ou adesão, os Estados Contratantes podem especificar que se reservam o direito de privar de sua nacionalidade a pessoa que se tiver conduzido de maneira gravemente prejudicial aos interesses vitais do Estado. Tendo em vista o teor do art. 12, parágrafo 4º, b, da Constituição Federal, que prevê a declaração de perda de nacionalidade de brasileiro que tiver cancelada sua naturalização, por sentença judicial, em virtude de atividade nociva ao interesse nacional, sublinhe-se a necessidade de o Brasil reservar-se o direito especificado no referido dispositivo.

5. É importante ressaltar que o Brasil assinara a Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas em 28 de setembro de 1954, sendo que sua aprovação legislativa se deu em 5 de abril de 1995, por meio do Decreto Legislativo nº 38. O respectivo instrumento de ratificação foi depositado pelo Brasil em 30 de abril de 1996, no primeiro mandato de Vossa Excelência. A adesão à Convenção para a Redução dos Casos de Apatridia viria a complementar e fortalecer o compromisso assumido pelo Brasil em virtude da assinatura e ratificação da Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas. Paralelamente, o Brasil estaria reforçando seu firme compromisso com a proteção aos direitos humanos.

6. Saliento que os compromissos que o Brasil assumiria com a adesão à Convenção entrariam em vigor no nonagésimo dia após o depósito do instrumento de adesão junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas, nos termos do parágrafo segundo do Artigo 18 do texto convencional.

7. Consultado a respeito, o Ministério da Justiça manifestou estar de acordo com a adesão do Brasil à Convenção para Redução dos Casos de Apatrídia, tendo ressaltado, na ocasião, que a matéria é disciplinada pelo Capítulo III do Título II da Constituição Federal, com as alterações decorrentes da Emenda Revisional nº 3/94.

8. Diante das razões apresentadas, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Congresso Nacional, encaminhando o texto da Convenção para a Redução dos Casos de Apatrídia para a necessária aprovação legislativa, prévia à adesão.

Respeitosamente,

CELSO LAFER

Ministro de Estado das Relações Exteriores

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Constituição da República Federativa do Brasil 1988

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

1 - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 27, DE 2007

(nº 1.152/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto das Emendas ao Convênio Constitutivo do Banco Africano de Desenvolvimento - BAD.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto das Emendas ao Convênio Constitutivo do Banco Africano de Desenvolvimento - BAD.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Convênio, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS
COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICAS COM ORGANISMOS E CONJUNTURA**

**EMENDAS AO CONVÊNIO CONSTITUTIVO DO
BANCO AFRICANO DE DESENVOLVIMENTO – BAD(*)**

() Para melhor referência, artigo original do Acordo encontra-se à esquerda e a emenda à direita, sendo que as mudanças específicas encontram-se em negrito.*

1. EMENDA AO ARTIGO 1 DO ACORDO (PROPÓSITO)

O Banco deve ter o propósito de contribuir para o desenvolvimento econômico e o progresso social de seus membros regionais – individualmente ou em grupo.	O Banco deve ter o propósito de contribuir para o desenvolvimento econômico sustentável e o progresso social de seus membros regionais – individualmente ou em grupo.

2. EMENDA AO ARTIGO 5 (CAPITAL AUTORIZADO)

1.a. O capital em estoque autorizado do Banco deve ser de 250.000.000 unidades de conta. Deve ser dividido em 25.000 ações de valor igual a 10.000 unidades de conta por ação, que devem estar disponíveis para subscrição por parte dos membros. b. O valor da unidade de conta deve ser de 0,88867088 gramas de ouro puro. 2. O capital de estoque autorizado deve ser dividido em ações integralizadas e ações resgatáveis. O equivalente a 125.000.000 unidades de conta deve ser pago à vista, e o equivalente a 125.000.000 unidades de conta deve ser resgatáveis para os fins definidos no parágrafo 4(a) do Artigo 7 deste Acordo.	1.a. O capital inicial em estoque autorizado do Banco deve ser de 250.000.000 unidades de conta. Deve ser dividido em 25.000 ações de valor igual a 10.000 unidades de conta por ação, que devem estar disponíveis para subscrição por parte dos membros. O capital em estoque autorizado deve aumentar de acordo com o parágrafo 3 deste artigo. b. O valor de uma unidade de conta deve ser equivalente a um Direito Especial de Saque (SDR) do Fundo Monetário Internacional ou a qualquer unidade adotada para o mesmo propósito pelo Fundo Monetário Internacional. 2. O estoque de capital autorizado deve ser dividido em ações integralizadas e ações resgatáveis. A proporção entre as ações integralizadas e as ações resgatáveis deve ser determinada pela Diretoria. As ações resgatáveis devem ser resgatadas para os fins definidos no parágrafo 4 (a) do artigo 7 deste acordo.

3. EMENDA AO ARTIGO 6 (SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES)

Ações do referido estoque inicialmente subscritas pelos Estados que tornaram-se membros de acordo com o parágrafo 1 do Artigo 64 deste Acordo devem ser emitidas igualmente. Outras ações podem ser emitidas igualmente, a menos que a Diretoria, por maioria do poder total de voto dos membros, decida, em circunstâncias especiais, emití-las em outros termos.	Ações do estoque subscritas pelos Estados que tornaram-se membros de acordo com o parágrafo (1) do artigo 64 deste Acordo podem ser emitidas igualmente. Outras ações devem ser emitidas igualmente, a menos que a Diretoria decida, em circunstâncias especiais, emití-las em outros termos.

4. EMENDA AO ARTIGO 7 (PAGAMENTO DA SUBSCRIÇÃO)

2. Pagamentos de quantias inicialmente subscritas pelos membros do Banco para o Capital de estoque integralizado do Banco devem ser em ouro ou moeda conversível. O Conselho Diretor deve determinar o modo de pagamento de outras quantias subscritas pelos membros para o capital de estoque integralizado. 4.a. O pagamento de quantias subscritas ao capital de estoque resgatável do Banco deve ser passível de resgate somente quando e como for requerido do Banco, de acordo com as obrigações incorrentes, conforme o parágrafo 1 (b) e (d) do artigo 14, sobre empréstimos de fundos para inclusão nos recursos ordinários de capital ou que garanta o recarregamento de tais recursos. b. No caso de tais resgates, o pagamento pode ser feito à opção do membro em questão, em ouro, moeda conversível ou obrigação do Banco para o propósito para o qual o resgate esteja sendo feito. c. Resgate de subscrições não pagas devem ser uniformes em porcentagem para todas as ações resgatáveis.	2. Pagamentos de quantias inicialmente subscritas pelos membros do Banco para o capital de estoque integralizado do Banco devem ser feitas em moeda conversível. O Conselho Diretor deve determinar o modo de pagamento de outras quantias subscritas pelos membros para o capital de estoque integralizado. 4.a. O pagamento de quantias subscritas ao capital de estoque resgatável do Banco deve ser passível de resgate somente quando e como for requerido do Banco, de acordo com as obrigações incorrentes, conforme o parágrafo 1 (b) e (d) do artigo 14, sobre empréstimos de fundos para inclusão nos recursos ordinários de capital ou que garanta o recarregamento de tais recursos. b. No caso de tais resgates, o pagamento pode ser feito à opção do membro em questão, em moeda conversível ou obrigação do Banco para o propósito para o qual o resgate esteja sendo feito. c. Resgate de subscrições não pagas devem ser uniformes em porcentagem para todas as ações resgatáveis.

5. EMENDA AO ARTIGO 14 (RECIPIENTES E MÉTODOS DE OPERAÇÕES)

1. Em suas operações, o Banco deve fornecer ou facilitar financiamento para qualquer membro regional, subdivisão política ou qualquer agência da mesma ou qualquer instituição ou empreendimento no território de qualquer membro regional, bem como para agências internacionais ou regionais ou instituições ligadas ao desenvolvimento da África. Sujeito às provisões deste capítulo, o Banco pode prosseguir com suas operações de qualquer um dos seguintes modos:

c. Por investimentos de fundos mencionados no sub-parágrafo (a) ou (b) deste parágrafo com igualdade de capital de uma empresa ou instituição; ou

1. Em suas operações, o Banco ~~deve~~ fornecer ou facilitar financiamento para qualquer membro regional, subdivisão política ou qualquer agência da mesma ou qualquer instituição ou empreendimento no território de qualquer membro regional, bem como para agências internacionais ou regionais ou instituições ligadas ao desenvolvimento da África. Sujeito às provisões deste capítulo, o Banco pode prosseguir com suas operações de qualquer um dos seguintes modos:

c. Por investimentos de fundos mencionados no sub-parágrafo (a) ou (b) deste parágrafo com igualdade de capital de uma empresa ou instituição ~~para o benefício de um ou mais membros regionais; ou~~

6. EMENDA AO ARTIGO 15 (LIMITAÇÕES EM OPERAÇÕES)

4.a. No caso de investimento feitos por excelência do parágrafo 1 ~~o~~ do artigo 14 deste Acordo fora dos recursos capitais comuns do Banco, o valor total sobressalente não deve exceder, em momento algum, 10 por cento da quantia agregada do estoque de capital integralizado do Banco junto com as reservas e o superávit incluído nos recursos de capital comuns (excetuando-se, entretanto, a reserva especial amparada pelo Artigo 20 deste Acordo (2)).

d. Na ocasião em que for realizado, a quantia de qualquer investimento específico mencionado no sub-parágrafo anterior não deve exceder uma porcentagem de igual capital da instituição ou empresa em questão, que os Governadores devem ter fixado para qualquer investimento a ser feito pela excelência do parágrafo 1 ~~o~~ do Artigo 14 deste Acordo. Em nenhuma ocasião o Banco deverá obter através de tal investimento interesse de controle na instituição ou empresa envolvida.

4.a. No caso de investimentos feitos por excelência do parágrafo 1 ~~o~~ do artigo 14 deste Acordo fora dos recursos capitais comuns do Banco, o valor total sobressalente não deve exceder, em momento algum, **uma porcentagem, fixada pelos Governadores,** da quantia agregada do estoque de capital integralizado do Banco junto com as reservas e o superávit incluído nos recursos de capital comuns (excetuando-se, entretanto, a reserva especial amparada pelo Artigo 20 deste Acordo (2))

d. Na ocasião em que for realizado, a quantia de qualquer investimento específico mencionado no sub-parágrafo anterior de igual capital da instituição ou empresa em questão, que a **Diretoria** deve ter fixado para qualquer investimento a ser feito pela excelência do parágrafo 1 ~~o~~ do Artigo 14 deste acordo. Em nenhuma ocasião o Banco deverá obter através de tal investimento interesse de controle na instituição ou empresa envolvida.

7. EMENDA AO ARTIGO 16 (PROVISÕES DE MOEDAS PARA EMPRÉSTIMOS DIRETOS)

Ao fazer empréstimos diretos, o Banco deve fornecer àquele que empresta, moedas diferentes das do membro em cujo território	Ao fazer empréstimos diretos, o Banco deve fornecer àquele que empresta, moedas diferentes das do membro em cujo território
o projeto em questão deverá ser desenvolvido (deste momento em diante chamada de "moeda local"), devendo também incluir gastos em câmbio estrangeiro, desde que o Banco possa, ao fazer empréstimos diretos, fornecer o financiamento que cubra os gastos locais do projeto em questão:	o projeto em questão deverá ser desenvolvido (deste momento em diante chamada de "moeda local"), devendo também incluir gastos em câmbio estrangeiro, desde que o Banco possa, ao fazer empréstimos diretos, fornecer o financiamento que cubra os gastos locais do projeto em questão:
a. Onde possa ser feito por meio do fornecimento de moeda corrente sem a venda de qualquer holding em ouro ou moeda conversível; ou	a. Onde possa ser feito por meio do fornecimento de moeda corrente sem a venda de qualquer holding em moeda conversível; ou

8. EMENDA AO ARTIGO 17 (PRINCÍPIOS OPERACIONAIS)

1. As operações do Banco devem se conduzidas de acordo com os seguintes princípios: d. Os passos de qualquer empréstimo, investimento ou outro empreendimento de financiamento nas operações ordinárias do Banco devem ser usados apenas por procuração em países membros de bens e serviços produzidos por países membros, exceto em qualquer caso no qual a Diretoria, através do voto dos diretores representando não menos do que dois terços do poder total de votos, determine a permissão de procuração em um país não-membro em circunstâncias especiais fazendo tal procuração apropriada, como no caso de um país não-membro no qual uma quantia significativa de financiamento tenha sido fornecida ao Banco; uma vez que, entretanto, com respeito a qualquer aumento do estoque de capital, os Governadores possam garantir que tal procuração de bens e serviços com os procedimentos do referido aumento seja restrito àqueles países, que participam de tal aumento;	1. As operações do Banco devem se conduzidas de acordo com os seguintes princípios: d. Os passos de qualquer empréstimo, investimento ou outro empreendimento de financiamento nas operações ordinárias do Banco devem ser usados apenas por procuração em países membros de bens e serviços produzidos em países membros, exceto em qualquer caso no qual a Diretoria, {<<delete>>} determine a permissão de procuração em um país não-membro em circunstâncias especiais fazendo tal procuração apropriada, como no caso de um país não-membro no qual uma quantia significativa de financiamento tenha sido fornecida ao Banco. {<<delete>>}

9. EMENDA AO ARTIGO 18 (TERMOS E CONDIÇÕES PARA EMPRÉSTIMOS DIRETOS E GARANTIAS)

3. No caso de empréstimos diretos ou empréstimos garantidos pelo Banco, o Banco:	No caso de empréstimos diretos ou empréstimos garantidos pelo Banco, o Banco:
c. Deve expressamente a moeda na qual todos os pagamentos ao Banco sob o referido contrato devem ser feitos. Mediante opção do emprestado, entretanto, tais pagamentos podem sempre ser feitos em ouro ou moeda conversível ou, sujeito ao acordo do Banco, em qualquer outra moeda, e	c. Deve expressamente a moeda na qual todos os pagamentos ao Banco sob o referido contrato devem ser feitos. Mediante opção do emprestado, entretanto, tais pagamentos podem sempre ser feitos em moeda conversível ou sujeito ao acordo do Banco, em qualquer outra moeda, e

10. EMENDA AO ARTIGO 19 (COMISSÕES E HONORÁRIOS)

O Artigo 19 deste Acordo fica doravante excluído.

11. EMENDA AO ARTIGO 20 (RESERVA ESPECIAL)

O Artigo 20 deste Acordo fica doravante excluído.

12. EMENDA AO ARTIGO 26 (AVALIAÇÃO DE MOEDAS E DETERMINAÇÃO DE CONVERSIBILIDADE)

Em qualquer ocasião que se faça necessário sob este Acordo:

(i) Avaliar qualquer moeda em termos de qualquer moeda, em termos de ouro ou de unidade de conta definida no parágrafo 1 (b) do artigo 5 deste Acordo, ou	(iii) Avaliar qualquer moeda em termos de qualquer outra moeda, ou de unidade de conta definida no parágrafo 1 (b) do artigo 5 deste Acordo, ou
(ii) Determinar se qualquer moeda é conversível.	(iv) Determinar se qualquer moeda é conversível.
Tal avaliação ou determinação, como pode ser o caso, deve ser feito de modo prático pelo Banco após consulta ao Fundo Monetário Internacional.	Tal avaliação ou determinação, como pode ser o caso, deve ser feito de modo prático pelo Banco após consulta ao Fundo Monetário Internacional.

13. EMENDA AO ARTIGO 27 (USO DE MOEDAS)

Artigo 27, sub-parágrafos 1 e 4, do Acordo é doravante emendado para se ler como segue:

1. Membros não podem manter ou impor qualquer restrição à retenção ou uso por parte do Banco ou de qualquer recipiente do Banco, para pagamentos em qualquer lugar, do seguinte: a. Ouro ou moedas conversíveis recebidas pelo Banco em pagamento de subscrições ao estoque de capital do Banco por parte de seus membros; b. Moedas de membros compradas com ouro ou moedas conversíveis mencionadas no sub-parágrafo precedente; c. Moedas obtidas pelo Banco através do empréstimo, conforme o parágrafo 9º, do Artigo 23 deste Acordo, para inclusão em seus recursos de capital comum; d. Ouro ou moedas recebidas pelo Banco em pagamento de encargos principais, juros, dividendos ou outros encargos de empréstimos ou investimentos feitos com quaisquer dos fundos mencionados no sub-parágrafo (a) a (c) ou em pagamento de comissões ou honorários por garantias emitidas pelo Banco; e e. Moedas, além da própria, recebidas por um membro do Banco em distribuição da receita líquida do Banco de acordo com o Artigo 42 do Acordo. 4. O Banco não deve usar ouro ou moedas que tenha em seu poder para pagamento de outras moedas de seus membros exceto: a. Para cumprir obrigações já existentes; ou b. Incluído na decisão da Diretoria adotada por dois terços do poder total de votos de seus membros.	1. Membros não podem manter ou impor qualquer restrição à retenção ou uso por parte do Banco ou de qualquer recipiente do Banco, para pagamentos em qualquer lugar, do seguinte: a. Moedas conversíveis recebidas pelo Banco em pagamento de subscrições ao estoque de capital do Banco por parte de seus membros; b. Moedas de membros compradas com moedas conversíveis mencionadas no sub-parágrafo precedente; c. Moedas obtidas pelo Banco através do empréstimo, conforme o parágrafo 9º, do Artigo 23 deste Acordo, para inclusão em seus recursos de capital comum; d. Moedas recebidas Banco em pagamento de encargos principais, juros, dividendos ou outros encargos de empréstimos ou investimentos feitos com quaisquer dos fundos mencionados no sub-parágrafo (a) a (c) ou em pagamento de comissões ou honorários por garantias emitidas pelo Banco; e e. Moedas, além da própria, recebidas por um membro do Banco em distribuição da receita líquida do Banco de acordo com o Artigo 42 do Acordo. 4. O Banco não deve usar moedas que tenha em seu poder para pagamento de outras moedas de seus membros exceto: a. para cumprir obrigações já existentes; ou b. Conforme decisão da Diretoria.

14. EMENDA AO ARTIGO 28 (MANUTENÇÃO DO VALOR DA MOEDA DO BANCO)

3. O Banco pode protelar as provisões deste Artigo onde ocorra mudança proporcional no valor equivalente das moedas de todos os seus membros.	O Banco, no caso considerado pelo parágrafo 1 ou o membro, no caso considerado pelo parágrafo 2, pode protelar seus direitos sob este Artigo.

15. EMENDA AO ARTIGO 30 (CONSELHO DE GOVERNADORES: COMPOSIÇÃO)

1. Cada membro deve ser representado no Conselho de Governadores e deve indicar um presidente e um vice presidente. Devem ser pessoas da mais alta competência e vasta experiência em finanças e economia e devem pertencer aos Estados membros. Cada dirigente e seu substituto deve ocupar o cargo por cinco anos, sujeito ao termino do mandato a qualquer momento, ou ser renomeado, de acordo com a vontade dos membros que o escolherão. Nenhum suplente pode votar exceto na ausência do titular. Em seu encontro anual, o Conselho deve designar um dirigente como Presidente, que deve ocupar o cargo até a eleição do Presidente no encontro anual seguinte.	Cada membro deve ser representado no Conselho de Governadores e deve indicar um presidente e um vice presidente. Devem ser pessoas da mais alta competência e vasta experiência em finanças e economia e devem pertencer aos Estados membros. Cada dirigente e seu substituto deve ocupar o cargo por cinco anos, sujeito ao termino do mandato a qualquer momento, ou ser renomeado, de acordo com a vontade dos membros que o escolherão. Nenhum suplente pode votar exceto na ausência do titular. Em seu encontro anual, o Conselho deve designar um dirigente como Presidente. O Presidente deve ocupar o cargo até a eleição de um sucessor no encontro anual seguinte, a menos que seja decidido de outra forma pelo Conselho de Governadores.

16. EMENDA AO ARTIGO 40 (CANAL DE COMUNICAÇÕES; DEPOSITÁRIOS)

3. O banco pode manter seus ativos, incluindo ouro e moedas conversíveis, com os depositários que o Conselho Diretor determinar.	3. O banco pode manter seus ativos {<<delete>>} com os depositários que o Conselho Diretor determinar.

17. EMENDA AO ARTIGO 44 (SUPENSÃO)

1. Se o Conselho Diretor achar que um membro é incapaz de cumprir qualquer uma de suas obrigações para com o Banco, aquele membro será suspenso pelo Conselho pela maioria de diretores exercendo uma maioria do total de poder de votos; incluindo, no caso de um membro regional, uma maioria dos votos totais dos membros regionais, e no caso de um membro não regional, uma maioria de votos totais de membros não-regionais. A decisão de suspender um membro deve ser submetida à revisão pelo Conselho de Governadores em um encontro subsequente que o Conselho Diretor deve marcar para aquele fim ou no Encontro anual do Conselho de Governadores, o que vier primeiro, e o Conselho de Governadores pode decidir reverter a suspensão pelas mesmas maiorias citadas acima. 2. Um membro suspenso deve automaticamente deixar de ser membro do Banco um ano a partir da data de suspensão, a menos que uma decisão seja tomada pelo Conselho de Governadores pela mesma maioria, no sentido de devolver ao membro uma boa situação. 3. Enquanto estiver suspenso, um membro não deve exercer qualquer direito deste Acordo, exceto o direito de sacar, mas deve permanecer sujeito a todas as obrigações.	1. Se um membro falhar em cumprir qualquer uma de suas obrigações constantes neste Acordo ou qualquer obrigação com o Banco, que possam surgir das operações do Banco constantes neste Acordo, o Conselho de Governadores pode suspender tal membro por decisão do Conselho de Governadores representando não menos do que setenta por cento do poder de voto total dos membros. O Conselho de Governadores pode, ao invés da suspensão do membro, ordenar a suspensão dos direitos de voto do referido membro em determinados termos e condições conforme estabelecido pelo Conselho de Governadores, de acordo com as regras adotadas no parágrafo 4 deste artigo. 2. O membro suspenso deve deixar de ser automaticamente um membro do Banco um (1) ano a partir da data de sua suspensão a menos que o Conselho de Governadores, durante o período de um ano, decida pela mesma maioria necessária para a suspensão, restaurar a boa situação do membro. 3. Enquanto estiver suspenso, um membro não deve exercer qualquer direito deste Acordo, exceto o direito de retirada, mas deve permanecer sujeito a todas as obrigações. 4. O Conselho de Governadores deve adotar regulamentações que se façam necessárias para a implementação deste Artigo.

18. EMENDA AO ARTIGO 45 (LIQUIDAÇÃO DE CONTAS)

3. O pagamento de ações compradas de volta pelo Banco neste artigo deve ser governado pelas seguintes condições: a. Os pagamentos devem ser feitos na moeda do Estado que recebe o pagamento ou, se tal moeda não estiver disponível, em ouro ou em moeda conversível.	3. O pagamento de ações compradas de volta pelo Banco neste artigo deve ser governado pelas seguintes condições: a. Os pagamentos devem ser feitos na moeda do Estado que recebe o pagamento ou, se tal moeda não estiver disponível, em qualquer moeda conversível.

19. EMENDA AO ARTIGO 47 (ENCERRAMENTO DE OPERAÇÕES)

1. O Banco pode encerrar suas operações com relação a novos empréstimos, garantias através de uma decisão do Conselho de Governadores exercendo a maioria do poder total de votos dos membros, incluindo a maioria do poder de voto total dos membros regionais.	1. O Banco pode encerrar suas operações com relação a novos empréstimos, garantias e investimentos de lucro através de uma decisão do Conselho de Governadores exercendo a maioria de setenta e cinco por cento do poder total de votos.

20. EMENDA AO ARTIGO 49 (DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS)

2. Depois de se tomar a decisão de fazer a distribuição de acordo com o parágrafo precedente, o Conselho Diretor pode, por dois terços dos votos, fazer distribuições sucessivas dos ativos do Banco para os membros até que todos os ativos sejam distribuídos. A distribuição deve estar sujeita à liquidação de todos os protestos extraordinários do Banco contra cada membro.	2. Depois de se tomar a decisão de fazer a distribuição de acordo com o parágrafo precedente, o Conselho Diretor pode decidir fazer distribuições sucessivas dos ativos do Banco para os membros até que todos os ativos sejam distribuídos. A distribuição deve estar sujeita à liquidação de todos os protestos extraordinários do Banco contra cada membro.

21. EMENDA AO ARTIGO 60 (EMENDAS)

1. Qualquer proposta para introduzir modificações neste Acordo, seja vinda de um membro, um governador ou do Conselho Diretor, deve ser comunicada ao Presidente do Conselho de Governadores, que devem apresentar a proposta diante do Conselho. Se a emenda proposta é aprovada pelo Conselho, o Banco deverá, através de carta circular ou telegrama, perguntar aos membros se eles aceitam a emenda. Quando dois terços dos membros, tendo três quartos do poder de voto total dos membros, incluindo dois terços dos membros regionais tendo três quartos do poder de voto total dos membros regionais, aceitarem a emenda proposta, o Banco deve certificar o fato através de comunicação formal endereçada aos membros.	1. Qualquer proposta para introduzir modificações neste Acordo, seja vinda de um membro, um governador ou do Conselho Diretor, deve ser comunicada ao Presidente do Conselho de Governadores, que devem apresentar a proposta diante do Conselho. Se a emenda proposta é aprovada pelo Conselho, o Banco deverá, através de carta circular ou fac-símile ou telegrama, perguntar aos membros se eles aceitam a emenda. Quando dois terços dos membros, tendo três quartos do poder de voto total dos membros, incluindo dois terços dos membros regionais tendo três quartos do poder de voto total dos membros regionais, aceitarem a emenda proposta, o Banco deve prontamente certificar o fato através de comunicação formal endereçada aos membros.

22. EMENDA AO ARTIGO 62 (ARBITRAGEM)

No caso de uma disputa entre o Banco e o Governo de um Estado que tenha deixado de ser membro, ou entre o Banco e qualquer membro no encerramento das operações do Banco, tal disputa deve ser submetida à arbitragem por um tribunal de três árbitros. Um dos árbitros deve ser indicado pelo Banco, outro pelo Governador do Estado em questão, e o Terceiro árbitro, a menos que as partes acordem de outro modo, deve ser indicado por uma outra autoridade como prescrito no regulamento adotado pelo Conselho de Governadores. O terceiro árbitro deve ter poder total de decidir sobre todas as questões de procedimento em qualquer caso onde as partes estejam em desacordo sobre aquilo.

No caso de uma disputa entre o Banco e o um ex-membro, ou entre o Banco e um membro sobre o encerramento das operações do Banco, tal disputa deve ser submetida à arbitragem por um tribunal de três árbitros. Cada parte deve indicar um árbitro e os dois árbitros indicados devem escolher o terceiro, que pode ser o Presidente. Se dentro de 30 dias do pedido de arbitragem cada partido não tiver nomeado um árbitro ou se dentro de 15 dias após a indicação de dois árbitros o terceiro árbitro não tiver sido indicado, qualquer um dos partidos pode solicitar o Presidente da Corte de Justiça Internacional, ou qualquer outra autoridade como foi prescrito nas regulamentações adotadas pelo Conselho de Governadores, para indicar um árbitro. O procedimento deve ser determinado pelos árbitros. Entretanto o terceiro árbitro deve ter total poder para decidir sobre todas as questões de procedimento no caso de desacordo a respeito de determinado assunto. Votos majoritários dos árbitros devem ser suficientes para que se chegue a uma decisão que deve ser final e unindo as duas partes.

23. EMENDAS INCIDENTAIS

Dada a anulação dos Artigos 19 (Conselho e Honorários) e 20 (Reserva Especial) do Acordo, dos parágrafos 10 e 11 desta Resolução, referências destes artigos nos Artigos 14 (Recipientes e Métodos de Operações) e 15 (Limitações em Operações) ficam doravante anulados. Instrumentos subsidiários devem ser emendados de acordo com as regras e regulamentações cabíveis.

ROBERTO JOAQUIM DE OLIVEIRA

TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO e INTÉRPRETE COMERCIAL

INGLÊS - ESPANHOL - FRANCÊS - ITALIANO - ROMENO

TRADUÇÃO OFICIAL

Rua Augusto F. Schmidt, 156 - 10º And. - Apto. 1002 - Bloco "B"
Ed. "Gov. Luis Viana Filho" - Chame-Chame - CEP: 40140-530 - Salvador - BA

TRADUÇÃO Nº 1-24651-01 LIVRO Nº 163 FOLHAS Nº 1

Eu, abaixo assinado, ROBERTO JOAQUIM DE OLIVEIRA, Tradutor Público Juramentado e Interpretre Comercial, certifico que a tradução fiel de um documento, em idioma Inglês para o vernáculo, que me foi apresentado, é do seguinte teor:

AFRICAN DEVELOPMENT BANK

ASSEMBLEIA DE GOVERNADORES

Resolução B/BG/2001/08

Adotada na Trigesima Sexta Reunião Ordinária do
African Development Bank, em 29 de maio de 2001

Emendas do Convênio Constitutivo do African Development Bank

A ASSEMBLEIA DE GOVERNADORES, COM RELAÇÃO AO:

1. Convênio Constitutivo do African Development Bank (o "Convênio do Banco"), particularmente aos Artigos 1 (Objeto), 29 (Poderes da Assembleia de Governadores), e 60 (Emendas), e
2. Relatório do Comitê Consultivo dos Governadores (GCC) do African Development Bank (o "Banco"), conforme previsto no Documento ADB/BG/WP/2001/09 (o "Relatório");

TENDO CONSIDERADO o Relatório, particularmente as recomendações do GCC para alterar determinadas Emendas do Convênio do Banco para: (i) harmonizar a maioria dos votos neste com as novas maiorias de votos do Artigo 35, adotadas de acordo com a Resolução B/BG/98/04; (ii) remover todas as disposições obsoletas do Convênio do Banco, e (iii) harmonizar o Convênio do Banco, conforme apropriado, com os Atos Constitutivos de outros MDBs,

NESTE ATO DECIDE alterar os Artigos 1 (Objeto), 5 (Capital Autorizado), 6 (Subscrição de Ações), 7 (Pagamento de Subscrição), 14 (Receptores e Métodos de Operação), 15 (Limitações de Operações), 16 (Disponibilidade de Moedas para Empréstimos Diretos), 17 (Princípios Operacionais), 18 (Termos e Condições dos Empréstimos Diretos e Garantias), 19 (Comissão e Taxas), 20 (Reserva Especial), 26 (Avaliação de Moedas e Determinação de Conversibilidade), 27 (Uso de Moedas), 28 (Manutenção do Valor de Investimentos em Moedas do Banco), 30 (Composição da Assembléia de Governadores), 40 (Canal de Comunicações, Depositários), 44 (Suspensão), 45 (Quitação de Contas), 47 (Término das Operações), 49 (Distribuição de Ativo), 60 (Emendas) e 62 (Arbitragem) do Convênio do Banco, conforme mais detalhadamente previsto abaixo:

(¹ Para facilitar a referência, as mudanças específicas encontram-se realçadas em negrito.)

1. EMENDA AO ARTIGO 1 DO CONVÊNIO DO BANCO (OBJETO)

O Artigo 1 do Convênio do Banco é neste ato alterado, devendo ser lido conforme segue:

A finalidade do Banco deverá ser contribuir para o desenvolvimento econômico sustentável e progresso social de seus membros regionais – individual e conjuntamente.

2. EMENDA AO ARTIGO 5 DO CONVÊNIO DO BANCO (CAPITAL AUTORIZADO)

O Artigo 5, subparágrafos 1 e 2 do Convênio do Banco, é neste ato alterado, devendo ser lido conforme segue:

1. a. O capital autorizado inicial do Banco deverá ser de 250.000.000 unidades de conta. Este deverá ser dividido em 25.000 ações com valor nominal de 10.000 unidades de conta cada ação, que deverão ser disponibilizadas para subscrição pelos membros. O capital autorizado poderá ser aumentado em conformidade com o parágrafo 3 do presente artigo.

b. O valor de uma unidade de conta deverá ser equivalente a um Direito Especial de Saque (SDR) do Fundo Monetário Internacional ou qualquer unidade adotada para o mesmo propósito pelo Fundo Monetário Internacional.

2. O capital autorizado deverá ser dividido em ações integralizadas e ações sujeitas a resgate. A proporção entre as ações integralizadas e as ações sujeitas a resgate deverá ser determinada pela Assembléia de Governadores periodicamente. As ações sujeitas a resgate deverão estar sujeitas a resgate pelo propósito definido no parágrafo 4(a) do artigo 7 do presente Convênio.

3. EMENDA AO ARTIGO 6 DO CONVÊNIO DO BANCO (SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES)

O Artigo 6(4) do Convênio do Banco é neste ato alterado, devendo ser lido conforme segue:

4. As ações inicialmente subscritas pelos Estados que adquiriram associação em conformidade com o parágrafo (1) do artigo 64 do presente Convênio deverão ser emitidas por valor nominal. As outras ações deverão ser emitidas por valor nominal, salvo se a Assembleia de Governadores decidir em circunstâncias especiais emití-las em outros termos.

4. EMENDA AO ARTIGO 7 DO CONVÊNIO DO BANCO (PAGAMENTO DE SUBSCRIÇÃO)

O Artigo 7, subparágrafos 2 e 4 do Convênio do Banco, é neste ato alterado, devendo ser lido conforme segue:

2. Os pagamentos das quantias inicialmente subscritas pelos membros do Banco para o capital integralizado deverão ser efetuados em **moeda conversível**. A Assembleia de Governadores deverá determinar a forma de pagamento das outras quantias subscritas pelos membros para o capital integralizado.

4. a. O pagamento das quantias subscritas para o capital sujeito a resgate do Banco deverá estar sujeito à chamada somente na medida em que, e quando for exigido pelo Banco para o cumprimento de suas obrigações incorridas, de acordo com o parágrafo 1(b) e (d) do artigo 14, na tomada de empréstimos de fundos para a inclusão de seus recursos de capital ordinário ou garantias debitáveis para os referidos recursos.

b. No caso das referidas chamadas, o pagamento poderá ser efetuado a critério do membro relacionado em **moeda conversível** ou na moeda exigida para quitar a obrigação do Banco para o propósito pelo qual a chamada foi feita.

c. As chamadas de subscrições não pagas deverão ser uniformes em percentagem sobre todas as ações sujeitas a resgate.

5. EMENDA AO ARTIGO 14 DO CONVÊNIO DO BANCO (RECEPTORES E MÉTODOS DE OPERAÇÕES)

O Artigo 14(1)(c) do Convênio do Banco é neste ato alterado, devendo ser lido conforme segue:

1. Em suas operações, o Banco poderá oferecer ou facilitar o financiamento para qualquer membro regional, subdivisão política ou qualquer órgão desta ou para qualquer instituição ou empreendimento no território de qualquer membro regional, bem como para órgãos internacionais ou regionais ou instituições relacionadas ao desenvolvimento da África. Estando sujeito às disposições deste capítulo, o Banco poderá realizar as suas operações em qualquer um dos seguintes modos:

c. Pelo investimento dos fundos referidos no subparágrafo (a) ou (b) deste parágrafo no capital acionário de um empreendimento ou instituição em benefício de um ou mais membros regionais; ou

6. EMENDA AO ARTIGO 15 DO CONVÊNIO DO BANCO (LIMITAÇÕES DE OPERAÇÕES)

O Artigo 15(4) do Convênio do Banco é neste ato alterado, devendo ser lido conforme segue:

4. a. No caso de investimentos feitos em virtude do parágrafo 1(c) do artigo 14 do presente Convênio fora dos recursos do capital ordinário do Banco, a quantia total pendente não deverá, em nenhum momento, exceder a porcentagem fixada pela Assembléia de Governadores, da quantia total do capital integralizado do Banco juntamente com as reservas e o superávit incluído em seus recursos do capital ordinário [excetuando-se, contudo, a reserva especial prevista no artigo 20 do presente Convênio.²]

(² O texto entre colchetes será apagado se o artigo 20 e a reserva especial forem incorporadas às reservas gerais.)

b. No momento em que isso for feito, a quantia de qualquer investimento específico referido no subparágrafo precedente não deverá exceder uma porcentagem do capital acionário da instituição ou empreendimento envolvido, que o Conselho de Diretores tiver fixado para qualquer investimento a ser feito em virtude do parágrafo 1(c) do artigo 14 do presente Convênio. Em hipótese nenhuma o Banco deverá buscar obter pelo referido investimento uma participação majoritária na instituição ou empreendimento relacionado.

7. EMENDA AO ARTIGO 16 DO CONVÊNIO DO BANCO (DISPONIBILIDADE DE MOEDAS PARA EMPRÉSTIMOS DIRETOS)

O Artigo 16(a) do Convênio do Banco é neste ato alterado, devendo ser lido conforme segue:

Na realização de empréstimos diretos, o Banco deverá fornecer à mutuária moedas que não sejam a moeda do membro em cujo território o projeto em questão deverá ser realizado (essa última moeda sendo denominada doravante, no presente, a "moeda local"), as quais são exigidas para cumprir o dispêndio de câmbio estrangeiro no referido projeto: ressalvando-se sempre que o Banco poderá, na realização de empréstimos diretos, oferecer financiamento para alcançar o dispêndio local sobre o projeto referido.

a. Quando este puder fazê-lo pelo fornecimento de moeda local sem vender qualquer parte de sua participação em moedas conversíveis: ou

8. EMENDA AO ARTIGO 17 DO CONVÊNIO DO BANCO (PRINCÍPIOS OPERACIONAIS)

O Artigo 17(1)(d) do Convênio do Banco é neste ato alterado, devendo ser lido conforme segue:

1. As operações do Banco deverão ser realizadas em conformidade com os seguintes princípios:

d. Os procedimentos de qualquer empréstimo, investimento ou outro financiamento empreendido nas operações ordinárias do Banco deverão ser utilizados somente para a obtenção em países membros de mercadorias e serviços produzidos em países membros, exceto qualquer caso em que o Conselho de Diretores [~~<< anulação >>~~] determinar para permitir a obtenção em um país que não seja membro ou de mercadorias e serviços produzidos em um país que não seja membro em circunstâncias especiais tornando a referida obtenção apropriada, conforme no caso de um país que não seja membro em que uma quantia significativa de financiamento tenha sido fornecida ao banco [~~<< anulação >>~~].

9. EMENDA AO ARTIGO 18 DO CONVÊNIO DO BANCO (TERMOS E CONDIÇÕES PARA EMPRÉSTIMOS E GARANTIAS DIRETAS)

O Artigo 18(3)(c) do Convênio do Banco é neste ato alterado, devendo ser lido conforme segue:

3. No caso de empréstimos diretos feitos ou de empréstimos garantidos pelo Banco, o Banco:

c. Deverá declarar expressamente a moeda em que todos os pagamentos para o Banco de acordo com o convênio relacionado devem ser efetuados. A critério da mutuária, contudo, os referidos pagamentos poderão sempre ser efetuados em moeda conversível, ou, sujeitos ao convênio do Banco, em qualquer outra moeda; e

10. EMENDA AO ARTIGO 19 DO CONVÊNIO DO BANCO (COMISSÃO E TAXAS)

O artigo 19 do Convênio é neste ato anulado.

11. EMENDA AO ARTIGO 20 DO CONVÊNIO DO BANCO (RESERVA ESPECIAL)

O artigo 20 do Convênio do Banco é neste ato anulado.

12. EMENDA AO ARTIGO 26 DO CONVÊNIO DO BANCO (AVALIAÇÃO DE MOEDAS E DETERMINAÇÃO DE CONVERTIBILIDADE)

O Artigo 26 do Convênio do Banco é neste ato alterado, devendo ser lido conforme segue:

Sempre que for necessário de acordo com o presente Convênio:

- (i) Avaliar qualquer moeda nos termos de outra moeda ou nos termos de unidade de conta definida no parágrafo 1(b) do artigo 5 do presente Convênio, ou
- (ii) Determinar se qualquer moeda é conversível.

a referida avaliação ou determinação, conforme possa ser o caso, deverá ser razoavelmente feita pelo Banco após consulta com o Fundo Monetário Internacional.

13. EMENDA AO ARTIGO 27 DO CONVÊNIO DO BANCO (USO DE MOEDAS)

O Artigo 27, subparágrafos 1 e 4 do Convênio do Banco é neste ato alterado, devendo ser lido conforme segue:

1. Os membros não poderão manter ou impor quaisquer restrições na detenção ou uso pelo Banco ou por qualquer receptor do Banco, para pagamentos em qualquer local, de:
 - a. Moedas conversíveis recebidas pelo Banco no pagamento de subscrições ao capital do Banco de seus membros.
 - b. Moedas de membros compradas com as moedas conversíveis referidas no subparágrafo precedente;
 - c. Moedas obtidas pelo Banco por tomadas de empréstimo de acordo com o parágrafo (a) do artigo 23 do presente Convênio, para inclusão em seus recursos de capital ordinário;
 - d. Moedas recebidas pelo Banco no pagamento por causa do principal, dos juros, dividendos ou outros encargos com respeito a empréstimos ou investimentos feitos fora de quaisquer dos fundos referidos no subparágrafo a ao c ou em pagamentos de comissões ou taxas com respeito às garantias emitidas pelo Banco; e
 - e. Moedas que não sejam as suas próprias, recebidas por um membro do Banco em distribuição do rendimento líquido do Banco em conformidade com o artigo 42 do presente Convênio.
4. O Banco não deverá utilizar moedas que este detiver na compra de outras moedas de seus membros, exceto:
 - a. Para cumprir as suas obrigações existentes, ou
 - b. De acordo com uma decisão do Conselho de Diretores.

14. EMENDA AO ARTIGO 28 DO CONVÊNIO DO BANCO (MANUTENÇÃO DO VALOR DA PARTICIPAÇÃO EM DINHEIRO DO BANCO)

O Artigo 28 do presente Convênio é neste ato alterado, devendo ser lido conforme segue:

1. Sempre que o valor nominal da moeda de um membro for reduzido em termos de unidade de conta definida no parágrafo 1 (b) do artigo 5 do presente Convênio, ou o seu valor de câmbio estrangeiro tiver, na opinião do Banco, sido desvalorizado em uma extensão significativa, o referido membro deverá pagar ao Banco dentro de um tempo razoável uma quantia de sua moeda exigida para manter o valor de toda a referida moeda detida pelo Banco em razão de sua subscrição.
2. Sempre que o valor nominal da moeda de um membro for aumentado nos termos da referida unidade de conta, ou o seu valor de câmbio estrangeiro tiver, na opinião do Banco, sido elevado em uma extensão significativa, o Banco deverá pagar ao referido membro dentro do tempo razoável uma quantia da referida moeda exigida para ajustar o valor de toda a referida moeda detida pelo Banco em razão de sua subscrição.

3. O Banco, no caso considerado no parágrafo 1. ou o membro, no caso considerado no parágrafo 2, poderá renunciar os seus direitos de acordo com o presente artigo.

15. EMENDA AO ARTIGO 30 DO CONVÊNIO DO BANCO (ASSEMBLÉIA DE GOVERNADORES: COMPOSIÇÃO)

O Artigo 30(1) do Convênio do Banco é neste ato alterado, devendo ser lido conforme segue:

1. Cada membro deverá ser representado na Assembléia de Governadores e deverá nomear um governador e um governador suplente. Estes deverão ser pessoas de alta competência e ampla experiência em assuntos econômicos e financeiros e deverão ser nacionais e membros do Estado. Cada governador e suplente deverá prestar serviços por cinco anos, estando sujeito a rescisão da nomeação a qualquer momento, ou à reeleição, a critério do membro que estiver nomeando. Nenhum suplente poderá votar, exceto na ausência de seu chefe. Em suas reuniões ordinárias, a Assembléia deverá designar um dos governadores como Presidente da Assembléia. O Presidente da Assembléia deverá ocupar o cargo até a eleição de um sucessor na próxima reunião ordinária da Assembléia, salvo se diversamente decidido pela Assembléia de Governadores.

16. EMENDA AO ARTIGO 40 DO CONVÊNIO DO BANCO (CANAL DE COMUNICAÇÕES: DEPOSITARIOS)

O Artigo 40(3) do Convênio do Banco é neste ato alterado, devendo ser lido conforme segue:

3. O Banco poderá deter o seu ativo [<< anulação >>] junto aos depositários que o Conselho de Diretores determinar.

17. EMENDA AO ARTIGO 44 DO CONVÊNIO DO BANCO (SUSPENSÃO)

O Artigo 44 do Convênio do Banco é neste ato alterado, devendo ser lido conforme segue:

1. Se um membro deixar de cumprir quaisquer de suas obrigações de acordo com o presente Convênio ou qualquer obrigação ao Banco decorrente das operações de acordo com o presente Convênio, a Assembléia de Governadores poderá suspender o referido membro por uma decisão da Assembléia de Governadores representando não menos que setenta por cento do poder votante total dos membros. A Assembléia de Governadores poderá, ao lugar de uma suspensão do quadro de associados, ordenar uma suspensão dos direitos votantes do referido membro mediante os termos e condições que possam ser estabelecidos pela Assembléia de Governadores, de acordo com os regulamentos adotados em conformidade com o parágrafo 4 deste artigo.

2. O membro suspenso do quadro de associados deverá automaticamente deixar de ser membro do Banco 1 (um) ano a partir da data de sua suspensão, salvo se a Assembléia de Governadores, durante o período de um ano, decidir pela mesma maioria necessária para suspensão reintegrar o membro à idoneidade.

3. Enquanto estiver sob suspensão do quadro de associados, um membro não deverá estar autorizado a exercer quaisquer direitos de acordo com o presente Convênio, com exceção do direito de renúncia, mas deverá permanecer sujeito a todas as obrigações.

4. A Assembleia de Governadores deverá adotar os regulamentos que possam ser necessários para a implementação deste artigo.

18. EMENDA AO ARTIGO 45 DO CONVÊNIO DO BANCO (QUITAÇÃO DE CONTAS)

O Artigo 45(3)(c) do Convênio do Banco é neste ato alterado, devendo ser lido conforme segue:

3. O pagamento das ações recompradas pelo Banco de acordo com o presente artigo deverá ser regido pelas seguintes condições:

c. Os pagamentos deverão ser efetuados na moeda do Estado que estiver recebendo o pagamento ou, se a referida moeda não estiver disponível, em moeda conversível.

19. EMENDA AO ARTIGO 47 DO CONVÊNIO DO BANCO (TÉRMINO DAS OPERAÇÕES)

O artigo 47(1) do Convênio do Banco é neste ato alterado, devendo ser lido conforme segue:

1. O Banco poderá terminar as suas operações com respeito a novos empréstimos, garantias e investimentos acionários por uma decisão da Assembleia de Governadores exercendo uma maioria de setenta por cento do poder votante total.

20. EMENDA AO ARTIGO 49 DO CONVÊNIO DO BANCO (DISTRIBUIÇÃO DE ATIVO)

O Artigo 49(2) do Convênio do Banco é neste ato alterado, devendo ser lido conforme segue:

2. Após uma decisão de efetuar uma distribuição ter sido tomada em conformidade com o parágrafo precedente, o Conselho de Diretores poderá decidir fazer as distribuições sucessivas do ativo do Banco aos membros até que todo o ativo tenha sido distribuído. Esta distribuição deverá estar sujeita à quitação prévia de todas as reivindicações pendentes do Banco contra cada membro.

21. EMENDA AO ARTIGO 60 DO CONVÊNIO DO BANCO (EMENDAS)

O Artigo 60(1) do Convênio do Banco é neste ato alterado, devendo ser lido conforme segue:

1. Qualquer proposta para introduzir modificações ao presente Convênio, tenha surgido de um membro, um governador ou do Conselho de Diretores, deverá ser comunicada ao Presidente da Assembleia de Governadores, que deverá trazer a proposta perante a Assembleia. Se uma emenda proposta for aprovada pela Assembleia, o Banco deverá, por carta circular, fac-símile ou telegrama, perguntar aos membros se eles aceitam as emendas propostas. Quando dois terços dos membros, tendo três quartos do poder votante total

dos membros, incluindo dois terços dos membros regionais tendo três quartos do poder votante total dos membros regionais, tiverem aceitado a emenda proposta, o Banco deverá imediatamente certificar o fato mediante uma comunicação formal endereçada aos membros.

22. EMENDA AO ARTIGO 62 DO CONVÊNIO DO BANCO (ARBITRAGEM)

O Artigo 62 do Convênio do Banco é neste ato alterado, devendo ser lido conforme segue:

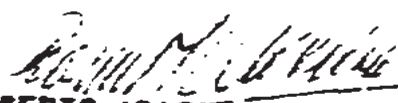
No caso de uma controvérsia entre o Banco e um membro antigo, ou entre o Banco e um membro mediante o término das operações do Banco, a referida controvérsia deverá ser submetida à arbitragem por um tribunal de três árbitros. Cada parte deverá nomear um árbitro, e os dois árbitros assim nomeados deverão nomear o terceiro, que deverá ser o Presidente. Se, dentro de 30 dias, ou se dentro de 15 dias da nomeação de dois árbitros, o terceiro árbitro não tiver sido nomeado, qualquer uma das partes poderá solicitar ao Presidente do Tribunal de Justiça Internacional, ou a outra autoridade que possa ter sido prescrita pelos regulamentos adotados pela Assembléia de Governadores, que nomeie outro árbitro. O procedimento deverá ser fixado pelos árbitros. Entretanto, o terceiro árbitro deverá ter pleno poder para quitar todas as questões do procedimento em caso de desacordo a esse respeito. O voto da maioria dos árbitros deverá ser suficiente para alcançar uma decisão que deverá ser final e obrigatória para as partes.

23. EMENDAS INCIDENTAIS

Com a anulação dos Artigos 19 (Comissão e Taxas) e 20 (Reserva Especial) do Convênio do Banco prevista nos parágrafos 10 e 11 da presente Resolução, a remissão recíproca a estes artigos nos Artigos 14 (Recipientes e Métodos de Operação) e 15 (Limitações de Operações) fica neste ato anulada. Os instrumentos subsidiários devem ser alterados em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

FICA, AINDA, DECIDIDO que as emendas do Convênio do Banco contidas na presente Resolução deverão entrar em vigor na data prevista no artigo 60(4) do Convênio do Banco, seguindo a adoção da Resolução e a aceitação das emendas neste pelos Membros em conformidade com o artigo 60(1) do Convênio do Banco.

Salvador, BA, 23 de Outubro de 2001.
NADA MAIS, dou fé e firmo a presente


ROBERTO JOAQUIM DE OLIVEIRA
TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO

MENSAGEM

N.º 1.008, DE 2002

^ Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto das Emendas ao Convênio Constitutivo do Banco Africano de Desenvolvimento – BAD.



Brasília, 21 de novembro de 2002.

EM nº 423/MP

Brasília, 4 de novembro de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Por ocasião da Trigesima Sexta Reunião Ordinária da Assembléia de Governadores do Banco Africano de Desenvolvimento – BAD, foi aprovada a Resolução B/BG/2001/08, a qual promove alterações no Convênio Constitutivo daquele Organismo.

2. Tratando-se de matéria já aprovada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 45, de 24.06.83, caberia submeter àquela Casa as emendas propostas no Convênio, com vistas à sua ratificação. Em anexo, apresentamos quadro comparativo do texto original e as respectivas emendas propostas.

3. Com esse propósito, encaminho a Vossa Excelência o texto de modificação ao Convênio Constitutivo do Banco Africano de Desenvolvimento, com a respectiva tradução juramentada, com proposta para que seja submetido ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GUILHERME GOMES DIAS
Ministro de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA- GERAL DA MESA

Constituição da República Federativa do Brasil 1988

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 28, DE 2007

(nº 1.297/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Armênia, celebrado em Brasília, em 7 de maio de 2002.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Armênia, celebrado em Brasília, em 7 de maio de 2002.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO DE COOPERAÇÃO CULTURAL ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DA ARMÊNIA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República da Armênia
(doravante denominados “Partes Contratantes”),

Guiados pelo desejo de desenvolver e fortalecer os laços de amizade existentes entre os dois países;

Desejando promover a cooperação no campo da cultura,

Acordam o seguinte:

ARTIGO 1

As Partes Contratantes desenvolverão a cooperação em vários setores de interesse mútuo e estimularão, em particular:

- o intercâmbio de grupos teatrais, artísticos e folclóricos, assim como o de artistas individuais;
- a cooperação no campo do cinema, por meio do intercâmbio de filmes ou da participação em festivais internacionais de cinema organizados pela outra Parte Contratante;
- o intercâmbio de exposições de arte.

ARTIGO 2

As Partes Contratantes encorajarão a cooperação e o intercâmbio de informações entre museus, bibliotecas e arquivos nacionais de ambos os países.

ARTIGO 3

As Partes Contratantes organizarão seminários e simpósios bilaterais com a participação de peritos das respectivas instituições públicas e privadas voltadas para o estudo de problemas relativos à preservação do patrimônio cultural.

ARTIGO 4

As Partes Contratantes promoverão a participação de seus representantes em conferências, competições e reuniões internacionais sobre assuntos culturais organizados pela outra Parte Contratante.

ARTIGO 5

1. As Partes Contratantes concordam em proceder, com base na reciprocidade, à criação de Centros Culturais em suas respectivas capitais.
2. O estatuto legal e as condições de funcionamento dos Centros Culturais serão objeto de acordo específico a ser concluído entre as Partes Contratantes.

ARTIGO 6

As Partes Contratantes estimularão a realização de encontros e o intercâmbio de artistas, bem como a troca de experiências e de especialistas na área da educação artística.

ARTIGO 7

1. Com vistas à implementação do presente Acordo, as Partes Contratantes criam a Comissão Mista Brasil-Armênia, a qual será composta de representantes de ambas as Partes Contratantes e reunir-se-á, alternadamente, em Brasília e em Yerevan, a cada três anos.
2. A Comissão deverá examinar assuntos relativos à aplicação do presente Acordo e definir, em detalhes, os programas de cooperação, bem como os meios para seu financiamento.

ARTIGO 8

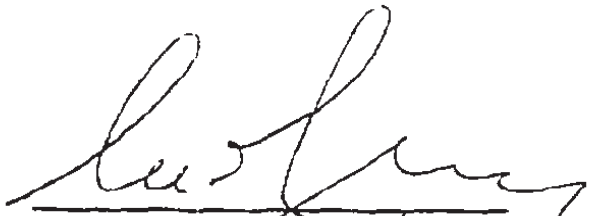
1. Cada Parte Contratante notificará a outra do cumprimento das respectivas formalidades legais internas para a aprovação deste Acordo, o qual entrará em vigor 30 (trinta) dias após o recebimento da última notificação.

2. O presente Acordo poderá ser modificado de comum acordo entre as Partes Contratantes, por meio da troca de Notas diplomáticas. As modificações entrarão em vigor de acordo com o estipulado no parágrafo 1 deste Artigo.

ARTIGO 9

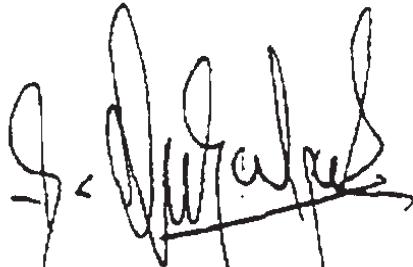
1. O presente Acordo permanecerá em vigor por um período de cinco anos e será prorrogado automaticamente pelo mesmo período, a não ser que uma das Partes Contratantes manifeste, por escrito e por via diplomática, seu desejo de denunciá-lo. Neste caso, a denúncia surtirá efeito seis meses após a data de recepção da notificação.
2. O término do presente Acordo não afetará os programas e projetos em execução, a não ser que as Partes Contratantes decidam o contrário.

Feito em Brasília, em 7 de maio de 2002, em dois exemplares originais, nas línguas portuguesa, armênia e inglesa, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência de interpretação, prevalecerá o texto em inglês.



PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

Celso Lafer
Ministro de Estado das
Relações Exteriores



PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
DA ARMÊNIA

Vartan Oskanyan
Ministro das Relações
Exteriores

Mensagem nº 673, de 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Armênia, celebrado em Brasília, em 7 de maio de 2002.

Brasília, 30 de julho de 2002.



EM Nº 00246 /MRE.

Brasília, em 19 de julho de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Elevo à consideração de Vossa Excelência o anexo Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Armênia, celebrado em Brasília, em 7 de maio de 2002, por ocasião da visita ao Brasil do Presidente da República da Armênia, senhor Robert Kotcharian.

2. O instrumento tem por objetivo o desenvolvimento das relações entre Brasil e Armênia na área cultural, com a finalidade de contribuir para o melhor conhecimento recíproco e incentivar a realização de atividades culturais nos dois países.

3. O Acordo prevê, entre outras modalidades de cooperação, o intercâmbio de artistas e a troca de informações entre instituições voltadas para a área da cultura em ambos os países, bem como a definição e implementação conjuntas de programas de divulgação cultural. Visa igualmente à troca de informações sobre eventos artísticos e festivais organizados num dos países, com a eventual participação de representantes do outro país.

4. Com vistas ao encaminhamento do aludido Acordo à apreciação do Poder Legislativo, submeto à Vossa Excelência projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com cópias autênticas do Acordo.

Respeitosamente,

CELSO LAFER

Ministro de Estado das Relações Exteriores

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA- GERAL DA MESA

Constituição da República Federativa do Brasil 1988

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 29, DE 2007

(nº 1.324/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação em Assuntos Relacionados à Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia, celebrado em Brasília, em 14 de agosto de 2003.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Cooperação em Assuntos Relacionados à Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia, celebrado em Brasília, em 14 de agosto de 2003.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO SOBRE COOPERAÇÃO EM ASSUNTOS RELACIONADOS A DEFESA
ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O
GOVERNO DA REPÚBLICA DA TURQUIA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República da Turquia
(juntos doravante referidos como as "Partes" e separadamente como a
"Parte"),

Tendo em mente seus interesses comuns na paz e segurança internacionais, baseados na Carta das Nações Unidas;

Desejando incrementar as boas e cordiais relações entre as partes, assim como os laços de cooperação;

Reconhecendo que o fortalecimento da democracia abre uma significativa oportunidade para incrementar e intensificar a cooperação entre ambos;

Aspirando fortalecer várias formas de colaboração entre as Partes, tendo como base o estudo recíproco de assuntos de interesse mútuo;

Concordam com os seguintes tópicos:

ARTIGO I
Objetivo

1.1 O objetivo deste Acordo é o de incrementar a cooperação no âmbito da defesa, identificando os fundamentos para o intercâmbio de experiência e conhecimento para o uso e benefício de ambas as Partes.

ARTIGO II

Âmbito de Cooperação

2.1 As Partes identificarão áreas de cooperação e troca de informação e promoverão cooperação em assuntos de defesa, de acordo com os termos deste Acordo, sujeito às leis nacionais de cada Parte, regulamentos e contratos ou obrigações internacionais.

2.2. As Partes promoverão o estabelecimento de canais de comunicação em assuntos de defesa e proverão a troca de informações no campo de mútuo interesse.

2.3. Este Acordo não prejudicará qualquer acordo bilateral ou multilateral existente ou restringirá pactos ou acordos operacionais que possam ter sido assinados anteriormente por cada Parte.

2.4. As Partes envidarão esforços para se encontrar anualmente, ou com outra periodicidade a ser mutuamente acordada, custeando as próprias despesas e de acordo com a disponibilidade de verbas, com vistas a trocar informações sobre matérias de mútuo interesse relativas à defesa, e em base de reciprocidade.

2.5. As áreas e as formas de cooperação serão, principalmente:

2.5.1 visitas mútuas de delegações com representantes de alto-nível;

2.5.2 reuniões entre instituições militares equivalentes;

2.5.3 intercâmbio de pessoal de ensino e de treinamento;

2.5.4 participação em cursos, treinamentos práticos, seminários, conferências e simpósios;

2.5.5 visitas de navios e aeronaves militares;

2.5.6 troca de informações sobre as áreas operativas mencionadas neste Acordo ou estabelecidas em anexos; e

2.5.7 troca de experiências adquiridas no campo de equipamento militar, inclusive em conexão com operações internacionais de manutenção da paz;

ARTIGO III

Implementação

3.1. A cooperação será estabelecida de acordo com programas separados, os quais serão detalhados a cada ano e identificarão os principais tópicos para o ano subsequente.

3.2. O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia proverão apoio administrativo às Delegações e à preparação do programa de cooperação anual.

3.3. Quando preciso for, as áreas de cooperação referidas no Artigo II, parágrafo 2.5.6 serão objetos de anexos aditivos.

3.4. Outras visitas além das oficiais, tais como intercâmbio de delegações, serão conduzidas de acordo com as disposições previstas em anexo aditivo, a ser estabelecido por ambas as Partes, regulando as condições para a organização de visitas informais e de trabalho.

3.5. As despesas para implementação deste Acordo deverão ser acordadas pelas Partes e definidas em entendimentos e programas subsequentes, ficando sua efetivação dependendo da disponibilidade de recursos orçamentários.

ARTIGO IV

Liberação de Informação Sigilosa

4.1. A proteção, revelação e transmissão de informação sigilosa, produzida ou trocada dentro dos fundamentos deste Acordo serão processadas e salvaguardadas de acordo com as leis e regulamentos nacionais das Partes. Um anexo aditivo será firmado entre as Partes antes de medidas relativas ao assunto.

4.2. As Partes admitem que uma informação recebida não será usada, em qualquer tempo, para propósitos distintos daqueles autorizados pelo detentor da informação.

4.3. A Parte receptora não liberará informação sigilosa para qualquer governo, organização nacional ou outra entidade de uma terceira parte, sem a prévia consulta à Parte que a originou.

4.4. A informação sigilosa será transferida somente por meio de canais governamentais ou por intermédio de canais aprovados por autoridades de segurança credenciadas.

ARTIGO V

Controvérsias

5.1. Quaisquer controvérsias a respeito da interpretação ou aplicação deste Acordo serão resolvidas amigavelmente por consulta entre as Partes.

ARTIGO VI
Entrada em Vigor e Término

6.1. O presente Acordo entrará em vigor na data de recebimento, pela respectiva Parte, da última Nota na qual se comunica o cumprimento dos requisitos legais internos necessários à sua entrada em vigor.

6.2. As respectivas responsabilidades e obrigações das Partes quanto a providências de segurança e de proteção de dados técnicos, informação e material continuarão aplicáveis não obstante o término deste Acordo.

ARTIGO VII
Texto e Assinatura

7. Em testemunho do que, os abaixo assinados, devidamente autorizados por seus respectivos Governos, assinam este Acordo em duas vias, nos idiomas português, turco e inglês, todas igualmente autênticas. No caso de divergência sobre a interpretação ou aplicação do texto, prevalecerá a versão inglesa.

Feito em Brasília, em 14 de agosto de 2003, em dois exemplares originais, nos idiomas português, turco e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos.


PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL
José Viegas Filho
Ministro da Defesa

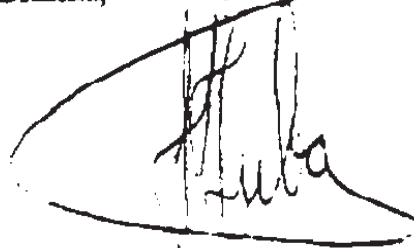

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
DA TURQUIA
M. Vecdi Gönül
Ministro da Defesa Nacional

MENSAGEM Nº 586, DE 2003

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo sobre Cooperação em Assuntos Relacionados à Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia, celebrado em Brasília, em 14 de agosto de 2003.

Brasília, 31 de outubro de 2003.



EM Nº00314/DIM/DAI/DAF- II/DE-I - MRE/CVIS

Brasília, em 10 de outubro de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Elevo à consideração de Vossa Excelência o anexo texto do Acordo sobre Cooperação em Assuntos Relacionados à Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia, celebrado em Brasília, em 14 de agosto de 2003, por ocasião da visita ao Brasil do Ministro da Defesa daquele país, Vecdi Gönül.

2. O referido Acordo favorece uma maior parceria econômica e militar com a Turquia, buscando incrementar a cooperação no âmbito da defesa. Deverá, ainda, estimular visitas mútuas de delegações com representantes de alto nível, reuniões entre instituições

militares equivalentes, intercâmbio de pessoal de ensino e treinamento, visitas de navios e aeronaves militares, bem como a troca de experiências adquiridas no campo militar, inclusive em conexão com operações internacionais de manutenção da paz.

3. Com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Poder Legislativo, submeto a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com cópias autenticadas do Acordo em pauta.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Nunes Amorim

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Constituição da República Federativa do Brasil 1988

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 30, DE 2007

(nº 1.395/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba para Cooperação Técnica em Matéria de Saúde Animal e Sanidade Vegetal, celebrado em Havana, em 26 de setembro de 2003.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba para Cooperação Técnica em Matéria de Saúde Animal e Sanidade Vegetal, celebrado em Havana, em 26 de setembro de 2003.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Memorando, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DE CUBA
PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA EM MATÉRIA DE SAÚDE
ANIMAL E SANIDADE VEGETAL**

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República de Cuba
(doravante denominadas "Partes Contratantes"),

CONSIDERANDO:

Que é de interesse mútuo incrementar o intercâmbio comercial de bens agrícolas e pecuários, bem como a cooperação técnica nos aspectos fitossanitários e zoossanitários, entre os dois países;

Que os aspectos científicos, tecnológicos e normativos nas áreas de saúde animal e sanidade vegetal se revestem de especial interesse para facilitar o comércio internacional de animais, vegetais e seus produtos e subprodutos de valor econômico, e para preservar os territórios de ambos países livres de pragas e doenças;

Que o reconhecimento, a harmonização e a agilização dos requisitos e procedimentos técnicos e administrativos exigidos nas importações e exportações de bens agrícolas e pecuários facilitarão o comércio desses bens e seus produtos;

Que ambos os países subscreveram o Acordo sobre a Aplicação de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias da Organização Mundial do Comércio (SPS/OMC) e são partes da Convenção Internacional de Proteção de Fitossanária (CIPF), da Organização Internacional de Epizootia (OIE) e da Comissão do Codex Alimentarius;

Decidem celebrar o seguinte Memorando de Entendimento:

CAPÍTULO I

Objetivos

ARTIGO 1º

O Governo da República Federativa do Brasil por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Governo da República de Cuba, por intermédio do Ministério de Agricultura, doravante denominados Entidades Executoras, comprometem-se a:

- a) detectar e dar prioridade às ações de cooperação técnica em matérias de interesse comum, com o objetivo de lograr um melhor controle das pragas das plantas ou doenças dos animais existentes e facilitar o comércio de bens agrícolas e pecuários entre os dois países;
- b) elaborar planos para prevenir a introdução e propagação, nos respectivos territórios, de pragas das plantas e doenças dos animais sujeitas aos regulamentos quarentenários, bem como harmonizar, conforme o caso, os seus limites de tolerância;
- c) promover a adoção, em seus respectivos territórios, de regras harmonizadas sobre higiene e tecnologia no que diz respeito aos controles oficiais de produtos de origem animal e vegetal;

CAPÍTULO II

Das Ações

ARTIGO 2º

A cooperação entre as Partes Contratantes se dará por meio:

- a) do intercâmbio de informação técnica-científica e de legislação sobre a situação fito e zoossanitária de cada uma das Partes Contratantes, incluindo métodos de controle de pragas e doenças, técnicas de diagnóstico, manejo e elaboração de produtos e subprodutos de origem animal e vegetal;
- b) do intercâmbio de pessoal especializado, com a finalidade de supervisionar, na origem, os procedimentos e condições fito e zoossanitárias da produção animal e vegetal;

- c) da definição de programas e tratamentos fito e zoossanitários específicos que agilizem os procedimentos de comércio de produtos agropecuários;
- d) da colaboração recíproca de caráter técnico nos aspectos de reconhecimento, diagnóstico e medidas de prevenção de riscos sanitário e fitossanitário de ocorrências no território de ambos os países.

CAPÍTULO III

Direitos e Obrigações das Partes

ARTIGO 3º

- a) Cada Parte Contratante poderá, de conformidade com este Capítulo, adotar, manter ou aplicar qualquer medida fito ou zoossanitária, ou de verificação de resíduos, para a proteção da vida ou da saúde humana, animal ou vegetal, consoante as normas da Organização Mundial de Comércio (OMC). Não obstante, terá direito de fixar seus níveis de proteção, desde que com base nos princípios científicos e na análise de risco.
- b) Cabe à Parte exportadora certificar o cumprimento das exigências de importação e Parte importadora, que poderá exigir, quando considerar necessário, os certificados fitossanitários e zoossanitários acordados para fins de intercâmbio comercial de produtos agropecuários.
- c) A Parte exportadora facilitará à Parte importadora a realização de controles, inspeções ou aprovações de caráter fito e zoossanitário.
- d) As Partes Contratantes buscarão promover a criação de sistemas sanitários e fitossanitários harmonizados no tocante aos métodos de amostragem e diagnósticos utilizando metodologia de análise com finalidade fito e zoossanitária, incluindo resíduos e contaminantes, e inspeção de animais e vegetais e seus produtos, em nível de campo, processamento industrial e pontos de entrada.
- e) As Partes Contratantes estabelecerão um cronograma para as análises laboratoriais que sejam necessárias realizar nos animais, vegetais, seus produtos e subprodutos, quando do trânsito de animais e vegetais entre os dois países.

- f) **As Partes Contratantes buscarão oferecer facilidades para a capacitação de pessoal técnico nas instituições de ensino, pesquisa e outras entidades voltadas para sanidade agropecuária.**

ARTIGO 4º

As Partes Contratantes comprometem-se a notificar-se reciprocamente:

- a) **as mudanças significativas na situação zoossanitária, tais como o aparecimento ou a suspeição de doenças exóticas, conforme as listas A e B da OIE, no prazo de 24 horas;**
- b) **as mudanças significativas na situação fitossanitária, tais como o surgimento, a suspeição de pragas quarentenárias, no prazo de 10 dias a partir de sua verificação;**
- c) **os achados de importância epidemiológica com respeito a doenças e pragas não incluídas nos dois itens anteriores;**
- d) **as alterações nas normas fito ou zoossanitárias vigentes que afetem o intercâmbio comercial bilateral de produtos agropecuários, com um mínimo de 60 dias antes de sua entrada em vigor, permitindo, contudo, apresentação de observações pela outra Parte. As situações emergenciais estão isentas do referido prazo;**

ARTIGO 5º

- a) **No caso de visitas de inspeção, o país a ser visitado facilitará o acesso dos funcionários e proporcionará a assistência necessária para o cumprimento da inspeção.**
- b) **As Partes Contratantes buscarão executar com urgência as medidas necessárias para controlar focos ou surtos de pragas de importância quarentenária e de doenças de notificação obrigatória definidas bilateralmente.**

CAPÍTULO IV

Da Comissão Mista e das Entidades Executoras

ARTIGO 6º

A coordenação e supervisão da aplicação do presente Memorando de Entendimento estarão a cargo de uma Comissão Mista integrada por representantes das Entidades Executoras e de outras entidades por aquelas indicadas.

ARTIGO 7º

Cabe à Comissão Mista definir as regiões específicas onde se efetuarão os trabalhos de cooperação e os projetos a ser realizados.

ARTIGO 8º

A Comissão Mista buscará promover a participação de instituições públicas e privadas em iniciativas que favoreçam o cumprimento dos objetivos previstos neste Memorando de Entendimento.

ARTIGO 9º

Para discutir as matérias técnico-científicas, de certificação fito e zoossanitária, e demais assuntos que surjam durante a execução do presente Memorando de Entendimento, a Comissão Mista reunir-se-á pelo menos uma vez por ano, em data e local acordados mutuamente. A sede do encontro será rotativa.

ARTIGO 10º

As entidades executoras se comprometem a elaborar, de maneira coordenada, um informe anual sobre o desenvolvimento e os resultados deste Memorando de Entendimento.

ARTIGO 11º

As entidades executoras responderão pela realização das iniciativas previstas. As despesas de viagem das delegações serão custeadas pelo país de origem, a menos que as Partes Contratantes decidam diferentemente.

ARTIGO 12º

As entidades executoras poderão, com base neste Memorando de Entendimento, subscrever protocolos específicos em assuntos de interesse e

que demandem maior detalhamento técnico-operacional. Todo protocolo complementar subscrito nos termos deste Artigo será amparado por este Memorando de Entendimento.

CAPÍTULO V

Duração e Alterações

ARTIGO 13º

Este Memorando de Entendimento entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data do recebimento da última notificação em que uma Parte Contratante informar à outra do cumprimento dos requisitos legais necessários à sua entrada em vigor. Terá validade de um ano e será prorrogado automaticamente por iguais períodos sucessivos, salvo se, seis meses antes do término de um período, uma das Partes Contratantes notificar a outra, por escrito, de sua decisão de denunciá-lo.

ARTIGO 14º

O presente Memorando de Entendimento poderá ser alterado pelas Partes Contratantes, entrando as alterações em vigor na data do recebimento da Nota de resposta, a não ser que se trate de medida de emergência. Quaisquer divergências sobre sua interpretação ou execução serão resolvidas por conciliação entre as Partes, ou pela via diplomática.

ARTIGO 15º

O término do presente Memorando de Entendimento não afetará a realização de atividades de cooperação em execução nem das que tenham sido formalizadas durante a sua vigência.

Feito na cidade de Havana, em 26 de setembro de 2003, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.



PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

CELSON AMORIM

MINISTRO DE ESTADO
DAS RELAÇÕES EXTERIORES



PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
DE CUBA

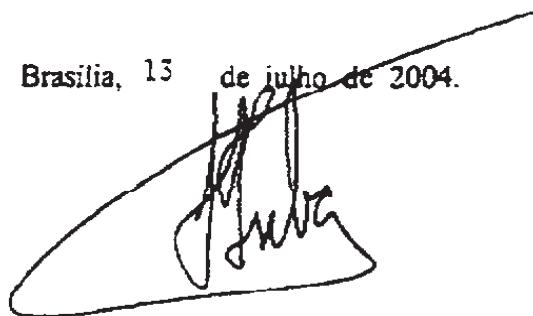
ALFREDO JORDÁN MORALES
MINISTRO DA AGRICULTURA

MENSAGEM N.º 394, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 84, inciso VIII, combinado com o art. 49, inciso I, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba para Cooperação Técnica em Matéria de Saúde Animal e Sanidade Vegetal, celebrado em Havana, em 26 de setembro de 2003.

Brasília, 13 de julho de 2004.



EM Nº 00084 ABC/DAI/DCI/DCC/ARC PAIN-BRAS-CUBA

Brasília, 31 de março de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o anexo texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba para Cooperação Técnica em Matéria de Saúde Animal e Sanidade Vegetal, assinado em 26 de setembro de 2003, por ocasião da visita presidencial àquele país.

2. A assinatura desse instrumento atende à disposição de ambos os Governos de detectar e dar prioridade às ações de cooperação técnica em matéria de interesse comum, tendo como objetivo: a) lograr melhor controle das pragas das plantas ou doenças dos animais existentes e facilitar o comércio de bens agrícolas e pecuários entre os dois países; b) elaborar planos para prevenir a introdução e propagação, nos respectivos territórios, de pragas das plantas e doenças dos animais sujeitos aos regulamentos quarentenários, bem como harmonizar, conforme o caso, seus limites de tolerância; e c) promover a adoção, em seus respectivos territórios, de regras harmonizadas sobre higiene e tecnologia no que diz respeito aos controles oficiais de produtos de origem animal e vegetal.

3. Com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Poder Legislativo, submeto a Vossa Excelência o projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com cópias autenticadas do referido Memorando de Entendimento.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Nunes Amorim

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA- GERAL DA MESA

Constituição da República Federativa do Brasil 1988

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 31, DE 2007

(nº 1.546/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique sobre Cooperação Técnica e Procedimentos nas Áreas Sanitária e Fitossanitária, celebrado em Maputo, em 5 de novembro de 2003.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique sobre Cooperação Técnica e Procedimentos nas Áreas Sanitária e Fitossanitária, celebrado em Maputo, em 5 de novembro de 2003.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O
GOVERNO DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE SOBRE COOPERAÇÃO
TÉCNICA E PROCEDIMENTOS NAS ÁREAS
SANITÁRIA E FITOSSANITÁRIA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República de Moçambique
(Doravante denominados "Partes Contratantes"),

Guiados pelo desejo de cooperar nas áreas sanitárias e fitossanitárias, com vistas à proteção da saúde humana, dos animais e das plantas e ao controle da difusão de doenças infecciosas de animais e as pragas das plantas;

Reconhecendo a importância de fortalecer, expandir e diversificar o comércio de animais, seus produtos e derivados e das plantas, seus produtos e derivados, em ambos os países, em bases mutuamente benéficas;

Reconhecendo ainda os benefícios mútuos gerados a partir do aumento do comércio de produtos de origem animal e de plantas, assim como da cooperação técnica em matéria sanitária e fitossanitária;

Considerando os direitos e obrigações de ambas as Partes Contratantes no Acordo sobre a Aplicação de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias da Organização Mundial do Comércio, no qual foi expresso o desejo de harmonizar as medidas sanitárias e fitossanitárias com base nos padrões, normas e recomendações elaboradas pelos organismos internacionais relevantes, incluindo a Comissão do Codex Alimentarius, a Organização Mundial de Sanidade Animal e as organizações internacionais e regionais que operam no marco da Convenção Internacional de Proteção dos Vegetais, sem modificar os níveis adequados de proteção da saúde da vida humana, animal e vegetal.

Acordam o seguinte:

ARTIGO I

As autoridades sanitárias e fitossanitária competentes para os propósitos do presente Acordo serão: pelo Governo da República Federativa do Brasil, a Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e pelo Governo da República de Moçambique, o Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural.

ARTIGO II

As autoridades competentes nas áreas sanitárias e fitossanitárias tomarão as medidas necessárias para prevenir a difusão de doenças infecciosas de animais e de pragas de plantas, do território de uma Parte Contratante para o território da outra Parte Contratante, pelo trânsito de animais, plantas, seus produtos e derivados.

ARTIGO III

As autoridades competentes nas áreas sanitária e fitossanitária facilitarão o desenvolvimento, a negociação e a concretização dos arranjos operacionais relativos às condições sanitárias e fitossanitárias de exportação, importação e comércio de carnes frescas e congeladas, produtos cárneos, pescados e derivados, laticínios, e outros produtos de origem animal, bem como de plantas e de seus produtos derivados.

ARTIGO IV

1. Com vistas à prevenção e à eliminação de doenças infecciosas em animais e de pragas de plantas, as autoridades competentes nas áreas sanitária e fitossanitária trocarão informações sobre as condições de doenças infecciosas de animais e de pragas de plantas nos territórios dos seus respectivos países, de acordo com as normas internacionais da Organização Mundial de Sanidade Animal e da Convenção Internacional de Proteção dos Vegetais.

2. Em caso de surtos de doenças infecciosas em animais e de pragas das plantas, as autoridades competentes trocarão informações sobre medidas de controle, profilaxia e erradicação.

ARTIGO V

As despesas relacionadas com viagens de delegações decorrentes do Artigo VI.1 do presente Acordo serão custeadas pela Parte Contratante que envia, exceto quando as Partes Contratantes estabelecerem de outro procedimento.

ARTIGO VI

1. As Partes Contratantes poderão, por consentimento mútuo, enviar delegações para reuniões conjuntas, seminários e visitas exploratórias sobre questões de interesse científico e prático nas áreas sanitária e fitossanitária.

2. Com o objetivo de discutir os arranjos operacionais a serem desenvolvidos ao amparo do presente Acordo, as autoridades competentes das Partes Contratantes encontrar-se-ão em Moçambique ou no Brasil, em local e data a serem fixados de comum acordo.

ARTIGO VII

Quaisquer divergências sobre a interpretação ou implementação do presente Acordo serão resolvidas por via diplomática.

ARTIGO VIII

O presente Acordo poderá ser emendado por consentimento mútuo das Partes Contratantes, por escrito.

ARTIGO IX

1. As Partes Contratantes deverão elaborar Nota a respeito do cumprimento das respectivas disposições legais internas para a entrada em vigor do presente acordo, o qual entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data da segunda Nota e permanecerá em vigor até que uma das Partes Contratantes decida denunciá-lo.

2. Qualquer uma das Partes Contratantes poderá manifestar sua intenção de o denunciar, por via diplomática, a outra Parte Contratante. A denúncia surtirá efeito 6 (seis) meses após a data da respectiva notificação.

Feito em Maputo, em 05 de novembro de 2003, em duas vias, no idioma português, sendo ambos os textos jurídicos.



PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

CELSO AMORIM
Ministro de Estado das Re-
lações Exteriores



PELO GOVERNO DA REPÚBLICA DE
MOÇAMBIQUE

HELDER MUTÊIA
Ministro da Agricultura e De-
senvolvimento Rural

MENSAGEM N.º 528, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique sobre Cooperação Técnica e Procedimentos nas Áreas Sanitária e Fitossanitária, celebrado em Maputo, em 5 de novembro de 2003.

Brasília, 24 de agosto de 2004.



EM Nº00032/DPB/DAI - MRE-EAGR

16 02 04 18 45
[Assinatura]
Brasília, em 16 de fevereiro de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Elevo à consideração de Vossa Excelência o anexo Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique sobre Cooperação Técnica e Procedimentos nas Áreas Sanitária e Fitossanitária, celebrado em Maputo, em 5 de novembro de 2003, por ocasião da visita de Vossa Excelência àquele país.

2. O referido instrumento tem por objetivo promover a cooperação técnica entre Brasil e Moçambique no campo da sanidade vegetal e veterinária. Visa, igualmente, a criar um quadro favorável à ampliação do comércio de produtos agrícolas entre os dois países, tendo por base as normas e regulamentos estabelecidos pelos principais organismos e instrumentos internacionais sobre a matéria, como a Organização Mundial de Saúde Animal, a Comissão do Codex Alimentarius, a Convenção Internacional de Proteção dos Vegetais e o Acordo sobre a Aplicação de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias da Organização Mundial do Comércio.

3. Conforme prevê o Acordo, Brasil e Moçambique deverão informar-se mutuamente sobre a situação sanitária e fitossanitária nos seus territórios, em particular no que diz respeito à ocorrência de doenças de animais e pragas de plantas e eventuais medidas adotadas para controle de surtos. Esse intercâmbio de informações e a aproximação entre as autoridades sanitárias dos dois países deverão contribuir para a redução dos riscos de propagação de pragas e doenças de um país para outro por intermédio de produtos agrícolas comercializados bilateralmente.

4. No que diz respeito ao eventual dispêndio de recursos orçamentários, o Acordo prevê, em seu Artigo VI, que os dois países poderão organizar encontros para discussão de arranjos operacionais, bem como enviar delegações para reuniões conjuntas, seminários e visitas exploratórias. Cada Parte Contratante deverá arcar com os custos de viagem dos seus representantes.

5. A negociação do Acordo foi conduzida em estreita cooperação com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, cuja Secretaria de Defesa Agropecuária é, de acordo com o Artigo I, o órgão competente, da parte brasileira, encarregado de sua implementação.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Nunes Amorim

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Constituição da República Federativa do Brasil 1988

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 32, DE 2007

(nº 1.732/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Judicial em Matéria Penal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba, celebrado em Havana, em 24 de setembro de 2002.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Judicial em Matéria Penal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba, celebrado em Havana, em 24 de setembro de 2002.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**ACORDO DE COOPERAÇÃO JUDICIAL EM MATÉRIA PENAL ENTRE O
GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO
DA REPÚBLICA DE CUBA**

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República de Cuba
(doravante denominados “as Partes”),

Desejosos de melhorar a eficiência de ambos os países na prevenção,
investigação/inquérito, ação penal e combate ao crime por meio de cooperação
judicial mútua em matéria penal,

Acordam o seguinte:

ARTIGO I

Alcance do Acordo

1. As Partes cooperarão entre si adotando todas as medidas apropriadas de que dispõem, a fim de prestar cooperação em matéria penal, nos termos do presente Acordo e dentro dos limites das disposições dos respectivos ordenamentos jurídicos internos.

A referida assistência terá como objetivo a prevenção, a investigação, o inquérito e a ação penal relativa ao delito ou qualquer outra atuação no âmbito penal que se derive de fatos que estejam dentro da competência ou jurisdição da Parte Requerente no momento em que a cooperação for solicitada, e com relação a procedimentos conexos de qualquer outra espécie relativos às condutas criminais mencionadas.

2. O presente Acordo não faculta às autoridades de uma das Partes a, na jurisdição territorial da outra, exercerem ou desempenharem funções cuja jurisdição ou competência estejam exclusivamente reservadas às autoridades da outra Parte, de acordo com suas leis ou regulamentos nacionais.

3. Para os propósitos do parágrafo 1, "matéria penal" significa investigações/inquéritos e ações penais relativas a qualquer delito tipificado pelas respectivas legislações, incluídos os delitos relacionados com ilícitos aduaneiros e transferência de capital ou pagamentos internacionais.

4. A assistência incluirá:

- a) reunião de provas e obtenção de declarações de pessoas;
- b) fornecimento de informações e documentos provenientes de registros penais, bancários, comerciais, mercantis, telefônicos e outros;
- c) localização de pessoas e objetos, inclusive sua identificação;
- d) busca, apreensão e seqüestro de bens;
- e) emissão de certidão ou cópias autenticadas necessárias à ação penal;
- f) prática de determinados atos processuais na forma de interrogatório;
- g) colocar à disposição pessoas detidas e outras para que testemunhem ou auxiliem nas investigações;
- h) notificação sobre conteúdo de documentos, inclusive os que solicitem comparecimento pessoal;
- i) realização de perícia correspondente à investigação em curso;
- j) restituição de bens produtos de delitos cometidos na Parte Requerente; e
- k) outra assistência em conformidade com os objetivos do presente Acordo, desde que não sejam incompatíveis com a legislação da Parte Requerida.

ARTIGO II

Denegação ou Adiamento da Cooperação

1. A cooperação será denegada se, conforme juízo da Parte Requerida:
 - a) a execução do pedido afetar sua soberania, segurança, ordem pública ou interesses públicos essenciais similares, prejudicar a segurança de qualquer pessoa ou não for razoável por outros motivos;
 - b) a execução do pedido implicar que a Parte Requerida exceda os limites de sua autoridade ou contrarie as disposições legais vigentes, em cujo caso as Autoridades Centrais a que se refere o Artigo XII deste Acordo realizarão consultas para identificar os meios legais que garantam a cooperação;
 - c) houver a possibilidade de que a pena de morte seja imposta ou executada em virtude do pedido de cooperação;
 - d) o delito for de natureza estritamente militar;
 - e) o delito for de índole política ou se a situação da pessoa que esteja sendo investigada ou processada puder agravar-se por razões políticas; ou
 - f) A pessoa em relação a qual se requer a medida tenha sido absolvida ou haja cumprido pena no território da Parte Requerida pelos mesmos fatos mencionados no pedido.
2. O pedido poderá ser adiado pela Parte Requerida caso a concessão do mesmo de maneira imediata possa interferir em investigação ou procedimento em curso.
3. Antes de recusar, conceder ou adiar a assistência solicitada, a Parte Requerida considerará se essa poderá ser outorgada sujeita às condições que julgar necessárias. Se a Parte Requerente aceitar a assistência sujeita a estas condições, deverá cumpri-las.
4. A Parte Requerida informará rapidamente a Parte Requerente sobre a decisão de não outorgar, na totalidade ou em parte, um pedido de cooperação, ou se sua execução for adiada, e exporá as razões da referida decisão.

ARTIGO III

Dupla Criminalidade

Os pedidos de assistência poderão ser recusados se os fatos ou omissões alegados que deram origem à solicitação não constituírem um delito previsto na legislação da Parte Requerida.

ARTIGO IV

Entrega de Bens para Uso em Investigações ou Procedimentos

1. Ao atender a um pedido de assistência, os bens que forem utilizados em investigações ou sirvam como provas em procedimentos na Parte Requerente serão entregues à referida Parte nos termos e condições que a Parte Requerida estimar convenientes.
2. A entrega de bens, em conformidade com o Parágrafo 1, não afetará os direitos de terceiros de boa-fé.

ARTIGO V

Devolução de Bens

Qualquer bem, incluindo documentos originais e outros entregues no atendimento a um pedido, será devolvido tão logo possível, a menos que a Parte Requerida renuncie ao direito de recebê-lo de volta.

ARTIGO VI

Produtos do Delito

1. A Parte Requerida deverá, mediante solicitação nesse sentido, enviaar esforços para verificar se um produto de delito está localizado em sua jurisdição e notificará a Parte Requerente dos resultados de sua averiguação. Ao proceder à solicitação, a Parte Requerente informará à Parte Requerida sobre o fundamento de sua opinião de que o mencionado produto esteja localizado em sua jurisdição.
2. Quando, em conformidade com o parágrafo 1, forem localizados produtos de crime de cuja existência havia indícios, a Parte Requerente poderá pedir à Parte Requerida que tome as medidas que sejam permitidas por sua legislação para seqüestro e restituição de tais produtos.

3. Na aplicação deste Artigo, os direitos de terceiros de boa-fé serão resguardados.

ARTIGO VII

Comparecimento de Testemunhas, Peritos e Especialistas no Território da Parte Requerente

1. Poder-se-ão formular pedidos de assistência para que testemunhas, peritos ou especialistas prestem declarações ou auxiliem nas investigações em curso no território da Parte Requerente.
2. A Parte Requerida enviará à Parte Requerente certidão que informe as medidas que foram tomadas em virtude do cumprimento dos referidos pedidos.

ARTIGO VIII

Declaração em Território da Parte Requerida

1. Uma pessoa, cuja declaração seja requerida, será intimada, de acordo com a legislação de cada uma das Partes, a apresentar-se e prestar declarações ou entregar documentos, arquivos e objetos vinculados ao processo em curso.
2. A Parte Requerida deverá, mediante solicitação nesse sentido, informar à Parte Requerente sobre o tempo e lugar de atendimento do pedido de assistência.
3. A Parte Requerente poderá solicitar, no momento de tomar o depoimento das pessoas por ela especificadas, a presença de outras pessoas interessadas diretamente no assunto. A Parte Requerida poderá decidir a respeito.

ARTIGO IX

Disponibilidade de Pessoas Detidas para Prestar Declaração ou Auxiliar em Investigações no Território da Parte Requerente

1. Uma pessoa sob custódia na Parte Requerida poderá, a pedido da Parte Requerente, ser transferida provisoriamente a esta última para auxiliar nas investigações ou procedimentos, sempre que a pessoa aceite o referido traslado e não haja razões excepcionais para a recusa do pedido.

2. Quando, de acordo com a legislação da Parte Requerida, for necessário que a pessoa transferida seja mantida sob custódia, a Parte Requerente deverá manter a citada pessoa em tal condição e deverá devolvê-la após o cumprimento da solicitação ou em qualquer momento anterior estipulado pela Parte Requerida.

3. Quando a sentença imposta expirar ou quando a Parte Requerida informar à Parte Requerente que já não é necessário manter sob custódia a pessoa transferida, essa pessoa será colocada em liberdade e tratada como tal na Parte Requerente, sendo-lhe assegurada a possibilidade de retorno ao território da Parte Requerida. Caso a pessoa não seja nacional nem residente na Parte Requerida, as Partes poderão acordar seu traslado ao país de nacionalidade ou residência habitual.

ARTIGO X Salvo-Conduto

1. Uma testemunha, perito ou especialista, presentes na Parte Requerente em atendimento à solicitação de comparecimento, não serão processados, detidos ou sujeitos a qualquer outra restrição de liberdade individual por qualquer ato ou omissão anterior à partida do território da Parte Requerida; tampouco estarão obrigados a prestar declaração em qualquer outro procedimento diferente daquele a que se refere o pedido.

2. O dispositivo a que se refere o parágrafo anterior deixará de aplicar-se se, estando em liberdade para deixar a Parte Requerente, não o fizerem em um prazo de trinta (30) dias após terem sido oficialmente notificados de que sua presença não é mais necessária, ou se, tendo partido, tenham regressado voluntariamente.

3. Uma pessoa que não atenda a uma solicitação que requeira sua presença não deverá ser submetida à penalidade ou medida coercitiva, quando a solicitação se referir à notificação de uma pena.

ARTIGO XI Conteúdo do Pedido

1. Em todos os casos, o pedido de assistência compreenderá:
 - a) o nome da autoridade competente que procederá às investigações ou procedimentos a que se refere o pedido e da autoridade que o enviou;
 - b) o propósito pelo qual se formula o pedido, a natureza da assistência solicitada e o assunto sobre o qual deve versar a declaração;
 - c) quando possível, a identidade, nacionalidade e localização da pessoa ou pessoas que estejam sujeitas à investigação ou procedimento; e
 - d) uma descrição dos supostos atos ou omissões que constituem o delito e uma declaração sobre a legislação aplicável e a jurisdição relevantes, salvo os casos de solicitações para notificação para ciência do conteúdo de documentos.
2. Os pedidos de assistência deverão incluir, ademais:
 - a) no caso de pedidos para notificação de documentos, o nome e endereço da pessoa a ser notificada;
 - b) no caso de pedidos para tomar depoimento de uma pessoa, a matéria a ser examinada, incluindo, quando possível, uma lista de perguntas e detalhes sobre o direito que tenha para se recusar a prestar o depoimento;
 - c) quando se tratar de apresentação de pessoas detidas, os nomes dos agentes sob cuja custódia as referidas pessoas estarão durante o traslado, o lugar a que deverão ser trasladadas e a data de seu regresso, bem como a identificação da instituição a que pertencem;
 - d) no caso de empréstimo de elementos de prova, a pessoa que terá a custódia dos referidos elementos, o lugar a que deverão ser trasladados e a data em que deverão ser devolvidos;

- e) no caso de solicitação de perícia, o tipo de perícia, as razões de sua realização, a identidade e qualificação dos peritos ou especialistas;
- f) detalhes de qualquer medida especial que a Parte Requerente deseje que se execute e as razões para tal; e
- g) qualquer requisito de confidencialidade.

3. Para o atendimento do pedido, deverá ser fornecida informação adicional se a Parte Requerida julgar necessário.

ARTIGO XII

Autoridades Centrais

1. Para os efeitos do presente Acordo, ficam designadas como Autoridades Centrais o Ministério da Justiça da República Federativa do Brasil e o Ministério da Justiça da República de Cuba.

2. Os pedidos de assistência poderão ser realizados em nome de autoridades judiciárias e outras autoridades competentes responsáveis pela investigação ou processo em matéria penal. Os pedidos e respostas serão formulados por intermédio das Autoridades Centrais.

ARTIGO XIII

Execução dos Pedidos

1. Os pedidos de assistência serão executados rapidamente conforme a legislação da Parte Requerida e, desde que não vedado por aquela legislação, do modo solicitado pela Parte Requerente.

2. Se a Parte Requerente desejar que todas as testemunhas ou peritos prestem depoimento sob juramento ou promessa de dizer a verdade, deverá indicá-lo expressamente no pedido.

3. A menos que se requeiram expressamente documentos originais, a entrega de cópias autenticadas dos referidos documentos será suficiente para atender ao pedido.

ARTIGO XIV

Restrições ao Uso de Informações ou Provas

1. A Parte Requerente não usará a informação ou as provas obtidas no âmbito do presente Acordo para propósitos diferentes daqueles constantes do pedido, sem o consentimento prévio da Autoridade Central da Parte Requerida.
2. Quando necessário, a Parte Requerida poderá solicitar que a informação ou as provas fornecidas mantenham-se confidenciais, de acordo com as condições por ela especificadas. Se a Parte requerente não puder cumprir com as mencionadas condições, as Autoridades Centrais consultar-se-ão para determinar condições de confidencialidade mutuamente acordadas.
3. O uso de qualquer informação ou prova obtida no âmbito do presente Acordo, divulgada na Parte Requerente dentro de um processo resultante das investigações ou diligências descritas no pedido, não estará sujeito às restrições a que se refere o parágrafo 1.

ARTIGO XV

Legalização

As provas ou documentos transmitidos por intermédio das Autoridades Centrais no âmbito deste Acordo não requerem legalização consular.

ARTIGO XVI

Idioma

Os pedidos e os documentos que os acompanham serão apresentados nos idiomas oficiais de ambas as Partes.

ARTIGO XVII

Compatibilidade com Outros Tratados

O presente Acordo não derrogará as obrigações que subsistam entre as Partes derivadas de outros tratados, nem impedirá que continuem a conceder assistência mútua no âmbito de instrumentos internacionais.

ARTIGO XVIII

Custos

1. A Parte Requerida arcará com o custo do cumprimento do pedido de assistência, ao passo que a Parte Requerente deverá arcar:

a) com os gastos associados ao traslado de qualquer pessoa com destino e com origem na Parte Requerente, em razão de sua solicitação e qualquer custo ou despesa arcado por esta pessoa enquanto encontrar-se em território da referida Parte;

b) as despesas e honorários de peritos, seja na Parte Requerida ou na Parte Requerente.

2. Caso se evidencie que o atendimento do pedido requer despesas de natureza extraordinária, as Partes se consultarão para determinar os termos e as condições sob os quais a assistência solicitada poderá ser proporcionada.

ARTIGO XIX

Consultas

As Partes consultar-se-ão rapidamente, a pedido de qualquer uma delas, sobre a interpretação e o cumprimento do presente Acordo.

ARTIGO XX

Entrada em vigor e Denúncia

1. O presente Acordo entrará em vigor 30 (trinta) dias após a última notificação entre as Partes, por via diplomática, que confirme o cumprimento dos seus respectivos requisitos internos.

2. Este Acordo aplicar-se-á a qualquer solicitação apresentada depois da sua entrada em vigor, inclusive se os atos ou omissões relevantes tiverem ocorrido antes dessa data.

3. Cada uma das Partes poderá denunciar o presente Acordo mediante notificação, por escrito, através dos canais diplomáticos, em qualquer tempo. A vigência deste Acordo cessará em cento e oitenta (180) dias da data do recebimento da referida notificação.

Em fé do que, os abaixo-assinados assinam o presente Acordo.

Feito em Havana, em 24 de setembro de 2002, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.



PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

CELSO LAFER
Ministro de Estado das Relações Exteriores



PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
DE CUBA

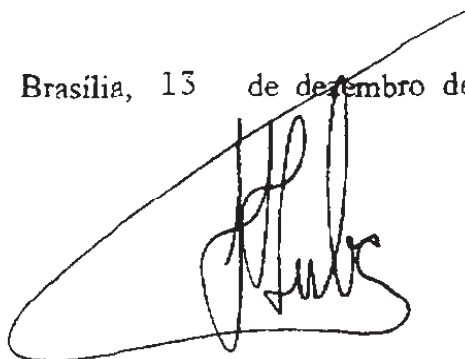
FELIPE PÉREZ ROQUE
Ministro das Relações Exteriores

Mensagem nº 852, de 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação Judicial em Matéria Penal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba, celebrado em Havana, em 24 de setembro de 2002.

Brasília, 13 de dezembro de 2004.



EM Nº 00281/DJ/DAI/DCC

Brasília, em 13 de setembro de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de levar à alta consideração de Vossa Excelência o anexo texto do **Acordo de Cooperação Judicial em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e a República de Cuba**, assinado em Havana, em 24 de setembro de 2002.

2. Trata-se de moderno instrumento destinado a ampliar a cooperação jurídica penal bilateral, para o combate às mais diferentes formas do crime organizado transnacional. Para tornar mais ágil dita cooperação, o Acordo adota o sistema de Autoridades Centrais, que fixa nos Ministérios da Justiça de ambos os países signatários o ponto focal para a tramitação dos pedidos de cooperação. Esses pedidos, como é sabido, coexistirão com o tradicional sistema das cartas rogatórias, indispensáveis para a tramitação de determinados atos jurídicos. Não obstante, o sistema de pedidos de cooperação permite tramitação mais fluida das solicitações e do fornecimento de provas e depoimentos.
3. O Acordo incorpora, ademais, modernos instrumentos jurídicos, como o traslado de peritos e testemunhas residentes no Estado solicitado para fins de depoimento no Estado solicitante. Permite igualmente o traslado de provas que possam substanciar os pedidos de cooperação. Sua negociação e assinatura são, por outro lado, reflexo da cooperação jurídica penal ao amparo da Convenção da ONU contra o Crime Organizado Transnacional (Convenção de Palermo), de 2000, da qual o Brasil e Cuba signatários. Esse instrumento multilateral recomenda expressamente a negociação de acordos como o presente, para facilitar o combate ao crime transnacional.
4. O Ministério da Justiça participou das negociações do Acordo em apreço e aprovou seu texto final.
5. Com vista ao encaminhamento do Acordo à aprovação do Poder Legislativo, submeto a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com cópias autênticas do Acordo.

Respeitosamente,

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 33, DE 2007

(nº 1.759/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia sobre Isenção Parcial de Vistos, celebrado em Bucareste, em 16 de outubro de 2004.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia sobre Isenção Parcial de Vistos, celebrado em Bucareste, em 16 de outubro de 2004.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O
GOVERNO DA ROMÊNIA SOBRE ISENÇÃO PARCIAL DE VISTOS**

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da Romênia
(doravante denominados "Partes"),

Considerando o interesse de fortalecer as relações de amizade existentes entre ambos os países e o desejo de facilitar a entrada de nacionais de um Estado no território do outro Estado,

Acordam o seguinte:

ARTIGO 1

Nacionais da República Federativa do Brasil, portadores de passaportes comuns válidos, estarão isentos da exigência de visto para entrar, transitar e permanecer em território da Romênia, por um período que não exceda 90 (noventa) dias durante seis meses a contar da data da primeira entrada. Nacionais da República Federativa do Brasil que entrem no território da Romênia com a intenção de trabalhar, desempenhar uma profissão, estudar, ou permanecer por mais de 90 (noventa) dias, deverão obter vistos apropriados antes da entrada.

ARTIGO 2

Nacionais da Romênia, portadores de passaportes comuns válidos, estarão isentos da exigência de visto para entrar, transitar e permanecer no território da República Federativa do Brasil, por um período que não exceda 90 (noventa) dias, renováveis, desde que a duração total de sua permanência não exceda 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da primeira entrada. Nacionais da Romênia, que entrem no território da República Federativa do Brasil, com a intenção de trabalhar, desempenhar uma profissão, estudar ou permanecer por período maior que 90 (noventa) dias deverão obter os vistos apropriados antes da entrada.

ARTIGO 3

Os nacionais mencionados nos artigos 1 e 2 poderão entrar, transitar e deixar o território do Estado da outra Parte, em todos os pontos de fronteira abertos ao tráfego internacional de passageiros.

ARTIGO 4

(1) Nacionais de ambos Estados das Partes, que se beneficiem deste acordo, não estarão isentos do dever de respeitar as leis e regulamentos vigentes no território do Estado receptor no que diz respeito a entrada, permanência e partida de estrangeiros.

(2) As Partes informarão uma a outra, por via diplomática, com a brevidade possível, qualquer modificação nas suas respectivas leis e regulamentos concernentes à entrada, permanência e partida de cidadãos estrangeiros.

ARTIGO 5

Este acordo não impede o direito de uma das Partes de denegar a entrada ou encurtar a permanência de nacionais do Estado da outra Parte considerado indesejável no território do Estado receptor, em conformidade com as leis e regulamentos internos vigentes no Estado receptor.

ARTIGO 6

(1) Os cidadãos de qualquer Estado das Partes, cujos passaportes ou outros documentos de viagem tiverem sido extraviados, deteriorados, destruídos ou tenham desaparecido no território do Estado da outra Parte, estão obrigados a submeter declaração às autoridades competentes deste, que lhes fornecerão um certificado a esse respeito, gratuitamente.

(2) Com base no documento fornecido de acordo com o parágrafo 1 do presente Artigo, a missão diplomática ou representação consular do Estado desses nacionais lhes fornecerão um novo documento de viagem. A saída do território do Estado da outra Parte será permitida com base no novo documento de viagem e do certificado estabelecido no parágrafo 1 do presente Artigo, nenhuma outra autorização sendo necessária.

ARTIGO 7

Por motivos de segurança nacional, ordem pública ou proteção à saúde, qualquer das Partes poderá suspender, total ou parcialmente, a aplicação deste Acordo. Tal suspensão deverá ser notificada à outra Parte, por via diplomática, com a maior brevidade possível.

ARTIGO 8

(1) As Partes intercambiarão, por via diplomática, espécimes dos seus passaportes válidos acompanhados de informações pormenorizadas de sua aplicação e uso, num prazo não maior do que 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste Acordo.

(2) Em caso de qualquer modificação nos passaportes válidos, as Partes intercambiarão, por via diplomática, os novos espécimes acompanhados de informação pormenorizada de suas características e uso, num prazo não maior do que 30 (trinta) dias antes da sua introdução.

ARTIGO 9

(1) Este Acordo será válido por prazo indeterminado e entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data da última nota diplomática em que as Partes informem uma a outra o cumprimento das formalidades legais internas para sua entrada em vigor.

(2) Esse Acordo poderá ser emendado, caso ambas as Partes assim o desejem; as emendas entrarão em vigor como mencionado no parágrafo 1 deste Artigo.

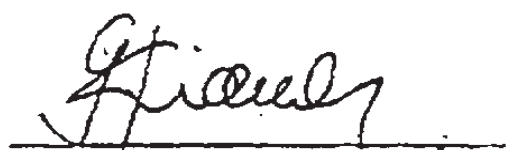
(3) Ambas as Partes poderão denunciar este Acordo por via diplomática. A denúncia terá efeito 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação pela outra Parte.

Feito em Bucareste, em 16 de outubro de 2004, em dois exemplares, cada um em português, romeno e inglês. Em caso de divergência de interpretação, prevalecerá o texto em sua versão inglesa.



PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

SAMUEL PINHEIRO GUIMARÃES
Ministro de Estado, Inter-
rino, das Relações Exteriores



PELO GOVERNO DA ROMÊNIA

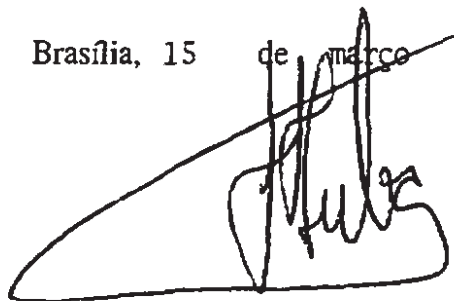
GEORGE CIAMBA
Secretário de Estado do
Ministério dos Negócios
Estrangeiros

Mensagem nº 142, de 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia sobre Isenção Parcial de Vistos, celebrado em Bucareste, em 16 de outubro de 2004.

Brasília, 15 de março de 2005.



EM nº 00030 DIM/DAI/DE II - MRE – CVIS-BRAS-ROME

Brasília, em 03 de fevereiro de 2005.

00001.000927/2005-52

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Elevo à consideração de Vossa Excelência o anexo texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia sobre Isenção Parcial de Vistos, assinado em Bucareste, em 16 de outubro último.

2. A assinatura do referido Acordo reflete o interesse dos dois Governos em desenvolver o relacionamento bilateral, que se encontra em franca intensificação, facilitando, mutuamente, o deslocamento de nacionais brasileiros e romenos entre os territórios de ambos os países. O presente Acordo se faz oportuno ao tempo em que a Romênia passará a integrar o grupo de países da União Européia que contempla livre trânsito de seus nacionais.

3. Com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação legislativa, submeto a Vossa Excelência projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com cópias do Acordo em pauta.

Respeitosamente,

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 34, DE 2007 (nº 1.838/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba em Matéria de Turismo, celebrado em 26 de setembro de 2003, em Havana.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba em Matéria de Turismo, celebrado em 26 de setembro de 2003, em Havana.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E
O GOVERNO DA REPÚBLICA DE CUBA EM MATÉRIA DE TURISMO**

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República de Cuba
(doravante denominados "as Partes"),

Considerando os já existentes e tradicionais laços de amizade que unem os dois países;

Convencidos de que o turismo é um excelente instrumento para promover não só o desenvolvimento econômico, mas também a boa vontade e a aproximação entre seus povos;

Conscientes do interesse comum no fortalecimento e na assimilação do progresso técnico, que trariam vantagens recíprocas, como resultado da cooperação em áreas de interesse mútuo refletidas neste Acordo;

Convencidos da importância do estabelecimento de mecanismos que contribuam ao desenvolvimento deste processo por meio da realização de programas específicos conjuntos no setor turístico, que promoverão o fomento econômico e social de ambos os países,

Acordam:

ARTIGO I

As Partes dedicarão especial atenção ao desenvolvimento e à ampliação da cooperação na área de turismo, com o objetivo de incrementar o fluxo de visitantes da República Federativa do Brasil à República de Cuba, assim como intercambiar experiências para o desenvolvimento qualitativo do setor turístico de ambos os países.

ARTIGO II

Com o objetivo de assegurar a coordenação efetiva das ações que serão desenvolvidas em conformidade com o presente Acordo, as Partes designam seus respectivos Ministérios do Turismo como responsáveis por sua execução e acompanhamento. Cada uma das Partes poderá convocar qualquer instituição nacional que considere necessária para o bem sucedido desenvolvimento e execução de convênios, projetos e programas que possam derivar do presente Acordo, bem como a instituições de cooperação técnica e financeira nacional ou internacional aceitáveis para a outra.

ARTIGO III

As Partes elaborarão planos de trabalho conjuntos, em consulta mútua, em conformidade com as prioridades de cada uma e sujeitos à aprovação das condições da outra Parte. Dos planos de trabalho constarão especificações da área de execução, os objetivos e metas, os recursos financeiros, técnicos e humanos requeridos para sua realização, assim como o cronograma de execução e avaliação e suas obrigações e/ou termos de referência para cada caso.

ARTIGO IV

As Partes, em consonância com suas respectivas legislações, estimularão a colaboração entre seus órgãos oficiais de turismo e outras organizações afins. Tal cooperação poderá incluir, tanto o intercâmbio de informações, ações conjuntas e assistência técnica sobre o desenvolvimento de produtos, incluindo os de multidestino, sua promoção e comercialização, a capacitação profissional, os investimentos, as normas e procedimentos jurídicos, a pesquisa, assim como o estudo da possibilidade de intensificar os meios de transporte e as comunicações entre ambos os países.

ARTIGO V

As Partes darão especial atenção às ações de colaboração que estimulem a ampliação da qualidade dos serviços turísticos e da prevenção contra as manifestações de turismo sexual e outras que atentem contra a segurança e a integridade dos visitantes e dos destinos turísticos. As Partes desempenharão papel preponderante no estreitamento de vínculos entre suas organizações de turismo e instituições de formação turística.

ARTIGO VI

Os custos em que seja necessário incorrer como resultado dos programas e projetos acordados serão identificados e ajustados pelas Partes, de acordo com suas condições e possibilidades.

ARTIGO VII

Cada uma das Partes criará as condições necessárias para a entrada, a hospedagem e a saída do pessoal que participe dos projetos de cooperação. Esse pessoal não poderá vincular-se a outras atividades não relacionadas com o objetivo do programa ou projeto que se encontre em execução, sem prévia autorização ou interesse expresso das Partes. Qualquer transgressão do anterior e suas consequências ficará sujeita ao tratamento da legislação local. Uma vez concluídos os termos do programa ou projeto em território de qualquer uma das Partes, o pessoal enviado por uma delas deverá abandonar o território nacional daquela que o recebe.

ARTIGO VIII

Os funcionários e peritos das Partes designados para trabalhar no território destas, como resultado de programas e projetos, atuarão em conformidade com a legislação nacional do país que recebe e contará com todas as facilidades necessárias para a realização de seu trabalho, que tenham sido contempladas e mutuamente aprovadas, segundo o Artigo III do presente Acordo.

ARTIGO IX

As Partes observarão as leis e outras normas vigentes em seus Estados, com respeito ao intercâmbio de informação e sua divulgação, assim como as obrigações internacionais respectivas e os direitos e deveres assumidos para com terceiros. Quando a informação for prestada por uma das Partes, esta deverá estipular, se julgar conveniente, as restrições a sua divulgação.

ARTIGO X

As Partes poderão coordenar suas posições e ações, tanto nos marcos da Organização Mundial de Turismo, como em outros foros internacionais e regionais sobre turismo, em conformidade com seus interesses e prioridades.

ARTIGO XI

O presente Acordo entrará em vigor a partir da data da última notificação realizada pelas Partes, por escrito e por via diplomática, sobre o cumprimento dos requisitos estabelecidos por suas legislações para sua aprovação. O presente Acordo terá duração de três anos, prorrogável automaticamente. Qualquer das Partes poderá denunciá-lo a qualquer momento, por notificação escrita e por via diplomática à outra Parte seis meses antes de que a denúncia seja efetiva. Os programas e projetos em execução na data da denúncia não sofrerão descontinuidade e continuarão até que sejam concluídos, a menos que as Partes decidam de outro modo.

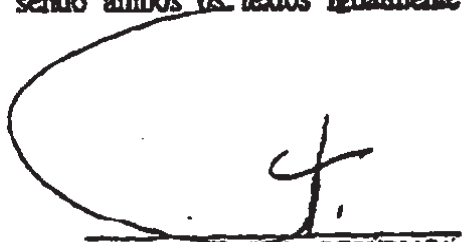
ARTIGO XII

O presente Acordo poderá ser emendado, com o consentimento mútuo, mediante solicitação de qualquer das Partes. As modificações surtirão efeito na data em que as Partes se notifiquem uma a outra sua aprovação. Qualquer divergência de interpretação ou execução deste Acordo será resolvido amigavelmente entre as Partes.

Feito na cidade de Havana, em 26 de setembro de 2003, em dois originais em português e em espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.



PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL



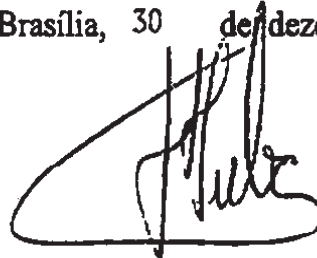
PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
DE CUBA

Mensagem nº 999, de 2004.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba em Matéria de Turismo, celebrado em 26 de setembro de 2003, em Havana.

Brasília, 30 de dezembro de 2004.



EM Nº 00008 DOC/DAI/DCC XFEI-BRAS-CUBA

Brasília, 12 de janeiro de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba em Matéria de Turismo, celebrado em 26 de setembro de 2003, em Havana.

2. O Acordo em Matéria de Turismo concluído com a República de Cuba fundamenta-se em estratégias respectivas dos dois países para o desenvolvimento e a ampliação da cooperação na área do turismo, objetivando incrementar o fluxo de turistas, bem como de intercambiar experiências para a melhoria da qualidade do setor turístico de ambos os países.

3. Dentre os principais pontos cobertos pelo Acordo encontram-se:

a) o impulso à cooperação para elaboração de planos de trabalho conjuntos de acordo com as prioridades de cada Parte. Destes planos constarão as especificações da área de execução, os objetivos e metas, os recursos, bem como cronograma de execução e avaliação e as obrigações e/ou termos de referência para cada caso;

b) o estímulo à promoção turística, por meio da troca de informações entre seus órgãos oficiais de turismo e outras organizações afins, materiais promocionais e publicitários, ações conjuntas de assistência técnica sobre o desenvolvimento de produtos; capacitação profissional, investimentos, assim como o estudo da possibilidade de intensificar os meios de transporte e comunicações entre ambos os países, em consonância com as suas respectivas legislações vigentes;

c) especial atenção às ações de colaboração que estimulam a ampliação da qualidade dos serviços turísticos e de prevenção contra as manifestações de turismo sexual e outros que atentem contra a segurança e a integridade dos visitantes e dos destinos turísticos;

d) o apoio à cooperação técnica bilateral, que inclui o intercâmbio de "know-how" e experiência prática entre os organismos e instituições que atuam no setor turístico brasileiro e cubano;

e) o estreitamento de vínculos entre as organizações de turismo e instituições de formação para o treinamento profissional de pessoal;

4. O Ministério do Turismo participou das negociações e aprovou o texto final do Acordo.

5. Dependendo a ratificação do presente Acordo da prévia autorização do Congresso Nacional nos termos do artigo 84, inciso VIII, da Constituição Federal, permito-me submeter-lhe o anexo projeto de mensagem presidencial para que Vossa Excelência, caso esteja de acordo, encaminhe o referido instrumento à apreciação pelo Poder Legislativo.

Respeitosamente,

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

O SR. PRESIDENTE (César Borges. PFL – BA)

– Os **Projetos de Decreto Legislativo nº 18, 19, 21 a 34, de 2007**, vão à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde, nos termos do art. 376, III, do Regimento Interno, terão o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre as proposições.

Com referência ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 2007**, a Presidência comunica ao Plenário que oficiou à Ministra de Estado-Chefe da Casa Civil da Presidência da República no sentido de enviar a esta Casa os textos autenticados da “Modificação ao Convênio Constitutivo da Corporação Financeira Internacional – CIF, procedida em 1961”, e da “Modificação ao Convênio Constitutivo do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – Bird, procedida em 1965”, em obediência ao inciso I do art. 375 do Regimento Interno.

Nesse sentido, o referido Projeto será publicado oportunamente, quando do cumprimento da diligência feita por meio do Ofício SF/344, de 5 de março de 2007.

É o seguinte o ofício:

OF. SF Nº 344 /2007

Brasília, 5 de março de 2007

A Sua Excelência a Senhora
Dilma Vana Rousseff
Ministra de Estado-Chefe da Casa Civil da Presidência da República

Senhora Ministra,

Refiro-me ao Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 2007 (nº 779, de 1999, na Casa de origem), encaminhado ao Congresso Nacional pela Mensagem nº 788, de 23 de setembro de 1994, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

A esse respeito, dispõe o inciso I do art. 376 do Regimento Interno:

“Art. 376. O projeto de decreto legislativo referente a atos internacionais terá a seguinte tramitação:

*I – só terá iniciado o seu curso se estiver acompanhado **de cópia autenticada do texto em português, do ato internacional respectivo, bem como da mensagem de encaminhamento e da exposição de motivos;** (grifo nosso)”*

Do exame da proposição, constata-se a inexistência do texto autenticado das “Modificações aos Convênios Constitutivos da Corporação Financeira Internacional – CIF e do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD”.

Diante do exposto, solicito a V. Exª seja encaminhado o documento em referência.

Atenciosamente, – Senador **César Borges**, 3º Secretário do Senado Federal, no exercício da 1º Secretaria.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. PFL – BA)

– Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 420, de 2006** (nº 2.050/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Amigos de Ouroeste a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouroeste, Estado de São Paulo*.

Tendo sido aprovada em apreciação terminativa pela Comissão de Educação, a matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. PFL – BA) – A

Presidência comunica ao Plenário o recebimento do Aviso nº 1, de 2007-CN (nº 20/2007, BCB-Presi), do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Congresso Nacional as Demonstrações Financeiras daquele Banco, referentes ao exercício de 2006, conforme determina o art. 115 da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006).

O aviso vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. PFL – BA)

– Sobre a mesa, propostas de emenda à Constituição que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidas as seguintes:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 13, DE 2007

Altera a redação do art. 102, inciso I, alínea h, e acrescenta inciso XII ao art. 109 da Constituição Federal, permitindo ao STF delegar aos Juízos Federais de 1º instância a homologação de sentença estrangeira relativa à separação judicial e divórcio.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal, no art. 102, inciso I, alínea **h**, passa a vigorar com a seguinte redação, e seu art. 109 fica acrescido do seguinte inciso XII:

“Art. 102.

I –

.....

.....

h) a homologação de sentenças estrangeiras e a concessão do exequatur às cartas rogatórias, que podem ser conferidas pelo regimento interno a seu Presidente e, tratando-se de separação ou divórcio, aos juízes federais de primeira instância.” (NR)

“Art. 109.

.....

XII – a homologação de sentenças estrangeiras de separação ou divórcio, por delegação de competência do Supremo Tribunal Federal.”

Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A homologação de sentença estrangeira, pelo Supremo Tribunal Federal, é a forma de transposição e reconhecimento legal de julgados oriundos de outros países. Tal prática é secular e, de certo modo, indispensável, para que se formalize a aceitação ou não dos arestos dali provenientes, observadas as questões de soberania estatal.

Não faria sentido, diante do nosso ordenamento jurídico, que uma sentença exarada fora do Brasil tivesse aqui a mesma validade imediata que alcança alhures. Do mesmo modo, os julgados dos nossos pretórios hão de ser reconhecidos ou não naqueles países, onde se submetem a crivo de aceitabilidade.

Num sentido ou noutro, as nações instituem filtros à passagem das decisões judiciais, para avaliá-las, antes de convalidá-las, consoante suas próprias normas, filosofias e, em certos casos, religiões, e no interesse de sua soberania.

O Brasil mesmo, até a promulgação da Constituição Federal de 1988, não acolhia as decisões extintivas do vínculo matrimonial, porquanto o nosso Direito de

Família ainda se moldava nos preceitos romanos da indissolubilidade da união, e limitava-se a aceitar o desquite, que só permitia a dissolução da sociedade conjugal, sem extinção do vínculo matrimonial. Em nenhuma hipótese, as sentenças de divórcio estrangeiras podiam ser acolhidas aqui, ainda que legalmente decretadas por sentença judicial de país que o adotasse.

Hoje, não apenas o § 6º do art. 226 da Carta Federal admite a extinção do vínculo matrimonial pelo divórcio, como também aceita a união estável como forma válida de constituição da família, conforme disciplina contida na Lei nº 6.515, de 1977. Essa evolução interna, porém, ainda não é capaz de responder satisfatoriamente à situação de milhares de brasileiros que vivem no exterior e que, ao terem seus casamentos desfeitos, necessitam formalizar o novo estado, apresentando-se ao consulado brasileiro para as averbações preliminares e, depois, requerendo, no Supremo Tribunal Federal, a respectiva homologação da sentença de separação ou divórcio.

Os procedimentos, nesses casos, são extremamente solenes, posto que a mais alta Corte do País é acionada para a homologação. E também são extremamente caros, porque se trata de uma ação judicial, com custas processuais, honorários de advogado e, principalmente, despesas de deslocamento e estada na Capital Federal, onde tem sede o Supremo Tribunal Federal.

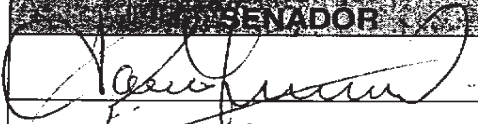
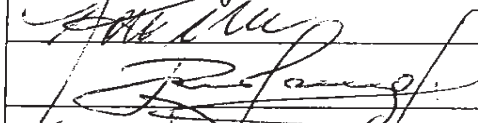
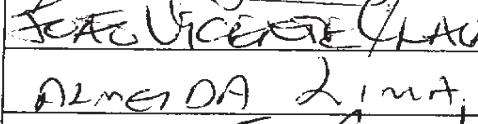
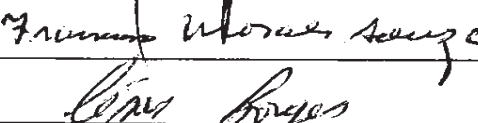
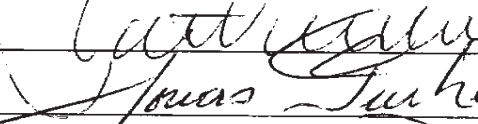
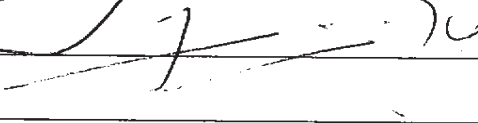
O que se propõe – com o objetivo de simplificar os procedimentos e facilitar o acesso dos interessados é o deslocamento de foro para a homologação das sentenças estrangeiras relativas à separação judicial e divórcio, por delegação do Supremo Tribunal Federal aos juízes federais de primeira instância. Essa medida permitirá que o ajuizamento de ações dessa natureza se dê nos Estados da Federação onde residam os interessados, se já tiverem retomado ao País, ou seus familiares, que possam representá-los.

A medida certamente reduzirá a plethora de feitos submetidos à Corte Suprema, permitindo-lhe debuchar-se sobre temas de maior relevo, ao tempo em que permitirá aos interessados alcançar resultado prático mais célere e menos oneroso, preservada, sempre, a soberania nacional, pela avaliação das sentenças estrangeiras por tribunal pátrio.

Sala das Sessões, 6 de março de 2007. – Senador **Alvaro Dias**.

Altera a redação do art. 102, inciso I, alínea h, e acrescenta inciso XII ao art. 109 da Constituição Federal, permitindo ao STF delegar aos Juízes Federais de 1ª instância a homologação de sentença estrangeira relativa à separação judicial e divórcio.

SENADOR	ASSINATURA
OSCAR MUENK	OSCAR MUENK
ARTHUR VIGILIO	ARTHUR VIGILIO
EDUARDO AZEVEDO	EDUARDO AZEVEDO
E. LOPES	E. LOPES
ADALDOIR FANTINI	ADALDOIR FANTINI
FLAVIO	FLAVIO
JOSE TENORIO	JOSE TENORIO
FILIP RIZZINI	FILIP RIZZINI
VALDIR RAUPP	VALDIR RAUPP
NEUTO DE CONTO	NEUTO DE CONTO
OSMAR AIAS	OSMAR AIAS
RENATO CASAGRANDE	RENATO CASAGRANDE

SENADOR	ASSINATURA
	TASSO ICELUSSI
	RONALDO LIMA
	RONALDO COLOMBO
JACUÍ VIEIRA LAUDINO	
ALMEIDA LIMA	
MARCIA NUNES	FRANCISCO MORAES SAUZE
LÍDIA BORGES	LÍDIA BORGES
MAURO COELHO	MAURO COELHO
JOSE NERY	JOSE NERY
APOLÔNIO	APOLÔNIO
	FÁBIAS VASCONCELOS
JOSÉ CARLOS	JOSÉ CARLOS
	TASSO ICELUSSI

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de

uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO I

Dos Princípios Fundamentais

.....
.....
.....

Seção II

Do Supremo Tribunal Federal

Art. 101. O Supremo Tribunal Federal compõe-se de onze Ministros, escolhidos dentre cidadãos com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

Parágrafo único. Os Ministros do Supremo Tribunal Federal serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal.

Art. 102. Compete ao Supremo Tribunal Federal, precipuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe:

I –

h) ~~h)~~ a homologação das sentenças estrangeiras e a concessão do “exequatur” as cartas rogatórias, que podem ser conferidas pelo regimento interno a seu Presidente; (Revogado pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

Art. 109. Aos juízes federais compete processar e julgar:

XII –

CAPÍTULO VII

**Da Família, da Criança,
do Adolescente e do Idoso**

Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

§ 6º O casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio, após prévia separação judicial por mais de um ano nos casos expressos em lei, ou comprovada separação de fato por mais de dois anos.

LEI Nº 6.515, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1977

**Regula os casos de dissolução da
sociedade conjugal e do casamento, seus****efeitos e respectivos processos, e dá outras providências.**

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A separação judicial, a dissolução do casamento, ou a cessação de seus efeitos civis, de que trata a Emenda Constitucional nº 9, de 28 de junho de 1977, ocorrerão nos casos e segundo a forma que esta Lei regula.

CAPÍTULO I

Da Dissolução da Sociedade Conjugal

(À Comissão de Constituição Justiça e Cidadania.)

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 14, DE 2007****Dá nova redação aos §§ 1º, 2º e 3º do
art. 14 da Constituição Federal para facultar
a participação do estrangeiro domiciliado
no Brasil em eleições municipais.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. Os §§ 1º, 2º e 3º do art. 14 da Constituição Federal passam a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 14

§ 1º

II –

d) os estrangeiros domiciliados no Brasil, para os fins de participação em eleições municipais, na forma da lei.

§ 2º Não podem alistar-se como eleitores os conscritos, durante o período de serviço militar obrigatório, e os estrangeiros excetuado o previsto na alínea d do § 1º.

§ 3º

I – a nacionalidade brasileira, exceto para o cargo de vereador, ao qual podem concorrer os estrangeiros domiciliados no Brasil.

..... (NR)

Justificação

O objetivo da presente Proposta de Emenda à Constituição é o de facultar aos estrangeiros domiciliados no Brasil a participação nas eleições municipais, tanto no que diz respeito ao direito de voto como, ainda, no que se refere à possibilidade de concorrerem ao cargo de Vereador.

Na sessão legislativa passada, a nossa Proposta de Emenda à Constituição nº 61, de 1999, com o mesmo objetivo da presente, foi rejeitada, por não alcançar o **quorum** de três quintos de votos favoráveis.

Releve-se, entretanto, que a votação da proposição referida registrou quarenta e dois votos favoráveis, sete abstenções e apenas quatro votos contrários. Assim, participaram da votação apenas cinquenta e três Senadores, o que nos leva à conclusão de que, com **quorum** maior, provavelmente a iniciativa teria sido acolhida.

Por essa razão e também porque o § 5º do art. 60 da Constituição Federal nos faculta reapresentar a proposta, uma vez que estamos em nova sessão legislativa, decidimos submetê-la, novamente, à apreciação dos ilustres colegas.

Trata-se de alterar os §§ 1º a 3º do art. 14 da Lei Maior para permitir que o estrangeiro – desde que domiciliado no Brasil – possa participar das eleições municipais da localidade onde mora e trabalha, votando e podendo ser candidato a Vereador.

No que se refere ao mérito dessa proposição, estamos certos de que o seu objetivo tem o respaldo do direito e se fundamenta nas melhores tradições do nosso povo.

Com efeito, cabe recordar aqui que o Brasil é um País que foi formado com a participação decisiva de imigrantes dos diversos Continentes. A nacionalidade brasileira é, pois, uma nacionalidade multicultural, que sempre acolheu as pessoas estrangeiras.

Ademais, vivemos hoje, no Mundo, um extensivo processo de Globalização, sendo que, no âmbito regional, o Brasil compõe o Mercosul, que busca congregar os Países do continente sul-americano.

A esse respeito, cumpre recordar aqui que o Tratado de Maastricht deu a cada cidadão da União Européia o direito de votar e ser votado em qualquer dos Estados que a compõem.

Por outro lado, o nosso sistema constitucional repele posturas preconceituosas e chauvinistas, estando aberto a propostas como a que ora apresentamos.

Nesse sentido, já no seu art. 3º a nossa Lei Maior arrola, entre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, o de promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Portanto, como se vê, a nossa Constituição, já nos seus primeiros dispositivos, repele as discriminações e os preconceitos, inclusive por razões de origem (vale dizer, nacionalidade) das pessoas.

A propósito, devemos fazer referência aqui à Emenda Constitucional de Revisão nº 3, de 1994, que deu nova redação ao § 4º do art. 12 da Lei Maior, levando-nos a rever a posição estreita que estabelecia a perda de nacionalidade do brasileiro que voluntariamente adquirisse outra nacionalidade.

A nossa iniciativa está, portanto, em conformidade com os princípios norteadores de 5 de outubro de 1988, princípios esses que, como vimos logo acima, repelem os preconceitos e as discriminações.

Cumprе, ainda, recordar aqui que em países filiados às mais diferentes tendências políticas, encontram-se iniciativas louváveis no sentido de dar ao estrangeiro domiciliado o direito de participação na vida política da localidade que escolheu como morada.

Por conseguinte, o nosso Estado de Direito Democrático não pode permanecer indiferente à necessidade de dar voz e voto às grandes correntes migratórias que vêm viver sob sua jurisdição e se tomam homens de segunda classe por não poderem influenciar as decisões de políticas públicas que lhes dizem respeito e não terem nenhum tipo de poder para assegurar a atenção do governo relativamente às suas reivindicações. Afinal, também eles têm necessidades de habitação, saúde, educação e tudo isso se decide, em grande parte, nos pleitos municipais.

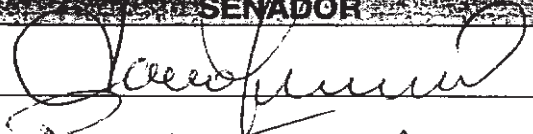
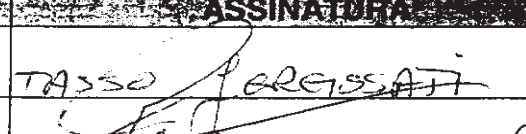
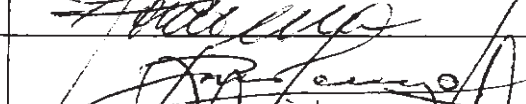
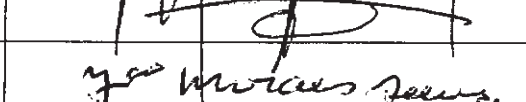
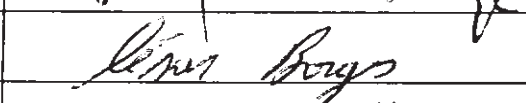
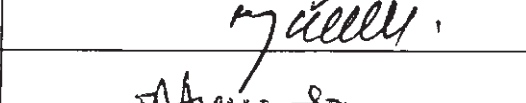
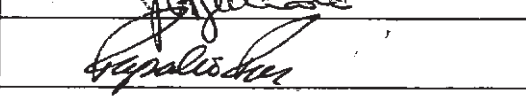
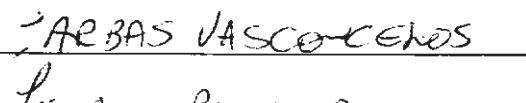
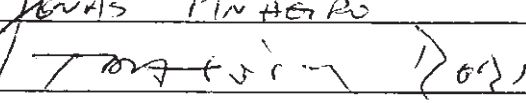
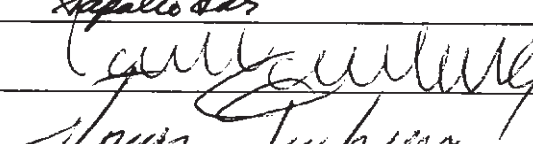
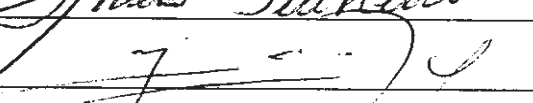
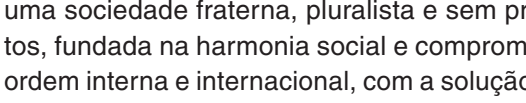
É hora, pois, de dar um fim a essa discriminação negativa, afastando a assimetria existente no fato de se exigir dos estrangeiros respeito à legislação dos países anfitriões, sem lhes dar, em contrapartida, alguns direitos políticos fundamentais inerentes à pessoa humana.

Ante o exposto, em face da relevância política e social da presente proposição, solicitamos o apoio dos nobres colegas Congressistas para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 6 de março de 2007. – Senador **Alvaro Dias**.

Dá nova redação aos §§ 1º, 2º e 3º do art. 14 da Constituição Federal, para facultar a participação do estrangeiro domiciliado no Brasil em eleições municipais.

SENADOR	ASSINATURA
CICERO LUCEAS	Cicero Luceas
ARTHUR VIGILIO	Arthur Vigilio
EDUARDO ABEREDO	Eduardo Aberedo
JACINTO CAMPOS	Jacinto Campos
E. LOBOS	E. Lobos
ARLON SANTANA	Arlon Santana
FELIX	Felix
MARCELO TEIXEIRA	Marcelo Teixeira
ALVARO CIBEN	Alvaro Cibén
VALDIR RAUPE	Valdir Raupe
DELCIDIO AMARAL	Delcídio Amaral
NEUTO DE COUTO	Neuto de Couto
ESMAR ALAS	Esmer Alas
RENATO CASAGRANDE	Renato Casagrande

SENADOR	ASSINATURA
 TASSO AZEITEIRO	 TASSO AZEITEIRO
ROMEO JUMA	 ROMEO JUMA
Raimundo Colares	 RAIMUNDO COLARES
JOÃO VICENTE CLAUDINO	 JOÃO VICENTE CLAUDINO
ALMEIDA Lima	 ALMEIDA LIMA
Mica Santa	 MICA SANTA
Leir Borges	 LEIR BORGES
Mário Couto	 MÁRIO COUTO
JOSÉ NEBY	 JOSÉ NEBY
Regalio das	 REGALIO DAS
 ARBAS VASCONCELOS	 ARBAS VASCONCELOS
 JONAS PINHEIRO	 JONAS PINHEIRO
 TASSO AZEITEIRO	 TASSO AZEITEIRO

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de

uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

TÍTULO I

Dos Princípios Fundamentais

.....

CAPÍTULO IV

Dos Direitos Políticos

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

- I – plebiscito
- II – referendo;
- III – iniciativa popular.

§ 1º O alistamento eleitoral e o voto são:

I – obrigatórios para os maiores de dezoito anos;

II – facultativos para:

a) os analfabetos;

b) os maiores de setenta anos;

c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos.

§ 2º Não podem alistar-se como eleitores os estrangeiros e, durante o período do serviço militar obrigatório, os conscritos.

§ 3º São condições de elegibilidade, na forma da lei:

- I – a nacionalidade brasileira;
- II – o pleno exercício dos direitos políticos;
- III – o alistamento eleitoral;
- IV – o domicílio eleitoral na circunscrição;
- V – a filiação partidária;
- VI – a idade mínima de:

.....

BASE DA LEGISLAÇÃO FEDERAL DO BRASIL

EMR 3/1994 (EMENDA CONSTITUCIONAL DE REVISÃO) 07/06/1994 00:00:00	
Situação:	NÃO CONSTA REVOGAÇÃO EXPRESSA
Chefe de Governo:	ITAMAR FRANCO
Origem:	LEGISLATIVO
Fonte:	D.O. DE 09/06/1994, P. 8289
Link:	Texto integral não disponível
Ementa:	ALTERA DISPOSITIVOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL SOBRE NACIONALIDADE BRASILEIRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. (EMENTA ELABORADA A PARTIR DO TEXTO)
Referência:	CONGRESSO NACIONAL - CN
Alteração:	
Concluída:	
Interpretação:	
Voto:	
Assunto:	ALTERAÇÃO, CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NACIONALIDADE BRASILEIRA.
Observação:	

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 15, DE 2007

Altera os arts. 73, 75 e 105, da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. 73, 75 e 105, da Constituição Federal, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 73. O Tribunal de Contas da União, integrado por nove Ministros-Auditores, tem sede no Distrito Federal, quadro próprio de pessoal e jurisdição em todo o território nacional, podendo exercer e propor ao Poder Legislativo respectivo, as atribuições previstas no art. 96, incisos I, alíneas a, l, e, f e II, alínea b.

§ 1º Os Ministros-Auditores do Tribunal de Contas da União serão investidos no cargo na forma do art. 37, II.

§ 2º Os Ministros-Auditores do Tribunal de Contas da União terão os mesmos vencimentos dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça, sendo-lhes aplicadas, quanto às pensões e aposentadorias, as normas constantes do art. 40.

§ 3º Assegurada à ampla defesa, o Ministro-Auditor poderá ser exonerado mediante provocação das Mesas da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, de partido político representado no Congresso Nacional, sendo decidida a perda do cargo pela maioria absoluta dos membros de cada Casa do Congresso Nacional, nos seguintes casos:

- I – crime contra administração pública;
- II – improbidade administrativa;
- III – aplicação irregular de dinheiro público;
- IV – revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
- V – lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional; e
- VI – corrupção.”

“Art. 75. As normas estabelecidas nesta Seção aplicam-se à organização, composição e fiscalização dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal e aos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios.”

“Art. 105. (...)

I – (...)

a) nos crimes comuns, os Governadores dos Estados e do Distrito Federal, e, nestes e nos de responsabilidade, os desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, os membros dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais Eleitorais e do Trabalho e do Ministério Público da União que oficiem perante os tribunais;

(...)”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se, do art. 49, da Constituição Federal, o inciso XIII, do art. 52, inciso III, a alínea b, e do art. 84, o inciso XV.

Justificação

O art. 70 da Constituição Federal, observados os princípios de legalidade, legitimidade e economicidade, estabelece que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, a cargo do Congresso Nacional, será exercida, mediante controle externo, pelo Tribunal de Contas da União.

A Constituição Federal, por força do seu art. 75, determina que as normas estabelecidas para o Tribunal de Contas da União aplicam-se, no que couber, à organização, composição e fiscalização dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, bem como dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios.

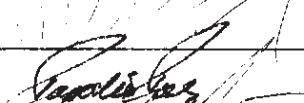
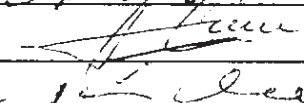
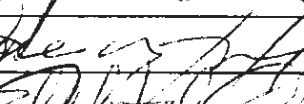
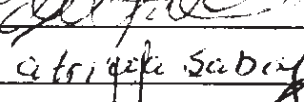
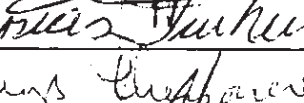
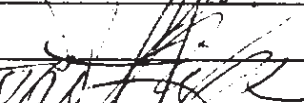
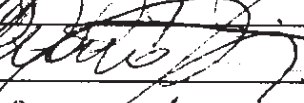
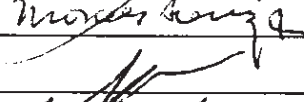
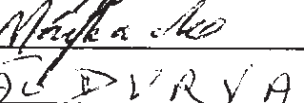
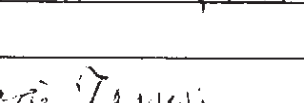
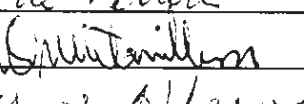
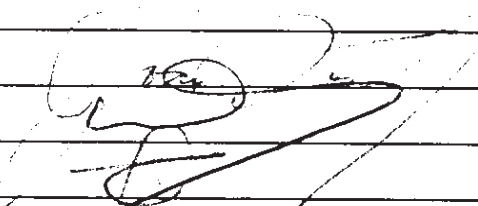
Contudo, a fiscalização exercida pelos Tribunais não tem se caracterizado pela necessária isenção e independência, especialmente considerando-se a influência que o Poder Executivo exerce sobre tais Instituições. Essa constatação vale, principalmente, para os Tribunais de Contas dos Estados e Distrito Federal, como também os de alguns municípios.

A principal alegação é a prerrogativa contida nos incisos I e II do § 2º determinando que os Ministros do Tribunal de Contas da União serão escolhidos: um terço pelo Presidente da República, mediante lista tríplice, e dois terços pelo Congresso Nacional.

Para coibir esta influência danosa sobre o Tribunal de Contas da União e, principalmente, nos Tribunais de Contas dos Estados e Municípios, elaboramos esta Proposta de Emenda à Constituição modificando o § 2º do art. 73 da Carta Magna, exigindo que os seus Ministros sejam escolhidos mediante concurso público de provas e títulos.

Sala de Sessões, 6 de março de 2007. – Senador **Renato Casa Grande**.

PEC de autoria do Senador Renato Casagrande que "Altera os artigos 73,75 e 105 da Constituição Federal"

1		Sen. Antônio C. Maladramas
2		Sen. Populeto Paes
3		Adelmir Jansen
4		Sen. Inácio Arruda
5		Sen. Demian Dias
6		Sen. Edilene Salvatti
7	1. Atoripe Saboya	
8		GERALDO MESQUITA JR
9		
10	José Turchetti	
11	José Turchetti	
12		
13		
14		Expedito Gomes
15		Sen. Augusto Góes
16		Sen. Álvaro Dias
17	2. Moraes Souza	Moacir Benito
18		Wagner de Almeida
19	3. Br. Nogueira Neto	
20	JOÃO DIRVAL	
21		
22	4. José Turchetti	
23	5. Guilherme	Sen. Leopoldo Almeida
24	6. João Turchetti	Sen. A. Maranhão
25	7. João Turchetti	Sen. Roman Tuma
26	8. João Turchetti	Sen. Marcelo Cavellari
27	9. João Turchetti	Sen. Roman Tuma
28	10. João Turchetti	FILIZIO ARNIZ

LEGISLAÇÃO CITADA**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****TÍTULO III****Da Organização do Estado****CAPÍTULO VII****Da Administração Pública****Seção I****Disposições Gerais**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

* Artigo, **caput** com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998.

I – os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;

* Inciso I com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998.

II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

* Inciso II com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998.

III – o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

IV – durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

V – as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

* Inciso V com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998.

VI – é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;

VII – o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica;

* Inciso VII com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998.

VIII – a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá 5 critérios de sua admissão;

IX – a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

* Inciso X com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998.

XI – a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos;

* Inciso XI com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19-12-2003.

XII – os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

XIII – é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público;

* Inciso XIII com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998.

XIV – os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores;

* Inciso XIV com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998.

XV – o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV deste artigo e nos arts. 39, § 4º 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.

* Inciso XV com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998.

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

* Inciso XVI, **caput**, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998.

a) a de dois cargos de professor;

* Alínea **a**, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998.

b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;

* Alínea **b**, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998.

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

* Alínea **c**, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 13-12-2001.

XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta e indiretamente, pelo poder público;

* Inciso XVII com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998.

XVIII – a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;

XIX – somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação;

* Inciso XIX com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 4-6-1998.

XX – depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pú-

blica que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

XXII – as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio.

* Inciso XXII acrescido pela Emenda Constitucional nº 42, de 19-12-2003.

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 2º A não-observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

* § 3º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998.

I – as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;

* Inciso I acrescido pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998.

II – o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII;

* Inciso II acrescido pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998.

III – a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública.

* Inciso III acrescido pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998.

§ 4º Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 5º A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

§ 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

§ 7º A lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta e indireta que possibilite o acesso a informações privilegiadas.

* § 7º *acrescido pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998.*

§ 8º A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre:

* § 8º *acrescido pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998.*

I – o prazo de duração do contrato;

* *Inciso I acrescido pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998.*

II – os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidade dos dirigentes;

* *Inciso II acrescido pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998.*

III – a remuneração do pessoal.

* *Inciso III acrescido pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998.*

§ 9º O disposto no inciso XI aplica-se às empresas públicas e às sociedades de economia mista, e suas subsidiárias, que receberem recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos municípios para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral.

* § 9º *acrescido pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998.*

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

* § 10. *acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 15-12-1998.*

§ 11. Não serão computadas, para efeito dos limites remuneratórios de que trata o inciso XI do caput deste adigo. as parcelas de caráter indenizatório previstas em lei.

* § 11, *acrescido pela Emenda Constitucional nº 47, de 6-7-2005.*

§ 12. Para os fins do disposto no inciso XI do **caput** deste artigo, fica facultado aos Estados e ao Distrito Federal fixar, em seu âmbito, mediante emenda às respectivas Constituições e Lei Orgânica, como limite único, o subsídio mensal dos Desembargadores do respectivo Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, não se aplicando o disposto neste parágrafo aos subsídios dos Deputados Estaduais e Distritais e dos Vereadores.

* § 12. *acrescido pela Emenda Constitucional nº 47, de 6-7-2005.*

Art. 38. Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional. no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:

Artigo, caput, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998.

TÍTULO IV

Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I

Do Poder Legislativo

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

II – autorizar o Presidente da República a declarar guerra, a celebrar a paz, a permitir que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente, ressalvados os casos previstos em lei complementar;

III – autorizar o Presidente e o Vice-Presidente da República a se ausentarem do País, quando a ausência exceder a quinze dias;

IV – aprovar o estado de defesa e a intervenção federal, autorizar o estado de sitio, ou suspender qualquer uma dessas medidas;

V – sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

VI – mudar temporariamente sua sede;

VII – fixar idêntico subsídio para os Deputados Federais e os Senadores, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

** Inciso VII com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998.*

VIII – fixar os subsídios do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

** inciso VIII com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998.*

IX – julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente da República e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;

X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

XI – zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes;

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

XIII – escolher dois terços dos membros do Tribunal de Contas da União;

XIV – aprovar iniciativas do Poder Executivo referentes a atividades nucleares;

XV – autorizar referendo e convocar plebiscito;

XVI – autorizar, em terras indígenas, a exploração e o aproveitamento de recursos hídricos e a pesquisa e lavra de riquezas minerais;

XVII – aprovar, previamente, a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares.

Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando em crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.

Artigo, caput, com redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 2, de 7-6-1994.

Seção IV

Do Senado Federal

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

I – processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade, bem como os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles;

** Inciso I com redação dada pela Emenda Constitucional nº 23, de 2-9-1999.*

II – processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade;

III – aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:

a) magistrados, nos casos estabelecidos nesta Constituição;

b) Ministros do Tribunal de Contas da União indicados pelo Presidente da República;

c) Governador de Território;

d) presidente e diretores do banco central;

e) Procurador-Geral da República;

f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

IV – aprovar previamente, por voto secreto, após arguição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente;

V – autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

VI – fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII – dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público federal;

VIII – dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno;

IX – estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

X – suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal;

XI – aprovar, por maioria absoluta e por voto secreto, a exoneração, de ofício, do Procurador-Geral da República antes do término de seu mandato;

XII – elaborar seu regimento interno;

XIII – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e

a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

* Inciso XIII com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998.

XIV – eleger membros do Conselho da República, nos termos do art. 89, VII.

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos I e II, funcionará como Presidente o do Supremo Tribunal Federal, limitando-se a condenação, que somente será proferida por dois terços dos votos do Senado Federal, à perda do cargo, com inabilitação, por oito anos, para o exercício de função pública, sem prejuízo das demais sanções judiciais cabíveis.

XV – avaliar periodicamente a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional, em sua estrutura e seus componentes, e o desempenho das administrações tributárias da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.

* Inciso XV acrescido pela Emenda Constitucional nº 42, de 19-12-2003.

SEÇÃO V

Dos Deputados e dos Senadores

Art. 53. Os Deputados e Senadores são invioláveis, civil e penalmente, por quaisquer de suas opiniões, palavras e votos.

* Artigo, **caput**, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 35, de 20-12-2001.

SEÇÃO VIII

Do Processo Legislativo

SUBSEÇÃO II

Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I – de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II – do Presidente da República;

III – de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, conside-

rando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I – a forma federativa de Estado;

II – o voto direto, secreto, universal e periódico;

III – a separação dos Poderes;

IV – os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

SUBSEÇÃO III

Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

SEÇÃO IX

Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestarão contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

*Parágrafo único com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998.

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

Art. 73. O Tribunal de Contas da União, integrado por nove Ministros, tem sede no Distrito Federal, quadro próprio de pessoal e jurisdição em todo o território

rio nacional, exercendo, no que couber, as atribuições previstas no art. 96.

§ 1º Os Ministros do Tribunal de Contas da União serão nomeados dentre brasileiros que satisfaçam os seguintes requisitos:

I – mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade;

II – idoneidade moral e reputação ilibada;

III – notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública;

IV – mais de dez anos de exercício de função ou de efetiva atividade profissional que exija os conhecimentos mencionados no inciso anterior.

§ 2º Os Ministros do Tribunal de Contas da União serão escolhidos:

I – um terço pelo Presidente da República, com aprovação do Senado Federal, sendo dois alternadamente dentre auditores e membros do Ministério Público junto ao Tribunal, indicados em lista tríplice pelo Tribunal, segundo os critérios de antiguidade e merecimento;

II – dois terços pelo Congresso Nacional.

§ 3º Os Ministros do Tribunal de Contas da União terão as mesmas garantias, prerrogativas, impedimentos, vencimentos e vantagens dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça, aplicando-se-lhes, quanto à aposentadoria e pensão, as normas constantes do art. 40.

*§ 3º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15-12-1998.

§ 4º o auditor, quando em substituição a Ministro, terá as mesmas garantias e impedimentos do titular e, quando no exercício das demais atribuições da judicatura, as de juiz de Tribunal Regional Federal.

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

Art. 75. As normas estabelecidas nesta seção aplicam-se, no que couber, à organização, composição e fiscalização dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, bem como dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios.

Parágrafo único. As Constituições estaduais disporão sobre os Tribunais de Contas respectivos, que serão integrados por sete Conselheiros.

CAPÍTULO II

Do Poder Executivo

SEÇÃO I

Do Presidente e do Vice-Presidente da República

Art. 76. O Poder Executivo é exercido pelo Presidente da República, auxiliado pelos Ministros de Estado.

SEÇÃO II

Das Atribuições do Presidente da República

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

I – nomear e exonerar os Ministros de Estado;

II – exercer, com o auxílio dos Ministros de Estado, a direção superior da administração federal;

III – iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição;

IV – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

V – vetar projetos de lei, total ou parcialmente;

VI – dispor, mediante decreto, sobre:

* Inciso VI, **caput**, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 11-9-2001.

a) organização e o funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;

* Alínea a acrescida pela Emenda Constitucional nº 32, de 11-9-2001.

b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos;

* Alínea b acrescida pela Emenda Constitucional nº 32, de 11-9-2001.

VII – manter relações com Estados estrangeiros e acreditar seus representantes diplomáticos;

VIII – celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional;

IX – decretar o estado de defesa e o estado de sítio;

X – decretar e executar a intervenção federal;

XI – remeter mensagem e plano de governo ao Congresso Nacional por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do País e solicitando as providências que julgar necessárias;

XII – conceder indulto e comutar penas, com audiência, se necessário, dos órgãos instituídos em lei;

XIII – exercer o comando supremo das Forças Armadas, nomear os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, promover seus oficiais-generais e nomeá-los para os cargos que lhes são privativos;

** Inciso XIII com redação dada pela Emenda Constitucional nº 23, de 2-9-1999.*

XIV – nomear, após aprovação pelo Senado Federal, os Ministros do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, os Governadores de Territórios, o Procurador-Geral da República, o presidente e os diretores do Banco Central e outros servidores, quando determinado em lei;

XV – nomear, observado o disposto no art. 73, os Ministros do Tribunal de Contas da União;

XVI – nomear os magistrados, nos casos previstos nesta Constituição, e o Advogado-Geral da União;

XVII – nomear membros do Conselho da República, nos termos do art. 89, VII;

XVIII – convocar e presidir o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional;

XIX – declarar guerra, no caso de agressão estrangeira, autorizado pelo Congresso Nacional ou referendado por ele, quando ocorrida no intervalo das sessões legislativas, e, nas mesmas condições, decretar, total ou parcialmente, a mobilização nacional;

XX – celebrar a paz, autorizado ou com o referendo do Congresso Nacional;

XXI – conferir condecorações e distinções honoríficas;

XXII – permitir, nos casos previstos em lei complementar, que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente;

XXIII – enviar ao Congresso Nacional o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento previstos nesta Constituição;

XXIV – prestar, anualmente, ao Congresso Nacional, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas referentes ao exercício anterior;

XXV – prover e extinguir os cargos públicos federais, na forma da lei;

XXVI – editar medidas provisórias com força de lei, nos termos do art. 62;

XXVII – exercer outras atribuições previstas nesta Constituição.

Parágrafo único. O Presidente da República poderá delegar as atribuições mencionadas nos incisos VI, XII e XXV, primeira parte, aos Ministros de Estado, ao Procurador-Geral da República ou ao Advogado Geral da União, que observarão os limites traçados nas respectivas delegações.

SEÇÃO III

Da Responsabilidade do Presidente da República

Art. 85. São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentem contra a Constituição Federal e, especialmente, contra:

CAPÍTULO III

Do Poder Judiciário

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 96. Compete privativamente:

I – aos tribunais:

a) eleger seus órgãos diretivos e elaborar seus regimentos internos, com observância das normas de processo e das garantias processuais das partes, dispondo sobre a competência e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos;

b) organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, velando pelo exercício da atividade correicional respectiva;

c) prover, na forma prevista nesta Constituição, os cargos de juiz de carreira da respectiva jurisdição;

d) propor a criação de novas varas judiciárias;

e) prover, por concurso público de provas, ou de provas e títulos, obedecido o disposto no art. 169, parágrafo único, os cargos necessários à administração da Justiça, exceto os de confiança assim definidos em lei;

f) conceder licença, férias e outros afastamentos a seus membros e aos juízes e servidores que lhes forem imediatamente vinculados;

II – ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

a) a alteração do número de membros dos tribunais inferiores;

b) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos juízes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver;

** Alínea com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19-12-2003.*

c) a criação ou extinção dos tribunais inferiores;

d) a alteração da organização e da divisão judiciárias;

III – aos Tribunais de Justiça julgar os juízes estaduais e do Distrito Federal e Territórios, bem como os membros do Ministério Público, nos crimes comuns e de responsabilidade, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral.

Art. 97. Somente pelo voto da maioria absoluta de seus membros ou dos membros do respectivo órgão especial poderão os tribunais declarar a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do Poder Público.

SEÇÃO III

Do Superior Tribunal de Justiça

Art. 105. Compete ao Superior Tribunal de Justiça:

I – processar e julgar, originariamente:

a) nos crimes comuns, os Governadores dos Estados e do Distrito Federal, e, nestes e nos de responsabilidade, os desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, os membros dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, os dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais Eleitorais e do Trabalho, os membros dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios e os do Ministério Público da União que oficiem perante tribunais;

b) os mandados de segurança e os **habeas data** contra ato de Ministro de Estado, dos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica ou do próprio Tribunal;

** Alínea b, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 23, de 2-9-1999.*

c) os **habeas corpus**, quando o coator ou paciente for qualquer das pessoas mencionadas na alínea a, ou quando o coator for tribunal sujeito à sua jurisdição, Ministro de Estado ou Comandante da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral;

** Alínea c, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 23, de 2-9-1999,*

d) os conflitos de competência entre quaisquer tribunais, ressalvado o disposto no art. 102, I, o, bem como entre tribunal e juízes a ele não vinculados e entre juízes vinculados a tribunais diversos;

e) as revisões criminais e as ações rescisórias de seus julgados;

f) a reclamação para a preservação de sua competência e garantia da autoridade de suas decisões;

g) os conflitos de atribuições entre autoridades administrativas e judiciárias da União, ou entre autoridades judiciárias de um Estado e administrativas de outro ou do Distrito Federal, ou entre as deste e da União;

h) o mandado de injunção, quando a elaboração da norma regulamentadora for atribuição de órgão, entidade ou autoridade federal, da administração direta ou indireta, excetuados os casos de competência do Supremo Tribunal Federal e dos órgãos da Justiça Militar, da Justiça Eleitoral, da Justiça do Trabalho e da Justiça Federal;

i) a homologação de sentenças estrangeiras e a concessão de exequatur às cartas rogatórias;

** Alínea i, acrescida pela Emenda Constitucional nº 45, de 3 1-12-2004.*

II – julgar, em recurso ordinário:

a) os **habeas corpus** decididos em única ou última instância pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando a decisão for denegatória;

b) os mandados de segurança decididos em única instância pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando denegatória a decisão;

c) as causas em que forem partes Estado estrangeiro ou organismo internacional, de um lado, e, do outro, Município ou pessoa residente ou domiciliada no País;

III – julgar, em recurso especial, as causas decididas, em única ou última instância, pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando a decisão recorrida:

a) contrariar tratado ou lei federal, ou negar-lhes vigência;

b) julgar válido ato de governo local contestado em face de lei federal;

*Alínea **b**, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 31-12-2004.

c) der a lei federal interpretação divergente da que lhe haja atribuído outro tribunal.

Parágrafo único. Funcionará junto ao Superior Tribunal de Justiça:

*Parágrafo único, **caput**, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 6-7-2005..

I – a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, cabendo-lhe, dentre outras funções, regulamentar os cursos oficiais para o ingresso e promoção na carreira;

* Inciso I acrescido pela Emenda Constitucional nº 45, de 31-12-2004.

II – o Conselho da Justiça Federal, cabendo-lhe exercer, na forma da lei, a supervisão administrativa e orçamentária da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, como órgão central do sistema e com poderes correicionais, cujas decisões terão caráter vinculante.

* Inciso II acrescido pela Emenda Constitucional nº 45, de 31-12-2004.

SEÇÃO IV

Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais

Art. 106. São órgãos da Justiça Federal:

I – os Tribunais Regionais Federais;

II – os Juízes Federais.

.....
.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (César Borges. PFL – BA)

– As propostas de emenda à Constituição que acabam de ser lidas estão sujeitas às disposições constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

As matérias serão publicadas e remetidas à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 153, DE 2007

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que seja o presente requerimento encaminhado ao Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado da Previdência, para que este providencie, no estrito prazo

constitucional, as seguintes informações acompanhadas dos documentos comprobatórios, junto aos Fundos de Pensão Previ (Banco do Brasil), Funcef (Caixa Econômica), Sistel (Telebrás) e CVC (Citigroup), os esclarecimentos constantes das seguintes indagações:

1. Em 1997 foi privatizado no valor de 274 milhões de reais, o terminal de contêineres do porto de Santos, onde os citados fundos de pensão detinham 60% do seu controle acionário. Ficando o grupo Opportunity com 39% e outros com 1%. Qual a razão da venda dos ativos daqueles fundos de pensão?

2. Em maio de 2006, o terminal que passou a se chamar Santos-Brasil teve o seu valor atualizado para 695 milhões de reais. Qual o valor da venda e se a mesma atingiu 450 milhões de reais, sendo a participação de 60% do grupo Opportunity?

3. Em outubro de 2006, os compradores associaram-se com novos sócios e contratou o banco de investimentos Credit Suisse que montou um dinâmico perfil de engenharia financeira. Somente com a oferta pública de ações no mercado de capitais obteve 933 milhões de reais. Como ocorreu a capitalização desses fundos?

4. Nesse início de 2007, o valor de mercado do terminal Santos-Brasil é estimado em 3 bilhões e 600 milhões de reais. Qual o valor da venda da participação majoritária?

5. Valendo hoje 3 bilhões e 600 milhões de reais, os 60% que os fundos detinham corresponde a 2 bilhões e 160 milhões de reais. Quais os critérios e os parâmetros para a definição do valor de venda por parte dos fundos?

Justificação

O pai da administração moderna, Peter Drucker no seu livro “A Revolução Invisível”, há décadas, vaticinava que os fundos de pensão iriam mudar o perfil da economia mundial. Constituído por acionistas individuais formados pelos trabalhadores, hoje são âncora do desenvolvimento.

Nos EUA, de acordo com o Federal Reserv Bank, detem 50% de todos os investimentos na estrutura produtiva. No Brasil, os diferentes fundos de pensão representam 20% do PIB nacional.

No caso, motivo desse requerimento de informação, o prejuízo daqueles fundos teve como perdedores os seus associados. Os seus proprietários são aqueles que contribuíram ao longo de anos, tendo a certeza e

garantia dos proventos e benefícios ao chegar o momento da aposentadoria.

Em nome desses milhões de associados é que formulo o presente requerimento de informação.

Sala da Sessão, 6 de março de 2007. – **Alvaro Dias.**

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (César Borges. PFL – BA)

– O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 154, DE 2007

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja consignado nos anais desta Casa Voto de Aplauso à Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, pelo transcurso, no último dia 28 de fevereiro de 2007, do 40º aniversário de sua criação.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento da Superintendente da Suframa, Drª Flávia Skrobot Barbosa Grosso.

Justificação

A Zona Franca de Manaus foi idealizada pelo Deputado Federal Francisco Pereira da Silva e criada como Porto Livre.

O desempenho do Pólo Industrial de Manaus nesses 40 anos tem registrado ascensão surpreendente no ritmo de produção e das exportações e em 2006 suas indústrias bateram todos os recordes.

Graças a sua excelente administração o Pólo Industrial de Manaus vem apresentando grande crescimento e com aprovação de novos empreendimentos. Pela a importância que a Suframa representa na economia nacional e pela comemoração de seus 40 anos, é que propomos o presente Voto de Aplausos.

Senado Federal, 6 de março de 2007. – **Romeu Tuma.**

REQUERIMENTO Nº 155, DE 2007

Requeiro, nos termos do artigo 218, VII, e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do bispo emérito de Santa Maria, Dom Ivo Lorscheiter, secretário-geral e ex-presidente da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB:

a) inserção em ata de voto de profundo pesar; e

b) apresentação de condolências à família.

Sala das Sessões, 6 de março de 2007.

Senador Sibá Machado

REQUERIMENTO Nº 156, DE 2007

Sr. Presidente,

Nos termos dos arts. 219 e 219 do Regimento Interno do Senado Federal, e de acordo com as tradições da Casa, Requeiro inserção em Ata de voto de profundo pesar pelo falecimento de D. José Ivo Lorscheiter, Bispo Emérito de Santa Maria, ex-Secretário-Geral e ex-Presidente da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB, ocorrido nessa segunda-feira, 5 de março de 2007, na cidade de Santa Maria.

Justificação

Com grande emoção e pesar, apresento ao Senado da República este requerimento de homenagem de pesar pelo falecimento de D. José Ivo Lorscheiter, ocorrido na tarde de ontem, na cidade de Santa Maria, Rio Grande do Sul.

Todos temos, nesse verdadeiro discípulo de Cristo, a lembrança de alguém que ajudou, com todo o empenho e dedicação possíveis, na construção de uma sociedade melhor, de um Brasil mais justo e igualitário, através de seus gestos de fraternidade, solidariedade humana, e de suas lídimas ações apostólicas.

Nascido a sete de dezembro de 1927, em São José do Hortêncio, 2º distrito de São Sebastião do Caí, na localidade chamada Fritzenberg (morro dos Fritzen), filho de Francisco Lorscheiter e Maria Mohr Lorscheiter, modestos agricultores daquela colônia de descendentes de imigrantes alemães de religião católica.

Freqüentou uma escola paroquial em sua terra natal, depois prosseguiu num colégio de Irmãs religiosas do Imaculado Coração de Maria. Quando seu irmão mais velho foi para o Seminário Menor em Gra-

vataí, D. Ivo foi morar na Casa Paroquial em São José do Hortêncio, para ser ajudante e coroinha do Pároco. Assim se firmou nele a idéia de fazer-se sacerdote, indo atrás de seu irmão.

Aos 11 anos foi para o Seminário em Gravataí para ali fazer o curso ginásial e colegial, conforme era naquele tempo. Isto foi em 1939. Concluídos os estudos no Seminário Menor, foi encaminhado ao Seminário Maior de São Leopoldo para prosseguir então o curso de Filosofia. Quando se tratou de iniciar o curso de Teologia, o Arcebispo de Porto Alegre o enviou a Roma onde concluiu não só o curso acadêmico, mas também o respectivo doutorado que versava sobre “Tradição e Magistério”. Em Roma, a 20 de dezembro de 1952, foi ordenado sacerdote pelo Bispo Dom Afonso Carinci, na Igreja de São Leão Magno.

Voltando ao Brasil como jovem sacerdote foi trabalhar no Seminário Menor de Gravataí e depois no Seminário Maior de Viamão no Rio Grande do Sul, primeiro como professor e depois como Reitor daquele grande Seminário.

Em 1965, foi nomeado Bispo Auxiliar de Porto Alegre, sendo ordenado Bispo na Catedral Metropolitana a 6 de março de 1966. Escolheu como lema: **Nova Et Vetera**, (Coisas novas e velhas), inspirado no Evangelho de São Mateus Capítulo 13, versículo 32, de acordo com os tempos que a Igreja estava vivendo, isto é, durante a realização do Concílio Vaticano II, do qual D. Ivo tomou parte na última sessão como Bispo recém eleito, embora ainda não ordenado.

Trabalhou durante oito anos como Bispo Auxiliar de Porto Alegre. Assumiu a Diocese de Santa Maria no dia 21 de abril de 1974. Teve em Santa Maria o mais longo período de ministério episcopal com 30 anos de pastoreio do Povo de Deus.

De 1971 a 1979, isto é, durante dois mandatos consecutivos, foi Secretário Geral da CNBB. De 1979 até abril de 1987 foi Presidente da mesma CNBB. No pleno cumprimento de suas competências nesses cargos, dom Ivo destacou-se profundamente na dimensão do diálogo ecumênico.

Falava corretamente português, latim, alemão, italiano e espanhol; entendia e lia francês e inglês. Em 24 de março de 2004 o Papa João Paulo II aceitou a renúncia de Dom Ivo como Bispo de Santa Maria.

Intemerato e intímido, pleno de coragem apostolar e com posições firmes aliadas à prudência, D. Ivo tomou muitas iniciativas, quer pastorais, quer no campo da promoção humana, que culminaram em grandes melhorias nas comunidades e instituições em que atuava, além de minorar sensivelmente dores e sofrimentos de grande parte das populações por ele assistidas.

As inúmeras obras por ele idealizadas e implementadas atestam a largueza de seu horizonte e sua capacidade empreendedora. Os longos anos dedicados ao serviço da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), dois mandatos como secretário e outros dois como seu presidente, testemunham sua competência e sua liderança no cenário da Igreja do Brasil.

É com profunda emoção e pesar que desejamos nos associar a todos os que hoje rememoram a vida e as grandes realizações pastorais de Dom José Ivo Lorscheiter, diante do fato de seu passamento, que muito nos entristece.

Ofertamos a Deus nosso preito de gratidão por todos os benefícios que D. Ivo nos proporcionou em vida, e juntamos nossas preces às de todos os que rogam ao Pai por seu descanso eterno.

Sala das Sessões, 6 de março de 2007. – Senador **Romeu Tuma**.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. PFL – BA)
– A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos que acabam de ser lidos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 157, DE 2007

Requeiro nos termos do art. 256 do Regimento Interno, bem como das normas conexas, a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 46, de 2007, de minha autoria, que “estabelece instrumentos para evitar que as loterias da Caixa Econômica Federal possam vir a ser utilizadas para ações de “lavagem” de dinheiro.

Sala das Sessões, 6 de março de 2007. – Senador **Álvaro Dias**.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. PFL – BA)
– A Presidência defere o requerimento, nos termos do art. 256, § 2º, inciso I do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 62, DE 2007

Estabelece instrumentos para evitar que as loterias da Caixa Econômica Federal possam vir a ser utilizadas para ações de “lavagem” de dinheiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O desconto de prêmios das Loterias da Caixa Econômica Federal, em suas agências, ficam submetidos aos seguintes procedimentos:

I – ao sacar o prêmio o vencedor deve comprovar inicialmente a origem dos recursos de suas apostas;

II – o gerente somente poderá pagar o prêmio após a comunicação prévia a central de loterias, bem como ao COAF, ficando o saque bloqueado até informações dos referidos órgãos;

III – o saque fica condicionado a identificação completa do sacador e a verificação se o mesmo tem antecedentes criminais com a comunicação à polícia civil de cada estado onde se localiza a agência.

§ 1º As agências da Caixa deverão manter banco de dados sobre os sacadores de prêmios durante um ano.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se somente aos sacadores de prêmios que registrem mais de 3 premiações a serem resgatadas simultaneamente.

§ 3º A Caixa Econômica Federal deverá verificar a reincidência de saques nas agências onde há suspeita de “lavagem” de dinheiro para apurar tal fato mediante auditoria interna.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Uma das formas pela qual pode estar ocorrendo o processo de “lavagem” do dinheiro de origem criminosa na Caixa Econômica Federal é o seguinte: o interessado na ação criminosa deposita o dinheiro na agência em que possui o esquema onde quer “lavar” o dinheiro, ou é avisado por alguém da Caixa sobre a presença de um vencedor, a fim de lhe comprar o bilhete. O verdadeiro ganhador do prêmio comparece à agência para sacar. Com a conivência de alguém da agência da Caixa, possivelmente o Gerente, o prêmio é pago com o dinheiro do interessado em “lavar”. Como o prêmio pode ser descontado até 90 dias após o sorteio, o agente da Caixa, ou o interessado em “lavar” o dinheiro “segura” os bilhetes vencedores até que atinja o valor de interesse do beneficiário da “lavagem”. Quando isto acontece, o bandido vai até a agência da Caixa e saca os bilhetes premiados como se ele fosse o ganhador. Ou seja, neste momento, a agência informa o ganhador do prêmio à central de loterias da Caixa.

Existem casos realmente inadmissíveis e extremamente suspeitos de que agentes da Caixa participem da operação, como o caso em que uma determinada pessoa descontou 107 prêmios no mesmo dia, sendo os prêmios de datas com diferença de até um mês e em sete modalidades de loteria.

Dentro desse contexto, torna-se essencial a apreciação do projeto aqui proposto. Destaque-se a oportu-

nidade do projeto no momento em que a sociedade discute como controlar o crime organizado, o desbaratamento de ações criminosas como esta se toma essencial.

Sala das Sessões, 6 de março de 2007. – Senador **Alvaro Dias**.

(Às Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Econômicos, cabendo à última decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 63, DE 2007

Altera a Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995 para permitir dedução dos gastos realizados com educação profissional de nível técnico.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 13-A:

“Art. 13-A. As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real poderão deduzir do imposto de renda devido, em cada período de apuração trimestral ou anual, o dispêndio efetivamente incorrido em educação profissional de nível técnico para jovens em escolas públicas, compreendendo, inclusive, os valores relativos a livros, material didático, adaptação das instalações e aquisição de bens e maquinário para uso direto no ensino profissionalizante, na forma do regulamento.

§ 1º A dedução de que trata o **caput** deste artigo é limitada a cinco por cento do valor do imposto devido.

§ 2º As pessoas jurídicas não poderão deduzir os dispêndios de que trata o **caput** deste artigo para fins de determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).”

Art. 2º O Poder Executivo, com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 5º, II, 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal, que acompanhará o projeto de lei orçamentária, cuja apresentação se der após decorridos sessenta dias da publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, no que se refere à dedução de que trata, a partir de 1º de janeiro do ano subsequente àquele em que for implementado o disposto no art. 2º.

Justificação

No Brasil, a face mais perversa do desemprego se mostra entre os jovens situados na faixa de 16 a 24 anos, onde a desocupação é praticamente duas vezes maior que o restante da população.

Em 2005, 49,6% dos desempregados eram jovens, contra a participação de 47,6, em 1995, segundo Márcio Pochmann, com base nos dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Em 2005, dos 8,9 milhões de desempregados, 4,4 milhões tinham entre 15 e 24 anos, para uma população jovem de 35,1 milhões.

A cada 100 jovens entre 15 e 24 anos, 65 são ativos no mercado, ou seja, estão trabalhando ou procurando emprego. Já nos países desenvolvidos, são 30 em cada 100.

A par dessa realidade, é sabido que, para a grande maioria dos jovens, o exercício de um trabalho digno é sua única chance de continuar seus estudos em nível superior. Assim, o ensino médio deverá responder ao desafio de atender a duas demandas: o acesso ao trabalho e a continuidade dos estudos, com competência e compromisso.

Por isso, é mister trazer os jovens para a escola, e esta deve lhes oferecer, além da educação formal, a educação profissional para que possam se qualificar para o trabalho.

Nesse contexto, é urgente a união de forças entre a iniciativa privada e o Poder Público, a fim de proporcionar aos jovens um horizonte profissional e, desse modo, viabilizar seu ingresso no mercado de trabalho.

É de se enfatizar que o importante papel das empresas e que o seu engajamento em atividades que fortaleçam a sociedade civil contribuem significativamente para a construção de um mundo do trabalho no qual os fluxos de informações se tornam mais ágeis e onde a possibilidade de mediação de conflitos entre os atores sociais, as chances de se compartilhar os riscos na produção de bens coletivos e a utilização conjunta de recursos escassos têm mais chance de encontrar uma boa condução.

Para tanto, estamos propondo que as empresas possam deduzir, até o limite de cinco por cento do valor do imposto de renda devido, o dispêndio efetivamente incorrido em educação profissional de nível técnico em escolas públicas. Esse incentivo fiscal propiciará aos Estados, Municípios e Distrito Federal, bem como à rede de ensino público, a firmarem convênios e parcerias com as empresas para financiar a educação profissionalizante.

Por essas razões, esperamos contar com o apoio dos nobres colegas na aprovação desta proposição, que deverá representar uma efetiva contribuição para o equacionamento de um dos problemas mais sérios deste País, que é a falta de emprego para os jovens.

Sala das Sessões, 6 de março de 2007. – Senador **Expedito Júnior**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.249, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995

Altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providências”

LEI COMPLEMENTAR Nº 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

II – será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado:

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.

§ 3º O Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei

orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no **caput**, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o **caput** deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I – às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança

CONSTITUIÇÃO FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 64, DE 2007

Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal do Vale do Taquari, no Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Técnica Federal do Vale do Taquari, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na região do Vale do Taquari, no Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo unico. Com o objetivo de exercer a atribuição prevista no **caput**, o Poder Executivo fica autorizado a:

I – criar os cargos de direção e funções gratificadas necessárias a instituição da entidade;

II – dispor sobre a organização, competências, atribuições, denominação das unidades e cargos, suas especificações, funções e funcionamento da Escola Técnica Federal do Vale do Taquari, inclusive sobre o processo de sua implantação;

III – lotar na Escola Técnica Federal do Vale do Taquari, mediante criação, transferência e transformação de cargos efetivos vagos dos quadros de Pessoal dos órgãos e entidades da Administração Federal direta, autárquica e fundacional, aqueles que se fizerem necessários ao funcionamento da entidade.

Art. 2º A Escola Técnica Federal do Vale do Taquari será uma instituição de ensino profissionalizante de nível médio, destinada à formação de técnicos para atender as necessidades socioeconômicas do setor industrial, de serviços e agropecuário da região do Vale do Taquari.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

É oportuno lembrar a importância estratégica que o Ministério da Educação, especialmente a partir de 2003, vem conlendo à educação profissional e tecnológica, como parte do processo integral de formação dos trabalhadores. para corroborar com essa política, em 18 de novembro de 2005, o Presidente da República sancionou a Lei nº 11.195, mediante a qual a União foi reabilitada a investir na expansão da rede de educação tecnológica e profissional, permitindo, assim, a criação de novas escolas a serem mantidas e geridas pela administração federal.

Urge a necessidade de uma formação profissional para os trabalhadores que invista na sua qualificação para o trabalho e para o desenvolvimento de ações empreendedoras, face aos novos desafios impostos pela economia globalizada.

Essa necessidade está presente no Vale do Taquari, localizado na região central do Rio Grande do Sul. Uma área formada por 37 municípios tendo como mais antigo o Município de Taquari.

O aparecimento de indústrias e o desenvolvimento do comércio e do setor de serviços provocou mudanças significativas nos últimos 30 anos. Em 1970, 75,6% da população viviam no meio rural e, passadas três décadas, o quadro praticamente se inverteu, hoje 65,7% vivem na zona urbana. Nos pequenos municípios destaca-se o setor da agropecuária, enquanto que nos

municípios maiores sobressaem-se atividades ligadas à indústria e aos setores de serviços e comércio.

Em 2001, o Produto Interno Bruto (PIB) da Região chegava a R\$ 3,9 milhões (4,06% do PIB estadual). A indústria respondia por 46,8% deste total; o setor de serviços por 29,5% a agropecuária, por 18,4% e o comércio, por 5,3%. Na distribuição de renda per capita, o Vale chegou a R\$12.232,40 em 2001, superior à média gaúcha de R\$9.457,00. A localização geográfica – proximidade com a área metropolitana de Porto Alegre (117 Km) e a região de Caxias do Sul (110 Km) – e a malha rodó-hidro-ferroviária colocam o Vale do Taquari numa posição estratégica favorável ao desenvolvimento socioeconômico.

Na área da Educação, a Região também ostenta bons índices. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2000, o índice de alfabetização do Vale é de 93,8%. Conforme o Anuário Estatístico do Rio Grande do Sul de 2001, a Região detinha a menor taxa da evasão escolar do Estado: 1,95% no Ensino Fundamental e 3,15% no Ensino Médio.

Por essas razões, apresentamos este projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal do Vale do Taquari, dotando-a das condições materiais e dos recursos humanos necessários para seu funcionamento adequado. Tal projeto irá fomentar o crescimento econômico e capacitando os jovens para o mercado de trabalho.

Para aprová-lo, solicitamos o apoio de nossos nobres colegas congressistas, destacando a importância da iniciativa para a ampliação da oferta de educação técnico-profissional necessária ao desenvolvimento pleno do País.

Sala das Sessões, 6 de março de 2007. – Senador **Paulo Paim**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.195, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005

Dá nova redação ao § 5º do art. 3º da Lei nº 8.948, de 8 de dezembro de 1994.

O Presidente da República, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 5º do art. 3º da Lei nº 8.948, de 8 de dezembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

§ 5º A expansão da oferta de educação profissional, mediante a criação de novas uni-

dades de ensino por parte da União, ocorrerá, preferencialmente, em parceria com Estados, Municípios, Distrito Federal, setor produtivo ou organizações não governamentais, que serão responsáveis pela manutenção e gestão dos novos estabelecimentos de ensino.

..... (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de novembro de 2005; 184º da Independência e 117º da República. – **LUIS INÁCIO LULA DA SILVA – Fernando Haddad**.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 65, DE 2007

Altera a Lei nº 10.201 de 14 de fevereiro de 2001 para modificar as fontes de receita do Fundo Nacional de Segurança Pública e estabelecer a obrigatoriedade de repasse de, no mínimo, oitenta por cento dos recursos aos Estados, Distrito Federal e Municípios, para aplicação em ações de segurança pública.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

V – 2% (dois por cento) do montante de arrecadação bruta dos concursos de prognósticos, sorteios e loterias realizados no âmbito do Governo Federal;

VI – outras receitas. (NR)”

Art. 2º O art. 4º da Lei nº 10.201, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

.....

§ 5º Pelo menos 80% (oitenta) por cento dos recursos do FNPSF deverão ser repassados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante convenios, acordos, ajustes ou qualquer outra modalidade estabelecida em lei, observados os objetivos fixados neste artigo. (NR)”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Nos últimos anos, a segurança pública tem sido a prioridade da sociedade brasileira, a frente mesmo

da saúde e da educação. Nenhum outro tema tem sido objeto de tantos debates pelo País atbtra, inclusive no Congresso Nacional.

Contam-se às centenas as proposições que aumentam as penas, tipificam condutas, vedam a concessão de liberdade provisória, enfim, que buscam o endurecimento da resposta estatal em face do cometimento do delito. Observamos, entretanto, que apesar da incessante produção legislativa, a violência e a criminalidade vêm aumentando a olhos vistos. Nem é preciso recorrer a estatísticas, pois com todas as pessoas com quem conversamos podemos perceber o sentimento de insegurança que guardam em si.

Acreditamos que, a par do endurecimento da legislação penal, de caráter predominantemente repressivo, deve-se dar ênfase às ações preventivas.

Nesse contexto, verificamos que o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), instituído pela Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, com a finalidade de apoiar projetos na área de segurança pública, não vem cumprindo seu mister, em razão da insuficiência dos recursos que lhes são destinados.

O FNSP somente podera contribuir eietivamente para o combate ao crime e à violência se dotado de meios que garantam a implementação dos projetos a serem desenvolvidos no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Nesse sentido, esta proposição pretende promover duas modificações na Lei nº 10.201 de 2001:

a) acrescentar, entre as receitas do FNSP, 2% (dois por cento) do montante da arrecadação bruta dos concursos de prognósticos, sorteios e loterias realizados no âmbito do Governo Federal;

b) estabelecer que pelo menos 80% (oitenta) por cento dos recursos do FNSP deverão ser repassados aos listados, Distrito Federal

e Municípios, mediante convênios, acordos, ajustes ou qualquer outra modalidade estabelecida em lei, para aplicação em ações de segurança pública nos moldes estabelecidos pelo art. 4º da Lei nº 10.201 de 2001.

Com a primeira modificação, pretende-se aumentar o volume de recursos que serao destinados às ações de segurança pública, pois a implementação de programas efetivos nessa área passa, necessariamente, pelo aumento dos gastos estatais.

A segunda modificação visa a garantir que a aplicação de 80º dos recursos do FNSP seja feita pelos Estados, Distrito Federal e Municípios. Acreditamos que as ações financiadas pelo FNSP serão mais eficientes e eficazes se empreendidas pelas autoridades que acompanham mais de perto problemas regionais e locais na área de segurança pública.

Em 2003, a União aplicava nos Estados e Municípios, de forma direta, pouco mais de 6% dos recursos do FNSP; esse índice pulou para 30% em 2004 e 53% em 2005. De acordo com o Projeto de Lei Orçamentária para 2006, a União pretende despende, na modalidade de gastos diretos, mais de 68% dos recursos destinados ao Fundo, com evidente prejuízo para a autonomia dos Estados e Municípios. Isso, a nosso sentir, torna ineficientes e ineficazes os programas financiados pelo FNSP. (Ver tabela anexa)

O que se quer, portanto, é definir que uma parcela razoável dos recursos do Fundo (80%) deve ser aplicada pelas autoridades estaduais e municipais, que conhecem mais de perto os problemas regionais e locais.

Certos de dlue esta proposição contribuirá para a efetiva implementação de ações de segurança pública em todas as esferas de governo, conclamamos os nobres pares a aprová-la.

Sala das Sessões, 6 de março de 2007. – **César Borges.**

Tabela 2 - FNSP/Percentual dos recursos orçamentários transferidos a estados e municípios

EXERCÍCIO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO/VALOR EXECUTADO (Em R\$ 1,00)				TOTAL EXECUÇÃO	% EXEC. DESPESA	
	30 (ESTADO)	40 (MUNICÍPIO)	80* (UNIÃO)	90 (UNIÃO)		ESTADO-MUNICÍPIO	UNIÃO
2000	251.622.251	0	0	0	251.622.251	100,00	0
2001	378.741.992	15.563.675	1.700.000	6.620.907	402.626.574	97,93	2,07
2002	318.048.741	4.942.000	768.000	5.101.326	328.860.067	98,22	1,78
2003	276.108.368	10.132.000	4.000.000	14.613.682	304.854.050	93,89	6,11
2004	190.537.066	25.385.880	5.897.000	87.936.295	309.756.241	69,71	30,29
2005	93.546.836	18.698.046	10.150.000	119.611.802	242.006.684	46,38	53,62
PLOA 2006	90.066.255	20.328.544	4.000.000	240.205.201	354.600.000	31,13	68,87
TOTAL	1.598.671.509	95.050.145	26.515.000	474.089.213	2.194.325.867	77,19	22,81

Fonte: PRODASEN

(*) 80 - Transferência ao Exterior

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.201, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001

Institui o Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP, e do outras providências......
Art. 2º Constituem recursos do FNSP:

I – os consignados na Lei Orçamentária Anual e nos seus créditos adicionais:

II – as doações, auxílios e subvenções de entidades públicas ou privadas:

III – os decorrentes de empréstimo:

IV – as receitas decorrentes das aplicações de seus recursos orçamentários e extraorçamentários. observada a legislação aplicável: e

V – outras receitas.
.....

Art. 4º O FNSP apoiará projetos na área de segurança pública destinados, dentre outros, a:

I – reequipamento, treinamento e qualificação das polícias civis e militares, corpos de bombeiros militares e guardas municipais;

II – sistemas de informações, de inteligência e investigação, bem como de estatísticas policiais;

III – estruturação e modernização da polícia técnica e científica;

IV – programas de polícia comunitária e

V – programas de prevenção ao delito e à violência.

§ 1º Os projetos serão examinados e aprovados pelo Conselho Gestor.

§ 2º Na avaliação dos projetos, o Conselho Gestor priorizará o ente federado que se comprometer com os seguintes resultados:

I – realização de diagnóstico dos problemas de segurança pública e apresentação das respectivas soluções;

II – desenvolvimento de ações integradas dos diversos órgãos de segurança pública;

III – qualificação das polícias civis e militares, corpos de bombeiros militares e das guardas municipais;

IV – redução da corrupção e violência policiais;

V – redução da criminalidade e insegurança pública; e

VI – repressão ao crime organizado.

§ 3º Terão acesso aos recursos do FNSP:

I – o ente federado que tenha instituído, em seu âmbito, plano de segurança pública; e

II – o Município que mantenha guarda municipal ou realize ações de policiamento comunitário ou, ainda, implante Conselho de Segurança Pública, visando à obtenção dos resultados a que se refere o § 2º deste artigo.

§ 4º Os projetos habilitados a receber recursos do FNSP não poderão ter prazo superior a dois anos.

§ 5º Os recursos do FNSP poderão ser aplicados diretamente pela União ou repassados mediante convênios, acordos, ajustes ou qualquer outra modalidade estabelecida em lei, que se enquadre nos objetivos fixados neste artigo.
.....*(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Econômicos cabendo à última a decisão terminativa.)***O SR. PRESIDENTE** (César Borges. PFL – BA)

– Os Projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

Of.GLPMDB nº 093/2007

Brasília, 6 de março de 2007

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência os nomes dos senadores que integrarão a Vice-Liderança pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB:

Senador Wellington Salgado de Oliveira

Senador Valter Pereira

Senador Gilvam Borges

Senador Leomar Quintanilha

Senador Neuto de Conto

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador Valdir **Raupp**, Líder do PMDB.**O SR. PRESIDENTE** (César Borges. PFL – BA)

– O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

OF. N° 027/07-GLPFL

Brasília, 6 de março de 2007.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício Circular GSSS n° 2/2007, da Presidenta do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, indico, para compô-lo, a Senadora Maria do Carmo Alves, como representante deste Partido.

Atenciosamente, – Senador **Jose Agripino**, Líder do Partido da Frente Liberal – PFL.

Ofício n° 72/07-GLPSDB

Brasília, 6 de março de 2007

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a V. Exa, a Senadora Lúcia Vânia para integrar o Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, em vaga destinada ao PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira.

Atenciosamente, – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

OF.GLPMDB N° 117/2007

Brasília, 6 de março de 2007

Prezada Senadora Serys,

Em resposta ao Ofício Circular GSSS n° 2/2007, de 1° de março de 2007, indico o nome da Senadora Roseana Sarney para integrar o Conselho da Mulher-Cidadã Bertha Lutz.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Valdir Raupp**, Líder do PMDB e da Maioria.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. PFL – BA)

– Os ofícios que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1° Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 158, DE 2007

Requer Voto de Pesar pelo falecimento da Srª Maria Litaiff Ramalho, ocorrido no dia 9 de janeiro de 2007, no Amazonas.

Requeiro, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, a inserção em ata, de Voto de Pesar pelo falecimento ocorrido em Manaus, da Sra. Maria Litaiff Ramalho, figura de presença destacada e de alta estima no Estado do Amazonas.

Requeiro, ademais, que esse Voto de Pesar seja levado ao conhecimento do Dr. Bruno Luis Litaiff Ramalho, Prefeito do Município de Carauari; Sra. Izabel Dalila Litaiff Ramalho e Sra. Sidanya Litaiff Ramalho, filhos de Dona Maria Ramalho.

Justificação

O falecimento da Sra. Maria Ramalho entristece o Amazonas. Ela era viúva do empresário Dr. José Maria Bahia Ramalho. Com ele, a Senhora Maria Litaiff Ramalho, desenvolveu trabalho de assistência social no município de Carauari. Conheci-a, numa convivência com toda sua família, ao longo dos meus 28 anos de vida pública e pude testemunhar o quanto ela era estimada por todos, tanto em Manaus quanto em toda a calha do Rio Juruá. Ela exercia forte liderança, pela sua conduta retilínia e de trabalho, que a caracterizaram em vida.

Lamento seu desaparecimento e compartilho com seus familiares este momento de dor.

Sala das Sessões, 6 de março de 2007. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. PFL – BA)
– A Presidência encaminhará o voto solicitado.

O requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. PFL – BA)
– Sobre a mesa, expediente que serão lidos pelo Sr. 1° Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

Of. n° 232/2007-GP

Salvador, 8 de fevereiro de 2007

Senhor Senador,

Agradeço a gentileza da remessa de um exemplar do Relatório Final n° 6, de 2006-CN, da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento n° 77, de 2006, do Congresso Nacional, com a finalidade de apurar as denúncias envolvendo a “Operação Sanguessuga”.

Valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração, – Des. **Benito A. de Figueiredo**, Presidente.

OF. TC/GAP – 1.485/2007

Florianópolis, 14 de fevereiro de 2007

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, acuso o recebimento do Ofício SF nº 92/2007, por meio do qual Vossa Excelência encaminha um exemplar do Relatório Final nº 6, de 2006-CN, da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada por meio do Requerimento nº 77, de 2006, do Congresso Nacional, com a finalidade de apurar as denúncias envolvendo a “Operação Sanguessuga”, realizada pela Polícia Federal, para investigar quadrilha que atuava na aquisição fraudulenta de insumos estratégicos para a saúde (“Comissão Parlamentar Mista de Inquérito das Ambulâncias”), publicado no Suplemento “D” ao nº 18 do **Diário do Congresso Nacional** de 15 e 23 de dezembro de 2006.

No exame do referido relatório não se encontrou menção sobre indícios de irregularidades em relação a municípios do Estado de Santa Catarina.

De todo modo, cumpre-me informá-lo que determinei às áreas competentes desta Corte para manter especial atenção, quando da execução da fiscalização nos entes públicos sob a jurisdição deste Tribunal de Contas, em relação a possíveis irregularidades da natureza daquelas apontadas no Relatório Final Comissão Parlamentar Mista de Inquérito das Ambulâncias.

Saliento, ainda, que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina está à disposição para qualquer contribuição útil ao Congresso Nacional.

Cordialmente, – Conselheiro **José Carlos Pacheco**, Presidente.

Aviso 22/BCB-Presi Pt. 0701363508

Brasília, 1º de março de 2007

Assunto: Relatório Final da CPMI das Ambulâncias.

Senhor Presidente,

Refiro-me ao Ofício 31/07, de 24-1-07, pelo qual Vossa Excelência encaminhou cópia do Relatório Final 6, de 2006-CN, da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito das Ambulâncias.

2. Venho, a propósito, encaminhar a Vossa Excelência a anexa Nota-Técnica Difis/Dinor – 0127/2007, de 1º de março de 2007, assinada pelo Diretor de Fiscalização e pelo Diretor de Normas e Organização do

Sistema Financeiro do Banco Central, com informações relativas ao assunto.

Atenciosamente, – **Henrique de Campos Meirelles**, Presidente.

NOTA TÉCNICA DIFIS/DINOR-0127/2007

Brasília, 1º de março de 2007

Congresso Nacional – Comissão Parlamentar Mista de Inquérito das Ambulâncias – “CPMI das Sanguessugas” – Recomendações – Ausência de providências a serem adotadas – Resposta

Senhor Presidente,

O Excelentíssimo Senhor Senador Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, encaminhou a esta Autarquia o Relatório Final nº 6, de 2006-C, da Parlamentar Mista de Inquérito criada por meio do Requerimento nº 77, de 2006, do Congresso nacional, com a finalidade de apurar as denúncias envolvendo a “Operação Sanguessuga”, realizada pela Polícia Federal, para investigar quadrilha que atuava na aquisição fraudulenta de insumos estratégicos para a saúde (Comissão Parlamentar Mista de Inquérito das Ambulâncias”), fazendo observar que ali constariam “recomendações a esta instituição”.

2. Não obstante, analisado o relatório pelas áreas de Fiscalização e de Normas e Organização do Sistema Financeiro, nota-se que, à exceção de menções de agradecimento pelo auxílio prestado pelo Banco Central do Brasil à CPMI, não se verificou, no mencionado documento, qualquer referência a esta Autarquia ou recomendação de providência a ser adotada.

3. Por isto, atentos ao disposto no art.2º da Lei nº 10.001, de 4 de setembro de 2000, propomos o encaminhamento de resposta ao Senado Federal. – **Paulo Sérgio Cavalheiro** – Diretor de Fiscalização – **Alexandre Antônio Tombini** – Diretor de Normas e Organização do Sistema Financeiro.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. PFL – BA)

– Os Expedientes lidos, juntados ao processado do Requerimento nº 77, de 2006-CN (CPMI das Ambulâncias), vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. PFL – BA)

– Sobre a mesa, expediente que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

AVISO nº 72 /MF

Brasília, 28 de fevereiro de 2007

Assunto: Relatório Final CPMI

Senhor Presidente,

Refiro-me ao Ofício SF nº 1.636/2006, de 11-9-2006, por intermédio do qual foi encaminhado um exemplar do Relatório Final nº 3, de 2006-CN, da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito “destinada a investigar as causas e conseqüências de denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos na Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos”, onde constam recomendações à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, à Secretaria da Receita Federal, ao Banco Central do Brasil, ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras, ao IRB-Brasil Resseguros e à Comissão de Valores Mobiliários.

2. A propósito, encaminho a V. Exª cópia do Ofício PRESI nº 167, de 6-10-2006, e do Memorando COAF/MF nº 2.470, de 26-2-2007, com os esclarecimentos prestados, respectivamente, pelo IRB – Brasil Resseguros e pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras sobre a matéria.

3. Por oportuno esclareço que as informações relativas aos demais órgãos serão remetidas a essa Casa Legislativa, tão logo disponíveis.

Atenciosamente, – **Guido Mantega**, Ministro de Estado da Fazenda.

OF. PRESI nº 167/2006

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 2006

A Senhora

Chefe Ilma Ferreira Lima

Assessoria para Assuntos Parlamentares – AAP

Ministério da Fazenda – MF

Brasília – DF

Senhora Chefe da Assessoria,

Refiro-me ao Ofício nº 937/MF, de 15 de setembro de 2006, recepcionado nesta Empresa em 20-9-2006,

que encaminha para análise e providências cabíveis cópia das páginas 1543/1544 do Relatório Final 3, de 2006-CN, da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, publicado no Suplemento 137 do **Diário do Senado Federal**, e esclareço o que segue:

Preliminarmente, informo que cópia integral do Relatório Final da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria PRESI nº 30/2005, de 30 de maio de 2005, do IRB-Brasil Re, para apurar as denúncias de possíveis irregularidades em operações de responsabilidade desta Empresa, segundo notícias veiculadas pelos órgãos de imprensa em datas que antecederam a edição da citada portaria, foi encaminhado ao Ministério Público Federal (OF. PRESI nº 102/2005, de 24-6-2005); ao Ministério Público Estadual (OF. PRESI 103/2005, de 24-6-2005); à Controladoria-Geral da União – CGU (Encaminhamento de Documentos Audit nº 101/2005, de 27-6-2005); ao Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça (OF. PRESI nº 107/2005, de 29-6-2005) e ao Tribunal de Contas da União – TCU, (Encaminhamento de Documentos AUDIT nº 170/2005, de 4-8-2005), conforme cópias anexas.

Sobre o tem 8.8 da Conclusão Geral do Relatório Final da CPMI “dos Correios”, comunico que, a partir de junho de 2005, foram introduzidas alterações no Regime de Competências e Alçadas Decisórias e a instituição de Comitês, com a definição de requisitos mínimos e a observância de condicionantes para a execução dos procedimentos, a exemplo da apresentação de parecer jurídico para a aceitação de acordos judiciais, incluindo a prevalência das decisões colegiadas, tanto para a colocação de riscos, quanto para o pagamento de sinistros.

Por fim, ressalto que, para aperfeiçoar a seleção de corretores de resseguro, foi publicada a Circular PRESI nº 11/2005, de 27-6-2005, alterada pela Circular PRESI nº 29/2005, de 4-11-2005, cópias anexas, com a discriminação de diretrizes para os serviços de intermediação prestados pelos corretores de resseguro e a fixação de critérios para o seu cadastramento.

Sem mais para o momento, subscrevo-me,

Atenciosamente, – **Eduardo Hitiro Nakao**, Presidente.

OF. PRESI nº 102/2005

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2005.

A Sua Excelência o Senhor
LEONARDO CARDOSO DE FREITAS
Procurador Chefe
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro
Av Nilo Peçanha, 23 e 31
Centro - Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20020-100

URGENTE/CONFIDENCIAL

Excelentíssimo Senhor Procurador Chefe,

Em cumprimento ao quanto determinado pelo Conselho de Administração desta companhia em sua 94ª Reunião Ordinária, realizada na data de hoje, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, para adoção das providências que julgar cabíveis, cópia do Relatório Final da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria PRESI nº 30/2005, com o escopo de apurar indícios de irregularidades no âmbito do IRB-Brasil Re.

O Relatório Final é composto de vinte e quatro Anexos, organizados em cinco volumes encadernados.

No interesse das investigações, o Conselho de Administração decidiu conferir tratamento confidencial às informações contidas no Relatório Final e anexos até sua remessa às autoridades competentes.

Esclareço que idêntico *dossier* foi encaminhado nesta mesma data à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Além do Relatório Final e de seus Anexos, acompanham o presente os seguintes documentos originais:

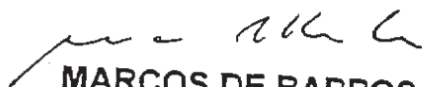
1. Agendas 2002 e 2003 do Sr. Lídio Duarte r
2. Agenda 2005 do Sr. Alberto Pais l
3. Agendas 2003 e 2004 do Sr. Luiz Apolônio Neto l
4. Agenda 2004 de propriedade não identificada l
5. Agenda 2004 de propriedade não identificada l
6. Agendas de 2004 e 2005 do Sr. Luiz Lucena L
7. Agenda 2003 de propriedade não identificada l
8. Agenda 2005 de propriedade não identificada l
9. AgendaS 2004 e 2005 da "DIRIT" L
10. Relatórios de Telefonemas 2003 da "DIPLA" L
11. Impressos das Agendas Eletrônicas 2004 e 2005 do Sr. Luiz Lucena

OF. ÓRGÃO nº Número/Ano - F1.2

12. Impresso da Agenda Eletrônica 2003 do Sr. Lidio Duarte L
13. Impresso da Agenda Eletrônica 2003 de propriedade não identificada ("Secretária Lucia Oliveira") L
14. Impresso da Agenda Eletrônica 2004 do Sr. Luiz Apolonio Neto L
15. Impresso de Agenda Eletrônica 2004 de propriedade não identificada ("Secretária Yolanda Torquato Façanha") L
16. Impresso de Agenda Eletrônica 2005 de propriedade não identificada ("Secretária Alessandra Costa") L

Esclareço, por fim, que os HDs dos computadores dos Diretores e respectivas secretárias encontram-se, desde o dia 08 de junho de 2005, em confre lacrado do escritório do Banco Central do Brasil nesta Capital, à disposição das autoridades competentes.

Atenciosamente,


MARCOS DE BARROS LISBOA
Presidente

OF. PRESI nº 103/2005

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2005.

A Sua Excelência o Senhor
MARFAN MARTINS VIERIA
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Av. Marechal Câmara, 370
Centro - Rio de Janeiro
CEP. 20020-080

URGENTE/CONFIDENCIAL

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça,

Em cumprimento ao quanto determinado pelo Conselho de Administração desta companhia em sua 94ª Reunião Ordinária, realizada na data de hoje, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, para adoção das providências que julgar cabíveis, cópia do Relatório Final da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria PRESI nº 30/2005, com o escopo de apurar indícios de irregularidades no âmbito do IRB-Brasil Re.

O Relatório Final é composto de vinte e quatro Anexos, organizados em cinco volumes encadernados.

No interesse das investigações, o Conselho de Administração decidiu conferir tratamento confidencial às informações contidas no Relatório Final e anexos até sua remessa às autoridades competentes.

Esclareço que idêntico *dossier* foi encaminhado nesta mesma data à Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, juntamente com originais dos seguintes documentos:

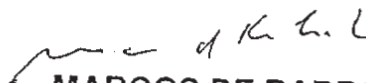
1. Agendas 2002 e 2003 do Sr. Lídio Duarte
2. Agenda 2005 do Sr. Alberto Pais
3. Agendas 2003 e 2004 do Sr. Luiz Apolônio Neto
4. Agenda 2004 de propriedade não identificada
5. Agenda 2004 de propriedade não identificada
6. Agendas de 2004 e 2005 do Sr. Luiz Lucena
7. Agenda 2003 de propriedade não identificada
8. Agenda 2005 de propriedade não identificada
9. Agendas 2004 e 2005 da "DIRIT"
10. Relatórios de Telefonemas 2003 da "DIPLA"
11. Impressos das Agendas Eletrônicas 2004 e 2005 do Sr. Luiz Lucena
12. Impresso da Agenda Eletrônica 2003 do Sr. Lídio Duarte

OF. ÓRGÃO nº Número/Ano - Fl.2

13. Impresso da Agenda Eletrônica 2003 de propriedade não identificada ("Secretária Lucia Oliveira")
14. Impresso da Agenda Eletrônica 2004 do Sr. Luiz Apolônio Neto
15. Impresso de Agenda Eletrônica 2004 de propriedade não identificada ("Secretária Yolanda Torquato Façanha")
16. Impresso de Agenda Eletrônica 2005 de propriedade não identificada ("Secretária Alessandra Costa")

Esclareço, por fim, que os HDs dos computadores dos Diretores e respectivas secretárias encontram-se, desde o dia 08 de junho de 2005, em cofre lacrado do escritório do Banco Central do Brasil nesta Capital, à disposição das autoridades competentes.

Atenciosamente,


MARCOS DE BARROS LISBOA
Presidente

ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS

Nº 101/2005

PARA: AUDIT

PRAZO P/ ATENDIMENTO: -----

TIPO DE DOCUMENTO: Solicitação da CGU

ASSUNTO: Resposta à Solicitação de Auditoria nº 0160665/ 22

	PARA CONHECER		PARA PROVIDÊNCIAS
X	CONFORME SEU PEDIDO		PARA PRONUNCIAMENTO
	PARA ANEXAR O PROCESSO	X	VIDE COMENTÁRIOS
	PARA OBSERVAR		ENCAMINHAR CÓPIA

COMENTÁRIOS: Srs. Auditores

Conforme se pedido encaminhamos em anexo 6 volumes do Relatório Conclusivo do Comitê de Sindicância Interna.

RECEBI EM

27/06/2005

SEMPRE 1335515

GERENTE:

SEVERINO JOSÉ DE LIMA FILHO
Gerente de Auditoria Interna
Matr.: 4023.1

DATA: 27.06.2005

OF. PRESI nº 107 /2005.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2005.

Ao Senhor
LUÍS FLÁVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA
Delegado de Polícia Federal
Departamento de Polícia Federal - Ministério da Justiça
Brasília - DF

Senhor Delegado,

Em atendimento ao Ofício nº 195/2005-COAIN/COGER/DPF, de 28 de junho de 2005, encaminhamos, em anexo, cópia integral (6 volumes, no total de 1582 folhas) do Relatório da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria PRESI - 030/2005, alterada pela Portaria PRESI - 034/2005, bem como dos Esclarecimentos prestados pela referida Comissão, constituída para apuração de denúncias veiculadas nos órgãos da imprensa envolvendo o IRB-Brasil Re.

Atenciosamente,



MARCOS DE BARROS LISBOA
Presidente

ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS

Nº 170/2005

PARA: Srs. Auditores (TCU)

TIPO DE DOCUMENTO: Solicitação de Auditoria

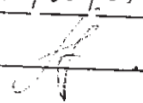
ASSUNTO: Resposta ao Of. TCU 01-903/2005

☐	PARA CONHECER	☐	PARA PROVIDÊNCIAS
☐	CONFORME SEU PEDIDO	☐	PARA PRONUNCIAMENTO
☐	PARA ANEXAR O PROCESSO	☒	VIDE COMENTÁRIOS
☐	PARA OBSERVAR	☐	ENCAMINHAR CÓPIA

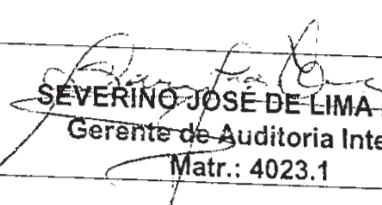
COMENTÁRIOS: Srs. Auditores,

Encaminhamos em anexo cópia do Processo PRESI 007/2005 (vol. I ao VI) , conforme solicitado no Of. 01-903/2005 item T.

RECEBI EM

24/08/05


GERENTE:



SEVERINO JOSÉ DE LIMA FILHO
Gerente de Auditoria Interna
Matr.: 4023.1

DATA: 04.08.2005



AV. MAL. CÂMARA, 171 - RIO DE JANEIRO - RJ
 CEP 20020-901 - e-mail : info@irb-brasilre.com.br
 CNPJ 33.376.989/0001-91 - F.R.R.I. 024-310261.00

CIRCULAR PRESI-029/2005		DATA: 04/11/2005	
RAMO: GERAL-027/2005		MODALIDADE : -----	VIGÊNCIA : 04/11/2005
REF.: INSTRUÇÕES DE RESSEGURO			
ASSUNTO: POLÍTICA DE COLOCAÇÃO DE RISCOS NO EXTERIOR			
ATOS REVOGADOS: -----			

Dando continuidade ao processo de aperfeiçoamento da Política de Colocação de Riscos no Exterior deste Ressegurador, informamos a seguir a alteração do Artigo 2º. da Circular PRESI-11/2005, de 27.6.2005:

1. "Art. 2º. Somente poderá receber retrocessões do IRB-Brasil Re o ressegurador detentor de classificação de risco (*rating*) abaixo, observando-se os limites máximos de prêmio e responsabilidade indicados:

S&P	Moody's	AM Best	Prêmio Máximo de Retrocessão	Responsabilidade Máxima por Negócio
AAA	Aaa	A++ A+	1.75% do Patrimônio Líquido (PL)	30% do PL
AA+	Aa1	A A-	1.5% do PL	20% do PL
AA	Aa2			
AA-	Aa3			
A+	A1	B++ B+	1% do PL	10% do PL
A	A2			
A-	A3			

**CIRCULAR PRESI-029/2005
GERAL-027/2005**

§1º. Além dos parâmetros acima, a retrocessão deverá contar com a avaliação positiva do Comitê de Security, com base em proposta apresentada pelo setor competente do IRB-Brasil Re, no que tange à capacidade de pagamento e de cumprimento das obrigações, nos prazos estabelecidos.

§2º. No caso de eventual não atendimento, por resseguradora cativa, da classificação de risco estipulada, a mesma somente poderá receber retrocessões do IRB-Brasil Re se atendidas as seguintes exigências:

I – apresentar garantia financeira sob forma de carta de crédito de instituição financeira de 1ª. linha em valor igual ou superior à parcela de risco retida;

II – operar com resseguradores retrocessionários que preencham os requisitos mínimos de classificação de risco e os limites de prêmios e responsabilidade máximos previstos no caput; e

III – submeter previamente ao IRB-Brasil Re os instrumentos contratuais de retrocessão, celebrados entre a resseguradora cativa e seus retrocessionários, contendo dispositivos que determinam expressamente que qualquer pagamento de indenizações devidas seja efetuado, pelos retrocessionários, diretamente ao IRB-Brasil Re, de acordo com as suas respectivas cotas de participação, nas mesmas bases contratuais estabelecidas na cessão originalmente recebida do IRB-Brasil Re, devendo a Diretoria, caso venha a admitir divergências, exigir a prestação de garantias complementares nos termos do inciso I”.

2. Fica, ainda, suprimida a alínea “g” do item IV do Anexo I à Circular PRESI-011/2005, de 2005, com o devido ajuste nas alíneas remanescentes.


MARCOS DE BARROS LISBOA
Presidente

CIRCULAR PRESI-011/2005
GERAL-012/2005

- IRB-Brasil Re, SUSEP e Secretaria da Receita Federal;
- f) histórico da corretora com indicação dos ramos de atuação, bem como apresentação do nome dos controladores com indicação do país de sede ou residência;
 - g) indicar dez clientes em cada um dos ramos em que pretende operar;
 - h) exemplares dos três últimos balanços;
 - i) cópia autenticada do contrato social registrado na Junta Comercial competente ou Certidão de Arquivamento do Estatuto Social (aplicável apenas para os representantes);
 - j) certidão de regularidade junto ao INSS e à Receita Federal, a ser renovada anualmente (aplicável apenas para os representantes);

VI – Não serão recadastradas corretoras que não estiverem em dia com o cumprimento do disposto nas normas e contratos em vigor.

OBS.: Entende-se por CONSULARIZAÇÃO de documento a apresentação de cópia do mesmo, com tradução juramentada, ao notário do País de origem, que mediante vista do documento original, atesta sua fé pública e reconhece firma de seus signatários, sendo depois, submetido ao Consulado do Brasil no País de origem para a ratificação da fé pública emitida pelo notário.



AV. MAL. CÂMARA, 171 - RIO DE JANEIRO - RJ
CEP 20020-901 - e-mail : info@irb-brasilre.com.br
CNPJ 33.376.989/0001-91 - F.R.R.I. 024-310261.00

**EM SUBSTITUIÇÃO A
ANTERIORMENTE ENVIADA**

CIRCULAR PRESI-011/2005

DATA: 27/06/2005

RAMO:

GERAL-012/2005

MODALIDADE :

VIGÊNCIA :

27/06/2005

REF.:

INSTRUÇÕES DE RESSEGURO

ASSUNTO:

POLÍTICA DE COLOCAÇÃO DE RISCOS NO EXTERIOR

ATOS REVOGADOS:

Circular PRESI-026/2004, GERAL-023/2004, de 18.11.2004 e
Circular PRESI-008/2002, GERAL-006/2002, de 02.04.2002

O IRB-Brasil Re, em vista do cenário de abertura do mercado de resseguros, tomando por base os critérios estabelecidos nesta Circular, na forma de seus anexos, dispõe para o mercado segurador novos procedimentos conforme descritos a seguir:

1. Permitir aos nossos clientes obter cotação e suporte de resseguro no mercado internacional, para aqueles riscos não amparados por contratos automáticos, com vistas a possível e futura colocação. O IRB-Brasil Re, preservando o interesse de seus acionistas, sempre que possível, adotará a solução que melhor atenda aos interesses das partes;
2. Nos casos de colocação dos riscos facultativos e dos tratados no mercado externo, o IRB-Brasil Re só utilizará a colocação com *brokers* se esta for a alternativa de melhor custo/efetividade, observados os níveis de *security* exigidos.


MARCOS DE BARROS LISBOA

Presidente

**CIRCULAR PRESI-011/2005
GERAL-012/2005**

POLÍTICA DE COLOCAÇÃO DE RISCOS NO EXTERIOR

**CAPÍTULO I
REQUISITOS EXIGIDOS DE RESSEGURADORES**

Art. 1º Somente poderão operar com o IRB-Brasil Re os resseguradores que atendam aos critérios e diretrizes estabelecidos nestas Normas.

§1º O IRB-Brasil Re manterá cadastro de resseguradores continuamente atualizado, incluindo sua classificação de *rating*, as informações previstas nestas normas e outras aprovadas pelo Comitê de Análise de *Security*.

§2º O disposto no § 1º deverá estar atendido até 01.01.2005.

Art. 2º Somente poderão receber retrocessões do IRB-Brasil Re os resseguradores que atendam aos seguintes requisitos:

I - *rating* mínimo, consoante classificação realizada por uma das empresas de classificação de riscos, conforme indicado no quadro a seguir:

S&P	Moody's	AM Best
AAA	Aaa	A ++ A +
AA + AA AA -	Aa 1 Aa 2 Aa 3	A A -
A+ A A-	A 1 A 2 A 3	B ++ B +

II - patrimônio líquido equivalente a US\$ 100 milhões de dólares;

III - avaliação positiva do Comitê de *Security*, com base em proposta apresentada pelo setor competente do IRB-Brasil Re, no que tange à capacidade de pagamento e de cumprimento das obrigações, nos prazos estabelecidos.

Parágrafo único. No caso de eventual não atendimento, por resseguradora cativa, à exigência estipulada no item I, poderão ser aceitas garantias prestadas pela companhia controladora. Antes de aceitar tais garantias a Diretoria deverá avaliar sua solidez e certificar-se de que representam efetivo lastro patrimonial da garantidora.

Art. 3º Alterações no *rating* dos resseguradores ativos e outras informações relevantes devem ser comunicadas pelo Comitê de *Security* à Diretoria para as providências cabíveis e, se for o caso, efetuar a suspensão da lista de *securities* aceitas.

**CIRCULAR PRESI-011/2005
GERAL-012/2005**

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA CADASTRAMENTO DE CORRETORAS DE RESSEGURO

I – A corretora deverá dispor de apólice ou certificado de seguro de responsabilidade civil de erros e omissões, em seu nome, com importância segurada mínima de US\$5,000,000.00 com franquia máxima de 10% da importância segurada, devendo apresentar cópia desses documentos ao IRB-Brasil Re.

II – A corretora deverá apresentar carta de intenções, assinada pelo representante legal da empresa, especificando as linhas de negócios em que esteja apta a oferecer serviços.

III – A corretora deverá assinar um "Acordo de Mútuas Responsabilidades sobre a Colocação de Excedentes", nos termos definidos pelo IRB-Brasil Re.

IV – Documentação cadastral mínima para as corretoras de resseguro e representantes:

- a) cópia autenticada e *consularizada* do estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na repartição competente do país de origem, acompanhada de tradução juramentada;
- b) endereço, fax, *site na web* e *e-mail* do representante no Brasil e da sede no país de origem;
- c) comprovante *consularizado* de sua situação regular emitido pela autoridade fiscalizadora do país de origem (também com tradução juramentada);
- d) currículo dos principais dirigentes no exterior e dos representantes locais da corretora;
- e) cópia do contrato de representação *consularizado* (também com tradução juramentada), no caso de possuir representante no Brasil, conferindo-lhe poderes para negociar com o IRB-Brasil Re, no que se refere à colocação de riscos de interesse do no exterior, bem como para receber citações judiciais no Brasil em nome da corretora de resseguro e, ainda, para responder perante

CIRCULAR PRESI-011/2005
GERAL-012/2005

indicadores definidos pelo Comitê de *Security* e aprovados pela Diretoria do IRB-Brasil Re. A pontuação será implementada em duas etapas: na primeira etapa, até 30.09.2005, será apurada por exclusão, isto é, serão anotadas, para efeito de classificação de desempenho, as ineficiências/deficiências de atendimento contratual das corretoras de resseguro, no seu relacionamento negocial com o IRB-Brasil Re; para a segunda etapa, deverá ser adotada a pontuação por desempenho prevista na atual redação do inciso II do art. 14; e

III – atendimento a parâmetros de descentralização da intermediação.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A Diretoria do IRB-Brasil Re deverá supervisionar a execução da Política de Colocação de Excedentes no Exterior, bem como aprovar o tratamento para os casos omissos.

Art. 16. O Comitê de *Security* acompanhará a aplicação da política de colocações de risco no exterior e, nos termos do seu regimento interno, assessorando a Diretoria no sentido de aperfeiçoar a metodologia e o critério de análise de *security* para orientar retrocessões externas em bases seguras.

Art. 17. A Auditoria Interna do IRB-Brasil Re deverá criar módulo específico para exame dos documentos, procedimentos e alçadas relativos à colocação de riscos no exterior.

Art. 18. O Presidente do IRB-Brasil Re apresentará ao Conselho de Administração relatório de recadastramento, constando o perfil dos resseguradores e das corretoras de resseguro, em 30.03.2005, e sempre que ocorrerem alterações no cadastro.

Art. 19. O Presidente do IRB-Brasil Re dará conhecimento mensal ao Conselho de Administração sobre as colocações de riscos no exterior.

Art. 20. A presente política será regulamentada por instruções internas.

**CIRCULAR PRESI-011/2005
GERAL-012/2005**

**CAPÍTULO II
DIRETRIZES PARA COLOCAÇÃO DE RISCOS NO EXTERIOR**

Art. 4º A colocação de riscos será realizada em resseguradores que atendam às exigências aqui estabelecidas, observados os critérios de especialização, histórico de relacionamento com o IRB-Brasil Re, pulverização de riscos, custos e outros critérios técnicos que venham a ser definidos.

§ 1º O ressegurador, ainda que constante da lista de *securities* aceita, que tiver qualquer pendência financeira com o IRB-Brasil Re, a critério da Diretoria, não será considerado para efeito de novas colocações, até regularização da ocorrência restritiva.

§ 2º Deverá ser dada preferência aos resseguradores que tenham escritórios no país.

Art. 5º O IRB-Brasil Re poderá proceder a colocação de riscos em bases diretas ou mediante a intermediação de corretores de resseguro.

Art. 6º O documento de aceitação do risco (*slip*, *cover notes*, ou outros da espécie a ser emitido pelo ressegurador externo, deverá conter os parâmetros mínimos serem indicados pelo IRB-Brasil Re, responsável pela cessão do risco e o resseguro, cabendo à Consultoria Jurídica do IRB-Brasil Re verificar se tais documentos estão em conformidade com a legislação brasileira e se os mesmos resguardam adequadamente os interesses deste ressegurador.

Parágrafo único. A documentação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser entregue ao IRB-Brasil Re imediatamente após o fechamento da operação admitindo-se, no entanto, que a Nota de Cobertura (*cover note*) seja entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Os contratos de retrocessão deverão contemplar adequadamente o compromissos assumidos pelas partes, devendo conter as seguintes cláusulas obrigatórias:

I - cláusula *follow the fortune* : pela qual o retrocessionário segue a sorte do IRE Brasil Re em todas as ocorrências advindas das operações relativas às cessões proporcionais, nos seguintes termos:

Follow the Fortune Clause - o ressegurador reconhece e concorda em seguir a sorte do ressegurado frente ao contrato de seguro (relação jurídica entre ressegurado e segurador), notadamente quanto ao compromisso de pagamento de sinistro, respeitadas as exclusões e limitações existentes.

**CIRCULAR PRESI-011/2005
GERAL-012/2005**

II – cláusula de cooperação de sinistros (claims cooperation clause): pela qual se estabelece a mais ampla cooperação entre o IRB-Brasil Re e o retrocessionário. Esta cláusula aplica-se a cessões de riscos cuja participação do IRB-Brasil Re seja igual ou superior a 50% ou àquelas em que este tiver a maior participação em relação aos demais resseguradores.

III - legislação e foro : cláusula dispondo que qualquer controvérsia originada dos contratos deve ser examinada à luz da legislação e jurisdição brasileiras e pelos Tribunais do país, sem prejuízo da realização de arbitragem que se processará nas mesmas condições.

**CAPÍTULO III
DIRETRIZES SOBRE INTERMEDIÇÃO**

Art. 8º O IRB-Brasil Re somente poderá aceitar os serviços de corretoras de resseguros, pessoas jurídicas, que estejam em dia com seu cadastro, conforme estabelecido por estas Normas e constantes do Anexo I.

§1º O IRB-Brasil Re realizará recadastramento das corretoras de resseguro a cada dois anos, sendo suspensa, até sua regularização, a intermediação de novos riscos quando houver atraso no recadastramento.

§2º O “Acordo de Mútuas Responsabilidades sobre a Colocação de Excedentes” a que se refere o Anexo I, inciso III, será exigível a partir da data de cadastramento do Corretor.

Art. 9º O IRB-Brasil Re não poderá concentrar em uma única corretora de resseguros participação superior a 20% do volume de prêmio das cessões de riscos intermediados, num mesmo exercício.

Art.10. No “Acordo de Mútuas Responsabilidades sobre a Colocação de Excedentes” assinado pela corretora de resseguros deverá constar que:

I - a corretora de resseguros é responsável perante o IRB-Brasil Re por qualquer ato praticado em descumprimento à legislação aplicável, às ordens de colocação recebidas e às orientações expedidas pelo IRB-Brasil Re;

II - a corretora de resseguros não poderá colocar riscos em resseguradores que não atendam às exigências de *security* estabelecidas pelo IRB-Brasil Re, de

CIRCULAR PRESI-011/2005
GERAL-012/2005

acordo com estas Normas;

III - a corretora de resseguros deverá entregar ao IRB-Brasil Re o *slip* (ou documento equivalente), imediatamente após a aceitação do risco, admitindo-se que a Nota de Cobertura (*Cover Note*) seja enviada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do fechamento da operação;

IV - a corretora de resseguros deverá manter conta corrente com o IRB-Brasil Re, devendo autorizá-lo, por escrito, a efetuar os débitos e créditos relativos à movimentação financeira decorrente das operações realizadas, sem prejuízo da adoção de tratamento diferenciado, quando devidamente justificado e a critério do IRB-Brasil Re.

Art. 11. O IRB-Brasil Re não utilizará a intermediação de corretora de resseguros que não estiver com sua apólice de responsabilidade civil por erros e omissões em vigor, quando da data da respectiva intermediação.

Parágrafo único. A apólice de que trata o caput deverá contemplar as operações da corretora no Brasil, inclusive no que se refere ao seu representante local.

Art. 12. O IRB-Brasil Re não utilizará a intermediação de corretora que possua pendência financeira junto ao IRB-Brasil Re.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, entende-se por pendência financeira o não pagamento de valores devidos ao IRB-Brasil Re atribuível a ação ou omissão da corretora, praticada com infringência à legislação, ao contrato de prestação de serviços de intermediação e às práticas do mercado internacional de resseguros.

Art. 13. Na determinação da corretora de resseguro que atuará em cada negócio, serão considerados somente os corretores habilitados para o ramo ou modalidade específicos, segundo a especialização declarada pela sociedade e aferida pelo IRB-Brasil Re com base em comprovada experiência.

Art. 14. Os corretores de resseguro concorrerão em igualdade de condições, isoladamente ou em *pool*, para atuar na colocação de excedentes no mercado internacional, observados os seguintes critérios:

I – habilitação para o ramo ou modalidade específicos;

II – mesma pontuação por desempenho: sucesso na colocação dos negócios dentro das condições e prazo estabelecidos pelo IRB-Brasil Re - peso 5; velocidade de recuperação dos valores de sinistros junto aos retrocessionários - peso 4; entrega tempestiva dos documentos relativos às colocações - peso 1; outros -

Memorando nº 2470 – COAF/MF

Brasília, 26 de fevereiro de 2007.

À Senhora Chefe da Assessoria para Assuntos Parlamentares

Assunto: Recomendações Relatório Final CPI

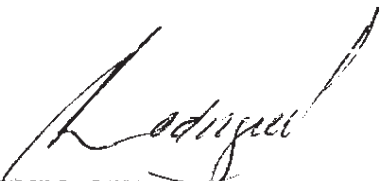
Refiro-me ao Memorando nº 148, de 23/02/2007, por intermédio do qual somos instados a prestar esclarecimentos em relação ao assunto em epígrafe, já tendo sido o mesmo tratado no Memorando nº 1810 AAP/MF, documento que nos encaminhou “para análise e providências cabíveis, cópia da página nº 1433 do Relatório Final nº 3, de 2006-CN, da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito “destinada a investigar as causas e conseqüências de denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos”, remetido a este Ministério, por intermédio do anexo Ofício SF nº 1636/2006, de 11.09.2006.”

2. A propósito, permito-me recordar que o Ofício SF nº 1636/2006, no particular a este Conselho, só fez a recomendação para que se observasse o contido à página 1433. Tal página assim recomendou:

Faz-se necessária a conjugação de esforços do Ministério Público Federal (MPF), Polícia Federal, Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), Receita Federal, Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional (DRCI) do Ministério da Justiça, visando buscar as respostas suscitadas.

3. Assim, pela própria natureza jurídica deste órgão, ou seja criado como um Conselho que tem em seu Plenário representantes da grande maioria dos órgãos envolvidos na prevenção e combate à lavagem de dinheiro, já estamos engajados no processo de “conjugação de esforços”, haja vista terem aqui assento servidores do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, da Superintendência de Seguros Privados, da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, de órgão de inteligência do Poder Executivo, **in casu** da Agência Brasileira de Inteligência, do Departamento de Polícia Federal, do Ministério das Relações Exteriores, da Controladoria Geral da União, do Ministério da Previdência Social e do Ministério da Justiça.

4. Nesse diapasão devemos registrar que, além do intercâmbio constante de cooperação entre os órgãos acima citados, o COAF participa intensamente desde 2003 da Estratégia Nacional de Combate à Lavagem de Dinheiro, foro coordenado pelo Ministério da Justiça em que se reúnem, além de representantes dos órgãos acima nomeados, também do Ministério Público Federal, da Justiça Federal, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, dos Ministérios Públicos Estaduais, do Tribunal de contas da União, dentre outros, podendo-se daí constatar que praticamente todos os órgãos envolvidos na prevenção e combate à lavagem de dinheiro já estão vinculados à “necessária conjugação de esforços”, respondendo este Conselho caso a caso quando demandado ou **sponte sua** quando no exercício de suas atribuições toma conhecimento de indícios da ocorrência de quaisquer ilícitos.
5. Além do mais, está em curso, junto ao COAF e demais órgãos responsáveis pela prevenção e combate à lavagem de dinheiro, auditoria operacional do Tribunal de Contas da União (TCU), a qual certamente refletirá a “conjugação de esforços” desses Entes Públicos.
6. Adicionalmente, o COAF participa, com frequência, tanto em nível federal quanto estadual, de seminários, palestras, treinamentos e outros eventos organizados pelos órgãos envolvidos na prevenção e combate à lavagem de dinheiro, contribuindo sobremaneira para a necessária conjugação de esforços.
7. Isto posto, enfatizando que o resultado dos trabalhos da CPI sob enfoque não teve nenhuma recomendação de providência específica para este Conselho, apenas salientou a necessidade da “conjugação de esforços” dos órgãos que nomeou, consigno que isto o COAF já tem perseguido diuturnamente, cooperando com todos os demais órgãos públicos envolvidos principalmente na persecução criminal.
8. Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais porventura julgados cabíveis.



ANTONIO GUSTAVO RODRIGUES

Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras

O SR. PRESIDENTE (César Borges. PFL – BA)

– O Expediente lido, juntado ao processado do Requerimento nº 3, de 2005-CN (CPMI dos Correios), vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. PFL – BA)

– Há oradores inscritos.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. PFL – BA)

– Pela ordem, Senador Gerson Camata.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Obrigado a V. Ex^a.

Eu solicitaria a V. Ex^a a minha inscrição para uma comunicação inadiável intercalado com os oradores já inscritos.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. PFL – BA)

– V. Ex^a será atendido no momento oportuno.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr.

Presidente, da mesma maneira, gostaria de me inscrever para uma comunicação de caráter inadiável.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. PFL – BA)

– Senador Eduardo Azeredo, V. Ex^a será atendido no momento oportuno.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Pela inscrição, V. Ex^a está na frente.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. PFL – BA)

– Estou inscrito em segundo lugar, após o Senador Gerson Camata.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Fico com a terceira posição então.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. PFL – BA) –

Pela ordem, tem a palavra o Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pela ordem.

Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a a minha inscrição para uma comunicação inadiável. Já que há três inscritos, eu ficaria na primeira suplência.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. PFL – BA)

– V. Ex^a será atendido. Ficará na primeira suplência e, na eventualidade da falta de um dos Senadores inscritos, V. Ex^a fará uso da palavra.

Tenho a satisfação de conceder a palavra ao nobre Senador Paulo Paim, digno representante do Estado do Rio Grande do Sul, por dez minutos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, confesso que hoje pela manhã, quando acompanhei a reunião dos Srs. Governadores com o Presidente da República, esperava muito que, nessa oportunidade, fosse provocado o debate do pacto federativo. Parece-me que isso não aconteceu, Sr. Pre-

sidente, mas, assim mesmo, vou deixar aqui a minha posição, porque acho que é um tema que a Casa vai ter de enfrentar, pensando na realidade dos Estados e também dos municípios.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o objetivo do meu pronunciamento no dia de hoje é tratar do pacto federativo, mas de um pacto federativo que se dê com responsabilidade social.

Alguns dias atrás, desta mesma tribuna, fiz uma explanação sobre a necessidade de um novo pacto federativo espelhado muito no desejo dos quase quinhentos municípios gaúchos, que levantaram esse debate e demonstraram as suas preocupações.

Tenho certeza de que essa não é a vontade somente dos 496 municípios do meu estado, mas é a vontade também de todo os municípios brasileiros.

Entendo, Sr. Presidente, que essa nova relação apontaria caminhos para o equilíbrio na distribuição dos recursos e dos serviços a serem prestados pelos três entes da Federação: a União, os estados e os municípios.

Assunto unânime e que, sem dúvida, deságua nas discussões das reformas tributária e fiscal, que, por si só, são temas para uma nova abordagem.

Porém, Sr. Presidente, sabemos e reafirmo: é mister neste momento que façamos novas observações para avançarmos a linha do pleno desenvolvimento e da cidadania em nosso País.

Os Municípios e os Estados têm toda legitimidade para formular ações e exigir mudanças que propiciem melhores condições administrativas. A realidade a eles pertence, porque eles estão lá, Sr. Presidente, na raiz, onde o contato se dá diretamente com o dia-a-dia da população.

Sr. Presidente, sejamos justos, não estamos brincando de fazer um país. “Ou há Pátria para todos, ou não há Pátria”.

O Brasil é formado por homens e mulheres de várias raças, etnias e classes sociais. A miséria, a pobreza, a violência e a exclusão não podem impedir que o nosso povo continue sendo a base do nosso querido Brasil. Portanto, a prioridade deve ser o bem-estar de toda a nossa gente.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Permita-me um aparte, nobre Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Concederei o aparte a V. Ex^a em seguida.

Os versos de João Cabral de Melo Neto em *Morte e Vida Severina*, estão no horizonte desta minha intervenção: “Não se defende só com palavras a vida, e sim com ações”.

Senador Flexa Ribeiro.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Senador Paulo Paim, V. Ex^a, como sempre, traz à tribuna e às Comissões assuntos da maior importância para a sociedade brasileira. V. Ex^a, hoje, traz a notícia de que gostaria que tivesse sido tratada, na reunião dos Governadores com o Presidente Lula, a questão do pacto federativo, e que, lamentavelmente, não o foi. E veio à tribuna bradar para que este assunto entre na pauta do Congresso Nacional. Os 500 Municípios do Estado que tão bem V. Ex^a representa, como os 143 Municípios do meu querido Estado do Pará e também os mais de cinco mil Municípios brasileiros, todos eles, juntamente com os 26 Estados e o Distrito Federal, clamam pela necessidade de que haja uma revisão do pacto federativo. Não é mais possível haver a concentração de aproximadamente 60% das receitas da União no Governo Federal, apenas 24% nos Estados e 16% nos Municípios. Eu mesmo, Senador Paulo Paim, propus na Comissão de Assuntos Econômicos a instalação de uma subcomissão permanente para que se discuta e se possa realmente efetuar a revisão do pacto federativo e a regulamentação da Lei Kandir. Quero parabenizá-lo por trazer esse assunto tão palpitante e de tão grande importância para todos os Municípios e Estados brasileiros.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Flexa Ribeiro, quero cumprimentar V. Ex^a pela iniciativa da criação da subcomissão. V. Ex^a tenha certeza que, embora suplente, se a comissão for instalada da forma como V. Ex^a propôs, quero estar lá para participar desse bom debate.

Sr. Presidente, é preciso que a responsabilidade social não seja exceção, ou fique, como diz o gaúcho, no “brete” em segundo plano, mas, sim a regra, o norte, o esteio, quando se debater ou discutir um novo pacto federativo.

Os Estados e os Municípios, ao utilizarem os benefícios desse novo pacto, e acredito estar muito próximo, devem efetivamente construir agendas sociais – e diria que deve haver mais arrecadação nos Municípios com mais responsabilidade social – não filantrópicas ou, como alguém diria, politiqueiras, mas um conjunto real de medidas sociais focadas na melhoria de vida, no bem-estar da população e, como tenho insistido, com qualidade e dignidade de vida, ou seja, ter o direito de viver, envelhecer e morrer com dignidade.

Esse “federalismo social” pode se transformar em realidade a partir do momento em que destinarmos todas nossas energias para superar os limites que, infelizmente, nos desumanizam.

Isso significa, Sr^{as} e Srs. Senadores, respeitar os direitos humanos, garantir acesso à saúde, educação,

trabalho, terra, renda, alimentação, moradia, segurança, informação e preservação do meio ambiente.

Senador Mozarildo Cavalcanti, após a frase seguinte, faço questão de ouvir o aparte de V. Ex^a.

Esperamos... “Esperamos”, não. Como escrevi este pronunciamento ontem, Sr. Presidente, escrevi “esperamos”. Esperávamos que, na reunião de hoje entre o Presidente Lula e os Governadores, fosse aprofundando o tema Pacto Federativo com Responsabilidade Social, que é tão importante para o povo brasileiro. Infelizmente, não o foi. Mas fica aqui muito mais um alerta.

No encerramento, deixo uma série de ponderações feitas pela própria Bancada gaúcha na sua última reunião com a perspectiva de que, se o pacto fosse debatido, tivéssemos já algumas propostas encaminhadas.

Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que considere lidas, na íntegra, as propostas da Bancada do Rio Grande do Sul.

Senador Mozarildo Cavalcanti, com alegria, permito o aparte a V. Ex^a nos três minutos que me restam.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (Bloco/PTB – RR) – Senador Paulo Paim, não há dúvida de que talvez este seja um dos temas sobre o qual o Senado mais deveria se debruçar: o pacto federativo, a Federação, a pseudofederação que vive o Brasil. No fundo, somos quase mesmo um Estado unitário. Tudo é centralizado no Governo Federal, isto é, na União. A proposição de V. Ex^a sobre o pacto federativo social não acontecerá enquanto tivermos este modelo tributário injusto, em que tudo se concentra no Governo Federal, na União. Mas nos Municípios, onde realmente está o cidadão que carece de mais cuidados na saúde, na educação, na moradia e na segurança, isso fica distante. E por quê? Porque não chegam lá os recursos necessários. Lamento muito que esse assunto, que merece a reflexão deste Senado e deveria merecer ainda mais por parte do Presidente de República e dos Governadores, possa não estar sendo considerado devidamente. Um Estado pobre, como o meu, da Região Norte, e Municípios pobres de Estados importantes como o de V. Ex^a precisam realmente da revisão do pacto federativo.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Muito obrigado, Senador Mozarildo Cavalcanti.

Sr. Presidente, para encerrar, gostaria de dizer que recebi, na Comissão de Direitos Econômicos, uma representação de sindicalistas que me entregaram um documento assinado por todas as centrais sindicais em que fazem um apelo para que alteremos o Projeto nº 261 no que se refere ao cálculo do auxílio-doença.

Para nossa alegria, posso dizer que caminhamos para um grande entendimento entre todos os Partidos.

Apresentaremos à Comissão de Assuntos Sociais, contando com a participação direta do Senador Osmar Dias e de representantes da Força Sindical e de outras centrais – o documento que recebi é da Força Sindical – uma proposta com a seguinte redação: o trabalhador que entrar com o pedido para o auxílio-doença, pela lei atual, receberá a média das últimas 80 contribuições. Com isso, conforme alguns, ele passa a ganhar mais do que se na atividade estivesse. O acordo que estamos construindo é pelo pagamento da média das últimas 12 contribuições ou conforme o último pagamento, mas em hipótese alguma ele receberá valor menor do que aquilo que ganhava em atividade. Ele poderá escolher as últimas 12 ou o último pagamento. Pelo que vi, há simpatia das centrais por essa redação, assim podemos construir um entendimento.

Inclusive, hoje, falei com o Senador Romero Jucá, que é o Relator do assunto na Comissão de Assuntos Sociais, e também com a Senadora Patrícia Saboya Gomes – S. Ex^a está em São Paulo, pois o filho se encontra doente – que está disposta a colocar essa emenda em votação ainda amanhã e remeter o projeto para o plenário.

Era isso e obrigado, Sr. Presidente.

**SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO
SR. SENADOR PAULO PAIM.**

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o assunto do meu pronunciamento de hoje, é “Pacto federativo com responsabilidade social”.

Alguns dias atrás, aqui desta tribuna, fiz uma explanação sobre a necessidade de um novo pacto federativo, haja vista, ser o maior desejo dos 496 municípios gaúchos, para o ano que se inicia.

Tenho certeza que esta também é vontade de todos os municípios brasileiros.

Essa nova relação apontaria caminhos para o equilíbrio na distribuição dos recursos e dos serviços a serem prestados pelos três entes da Federação: a União, os Estados, e os Municípios.

Assunto unânime, e que sem dúvida, deságua nas discussões das reformas tributária e fiscal, que por si só, são temas para uma nova abordagem.

Porém, é mister neste momento, que façamos novas observações para avançarmos a linha do pleno desenvolvimento e da cidadania no País.

Os municípios e os estados têm toda legitimidade para formular ações e exigir mudanças que propiciem melhores condições administrativas. A realidade a eles pertence.

Mas, sejamos justos, não estamos brincando de fazer um país. “Ou há Pátria para todos, ou não há Pátria”.

O Brasil é formado por homens e mulheres de várias raças, etnias e classes sociais. A miséria, a pobreza e a exclusão, não podem impedir que o nosso povo continue sendo à base do nosso País.

Portanto, a prioridade deve ser o bem-estar da nossa gente.

Os versos de João Cabral de Melo Neto, em “Morte e Vida Severina”, estão no horizonte desta minha intervenção. “Não se defende só com palavras a vida, e sim com ações”.

É preciso, senhor presidente, que a responsabilidade social não seja exceção, ou fique no “brete” em segundo plano, mas, sim a regra, o norte, o esteio, quando se debater ou discutir um novo pacto federativo.

Os estados e os municípios ao utilizarem os benefícios desse novo pacto, e que acredito estar muito próximo, devem efetivamente construir agendas sociais – não filantrópicas, ou politiqueiras – mas um conjunto real de medidas sociais focadas na melhoria de vida e bem estar da população.

Esse “federalismo social” pode se transformar em realidade a partir do momento que destinarmos todas as nossas energias para superar os limites que nos desumanizam.

Isso significa, senhoras e senhores senadores, respeitar os direitos humanos. Garantir acesso à saúde, educação, trabalho, terra, alimentação, moradia, segurança, informação e preservação do meio ambiente.

Esperamos que na reunião de hoje, entre o presidente Lula e os governadores, seja aprofundado o tema pacto federativo com responsabilidade social que é tão importante para o povo brasileiro.

Sr. Presidente, para finalizar, gostaria que fosse registrado nos anais desta casa, um documento contendo um resumo da reunião da bancada gaúcha, ocorrida na semana passada, e que vai ao encontro, como resposta imediata, dos interesses do Rio Grande do Sul.

Atual situação do Estado: A economia apresenta maior gasto de pessoal e de inativos; teve o pior resultado orçamentário; maior valor da dívida já atingida; maior baixa de investimentos; a dívida teve um acréscimo de R\$500 milhões devido o atraso no pagamento de 10 dias.

Na contratação de R\$300 milhões o Estado teve aval negado pelo Tesouro Nacional face aos péssimos indicadores fiscais; existe uma cláusula contratual de que a União poderá cancelar todas as transferências para o RS e bloquear a conta do ICMS.

Expectativa de crescimento deve-se: A expectativa do crescimento nacional e mundial; elevação da produtividade na nova safra; o volume de exportações do Estado está acima da série histórica.

Medidas a serem adotadas: Cresce RS; modernização da gestão tributária; recuperação da dívida ativa; reavaliação dos benefícios fiscais; redução de 20% dos cargos em comissão; redução de 30% das despesas de custeio; programa de racionalização das despesas; Câmara de compensação dos passivos herdados.

Medidas já adotadas: Ações de contenção de despesas em janeiro e fevereiro; decreto de programação orçamentária, cumprindo o art 8º da LRF, e programação de desembolso a cada bimestre.

Pleitos do estado (busca de apoio político): Ressarcimento dos investimentos estaduais feitos nas estradas federais (R\$1,8 bilhões); contas de resultado a compensar (R\$2 bilhões líquidos); operações de crédito para programa de combate às desigualdades; contratação de US\$450 milhões com o BIRD para reestruturação da dívida (envio de carta consulta); recompor o valor a ser ressarcido em 2007 (Lei Kandir). Na última reunião do CONFAZ o conselho seguiu o critério de 2006, porém deverão ser definidos novos critérios de acordo com o art 91 ADCT.

Estruturação da atenção especializada; Rede Sarah em Santa Maria; déficit de 8 mil vagas nos presídios; duplicação da BR 116 e 101 e TRENSURB; projetos de irrigação; arranjos Produtivos Locais para silvicultura; R\$200 milhões para Rio dos Sinos; ANA – R\$10 milhões para ações de recuperação; harmonização das alíquotas de ICMS e reforma tributária.

Ficou definida a criação de um grupo de parlamentares gaúchos para tratar dos assuntos do Estado e negociarem junto ao governo federal, com uma agenda permanente de negociação.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. PFL – BA)
– Obrigado, Senador Paulo Paim.

Intercalando com os Senadores que fizeram a inscrição para comunicação inadiável, concedo a palavra ao nobre Senador Gerson Camata, por cinco minutos, nos termos do art. 14, inciso VII, do Regimento Interno.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.)
– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Brasil está assistindo, escandalizado, estupefato, mais uma vez, a uma farra patrocinada com o dinheiro do contribuinte brasileiro, que é esse passeio de marginais, em jatinhos, de um Estado para o outro, com um forte aparato policial não só das polícias militares locais, mas também da Polícia Federal.

Primeiro, é preciso e necessário dizer que, por exemplo, no Espírito Santo, para onde esse marginal foi conduzido para depor, durante meia hora, perante um juiz, por um crime que nem foi praticado no Espírito Santo, os policiais foram retirados da rua, deixando de fornecer segurança ao contribuinte, ao cidadão, para dar segurança ou evitar que o marginal fugisse. A Polícia Federal, por sua vez, suspendeu a emissão de passaportes e todos os inquéritos em andamento, por uma semana, para colocar os seus agentes a serviço de dar proteção a esse marginal.

Estupefata, a população do Espírito Santo assistiu a dois eventos. Primeiro, uma gentil senhorita desceu de um jatinho, no aeroporto de Vitória, foi à Polícia Federal, entregou um pijama para o marginal e retornou. No dia seguinte, veio uma caravana do Rio, também de avião, para fazer-lhe uma visita. E não se apura de onde vêm esses recursos.

Sr. Presidente, um projeto de minha autoria, que tramita na Casa há três anos, solicita – e V. Ex^a tem conhecimento disto – que o advogado seja obrigado a declarar à Receita Federal a origem do dinheiro com que lhe pagam os honorários. Esses marginais têm conta não sei onde e mantêm advogados caríssimos, que se movimentam em jatinhos de um lado para o outro, muitas vezes acompanhados de dois assistentes e de uma secretária. É necessário que se saiba da onde vem esse dinheiro, porque, se tem origem espúria, não pode legalizar a atividade de um bandido.

Há outro ponto que não conseguimos entender e que se contradiz com a decisão do Supremo Tribunal Federal de dar tal direito a esse marginal. E vejam que, ao chegarem ao Rio de Janeiro, seus advogados pediram o adiamento de dez dias, para que ele ficasse parado naquela cidade para reassumir suas atividades homicidas, assassinas e criminosas naquela cidade. As autoridades tiveram a prudência de devolvê-lo à prisão de segurança máxima. Aliás, prisão de segurança máxima é uma expressão que faz morrer de rir em Portugal, porque se imagina que exista a prisão de segurança mínima. Todas as prisões deveriam ser de segurança máxima, mas, no Brasil, temos segurança mínima, segurança média, segurança máxima e há ainda os bandidos que estão soltos por aí, que não são presos nunca.

A outra decisão das autoridades judiciárias brasileiras que não entendemos foi a de negar o pedido de transferência – há um termo próprio que não me recordo agora, socorram-me os advogados, pois sou economista – desse bandido para os Estados Unidos. As autoridades americanas pediram que ele fosse julgado lá, porque, quando atuava nas Farc, da Colômbia, ele ajudou a introduzir drogas nos Estados Unidos.

Pediram a sua extradição. Pois dêem a extradição! Ele não dará mais trabalho aqui, irá para lá, pegará prisão perpétua, se não pegar pena de morte. Ele ficará por lá, e acaba-se o problema. Por que é que estamos gastando R\$1,2 bilhão – só nos últimos episódios foram R\$200 mil – do dinheiro do contribuinte? Mandem-no para lá! Mas disseram que não, que não podemos mandar um brasileiro para ser julgado em outro país. E ele fica dando trabalho aqui. É o caso daquele pastor preso nos Estados Unidos. Querem que ele venha para cá, certamente para soltá-lo, pois, quando aqui chegar, irão soltá-lo no dia seguinte. É perigoso ele ficar lá, porque ficará preso o tempo todo.

Sr. Presidente, apresentei um projeto – é uma daquelas sugestões dos Governadores, porque o que tem aqui é um pouco complicado – que simplesmente dá ao preso que resolve chamar um promotor ou um juiz e dizer que tem mais conhecimento sobre um determinado crime, mesmo depois de ter sido condenado, o direito à progressão da pena e à delação premiada. Quer dizer, tal direito se estende durante todo o período em que estiver preso, porque ele dará uma contribuição às autoridades para esclarecer outros crimes.

Era a posição que eu queria defender. Agradeço, Sr. Presidente, a V. Ex^a e aos companheiros que me ouvem.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. PFL – BA) – V. Ex^a ainda tem dois minutos, pela tolerância do tempo.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Então, agradecido pelos dois minutos, quero dizer que a delação premiada serviu principalmente para resolução dos crimes do colarinho branco. Doleiros foram presos, vimos a atuação da Receita Federal e as multas aplicadas, porque eles estão colaborando com a Justiça. E eles só têm esse direito – ou até um dever – de contribuir para o avanço das investigações enquanto não são condenados; a partir daí, cessa. Pelo meu projeto, mesmo condenado, quem sabe, num surto abençoado por Deus de arrependimento ou remorso, o prisioneiro pode mandar chamar um promotor ou um juiz e pedir a delação premiada, oferecendo novos dados sobre outras pessoas envolvidas no crime do qual participou e pelo qual está preso ou em outros crimes dos quais tenha conhecimento.

Considero isso muito interessante, porque, no Brasil, entendemos que o indivíduo é preso para se recuperar. Nos países que têm recuperado mais presos, o bandido não está na cadeia para se recuperar, mas para pagar a desgraça que fez com a vida dos outros. Essa filosofia tem recuperado muitos presos. Em Nova Iorque, por exemplo, quando o ex-Prefeito Giuliani implantou o programa de tolerância zero, acabaram com

esse negócio de prender para recuperar e passaram a prender para pagar pelo crime cometido. Se a pessoa se recuperar, bem; se não se recuperar, põe de volta na cadeia, até que passe o resto da vida dele lá.

Essa filosofia de recuperação não está dando certo no Brasil, porque logo aparece uma ONG, uma instituição ligada aos direitos humanos e diz: “Coitadinho desse preso, só matou oito! Coitado, vai ter de ficar oitenta dias na cadeia”. Começa esse choro, o preso vai embora, foge.

Há poucos dias, Sr. Presidente, um homicida, com quatro ou cinco homicídios, ligado ao tráfico, condenado a 61 anos, estava aqui na Papuda e, no Natal, um juiz deu a ele um indulto. Ele não voltou! Foi preso em Vitória, montando uma central de tráfico que possuía até uma destilaria de cocaína. Quer dizer, em dois meses, ele se acertou por lá. A Polícia Federal o pegou. Como é que se dá um indulto de Natal para um preso condenado a 61 anos e que estava na cadeia há oito meses? De onde se tira isso? De que cabeça sai um relaxamento de prisão desse tipo?

Por isso, amanhã estarei apresentando outro projeto, que volta a exigir o exame psicológico antes de qualquer indulto ou progressão de pena. Se nossa mentalidade é colocar o preso na cadeia para recuperá-lo, vamos dar a progressão ou o indulto apenas se ele estiver recuperado.

Acredito que, nas atuais circunstâncias do Brasil, devíamos voltar àquele período em que o preso vai para a cadeia para pagar pelo que fez. Se ele se recuperar, muito bem; se não se recuperar e cometer outro crime, voltará para a prisão para pagar pelo que fez. Esse negócio de recuperação não está dando certo: 70% dos ex-condenados cometem os mesmos crimes, ou até piores, porque aprenderam crimes novos na penitenciária.

Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. PFL – BA) – Obrigado, Senador Gerson Camata.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. PFL – BA) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Paulinho, Deputado Federal e Presidente da Força Sindical, está aqui ao meu lado no plenário, acompanhado de dirigentes sindicais, que estão ali na porta. Eles gostariam que o Projeto nº 261 fosse discutido e debatido no Fórum da Previdência, instalado via PAC; ou seja, que fosse retirado da pauta no momento.

Esse é o apelo que S. Ex^a me fez. Como não é Senador, estou transmitindo a V. Ex^a, comunicando que vou dialogar com os sindicalistas ali fora.

Muito obrigado, Senador César Borges.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. PFL – BA)

– Está feito o registro, Senador Paulo Paim.

Saudamos a presença do Presidente da Força Sindical, o nosso querido Paulinho.

Tenho a honra de conceder a palavra, de acordo com a lista de oradores inscritos, ao Senador Cristovam Buarque, representante do Distrito Federal.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr^s Senadoras, Deputado Paulinho, que muito nos orgulha com sua presença, ontem, o Governo apresentou o projeto chamado "PAC da Educação", cujos detalhes ainda não conhecemos, mas já podemos analisar alguns pontos.

Mas, antes de entrar nesse aspecto, falarei sobre a dimensão alcançada pela notícia na mídia, Senador Sibá Machado. Quando foi apresentado o "PAC da Economia", o *Correio Braziliense* dedicou oito páginas ao tema, além da manchete principal; *O Estado de S. Paulo*, seis páginas, além da manchete principal; a *Folha de S. Paulo* teve uma média de sete páginas, a partir daí, nos dias seguintes, e mais a manchete principal; o jornal *O Globo* dedicou uma média de nove páginas para o "PAC da Economia" e a manchete principal.

Ontem, foi lançado o "PAC da Educação". Nenhum dos grandes jornais colocou a notícia como manchete. Nenhum. *O Estadão* deu uma pequena chamada na primeira página, e todos os outros jornais deram, no máximo, meia página ou uma página sobre o assunto. Isso mostra como a educação, de fato, não sensibiliza a opinião pública, não sensibiliza a mídia.

A pergunta é se essa pouca informação a respeito é fruto de o PAC da Educação ser imperfeito ou se a imperfeição está na maneira como a mídia trata o assunto. Eu acho que as duas coisas. Por um lado, a educação não é importante no imaginário, na cabeça, na maneira de pensar de nós, brasileiros, como é a economia. A economia é, sim, um setor que sensibiliza, que toca, que motiva. A educação, não. A mídia reflete apenas esse sentimento, essa cultura do Brasil de achar que educação não é algo importante. Até mesmo quando alguém dá importância à educação, em geral não o faz por ela, mas porque ela ajuda a ganhar um pouco mais de salário depois de terminado o curso. A mídia apenas reflete isso.

Mas, além disso, o que a gente percebe, pelo pouco que saiu nos jornais a respeito da proposta, é a sua insuficiência. Não se pensou a revolução educacional

de que o Brasil precisa. E uma prova disso, Senador Sibá, é que hoje o Presidente da República se reuniu com os Governadores. Sua Excelência falou com estes sobre educação? Não. Falou do Fundeb, mas não que diz respeito à questão dos recursos, do dinheiro. Falou com os Governadores do problema do dinheiro e não da educação. Haveria oportunidade melhor do que hoje para chamar esses vinte e sete Governadores a trabalharem a revolução educacional? E, provavelmente, não haverá, neste ano, outra reunião como esta, especialmente porque se deu no dia seguinte ao anúncio pelo Governo de que daria início a um "PAC da Educação". Aliás, acho absurdo chamar Programa de Aceleração do Crescimento Educação, ou seja, pegando carona na economia é que a educação entra. Senador Santana, a educação não tem como entrar por si só; ela entra pegando carona na economia. Daí por que o PAC Educação.

Agora, analisemos algumas das coisas que já apareceram. Por exemplo: incentivo ao Prefeito, dando-lhe mais dinheiro, se ele for bom na educação de suas crianças. Parece uma maravilha. É uma maravilha prestigiar esses Prefeitos, mas quem vai cuidar das crianças de cidades onde os Prefeitos não fazem bons trabalhos com educação? A gente esquece, porque não se trabalha com foco na criança, mas no Prefeito, no Governador, no Estado, na máquina. Quem mais precisa de dinheiro é a criança da cidade cujo Prefeito não gosta de educação. Agora, não podemos dar dinheiro a um Prefeito para que ele o jogue fora. Tirem o Prefeito! Aí se pergunta: Como é que se tira um Prefeito? Tira-se o Prefeito que não cumprir com os objetivos da Lei de Responsabilidade Fiscal. Não se pode tirar Prefeito caso ele não cumpra com uma lei de responsabilidade educacional, que não existe ainda?

Nós não tínhamos de apoiar os bons Prefeitos, deixando de cuidar das crianças em cujas cidades haja maus Prefeitos. Não! Precisamos ter um programa – chama-se "PAC Revolução" – para as 164 mil escolas do Brasil, para as 48 milhões de crianças em idade escolar no Brasil, para as 5.561 cidades do Brasil, para os 2,5 milhões de professores. Não pode aplicar-se apenas para algumas cidades!

E é aí que peca o projeto que vem, cujos detalhes não se conhece ainda, porque continua deixando a educação de base como algo do Prefeito e do Governador: o Prefeito com o ensino fundamental e o Governador com o ensino médio. Ainda não veio a força do vigor transformador do Governo nacional cuidando das nossas crianças como brasileiras e não apenas como munícipes.

Criança, quando nasce no Brasil, é brasileira; não é recifense ou carioca; é brasileira e tem de ser

tratada como tal. Por isso, o Governo Federal tem de dar toda a atenção ao assunto, em todas as cidades do Brasil.

Mas o que vem aí é a idéia de cuidar, apoiando os Prefeitos que trabalharem bem, abandonando as crianças onde os Prefeitos não trabalham bem.

Falta uma lei de responsabilidade educacional que obrigue a todos a cumprirem as metas. Não vemos isso no Governo. E a prova é que, hoje de manhã, na Comissão de Educação, vimos um projeto de lei, que cria a regra da responsabilidade educacional, ser retirado de pauta por um Senador que dizia fazer aquilo a pedido do Governo.

Por que não deixar que seja aprovado um projeto de lei, com parecer favorável do Senador Mão Santa? A reunião tinha um quórum altíssimo, onde todos estavam a favor da matéria, um projeto que previa garantir atendimento médico e odontológico às crianças na escola, que garantia regras de responsabilidade fiscal. Leio aqui como está: “Art. 5º. A oferta irregular da educação escolar pública [...] implica as sanções previstas na legislação vigente”. Sanções sobre o Prefeito ou o Governador.

E foi retirado de pauta o projeto. Ali há um artigo que prevê a licença sabática para o professor da educação de base. O professor da educação de base trabalha 25 anos, 30 anos sem direito a licença, só às férias comuns. Os professores das universidades têm direito ao recesso sabático, que não é uma licença para vagabundear, mas para estudar. Não é sinônimo de férias. Por que retirar esse projeto que dava licença sabática aos professores da educação de base? Por que retirar um projeto que cria um sistema de avaliação da escola? Qual é a razão disso? Só há uma: é que, de fato, todas as propostas relacionadas à educação são – para não dizer que é jogada de *marketing* – pequenininhas, tênues, incapazes de fazer a revolução de que precisamos.

Falemos do dinheiro, que acho que não é o fundamental. O Governo está se vangloriando por, com este PAC da educação, alocar R\$8 bilhões no setor em quatro anos. São R\$2 bilhões por ano. Senador Santana, gastam-se atualmente R\$60 bilhões com a educação de base. O que vai mudar colocando-se dois a mais? O que vai mudar, Senador César, com dois a mais? E se faz isso como se fosse uma grande transformação, como se fosse a véspera de uma revolução. Não há revolução. Não há revolução no PAC da economia, mas pelo menos estão colocando R\$500 bilhões; na educação, apenas R\$8 bilhões. E se faz um carnaval!

Não é uma questão de dinheiro, é sobretudo uma questão de regras que permitam funcionar um

sistema nacional de educação. E não me digam que eu falo de concentração. Não! Sou radical defensor da descentralização gerencial. Falo da padronização nacional da qualidade escolar. Defendo que haja escola pública que nem pertença ao Governo, que seja dos pais e dos professores ou até mesmo de algum cidadão ou cidadã que quer pôr uma escola a serviço público, sendo dele ou dela a escola, e o Governo pague aos alunos para que estudem nessa escola particular, cumprindo regras nacionais.

Então, não defendo centralização; ao contrário, defendo radical descentralização, mas com padronização nacional de todas as 164 mil escolas do Brasil. Isso é federalização da educação, e não vemos, Senador Sibá, como intenção na mudança.

O Sr. Adelmir Santana (PFL – DF) – Senador Cristovam, V. Exª me permite um aparte?

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Senador Santana, com muito prazer, concedo-lhe um aparte.

O Sr. Adelmir Santana (PFL – DF) – Aparteio V. Exª para me solidarizar com essa sua campanha pela educação, que é um verdadeiro sacerdócio. Quero associar-me a ela. Na verdade, temos uma dívida social na área da educação muito grande. Seria desejável que todas as crianças chegassem a, pelo menos, oito anos de escola; porém, o que se percebe é a dificuldade de os governos entenderem essa missão. E V. Exª tem desempenhado essa missão, no Senado e fora daqui, com muita galhardia. Quero, sinceramente, associar-me a essa luta e dizer a V. Exª que o PAC da economia, na verdade, é um programa em que – e muitas coisas já se disse aqui a respeito –, desses R\$504 bilhões, alguns desses recursos estariam naturalmente alocados, porque eles estão vinculados a decisões empresariais – empresas estatais, é verdade. Por outro lado, esperam-se R\$200 bilhões da iniciativa privada. Entretanto, esses recursos estão na iminência de não serem disponibilizados, levando-se em conta a insegurança jurídica, a falta de marcos regulatórios, a falta de valorização das agências reguladoras. Também na área de educação, certamente, esse programa, que ainda não conhecemos em profundidade, faz parte de um processo, eu diria, muito mais publicitário do que de preocupação efetiva com a educação brasileira. Associe-me ao discurso de V. Exª. Lamento profundamente o fato de os nossos governantes ainda não terem compreendido o que significa a educação no processo de desenvolvimento do País. Associe-me a V. Exª nessa luta em favor da educação, pois compreendo a sua angústia em considerar a educação como questão de plano de desenvolvimento. A educação é a base efetiva de tudo, mas tem de ser considerada

como política de todos os governantes, e isso ainda não foi compreendido. Muito obrigado.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT – DF)

– Muito obrigado, Senador.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT – DF)

– Peço apenas dois minutos mais, Sr. Presidente.

Quero agradecer-lhe por chamar a minha luta de “sacerdócio”, mas não mereço. Lembro Joaquim Nabuco, quando lhe disseram, um dia, que era um sacerdócio a sua luta contra a escravidão, Senador Paim. Ele retrucou: “Não é sacerdócio; é vergonha de viver num país com escravidão”. No meu caso, não é sacerdócio, é desespero, porque, se não fizermos essa revolução agora, não poderemos mais fazê-la nos próximos dez ou vinte anos. Ficaremos para trás, perdidos, tanto pelo muro do atraso em relação aos outros países quanto pelo muro da desigualdade, que nos separa aqui dentro, provocada não pela economia, mas pela falta de educação.

Os socialistas do passado disseram que era a economia que impedia a igualdade. Falso. É a educação que impede caminhar para a igualdade.

É desespero, Senador Santana, muito mais do que sacerdócio! Agradeço-lhe a adjetivação dada ao meu trabalho.

Sr. Presidente, quero concluir dizendo o seguinte: vamos esperar para ver como virá um programa para educação, que começa com a sigla PAC, para entrarmos em mais detalhes analíticos, críticos – ou elogiosos. Todavia, pelo que vimos, dá uma angústia, pela pouca importância dada pela mídia, que reflete a opinião pública, ao assunto educação, quando comparado à economia; pela pouca importância que o Governo dá à educação, quando comparada à economia, pela pequenez que está parecendo ter esse projeto, que vem com a proposta de ser a redenção da educação brasileira. Vamos esperar. Que Deus ajude no sentido de que o que virá seja melhor do que o que apareceu no dia de hoje!

Durante o discurso do Sr. Cristovam Buarque, o Sr. César Borges, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Muito obrigado, Senador Cristovam Buarque.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Sr.

Presidente, peço a palavra pela ordem.

Sr. Presidente, como Vice-Líder do Partido da República, eu gostaria que V. Ex^a me inscrevesse para falar pelo Partido em momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) –

V. Ex^a está inscrito para falar pela Liderança do PR.

Concedo a palavra ao Senador César Borges para uma comunicação inadiável.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, de certa forma, o meu pronunciamento é quase uma continuidade do pronunciamento do Senador Cristovam Buarque. Vou falar sobre a consequência da falta de investimento no setor da educação para milhares de jovens brasileiros, dando seqüência ao discurso aqui feito por S. Ex^a. Sr. Presidente, refiro-me ao estudo divulgado recentemente, intitulado: “Situação do jovem no mercado de trabalho no Brasil: um balanço dos últimos dez anos”, de autoria do economista da Universidade de Campinas Marcio Pochmann. Tal estudo, divulgado em fevereiro, analisa dados do IBGE.

Esse estudo chega à conclusão de que o desemprego entre os jovens brasileiros dobrou – dobrou! – entre 1995 e 2005. Repito: o desemprego dobrou entre os jovens brasileiros! Segundo esse estudo, de cada 100 jovens que ingressaram no mercado de trabalho nos últimos dez anos, 55 ficaram desempregados; os 45 restantes não encontram ocupação alguma. Haveremos de perguntar: para onde foram esses jovens que estão desempregados?

Se analisarmos a área educacional, vamos verificar que, dos jovens que ingressam no ensino fundamental, só 33% concluem o ensino médio. Mesmo assim, só 18% têm bom aproveitamento. Ou seja, dos 33 alunos, só 18% têm bom aproveitamento, e, de 100 alunos, apenas 33% concluem o segundo grau, Senador Adelmir Santana.

Qual é o resultado desse índice na ponta? Desemprego para os jovens. E onde estão esses jovens? Será que estão no subemprego? Será que são presas fáceis para o tráfico de drogas, para a criminalidade, para o aumento da violência? Basta verificarmos a educação, o desemprego, o aumento da criminalidade e as mortes entre os jovens de 16 a 24 anos para chegarmos à conclusão de que existe uma correlação direta, uma razão direta e proporcional entre esses fatores e a marginalidade. Será que é isso o que desejamos para o nosso País? Este é o País do futuro que todos almejávamos?

O estudo dá outros dados. Entre 1995 e 2005, o desemprego de jovens entre 15 e 24 anos cresceu muito mais do que para as demais faixas etárias. O desemprego entre os jovens subiu de 11%, em 1995, para 19%, em 2005. Um aumento de 70%. Para o restante da população, o desemprego foi de 44%.

Será este o País do futuro? Além da falta de trabalho, os nossos jovens estão também perdendo a vida com a violência e perdendo a esperança de uma vida.

O Sr. Adelmir Santana (PFL – DF) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Se o Presidente permitir, concederei um aparte a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Não há apartes quando o orador faz uso da palavra para fazer uma comunicação inadiável, uma vez que o tempo que lhe é destinado é de cinco minutos.

Peço desculpas a V. Ex^a.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que me dê dois minutos de tolerância para que eu possa concluir o discurso.

Peço-lhe desculpas, Senador. Trata-se de um aspecto apenas do Regimento. Estou fazendo uma comunicação inadiável.

Mas, veja, V. Ex^a: se por um lado há o desemprego, por outro lado, a violência e a morte entre os nossos jovens de 15 a 24 anos tiveram um aumento de 48%.

Veja um título de manchete do Governo Lula: “O Brasil é o terceiro colocado no *ranking* de 84 países em morte de jovens entre 15 e 24 anos”.

Há sempre uma relação direta, Senador Cristovam Buarque, entre falta de educação, desemprego por falta de qualificação e aumento da violência e morte dos nossos jovens.

Este é o País que queremos?

Vejamos: o Governo lança o programa PAC para a aceleração do crescimento; agora, PAC na educação. Diz que vai disponibilizar R\$8 bilhões para esse fim, o que não significa absolutamente nada. Entretanto, no início deste governo, ele lançou o Primeiro Emprego para a juventude. O programa foi lançado com pompa e circunstância pelo então Ministro do Trabalho, Jaques Wagner – hoje Governador da Bahia –, quando o Presidente Lula prometeu ao povo brasileiro, aos jovens em particular, a criação de 760 mil empregos. Realizou isso? Conseguiu gerar 760 mil empregos para a nossa juventude? O número é exatamente este: gerou apenas 3.963 empregos no programa Primeiro Emprego. Um fracasso retumbante, como será o PAC, lamentavelmente, tanto para a economia como para a educação.

Essa é a realidade, Sr. Presidente. Eu queria dar conhecimento desse estudo feito por Marcio Pochmann, economista da Universidade de Campinas, que se debruça sobre esse assunto e é respeitado e ouvido por todos que têm interesse na questão do emprego no Brasil.

Peço desculpas também ao Senador Cristovam Buarque e agradeço, Sr. Presidente, dando por encerrado o meu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Obrigado, Senador César Borges.

Concedo a palavra, como orador inscrito, ao Senador Renato Casagrande, por cessão do Senador Augusto Botelho.

V. Ex^a dispõe de dez minutos.

Em seguida, falará o Senador Expedito Júnior, como Líder do Partido da República.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Senador Augusto Botelho, pela cessão deste horário.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ontem, fiz um pronunciamento sobre viagem que fiz a Washington para tratar de mudanças climáticas. Falei da minha impressão e da necessidade de o Brasil adotar uma postura avançada e progressista com relação ao tema.

Concluindo o pronunciamento de ontem – eu havia me esquecido deste ponto –, digo que é fundamental que o Governo brasileiro reative o fórum de mudanças climáticas, Senador Magno Malta. Estamos convidando o Professor Luiz Pinguelli Rosa, que é o Secretário-Executivo, para vir falar sobre o fórum, que, sabemos, está paralisado. Esse fórum, criado pelo Governo de Fernando Henrique Cardoso, precisa ser reativado, porque essa é uma forma de unificarmos as ações dos Ministros em torno do tema.

Entretanto, minha fala de hoje está um passo adiante e trata da visita do Presidente dos Estados Unidos ao Brasil, na sexta-feira. Essa visita, Senador Gerson Camata, é importante, porque traz para esta Casa e para a sociedade brasileira o debate sobre o etanol.

No debate que fizemos em Washington, sobre mudanças climáticas, havia dois interesses do mundo em relação ao Brasil. O primeiro interesse, como não poderia deixar de ser, Senador Sibá, era a Amazônia. Há interesse internacional em relação à Amazônia, à destruição da região e ao trabalho que o Governo brasileiro faz para evitar o desmatamento da região. O segundo interesse era o projeto de biocombustível do Brasil. Acreditam que o Proálcool tem subsídios e somente sobrevive com a atuação do Governo. Esclarecemos que nosso projeto é viável, especialmente no patamar do preço do petróleo. Mesmo que se reduza o valor do petróleo, nosso projeto continuará viável, especialmente no momento em que debatemos a necessidade de combustíveis de fonte renovável, para que possamos fazer frente aos desafios de reduzir a emissão dos gases que provocam o efeito estufa.

Com sua visita, o Presidente Bush, apesar de toda nossa discordância com relação à sua postura e à sua insensibilidade quanto à proteção ao meio ambiente e à preservação do Globo, com decisões que possam minorar os efeitos da ação do homem, apesar de toda a nossa crítica, dá uma bela contribuição neste momento.

O Governo brasileiro precisa de uma política permanente, de longo prazo, especialmente com relação ao etanol. Nossa produção de etanol, hoje, é de 50 bilhões de litros por ano no mundo. Com a demanda dos Estados Unidos de reduzir em 20% o consumo de gasolina, essa necessidade vai passar para 132 bilhões de litros de álcool para combustível de veículos, e vamos precisar aumentar muito a produção de álcool de origem vegetal. No nosso caso, a cana-de-açúcar é a melhor cultura. Nos Estados Unidos, a melhor cultura é o milho, mas a cana-de-açúcar dá de dez no milho, porque se produz muito mais cana-de-açúcar do que o milho americano.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador?

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Pois não, Senador Gerson Camata.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Com a permissão do Senador Magno Malta, vou apartear-lo sentado na cadeira de S. Ex^a, porque meu microfone está com problema. Eu queria cumprimentar V. Ex^a, como Senador do Espírito Santo, pela sua participação na delegação do Senado brasileiro que foi a Washington. Apóio o pronunciamento de V. Ex^a, porque o Brasil, talvez sem querer, começou a olhar para o problema ecológico, na área de combustível, por necessidade até, bem antes que o restante mundo. Hoje, por exemplo, a França apresenta o veículo R8, que usa biocombustível. O Brasil, naquela época, avançou muito nessa área. Lembro-me de que os gringos vinham aqui, cheiravam o álcool e diziam: “Oh, podem-se lavar as mãos. A gasolina suja, e o álcool limpa”. Agora, veja V. Ex^a que contradição estamos enfrentando! Como diz o ditado popular, nada como um dia atrás do outro. A energia atômica era condenada. Diziam: “Oh, a energia atômica!”. Hoje, ela é considerada a energia mais limpa, é necessária e vai resolver o problema do mundo no futuro. Ninguém acreditava que ia acontecer isso. Quando o Governo do Presidente Geisel lançou o Proálcool, todos diziam: “Oh, vai faltar comida para os pobres! Para quê produzir álcool? Vamos plantar batata, feijão e arroz para os pobres comerem”. Veja V. Ex^a que hoje mudou tudo: o álcool virou um programa mundial, altamente importante para o futuro da limpeza do planeta, e a energia atômica, que era condenada, transformou-se na mais limpa que existe.

V. Ex^a honra o Espírito Santo por ter participado, em nível mundial, desse debate e o traz para o Congresso Nacional. O Espírito Santo, pelas mãos do Governador Paulo Hartung, está dando um exemplo ao Brasil, com sua importante atuação na preservação do meio ambiente. V. Ex^a, como representante do Espírito Santo e do Governo Paulo Hartung, tem apoio moral para sua atuação, porque esse Estado é exemplo para o Brasil em matéria de preservação do meio ambiente.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Obrigado pelo apoio ao meu pronunciamento, Senador Gerson Camata.

Concedo um aparte ao Senador Magno Malta.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – Senador Renato, considero muito importantes apartes deste tipo, tendo em vista o tema que V. Ex^a aborda e o que tem mostrado quanto à competência e ao entendimento do assunto. Sei que isso é resultado da viagem que fez. V. Ex^a conhece o tema e traz os resultados dessa viagem, expondo-os com muita competência para o Brasil, que assiste à TV Senado, e para nós. Interromper o raciocínio de V. Ex^a não é bom, principalmente quando fala de assunto dessa natureza, e, por isso, serei muito breve.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Fique à vontade!

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – V. Ex^a fala da vinda de Bush ao Brasil. Não concordamos com as posições que ele tomou. V. Ex^a fala da insensibilidade de Bush com relação às questões ambientais – com isso, o Brasil concorda –, mas imaginamos que, com essas informações científicas relativas à camada de ozônio, a sensibilidade tenha tomado conta do coração do Presidente dos Estados Unidos. Esperamos que, com sua vinda ao Brasil, que não é uma maravilha nas questões ambientais, mas que tem lutado para dar do seu melhor – falo, principalmente, daqueles que militam pela causa ambientalista no País, apesar de todas as nossas dificuldades –, possamos contagiá-lo em relação a esse tema tão importante. Lembro que analistas do mundo dizem que ele virá paparicar a nossa América, para fazer um contraponto ao populismo de Hugo Chávez e de Evo Morales. Com o Brasil, concretamente, falará de negócios e de combustível, como citou o Senador Gerson Camata. Tivemos a iniciativa de criar o Proálcool, mas, depois, arrefecemos um pouco, e o mundo nos revela, hoje, que estávamos absolutamente certos e que deve haver a retomada disso. Novos investimentos virão, certamente, a partir dessa visita ao Brasil, concretizando-se o interesse pelas nossas riquezas, não para produzir instrumentos, para que percamos, como é a prática, mas para que ganhemos pelo que trabalhamos, pelo que produzimos e pelo que

concretizamos nas questões do álcool e do metanol. Certamente, esse será um benefício tremendo para o País, além de ser um exemplo do que o nosso País pode oferecer para o mundo, fruto de uma iniciativa anterior, denominada Proálcool. Meus parabéns a V. Ex^a! Quando V. Ex^a assumiu nesta Casa, ouvia V. Ex^a falar da insensibilidade ambiental do Presidente dos Estados Unidos. Imagino que possamos contribuir para aguçar a sensibilidade nele, até porque, tendo em vista o tamanho do nosso País, temos procurado e tentado fazer o melhor, a despeito de todas as nossas adversidades. Ao cumprimentar V. Ex^a, quero dizer que sua companheira do PSB, de Serra, Sr^a Madalena, está sentada na tribuna de honra, ouvindo o discurso proferido por V. Ex^a. Aliás, almoçamos juntos hoje, eu a tratei com deferência, para que V. Ex^a não me cobre depois. Também estavam presentes a Primeira-Dama do Município de Serra, o Secretário Legi e a Secretária Lauriete. Portanto, seu povo está presente nesta Casa.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Obrigado, Senador Magno Malta.

Concedo o aparte ao Senador Sibá Machado.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Permita-me V. Ex^a um aparte, Senador Casagrande?

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Com muito prazer, Senador Antonio Carlos Valadares. V. Ex^a fará o aparte após a fala do Senador Sibá Machado.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Senador Casagrande, em primeiro lugar, quero dizer que, para mim, é uma honra, uma alegria ser colega de V. Ex^a nesta Casa, embora já tenhamos convivido anteriormente na Comissão de Meio Ambiente em diversas causas. Subscrevi o requerimento de V. Ex^a para criar a subcomissão que vai estudar, mais detidamente, a questão do Relatório da ONU que trata do aquecimento global. E, mais que isso, V. Ex^a representa, brilhantemente, o Senado em matérias dessa natureza. Sou daqueles que entendo que a tecnologia tem de vir para ajudar a dirimir problemas e conflitos. Não podemos deixar a tecnologia recrudescer sobre essas situações. Portanto, o Brasil, ao apontar uma tecnologia – não sei em que grau – que poderá se tornar um substitutivo para os combustíveis fósseis, está na pauta mundial. Isso, para nós, é motivo de muita alegria. Não me importa o que o Presidente George Bush vai sugerir ao Governo brasileiro; importa-me o que o Presidente Lula e, portanto, todos nós vamos propor ao Presidente George Bush a respeito dessas matérias. Seria importante que o Senado pudesse definir uma maior participação; inclusive, eu pediria que nossa Comissão pudesse parti-

cipar mais detidamente da visita que o Presidente Bush fará ao Brasil e também da oportunidade do retorno do Presidente Lula aos Estados Unidos. Pelas contas que se fazem quanto à questão do etanol em substituição ao óleo *diesel* – a proposta para o biodiesel em substituição de parte do óleo *diesel* –, 77 novas usinas de álcool e de açúcar serão instaladas no Brasil. São dois milhões de hectares de terras destinados ao cultivo da cana-de-açúcar. Hoje, se não me falha a memória, a produção de cana-de-açúcar é a que melhor paga sobre qualquer outro produto de origem agropecuária do nosso País. Portanto, não é tão simples assim. Digo isso por estar muito feliz, porque meu Estado, o Acre, está participando deste roteiro. Fui protagonista dessa luta no meu Estado desde 2003, quando visitei a Alemanha e quando me juntei ao Professor Expedito Parente, que muito nos ajudou no Estado do Acre. Hoje, estamos reativando uma usina de açúcar que estava paralisada desde 1989; inclusive, já se fala em uma segunda usina de álcool no nosso Estado. Recentemente, o Senador Tião Viana teve uma idéia brilhante ao convencer a Petrobras a fazer uma prospecção de gás, por fazermos fronteira com três grandes reservas: a de Urucum, no Estado do Amazonas, e as reservas da Bolívia e do Peru. Então, o Senador Tião Viana, provocou a Petrobras a nos dizer, de uma vez por todas, se o Acre tem ou não gás. Nesse caso, meu Estado tende a ser um participante substancial tanto na questão do álcool, quanto na do *biodiesel* e, quem sabe, na do gás. Assim sendo, peço o apoio de V. Ex^a, já que profundo conhecedor da matéria, para nos agendar também neste momento importante. Peço-lhe, encarecidamente, que possamos debater o tema na Comissão de Assuntos Econômicos, não apenas sob o prisma da questão do impacto ambiental; mais do que isso, o crescimento, a verticalização do setor produtivo tem de se dar também com o espraiamento da participação daqueles que fazem a economia do Estado. Para encerrar, quero dizer que, quanto aos investimentos dessa natureza, a Comissão de Assuntos Econômicos aprovou, recentemente, um projeto de lei segundo o qual o empregado pode utilizar parte de seu Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) para comprar ações de participação nas empresas. Acredito que o Brasil está no caminho certo ao socializar a participação de um número maior de pessoas nesse investimento. Portanto, parabéns a V. Ex^a! Gostei do tema abordado. Vamos em frente com essa luta!

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Obrigado, Senador Sibá Machado.

Concedo o aparte ao Senador Antônio Carlos Valadares.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senador Renato Casagrande, sei que o tempo de V. Ex^a já se encerrou, mas gostaria de parabenizá-lo pelo pronunciamento. Inclusive, aproveito a oportunidade para agradecer ao Presidente a concessão deste aparte. Entendo que o assunto é da mais alta relevância para a economia do nosso País. O Brasil, hoje, pode-se considerar um grande produtor de etanol e o detentor de uma tecnologia que pode tornar nosso País uma grande potência – aliás, o Brasil, há alguns anos, tem produzido álcool. No entanto, com a visita do Presidente dos Estados Unidos, o Presidente Lula poderia aproveitar a presença do governo norte-americano para propor também a redução das tarifas alfandegárias, principalmente com relação a um produto que não existe somente em São Paulo, mas também no Nordeste, em Sergipe, na região de Boquim, onde nossos produtos, como o suco de laranja, são taxados pesadamente. Portanto, na oportunidade em que V. Ex^a destaca nosso etanol, seria de bom alvitre que o Governo pudesse prever a criação de um novo órgão, um “Biobrás”, digamos, para a produção de álcool oriundo da celulose e não apenas da cana-de-açúcar.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Obrigado, Senador Antônio Carlos Valadares.

Sr. Presidente, para concluir, quero dizer que darei continuidade ao tema da energia alternativa, do combustível de origem vegetal. No entanto, é fundamental avançarmos em tecnologia, para extrairmos o álcool e o etanol da celulose, para que possamos aproveitar o bagaço de cana e outros tipos de matéria-prima para a produção de etanol – é uma tecnologia que ainda não dominamos em escala industrial. É fundamental que não transformemos a questão do álcool, que é uma alternativa ambiental para atendermos às necessidades de redução da emissão de gases do efeito estufa, num assunto de problema ambiental na hora da produção da cana-de-açúcar, na hora da industrialização. Por isso, o Governo tem de ter uma política de longo prazo, para ter estoque, para controlar a produção, para avançar em tecnologia. É fundamental que o Governo tenha uma estrutura que possa cuidar dessa questão do etanol, porque, cada vez mais, países vão consumir esse tipo de combustível.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Concedo a palavra ao Senador Expedito Júnior, pela Liderança do PR.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO. Pela Liderança do PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, por três ou quatro vezes vim à tribuna para falar sobre segurança pública.

Hoje, mais uma vez, aqui estou para tratar do mesmo tema: segurança pública. Desta vez, um pouco mais embasado.

A discussão sobre a segurança pública e o crescimento da violência no Brasil, como temos visto, está nas ruas, nas universidades, nas rodas de amigos, nos lares dos brasileiros. Todos estão estarrecidos com o avanço da violência e a banalização de crimes bárbaros.

Alinho-me entre aqueles que defendem que o Senado Federal precisa dar uma resposta à sociedade posicionando-se, de forma definitiva, a favor ou contra a redução da maioria penal.

Não é mais possível continuarmos apenas nos discursos, sem que se chegue a uma solução concreta. Projetos nesse sentido já tramitam no Congresso desde 1999.

Sou a favor da redução da maioria penal para crimes hediondos e crimes dolosos contra a vida, mas esse debate não é o objetivo do meu discurso nesta tarde.

Essa discussão sobre a redução da maioria penal, salvo engano, perdura desde o ano de 1997, quando adolescentes queimaram, vivo, o índio Galdino aqui em Brasília.

Na minha opinião o que está muito claro é que a sociedade quer discutir o assunto! E o fórum adequado dessa discussão é aqui, neste plenário.

Tenho acompanhado com atenção o debate sobre a segurança pública. A CCJ está trabalhando com dedicação: um grupo de trabalho presidido pelo Senador Antonio Carlos Magalhães está se reunindo duas vezes por semana e promete entregar, em trinta dias, um pacote de proposições para aprimorar a nossa legislação de segurança pública.

Há consenso, entretanto, de que os projetos com enfoque específico para a área penal não são a única solução.

Neste ponto do meu discurso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero sugerir que, imediatamente após a apresentação desse pacote de proposições ligadas à área penal pela CCJ, esse grupo de trabalho continue ativo e seja ampliado com representantes das Comissões de Educação, de Direitos Humanos e de Assuntos Sociais, para que possamos, juntos, atacar as outras vertentes desse problema tão complexo que é a violência.

No Grupo de Trabalho ampliado, poderemos estabelecer sub-relatorias temáticas para enfrentarmos as causas da violência em toda a sua dimensão (educação, família, superlotação de presídios, Código de Processo Penal, orçamento, e tantas outras sub-relatorias quanto sejam necessárias).

Assim, poderemos ouvir, em audiências públicas, autoridades no assunto, juristas, a OAB, sociólogos, religiosos, conforme cada sub-relatoria tiver a necessidade para concluir o seu relatório.

Mas toda essa discussão ampliada que proponho sobre segurança pública não pode pretender trazer soluções únicas, pois o Brasil é o país da diversidade. As soluções do Rio de Janeiro, provavelmente, não são as soluções de Rondônia, e essa diferença precisa ser discutida, conforme projeto defendido pelo nosso governador, o ex-Senador Sérgio Cabral.

Vou dar aqui um exemplo claro: a média brasileira de homicídios é de 27,2 homicídios por 100 mil habitantes. Mas a cidade de Colniza, situada no noroeste de Mato Grosso, registrou 165,3 óbitos por 100 mil habitantes de 2002 a 2004, figurando em primeiro lugar no *ranking* de homicídios. O principal fator foi a disputa pela terra.

Sr^{as} e Srs. Senadores, temos então que colocar muitos assuntos no debate da redução da violência: a reforma agrária e o Orçamento impositivo devem ser também inseridos na discussão, e junto com eles estão a educação, a geração de empregos, a escola em tempo integral.

Outro grande problema que precisamos enfrentar é o da segurança nas fronteiras terrestres, que é uma obrigação do Governo Federal, mas que todos sabemos que, por contingenciamentos sucessivos do Orçamento, essa vigilância acontece de forma precária.

Esse debate sobre a responsabilidade da vigilância das fronteiras precisa fazer parte do Grupo de Trabalho, e não tenho dúvidas que está aí uma das ações estratégicas para “sufocar” a alimentação do sistema criminoso, impedindo a chegada de armas ilegais e também de drogas.

Eu não tenho dúvidas de que os Estados que fazem fronteira com os países vizinhos podem dar uma contribuição efetiva em parceria com o Governo Federal, mas é óbvio que é preciso estabelecer um convênio com repasse de recursos específicos para essa natureza.

Nesse sentido, Sr. Presidente, quero anunciar que estou concluindo uma proposição para criar um Fundo Emergencial Temporário para Segurança nas Fronteiras, com duração de dez anos, para que os Governadores dos Estados do Amapá, Pará, Roraima, Amazonas, Acre, Rondônia, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul possam dar uma contribuição efetiva com investimentos do Fundo na segurança de fronteiras.

Apesar dos recursos escassos, o Governador do meu Estado, Ivo Cassol, vem combatendo com vigor a violência em Rondônia, com investimentos na segu-

rança pública, que têm trazido resultados significativos: em 2001, Porto Velho era a segunda capital com mais crimes violentos no País; em 2002, o índice foi reduzido em 12,5%; já em 2005, Porto Velho figurou como a sétima capital com mais crimes violentos; em 2006...

(Interrupção do som.)

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO)

– ...comparativamente com 2001, o índice foi reduzido em quase 50%, um desempenho que não foi igualado por nenhuma outra capital.

Ouç o aparte de V. Ex^a, Senador Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Infelizmente, Senador, não há possibilidade de aparte por se tratar de horário de cinco minutos. O orador está falando como Líder, e o tempo já se esgotou há três minutos.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Gostaria apenas de dizer que os acordos internacionais precisam ser respeitados; se não, não há como vencer os crimes de fronteira. Muito obrigado.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO)

– Obrigado, Senador Romeu Tuma.

Em todo o Estado, a redução da violência também tem sido significativa: os índices caíram, entre 2001 e 2005, de 52,2% para 31%. Ainda é alto em relação à média nacional, mas é uma demonstração do empenho do nosso Governador.

Esse resultado é reflexo dos investimentos e do árduo trabalho dos agentes que compõem o sistema. Apesar dos escassos recursos, parcerias vêm sendo desenvolvidas para reestruturar e aparelhar o sistema da segurança pública. Dentre essas parcerias,...

(Interrupção do som.)

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO)

– Para concluir, Sr. Presidente.

Destaca-se a do Detran, que doou mais de 300 viaturas para o Estado de Rondônia.

Sr. Presidente, concluo o meu pronunciamento, reafirmando alguns pontos deste meu discurso.

Esta Casa, o Senado Federal, terá um papel importantíssimo para aprimorarmos o Sistema de Segurança Pública e reduzirmos os níveis de violência.

Conclamo as lideranças desta Casa para que, passada a fase emergencial do Grupo de Trabalho Anti-Violência, que apresentará um pacote de proposições na área penal, o Grupo seja ampliado.

Que no Grupo de Trabalho ampliado sejam criadas sub-relatorias temáticas para enfrentarmos o problema em toda a sua dimensão (educação, família,

superlotação de presídios, Código de Processo Penal, orçamento etc.).

E o principal alerta que faço desta tribuna: que as soluções não sejam únicas, porque o Brasil é o país da diversidade.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR EXPEDITO JÚNIOR.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO. Sem apanhamento taquigráfico.) – **COMBATE À VIOLÊNCIA**

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a discussão sobre a segurança pública e o crescimento da violência no Brasil, como temos visto, está nas ruas, nas universidades, nas rodas de amigos, nos lares dos brasileiros. Todos estão estarelecidos com o avanço da violência e a banalização de crimes bárbaros.

Alinho-me entre aqueles que defendem que o Senado Federal precisa dar uma resposta à sociedade posicionando-se, de forma definitiva, a favor ou contra a redução da maioridade penal.

Não é mais possível continuarmos apenas nos discursos, sem que se chegue a uma solução concreta. Projetos nesse sentido já tramitam no Congresso desde 1999.

Sou a favor da redução da maioridade penal para crimes hediondos e crimes dolosos contra a vida, mas este debate não é o objetivo do meu discurso nesta tarde.

Essa discussão sobre a redução da maioridade penal, salvo engano, perdura desde o ano de 1997, quando adolescentes queimaram, vivo, o índio Galdino aqui em Brasília.

Na minha opinião o que está muito claro é que a sociedade quer discutir o assunto! E o fórum adequado dessa discussão é aqui neste Plenário.

Tenho acompanhado com atenção o debate sobre a Segurança Pública. A CCJ está trabalhando com dedicação: um Grupo de Trabalho presidido pelo Senador Antônio Carlos Magalhães está se reunindo duas vezes por semana e promete entregar, em trinta dias, um pacote de proposições para aprimorar a nossa legislação de Segurança Pública.

Há consenso, entretanto, de que os projetos com enfoque específicos para a área penal não são a única solução.

Neste ponto do meu discurso, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, quero sugerir que, imediatamente após a apresentação desse pacote de proposições ligados à área penal pela CCJ, esse Grupo de Trabalho continue ativo e seja ampliado com representantes das

Comissões de Educação (CE), de Direitos Humanos (CDH) e de Assuntos Sociais (CAS) para que possamos, juntos, atacar as outras vertentes desse problema tão complexo que é a violência.

No Grupo de Trabalho ampliado, poderemos estabelecer subrelatorias temáticas para enfrentarmos as causas da violência em toda a sua dimensão (educação, família, superlotação de presídios, Código de Processo Penal, orçamento, e tantas outras subrelatorias quanto sejam necessárias);

Assim, poderemos ouvir em Audiências Públicas autoridades no assunto, juristas, a OAB, sociólogos, religiosos, conforme cada subrelatoria tiver a necessidade para concluir o seu Relatório.

Mas toda essa discussão ampliada que proponho, sobre Segurança Pública, não pode pretender trazer soluções únicas, pois o Brasil é o país da diversidade. As soluções do Rio de Janeiro, provavelmente, não são as soluções de Rondônia, e essa diferença precisa ser discutida!

Vou dar aqui um exemplo claro: a média brasileira de homicídios é 27,2 homicídios por 100 mil habitantes. Mas a cidade de Colniza, situada no noroeste do Mato Grosso, registrou 165,3 óbitos por 100 mil habitantes de 2002 a 2004, figurando em 1º lugar no ranking de homicídios. O principal fator foi a disputa por terras.

Sras e Srs. Senadores, temos então de incluir muitos assuntos no debate da redução da violência: a reforma agrária e o orçamento impositivo devem ser também inseridos na discussão, e junto com eles estão a educação, a geração de empregos, a escola em tempo integral.

Outro grande problema que precisamos enfrentar é a da segurança nas fronteiras terrestres, uma obrigação do Governo Federal; todos sabemos, entretanto, que, por contingenciamentos sucessivos do orçamento, essa vigilância acontece de forma precária.

Esse debate sobre a responsabilidade da vigilância das fronteiras precisa fazer parte do Grupo de Trabalho, e não tenho dúvidas que está aí uma das ações estratégicas para “sufocar” a alimentação do sistema criminoso, impedindo a chegada de armas ilegais e drogas.

Eu não tenho dúvidas de que os Estados que fazem fronteira com os países vizinhos podem dar uma contribuição efetiva em parceria com o Governo Federal, mas é óbvio que é preciso se estabelecer um convênio com repasse de recursos específicos para essa natureza.

Nesse sentido, Sr. Presidente, quero anunciar que estou concluindo uma proposição para criar um Fundo Emergencial Temporário para Segurança nas

Fronteiras, com duração de 10 anos, para que os Governadores dos Estados do Amapá, Pará, Roraima, Amazonas, Acre, Rondônia, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul possam dar uma contribuição efetiva com investimentos do Fundo na segurança de fronteira.

Apesar dos recursos escassos, o Governador Ivo Casol vem combatendo com vigor a violência em Rondônia, com investimentos na Segurança Pública que têm trazido resultados significativos:

- a) Em 2001 Porto Velho era a 2ª capital com mais crimes violentos no país;
- b) Em 2002 o índice foi reduzido em 12,5%;
- c) Já em 2005 Porto Velho figurou como a 7ª capital com mais crimes violentos;
- d) Em 2006, comparativamente com 2001, o índice foi reduzido em quase 50%, um desempenho que não foi igualado por nenhuma outra capital.

Em todo o Estado a redução da violência também tem sido significativa: os índices caíram, entre 2001 e 2005, de 52,2% para 31%. Ainda é alto em relação à média nacional, mas é uma demonstração do empenho do nosso Governador.

Esse resultado é reflexo dos investimentos e do árduo trabalho dos agentes que compõem o sistema. Apesar dos escassos recursos parcerias vem sendo desenvolvidas para reestruturar e aparelhar o sistema da Segurança Pública. Dentre essas parcerias destacam-se a do Detran, que doou cerca de 231 veículos (entre motos, veículos Gol, Parati e L200).

Outro importante fator que vai influenciar muito os índices em 2007 foi o concurso público realizado para a Polícia Militar e Polícia Civil. De julho de 2006 a Janeiro de 2007, houve a contratação de mais de 2.000 policiais (civis e militares).

Outros investimentos relacionam-se à Tecnologia da Informação. O parque tecnológico e os sistemas de informação vêm sendo melhorados para possibilitar a informação em tempo real, a exemplo do Centro Integrado de Operações Policiais – CIOPs (com recursos em parceria com o Governo Federal), e o Projeto de Modernização Tecnológica da Polícia Civil (com recursos estaduais do Fundo de Reequipamento da Polícia Civil), que objetiva automatizar os principais serviços da Polícia Civil e integrar aos outros componentes do Sistema da Segurança Pública.

Concluo meu pronunciamento, Sr. Presidente, reafirmando alguns pontos deste meu discurso:

- a) esta Casa, o Senado Federal, terá um papel importantíssimo para aprimorarmos o

sistema de segurança pública e reduzirmos os níveis de violência;

b) conclamo as lideranças desta Casa para que, passada a fase emergencial do Grupo de Trabalho Antiviência, que apresentará um pacote de proposições na área penal, o Grupo seja ampliado com integrantes da CAS, CDH e CE;

c) que no Grupo de Trabalho ampliado, sejam criadas subrelatorias temáticas para enfrentarmos o problema em toda a sua dimensão (educação, família, superlotação de presídios, Código de Processo Penal, orçamento, etc), e

d) o principal alerta que faço desta tribuna: que as soluções não sejam únicas, porque o Brasil é o país da diversidade.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – A Presidência defere a publicação, na íntegra, do discurso do Senador Expedido Júnior, que não conseguiu completá-lo no tempo, da tribuna.

Pela ordem, Senador Sibá Machado.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de registrar o recente falecimento de Dom Ivo Lorscheiter.

Requeiro à Mesa a inserção em Ata de voto de profundo pesar e apresentação de condolências à família.

Dom Ivo foi protagonista de um tempo histórico, em que Igreja e Governo seguiam sinais inversos. Foi o último Bispo brasileiro nomeado pelo Papa Paulo VI, que, ainda no Concílio Vaticano II, em andamento no ano de 1965, mal teve tempo de respirar o vento liberalizante que vinha de Roma. Situação interna o colocou à frente da CNBB no período mais obscuro do regime militar.

Esse é o teor do requerimento, para o qual peço aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – V. Exª será atendido, na forma regimental.

Com a palavra a Senadora Ideli Salvatti, por cessão do Senador Pedro Simon.

V. Exª dispõe de dez minutos, Senadora.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Senador Alvaro Dias. Agradeço, de forma muito especial, ao Senador Pedro Simon por ter me concedido o horário.

Vários Parlamentares já trouxeram este assunto à tribuna. É o assunto da semana. Inegavelmente, o assunto da semana não é meramente a visita do Presidente Bush ao Brasil, mas o que está em torno dessa visita, o significado da visita. E uma simples coleta das matérias dos últimos dias dá a dimensão do que se está constituindo esta visita.

Eu tive até a paciência de juntar algumas matérias publicadas neste final de semana:

– “Bush aposta em agroenergia para se aproximar mais do Brasil”.

– “País construirá uma usina por mês até 2013. Total deve saltar de 336 unidades para 409, com investimentos previstos de US\$14,6 bilhões no período”.

– “BNDES tem R\$10 bilhões para financiar setor”.

– “*Commodity* vai girar US\$1 trilhão”. Essa nova *commodity* em que está se constituindo o metanol.

– “Comissão planeja pólo de agroenergia no Brasil. ‘Idéia é atender à nova ordem mundial’, avisa ex-ministro da Agricultura”, Roberto Rodrigues, que é especialista na área. Inclusive, depois de ter saído do Ministério, ele está envolvido, diretamente, nessa questão do etanol e dos biocombustíveis.

– “40 países usam etanol em carros. No Brasil, frota a álcool deve triplicar até 2013.”

– “EUA procuram substituto do milho. Governo e empresas privadas investem em pesquisas com produtos como celulose, grama e gordura animal.”

– “Etanol se expande em reduto petrolífero.”

– “Terreno em Iowa já se compara ao de Manhattan [nos Estados Unidos, exatamente por causa da febre do etanol]. Região vive *boom* econômico por causa do etanol e espera ver instaladas cerca de 30 usinas em um ano.”

– Em 1919, Ford veio para o País também por causa do álcool.”

– “Da Alca para o álcool.” Há até uma brincadeira com os nomes, mas penso que existe essa relação. A vinda do Bush, neste momento, neste contexto, transforma, signifi-

cativamente, as relações internacionais entre Brasil e Estados Unidos.

– “Energia divide continente e aproxima Brasil e EUA.”

– “Interesse por etanol rende dividendos ao país.”

E por aí vão as manchetes e as matérias, em páginas e mais páginas dos principais jornais.

Sobre toda essa questão do etanol, há algumas observações que gostaria de trazer para debate. Com tanta potencialidade e com tantas possibilidades, essa discussão também nos traz preocupações. Devemos tratar do assunto sempre por meio de dados fidedignos e de informações técnicas, para que possamos fazer uma avaliação, estar atentos e contribuir com essa possibilidade que se apresenta. Precisamos aproveitá-la bem para o interesse do nosso País e da nossa população.

Juntamente com os Estados Unidos, somos os maiores produtores mundiais de álcool, mas ninguém – ninguém! – no mundo tem como nós, terras, tecnologia e competência para produzi-lo a um custo menor e a uma produtividade maior. Aliás, a produtividade brasileira do etanol é, disparado, a maior do mundo. Temos de apropriar-nos disso, inclusive para que não sejamos meros fornecedores do álcool, do etanol, mas também para que possamos transformar nossa tecnologia em equipamento, Senador Romeu Tuma, em maquinário, em ciência e tecnologia para o processamento em etanol dos diversos produtos.

Também não podemos deixar de considerar os problemas ambientais e sociais decorrentes da expansão da nossa produção. Fala-se que, atualmente, surge uma nova usina por mês e que algumas delas já produzem um milhão de toneladas de açúcar. As estimativas para a fantástica expansão da cana-de-açúcar apontam para mais de seis milhões de hectares de terra produzindo cana, açúcar e etanol no Brasil.

Não podemos, em hipótese nenhuma, repetir os erros do ProÁlcool. Temos de aprender com a experiência do ProÁlcool, com o que ele produziu de efeitos positivos e negativos. Não só precisamos de um órgão regulador – e já houve pronunciamentos sobre isso; há bem poucos minutos, outros Parlamentares falaram do assunto –, como também de políticas públicas para preservar o meio ambiente e as relações trabalhistas.

Precisamos, sim, de um órgão regulador que se encarregue da ocupação da terra, da definição do tipo de terra e de usina, da questão do preço, da competitividade e da relação terra e produto, do objetivo para

o qual será usado o produto. Daí a necessidade de se usarem terras degradadas, abandonadas pela pecuária e pela soja – essa é uma discussão que está pautada – e, de preferência, de se crescer na produtividade e não na ocupação de novas terras.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Senadora Ideli Salvatti, V. Ex^a me permite um aparte?

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Já vou ouvir V. Ex^a, Senador Sibá Machado.

Não podemos trabalhar, em hipótese alguma, com a ampliação da fronteira agrícola, principalmente se essa fronteira significar a diminuição de áreas importantíssimas, como a Amazônia, a região do cerrado, entre outras. Não podemos permitir o desmatamento para a produção e, se for o caso, devemos proibir a ocupação de novas terras na Amazônia para a cultura da cana-de-açúcar.

Ouçó, com muito prazer, o Senador Sibá Machado, que, tenho certeza, vai comungar dessas preocupações comigo.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Totalmente, Senadora. Só queria acrescentar uma experiência que estamos trabalhando no Estado do Acre. Eu estava, neste momento, “socializando” esse entendimento com o Senador Mozarildo; até estou convidando-o a visitar o Estado do Acre, para ver um pouco dessa experiência. Nós entendemos que o cerne do discurso de V. Ex^a traz as preocupações da tecnologia quanto aos combustíveis renováveis, em que o Brasil é *show* de bola. V. Ex^a menciona também toda a logística que acompanha o combustível: não podemos prescindir desse domínio tecnológico. O que quero acrescentar: primeiro, acho que todos gostariam de ficar ricos na vida, dos mais pobres àqueles que já têm mais. Levantamos uma tese no Estado no sentido de que, no caso dos empreendimentos que tivessem a participação pública, ou seja, das PPPs, acrescentaríamos ao “p” o “c”, do comunitário. A sugestão, então, é a de que todas as empresas, não importa o tamanho, o volume e a capacidade financeira e tecnológica, pudessem fazer uma ressocialização da sua propriedade. Um dos exemplos é o da usina de álcool do Estado do Acre: 70% das propriedades são de empresários de fora do Estado, 25% ficam para um conjunto de empresários do Estado, e 5%, sob a custódia do Estado – com certeza, o Governador ainda vai repassá-los para a comunidade do local onde a usina está. Com isso, a usina não vai comprar um palmo de terra, que já está com aqueles que serão associados. E assim todos ganham. E quanto à questão ambiental? Vou complementar o aparte com a última preocupação de V. Ex^a: se os 30 mil hectares que eram pasto para boi vão virar cana, para onde vai o boi? Visitei a região

de Ribeirão Preto, em São Paulo, e verifiquei que o boi ficou imprensado pela laranja, pela seringa e pela cana. Para onde foi o boi? Foi confinado. Então, foi dada uma nova forma de alimentar o animal, que teve ganho de peso; perdeu-se em território, mas ganhou-se em produtividade e renda. Portanto, há saída para tudo. Peço a V. Ex^a que aceite o convite para irmos até o Acre e visitarmos o modelo de instalação do novo capitalismo em nosso Estado, que consideramos uma das saídas para socializarmos trabalho e renda a perder de vista, em relação ao tempo. Portanto, a integração pela integração não é bom, porque, em algum momento, haverá ambigüidades trabalhistas e, no caso que citei, há uma socialização de tudo, inclusive daquilo que é melhor, que são os rendimentos. Então, agradeço o aparte e convido V. Ex^a para passarmos um final de semana lá no Acre, para visitarmos essa experiência.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Agradeço o convite, Senador Sibá Machado. Não conheço o Acre e acho que será uma ótima oportunidade para conhecer o Estado de V. Ex^a e também uma experiência bem-sucedida.

O que V. Ex^a traz é exatamente aquilo sobre o qual estamos alertando. Toda a potencialidade que neste momento está colocada para o Brasil, com esse espaço, com essa janela escancarada para o etanol, para o biocombustível, para o biodiesel, tem de ser aproveitada, para fazermos melhor e não repetirmos os erros, os crimes que já cometemos contra o meio ambiente e para com as relações trabalhista. A relação trabalhista no mundo da cana-de-açúcar é uma das mais perversas no cenário trabalhista brasileiro. Portanto, não podemos repetir tais erros. Tem de haver carteira assinada, reconhecimento dos direitos – salários condizentes, condições de descanso. Existem pesquisas assustadoras sobre o número de pessoas que morrem por exaustão, ao se dedicarem ao trabalho com a cana. Isso precisa ser encarado para ser superado.

Não podemos, também, desvincular toda essa janela de oportunidades do fortalecimento da agricultura familiar, com a fixação do homem no campo, dando-se oportunidade, inclusive, para os milhões de sem-terra, conjugando-se essa oportunidade com o avanço da reforma agrária.

Tudo isso que estamos vivenciando neste momento tem de ser, Senador Romeu Tuma – não tenho nenhuma dúvida –, muito bem aproveitado pelo País, para que possamos dar um salto de qualidade nas nossas relações trabalhistas, nas nossas relações de produção, na capacitação da nossa ciência e tecnologia, naquilo que nos especializamos ao longo de vá-

rias décadas. Porém, que jamais deixemos de trazer ao debate algumas preocupações relativas ao assunto. E trago algumas delas...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Já vou concluir, Senador Romeu Tuma.

A primeira preocupação é termos cuidado em analisar, observar e acompanhar se esse *boom* dos biocombustíveis, do etanol, não está acarretando uma mudança no perfil da propriedade da terra brasileira, inclusive com a internacionalização do território. Esse é um risco que precisamos monitorar de forma muito clara.

Outra preocupação que precisará de um acompanhamento, um monitoramento, é quanto à competição entre produção para combustível e produção para alimentação.

O próprio preço da terra é outra preocupação. Verifica-se, em uma das manchetes, que o terreno no Estado de Iowa já se compara ao de Manhattan, nos Estados Unidos. Isso também ocorrerá em nosso País.

(Interrupção do som.)

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Portanto, essas são algumas questões relevantes que traz toda esta gama de oportunidades – o etanol e as parcerias possíveis de serem concretizadas com a vinda do Presidente George Bush ao nosso País, as conversas e até a possibilidade da instalação de um equivalente à Opep; só que em vez do petróleo, o etanol. São muitas as possibilidades, as potencialidades, mas também são muitos os problemas para os quais devemos estar muito atentos, muito preparados para equalizar e para resolver, a fim de não permitirmos que se repitam os erros cometidos em outras situações, em outras questões, como no caso do ProÁlcool.

Agradeço, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Sra. Ideli Salvatti, o Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Obrigado, Senadora.

Concedo a palavra ao Senador Gilvam Borges, por cinco minutos, como Líder pelo PMDB.

Em seguida, Senador Alvaro Dias, como inscrito.

Posteriormente, Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP. Pela Liderança do PMDB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, venho hoje a esta tribuna evocar e elogiar o trabalho de um colega Senador, um dos quadros que nos têm honrado pela capacidade administrativa, pela disposição e pelo compromisso com a comunicação nacional; valoroso correligionário e um dos grandes homens públicos que já passaram por esta Casa. Refiro-me, Sr. Presidente, ao Senador, atualmente Ministro das Comunicações, Hélio Costa.

Empossado como Ministro em julho de 2005, Hélio Costa conduziu com grande habilidade e imparcialidade o processo que resultou na escolha do modelo para o sistema brasileiro de televisão digital.

Sr. Presidente, paro para fazer também um comentário especial. Houve dois grandes Ministros, que passaram por aquela Casa, que deixaram saudades pela eficiência: Antonio Carlos Magalhães e Sérgio Motta. Naquele tempo, as coisas andavam muito bem.

Agora estamos na fase técnica de um dos grandes temas discutidos no ano passado, encerrando, assim, uma discussão que já vinha se alongando havia dez anos – e abrindo outra, já que, como todos sabemos, a televisão digital, com suas possibilidades e potencialidades, será um dos assuntos que prometem mobilizar intensamente a sociedade e o Parlamento nos próximos anos. São grandes, de fato, as promessas econômicas, tecnológicas e científicas trazidas pela tecnologia digital aplicada à televisão – sem falar nas promessas de democratização do acesso a outros meios, como a Internet e até mesmo o telefone, se levarmos em conta a tendência, facilitada pela tecnologia digital, de convergência dos meios de comunicação e informação.

Inclusão digital e democratização do acesso ao telefone, aliás, são outras duas áreas em que a atuação do Ministério se destaca. Temos o maior programa de inclusão digital da América Latina, o Gesac – Governo Eletrônico e Serviço de Atendimento ao Cidadão. A meta é que todos os municípios brasileiros contem com pelo menos um terminal de computador para uso público conectado à Internet em banda larga.

No ano passado, o Gesac já havia atingido cerca de 2.000 mil municípios brasileiros, com mais de 3.200 pontos de acesso. Novas tecnologias têm sido utilizadas, a área de atuação tem sido ampliada, incluindo também cursos e programas educativos relacionados à informática, de modo que o programa apresenta dimensões múltiplas: enriquece a cidadania, dando ao cidadão mais meios de interagir

com o Governo, promove a inovação tecnológica e a educação.

No final do ano passado, o Ministro Hélio Costa esteve em Belo Horizonte inaugurando o projeto-piloto para avaliação da tecnologia Wimax de conexão de terminais à Internet banda larga sem fio. Até o fim deste ano, a idéia é a de que o projeto seja estendido a 100 municípios brasileiros, alcançando 520 mil usuários por mês. Esse é um passo importantíssimo na direção da inclusão digital.

No campo da telefonia, o Ministro apresentou o projeto do chamado telefone social, que reduz drasticamente o valor da assinatura telefônica mensal para consumidores com renda de até três salários mínimos e que poderá beneficiar, segundo estimativas, 22 milhões de famílias, das 27 milhões que não possuem telefone fixo no Brasil. Caso o benefício fosse estendido às famílias com renda de até quatro salários mínimos, como defendeu o Ministro, 90% da população poderia ser beneficiada, ampliando o alcance social da proposta.

Por fim, Sr. Presidente, gostaria de destacar dois projetos no campo da radiodifusão.

O primeiro é o da valorização da rádio comunitária, instrumento fundamental para democratizar o acesso aos meios de comunicação. De fato, as rádios comunitárias, por sua inserção direta nas comunidades que as abrigam, prestam serviço inestimável a elas, promovendo o desenvolvimento local, contribuindo para firmar e fixar as identidades e os valores comunitários, além de oferecer mais um meio importante para o exercício da cidadania plena, favorecendo a livre expressão e dando voz a comunidades que, sem isso, não teriam espaço nas grandes mídias.

O Ministério tem criado fóruns, distribuído materiais de orientação e construído parcerias para que essas pequenas comunidades – como as comunidades indígenas e quilombolas – possam tornar viável sua própria rádio comunitária.

O outro projeto na área radiofônica é o de criar uma rede nacional de rádio pública. Hoje, a Radiobrás atinge apenas 35% dos municípios brasileiros. A única forma de que dispõe o Governo Federal para se comunicar em massa com todos os brasileiros é o programa “Voz do Brasil”, veiculado compulsoriamente por todas as rádios entre 19 horas e 20 horas. Com a rede, a obrigatoriedade da “Voz do Brasil” poderia ser eliminada, dando às rádios privadas a liberdade para veicular suas programações da forma como achar conveniente.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero encerrar este pronunciamento parabenizando nosso colega e Ministro, Senador Hélio Costa, pelo excelente

trabalho que vem realizando na condução desse Ministério estratégico, sobretudo para um País com as dimensões do Brasil.

Hoje, mais do que nunca, quando o acesso à informação tornou-se um imperativo, cuidar da inclusão digital e telefônica, desenvolver novas tecnologias e esforçar-se para se manter no passo das novidades tecnológicas no domínio das comunicações é uma estratégia que se impõe como necessária a qualquer País que almeja ter uma participação relevante no mundo nas próximas décadas.

Sr. Presidente, o PMDB hoje recebeu uma notícia, além dessa dos seus quadros, que tem missões especiais no Poder Executivo. Na área política, na disputa da agremiação, estávamos com duas chapas postas em uma disputa aguerrida, em que preocupava a divisão de várias correntes com assento no nosso Partido.

Hoje, houve a renúncia oficial do Ministro Nelson Jobim. Agora, o Partido marcha para uma unidade, com possibilidade de uma chapa única. Portanto, o PMDB se aperfeiçoa na colaboração, não só pelos quadros de que dispõe para contribuir com a Administração Pública em todas as esferas – estadual, federal e municipal. Entramos, então, numa nova fase. O Ministro Jobim tem uma grande folha de serviços prestados ao Partido, pois exerceu cargos neste Congresso por inúmeras vezes e também como Ministro da Suprema Corte. É um orgulho ter candidatos também com a envergadura de Michel Temer. Assim, o Partido marcha para uma convergência, para que possamos dar a estabilidade e a segurança para a governabilidade. Essa é a nossa função pela contribuição no processo democrático do nosso País e no sucesso administrativo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Encerro as minhas palavras e agradeço a benevolência de V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – É sempre uma honra ouvi-lo da tribuna.

Concedo a palavra ao nobre Senador Alvaro Dias, por dez minutos.

Em seguida, ouviremos o Senador Antonio Carlos Magalhães, pelo PFL.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o escritor e pacifista austríaco Stefan Zweig, crítico feroz dos regimes do nazi-fascismo, depois de peregrinar por alguns países se fixou no Brasil, onde morreu tragicamente nos idos de 1942. Esse intelectual publicou, um ano antes de falecer, a obra **Brasil – País do Futuro**. Desde então, a síndrome de nação do

futuro alimenta o imaginário popular. O civismo de muitas gerações se nutriu desse jargão ufanista. No crepúsculo dos sonhos surgiu um alento. Em 2003, em forma de acrônimo, criado pelo grupo Goldman Sachs, surgiu o termo BRIC – utilizado para designar o Brasil, a Rússia, a Índia, e a China, os quatro países de maior potencial de crescimento econômico projetando-se às próximas décadas.

A China, com o seu crescimento ciclópico, acompanhada de Rússia e Índia, vem seguindo o vaticínio lançado pelo mencionado banco de investimento norte-americano. Lamentavelmente, o Brasil, estagnado economicamente há mais de duas décadas, caminha a passos largos para se alijado do BRIC. Como promover desenvolvimento com a maior taxa real de juros do mundo agregada a uma carga tributária de 39% do PIB? Somente para efeito comparativo, o Chile tem um a carga tributária de 18% do PIB.

Em que pese à incapacidade de gerar desenvolvimento sustentável, nosso País é dotado pela natureza de fatores inesgotáveis para enfrentar desafios e gerar riqueza. Há cinco séculos, desde 1549, quando Tomé de Souza implantou o primeiro Governo-Geral na Bahia, a então nascente colônia portuguesa gerou o primeiro ciclo econômico virtuoso, expressado na agricultura da cana-de-açúcar, riqueza transferida para o reino e para os financistas dos Países Baixos, que controlavam o mercado mundial naquela especiaria.

Cinco séculos depois, a cana-de-açúcar volta a ter importância estratégica para a economia nacional. O Brasil é o maior produtor mundial de etanol, proveniente da cana-de-açúcar, com nível de eficiência superior até seis vezes ao etanol gerado pelo milho, trigo e outros bens primários que os Estados Unidos, de forma pioneira, expandiram, a partir de política interna de privilégios e subsídios oferecidos aos agricultores norte-americanos.

O etanol brasileiro nasceu na década de 70, empreendendo autêntica revolução energética no cotidiano dos brasileiros. A criatividade e a competência técnica dos nossos patrícios geraram a tecnologia tupiniquim em meio à adversa conjuntura mundial que alçou o petróleo ao epicentro da crise.

A Opep, o grande cartel dos produtores mundiais de petróleo, no início da década de 70, sob o comando das nações árabes, desafiou as economias ocidentais, elevando em mais de dez vezes o preço do barril do ouro negro. O choque do petróleo, que se repetiria em 1978, levou a um momento de recessão nas grandes economias do mundo. No segundo choque do petróleo, o preço do barril atingiu novo recorde.

O Brasil foi fortemente afetado, considerando que 70% do petróleo eram importados. Nesse contexto,

o Governo brasileiro alterou a nossa matriz energética. Nascia, então, o Proálcool, programa concebido para abastecer a frota nacional de veículos, tendo como carro-chefe revolucionário combustível, oriundo da cana-de-açúcar. Num determinado momento, como devem recordar-se, mais de 80% dos motores automotivos foi adaptado para o consumo do novo combustível.

Infelizmente, nas décadas seguintes, o programa foi sendo gradativamente desativado, a partir de sucessivos equívocos perpetrados pelos mais diferentes atores envolvidos na questão.

Todavia, foi a ausência de diretriz governamental na definição de garantia de abastecimento para os veículos que levou milhões de brasileiros a rejeitar o carro a álcool. Os grandes produtores, por sua vez, adequavam as suas usinas à conjuntura dos preços internacionais, ou seja: se a cotação da tonelada de açúcar exportado era maior, por que produzir álcool? Foi o tiro de misericórdia no Proálcool.

Em boa hora, reflexo da atual consciência ambiental, o etanol, por ser um combustível limpo e antipoluidor, ganhou importância mundial, “surfando” na onda da busca de combustíveis alternativos ditada pela estratégia global de desenvolvimento.

O Brasil, nesse cenário, desfruta de posição privilegiada. Contudo, se não definir o quanto antes política energética séria e enérgica na defesa dessa riqueza nacional poderá ser atropelado. Não se trata de nenhuma tese conspiratória, mas de constatação, baseada em dados da realidade. Na guerra da energia que já começa a ser travada e se alargará pelos próximos anos, o Brasil precisa ser ator ativo e não mero figurante.

Brasil e Cuba, desde os tempos coloniais, foram os maiores produtores mundiais de cana-de-açúcar. Ainda hoje, a base da economia cubana é a produção canavieira. Pragmaticamente, os Estados Unidos, fiéis ao ensinamento de John Foster Dulles, para quem “uma nação não tem amigos, tem interesses”, já traçaram com inquestionável competência a seguinte estratégia: assegurar uma transição democrática na ilha caribenha, com objetivo muito claro: fazer forte inversão de capitais na modernização da agricultura canavieira e em modernas usinas objetivando a produção de etanol, oriundo da cana-de-açúcar. Sendo assim, a segurança energética dos consumidores norte-americanos estaria assegurada num patamar de máximo conforto e, não tenham dúvida, se expandiria pelo Caribe e América Central. Vale ressaltar que a Jamaica, o Haiti, a República Dominicana, Honduras, El Salvador, Guatemala, Nicarágua e Costa Rica pos-

suem áreas agricultáveis com enorme potencial para a geração do etanol.

No Brasil, os investimentos internacionais já são expressivos. O grupo francês Louis Dreifus, por exemplo, já é o segundo maior processador de cana-de-açúcar no País, controlando unidades agroindustriais em São Paulo, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Norte, Paraíba e acaba de comprar em Pernambuco o grupo Tavares de Mello, que inclui quatro usinas em operação e uma construção. Outros investidores europeus e norte americano estão adquirindo ativos e ampliando presença no setor sucro-alcooleiro.

O Brasil é o maior produtor mundial de etanol e pioneiro na geração da tecnologia traduzida no Pró-Álcool. No passado, também já fomos os maiores produtores mundiais de borracha. Eis um cenário que não pode se repetir.

Outra frente, na qual despontamos na vanguarda da pesquisa de combustíveis alternativos, é o biodiesel. Nesse caso, há de se ressaltar o notável trabalho da Petrobrás. Há décadas, traçou objetiva estratégia: não ser apenas uma petroleira, mas uma sólida empresa de energia. Ao longo de anos vem estudando e pesquisando outras fontes produtoras e geradoras de energia, a partir da agricultura. O biodiesel brasileiro tem aí a sua origem. Essa estratégia impediu que o Brasil fosse atropelado, ante a descoberta de diversas fontes de produção de biodiesel.

Hoje, a produção mundial de biodiesel tem a Europa liderando o **ranking**. A Alemanha responde por 50% da produção européia. Talvez esses dados tragam surpresa para muitos brasileiros, em face da propaganda “carnavalesca” que induz ao pensamento de que o biodiesel é uma bolação nacional. Na Espanha, na região da Andaluzia, já se produz biodiesel a partir do caroço da azeitona.

Nesse caso, a grande vantagem brasileira não decorre apenas da extensão territorial, mas da diversidade de fontes alternantes na geração do biodiesel. Da soja ao dendê, da mamona ao milho, do girassol ao algodão e a outras infinidades de oleaginosas adaptadas às várias regiões brasileiras, nossa realidade é prodigiosa e favorece a geração de fontes energéticas adaptáveis ao biodiesel. Somado ao componente estratégico e de riqueza econômica, a função social é valorizada, levando em conta que os pequenos e os médios produtores rurais têm a oportunidade de geração de renda, explorando atividade agrícola que conhecem em profundidade.

A grande diferença entre o etanol e o biodiesel não é apenas conceitual. Enquanto o etanol é unicamente destinado aos veículos leves – vale dizer os automóveis –, ele se traduz em um combustível solitário. Já o

biodiesel tem a vocação coletiva como a Europa vem demonstrando. Sua utilização se alarga nas áreas dos transportes coletivos, sendo utilizado em caminhões, ônibus e locomotivas. Mais ainda: navios, máquinas agrícolas e até geração de energia em pequenas usinas podem se valer do biodiesel.

Em se tratando de combustível ecológico gerado a partir de plantas oleaginosas, e considerando que as áreas de terra semi-árida são de baixo valor, faz-se necessário implantar amplo programa de zoneamento agrícola, objetivando fomentar a produção do biodiesel. As terras nobres dotadas de alta fertilidade, por seu turno, devem se destinar à produção de culturas alimentares.

Concedo o aparte ao Senador Sibá Machado e, depois, concluirei o pronunciamento.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Senador Alvaro Dias, também quero parabenizar V. Ex^a, que enriquece ainda mais a tarde de hoje com esse assunto. V. Ex^a é o terceiro orador da tarde de hoje que trata dessa matéria, e entendo que as informações que cada um trouxe se complementam. V. Ex^a traz um olhar sobre a história, sobre a forma como se deu a consolidação do biocombustível em nosso País. A esse propósito queria fazer aqui referência a duas pessoas. Primeiro, a Exedito Parente, engenheiro químico da Universidade Federal do Ceará, que me contou a sua história: durante trinta anos travou uma incansável luta para fazer valer as suas experiências, os seus experimentos. É em nome dele que quero saudar todos aqueles cientistas que trabalharam com biodiesel a partir do etanol. Gostaria também de fazer referência a uma outra pessoa que, mesmo não tendo sido lembrada até hoje, insiste em um outro caminho: o Professor Camilo Machado, engenheiro químico da Universidade de Goiás. Na última vez em que o vi, ele já estava com 84 anos, por isso não sei exatamente como ele está hoje. Ele insiste numa nova rota: o craqueamento. Ele descobriu um catalisador que pode produzir, a partir de óleos vegetais, subprodutos equivalentes aos subprodutos do petróleo, como a Petrobras obtém em suas usinas e refinarias. Portanto, quero aqui lembrar essas duas pessoas e, ao inserir seus nomes no pronunciamento de V. Ex^a, agradeço-lhe muito por enriquecer ainda mais, na tarde de hoje, as informações sobre biocombustíveis no Brasil. Parabéns!

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Eu é que agradeço a V. Ex^a, Senador Sibá Machado.

Nas próximas décadas, se o programa do biodiesel for implantado com eficiência e competência técnica, poderá transformar-se em um poderoso instrumento de desenvolvimento sustentável.

Concedo a palavra a V. Ex^a, Senador João Tenório.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Eu pediria a V. Ex^a que fosse breve.

O Sr. João Tenório (PSDB – AL) – Senador Alvaro Dias, é oportuníssimo o seu pronunciamento sobre tema tão atual. Existe um verdadeiro *frisson* hoje no mundo, particularmente no Brasil, sobre o assunto. Gostaria de dar uma informação a esse respeito: a Comissão de Agricultura, na última quarta-feira, aprovou uma proposta nossa de criação de uma subcomissão para tratar de biocombustíveis de modo geral, particularmente levando em consideração a conveniência de um zoneamento de produção que seja ordenado por uma legislação bem definida para evitar, de fato, que haja, como se costuma dizer...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Desculpe-me, Senador, V. Ex^a já pode falar.

O Sr. João Tenório (PSDB – AL) – (...) produzir, digamos assim, mamona numa região inadequada; plantando-se oleaginosas em regiões melhores. Enfim, propor um ordenamento, um zoneamento a essa produção agrícola que gerará tantos benefícios ao País. Era esse o registro. Parabenizo V. Ex^a pela oportunidade de seu pronunciamento.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador João Tenório. V. Ex^a dará uma contribuição valiosa ao debate dessa questão no Senado Federal pela competência e pela vivência que tem nessa área empresarial.

Nas próximas décadas – repito –, se o programa do biodiesel for implantado com eficiência e competência técnica, poderá se transformar em um poderoso instrumento de desenvolvimento sustentável. Seria perfeitamente factível antever um cenário de longo prazo no qual ele deve suplantará a importância do próprio etanol.

O fato objetivo é que são dois vetores novos no cenário energético mundial, onde a situação brasileira é, sob qualquer ângulo, extremamente privilegiada. É imperativo estratégico e, acima de tudo patriótico, não desperdiçarmos mais essa excepcional oportunidade que se apresenta ao Brasil de ser uma referência no novo mercado de energia que se abre no mundo. Não podemos recorrentemente incidir nos erros do passado, muito menos reverberar o título do livro de Stefan Zweig e permanecer ostentando a alcunha de “país do futuro”. Vamos, no presente, construir bases sólidas de desenvolvimento objetivando um futuro de justiça social para o povo brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Obrigado, Senador Alvaro Dias.

Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães. Em seguida, falará o Senador Magno Malta.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL

– BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, que minhas primeiras palavras, eu as dirija, hoje, ao Ministro Nelson Jobim, que, mais uma vez, foi enganado pelo Presidente Lula. É um hábito antigo do Presidente Lula: ele não carrega ferido em estrada; deixa-o. E assim fez com um homem da categoria do Ministro Nelson Jobim. Talvez, Jobim tenha sido o culpado, porque tenha sido um grande Ministro da Justiça, um notável Ministro do Supremo; acreditou em Lula para fortalecer o PMDB.

E, sobre o PMDB, espero a saída completa do Ministério para fazer minha análise, para fazer minha análise imparcial! E é mais ou menos o que está, aqui, neste artigo de Washington Novaes que tem um título muito sugestivo para o carnavalesco Lula: “Um novo desfile e a mesma fantasia”. Ele diz que transições suspeitas comprometem ainda mais a transposição do São Francisco. O jornalista Washington Novaes denuncia que o Ibama aprovou a licença prévia para início das licitações, algo em torno de R\$8 bilhões, sem que fossem cumpridos os requisitos exigidos. Sabem de quantos questionamentos, com provas evidentes, diz, em seu artigo, Washington Novaes? Quarenta! É engraçado, mas, agora, veio-me – perdoem-me! – que foram 40 que o Procurador mandou processar no Supremo Tribunal. O número 40 está perseguindo Lula. Então, há quarenta questionamentos.

Exatamente sobre essa licença estranhamente expedida pelo Ibama, apresentei requerimento na semana passada, e V. Ex^a vai ver que ele não vai chegar a tempo. É sempre assim: não respondem, porque não podem; não respondem, porque estão comprometidos com a transposição do São Francisco, mas não para beneficiar Estados e, sim, para beneficiar os donos do Brasil, que são os empreiteiros. Nunca Governo nenhum se deu tão bem com os empreiteiros! E, aí, vem a mágica: ele fica com a CUT desse lado e com os empreiteiros do lado de cá. Então, essa é a situação do Brasil.

Hoje, a CAE aprovou meu projeto que transfere do Banco Central para o Cade a fiscalização sobre os outros Bancos. Hoje mesmo, no Bom Dia Brasil, fez-se uma matéria sobre os preços das tarifas bancárias. Quero agradecer à Senadora Serys Slhessarenko a colaboração que deu, como Relatora, na Comissão de

Assuntos Econômicos. Vamos ver se, agora, o Plenário o aprova rapidamente e se a Câmara não o engaveta. Deve engavetá-lo, mas, se engavetá-lo por pouco tempo, já me conformarei.

Amanhã, na CCJ, vai-se votar a PEC de minha autoria que trata do combate à violência. Os jornais, hoje, infelizmente, dão destaque às vítimas da violência. Hoje, foi mais uma criança de 13 anos. É assim que vive o Brasil: intranquilo. Não há Estado onde haja tranquilidade. Até a Bahia, que sempre foi um Estado calmo, um Estado acolhedor, virou um campo de batalha com a presença do Sr. Wainer. É “Wainer” ou Wagner, não sei! Acho que é Wagner. Acho é Wagner. O Sr. Wagner não trabalha – preguiçoso, eu sabia que ele era e o disse aqui – e vai fazer um governo desastroso. Graças a Deus, para que os bons voltem!

Estima-se que, no Rio de Janeiro ano passado, houve 170 vítimas de balas perdidas. A minha PEC prevê R\$3 bilhões anuais – preste atenção, Sr. Presidente – para o combate à violência e socorro às vítimas da criminalidade. Somente o que se gastou, em 2006, em transporte de presos para audiências – R\$1,4 bilhão – daria para suprir metade da verba de R\$3 bilhões para o combate à violência. Registre-se esse gasto, que vai continuar até que a Câmara vote o projeto do Senado que manda se faça a videoconferência em relação a esses criminosos.

Sr. Presidente, vejo que todos são lulistas, mas são acanhados de dizer que o são. E têm razão! Um sujeito que tem uma formação intelectual e que já brilhou nesta tribuna aceitar um Presidente da República como o Lula é uma brincadeira!

Fiquemos atentos às roubalheiras que vão existir! Ele não consegue trabalhar de outra maneira. É seu estilo. É do que ele gosta. Ele se cerca de uma porção de malandros, os malandros trabalham para ele, e ele diz que nada tem com isso. E nós, aqui, verberamos, fizemos tudo que queremos, mas, infelizmente, ele não muda o caráter, porque parece que esse é imutável.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Peço a transcrição do meu discurso.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, licitações suspeitas comprometem ainda mais a transposição do São Francisco.

Artigo do jornalista Washington Novaes denuncia que o Ibama aprovou licença prévia para início das

licitações (algo em torno de R\$8 bilhões!) sem que fossem cumpridos os requisitos exigidos.

O artigo fala em 40 questionamentos!

É exatamente sobre essa licença estranhamente expedida pelo Ibama que apresentei requerimento de informações na semana passada.

A CAE aprovou hoje meu projeto que transfere do Banco Central para o Cade a fiscalização sobre os bancos.

Hoje mesmo o jornal *Bom Dia Brasil* fez uma matéria sobre os preços das tarifas bancárias.

Quero agradecer à Comissão de Assuntos Econômicos e à Relatora, Senadora Serys.

Vamos ver agora se o Plenário o aprova rapidamente e, depois, se a Câmara não o engaveta.

Amanhã a CCJ vota minha PEC de combate à violência.

Os jornais hoje, infelizmente, dão destaque a novas vítimas.

Estima-se que o Rio de Janeiro teve no ano passado 170 vítimas, apenas de balas perdidas!

A minha PEC prevê R\$3 bilhões anuais para o combate à violência e o socorro às vítimas da criminalidade.

Somente o que se gastou em 2006 com transporte de presos para audiências (R\$1,4 bilhões) daria para suprir metade do Fundo.

Registre-se que esse gasto vai continuar até que a Câmara vote o projeto do Senado que implanta a videoconferência.

Esta semana apresentarei projeto de lei para que a Justiça dê prioridade de julgamento a vítimas de erro médico, violência e desídia.

Não é possível que essas pessoas, que se tornam repentinamente incapazes, tenham que aguardar anos pelo julgamento de processos de indenização.

São inúmeras as famílias que se vêem, de uma hora para outra, privadas de renda e, ao mesmo tempo, forçadas a assumir gastos extras, muitos deles altíssimos...

A impunidade não acontece apenas quando os culpados são absolvidos... Ela se manifesta também quando o julgamento não acontece em tempo hábil.

E isso, infelizmente, é muito comum de acontecer...

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Um novo desfile e a mesma fantasia

Washington Novaes

Haja fôlego, paciência, persistência. Há uns 15 anos vem o autor destas linhas transcrevendo periodicamente graves questões levantadas por cientistas, administradores públicos, Tribunais de Contas, a respeito do famigerado projeto de transposição das águas do Rio São Francisco. A todas responde a administração federal – quando responde – com argumentos do tipo “não se pode negar uma caneca de água a 12 milhões de vítimas da seca”. E vai em frente, até que surja uma nova barreira – como foi a greve de fome do bispo dom Luiz Flávio Cappio.

Agora, esquecido o bispo e derrubadas na Justiça medidas liminares, anuncia o Ministério da Integração Nacional que fará imediatamente licitações (no valor aproximado de R\$ 100 milhões) para contratar empresas que façam os projetos executivos da obra, orçada em R\$ 6,6 bilhões nesta etapa. E o bispo manda nova carta ao presidente, lembrando que o Tribunal de Contas da União diz que o projeto não beneficia-

do de extinção”, por causa do desmatamento nas regiões onde nascem e por onde passam seus formadores, o Ministério do Interior voltou à carga, com um projeto de transportar 150 metros cúbicos por segundo, a um custo de US\$ 1,5 bilhão. Mas ele foi fulminado por um parecer do Tribunal de Contas da União, que mostrava ser um fantasma esdrúxulo, pois o Ministério do Planejamento dele não sabia, assim como os Ministérios da Agricultura (que cuida de irrigação), da Reforma Agrária e da Fazenda (que libera recursos). Além disso, o projeto implicava prejuízos de US\$ 1 bilhão anuais na geração de energia, inviabilizava mais áreas para irrigação a montante do que beneficiava a jusante e concentrava os benefícios num pequeno número de grandes produtores rurais.

Foi para o limbo até 1998, quando ressurgiu em nova versão de túneis que levariam água para o abastecimento de cidades, ao custo de US\$ 700 milhões. Durou pouco a reaparição. Mas já estava de volta no final de 2000, numa versão em que 127 metros por segundo transportados beneficiariam 8 milhões de pessoas e o abastecimento de água de 268 cida-

cinco vezes mais que a então disponível. Que a maior parte da água transposta iria para açudes onde se perde até 75% por evaporação. Que havia enormes discrepâncias a cada citação do número de beneficiados (12 milhões? 7,24 milhões? 9,02 milhões? 7,21 milhões?) e dos hectares irrigados (161 mil? 186 mil?). Mais grave que tudo: o próprio estudo de impacto ambiental dizia que 20% dos solos que se pretendia irrigar “têm limitações para uso agrícola”; e “somados aos solos líticos, notadamente impróprios, respondem por mais de 50% do total” das terras que seriam irrigadas. Não bastasse, “62% dos solos precisam de controle, por causa da forte tendência à erosão”. Ainda assim, concedeu licença prévia ao projeto, pois as objeções do Comitê de Gestão haviam sido ignoradas pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos, onde o governo federal, sozinho, tem a maioria dos votos.

Agora, o velho abantesma retorna à avenida, sem responder a nenhuma das muitas questões levantadas principalmente por cientistas.

E retorna com a mesma

A transposição volta à avenida, sem responder às questões levantadas

rá o número de pessoas que se alardeia, que a Agência Nacional de Águas propõe obras em 530 municípios para solucionar

os mesmos problemas com metade dos recursos previstos para a transposição e que populações a 500 metros do rio continuarão, apesar da transposição, a sofrer com a falta de água. Já o Comitê de Gestão da bacia (que por 44 votos a 2 foi contra a transposição) diz que esta atende a menos de 20% do semi-árido, que 44% da população do meio rural continuará sem acesso a água – “exatamente os que mais precisam” –

e que a revitalização do rio prometida pelo Ministério da Integração Nacional precisa “sair do campo da retórica”. E o Ministério Público volta a recor-

rer a Justiça, lembrando que nos termos da Constituição, por atingir terras indígenas, a obra precisa de autorização do Congresso Nacional, o que ainda não aconteceu.

Como já foi dito aqui, parece uma assombração que some e reaparece de tempos em tempos. Sem falar no governo imperial, foi no começo da década de 1980, ainda nos tempos do “Brasil Grande” da ditadura militar, que o projeto ressuscitou, para uma vida muito breve. Pouco mais de uma década depois, embora o então ministro do Meio Ambiente Rubens Ricupero dissesse que o São Francisco já era “um rio amea-

no final de 2000, numa versão em que 127 metros por segundo transportados beneficiariam 8 milhões de pessoas e o abastecimento de água de 268 cidades, além de irrigar 260 mil hectares. O professor Aziz Ab Saber, da USP, lembrou na época que os beneficiados seriam menos de um terço das vítimas da seca (27 milhões). A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) observou que pelo menos 30% da água se perderia por evaporação. E a Cáritas mostrou que a solução para comunidades isoladas está na implantação de cisternas de placa (das quais já há 160 mil), não na transposição, que não chegaria a esses lugares.

Levou algum tempo para recuperar-se o combalido. Mas retornou em 2003. Dessa vez, teve a oposição do Comitê de Gestão da bacia, da CNBB, da OAB, das arquidioceses à beira-rio. Custaria R\$ 4,2 bilhões para uma transposição de 53 metros cúbicos por segundo. Vários especialistas (professor Aldo Rebouças, da USP, professor Abner Curado, da UFRN, professor João Suassuna, da Fundação Joaquim Nabuco, entre muitos) mostraram a desnecessidade: o problema no semi-árido é de gestão, não de escassez.

Mesmo levantando mais de 40 questões, o Ibama concedeu em 2005 licença prévia. Sabendo que 70% da água seria para irrigação e 26% para o abastecimento de cidades, e não para proporcionar “uma caneca de água para as vítimas da seca”. Que não estava equacionada a questão dos subsídios necessários para uma água que poderia custar até

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – V. Ex^a será atendido na forma regimental. Agradeço a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao nobre Senador Magno Malta. Em seguida, ao Senador Arthur Virgílio, pela Liderança do PSDB.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador Arthur Virgílio, V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero encaminhar à Mesa um requerimento de voto de pesar.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – O assunto não tem nada a ver com o pronunciamento de V. Ex^a?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Não, Sr. Presidente, embora a figura que homenageio o mereça.

Requeiro voto de pesar pelo falecimento da Sr^a Maria Litaiff Ramalho, ocorrido no dia 9 de janeiro de 2007, no Amazonas.

Peço que o voto de pesar seja encaminhado ao Dr. Bruno Luis Litaiff Ramalho, Prefeito do Município de Carauari, à Sr^a Izabel Dalila Litaiff Ramalho e à Sr^a Sidanya Litaiff Ramalho, filhos da falecida senhora, uma das primeiras amigas que tive quando retornei ao Amazonas para disputar minha primeira eleição de Deputado Federal, em 1978, amizade que durou até o fim da vida dela.

É com muito pesar mesmo que encaminho este requerimento à Mesa.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – V. Ex^a será atendido na forma regimental. Peço a V. Ex^a que encaminhe o requerimento à Mesa.

Concedo a palavra ao Senador Magno Malta, por dez minutos, como orador inscrito.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, faço um registro de quatro presenças importantes na assistência desta Casa hoje à tarde. São cidadãos do Espírito Santo, nosso Estado, especificamente do Município da Serra: Ledir Porto, Secretário de Defesa Social, que se faz acompanhar da sua Subsecretária, Madalena Santana, uma das líderes do Partido do Senador Renato Casagrande, PSB, no Espírito Santo, da Primeira-Dama do Município, esposa

do Prefeito Audifax Barcelos, e da Secretária de Planejamento, Lauriéte Caneva. Saúdo nossos conterrâneos, companheiros, que vieram hoje para uma reunião de trabalho na Senasp, para tratar de assuntos relacionados à violência, que não é privilégio do Município da Serra nem do Espírito Santo, mas que perdeu seus limites no País como um todo. E a Serra tem dado um grande exemplo de vontade e de determinação para reduzir a violência no Município, que campeou, com números altíssimos, durante muito tempo e que começa a experimentar sua redução a partir da determinação do Poder Público Municipal, das políticas públicas criadas, tratando da questão preventiva.

Falando no Espírito Santo, lembro que, com a ida de Fernandinho Beira-Mar ao meu Estado, algumas forças políticas fizeram críticas à Polícia Federal. Essa, por si só, não tem autonomia nem força para tirar alguém de um presídio e levar para outro Estado. A Polícia Federal cumpriu determinação da Justiça. Se alguém tem de ser responsabilizado é a Justiça. Fez bem o Governador em reclamar por não ter sido comunicado de que Fernandinho Beira-Mar iria para nosso Estado, passear mais uma vez, autorizado a assistir aos depoimentos das testemunhas de acusação.

Ele agora está autorizado a assistir ao depoimento de todo mundo: testemunhas de acusação e de defesa. Ele não terá testemunha de acusação nunca mais! Com ele assistindo, quem é doido? As testemunhas de defesa serão melhores do que seriam na ausência dele.

O Governador tem o direito, como mandatário do Estado, de reclamar, como o fez. A Justiça tinha de ter comunicado a ele.

E, aqui, quero fazer uma ressalva na defesa que faço da Polícia Federal, que só cumpre ordens – aliás, faz um tremendo trabalho neste País, a despeito do seu efetivo, Senador Romeu Tuma. O meu medo é que a Polícia Federal entre em greve, suspendendo seus trabalhos em meio ao momento que estamos vivendo: de extrema violência, com fronteiras abertas e toda a desgraça produzida pelas armas e pela droga de consumo interno passando pelas fronteiras. Essa situação desrespeita, vilipendia e afronta a sociedade e a família brasileira. Receio não termos esse efetivo ínfimo, embora extremamente eficiente, da Polícia Federal, que ameaça entrar em greve, Senador Romeu Tuma.

E, aqui, apelo às lideranças do Governo, porque o que é acordado não é caro. As questões com a Polícia Federal já passaram do âmbito de reivindicação. Não são reivindicações, é cumprimento de acordo! Entendo que, ao dizer que vai entrar em greve, a Polícia

Federal realmente entrará, para não ficar blefando e depois ser desmoralizada. Aí quem vai pagar é o País. Vejam aonde chegamos: um ser humano de tenra idade arrastado pelo asfalto! Aliás, isso é o que sabemos, o que a mídia viu. Neste momento, centenas de anônimos devem estar morrendo por aí, porque perdemos todos os limites.

Senador Romeu Tuma, Senador Arthur Virgílio, assisti à reunião dos Governadores com o Presidente Renan Calheiros. Lembro que, quando Celso Daniel morreu no Estado de São Paulo... Aliás, antes de ler isso, gostaria de parabenizar o Desembargador Sebastião Luiz Amorim e o Juiz Ítalo Morelle pelo artigo maravilhoso. Lerei um trecho: “Se a população clama por penas rígidas, cabe ao Congresso modificar a legislação penal. Tempos duros exigem leis duras”.

Os Governadores pediram ao Presidente Renan Calheiros que criassem uma comissão para estudar, Senador Alfredo Nascimento, uma série de medidas, que lerei a seguir – Senador Romeu Tuma, V. Ex^a vai se lembrar.

- **PLS nº 70, de 2002**, que altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3/10/1941, Código de Processo Penal, relativos à prova. Senador Tuma, foi aprovado aqui em 2002 e foi para a Câmara;
- **PLS nº 71, de 2002**, que altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, Código de Processo Penal, relativos ao interrogatório do acusado e à defesa efetiva. Esse projeto de lei trata da questão do Sr. Fernando da Costa Beira-Mar, que não precisava ter dado despesas ao erário público, colocando a população em polvorosa e em risco, criando debates desnecessários e bate-bocas entre autoridades. Ele já poderia ter sido ouvido por videoconferência. Em 2002, o projeto foi votado nesta Casa e está na Câmara dos Deputados;
- **PLS nº 72, de 2002**, que altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, Código de Processo Penal, relativo ao tribunal do júri e dá outras providências;
- **PLS nº 106, de 2002**, que dispõe sobre crimes contra a pessoa, contra o patrimônio, contra os costumes, e dá outras providências. Esta Casa votou; está na Câmara;
- **PLS nº 107, de 2002**, que altera a Parte Geral e os arts. 157, § 2º, I, 158, 329, 334 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7/12/40, Código Penal. Altera o art. 85 da Lei nº 9.099, de 1995, que “dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá

outras providências”. Em 2002, esta Casa votou naquela Comissão Especial, cujo Presidente foi o Senador Iris Rezende e o Relator foi o Deputado Morani Torgan, do PFL;

- **PLS nº 115, de 2002**, que dispõe sobre o Sistema Antidrogas, sobre a prevenção, a repressão e o tratamento; define crimes, regula o procedimento nos crimes que define. Foi daquela Comissão. Em agosto do ano passado, Senador Antonio Carlos Magalhães, o projeto voltou da Câmara um monstro, tirando a punibilidade do usuário, como se ele fosse um inocente. A cocaína tem sangue; o *crack* tem sangue; a maconha tem sangue. Aliás, elas têm lágrimas de mãe, de filho órfão, de viúva, de pais desesperados. O sangue dessas drogas está no dinheiro do usuário. E ele foi liberado, é considerado inocente. Aquele papelote que eles cheiram no baile *funk* na sexta-feira ou que o bacana cheira na balada custou corrupção na fronteira, um motorista morreu, uma mulher ficou viúva, crianças ficaram órfãs. Corrupção e sangue para esse papelote chegar às mãos desse inocente, que nada deve;

Esse PLS nº 115, de 2002, dispõe sobre o Sistema Antidrogas, esse mesmo sistema antidrogas, Senador Antonio Carlos Magalhães, cujo processo V. Ex^a está conduzindo muito bem na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e que foi votado em agosto – Senador Arthur Virgílio. V. Ex^a leu isso na CCJ, porque lhe passei as informações na semana passada. Nesse mesmo projeto, nós votamos o aumento de pena, no máximo e no mínimo, para maiores que usam menores no crime. Isso já é lei. Será que nós não sabemos nem o que votamos? E, aí, para não se votar a redução da maioria penal, criou-se uma cortina de fumaça dizendo que é melhor criar uma lei aumentando a pena dos maiores. Votamos isso em agosto do ano passado, já é lei. Cumpre ao Judiciário executá-la;

- **PLS nº 118, de 2002**, que dispõe sobre as organizações criminosas, os meios de obtenção de prova, procedimento criminal, regime especial de cumprimento de pena de líderes de organização criminosa. Infelizmente, crime organizado, Senador Alfredo Nascimento, ainda não tem tipificação no Brasil. Depois da morte de Celso Daniel, a tal comissão mista foi instalada para condensar tudo o que havia na Câmara e no

Senado, mas até hoje, Senador Jefferson Péres, isso não foi votado;

- **PLS nº 105, de 2002**, que dispõe sobre o cadastramento de usuários de telefones celulares pré-pagos em presídios e dá outras providências. Daquela época! Foi votado aqui e está lá. E os Governadores vieram pedir ao Presidente Renan Calheiros para fazer a mesma Comissão, com o mesmo tema.

E, aqui, chamo a atenção do meu amigo, Governador de Minas Gerais, Aécio Neves, que era o Presidente da Câmara dos Deputados na época e instituiu essa Comissão. Ele e Ramez Tebet, que era o Presidente do Senado, criaram a Comissão, e o Governador, meu amigo, esqueceu disso. E voltou, agora, como Governador, para pedir a mesma coisa daqueles dias, que o Senado votou e que ficou na Câmara.

- **PLS nº108, de 2002**, que altera o §3º do artigo 4º da Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, que institui o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP);
- **PLS nº116, de 2002**, que acrescenta artigo ao Código Penal e modifica a pena cominada aos crimes de corrupção ativa e passiva;
- **PLS nº117, de 2002**, que altera a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, que dispõe sobre os crimes de lavagem de dinheiro, ocultação de bens, direitos e valores, prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta lei; e cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf).

Quando a sociedade ouve essas bravatas nesse monte de reuniões, elas estão todas aqui. Estamos repetindo tudo, Senador Arthur Virgílio. Senhores de casa, estamos repetindo tudo.

Esse PLS nº118, o Ministério Público Federal e a Polícia Federal, Senador Edison Lobão, a inteligência da Polícia Federal, o Ministério Público Estadual, que conhecem a realidade da defesa coletiva, do choro e da dor do cidadão, se reuniram por mais de 40 dias para criar esse PLS, que até hoje não foi votado, que tipifica o crime organizado no Brasil.

A Polícia Federal, com o Ministério Público Federal e Estadual, reuniram-se – eu fui o sub-relator dessa Comissão – para criar a Lei Antidrogas, que foi altamente modificada e criou um monstro que se votou. Mas, em agosto, foi votado no bojo desta lei, Senador Edison Lobão, o aumento de pena para quem usa menor, até porque a sociedade quer saber quem é menor, porque existe homem de 17 anos co-

mandando quadrilha com pessoas de 40, de 30 e tal. É preciso entender isso.

Mas, Senador Edison Lobão, em 2003, protocolei, nesta Casa, uma proposta, pedindo à Mesa que criasse imediatamente a Comissão Permanente de Segurança Pública. Se houvesse uma comissão permanente de segurança pública, não precisaríamos estar nos reunindo às pressas para discutir assuntos concernentes à angústia da sociedade no que diz respeito, Senador Arthur Virgílio, à insegurança. Acabamos de criar uma Comissão permanente de Ciência e Tecnologia. O que nos impede de criar uma comissão permanente de segurança pública, para dar à sociedade um fórum de discussão e não termos de fazer, de maneira rápida, de maneira ligeira, a discussão quando ocorre uma tragédia na sociedade?

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Já concedo o aparte a V. Exª. Nós temos de dar graças a Deus por ser o Senador Antonio Carlos ligeiro e decidido. Por isso, temos dado celeridade àquilo que passa por esta Casa e que não tem prosseguimento.

Com uma comissão permanente de segurança pública, ofereceríamos à sociedade...

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP. Fazendo soar a campanha.) – Pediria a V. Exª, por favor, que conclua seu pronunciamento.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – ...a possibilidade de, permanentemente, discutirmos e votarmos assuntos, projetos e propostas concernentes à segurança pública brasileira, para não passarmos pelo que neste momento estamos passando, com o sentimento de não termos cumprido... Aliás, temos cumprido; apenas não há publicidade daquilo que se faz, para que a sociedade saiba que o Senado, nesse mote, cumpriu o seu papel.

Senador Lobão.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Junto com V. Exª, eu me inscrevo entre aqueles que entendem que, de fato, devemos ter uma comissão permanente para cuidar desse problema de alta relevância, sobretudo neste momento. Quando fui Presidente da Comissão de Justiça, criamos uma subcomissão, da qual V. Exª fez parte, que elaborou um trabalho de grande envergadura. Ora, se uma subcomissão pôde fazer aquilo, imagine o que fará uma comissão permanente, com o objetivo de estudar e propor soluções definitivas para essa crise tão grave que atravessa o País. Acho que a contribuição de V. Exª

é valiosíssima e devemos caminhar exatamente por aí, a começar da criação da Comissão, para reunir todas essas propostas que existem – e muitas são boas, inclusive a de V. Ex^a –, para que se chegue a uma legislação à altura das necessidades da sociedade brasileira.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Edison Lobão. Quando V. Ex^a presidiu a Comissão de Segurança Pública, participei daquela Comissão, o que foi de uma valia tremenda, porque discutíamos naquela época esses dois PLs tão importantes que mencionei aqui. O que não fará uma Comissão?

Então, incorporo ao meu pronunciamento o importante aparte de V. Ex^a. Estarei enviando ao Governador José Serra, ao Governador Sérgio Cabral, nosso querido ex-Colega aqui, e ao Governador Paulo Hartung essas leis que foram discutidas e votadas aqui, que agora estão na Câmara e que fazem parte da proposta dos Governadores. Já foram votadas!

Quem sabe o Governador Serra, do seu Estado, Senador Tuma, se houvesse consultado V. Ex^a, teria trazido uma lista sob a orientação de V. Ex^a, já incluídas estas aqui!

A respeito da informação de que não se pode soltar preso sem que se faça exame criminológico, eu gostaria de dizer que o exame criminológico foi derubado na Câmara dos Deputados quando éramos Deputados Federais, Senador Arthur Virgílio. Derrubou-se esse exame, e fui contra, com o discurso de que, se fosse necessária a realização desses exames, não se desinchariam as cadeias. Vejam que discurso mais pobre, mais infame, para uma sociedade desvalida como é a sociedade brasileira do ponto de vista da segurança pública.

Agora, querem o exame criminológico de volta. O Executivo tem de cumprir seu papel. E quero dar um conselho a V. Ex^a, Senador Tião Viana, que é um líder de Governo e que sabe do valor que Fernando Henrique teve. Não sou do grupo de Fernando Henrique. Votei com o PT por quatro anos, contra Fernando Henrique, na Câmara, e apanhava do Senador Arthur todo dia, mas S. Ex^a me batia, e a amizade ficava mais forte. Votei contra Fernando Henrique Cardoso por quatro anos. Mas Fernando Henrique foi socorrer seu irmão, que era do PT, o Jorge, que precisava de um presídio de segurança máxima urgentemente para prender a quadrilha dos Pascoais ou dos Pascoal, não sei. Ele fez rapidamente, e ninguém nunca fugiu de lá.

O Presidente Lula poderia muito bem, com a força que tem hoje, mandar mais uma medida provisória para cá. Pode pedir à Fiesp para fazer dois presídios de segurança máxima. Pede ao Bradesco para fazer um; pede à Vale do Rio Doce para fazer três; pede à Aracruz para fazer dois; pede à Votorantin para fazer mais três! Todos têm netos, têm filhos, todos andam na rua, todos querem segurança. Eles iriam correndo atender ao Presidente, atender ao Brasil. Ou vamos ficar com esse discurso de que não há dinheiro para fazer isso? Essa é até uma redundância, porque esse presídio tinha de ser de segurança máxima.

O Presidente Lula tem a oportunidade, neste momento histórico, de entregar ao País esses presídios de segurança máxima, com a cooperação da sociedade e daqueles que têm dinheiro, que ganham muito e que têm muito lucro, graças à Deus, porque isso gera emprego. E o que gera emprego gera honra. Nada contra! É preciso continuar gerando honra, gerando emprego, mas, cumprindo um papel social. Neste momento, cumprir o papel social é ajudar o Governo, porque não reduziremos a violência com a sociedade olhando para o Parlamento, para a Câmara dos Deputados e para o Senado Federal e dizendo: “Esses políticos não fazem nada; essa violência se dá por causa deles”.

Prestem atenção! Existem três Poderes – é uma engrenagem: Executivo, Legislativo e Judiciário. O que este Poder pode fazer? Este Poder – aqui, não há a chave do cofre, nem a da cadeia – pode fazer lei, pode oferecer instrumento. Luto pela redução da maioria penal e não quero faixa etária nenhuma. Temos de acabar com a maioria penal, dizendo que todo cidadão brasileiro que cometer crime com característica hedionda deve perder sua menoridade e ser colocado na maioria para pagar as penas da lei. Todavia, tanto o Executivo quanto o Judiciário têm de cumprir os papéis que lhes cabem, porque redução de maioria sozinha não resolve nada. Muito pelo contrário, Senador Tião, cria-se a expectativa, que, depois, não se concretiza.

(Interrupção do som.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Obrigado pela benevolência, Sr. Presidente. Já encerrarei meu discurso.

Senador Tião Viana, Senador Arthur Virgílio, mandei um ofício ao Senador Renan Calheiros, conversei com o Presidente, para que S. Ex^a convocasse os outros dois Poderes para uma reunião informal a princípio, para nós, os cidadãos, os pais de família,

discutirmos o problema da violência. Em seguida, que tome a decisão de formar uma comissão, Senador Tião Viana, dos Três Poderes, porque, só com os Três Poderes agindo juntos, é que vamos dar resposta à sociedade!

Os Poderes colocam a culpa um no outro. O Presidente de um dos Poderes dá uma entrevista e diz que isso é um absurdo; o outro diz que não, que se tem de fazer isso mesmo; o outro diz “esse cara é doido, isso é um absurdo, não se pode fazer isso”. O outro diz que se pode fazer isso! A sociedade perde, e criamos expectativas. Quantos Joãos vão morrer mais? Quantas Lianas Friedenbach serão estupradas e mortas por homens de 17 anos chamados de menores neste País?

Senador Tuma, este debate é necessário, empolga muito. Sei que já extrapolei meu tempo e vou encerrar.

Mas mandei o ofício ao Presidente Renan, que me garantiu que irá convidar o Judiciário e o Executivo, para que os Três Poderes criem uma comissão, com tempo determinado, para buscar soluções e oferecê-las ao povo brasileiro.

Nada é tão bom que não precise ser mudado. O Estatuto da Criança e do Adolescente fala das responsabilidades do Executivo. Nada foi cumprido até hoje. Nada! Nada! O nefasto nesse ECA é a maioria penal, que precisa ser mudada; o resto precisa ser cumprido. E o Judiciário tem instrumentos; portanto, faço este pleito aos juízes e aos desembargadores.

Quero encerrar meu pronunciamento, abraçando o Dr. Ivan, que é um policial federal honrado e decente, que é Secretário de Segurança Pública do meu Estado e que não tem culpa nenhuma de o Fernandinho Beira-mar ter ido para lá. Quem decidiu isso foi a Justiça, mas não sei por que o pessoal tem medo de bater. A Justiça levanta o salário deles, e isso não é imoral, não é crime; não sei por quê. Aí sobrou para a Polícia Federal, que não tem nada a ver com isso, que só cumpre ordens. A Justiça tem de responder pela atitude que tomou.

O Dr. Ivan não tem nada a ver com a ida de Fernandinho Beira-mar para o Estado. Aliás, faz um trabalho digno e sério, e a sua história já nos dá aquela aura de que haverá resultado na segurança pública no Estado do Espírito Santo, com todo o respeito aos outros secretários de segurança que por lá passaram. Um chefe de polícia como esse delegado que temos lá agora também nos dá muita esperança no Estado do

Espírito Santo, Senador Romeu Tuma. V. Ex^a conhece muito bem nossa história.

Por isso, Ivan, um abraço! E vamos lutar para arrefecer...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Sr. Presidente, V. Ex^a me deu mais um minuto, e sou obrigado a gastá-lo, senão fica feio para mim.

Quero abraçar nosso chefe de polícia. É um policial civil experiente, decente, um delegado da melhor qualidade, o Dr. Ivan. Quero também abraçar o Superintendente da Polícia Federal, que mostrou ao Brasil sua indignação com a ida desnecessária de Fernandinho Beira-mar ao Estado do Espírito Santo.

Se o Presidente Lula quiser, poderá mandar Fernandinho Beira-mar para minha casa. Eu o recebo. Vou trancá-lo no banheiro. Ele não vai ter celular, nem *laptop*; não vai comer lagosta, porque não vou comprar. Só vai tomar banho quente, se eu ligar o chuveiro. O problema não é o Fernandinho Beira-mar; o problema é o salvo-conduto. O problema do crime é o salvo-conduto; é quem opera para ele. Alguém trancado na cela não tem poderes para agir se não tiver mãos e braços.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Muito obrigado, Senador.

Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio, como Líder do PSDB, por cinco minutos.

Em seguida, falará o Senador Eduardo Azeredo.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, para discutir a reunião do Presidente Lula com os Governadores, peço inscrição já para após a Ordem do Dia, embora eu veja que não se está encaminhando um acordo para votação hoje. Ainda assim, peço a inscrição para após a Ordem do Dia.

Por hora, Sr. Presidente, farei aqui dois registros. O primeiro é que o exemplo concreto de êxito no desenvolvimento sustentável da Amazônia em razão do crescimento econômico do meu Estado, o Amazonas, o modelo Zona Franca de Manaus, vem dando sobejas demonstrações de que é possível conciliar elevado grau de avanço tecnológico e respeito ao meio ambiente.

Menciono um dado que comprova a afirmação. O Estado do Amazonas mantém intactos 98% da grande floresta, orgulho do Brasil e objeto de admiração mundial.

Outro dado igualmente significativo: a Suframa, concretizando estudos do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, criou, em 7 de fevereiro de 2003, o Centro de Ciência, Tecnologia e Inovação do Pólo Industrial de Manaus (CT-PIM). Com apenas três anos de existência, o CT-PIM dedica-se à promoção e aplicação de conhecimentos científicos e tecnológicos avançados, visando ao desenvolvimento econômico, ambiental e social sustentável da ZFM, a partir do Pólo Industrial de Manaus.

Além do Amazonas, o CT-PIM atua em toda a região Norte do País e tem como foco o Programa Nacional de Microeletrônica e o Programa CI-Brasil. Assim contribui para o fortalecimento do Sistema Regional de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Estive nesse final de semana na sede da Suframa e ali me cientifiquei da atuação do Centro de Ciência e Tecnologia, com o desenvolvimento, nesse momento, de mais de cinquenta projetos de avançada tecnologia. Como órgão não governamental, o CT-PIM dedica-se ao estudo e desenvolvimento desses projetos, englobando ações em médio e longo prazo, para implantação ao longo dos próximos 15 anos.

Observa-se, pois, no Pólo Industrial de Manaus, a preocupação constante com estudos, análises e acompanhamento dos avanços tecnológicos. O Amazonas, assim, coloca-se em posição de vanguarda, vislumbrando o futuro com os pés no chão, muito esforço e permanente atenção ao desenvolvimento da tecnologia.

O CT é abrangente, e sua administração tem como suporte um Conselho de que fazem parte representantes de três Ministérios (Ciência e Tecnologia; Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; Integração Nacional), da própria Suframa, da Universidade Federal do Amazonas, dos Governos dos Estados do Amazonas, de Rondônia, de Roraima, do Acre, da Prefeitura Municipal de Manaus, além de representantes da Federação das Indústrias do Estado do Amazonas, da Federação do Comércio do Estado do Amazonas, da Federação da Agricultura do Amazonas, da Federação dos Trabalhadores do Amazonas, da Associação das Indústrias e Empresas de Serviços do Pólo Industrial de Manaus, do Centro das Indústrias do Amazonas, do Sindicato das Indústrias de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares de Manaus e do Sebrae do Amazonas.

Sr^{as} e Srs. Senadores, trago ao conhecimento do Senado da República esses pormenores da estrutura do CT-PIM para que passem a constar dos Anais desta Casa, que representa os Estados. Com

isso, fica registrado que, no meu Estado, com o Pólo Industrial de Manaus e a Suframa, em nenhum instante é esquecida a necessária atenção aos avanços da tecnologia.

Dos 54 projetos constantes existentes no CT-PIM, há no momento ênfase especial à produção de televisores digitais interativos para a microeletrônica e a produção de **softwares**.

Sobre a área de microeletrônica, o CT-PIM destaca:

Nas últimas décadas, tecnologias de semicondutores foram responsáveis por enormes progressos tecnológicos no mundo, período em que a indústria de semicondutores cresceu a uma taxa média da ordem de 16% nas últimas décadas, contra aproximadamente 4% da economia em geral. (...)

Solicito que o restante seja considerado como lido, acrescentando que, quanto à TV digital, em que o PIM terá exclusividade na produção de televisores, assim se expressa o Centro de Tecnologia:

O programa proposto abrange atividade de P&D nas áreas de serviços interativos, canal de interação, unidade conversora (incluindo padrões de **hardware** e **software**) e usabilidade, além de formação de recursos humanos.

Peço que o restante seja considerado como lido, Sr. Presidente.

Encerro essa etapa, saudando a existência do Centro de Ciência, Tecnologia e Inovação do PIM, criado há três anos, portanto pouco antes do marco que comemoramos este mês: o 40º aniversário da Suframa (Superintendência da Zona Franca de Manaus).

De maneira bem breve, Sr. Presidente, encaminho à Mesa também pronunciamentos em que saúdo a presença em Brasília de Prefeitos e Presidentes de entidades estaduais e microrregionais de Municípios. Nesta ocasião, estão em análise 51 projetos de interesse dos Municípios brasileiros, todos em tramitação no Senado Federal e na Câmara dos Deputados.

Os assuntos vão de incentivos a projetos de educação a estímulos à produção de itens da agroindústria, além, é claro, de proposições de largo sentido social.

O levantamento das proposições, consideradas relevantes para as comunidades interioranas, é da Confederação Nacional dos Municípios, que convocou a reunião de hoje em Brasília. Entre as matérias destacadas, figura a Proposta de Emenda à Constituição nº 59, de 2002, de minha iniciativa, que prevê a apli-

cação dos recursos do Pasep (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público) pelos Estados e Municípios.

Ao saudar os participantes da reunião de Brasília e aplaudir a iniciativa da coordenação dos municipalistas, dirigida pelo municipalista Paulo Ziulkoski, requeiro à Mesa que autorize a inserção, nos Anais do Senado Federal, do documento a que faço referência, em anexo.

Estou seguro de que o fortalecimento dos Estados e Municípios é o melhor caminho para se acelerar o desenvolvimento nacional.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente, reforçando que me inscrevo, como Líder, logo após o encerramento da Ordem do Dia.

SEGUEM, NA, ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTOS DO SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores,

Senhor Presidente, Senhoras e
Senhores Senadores,

Nesta fase da vida nacional, em que os temas mais debatidos visam à retomada do desenvolvimento da economia brasileira, estão reunidos hoje em Brasília Prefeitos e Presidentes de entidades estaduais e microregionais de Municípios. Nessa ocasião, estão em análise 51 projetos de interesse dos municípios brasileiros. Todos em tramitação no Senado e na Câmara.

Os assuntos vão de incentivos a projetos de Educação a estímulos à produção de itens da agroindústria, além, é claro, de proposições de largo sentido social.

O levantamento das proposições, consideradas relevantes para as comunidades interioranas, é da Confederação Nacional dos Municípios, que convocou a reunião de hoje em Brasília. Entre as matérias destacadas, figura a Proposta de Emenda Constitucional nº 59, de 2002, ^{de minha iniciativa} que prevê a aplicação de recursos do PASEP pelos Estados e Municípios.

Ao saudar os participantes da reunião de Brasília, ^e quero aplaudir a iniciativa da CNM, dirigida pelo municipalista Paulo Ziulkoski, requeiro à Mesa que autorize a inserção nos Anais do Senado do documento a que faço referência, em anexo.

Estou seguro de que o fortalecimento dos Estados e Municípios é o melhor caminho para acelerar o desenvolvimento nacional.

Era o que tinha a dizer.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, exemplo concreto de êxito no desenvolvimento sustentável da Amazônia e razão do crescimento econômico do meu Estado, o Amazonas, o modelo Zona Franca de Manaus vem dando sobejas demonstrações de que é possível conciliar elevado grau de avanço tecnológico e respeito ao meio ambiente.

Menciono um dado comprova a afirmação: o Estado do Amazonas mantém intactos 98% da grande floresta, orgulho do Brasil e objeto de admiração mundial.

Outro dado igualmente significativo: a Suframa criou em 7 de fevereiro de 2003, o Centro de Ciência, Tecnologia e Inovação do Pólo Industrial de Manaus.

Com apenas três anos de existência o CT-PIM dedica-se à promoção e aplicação de conhecimentos científicos e tecnológicos avançados, visando ao desenvolvimento econômico, ambiental e social sustentável da ZFM, a partir do Pólo Industrial de Manaus.

Além do Amazonas, o CTI-PIM atua em toda a Região Norte do País e tem como foco o Programa Nacional de Microeletrônica e o Programa CI-Brasil. Assim contribui para o fortalecimento do Sistema Regional de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Estive nesse final de Semana na sede da Suframa e ali me cientifiquei da atuação do Centro de Ciência e Tecnologia, com o desenvolvimento, neste momento, de mais de 50 projetos de avançada tecnologia.

Como órgão não-governamental, o CTI-PIM dedica-se ao estudo e desenvolvimento desses projetos, englobando ações de médios e longos prazos, para implantação ao longo dos próximos 15 anos.

Observa-se, pois, no Pólo Industrial de Manaus, a preocupação constante com estudos, análises e acompanhamento dos avanços tecnológicos. O Amazonas, assim, coloca-se em posição de vanguarda, vislumbrando o futuro com os pés no chão, muito esforço e permanente atenção ao desenvolvimento da tecnologia.

O CTI é abrangente e sua administração tem como suporte um Conselho de que fazem parte representantes de três Ministérios (Ciência e Tecnologia, Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e Ministério da Integração Nacional), da própria SUFRAMA, da Universidade Federal do Amazonas, dos Governos dos Estados do Amazonas, de Rondônia, de Roraima, do Acre, da Prefeitura Municipal de Manaus, além de representantes da Federação das Indústrias do Estado do Amazonas, da Federação do Comércio do Estado do Amazonas, da Federação da Agricultura do Amazonas, da Federação dos Trabalhadores do Estado do Amazonas, da Associação das Indústrias e Empresas de Serviços do PIM, do Centro das Indústrias do Amazonas, do Sindicato das Indústrias de

Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares de Manaus e do SEBRAE do Amazonas.

Sr^{as} e Srs. Senadores, estou trazendo ao conhecimento do Senado da República esses pormenores da estrutura do CI-PIM para que passem a constar dos Anais desta Casa, que representa os Estados. Com isso, fica registrado que, no meu Estado, com o Pólo Industrial de Manaus e a excelente gestão da SUFRAMA, tendo à frente a Dra. Flávia Grosso, em nenhum instante é esquecida a necessária atenção aos avanços da tecnologia.

Dos 54 projetos constantes existentes no CTI-PIM, há no momento ênfase especial à produção de televisores digitais interativos, para a microeletrônica e a produção de **softwares**.

Sobre a área de microeletrônica, o CTI destaca:

“Nas últimas décadas, tecnologias de semicondutores foram responsáveis por enormes progressos tecnológicos no mundo, período em que a indústria de semicondutores cresceu a uma taxa média da ordem de 16% nas últimas décadas, contra aproximadamente 4% da economia em geral. Os avanços na área de microeletrônica permitem agregação de valor em toda a cadeia produtiva de praticamente todos os segmentos industriais. Para um determinado país, possuir competência tecnológica e empresarial em projetos e fabricação de circuitos integrados, assim como em aplicações da microeletrônica em produtos, significa sua inclusão no cenário mundial da microeletrônica e o conseqüente desenvolvimento tecnológico, econômico e social.

Baseados na tecnologia de circuitos integrados surgem os Microssistemas. Microssistemas são tecnologias que integram: microeletrônica, microsensores, microatuadores e microestruturas com inúmeras aplicações em diversos segmentos de mercado. Da mesma forma que no universo dos circuitos integrados, o mercado mundial de microssistemas possui elevada taxa de crescimento, 18% ao ano, com estimativas de mercado de 34 bilhões de dólares em 2006.

Atualmente o Brasil possui capacidade insuficiente de produção de semicondutores e nenhuma planta de fabricação de circuitos integrados, quanto menos de microssistemas, cenário único entre os países com grande economia. Esse fato deixa o Brasil numa situação desfavorável, técnica e economicamente, que pode ser notada através da situação balanço comercial, que para o caso de componentes de microeletrônica as importações em 2001 somaram 1,6 bi US\$.

Para o Brasil reverter essa situação é muito importante a execução de uma série de ações emergenciais em microeletrônica e em microssistemas. Uma ação emergencial e estratégica para o desenvolvimento nacional é a geração de competência tecnológica e empresarial em microeletrônica e microssistemas voltada para: o mercado mundial e suas tendências, capacitação e fixação de recursos humanos no país, pesquisa e desenvolvimento em áreas mobilizadoras e adequações de políticas às características nacionais.

Para dinamizar o processo de desenvolvimento tecnológico, econômico e social de Manaus, e de toda a região amazônica, entendemos ser necessário um esforço de implementação de um programa de microeletrônica e microssistemas. Consideramos que a geração de competência em microssistemas é estratégica para o desenvolvimento do pólo industrial, e do Brasil. Entende-se como competência em microssistemas, no âmbito do projeto, o ciclo de desenvolvimento e fabricação de: circuitos integrados, componentes microssistemas e produtos com utilização de microssistemas.

Quanto à TV digital, em que o PIM terá exclusividade na produção de televisores, assim se expressa o Centro de Tecnologia:

O programa proposto abrange atividades de P&D nas áreas de serviços interativos, canal de interação, unidade conversora (incluindo padrões de hardware e software) e usabilidade, além de formação de recursos humanos. O programa prevê a participação dos principais institutos de P&D, universidades e escolas técnicas da Amazônia, com apoio e acompanhamento do próprio CAPDA, da Suframa e dos governos estaduais e municipais envolvidos.

1 Título

TV DIGITAL INTERATIVA

2 Entidade Gestora

A gestão do programa será de responsabilidade da Unidade de Gestão Estratégica – UGE do CT-PIM – CENTRO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO PÓLO INDUSTRIAL DE MANAUS, considerando que uma de suas missões é atuar em pesquisas e desenvolvimento, voltados às competências científicas e tecnológicas, mediante a execução e gestão estratégica de programas relevantes para a região, conforme previsto nos incisos VI, VIII e XI do Parágrafo Único do art. 4º do seu Estatuto.

3 Justificativa. A rede de TV aberta brasileira é hoje a única rede de telecomunicações gratuita, com cobertura nacional e que atinge todas as camadas da sociedade, estando presente em aproximadamente 90% dos lares brasileiros. Isso a coloca na posição de melhor instrumento de acesso da população de baixa renda às redes de informações e serviços digitais. Mais ainda, a partir dos serviços de caráter social, tais como tele-educação, telemedicina, governo.

TV Digital Interativa: Programa Prioritário de P&D a ser submetido ao CAPDA 2 eletrônico e acesso gratuito à Internet, a TV tem potencial para ser um poderoso veículo de inclusão digital. Estes fatos convergem para justificar a criação de um programa prioritário em TV digital interativa, congregando os esforços dos vários atores da sociedade na busca por soluções tecnológicas e um modelo de TV digital baseada nas reais necessidades da população brasileira.

Embora tenha sido lançada em várias regiões do mundo há mais de quatro anos, a TV digital ainda não atingiu a penetração de mercado que se previa quando de sua criação. Para não correr risco semelhante, toda iniciativa na área de TV digital no Brasil deve considerar as seguintes três dimensões que determinam o sucesso de um produto no mercado:

1. Valor agregado: O produto oferecido ao consumidor deve prover-lhe serviços de valor suficientemente alto para que ele adquira este produto e não outro. No caso da TVD, isso significa que o sistema deve oferecer aos usuários muito mais do que apenas áudio e vídeo de excelente qualidade, pois isso já pode ser obtido atualmente com antenas externas ligadas aos televisores analógicos. Serviços de caráter comercial, como compras, jogos, acesso a bancos e informações turísticas, entre outros, e serviços de caráter social, como tele-educação, tele-medicina, marcação de consultas médicas, consulta de saldo do FGTS, pagamento de impostos, votação eletrônica, envio de mensagens (e-mail) e acesso à Internet, entre outros, quando ofertados pela TVD, certamente cativarão o consumidor, despertando-lhe o interesse em adquirir o acesso à TVD.

2. Baixo custo de aquisição e manutenção: Infelizmente, em um país como o Brasil a mera oferta de serviços de valor agregado cativantes não é suficiente para atrair os con-

sumidores. Isso resulta da má distribuição de renda e da baixa renda média do brasileiro.

Somente produtos de baixo valor de aquisição e manutenção mensal têm possibilidade de atingir altas taxas de penetração no longo prazo.

3. Fácil utilização: Os produtos que prove-nham acesso à TVD devem obrigatoriamente ser de fácil utilização pela população brasileira, cuja média de escolaridade é baixa (em torno de três anos). Interfaces humano-máquina-usabilidade, e fazendo uso de tecnologias de usabilidade, como reconhecimento e síntese de voz, inteligência artificial, sistemas inteligentes, computação afetiva, ergonomia, etc., são fundamentais para que a população de baixa escolaridade não deixe de adquirir ou utilizar os amplos recursos da TVD por inadequabilidade das interfaces.

Interessante é notar que o lançamento piloto de aplicações e conteúdos interativos e a avaliação de sua eficácia como instrumento de inclusão digital não depende da definição do sistema brasileiro de TV digital terrestre. Isso se deve ao fato de que o Brasil possui, hoje, uma rede de TV digital por satélite em pleno uso, e que pode ser usada como plataforma de teste dos serviços de valor agregado da TVD. Uma vez testadas no canal de satélite, pequenos (ou até mesmo nenhum, dependendo do sistema terrestre que vier a ser adotado) ajustes de software permitirão que as mesmas aplicações interativas sejam disponibilizadas na rede terrestre, imediatamente atingindo um público potencial (90% dos lares brasileiros).

Encerro, saudando a existência do Centro de Tecnologia e Inovação do PIM, criado há três anos, portanto pouco antes do marco que comemoramos este mês: o 40º aniversário da Suframa.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.)

Ofício nº 207/2007-CNM-BSB

Brasília, 15 de fevereiro de 2007

Senhor Líder

A Confederação Nacional de Municípios em nome de todos os municípios brasileiros vem pelo presente cumprimentar V. Exª pela escolha do vosso nome para liderar os parlamentares que compõe a bancada do

Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) no Senado Federal.

Sabemos da importância do líder partidário na condução dos trabalhos no Poder Legislativo e temos a certeza de que a vossa liderança nata, de prestígio político e a qualidade do trabalho prestado como parlamentar, são fatores positivos que permitirão um trabalho de alto nível, proficiência e responsabilidade na busca do imprescindível consenso que permitirá maior fluidez no processo legislativo através da discussão e votação das propostas que tramitam na Casa.

Aproveitando a oportunidade e diante de um desafio gigantesco, pelo volume de trabalho que certamente exigirá esforço hercúleo dos nossos senadores, apelamos a V. Exª, em nome dos municípios brasileiros, que seja dada atenção especial às proposições abaixo relacionadas, onde tivemos o cuidado de colocar a posição do movimento municipalista através da CNM para cada uma delas. Muitas dessas matérias estão paradas a muito tempo e gostaríamos de ter o apoio do PSDB para que nessa legislatura sejam votadas.

Proposta de Emenda Constitucional nº 39/2000.

Senador Ricardo Santos. Propõe alteração do inciso IV do art. 158 da CF, estabelecendo novo critério de distribuição da cota-parte do ICMS entre os municípios. A Confederação Nacional de Municípios apóia a aprovação desta proposição com a máxima urgência.

Proposta de Emenda Constitucional nº 50/2005.

Senador Osmar Dias. Destina ao FPM 10% do produto da arrecadação das contribuições sociais e de intervenção do domínio econômico. A Confederação Nacional de Municípios apóia a aprovação desta proposição.

Proposta de Emenda Constitucional nº 29/2003.

Senadora Lúcia Vânia. Altera o art. 193 da Constituição Federal – Ordem Social. A Confederação Nacional de Municípios apóia a aprovação desta proposição.

Proposta de Emenda Constitucional nº 8/1995.

Senador Geraldo Melo. Dá nova redação ao inciso X do § 2º do artigo 155 da CF (Isenção de ICMS). Votação em segundo turno desde 28-1-2003. A Confederação Nacional de Municípios apóia a aprovação desta proposição.

Proposta de Emenda Constitucional nº 58/2005.

Senador Flexa Ribeiro. Propõe alteração no art. 159 da CF para determinar a transferência aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de parte do produto da arrecadação do imposto de importação e do imposto sobre produtos industrializados, proporcionalmente ao saldo de sua balança comercial com o exterior. A Confederação

ção Nacional de Municípios apóia a aprovação desta proposição.

Proposta de Emenda Constitucional nº 34/1999. Senador Pedro Simon. Propõe alteração dos artigos 165, 166 e 167 da CF, criando condições orçamentárias para garantir a conclusão de obras públicas em andamento. A Confederação Nacional de Municípios apóia a aprovação desta proposição.

Proposta de Emenda Constitucional nº 41/2003. Senador Siba Machado. Trata sobre a reeleição dos prefeitos. Altera a redação do § 5º do art. 14 da Constituição Federal, acabando com a reeleição em todos os níveis da federação, a partir das eleições de 2010. A Confederação Nacional de Municípios apóia a aprovação desta proposição.

Proposta de Emenda Constitucional nº 59/2005 Senador Arthur Virgílio. Acrescenta § 5º ao artigo 239 da CF para permitir que os recursos do Paspsep sejam aplicados diretamente pelos estados e municípios. A Confederação Nacional de Municípios apóia a aprovação desta proposição.

Proposta de Emenda Constitucional nº 12/2006. Precatórios Judiciais. Senador Renan Calheiros. Tramita na CCJC do Senado, no aguardo do parecer do Senador César Borges. Foi discutido em audiência pública dia 12-6-2006. A Confederação Nacional de Municípios apóia a aprovação da matéria.

Proposta de Emenda Constitucional nº 44/2004. Senador Almeida Lima. Dispõe sobre os percentuais máximos das Receitas Correntes Líquidas para custear despesas das Câmaras Municipais. Aguarda deliberação na CCJC do Senado, com parecer pela prejudicialidade oferecido pelo Senador Pedro Simon desde 22-10-2004. A Confederação Nacional de Municípios apóia a aprovação da matéria.

Proposta de Emenda Constitucional nº 15/2005. Senador Siqueira Campos. Propõe inserção de novos parágrafos nos artigos 80 e 82 do ADCT da CF, para determinar a transferência aos municípios, de metade dos recursos da CPMF destinados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza. Tem parecer pela aprovação na CCJC. A Confederação Nacional de Municípios apóia a aprovação da matéria.

Proposta de Emenda Constitucional nº 16/2005. Senador Siqueira Campos. Propõe alteração do art. 159 da CF, para determinar a transferência aos municípios, de 5% das contribuições sociais de que trata o art. 195. Tem parecer pela aprovação na CCJC. A Confederação Nacional de Municípios apóia a aprovação da matéria.

Proposta de Emenda Constitucional nº 33/2005. Senador Pedro Simon. Dá nova redação ao inciso

XI do art. 167 da Constituição Federal (Dispõe sobre a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais). Aguarda designação de relator. A Confederação Nacional de Municípios apóia a aprovação da matéria.

Proposta de Emenda Constitucional nº 13/2003. Senador Sérgio Zambiasi. Altera a redação do § 4º do artigo 18 da Constituição Federal, dispondo sobre a organização dos municípios. Aguarda leitura do parecer. A Confederação Nacional de Municípios apóia a rejeição da matéria.

Proposta de Emenda Constitucional nº 25/2003. Senador Sérgio Zambiasi. Propõe a alteração a Constituição Federal com a finalidade de estabelecer a obrigatoriedade da realização de eleições em dois turnos nos municípios com mais de cem mil eleitores. Está na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aguardando parecer do senador José Maranhão. A Confederação Nacional de Municípios apóia a rejeição da matéria.

Proposta de Emenda Constitucional nº 31/2003. Senador Antonio Carlos Valadares. Acrescenta os artigos 27-A e 29-B à Constituição Federal para prever a convocação de Secretários de Estado, Secretários Municipais e do Distrito Federal pelas respectivas Casas Legislativas e dá outras providências. Está na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aguardando parecer do Senador Antônio Carlos Magalhães. A Confederação Nacional de Municípios apóia a rejeição da matéria.

Proposta de Emenda Constitucional nº 88/2003. Senador Marco Maciel. Dá nova redação ao artigo 89 da Constituição, para determinar a participação de representantes do Poder Judiciário e dos Estados-membros da Federação no Conselho da República. Está na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aguardando parecer do Senador Tasso Jereissati. A Confederação Nacional de Municípios apóia a aprovação da matéria desde que sejam também incluídos os municípios.

Proposta de Emenda Constitucional nº 22/2004. Senadora Roseana Sarney. Acrescenta parágrafo único ao artigo 219 da Constituição Federal. (Dispõe sobre a concessão de incentivos ao desenvolvimento científico e tecnológico). Está na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aguardando o parecer do Senador Eduardo Azeredo. A Confederação Nacional de Municípios apóia a aprovação dessa matéria.

Projeto de Lei do Senado nº 98/2002. Senador Mozarildo Cavalcanti. Regulamenta o procedimento para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios e dá outras providên-

cias (artigo 18, § 4º, da Constituição Federal). Está na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aguardando o parecer do Senador José Maranhão. A Confederação Nacional de Municípios gostaria de discutir melhor essa matéria com o relator.

Projeto de Lei do Senado nº 44/2003. Senador Eurípedes Camargo. Propõe a alteração o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, e a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências, para estabelecer, nos casos que específica, critérios para o pagamento de justa indenização. Está na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aguardando o parecer do Senador Jefferson Peres. A Confederação Nacional de Municípios apóia a aprovação dessa matéria mas gostaria de discutir melhor o assunto com o relator.

Projeto de Lei do Senado nº 45/2003. Senador Eurípedes Camargo. Insere parágrafo no artigo 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), de modo a assegurar, aos docentes da rede pública que não tenham habilitação em nível superior, vagas nos cursos de graduação de formação de professores. Está na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aguardando o parecer do Senador Antonio Carlos Valadares. A Confederação Nacional de Municípios apóia a aprovação dessa matéria.

Projeto de Lei do Senado nº 48/2003. Senador Olivir Gabardo. Propõe a alteração o artigo 9º da Lei nº 7.525, de 22 de julho de 1986. (Estabelece a competência da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para traçar a projeção dos limites territoriais das áreas geoeconômicas dos Estados, Territórios e Municípios para exploração econômica dos recursos minerais e energéticos no mar territorial). Está na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aguardando o parecer do Senador João Ribeiro. A Confederação Nacional de Municípios gostaria de discutir melhor essa matéria com o relator.

Projeto de Lei do Senado nº 503/2003. Senador Sibá Machado. Dispõe sobre o procedimento para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de municípios, regulamentando o § 4º do artigo 18 da Constituição Federal, e dá outras providências. Está na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aguardando o parecer do Senador João Maranhão. A Confederação Nacional de Municípios gostaria de discutir melhor essa matéria com o relator.

Projeto de Lei do Senado nº 316/2004. Senador Serys Slhessarenko. Acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei das inelegibilidades), para declarar a inelegibilidade, em quaisquer outros municípios do mesmo estado, dos que tenham sido reeleitos prefeitos na eleição imediatamente anterior. Está na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aguardando o parecer do Senador João Maranhão. A Confederação Nacional de Municípios apóia a rejeição dessa matéria.

Projeto de Lei do Senado nº 325/2006. Senador Antonio Carlos Valadares. Dispõe sobre o Estatuto do Produtor Rural. Está na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, desde 22-12-2006, aguardando designação de relator. A Confederação Nacional de Municípios gostaria de discutir melhor essa matéria com o relator.

Projeto de Lei do Senado nº 174/2006. Senador Renan Calheiros. Dispõe sobre as medidas de esclarecimento ao consumidor de que trata o art. 150, § 5º da Constituição Federal. Está na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, com parecer pela aprovação desde 31-7-2006.

Projeto de Lei da Câmara nº 52/2003. Deputado Cláudio Cajado. Dispõe sobre os exames preventivos de acuidade visual e auditiva nos estabelecimentos públicos de ensino fundamental. A Confederação Nacional de Municípios apóia a aprovação desta matéria.

Projeto de Lei da Câmara nº 78/2006. Deputado Inaldo Leitão. Propõe a alteração do art. 96 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para prever renúncia à aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social. A Confederação Nacional de Municípios gostaria de discutir melhor essa matéria com o relator.

Projeto de Lei da Câmara nº 210/2002. Senador Mauro Miranda. Propõe a alteração da Lei nº 9.313, de 13 de novembro de 1996, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos aos portadores do HIV e doentes de aids, para incluir o benefício do fornecimento de leite materno para os filhos de mães portadoras do HIV e doentes de Aids. A Confederação Nacional de Municípios apóia a aprovação dessa matéria.

Projeto de Lei da Câmara nº 326/2006. Senador Marcelo Crivella. Propõe a alteração da Lei do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) para estabelecer que os recursos do Fundo sejam aplicados em habitação e saneamento básico,

a Confederação Nacional de Municípios apóia a aprovação dessa matéria.

Projeto de Lei do Senado nº 281/2006. Senador Flexa Ribeiro. Insere parágrafo único no art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação, para dispor sobre atendimento médico e odontológico aos estudantes do ensino fundamental público. A Confederação Nacional de Municípios apóia a aprovação dessa matéria, desde que seja especificado como será o financiamento.

Projeto de Lei do Senado nº 75/2004. Senador César Borges. Isenta as prefeituras do pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados incidentes sobre máquinas e equipamentos. A Confederação Nacional de Municípios apóia a aprovação dessa matéria com a máxima urgência.

Projeto de Lei do Senado nº 202/2005. Senadora Lúcia Vânia. Dispõe sobre a fixação e o ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade. Tramita na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado, com parecer pela aprovação. A Confederação Nacional de Municípios apóia a aprovação dessa matéria.

Projeto de Lei do Senado nº 63/2005. Senador Alvaro Dias. Propõe e altera os arts. 6º e 16 da Lei Complementar nº 76 de 1993, a fim de garantir o pagamento de créditos tributários através da retenção sobre o valor a ser pago a título de indenização por desapropriação de interesse social para reforma agrária. Distribuído ao Senador Sérgio Guerra para relatar. A Confederação Nacional de Municípios apóia a aprovação dessa matéria.

Projeto de Lei do Senado nº 138/2003. Senador Mozarildo Cavalcanti. Propõe que parte da parcela do CPMF que é destinada à Fundação Nacional de Saúde seja devolvida ao município de origem. Aguarda deliberação na CAE do Senado. Tem parecer pela rejeição dado pelo Senador Fernando Bezerra. A Confederação Nacional de Municípios gostaria de discutir melhor essa matéria com o relator.

Projeto de Lei do Senado nº 60/2002. Senador Osmar Dias. Dispõe sobre o parcelamento de débitos relativos às contribuições de Estados, do Distrito Federal e municípios ao PASEP. Está na Comissão de Assuntos Econômicos aguardando parecer do Senador Flexa Ribeiro. A Confederação Nacional de Municípios apóia esta proposição.

Projeto de Lei do Senado nº 82/2006. Senador Rodolpho Tourinho. Propõe alteração do art. 1º da Lei 11.110/2005 (Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado), para incluir municípios na Concessão do microcrédito. Aguarda a

realização de Audiência Pública na Comissão de Assuntos Econômicos. A Confederação Nacional de Municípios apóia esta proposição.

Projeto de Lei da Câmara nº 48/2004. Senador Sérgio Zambiasi. Altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), para submeter ao órgão ambiental estadual a transformação do solo rural em urbano. A matéria se encontra na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, aguardando parecer do relator, Senador Sibá Machado. A Confederação de Municípios apóia a aprovação desta proposição.

Projeto de Lei do Senado nº 105/2003. Senadora Ana Júlia Carepa. Propõe alteração do art. 6º da Lei 7.990/1989, que institui compensação financeira pelo resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, de recursos minerais, e alteração no artigo 2º da Lei nº 8.001, de 1990, que define os percentuais da distribuição da compensação financeira de que trata a Lei nº 7.990 de 1989. Visa modificar os percentuais das alíquotas pela exploração de recursos minerais, e transfere para municípios limítrofes 40% da arrecadação de compensação financeira a que faz jus município onde se situa a lavra. Tem parecer pela rejeição dado pelo Senador Sibá Machado. A Confederação de Municípios apóia esta proposição e gostaria de discutir alguns pontos com o relator da matéria.

Projeto de Lei do Senado nº 359/2003. Senador César Borges. Dispõe sobre a aquisição, pela União, de créditos relacionados à participação governamental obrigatória dos Municípios na exploração de recursos hídricos para fins de energia elétrica, petróleo e gás natural. Tem parecer pela rejeição dado pelo Senador Flexa Ribeiro. A Confederação de Municípios apóia esta proposição e gostaria de discutir alguns pontos com o relator da matéria.

Projeto de Lei do Senado nº 56/2004. Senador Tião Viana. Propõe alteração do dispositivo da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com a redação dada pela Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000. Beneficia, pela compensação financeira, os Estados e Municípios que possuem nascentes de rios, cuja vazão é aproveitada para a geração de energia em hidrelétrica. Está na Comissão de Assuntos Econômicos – CAE. Tem parecer pela rejeição dado pelo Senador Antônio Carlos Valadares. A Confederação Nacional de Municípios apóia esta proposta por ser benéfica para os municípios.

Projeto de Lei do Senado nº 202/2004. Senador Tião Viana. Propõe a alteração a Lei de Responsabilida-

de Fiscal para determinar a aplicação de recursos decorrentes da redução do número de vereadores em programas sociais do município. Está na Comissão de Assuntos Econômicos – CAE aguardando parecer do Senador Sérgio Guerra. A Confederação Nacional de Municípios discorda desta proposição por ferir a autonomia dos municípios.

Projeto de Lei do Senado nº 367/2004. Senador Sérgio Cabral. Adiciona um artigo à Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, para o fim de conceder participação aos Estados e Municípios no resultado da exploração de energia nuclear. Está na Comissão de Assuntos Econômicos – CAE aguardando parecer do Senador Roberto Saturnino. A Confederação Nacional de Municípios apóia esta proposição.

Projeto de Lei do Senado nº 145/2005. Senador Cristovam Buarque. Propõe a determinação que a União efetue abatimento de 20% do pagamento mensal do serviço da dívida pública dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal em favor da Educação. Está na Comissão de Assuntos Econômicos – CAE aguardando parecer da Senadora Ana Júlia Carepa. A Confederação Nacional de Municípios apóia esta proposição.

Projeto de Lei do Senado nº 30/2006. Senador Pedro Simon. Acrescenta os §§ 1º, 2º e 3º ao art. 32, da Lei Complementar nº 87, de 13-9-1996, estabelecendo prazo para o ressarcimento aos Estados e ao Distrito Federal pelas renúncias do ICMS referente a produtos destinados à exportação. Está na Comissão de Assuntos Econômicos – CAE. Tem parecer pela rejeição dado pelo Senador Gilvam Borges. A Confederação Nacional de Municípios considera esta proposição importante pelos reflexos que os municípios terão com a sua implementação. Por isso manifesta seu apoio à sua aprovação.

Projeto de Lei do Senado nº 299/2006. Senador Romeu Tuma. Institui o “Dia da Guarda Municipal”, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de outubro. Está na Comissão de Educação aguardando parecer da Senadora Kátia Abreu. A Confederação Nacional de Municípios apóia a aprovação dessa matéria.

Projeto de Lei do Senado nº 313/2006. Senador Sérgio Zambiasi. Propõe a alteração o § 9º do art. 28 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para permitir que o custeio da educação superior dos empregados possa ser abatido da base de incidência da contribuição para o regime geral de previdência social. Está na Comissão de Educação aguardando parecer do Senador Paulo Paim. A Confederação Nacional de Municípios apóia a aprovação dessa matéria.

Projeto de Lei do Senado nº 331/2006. De autoria da Senadora Roseana Sarney que acresce parágrafo único ao art. 48 da Lei nº 10.257/2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da CF (Estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências)”. Está na Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo. A Confederação Nacional de Municípios apóia a aprovação desta proposição.

Projeto de Lei do Senado nº 351/2005. De autoria do Senador Pedro Simon, que “altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 10.840/2004, que cria o Programa Especial de Habitação Popular – PEHP”. Está na Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo. A Confederação Nacional de Municípios apóia a presente proposição.

Projeto de Lei do Senado nº 138/2003. Senador Mozarildo Cavalcanti. Propõe que parte da parcela do CPMF que é destinada à Fundação Nacional de Saúde seja devolvida ao município de origem. Aguarda deliberação na CAE do Senado. Tem parecer pela rejeição dado pelo Senador Fernando Bezerra. A Confederação Nacional de Municípios apóia a aprovação desta matéria.

Sem mais, ao reiterar nossos votos de uma profícua gestão, aproveitamos o ensejo para manifestar nosso apreço e consideração.

Atenciosamente, **Paulo Ziulkoski**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – V. Exª já está inscrito.

V. Exª será atendido na forma regimental.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente, pelo art. 14, inciso IX, para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – V. Exª tem a palavra, pela ordem.

Em seguida, terá a palavra o Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, há homens que não vivem, porque viver é pouco para descrever-lhes o papel como artífices da história deste País... Há homens que não trabalham, porque trabalhar é pouco para retratar-lhes o engajamento na luta diuturna pelo progresso da Nação. Mário Covas não viveu, porque viver é pouco para projetar a dimensão, a amplitude, a magnitude da obra deste paulista, deste grande brasileiro dedicado a viabilizar os sonhos e os anseios dos cidadãos brasileiros.

Hoje, homenageamos aqui, Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, um dos brasileiros de quem mais nos orgulhamos, porque era democrata convicto e corajoso, criativo e ousado, competente e

íntegro; sinônimo de ética e espírito público. Há exatos seis anos, Mário Covas nos deixou órfãos do combustível que nos inspira: a política como sacerdócio e instrumento de promoção do bem-estar e do permanente combate às desigualdades.

Mário Covas faz falta! Faz falta porque era desses homens que nos trazem a luz quando nos encontramos nas trevas, uma dessas magníficas almas que têm o condão de apontar o caminho das pedras, quando os obstáculos parecem intransponíveis... a palavra, a percepção que todos nós gostaríamos de ter, mas somente a voz da experiência era capaz de encontrar no momento exato, na hora oportuna, no segundo preciso.

Não era para menos, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores: o senso de oportunidade foi adquirido ao longo de uma vida pública e política iniciada nos anos de chumbo da ditadura militar. Eleito Deputado Federal em 1962, foi a voz que não queria calar, o brado que insistia em protestar como líder da oposição. E isso com apenas 37 anos de idade e à frente da bancada do então MDB, que reunia figuras expressivas como Tancredo Neves, Ulisses Guimarães, Franco Montoro, Ivete Vargas, entre outros.

O resultado todos nós conhecemos, porque o AI-5, o pior instrumento contra a livre manifestação de pensamento, caiu-lhe sobre os ombros e, assim como outros ícones da política brasileira, Mário Covas foi cassado. Retorna à cena política do Brasil somente em 1979, quando é eleito Presidente do MDB de São Paulo.

A História reservaria a Mário Covas um papel singular como um dos maiores articuladores da participação popular na Assembléia Nacional Constituinte, como Líder de seu partido à época. Eleito Senador em 1986, com a maior votação do Brasil até então, 7,7 milhões de votos, Mário Covas foi o incansável articulador das Comissões Temáticas. Procurou ouvir o povo, escutar a sociedade, ao colaborar na construção da Carta Cidadã de 1988, como observava Ulisses Guimarães. Em junho de 1988, Mário Covas desempenhava valoroso trabalho na construção do PSDB, esse partido ao qual temos a honra de pertencer.

Mário Covas, Sr. Presidente, foi um homem que marcou as suas administrações por um realizar permanente de obras e, talvez como poucos, compreendeu a velocidade das transformações do nosso tempo. Como ele mesmo nos ensinava, “nós estamos caminhando para a terceira revolução.

A primeira revolução, industrial, foi feita pela máquina a vapor, que liberou o homem, o trabalhador, do trabalho braçal por meio da máquina. Na segunda, o homem passou a comandar a máquina. E a terceira, a que vivemos hoje, é aquela em que o homem foi capaz de conferir inteligência à máquina. Esse é o momento

que nós vivemos hoje e que vai ditar as regras para os próximos anos. Eu diria melhor, para os próximos meses. Daqui para frente, o avanço será tão violentamente rápido que, quem perder um minuto para decidir que rumo toma, perde o bonde, ou melhor, o avião da história”.

É exatamente nessa capacidade de antever o futuro que precisamos nos inspirar, no momento em que discutirmos os rumos da política nacional. Covas queria um Brasil grande, decente, para todos os cidadãos brasileiros. Covas pensava numa escola capaz de lançar os olhos da juventude para o porvir. Covas desejava um País para todos os brasileiros e todos os cidadãos injustiçados e excluídos. Essa foi a marca do ideólogo Mário Covas Júnior, que, prestes a encerrar seu mandato de Senador, foi eleito Governador do Estado de São Paulo, em 1994, com 8,6 milhões de votos e reeleito, em 1998, com 9,8 milhões de votos. O primeiro mandato de Covas à frente do Governo de São Paulo foi dedicado ao saneamento das finanças públicas, antes em situação calamitosa, ao ajuste fiscal e ao equilíbrio financeiro e orçamentário.

A administração Covas, em São Paulo, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, foi um dos principais fatores de êxito do Plano Real e da conseqüente estabilidade econômica conquistada a duras penas pelo Brasil.

Nem mesmo a doença fez Mário Covas parar. Embora ele admitisse que fatos recentes o teriam feito perceber que somos frágeis, quando pensamos ser fortes, dizia: “Que nada! Eu vou trabalhar, pois trabalhar não mata ninguém. Só hoje tenho cinco reuniões agendadas”.

Sr. Presidente, homens como Mário Covas não apenas ficam na história mas também marcam a história, porque são exemplos de dedicação e afincamento à causa do cidadão comum. Nomes como o de Mário Covas ficam gravados na galeria dos ícones políticos desta Nação, porque agiu e lutou por um país digno para todos os brasileiros.

Mário Covas faz falta neste plenário, Sr^{as} e Srs. Senadores, mas a imagem e a inspiração desse fundador do meu Partido, do nosso Partido, são um símbolo permanente para todos nós, uma fonte de inspiração constante para quem deseja, como ele, construir um país melhor hoje e sempre.

Antes de encerrar, eu não poderia deixar de lembrar aqui, Sr^{as} e Srs. Senadores, uma das maiores lições que aprendi com Mário Covas. Foi ele, como exímio tocador de obras e programas, quem nos ensinou a fazer com que o segundo mandato não se transformasse num final melancólico, num final de festa, sem muito ritmo e muito menos realizações.

Não quis Deus que Mário Covas chegasse ao final de seu segundo mandato como Governador de São Paulo. Mas aprendemos a lição e conseguimos

seguir as diretrizes e os ensinamentos lançados pelo nobre professor. Chegamos ao final do nosso segundo mandato como Governador do Estado de Goiás, realizando e construindo sempre em nome de nosso povo. E, se aqui chegamos com expressivo apoio popular, é porque entendemos as palavras do Mestre Mário Covas: “Governar é dar uma satisfação permanente à sociedade, mesmo correndo o risco de errar”.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador Arthur Virgílio, V. Ex^a falará sobre o mesmo assunto?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sem dúvida.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, não pode haver aparte. Pode haver aparte?

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – O Senador Marconi Perillo já terminou e estava falando pela ordem.

Senador Marconi Perillo, pelo assunto que trouxe ao conhecimento do plenário, V. Ex^a não poderia ser impedido de falar. Também não posso impedir Arthur Virgílio de fazê-lo, pela homenagem que se presta a um grande brasileiro com quem caminhei junto e a quem aprendi a admirar, pela dignidade e pelo respeito contínuo que ele tinha pela sociedade a que serviu como Governador, como Senador e tantas outras facetas da sua vida política.

Hoje tínhamos de ter uma sessão especial, visto ter sido realizada uma missa em São Paulo, na Catedral, em homenagem ao Mário Covas. Não poderíamos ficar alheios a esta homenagem de saudades.

Agradeço V. Ex^a por esta oportunidade.

Solicito ao Senador Arthur Virgílio que use da palavra com rapidez para que esta Presidência conceda a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Ex^a tem razão, basicamente, no início da sua fala. Mário Covas é tão relevante que o ideal seria mesmo que todos os Senadores presentes prestassem o tributo que ele merece. O resto todo é menor. As medidas provisórias do Presidente Lula são absolutamente insignificantes diante da figura magna do Governador Mário Covas.

Por iniciativa do Senador Marconi Perillo, com a minha assinatura e a assinatura de quase todos os Senadores tucanos aqui presentes – V. Ex^a terá o prazer de assinar, tenho certeza disso, e também todos os Senadores do País – estamos requerendo o voto de lembrança ao ensejo do 6º aniversário de falecimento de Mário Covas.

Eu aqui não poderia deixar de lembrar algumas passagens de Mário Covas. Ele foi o Líder indomável do MDB no episódio em que a Câmara negou – e aí quero ressaltar também e lembrar a bravura de Djalma Marinho – o pedido que a ditadura fazia para se cassar o mandato do Deputado Márcio Moreira Alves. Mário Covas era o tribuno que virava o jogo. Uma tese minoritária, pela sua voz, virava majoritária no transcorrer de uma acalorada sessão de debates na Comissão de Justiça, no plenário ou nas reuniões do PSDB; o Governador da moralidade, o Prefeito notável de São Paulo, o Senador insigne que estudava para valer, estudava para valer, as teses que chegavam às suas mãos para relatar ou que amanhã merecessem a sua opinião.

Mário Covas era um querido amigo, figura extremamente sensível, sob a capa de uma forma rude de ser que não expressava o seu coração. Ele era sincero, mas dizia as coisas face a face, mas era extremamente meigo. Terno. E se preocupava com as pessoas de maneira fundamental.

Certa vez, eu expus a ele determinado problema que eu vivia, e ele foi extremamente correto e cordial, veio de São Paulo para me ouvir. Eu não acreditava. Eu sabia que ele estava lá, pois os companheiros me diziam. José Aníbal me disse “O Mário está te esperando na Liderança do Senado”. Eu era Deputado à época. Não, ele não falou isso, mas “O Mário está na Liderança do Senado.” Ele não disse, Senador Jefferson, que estava me esperando, disse que estava na Liderança do Senado. Eu não imaginei que fosse por minha causa. Então, eu fiquei no debate em que estava na Câmara.

Daqui a pouco, vem o quinto e me diz: “Olha, o Mário está na Liderança do Senado”. Daqui a pouco, recebo um aviso já malcriado: “Poxa, venho de São Paulo para vê-lo e você não vem falar comigo!” Lá, ele me deu uma porção de aconselhamentos sábios.

Ao fim e ao cabo, eu disse a ele: “Mário, você vai terminar Presidente da República”. Ele disse: “Arthur, eu não sei se eu tenho o conjunto de qualidades e de defeitos que fazem de alguém Presidente da República neste País”. Eu não digo isso pejorando nem Juscelino nem Fernando nem qualquer pessoa que tenha, com honra, com decência e com construtividade, sido Presidente da República. Ele disse apenas que ele, Mário, não reunia o conjunto de qualidades e de defeitos – e eu digo que talvez ele não reunisse o conjunto de defeitos, porque as qualidades, ele as tinha de maneira sobeja – para exercer a Presidência da República.

Há outro episódio que, antes de encerrar, devo lembrar. Houve uma exacerbação de ânimos – evidenciando que a oposição que fazemos hoje, embora às vezes acalorada, é tão mais nobre e tão mais generosa com o País – a ponto de, no Governo passado, ter-se

suspendido uma sessão de homenagem a Mário Covas que haveria aqui no Senado Federal, porque ela viraria um tumulto enorme promovido por adversários do Governo passado, aproveitando o ensejo da mobilização que se faria e da presença de autoridades para homenagear Mário Covas. Considero que foi um equívoco do Governo do qual fui Líder ter consentido com a suspensão daquela sessão. Eu teria exposto mal-educado quem era mal-educado e teria exposto generoso quem era generoso. Muito bem. Depois de muito tempo, decidimos que iríamos, num grupo de pessoas, até Dona Lila para comunicar a ela que não havia sessão. Depois de mais algum tempo, escolheram que eu deveria subir para dizer a Dona Lila que não haveria sessão.

Eu me senti como se eu fosse gado indo para o matadouro. Chegando lá, resolvi ir direto ao assunto. Ouvi dela coisas muito duras, mas não eram comigo. No final, ela disse assim: "Arthur, entendo você, porque era o mesmo papel que sempre coube ao Mário".

Obrigado.

Durante o discurso do Sr. Arthur Virgílio, o Sr. Romeu Tuma, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Augusto Botelho.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 159 DE 2007

Requerem VOTO DE LEMBRANÇA ao ensejo do transcurso do sexto aniversário da morte do estadista MÁRIO COVAS.

~~REQUEREMOS~~, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o ~~Plenário~~, que seja consignado, nos anais do Senado, VOTO DE LEMBRANÇA pelo transcurso do sexto ano da morte do notável político brasileiro MÁRIO COVAS, ex-Prefeito de S. Paulo, ex-Deputado Federal, ex-Senador, ex-Governador de São Paulo e ex-Constituinte.

Requeremos, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento dos familiares do homenageado e ao Governo do Estado de São Paulo.

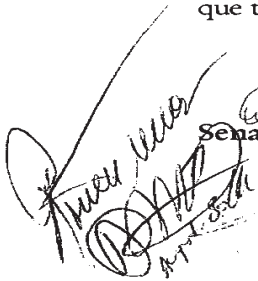
JUSTIFICATIVA

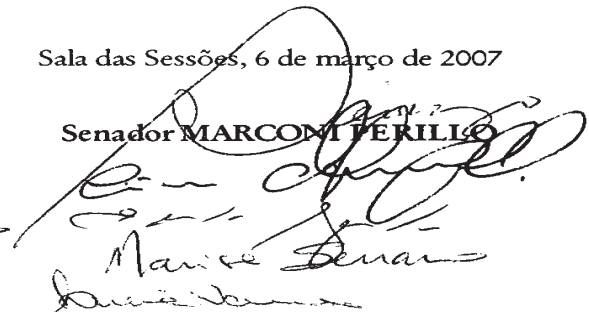
Mário Covas foi um grande e autêntico estadista que faz falta ao Brasil. Sua capacidade administrativa e o tino político o tornaram conhecido em todo o Brasil. Natural de Santos, SP, foi notável Prefeito da Capital paulista, Deputado Federal, Senador e Governador (eleito duas vezes) do Estado de São Paulo. Além de defensor da democracia, Mário Covas foi um grande estadista na mais legítima acepção da palavra: honrou o Parlamento, figurando como parlamentar e Constituinte, e, em São Paulo, como Governador, restabeleceu a moralidade na administração do Estado, saneando suas finanças por saber gastar menos do que se arrecada. E é até hoje lembrado por sua extraordinária figura de homem público probo, mas também pelas numerosas obras que ali construiu. Como político, era detentor de vibrante oratória, que, por vezes, revertia posições de companheiros, ao mostrar inconveniências. Como democrata, foi altivo no combate à ditadura militar, sendo preso em 1969.

Relembramos nesta data a figura desse notável homem público, amigo correto, ético e leal, que foi também corajoso e não apenas como político e administrador, mas também na luta contra o câncer.

Com saudades do amigo, repetimos aqui a frase que ele proferiu, em 2001, pouco antes de sua morte: "Não vou morrer, porque não quero morrer". E acrescentamos: Covas não morreu. Seu nome e seu exemplo persistem na Pátria que tanto honrou.

Sala das Sessões, 6 de março de 2007


Senador ARTHUR VIRGÍLIO
Líder do PSDB


Senador MARCOM FERREIRA

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – As Sras. e os Srs. que o aprova queiram permanecer como se encontram. (Pausa).

Aprovado.

A Presidência encaminhará o voto solicitado.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Obrigado, Senador Arthur Virgílio.

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, faço empenho de subscrever a moção apresentada pelo Senador Arthur Virgílio. Eu era um admirador incondicional de Mário Covas. Entrei no PSDB, por causa de Mário Covas. Fui um dos oradores na sessão de primeiro aniversário de sua morte. Ele era um gigante numa classe política de pigmeus, como é a do Brasil de hoje. Ele deixou um vácuo enorme. Sinto muita saudade de Mário Covas.

De forma que nunca será demais homenagear um homem político como ele. Está fazendo uma falta enorme. Ele teria chegado à Presidência da República com certeza, Senador Arthur Virgílio, e talvez fossem outros os rumos deste País.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Obrigado, Senador Jefferson Péres.

Concedo a palavra ao Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, além de assinar o documento encabeçado pelos Senadores Marconi Perillo e Arthur Virgílio, feito por todos os Senadores não só do PSDB como também de outros partidos que reconhecem em Mário Covas a figura de um grande brasileiro, sem exagero, eu não poderia deixar de dizer que Mário Covas foi, sem sombra de dúvida, um dos maiores brasileiros do século passado.

Hoje, quando lembramos o sexto ano do seu falecimento, temos a certeza de que a memória dele é viva, a presença dele é permanente e orienta a todos nós com o seu exemplo de ética, de amor à Pátria, de determinação e de obstinação por aquilo que ele considerava correto e que tinha de ser feito.

Quero somente fazer um registro, que para nós, paraenses, é especial. Mário Covas sempre foi um defensor, no PSDB, daqueles Estados onde, por motivos outros, não havia o atendimento necessário às suas necessidades por parte do Governo Federal. Era ele, Mário Covas, e Sérgio Motta, também de saudosa memória, que incentivavam e defendiam a todos nós. No caso do Pará, Mário Covas escolheu para ser seu companheiro de chapa à Presidência da República, nas eleições de 1989, o então Senador Almir Gabriel; duas figuras da maior importância.

Tenho absoluta certeza, sem medo de errar, que se a Nação brasileira tivesse escolhido Mário Covas, àquela altura, para a Presidência da República, este País seria outro, já tendo alcançado o lugar de destaque que o aguarda no cenário mundial.

Era esse o registro que eu queria fazer em memória de Mário Covas.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Senador Mão Santa, embora não estejamos seguindo literalmente o Regimento, o próximo orador é o Senador Eduardo Suplicy e depois V. Ex^a.

Eu gostaria que os Senadores fossem breves, porque o Senador Eduardo Azeredo está inscrito para uma comunicação inadiável.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, Senador Augusto Botelho, eu também gostaria de expressar...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Permita-me interrompê-lo, Senador Eduardo Suplicy. Talvez eu tenha a solução.

O Senador Marconi Perillo, um leque de Senadores e eu encaminhamos um requerimento à Mesa. Os Senadores, a meu ver, estão discutindo o requerimento e, portanto, têm precedência sobre o que viria depois em termos de oradores.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Conforme estabelece o Regimento.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tendo em vista a manifestação do Senador Marconi Perillo e de diversos outros Senadores, também quero prestar, neste momento, a minha homenagem ao Senador Mário Covas.

Haverá hoje, na Catedral de São Paulo, um culto ecumênico em homenagem a esse extraordinário Senador e Governador do Estado de São Paulo, que tanto honrou o povo paulista, o povo brasileiro e o seu Partido, o PSDB. Fui seu colega no Senado Federal e com ele interagi muitas vezes quando foi Governador de São Paulo. Quando houve uma disputa no segundo turno, tive vontade e disposição de abertamente apoiá-lo, porque sempre considerei que ele trabalhou com extrema seriedade. Tive sempre muito respeito por ele e sei o quanto ele faz falta para todos nós brasileiros, mas o seu exemplo como um dos principais líderes do processo de democratização quando Líder do MDB, no Congresso Nacional, na Câmara dos Deputados, no Senado Federal e durante toda a sua vida pública

faz com que seja mais do que merecido esse sinal de respeito de todos os Senadores e Senadoras pelo nosso ex-companheiro e amigo, Senador e Governador Mário Covas.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Muito obrigado, Senador Eduardo Suplicy.

Estamos discutindo o requerimento.

Concedo a palavra ao Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Augusto Botelho, a homenagem é traduzida pelas lágrimas e pela emoção de Arthur Virgílio, esse índio louro do Amazonas, homem de muita coragem, que não se controlou. Por isso, o poeta disse: “Não chores, meu filho;/ Não chores, que a vida/ É luta renhida:/ Viver é lutar./ A vida é combate, /Que os fracos abate,/ Que os fortes, os bravos/ Só pode exaltar.”

Forte e bravo era Mário Covas. O que eu tinha a dizer era que Deus me permitiu governar o Estado do Piauí quando eleito ele Governador de São Paulo. Havia as reuniões de Governadores em 1995. O líder era Mário Covas. Antes, ficavam a nos telefonar “O Mário Covas vai?” Se ele fosse, todos iam; se não fosse, não havia reunião. A primeira delas foi no Palácio da Liberdade, e o Governador era Eduardo Azeredo. Lá, começávamos a nos debruçar sobre as reformas. Todas essas reformas que não conseguimos hoje já eram sonhos e lutas dele: a administrativa, a previdenciária e a tributária. Uma das peças mais bonitas deste Congresso foi feita quando ele, com sua coragem, com sua inteligência e com sua voz defendeu o mandato do jornalista Márcio Moreira Alves. Está aí publicado, entre os melhores discursos desta Casa, num CD que tenho.

No mais, o que eu tinha a dizer é que tive uma convivência muito pessoal com ele, porque todos sabemos que, já no segundo mandato – o Governador de Goiás que hoje é Senador já estava presente –, ele foi acometido de um câncer. E, pelo fato de ser médico, eu fui confidente dele, e eu o estimulava e o entusiasmava, Senador Casagrande, naquela fase de quimioterapia, quando estava trabalhando, lutando, enfrentando estoicamente o problema. E eu dizia: Mário, se você está engordando é bom sinal. E ia com Mário, e ele chegou a me confessar uma vez, diante de um banquete, que aquilo de que ele gostava mesmo era de comer pastel. Era o prato predileto dele, tal a simplicidade.

Outorguei a comenda maior do Piauí, a Grã-Cruz Renascença, a Mário Covas. Ele não pôde ir e mostrou vontade de recebê-la. Fui a São Paulo e, quando cheguei, ele já estava internado. Então, do Estado do Piauí ele e a família têm o direito de receber a maior comenda, a Grã-Cruz Renascença, que traduz a grati-

dão e o respeito que o Piauí tem a esse extraordinário homem público.

E lembro-me daquela passagem do filósofo Diógenes, em que, andando pelas ruas de Atenas, com uma lanterna, todas as noites, perguntaram-lhe: “Diógenes, o que procuras?”, e ele respondeu: “Um homem de vergonha!”. E esse homem que Diógenes procurava na Grécia estava no Brasil. E somos felizes hoje.

O Presidente Lula da Silva é um homem feliz porque não precisa buscar exemplos na história, em outros países, nos livros. O exemplo de grande homem público é Mário Covas, que está vivo na nossa memória.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Com a palavra, o Senador Renato Casagrande, pela ordem.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, serei muito breve.

Quero somar-me às homenagens dos Senadores ao saudoso Mário Covas. Não tive a mesma oportunidade do Senador Mão Santa e os Senadores que me antecederam, mas acompanhei a vida pública de Mário Covas, como Governador, como Prefeito, como Parlamentar, como candidato a Presidente da República, e acompanhei também a maneira como enfrentou com maturidade um problema de saúde que o levou a falecer. Então, apesar de não termos convivido, ele transmitia toda essa confiança.

Quero aqui apoiar o requerimento pelo brilhantismo da carreira, do comportamento, da atitude do saudoso Mário Covas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Muito obrigado, Senador.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, pela ordem.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Sr. Presidente, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Com a palavra, para encaminhar, a Senadora Lúcia Vânia.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, gostaria de me associar aos demais Senadores que aqui já falaram a respeito desse requerimento, que, sem dúvida nenhuma, é muito importante para nós do PSDB, porque homenageia uma referência do nosso Partido que foi Mário Covas, uma referência ética, uma referência de trabalho, de determinação e, acima de tudo, de coerência.

Mário Covas é hoje o referencial mais importante que o partido tem para oferecer à nova juventude. No momento em que a situação política do País é grave, suscitando desesperança no povo brasileiro, temos essa referência para oferecer à nossa juventude como um caminho a ser seguido pelos diversos políticos, pois ele teve uma trajetória muito importante na história política do nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – V. Ex^a está inscrita, Senadora.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Augusto Botelho; Sr^{as} e Srs. Senadores, quero me somar aos autores do requerimento, subscrevê-lo, com a permissão do Senador Arthur Virgílio e do Senador Marconi Perillo, para essa homenagem ao nosso saudoso Mário Covas, um brasileiro que discutia intensamente o nosso País, que buscava o projeto nacional, que não se limitava e que não entendia o desenvolvimento do Brasil a partir da Avenida Paulista para o interior do seu Estado. Não! E olha que Mário Covas governou o Estado de São Paulo, mas pensava o Brasil, pensava o nosso País, em muitos instantes da sua história.

Quem não se lembra do seu bravo discurso no período mais difícil da vida política brasileira, na Câmara dos Deputados, ao defender ali a liberdade de expressão do Parlamento brasileiro frente à ditadura militar? Foi Mário Covas, pelo MDB, que defendeu que o Congresso Nacional e a Câmara dos Deputados tinham que manter a sua altivez. Senão, para que serviria o Parlamento brasileiro? E, mesmo sabendo das conseqüências – que vieram em seguida, com o fechamento do Congresso Nacional e a cassação de vários Deputados, inclusive pagando com o seu mandato –, ele não titubeou. Ele foi à tribuna defender os interesses maiores da democracia, a liberdade das minorias, para que não houvesse barreiras para aqueles que queriam defender as suas idéias, nenhuma barreira que os militares e a ditadura realizaram contra o nosso povo. Hoje, tentam retornar barreiras à democracia.

Ao relembrar a memória de Mário Covas, quero destacar esse episódio de Mário Covas na tribuna da Câmara dos Deputados, defendendo a democracia, impedindo as barreiras, até mesmo a de falar dentro do Congresso Nacional. Em defesa da democracia, só esse episódio já bastaria para homenagear Mário Covas.

Encerro, destacando também o seu lado humanitário. Estávamos nós no Pacaembu para abrir um congresso da Confederação Nacional de Associação de Moradores. Ele iria abrir o congresso às 9 horas, mas

descarrilou um trem na periferia de São Paulo, então ele ligou para os dirigentes dessa Associação, pedindo que aguardassem. Aguardamos a sua chegada até quase às 14 horas, porque ele tinha ido lá cumprir o seu papel humanitário. Ele não poderia deixar que as vítimas de um descarrilamento de trem, com alguns mortos, outros feridos, não tivessem o acolhimento do prefeito da Capital. Ele foi zelar diretamente dos feridos, dos mortos, atender as famílias diretamente.

Penso que é uma personalidade da vida e da história do nosso País que homenageamos neste momento, de forma suprapartidária, porque era um homem do Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares e, em seguida, a V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é mais do que justa esta homenagem que ora faz o Senado Federal ao grande brasileiro, político e estadista Mário Covas, que não chegou a ser Presidente da República, mas que agiu, em todas as oportunidades, seja aqui no Senado Federal, seja no Governo do Estado de São Paulo, como um verdadeiro estadista.

Um homem que tinha visão de futuro, que pensava no melhor para o Brasil, para o nosso povo. Lutou pela democracia, lutou pelo desenvolvimento socioeconômico do nosso País; deu um exemplo marcante de como um parlamentar deve se comportar, de como um governante deve se comportar, sempre de forma transparente, jamais deixando, no rastro de suas ações, qualquer suspeita, qualquer ferimento à ética, à decência, à honestidade, à honradez no trato da coisa pública.

Ele é, portanto, um exemplo, um padrão a ser seguido pelas novas gerações de políticos que estão chegando ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados, às mais diferentes instâncias do poder público e político do Brasil. Por isso, é com muita honra e alegria que me recordo dessa personalidade marcante da história política do nosso País.

Esta homenagem é mais do que merecida, Sr. Presidente.

Era o que eu tinha a dizer. O nosso Líder do PSB já manifestou a homenagem do nosso Partido, e eu a reitero, porque tenho certeza de que estou fazendo justiça em nome do povo de Sergipe e em nome de todos aqueles que acreditam nos homens públicos de verdade como Mário Covas.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Azeredo e, em seguida, ao Senador Romero Jucá.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o nosso Presidente do PSDB, Senador Tasso Jereissati, encontra-se em São Paulo e, tendo notícias desta homenagem que é prestada aqui no plenário do Senado, pede que traga sua palavra, que evidentemente é uma palavra de elogio, de lembranças e de saudade de Mário Covas.

Da mesma forma, quero também deixar aqui registrado que fui seu colega como governador. Ainda ontem eu estava em São Paulo com um grupo de colegas da área de Tecnologia da Informação e lembrava um fato que mostra bem o que era Mário Covas.

Todos nós, políticos, sabemos a importância que tem o tempo de televisão numa campanha. Pois bem, naquela época, em 1994, no sul de Minas, havia só a televisão de São Paulo, porque a televisão de Belo Horizonte não chegava ali ainda. Pedi a Mário Covas que me cedesse um pouquinho do seu tempo de propaganda em São Paulo para que eu pudesse pedir votos em Minas Gerais. Mário Covas não pensou duas vezes e liberou para que eu usasse o tempo dele, fazendo campanha em Minas Gerais.

Isso mostra uma faceta de um homem que sabia realmente ser companheiro, ser solidário, ser o grande líder que ele foi. Ele não foi só colega nosso; ele foi um líder, um grande líder de todos nós. Daí entendermos, com muita facilidade, e estarmos juntos com a emoção que tomou nosso Líder aqui no Senado, Senador Arthur Virgílio. Todos nós tucanos, todos nós, políticos, reverenciamos Mário Covas, um político com “P” maiúsculo, um governador que foi defensor do seu Estado mas sem esquecer que São Paulo está dentro do Brasil. Ele tinha também essa visão clara de um Brasil maior e de que não era possível concentrar tudo em São Paulo.

Portanto, Sr. Presidente, quero deixar aqui essas palavras de saudade do grande amigo que foi Mário Covas.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Muito obrigado Senador.

Com a palavra o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero, em nome da Liderança do Governo, além de subscrever o requerimento que homenageia o grande político brasileiro Mário Covas, endossar também, sem dúvida alguma, com as minhas palavras, as homenagens que são aqui referenciadas.

O Senador, Governador e político Mário Covas foi um homem que deu exemplos. Deu exemplos na sua luta contra a ditadura, a favor do restabelecimento do regime democrático e, depois, na busca de caminhos novos para o País. Como Governador, deu exemplo de como governar com seriedade e com muita coragem de enfrentar os desafios. Além disso, fez o ajuste necessário para que o Estado de São Paulo pudesse encaminhar-se da forma como está se encaminhando hoje.

Portanto, sob todos os preceitos – não vou aqui repetir todas as qualidades nem toda a história do Senador e Governador Mário Covas –, quero, em nome da Liderança do Governo, reconhecer o seu trabalho, a sua dignidade, a sua história e o seu exemplo para a população brasileira.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Concedo a palavra ao nobre Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também quero me associar a todas as manifestações já externadas, em função da grande pessoa, do grande político, do grande brasileiro, do grande democrata, Governador respeitado por todas as pessoas, fossem elas do PSDB ou não.

A maior parte das pessoas no Brasil não tem filiação partidária, não é política, politizada – querem o bem, discutem e procuram caminhos para a sociedade –, mas todas as pessoas têm sentimento realmente muito profundo de gratidão, de reconhecimento pela grande figura de Mário Covas.

Lembro ainda, anos atrás, ele Senador que, em sessões do Senado ou do Congresso Nacional, quando começava a falar, provocava aquele silêncio, aquela atenção, aquele escutar uma pessoa que tinha o compromisso com a ética, o compromisso com a seriedade, o compromisso com o bem do Brasil. E ele era respeitado por todas as pessoas e por todos os partidos políticos em função disso.

A sua morte prematura foi, sem dúvida, uma grande perda política para o Brasil. Mas, ao mesmo tempo, todos nós podemos, na figura dele, ainda ter aquela referência para fazermos da política o instrumento necessário para a construção da cidadania, do desenvolvimento econômico, social, para a construção da justiça.

Quero, inclusive, fazer esta homenagem de uma maneira especial, porque uma irmã de Mário Covas reside em Curitiba. A família é muito estimada também em Curitiba e no nosso Estado. A todas as pessoas, o meu abraço e a alegria de dizer: que bom que essa

família produziu para o Brasil o Mário Covas! Que o seu exemplo continue presente também nas nossas caminhadas.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Obrigado, Senador.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Azeredo, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 14 do Regimento Interno, intercalado o uso da palavra com os oradores inscritos e Lideranças ou por delegação destas. A seguir, falará o Senador Romeu Tuma.

Antes, porém, vou colocar em votação o requerimento de lembrança do Senador Mário Covas.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência encaminhará o voto de lembrança solicitado.

O Requerimento lido vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 160, DE 2007

O Senador que esse subscreve, com base no art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, requer seja oficiado, ao Excelentíssimo Governador do Estado de Minas Gerais, Senhor Aécio Neves, voto de congratulações pela formulação e lançamento do Programa Poupança Jovem, destinado a alunos do ensino médio da rede estadual, onde cada um receberá uma poupança de R\$1 .000,00 (hum mil reais) por ano, pelo período de três anos, ao final do que poderá usá-lo como bem entender. Para tanto deverão ser observadas: a frequência escolar regular, o bom desempenho escolar, a participação em atividades de cidadania da comunidade e o não envolvimento com atividades criminosas.

Justificação

O Governador Aécio Neves ao assinar ontem o decreto que cria oficialmente o Poupança Jovem, considerou-o como um dos principais programas no segundo mandato. Até 2010, o Governo de Minas quer incluir 50 mil jovens no programa que irá garantir uma poupança de R\$1 .000,00 por ano a alunos do ensino médio da rede estadual.

O Governador afirma que a meta é afastar os jovens da criminalidade: “Acredito que a relação pró-ativa que passará a haver nessas comunidades, para que os jovens não percam os benefícios, criará cidadãos cada vez mais responsáveis e, como eu disse, que

possam resistir à grave cooptação da criminalidade que ocorre em algumas áreas, não apenas em Minas Gerais, mas em todo o Brasil”, objetivo de todos nós que lutamos pelo bem do Brasil.

Ao final de três anos, o estudante que mantiver frequência regular, garantir bom desempenho escolar, participar de atividades de cidadania em sua comunidade e não se envolver com o crime poderá usar o montante de R\$3.000,00 como quiser. Para garantir que os jovens permaneçam na escola, a maior parte do dinheiro (R\$2.800,00) só poderá ser sacada no final do período. O projeto prevê que R\$100,00 possam ser retirados ao fim de cada um dos dois primeiros anos.

O Governo prevê um gasto adicional com atividades culturais e esportivas, inclusão digital, ensino profissionalizante e outras. O IDH e outros índices, como evasão escolar e criminalidade, serão considerados para a escolha dos contemplados.

Assim peço apoio e o acolhimento da proposta pelos nobres pares.

Sala das Sessões, 6 de março de 2007. – Senador **Eduardo Azeredo**.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – A Presidência encaminhará o voto de congratulações solicitados.

O Requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Desculpe-me, Senador Eduardo Azeredo.

Concedo a palavra a V. Ex^a por cinco minutos.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Augusto Botelho, Sr^{as} e Srs. Senadores, é com satisfação que ocupo hoje esta tribuna para anunciar mais um ato pioneiro do Governo do meu Estado, Minas Gerais. Ontem, o Governador Aécio Neves assinou o decreto que cria oficialmente o programa Poupança Jovem – já apontado como programa prioritário, na área social, neste segundo mandato do PSDB mineiro. Contamos, também, com a presença do Deputado Federal Custódio Mattos, titular da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, responsável por esse projeto.

Como o próprio nome diz, o programa vai garantir uma poupança de R\$1 mil ao ano para alunos do ensino médio da rede estadual. Trata-se de uma contrapartida à permanência na escola e à participação do aluno na vida comunitária. Ao final de três anos, o estudante que mantiver frequência regular, bom desempenho escolar e não se envolver em atos delituosos poderá usar os R\$3 mil de sua poupança como desejar.

E para garantir, de fato, a permanência do aluno na sala de aula, a maior parte de sua poupança – R\$2,8 mil – só poderá ser sacada ao final do terceiro ano. E R\$100,00 poderão ser retirados ao final do primeiro e do segundo anos.

Ao todo, o Governo de Minas pretende investir no Poupança Jovem R\$50 milhões em 2007, montante que será elevado porque o Estado pretende incluir 50 mil jovens mineiros no programa até o ano de 2010. Neste primeiro momento, serão atendidos 5,2 mil estudantes da rede estadual de Ribeirão das Neves, cidade com menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) na região da Grande Belo Horizonte.

Além disso, fazem parte do projeto investimentos em atividades extracurriculares, como aulas de línguas e também de computação, visando à inclusão digital.

Sr. Presidente, com esse ato, repito, o Governo de Minas pretende combater o alto índice de evasão escolar no Estado, que, no caso do ensino médio, chega ao número realmente muito preocupante de 55%. De certo, esse é também o percentual em todo o País. Mas é certo que ações dessa envergadura vão muito além: com mecanismos de compensação para quem não se envolve em delitos e com a implantação de atividades extracurriculares, a certeza é de que os índices de criminalidade entre os jovens mineiros que forem beneficiados também caiam.

Em um momento como esse, em que o País todo se sente confrontado pela violência, Minas Gerais dá um passo de resultados relativamente rápidos no sentido de combater o crime por meio de um impulso importante na educação.

Enquanto o Brasil, por meio, sobretudo, deste Parlamento, debate soluções, claro, necessárias, mas polêmicas, por envolverem mudanças na lei, o Estado de Minas Gerais aponta um caminho prático e de incentivo para os jovens que, com a nova poupança, poderão concluir o ensino médio já pensando em sua continuidade: a universidade ou mesmo algum empreendimento em conjunto com outros colegas.

Não é excesso dizer que o Poupança Jovem de Minas Gerais deveria servir de exemplo para outros Estados e também para o Governo Federal – que levou quase dois anos para aprovar o Fundeb e que, até agora, não deixou completamente claro como pretende conseguir e aplicar os seus recursos.

Minas é exemplo de que os investimentos em educação devem ser prioritários e de que, quando há determinação, os resultados aparecem. O Poupança Jovem envolve Secretarias de Estado – Desenvolvimento Social, Planejamento e Gestão, Educação – além do Serviço Voluntário de Assistência Social (Servas).

Portanto, terá boa parte dos seus investimentos custeados pelo Governo Estadual. Mas já está determinado que as atividades complementares, culturais e educacionais, serão desenvolvidas por organização não-governamental.

Sr^{as} e Srs. Senadores, a verdade é que Minas Gerais sempre foi exemplo no tocante à educação.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador Eduardo Azeredo, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Com prazer, ouço o Senador Arthur Virgílio.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Serei breve. O meu aparte é até anti-regimental porque não se refere ao tema que V. Ex^a aborda com tanto brilhantismo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Perfeito.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Mas é para registrar a presença, que muito honra o Plenário, do Governador de Roraima, Ottomar de Sousa Pinto, do nosso Partido, acompanhado do Deputado Elton Rohnelt, ao lado, evidentemente, do Senador Moza-rildo Cavalcanti. Registro com júbilo a presença de um companheiro tão ilustre que representa tão bem a minha região e que abrilhanta o Partido a que V. Ex^a pertence e pelo qual V. Ex^a faz hoje esse discurso tão consistente. Muito obrigado.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Muito obrigado. Também quero saudar o Governador Ottomar, que se filiou ao Partido ainda quando eu era Presidente do PSDB, de maneira que é muita honra ter S. Ex^a conosco no plenário do Senado.

Sr^{as} e Srs. Senadores, Minas Gerais sempre foi realmente atenta à questão da educação. Não me furto de repetir, orgulhando-me, que, quando tive a honra de governar o Estado, entre 1995 e 1998, chegamos a investir 45% do Orçamento em educação, muito mais do que os 25% previsto na lei. Portanto, quase metade do Orçamento investido em educação.

Não foi à-toa que o resultado apareceu. Em 1997, os alunos mineiros alcançaram o primeiro lugar no Sistema de Avaliação da Educação Básica.

Mas quero voltar, Sr. Presidente, a ressaltar a importância do programa Poupança Jovem, que, repito, vai dar R\$1 mil a cada aluno do ensino médio de cidades de baixo IDH de Minas Gerais, como um incentivo, para que esses alunos, após concluírem o ensino médio, possam ter esse recurso já contabilizado para um pequeno empreendimento ou mesmo para o início do seu estudo em grau universitário.

Os jornais de hoje que cobrem o assunto trazem imagens mostrando a felicidade de alguns estudantes que ficaram satisfeitos em ter esse projeto já no seu início.

Quero ainda lembrar que tramita no Congresso Nacional um projeto semelhante, de autoria do Senador Cristovam Buarque, do qual fui Relator, também buscando dar um incentivo financeiro aos alunos para que eles se dediquem a buscar um bom desempenho escolar.

Termino, Sr. Presidente, ressaltando, mais uma vez, a ação empreendedora e o exemplo do Governador Aécio Neves, meu colega de Partido, a quem também homenageio com voto de aplauso que enca-minho a essa Mesa.

Muito obrigado.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Muito obrigado, Senador Eduardo Azeredo.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Senador Eduardo Azeredo, solicito um aparte.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Se o Presidente permitir, concederei um aparte ao Senador Flexa Ribeiro.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Um aparte rápido, Senador.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Senador Eduardo Azeredo, V. Ex^a traz à tribuna a comunicação, a todos os seus pares e à Nação brasileira, do programa que, em boa hora o Governador Aécio Neves lança em Minas Gerais. V. Ex^a já disse que, quando do seu governo, deu a atenção devida à área de educação. E o programa que o Governador Aécio lança, dando incentivo financeiro aos alunos do ensino médio, diferentemente daquele que vemos dado pelo Governo Federal, tem uma contrapartida definida: é um incentivo para que esses jovens se tornem os cidadãos de amanhã, aqueles que vão administrar a nação do futuro. Quero parabenizar o Governador Aécio Neves, quero parabenizar o povo de Minas Gerais e quero parabenizar V. Ex^a, que traz essa auspiciosa notícia a todos nós.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Obrigado, Senador Flexa Ribeiro.

Veja que, além de terem que completar os três anos, sem poder haver repetência, eles também não podem se envolver em nenhum ato criminoso, delituoso. Eles devem ter, como se diz, a “ficha limpa”. É um incentivo.

Lembro que o projeto está sendo implantado, no primeiro momento, na cidade com menor IDH da região metropolitana de Belo Horizonte, sendo, portanto, uma ação de educação e, ao mesmo tempo, de combate à ociosidade que, todos sabemos, leva à violência.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Muito obrigado, Senador.

Pela ordem de inscrição, tem a palavra o Senador Romeu Tuma, por permuta com o Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Senador Eduardo Azeredo, cumprimento V. Ex^a e recebo com muita alegria a notícia dessa medida tomada pelo jovem Governador Aécio Neves. Esse é um dos grandes passos para evitarmos que esses jovens, que correm tanto risco junto à criminalidade, enveredem pelo caminho do crime.

Creio que as exigências também venham solidificar um pouco a conversa que ele teve aqui, nesta Casa, na última visita com os outros Governadores.

Portanto, Senador Eduardo Azeredo, leve os nossos cumprimentos, feitos agora em plenário, ao Governador Aécio Neves.

Sr. Presidente, eu gostaria de informar que a denúncia feita, recentemente, nesta Casa, pelo Senador Alvaro Dias sobre o número enorme de prêmios que algumas pessoas receberam na loteria, com indicativos claros da possibilidade de lavagem de dinheiro, em levantamento feito pelo Coaf, acredito, começa a buscar o caminho para o qual foi criado, que é o acompanhamento de movimentações financeiras suspeitas.

Há um exemplo muito bom dos Estados Unidos. Quando na Polícia Federal acompanhamos o Fincen, um órgão praticamente idêntico ao Coaf, que acompanha movimentações financeiras suspeitas.

Enviei um ofício ao digno Diretor da Polícia Federal, Dr. Paulo Lacerda, juntando a documentação da denúncia do Senador Alvaro Dias para que a Polícia tome providências com respeito à boa vontade de Jesus Cristo somente para com dois ou três beneficiários de loterias.

Lembramos que, antigamente, quem vendia bilhete premiado era estelionatário; hoje, é quadrilha que está se armando, provavelmente em agências das Caixas Econômicas, podendo, como o Senador Alvaro Dias observou, haver até funcionários da Caixa envolvidos nessa quadrilha.

Aproveito a presença do Senador Alvaro Dias para cumprimentá-lo e dizer-lhe que a expectativa é de que a Polícia Federal tome providências, em razão de duas declarações que fizeram, na televisão, na Globo – o Senador Alvaro Dias deve tê-los acompanhado –, os delegados que se sentiram um pouco surpresos, ain-

da sem resposta quanto a providências que deveriam ser tomadas para apurar se houve crime e buscar os responsáveis e a restituição do dinheiro por aqueles que ganharam ilicitamente, buscando a lavagem de dinheiro de origem não muito correta. Então eu fiz, Senador, a comunicação. Peço licença a V. Ex^a, que fez a denúncia por mais de uma vez e foi claro.

Precisamos lutar contra o crime, Senador Augusto Botelho, venha ele de onde vier. Não dá mais para tolerar nada! Tolerância zero, ainda mais quando um crime é desse jaez que V. Ex^a tão bem descreveu nesta Casa.

Pois não, Senador Alvaro Dias.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Romeu Tuma. V. Ex^a, com a experiência que tem, como homem que atuou, com muita competência, na Polícia Federal, sabe que essa instituição, que merece o respeito de todos os brasileiros, está diante de um fato inusitado. Há muito tempo se constata a prática desse crime de lavagem de dinheiro por meio das loterias, pelo menos desde o falecido Deputado João Alves, que confessou, publicamente, que a origem dos valores expressivos em suas contas bancárias estava no fato de ter ganhado mais de duzentas vezes na loteria, como se isso fosse possível. Portanto, acreditamos que a Polícia Federal fará agora um trabalho nesse sentido. V. Ex^a tem razão. Houve o depoimento do Delegado da Polícia Federal de Araçatuba, se não me falha a memória, segundo o qual a investigação não havia sido feita porque não houve solicitação para tanto. Conversei com o Delegado Zamproga, que me disse ter encaminhado pedido de informações às delegacias da Polícia Federal nos Estados de origem do pagamento desses prêmios e que, assim que obtiver informação sobre a investigação, as repassará ao Senado Federal. O projeto foi apresentado; outros projetos existem. V. Ex^a agora está também atuando. Temos que combater com dureza o crime organizado. Trata-se de crime organizado: uma quadrilha que se organiza para lavar o dinheiro sujo do narcotráfico, do contrabando, inclusive de armas, da corrupção de forma geral. Não podemos ver esta instituição de mais de 146 anos de existência, que presta serviços relevantes ao País, ser contaminada pela presença de um e outro que, eventualmente, esteja no interior da Caixa Econômica facilitando a prática do crime de lavagem de dinheiro. Parabéns a V. Ex^a pela iniciativa de vir à tribuna para abordar, mais uma vez, esse tema.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Muito obrigado, Senador Alvaro Dias. Nós não podemos permitir

que se invoque Deus para cometer um crime espiritual dessa natureza, pois como ficarão todos os cristãos se Deus só dá sorte para dois? O restante não tem chance nenhuma? Quantos tentam a sorte na Loteria Esportiva ou Loto e não conseguem. Talvez freqüentem uma igreja diferente que ainda não os indicaram.

Senador Alvaro Dias, espero que qualquer dia possamos freqüentar a mesma igreja desses sortudos. Talvez, eu fique longe porque será dentro do xadrez, numa penitenciária, porque, se Deus quiser, serão condenados.

Sr. Presidente, Senador Augusto Botelho, tenho a honra de estar na tribuna com V. Ex^a na Presidência, visto ser meu médico quando passo algum aperto aqui. Mas eu deveria estar em regozijo, Senador Augusto Botelho, Senador José Agripino, meu Líder, e Senador Antonio Carlos Valadares. Por quê? Porque, de todos os projetos desarmados, 90% foram de minha autoria. Estou triste com isso porque não tive força de vê-los aprovados, não tive força de convencer a Casa vizinha de que eles deveriam ser votados. Nesses cinco, seis anos que se passaram, com tantos projetos paralisados, talvez tivéssemos evitado uma série de crimes. Não estou feliz, mas é uma prova de que cumpri com o meu dever.

Senador Augusto Botelho, Senador por Sergipe, Antonio Carlos Valadares, meu amigo querido – e quero vê-lo na governança em breve –, é profundamente amargo quando os projetos não andam, pois são propostas de discussão importante. Eu tenho aqui uma relação enorme – que não vou ler, porque não vai dar tempo – de vários projetos que já foram discutidos e aprovados, e temos de criar uma outra comissão para rediscuti-los? Será que vale a pena buscar novamente para discutir o que já foi aprovado nesta Casa, Senador Alvaro Dias? Ou temos de lutar para que sejam aprovados, com a maior urgência possível?

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – V. Ex^a me concede um aparte, Senador Romeu Tuma?

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Pois, não, Senador.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Primeiro, eu gostaria de destacar o trabalho sempre eficiente desenvolvido aqui no Senado por V. Ex^a, tanto nas comissões quanto no plenário, sempre dando primazia, prioridade, à questão da segurança pública, em que V. Ex^a é um especialista. Foi Diretor da Polícia Federal em uma época delicada da política no Brasil; depois, eleito Senador da República, com

uma das grandes votações; reeleito para o mesmo cargo, e jamais alguém apontou um deslize, uma falcatrua, um ato de violência ou de crueldade contra qualquer brasileiro, contra qualquer cidadão, contra qualquer um que estivesse sob a sua custódia. De forma que V. Ex^a merecia uma atenção melhor, principalmente da Câmara dos Deputados. Aproveito o ensejo para dizer que hoje houve uma reunião, que considero histórica, de Deputados Federais e de Senadores da República, representantes do Nordeste do Brasil, que são interessados pela revitalização, em cuja PEC, de minha autoria, V. Ex^a votou. Há quatro anos ela está na Câmara dos Deputados. Hoje, fomos lá fazer um pedido, com a presença – apareceu logo depois, porque estava em uma reunião com o Presidente da República – do Governador Marcelo Deda e do Governador do Piauí, que tem o rio Parnaíba, que também precisa de revitalização. Então, há quatro anos se fala em revitalização e em transposição. Infelizmente, a PEC que trata daquilo que é mais importante para o Nordeste do Brasil, para os moradores ribeirinhos do rio São Francisco, que é a revitalização, não foi aprovada. O atual Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Arlindo Chinaglia, prometeu – e se comprometeu – colocar essa matéria em votação no mais tardar na próxima semana. Assim, eu me solidarizo com V. Ex^a que, na verdade, tem razão: esse retardamento, essa procrastinação tem prejudicado a normalidade do funcionamento do Poder Legislativo.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Agradeço a V. Ex^a as palavras, mesmo sabendo que elas vêm do coração de um grande amigo que conquistei nesta Casa. Espero que V. Ex^a consiga sucesso em um tema que tem sido discutido permanentemente nesta Casa, mas sem o efeito desejado para uma solução definitiva. Estaremos solidários com V. Ex^a.

Peço somente alguns minutinhos, Senador Augusto Botelho.

(Interrupção do som.)

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Outro caso grave é o projeto de minha autoria sobre a videoconferência. Por que apresentei o projeto há mais de três ou quatro anos, que foi arquivado e, agora, desarquivado? Em razão do pedido dos Governadores. A Secretaria do Sistema Penitenciário e a Secretaria de Segurança Pública de São Paulo estavam entrando em desespero pela remoção de presos de uma cidade para outra.

Em São Paulo, são 500km de distância. Se formos para Rondônia, Roraima e o Acre – pena que o

Senador Tião Viana não esteja aqui –, há cidades, com 300km de distância, em que se demoram dois, três dias para que se chegue a uma comarca, a fim de que um preso fique lá uma hora para ser ouvido.

A Polícia Federal não suporta isso não só pela falta de dinheiro, assim como pela falta de meios, além do risco que se corre, porque qual é o melhor momento de se resgatar um preso? Quando ele está sendo transportado para fazer um depoimento fora da sua área de segurança, onde pode morrer um policial, um cidadão de bem, e tantas outras coisas podem ocorrer, fora o gasto que se faz, em razão do custo dessas operações.

Fizemos, nesta Casa, uma experiência pelo Interlegis quando eu era 1º Secretário, que foi até publicada. Hoje, por gentileza do Interlegis, recebi a videoconferência do Marcola, um bandido muito conhecido, seqüestrador, que estava na prisão de Presidente Bernardes, em São Paulo. Tinha testemunhas no fórum criminal de Barra Funda, cuja juíza fez um elogio bastante eloqüente sobre a videoconferência, e em outro presídio distante da capital.

A videoconferência foi coroada de êxito, porque o advogado, em princípio, requereu a nulidade da audiência, pois havia a exigência da presença física, para que o juiz o olhasse olho no olho. Pelo amor de Deus! Pedir que o juiz olhe no olho do bandido, este vai estar chorando com lágrimas nos olhos, para dizer que nunca fez nada, pedindo perdão; ele vai se ajoelhar e criar uma série de dificuldades para que realmente o juiz se sensibilize. E não pode ser assim.

Tenho feito um apelo ao Presidente da República para que, no momento em que assinar um indulto, um perdão, que se acautele porque, se o exame criminológico – cuja volta também pedi – não for feito, como se pode dizer que tem um bom comportamento o bandido? Como é que o bandido vai se comportar mal dentro do presídio? Ele se comporta mal diante do cidadão de bem, que ele quer matar, quer assaltar, quer praticar o mal. Então, não adianta dizer que ele não teve nenhuma falta lá dentro, que nunca usou um telefone celular...

Pelo amor de Deus, Sr. Presidente, nós precisamos parar com isso! Bandido é bandido, não tem jeito e não tem recuperação. Quem mata dez vezes vai se recuperar de quê?

Um dia, pegamos um bandido, Senador Heráclito Fortes, em uma perseguição de fuga em que o Diretor da Penitenciária de São Paulo foi seqüestrado. Houve tiroteio, dois deles morreram, um se fingiu

de morto e se salvou. Fui falar com ele para que me explicasse o que aconteceu, ele chegou para mim e disse: “Doutor, eu tenho 20 crimes. Se quiser, eu assumo todas as mortes aqui. Pode dizer, não precisa dizer que foi polícia, ninguém. Eu assumo”. Ele não tinha nada na cabeça para raciocinar. Então, como esse pessoal vai ter, um dia, um perdão, Sr. Presidente?

Nós apresentamos um outro projeto de cumprimento de pena individualizada. Não dá para unir as penas, dar uma pena máxima e, depois de um sexto de cumprimento, ele ir para a rua! Ele vai praticar o crime novamente. Então, a unificação das penas é algo que temos de evitar. A Lei de Execuções Penais tem de ser discutida e refeita.

Não adianta se formar uma comissão todo dia para discutir o que já foi aprovado em uma das Casas. Deve-se votar e executar a lei. Tenho procurado o Judiciário e o Ministério Público, e a Polícia tem se reunido aqui comigo todas as semanas para discutir os assuntos que são importantes na área de segurança em defesa da sociedade.

Sr. Presidente, peço desculpas por ter abusado do tempo e agradeço a V. Ex^a. Solicito que o meu pronunciamento seja publicado na íntegra.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR ROMEU TUMA.

DISCURSO DO SENADOR ROMEU TUMA (PFL

– SP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, eu deveria vir hoje à tribuna para regozijar-me por serem de minha autoria sete dos oito projetos de lei desarquivados pelo Plenário na sessão de quarta-feira última. Todavia, mesmo estando feliz com a providência – e agradeço à Mesa e aos nobres Pares por a terem adotado –, sinto-me extremamente preocupado com os antecedentes que a motivaram, em meio ao crescente contexto de insegurança, violência e perversidade no qual o cidadão brasileiro está sendo forçado a viver.

Minha preocupação transforma-se em angústia ao ver que a maioria daqueles projetos, assim como dos demais igualmente de minha lavra, versam sobre o combate eficaz à criminalidade. E todos, assim como a quase totalidade das proposições congêneres em tramitação no Congresso Nacional, padecem de tramitação delongada, como soe acontecer a qualquer projeto que objetive obstar o crime e punir os criminosos.

É estranho e revoltante. Quando não empacam no Senado, como ocorreu com a Proposta de Emenda Constitucional n.º 87 de 1999, destinada a capacitar as guardas municipais para enfrentamento direto

do banditismo, acabam engavetados na Câmara dos Deputados. Essa PEC, por exemplo, foi aprovada por unanimidade pelo Plenário do Senado há cinco anos. Seguiu para Câmara e lá se encontra, até hoje, à espera de decisão.

Vejam bem, Sras. e Srs. Senadores, já perdemos no total sete anos em termos de fortalecimento do sistema de segurança pública, que tive a honra de integrar durante cinco décadas como Delegado e Diretor de Polícia. Sabe-se lá quantos anos mais serão perdidos.

Há poucos dias, os preclaros governadores José Serra, Aécio Neves, Sérgio Cabral e Paulo Hartung estiveram neste Congresso para sugerir treze medidas de caráter legislativo, no campo da segurança. Tais propostas adquiriram ares de “miraculosas” no copioso noticiário de imprensa que se seguiu. São elas:

- tipificação penal para facções criminosas;
- penas maiores para atos contra a “incolumidade pública” (ataques à sociedade civil);
- penas maiores nos casos de motim de presos;
- penas maiores para homicídios de policiais, magistrados, membros do Ministério Público e agentes prisionais;
- definição como falta grave a posse de celular, aparelho de rádio ou similar em prisões;
- obrigação de as operadoras de celular impedirem a recepção de sinal em prisões;
- reparação de prejuízos causados por facções criminosas, prevendo-se a indisponibilidade dos bens do acusado;
- penas mais rigorosas para crimes hediondos;
- restauração do exame criminológico;
- extensão da delação premiada a condenados;
- subsídio habitacional para policiais e agentes prisionais;
- aumento do tempo de internação de menores que cometerem atos com violência ou grave ameaça à pessoa;
- mudanças do processo penal, com os PLs 4207/01, 4203/01, 4205/01 e 4208/01.

Pergunto aos nobres Pares: qual dessas sugestões já não é objeto de proposição nesta Casa ou na Câmara dos Deputados, há anos? Digo-lhes que são todas, sem exceção!

Por que, se elas podem minorar a aflitiva situação do povo, têm de permanecer distantes das decisões dos parlamentares que o representam por força de mandatos eletivos? Melhor seria se os governadores, não só aqueles, mas todos, em vez de repisar suges-

tões já sob exame legislativo, utilizassem seu poderio para obter deliberação final de ambas as Casas do Congresso quanto aos projetos empacados em suas gavetas.

Para a segurança pública, os prejuízos são inestimáveis. O cidadão honesto sente-se a cada dia mais refém do medo e o bandido, mais fortalecido para espargir sua sanha. O criminoso de alto *status* na delinquência chega a servir-se da Polícia Federal como “babá de preso”, por decisão judicial, como bem definiu o Superintendente da PF no Espírito Santo, Delegado Geraldo Guimarães, com referência ao traficante “Fernandinho Beira-Mar”.

De fato, “Beira-Mar” obteve do Supremo Tribunal Federal o direito de participar pessoalmente de todas as audiências processuais que o envolvam. Como resultado, está em vilegiatura aérea por vários Estados, a expensas e sob a proteção da Polícia Federal, quando poderia assistir aos depoimentos e ser interrogado através de videoconferência, caso um daqueles meus projetos desarquivados houvesse se transformado em lei. Refiro-me ao PLS 248 de 2002, que altera o Código de Processo Penal para regular o interrogatório à distância de acusados e testemunhas.

Com a aprovação, também seria diferente a situação de outros milhares de criminosos, apenados ou por apenar, que colocam em risco a população e os agentes públicos, com suas idas e vindas dos presídios aos foros, por motivo de audiência.

O problema é tão grave que, em fevereiro último, durante apenas uma semana e só na cidade de São Paulo, 550 presos deixaram de comparecer a audiências agendadas no Fórum da Barra Funda, o maior do meu Estado. Atribuiu-se o fato a uma “greve branca” promovida por uma facção criminosa – o Primeiro Comando da Capital, PCC – que domina parte das cadeias paulistas e quer ditar normas ao Judiciário.

Pois bem, em maio de 2003, o Interlegis e o Governo de São Paulo promoveram uma videoconferência que interligou o Centro de Detenção Provisória (CDP) do bairro do Belém, na capital paulista, a Penitenciária de Presidente Bernardes, em Bauru, interior do Estado, e o Fórum da Barra Funda. Foi uma demonstração cabal de como uma juíza, presente naquele fórum, pode interrogar réus em presídios distantes, sem qualquer prejuízo para a apuração dos fatos. Note-se que isso aconteceu há quase quatro anos, inclusive com transmissão para

uma sala do Senado, na qual pudemos assistir à inquirição, ao vivo.

O PLS 248/02, felizmente desarquivado, está de volta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em caráter terminativo. Faço votos de que, agora, a tramitação chegue a bom termo, ao contrário do que lhe sucedeu em novembro de 2002, quando seguiu para a CCJ também em caráter terminativo e acabou arquivado ao término da legislatura.

A videoconferência é defendida pelos governadores que aqui estiveram. Almejam, ainda, entre outras coisas, maior controle dos telefones celulares hoje com trânsito em quase todos os presídios. Ora, um dos projetos que apresentei em 2005 – o de número 356 – trata exatamente desse problema. Propõe de dois a seis anos de reclusão para quem introduzir ilegalmente celular e qualquer meio de comunicação em presídio, da mesma forma que arma, acessório ou munição. Por ele, passariam a ser tratados como crime a introdução e o porte desses aparelhos telefônicos, hoje considerados como simples faltas disciplinares.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, poderia ficar horas nesta tribuna para falar de projetos em andamento considerados cruciais, seja para criminalizar ações ainda pendentes de definição, seja para agravar a situação de quem cometa atos criminosos já tipificados e considerados da maior gravidade. Todas essas proposições, como outra que apresentei em 2002 – a de número 67 – para modificar o Código Penal e obrigar o juiz a definir, na sentença, o tempo mínimo de cumprimento da pena até a liberdade condicional, objetivam dificultar a vida dos delinquentes e facilitar, quando não assegurar, a da população honesta e trabalhadora.

Inexiste, porém, necessidade de me alongar em informações e considerações presentes no dia-a-dia desta Casa. O que desejo realmente, assim como qualquer brasileiro hoje flagelado pela criminalidade violenta, é menos palavras e mais ação. Basta de retórica, pois até as crianças se tornaram capazes de inflamados discursos sobre a violência. Usemos de fato, isto sim, todos os meios legislativos que a Nação nos proporcionou para promovermos a justiça e recuperarmos a paz social. Com urgência.

Era o que eu desejava comunicar.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR ROMEU TUMA EM SEU PRO-
NUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e o § 2º, do Regimento Interno.)

Ouvidos 14 criminosos do PCC em transmissão que ligou Brasília e São Paulo

Senadores assistem a depoimentos de bandidos por videoconferência

A videoconferência foi vista ao vivo no auditório do Interlegis

Assinada pelo jornalista RENATO LOMBARDI, O ESTADO DE S. PAULO publicou, dia 23 de maio último, a reportagem que O JORNAL reproduz abaixo, acompanhada de material divulgado pelo Programa Interlegis, do Senado Federal

Quatro senadores da República assistiram ontem (22/05), em Brasília, a uma videoconferência, realizada em São Paulo, com bandidos do crime organizado. A transmissão simultânea interligou Brasília, o Fórum Criminal da Barra Funda, o Centro de Detenção Provisória do Belém, na capital, e a Penitenciária de Segurança Máxima de Presidente Bernardes, no interior do Estado. Foram ouvidos 14 criminosos do Primeiro Comando da Capital (PCC), organização que domina os presídios. Um dos fundadores do PCC, José Márcio Felício, o Geleirão, expulso da organização, estava no Fórum da Barra Funda com três policiais arrolados como testemunhas. Durante a videoconferência, ele confirmou as denúncias que fez à polícia contra seu antigo parceiro na liderança do crime organizado, Marcos William Herbas Camacho, o Marcola, que estava em Presidente Bernardes, onde cumpre pena.

Geleirão acusou Marcola e os demais integrantes da atual cúpula do PCC de mandar matar, extorquir, vender drogas, assaltar, explodir bombas em prédios públicos e montar centros telefônicos a serviço do crime.

O secretário da Segurança de São Paulo, Saulo Abreu, esteve em Brasília e acompanhou a

audiência ao lado dos senadores. Ele é um dos defensores da videoconferência e tem esperança de que os senadores tenham se convencido da eficiência do sistema. "Dois projetos que regulamentam esse tipo de audiência estão tramitando no Senado. Espero que sejam aprovados", disse Abreu.

Marcola, acusado de ter mandado matar o juiz corregedor Antonio José Machado Dias, de Presidente Prudente, em 14 de março, negou as acusações de Geleirão. Ele conversou com seu advogado, que acompanhava do Fórum da Barra Funda, através de uma linha de telefone exclusiva, orientando-o a fazer perguntas a Geleirão.

A audiência foi presidida pela juíza Carmen Lúcia da Silva, da 12.ª Vara Criminal, que estava no Fórum da Barra Funda, onde também estavam Geleirão e os policiais. Marcola ficou numa sala da administração da Penitenciária de Presidente Bernardes com outros dez presos. Outros três detentos participaram da audiência sem sair do Centro de Detenção Provisória do Belém.

Geleirão afirmou que o PCC prossegue com seus crimes. "A irmandade está ativa e tem mais de 2 mil pessoas espalhadas dentro e fora das prisões."

Tecnologia - Os senadores Romeu Tuma (PFL-SP), Demóstenes Torres (PFL-GO), Tasso Jereissati (PSDB-CE) e Serys Slhessarenko (PT-MT) ficaram impressionados com o que viram e prometeram convencer os demais senadores.

Tuma comentou que a solução vai evitar resgates, dará mais segurança a testemunhas, juízes, promotores e advogados. O secretário da Administração Penitenciária de São Paulo, Nagashi Furukawa, defensor da videoconferência, acompanhou o evento da Barra Funda com juízes e promotores.

Na abertura dos trabalhos de ontem, a juíza Carmem Lúcia da Silva indeferiu o pedido dos advogados dos bandidos, que pretendiam o cancelamento da audiência. Eles alegaram a falta de um dos defensores. A juíza consultou o detento e outro advogado foi chamado.

A videoconferência foi realizada por meio do Interlegis, um programa do Senado desenvolvido em parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e o governo de São Paulo. A principal vantagem do sistema é permitir que o interrogatório de réus e testemunhas seja feito sem deslocamento dos envolvidos.

A tecnologia utilizada é de última geração: "link" de comunicação de alta velocidade, imagem em tempo real, linha telefônica que garante segurança e sigilo, impressora e scanner para transmissão dos documentos assinados. Tudo foi gravado em videocassete e CD-ROM.

A tecnologia de videoconferência a serviço do poder judiciário é o que o governo de São Paulo mostrou para ministros de tribunais superiores e parlamentares da subcomissão de Segurança do Senado com a transmissão para Brasília.

Em uma iniciativa conjunta da Secretaria de Segurança, do Tribunal de Justiça local e da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (Prodesp) as audiências criminais à distância estão alterando a rotina da tramitação de processos no Estado.

A videoconferência vista na sede do Programa Interlegis ([V. matéria na edição de O JORNAL anterior](#)), em Brasília, teve atividades em outros três pontos. O Fórum da Barra Funda, onde estava a juíza Carmen Lúcia da Silva, responsável pelo caso, o Centro de Detenção Provisória (CDP) do Belém, onde se encontravam três dos acusados, e a Penitenciária de Presidente Bernardes, onde estão internados 11 outros detentos ouvidos.

A transmissão dos depoimentos para Brasília teve apoio do presidente da Subcomissão de Segurança do Senado, Tasso Jereissati (PSDB-CE), e empolgou especialmente o primeiro secretário da Casa, senador Romeu Tuma (PFL-SP), que é autor de projeto que regulamenta a utilização dessa nova tecnologia em processos.

Baixo custo e segurança

De acordo com a Secretaria de Segurança paulista, as principais vantagens da utilização de videoconferências são a redução de custos e o aumento da segurança. A primeira por causa dos altos gastos representado pelo transporte dos detentos entre suas celas e os locais das audiências e julgamentos, e a segunda porque com o fim dos transportes, os policiais que escoltam esses detentos podem ser utilizados em outras áreas, como o policiamento ostensivo.

Segundo o juiz Rui Cavaleiro, da 12ª vara de justiça, já são comuns no estado os processos realizados inteiramente com o auxílio de videoconferências. "Utilizamos o sistema com frequência desde o ano passado, pois, afinal, não há nada na lei que proíba os julgamentos realizados dessa forma", explica.

A Prodesp e o Programa Interlegis, responsáveis pela solução técnica do projeto, utilizaram tecnologias de última geração, tais como, link de comunicação de alta velocidade, imagem em tempo real, telefone IP – que garante segurança e sigilo, impressora e scanner – para que os documentos assinados possam ser transmitidos, e gravação da audiência em videocassete ou cd-rom.

Outras duas audiências previstas

Além de Tuma e Tasso, estiveram presentes os senadores Garibaldi Alves (PFL-RN), César Borges (PFL-BA), Serys Slhessarenko (PT-MT), Pedro Simon (PMDB-RS) e Demóstenes Torres (PFL-GO) e o secretário de Segurança Pública de São Paulo, Saulo de Castro Abreu Filho, além de ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Ao todo foram três audiências com membros da facção criminosa paulista. *(Fonte: Serviço de imprensa do Interlegis)*

VIDEOCONFERÊNCIA NA JUSTIÇA

AUTOR: FERNANDO NETTO BOTELHO (*)

VIDEOCONFERÊNCIA NA JUSTIÇA

Desde os primórdios da civilização, o homem se comunica e, a cada passo, se entretém, revelando traço marcante de sua própria natureza, com a obsessiva busca do domínio de sons, imagens, e, finalmente, da escrita.

O disco de vinil marcou o trato dos sons no final do século XIX, como primeira expressão de mídia de massa, seduzindo usuários e adquirentes da vitrola de Thomas Edison (de 1877) e do gramofone de Berliner (1882).

O disco foi, no entanto, rapidamente superado pela criatividade de Guglielmo Marconi e seus famosos sinais de rádio de 1896, sobretudo após a fama que alcançaram na detecção de pedidos de socorro do "Titanic" (1912).

Depois de quase entrar em colapso, pelo sucesso desta nova indústria do rádio e da transmissão de sons por radiofrequência, a do disco de vinil a ela terminou se adaptando, vendo, no veículo sucessor, eficiente mecanismo de próprio suporte e de difusão de produtos.

Nascia, ali, no início do século XX, nova base industrial, a da indústria de discos suportada pela do rádio.

No mundo das imagens, não foi diferente. Edison deu outra contribuição, criando a Câmera de Cinema (o Hinetoscópio de 1888), que concorreu com o Biograph e o Vitagraph (em 1900).

Ajustadas, também, estas inovadoras tecnologias, surgia, com elas, nova indústria, a de imagens em filmes, e a do cinema, com a áurea era dos filmes de estúdio (à partir de 1919).

Mas, a introdução do tubo iconoscópico de Farnsworth e Zworkin (1923), que permitiu a criação da câmera de TV, e a dos tubos de imagem e respectivos receptores, deram nova dimensão à feição de mídia de massa (da TV), que, por sua vez, e pela imensa escala, abalou a do próprio cinema, cinema que, por sua vez, passou, à seguir, a compreender a rede que a TV proporcionaria, associando-se estrategicamente a ela, gerando nova formatação de indústria, a da produção de filmes para a TV, à partir de meados do século XX.

Foi sempre assim, porque é natural e compreensível que o seja.

Novas tecnologias de informação, transformam-se em objeto natural da obsessão humana, na busca por solução de obstáculos à comunicação (fatores espaciais, temporais). E terminam por consolidar solução impactante de setores pré-consolidados, os quais, por sua vez, passada a purgação do impacto, se ajustam - por vezes, se utilizam - da nova tecnologia surgida.

A primeira decorrência da inovação é, assim, a resistência - natural, compreensível - e, historicamente, vencível, das concepções conservadoras, formadas no mundo "do passado", ou que "está passando".

O paradigma, aceito, imposto, por costume, ou por cultura, tende a resistir, mas termina cedendo, sempre, ao valor, e à força, desigual, da evidência do melhor meio de solução de obstáculos.

Entrechoques históricos - do disco com o rádio; do cinema com a TV; agora, da TV analógica com as convergentes mídias digitais - foram, e serão, sempre resolvidos à luz da compreensão e da análise da busca humana por novos meios de comunicação. Setores da sociedade variam, no grau, e níveis, desta resistência, definindo o tempo - nunca a possibilidade - da mudança.

A inovação tecnológica na comunicação não segue o costume; o costume persegue, por vezes de forma sôfrega, a novidade consolidada.

Fixado este ponto, viu-se, recentemente, que São Paulo - o Estado pujante da Federação - tomou a iniciativa de uma primeira videoconferência: na Justiça.

A arrojada decisão judiciária fez com que um determinado réu fosse interrogado, por um Juiz, à distância, ou, como se diz no jargão tecnológico, remotamente, com do uso de recurso de telecomunicação, especificamente, de uma videoconferência ("ponto-a-ponto").

Na prática, o Juiz, no fórum, o réu, na prisão, estiveram "juntos", ciberneticamente, por alguns momentos e para a finalidade de uma específica "conversa", através de um

sistema de telecomunicações que, em tempo real, colocou-os "tête-a-tête" (com uso de telas e câmeras de vídeo).

Foram trocados, naquele histórico evento "ponto-a-ponto", conteúdos informativos de repercussão jurídica: perguntas, respostas, esclarecimentos, dados que trafegaram, de um ponto a outro, por via da tecnologia da informação que o país hoje disponibiliza, não apenas àquela modalidade de aplicação público-oficial, mas ao universo da população, por intermédio de suas prestadoras (operadoras de telecomunicações), conforme regulamento editado pela agência apropriada (ANATEL).

Pois aquele ato cibernético, do clássico interrogatório do réu - o mesmo interrogatório que os filmes de cinema mostram com grande destaque, e eloquência, nos cinematográficos Tribunais americanos - foi concluído, no Brasil, à distância, sem a necessidade de deslocamento físico qualquer (do réu, no presídio, ao fórum; do Juiz, no fórum, ao presídio).

Por isso, a comunidade cibernética, astros todos de um, digamos, ciberespaço brasileiro, se regozijaram e entraram em festa: sinos tocaram, num símbolo de que, talvez, Edison, Marconi, e os outros todos da encantada tecnologia da informação dos séculos passados, estariam conspirando, a esta altura, para que a Justiça brasileira pudesse finalmente por um "pé" no que há de arrojado e avançado da era cibernética. Juiz e réu interconectados, não mais tête-à-tête"; não mais camburões indignos, de "carregamentos" de presos aos fóruns; não mais o desfilar de detentos e familiares por corredores forenses, no "show" miserável das entranhas sociais; não mais o custo alto-operacional, dos empenhos policiais, em escoltas e transportes; não mais o dispêndio de policiais diários, nas permanências prolongadas em dependências forenses.

Não mais, enfim, o paradigma do passado: agora, o novo paradigma, o do presente!

Eis que surge, então, a resistência - clássica, histórica, natural, compreensível, mas seguramente removível.

Entidades congregadoras de profissionais da área jurídica invocaram, quanto ao videointerrogatório de SP, anômalo direito de comparecimento físico do réu ao local sempre-físico de trabalho do Juiz, para objetarem a prática daquele interrogatório por videoconferência.

Querem, em suma, seja vetado o uso do recurso tecnológico da vídeo "ponto-a-ponto" nos serviços da Justiça criminal.

Não querem ver o réu interrogado pelo Juiz à distância, com o tráfego de imagem, som, e texto, de ambos, em tempo real, por sistemas de telecomunicações.

Querem-no, ao réu, disponível nos corredores, nos camburões, nos transportes físicos, no tête-à-tête que a Lei Processual programou através de sua edição da metade do século passado.

Desejam que o recurso comunicativo, para o "encontro" entre Juiz e acusado, continue a ser o mesmo do tempo em que a TV surgia, para o mundo, por embrionária associação com o cinema.

Abandonam, na luta contra a inovação gloriosa, heróica, do Juiz paulista, o arsenal técnico-legal, que permite, por outros meios adicionais, a conferência da segurança na prática do interrogatório, ato, aliás, que constitui um dentre os restantes da instrução do processo judicial-criminal.

Resistem as entidades, pelo valor de seu conjunto, à mudança, na verdade, de um dos vários paradigmas judiciais brasileiros.

Põem, sob enfoque, nesta exortação contrária, um abstrato "direito" do acusado - ao comparecimento exclusivamente físico à sala do Juiz - e abandonam toda a possibilidade de uma crítica séria e essencial ao valor efetivo da tecnologia à economia

judiciária.

A crítica científica (jurídica e tecnológica) não está feita, com todo o respeito, no manifesto contrário, que terá sido entregue, pelas entidades, ao Tribunal de Justiça de São Paulo.

E, por não havê-la, afeiçoa-se à resistência pela resistência, nos melhores moldes das que tantas vezes terminaram vencidas nas lutas conceptivas travadas por antigos e novos parâmetros de comunicação.

A tele ou videoconferência, hoje, no Brasil, "dentro" ou fora do conceito internet (WEB) - os próprios "streaming" pela rede mundial - não estão apenas disponibilizados, por alta capacidade tecnológica, de transmissão (bandas, equipamentos, etc.), ao Brasil oficial.

Estão, já, a efetivo serviço de inúmeras aplicações privadas, amplamente testadas em eficácia e segurança, do que são exemplos as destinadas à telemedicina (cujos valores essenciais envolvidos, com todo o respeito, são mais sensíveis do que o próprio interrogatório do acusado, no processo criminal), e podem ser graduadas, em termos de qualidade e segurança, com recursos tecnológicos apropriados.

Níveis adaptativos da videoconferência - definição da qualidade de imagens, taxas de compactação e de transmissão, redundância do sistema de transmissão, customização de equipamentos - tornam-se associáveis aos instrumentos clássicos, de segurança processual-jurídica, para tornarem factível, e sustentável, sob qualquer ótica (jurídica ou tecnológica), o interrogatório à distância, ou, o "teleinterrogatório".

País que se lança a trafegar milhões de bits de cidadania, numa imensa rede eletrônica - a Urna Eletrônica e o Voto Eletrônico - como, recentemente, ocorrido em 100% dos pontos de votação brasileiros, e que dispõe de processamento bancário on-line para tráfego de valores (além de serviços de e-banking internacionalmente reconhecidos como dos mais evoluídos e utilizados), não pode acomodar-se diante de resistências paradigmáticas.

Ou elas - as resistências - tomam pé dos alicerces que necessitam editar de modo objetivo, concreto, e convincente, contra este pujante "mundo novo", ou a história se incumbirá de implanta-lo com a mesma repetição inexorável.

A Justiça brasileira precisa de muito. Não se lhe suprima o "algo" que possa elevá-la a melhor e mais econômico instrumento social, nacionalmente proveitoso, e internacionalmente reconhecível.

(*) Sobre o autor:

* Juiz de Direito da 4a. Vara Tributária de BH-MG

* Membro do Comitê de Usuários de Telecomunicações da ANATEL

* MBA em Gestão de Telecomunicações pela FGV/Ohio University

* Autor do Livro "As Telecomunicações e o FUST" - ed. Del Rey/2000

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – V. Ex^a será atendido conforme o Regimento.

Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, volto à tribuna do Senado para, mais uma vez, referir-me ao problema da revitalização, a grande questão que se debate há muitos anos, a recuperação do Velho Chico, o rio São Francisco.

O Senado Federal, no ano de 2002, aprovou, por unanimidade, uma proposta de emenda à Constituição, criando o Fundo de Revitalização Hidroambiental do rio São Francisco.

A matéria foi aprovada no Senado e, depois de muitas delongas, de muitas discussões, de muitos debates na Câmara dos Deputados, após quatro anos de lutas intensas desenvolvidas pelo Sr. Relator Deputado Federal Fernando Ferro, do PT de Pernambuco, as Comissões de Justiça e a Especial – criada para discutir de forma especial essa matéria – aprovaram a PEC que recebeu o número 524.

Nesse ínterim, houve um entendimento entre as diversas Bancadas que compõem a Oposição e o Governo na Câmara dos Deputados e o Governo Federal, por meio do Ministério da Fazenda. A proposta original aprovada no Senado sofreu algumas modificações, fruto desse entendimento. Agora, não apenas a União, mas também os Estados produtores de energia elétrica e os Municípios que se beneficiam dos *royalties* decorrentes da produção de energia elétrica terão uma participação mínima na revitalização do rio São Francisco, já que alguns Estados e Municípios banhados pelo referido rio não aplicavam esses recursos de forma objetiva e adequada, e eles se esvaíam em obras muitas vezes desnecessárias. Enquanto isso, a questão da revitalização era colocada em segundo plano.

O texto final aprovado pela Câmara dos Deputados foi entregue hoje à Presidência da Câmara Federal, agora na pessoa do novo Presidente, Deputado Arlindo Chinaglia. Esperamos que o mais cedo possível a revitalização, tão debatida e que deveria ser prioritária, seja definitivamente aprovada na Câmara dos Deputados e volte para o Senado. Já que houve alterações, o Senador Federal, como última instância, deverá se debruçar sobre a matéria e dar um curso final à sua deliberação.

O Ministério da Integração pretende aplicar, no ano de 2007, 260 milhões em programas de revitalização da bacia. A previsão é que, com a aprovação dessa emenda que será aplicada durante 20 anos, pelo menos 250 milhões sejam destinados ao fundo

anualmente. Logicamente que durante 20 anos esses recursos não serão aplicados apenas na revitalização, mas também em projetos de desenvolvimento sustentável, que observem o meio ambiente, que não venham a degradar o rio; que contribuam para o desenvolvimento econômico regional, como, por exemplo, projetos de turismo rural, projetos de irrigação; projetos que venham a colaborar de forma eficiente para a mudança do panorama econômico de uma região tão pobre quanto a banhada pelo rio São Francisco.

São mais de 513 cidades e povoações que, ao longo de tantos e tantos anos têm jogado os seus esgotos de forma acintosa na calha do rio, dando prejuízos incomensuráveis não só à vida dos peixes – Sr. Presidente, já estou encerrando –, como também ao assoreamento do Velho Chico em toda a sua extensão.

O Velho Chico, quando foi descoberto em 1504 por Américo Vespúcio, tinha uma navegabilidade de mais de mil quilômetros de extensão, que, hoje, não chega a mais do que cem quilômetros, o que significa uma perda muito grande, pelo menos do ponto de vista econômico para o nosso País. O estuário do rio deveria ser utilizado pelo Brasil para o transporte de mercadorias, para o desenvolvimento socioeconômico da região, prejudicada substancialmente pelo assoreamento do rio e pela construção das hidrelétricas ali perto, nas proximidades das fronteiras de Pernambuco, Alagoas e Sergipe.

Por isso, Sr. Presidente, gostaria de enfatizar que foi uma reunião histórica em que o Presidente da Câmara dos Deputados comprometeu-se com vários Deputados e Senadores do Nordeste do Brasil, o Senador Cícero Lucena, o Senador Inácio Arruda, do Ceará, estavam lá, e também de Minas Gerais, tal como o Senador Eduardo Azeredo. Portanto, Sr. Presidente, registro aqui esse acontecimento histórico que é a união de todos em favor da revitalização do rio São Francisco.

Durante o discurso do Sr. Antonio Carlos Valadares, o Sr. Augusto Botelho, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Obrigado, Senador.

Com a palavra, a Senadora Lúcia Vânia, como Líder da Minoria por cinco minutos.

V. Ex^a tem a palavra.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o assunto que me traz a esta tribuna é de fundamental importância não somente para o País, mas principalmente para o meu Estado, o Estado de Goiás.

Dois fatos recentes que se igualam em importância e convergem quanto ao assunto merecem ser

destacados: a visita do Presidente norte-americano, George W. Bush, ao Brasil e a formalização de uma parceria nipo-brasileira para viabilizar financiamentos de projetos de biocombustível.

Fiz parte da comitiva do Governador do meu Estado, Alcides Rodrigues, juntamente com o Deputado Roberto Balestra, à sede da Petrobras no Rio de Janeiro, na tarde de ontem, para acompanhar a assinatura de um memorando de entendimento entre o Banco do Japão Para Cooperação Internacional e a Petrobras.

O objetivo do documento assinado foi atrair investimentos em projetos de biocombustíveis por meio de parcerias entre a estatal brasileira e empresas japonesas.

Pelo acordo, estão garantidos recursos em torno de US\$600 milhões para execução, ainda em 2008, das obras de construção do alcoolduto que ligará os terminais da Petrobras no Município goiano de Senador Canedo a Paulínea, em São Paulo.

De acordo com o Secretário da Fazenda de Goiás, Oton Nascimento, que fez parte da comitiva, a venda do produto poderá render ao País cerca de R\$2,5 bilhões anualmente.

Ele espera que, da totalidade exportada, 60% saia das usinas goianas, uma vez que grande parte do alcoolduto passará pelo Estado.

Eu gostaria de abrir um parêntese para fazer uma homenagem ao Senador Marconi Perillo, que, quando Governador, iniciou todas as tratativas relativas à implantação do alcoolduto em Goiás e que, sem dúvida alguma, está hoje conosco comemorando a assinatura deste tratado. Sabemos o quanto Goiás cresceu durante a sua gestão, o quanto ele pôde fazer em benefício da implantação dessas usinas no Estado de Goiás.

Portanto, antes de ressaltar a importância desse contrato para o Estado de Goiás, eu gostaria de homenagear aquele que foi iniciador de todo esse processo de desenvolvimento do nosso Estado, o ex-Governador e hoje Senador Marconi Perillo.

Com a palavra o Senador Marconi Perillo.

O Sr. Marconi Perillo (PSDB – GO) – Sr^a Senadora Lúcia Vânia, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores...

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador Marconi Perillo, não vamos interromper o aparte de V. Ex^a, já que iniciou, mas não se pode fazer aparte ao orador que está falando pela Liderança. Peço que V. Ex^a continue.

O Sr. Marconi Perillo (PSDB – GO) – Sr^a Senadora, gostaria apenas de agradecer-lhe pela homenagem a mim prestada e, ao mesmo tempo, cumprimentá-la pelo interesse permanente demonstrado por todos os assuntos relacionados à macroestrutura, à infra-estrutura e a todos os investimentos macroestratégicos para

o nosso Estado. Sou testemunha ocular, sou testemunha viva do quanto V. Ex^a colaborou com os nossos dois governos, primeiro na condição de Deputada Federal, depois na condição de Senadora da República. Pude contar com V. Ex^a em todos os momentos na viabilização de grandes projetos macroestruturantes para o Estado de Goiás. Cumprimento-a por ter acompanhado, ontem, o Governador Alcides Rodrigues e a sua equipe ao Rio de Janeiro para a assinatura desse contrato importantíssimo entre a Mitsui, a Petrobras e o Governo de Goiás, até porque tive sempre vivo interesse em relação a essa questão. Na condição de Governador, há três anos, comecei as tratativas com a Transpetro e a Petrobras. Finalmente, há um ano e meio, pudemos assinar o contrato para a elaboração do projeto, e, agora, por meio desse contrato assinado pelo nosso ilustre Governador Alcides Rodrigues, que tem demonstrado também grande interesse na consecução dessa obra, em conjunto com toda a sua equipe, pudemos ontem ver materializada a viabilização da obra, os recursos para a construção. São recursos vultosos, US\$600 milhões, mas a obra significará, definitivamente, a inserção do Estado de Goiás no contexto de exportação de etanol para o mundo. O Japão acabou de aprovar uma lei que autoriza a adição de 3% de etanol à gasolina. Com isso, o Japão, sozinho, poderá importar, até o ano 2010, quase que toda a produção de etanol do Brasil. Goiás é um Estado que conta, hoje, com 36 projetos de expansão de usinas hidrelétricas e de produção de etanol e açúcar. Com esse protocolo, com este contrato assinado ontem pelo querido Governador Alcides Rodrigues, com a participação de V. Ex^a, vamos garantir que a produção de etanol no Estado de Goiás se efetive. Mais do que isso, vamos garantir o transporte dessa produção a preços muito competitivos e, conseqüentemente, teremos a oportunidade de fazer crescer essa produção no Estado. O etanol nos Estados Unidos é pouco competitivo porque é à base de milho. O nosso etanol, à base de cana-de-açúcar, é bem mais competitivo. Com isso, Goiás e Brasil certamente largarão na frente para se transformarem na maior referência mundial da produção de etanol. Parabenizo V. Ex^a. Justifiquei a minha ausência para acompanhar V. Ex^a e o Governador Alcides, mas, de qualquer maneira, sinto-me contemplado com a assinatura desse contrato, ocorrido no dia de hoje. É muito oportuno o pronunciamento de V. Ex^a. Muito obrigado.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Agradeço ao Senador Marconi Perillo e, de forma especial, ao nosso Presidente, porque acho que foi oportuno...

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Estou prorrogando para que V. Ex^a possa terminar.

Espero que não haja mais apartes, para não diminuir o tempo de V. Ex^a.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Gostaria apenas de agradecer a V. Ex^a. E dizer que a fala do Senador Marconi Perillo, por ter sido governador, por ter iniciado todo esse projeto, sem dúvida nenhuma, enriquece muito o nosso pronunciamento e esclarece para o povo do Estado de Goiás a importância desse evento que participamos ontem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Foi entendimento da Mesa, Senadora. A Mesa não pode deixar que a sociedade fique alheia aos grandes acontecimentos com participação desta Casa.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Agradeço, Sr. Presidente. E agradeço ao Senador Marconi Perillo.

O Governador Alcides Rodrigues garantiu total apoio aos investimentos. Ainda ontem, em reunião com o Presidente da Petrobras, José Sérgio Gabrielli de Azevedo, o Governador demonstrou que Goiás está pronto para receber e expandir a produção de etanol.

Não tenho dúvida de que o alcoolduto criará novos investimentos para o Estado, somando-se aos dezenove projetos de etanol hoje existentes, entre os quais cito a Unidade de São João, em Quirinópolis, onde aproximadamente 140 milhões de dólares foram investidos.

Além disso, uma nova planta, a Unidade Boa Vista, do Grupo São Martinho, está em construção em Quirinópolis, e terá a capacidade de processar até 7 milhões de toneladas de cana-de-açúcar por ano.

Sr. Presidente, não vou ler todo meu discurso para não abusar da paciência de V. Ex^a, mas gostaria que ele constasse nos Anais da Casa.

Para concluir meu pronunciamento, gostaria de fazer um agradecimento ao Presidente da Petrobras, Dr. Gabrielli, que nos recebeu ontem, gentilmente, e nos deixou realmente impressionados com a seriedade com que vem encarando essa questão do etanol no País. Ele tem hoje uma preocupação muito grande para fazer com que o etanol não tenha o mesmo destino do Proálcool.

Então hoje, ele centra a sua ação em três pilares que eu considero importantíssimos. O primeiro deles é a questão de fazer os contratos de longo prazo, fazer com que a tecnologia da cana avance cada vez mais, para que possamos usufruir mais ainda desse processo. Ele também se preocupa enormemente com a questão da implantação dessa tecnologia, de forma que essas usinas estejam divididas para aproveitar toda a logística que nós temos.

Portanto, eu quero aqui dizer que saí ali da Petrobras inteiramente impressionada e bem motivada com a receptividade do Presidente, principalmente, com a seriedade

com que ele vem encarando um problema que é solução para o nosso País, mas que não deixa de preocupar, principalmente, aqueles que temem que o Brasil, com o etanol, desestruture a cadeia produtiva que temos hoje. O Estado de Goiás é importante nesse contexto.

Portanto, deixo aqui os meus cumprimentos ao Dr. Gabrielli pela sua atuação e, principalmente, ao Governador Alcides Rodrigues, ao ex-Governador e hoje Senador Marconi Perillo.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DA SRA. SENADORA LÚCIA VÂNIA.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, o assunto que me traz a esta tribuna é de fundamental importância não somente para o País, mas principalmente, para o Estado de Goiás.

Dois fatos recentes, que se igualam em importância e convergem quanto ao assunto, merecem ser destacados: a visita do presidente norte-americano George W. Bush ao Brasil e a formalização de uma parceria nipo-brasileira para viabilizar financiamentos de projetos de biocombustível.

Fiz parte da comitiva do Governador do meu Estado, Alcides Rodrigues, juntamente com o deputado Roberto Balestra, à sede da Petrobrás no Rio de Janeiro na tarde de ontem, para acompanhar a assinatura de um memorando de entendimento entre o Banco do Japão para Cooperação Internacional e a Petrobrás.

O objetivo do documento assinado foi de atrair investimentos em projetos de biocombustíveis, por meio de parcerias entre a estatal brasileira e empresas japonesas.

Pelo acordo, estão garantidos recursos em torno de 600 milhões de dólares para execução, ainda em 2008, das obras de construção do alcoolduto que ligará os terminais da Petrobrás no município goiano de Senador Canedo a Paulínea, em São Paulo.

De acordo com o secretário da Fazenda de Goiás, Oton Nascimento, que fez parte da comitiva, a venda do produto poderá render ao País cerca de R\$2,5 bilhões anualmente.

Ele espera que da totalidade exportada, 60% saia das usinas goianas, uma vez que grande parte do alcoolduto passará pelo Estado.

O Governador Alcides Rodrigues garantiu total apoio aos investimentos. Ainda ontem, em reunião com o Presidente da Petrobrás, José Sérgio Gabrielli de Azevedo, o Governador demonstrou que Goiás está pronto para receber e expandir a produção de etanol.

Não tenho dúvida de que o alcoolduto criará novos investimentos para o Estado, somando-se aos 19 projetos de etanol hoje existentes, entre os quais cito a Unidade São João, em Quirinópolis, onde aproximadamente 140 milhões de dólares foram investidos.

Além disso, uma nova planta, a Unidade Boa Vista, do Grupo São Martinho, está em construção em Quirinópolis, e terá a capacidade de processar até 7 milhões de toneladas de cana-de-açúcar por ano.

Um dos maiores produtores de açúcar e álcool do Brasil, o Grupo São Martinho lançou no dia 2 deste mês a pedra fundamental da Usina Boa Vista, também em Quirinópolis.

A previsão é de que a usina entre em operação já na safra 2008/2009, com capacidade para moer 1,7 milhão de toneladas de cana. Número que pode dobrar nos próximos anos.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, o Brasil desponta como principal e mais moderno produtor de álcool combustível de baixo custo do mundo. Por isso, os Estados da Região Centro-Oeste, muito embora tenham sido menosprezados no Programa de Aceleração do Crescimento lançado pelo Governo Federal, agora são chamados de “Eldorado do Biocombustível”.

A simples perspectiva de exportação de etanol às principais potências mundiais, em particular aos Estados Unidos, provocará uma mudança na economia nacional, da qual o País precisa aproveitar-se.

O que os americanos querem – e precisam – é o compartilhamento da tecnologia brasileira com outros países, em especial da América Central, como parte daquela estratégia global de independência do petróleo.

A partir dessa negociação, o Brasil tem uma oportunidade de reabrir o diálogo com os Estados Unidos, especialmente no que diz respeito à redução nas barreiras das taxas impostas por aquele país ao álcool brasileiro.

Por outro lado, com a crescente preocupação em relação ao meio-ambiente, o Brasil deverá renovar suas tecnologias e seu conhecimento agrícola para adequar-se à demanda internacional de respeito ambiental.

Segundo a Embrapa, a área plantada com cana-de-açúcar – que hoje compreende cerca de 6,5 milhões de hectares – pode aumentar 20 vezes sem degradar o meio ambiente em até dez anos e sem prejudicar as terras produtivas.

Em um prazo menor, de cinco anos, estima-se que já seria possível dobrar a produção, saltando de 17 bilhões para 40 bilhões de litros por ano.

No entanto, apesar da comoção nacional do setor produtor energético, alguns cuidados deverão ser

tomados para evitar a instalação da monocultura – um temor justo do setor agrícola goiano.

Segundo Pedro Arantes, analista de mercado da Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás (Faeg), se forem implantados todos os projetos em andamento, dentro de 3 anos haverá aumento de 250% na produção da cana-de-açúcar em Goiás, o que tenderá à instalação da sua monocultura.

Uma forma de evitar esse fenômeno natural de mercado seria a regulamentação por leis municipais e estaduais que estabeleçam um equilíbrio no cultivo, incentivando medidas como a rotatividade de culturas, desde que não afugentem os investimentos no Estado.

A par disso, o município goiano de Rio Verde já se adiantou e editou, em novembro de 2006, uma lei que limita a plantação da cana-de-açúcar a 10% da área agricultável da região.

Quirinópolis, Santa Helena e Mineiros, também em Goiás, já estudam medidas para prevenir a monocultura.

É preciso lembrar que o maior potencial do Estado de Goiás está na diversificação de suas matrizes energéticas: além do etanol, também foi dada a largada à indústria do biodiesel e o povo goiano já conta com o gás natural veicular, um combustível limpo e econômico.

Somente neste ano, 60 milhões dos 800 milhões de litros de etanol fabricados em Goiás foram vendidos para outros países.

Além de todos os benefícios que a renovação da matriz energética mundial permitirá, destaca-se ainda a inclusão social nacional, através da renda aos produtores rurais gerada pelo plantio de safras.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, a utilização do etanol como combustível alternativo surgiu como um sopro renovador para o Brasil.

Hoje, cerca de 40 países de todas as regiões, exceto no Oriente Médio, adotam ou estão em fase de adotar a mistura de etanol à gasolina.

Mas o Brasil é o país com maior representação de combustível alternativo na matriz energética, com cerca de 4,2 milhões de carros movidos a biocombustível de um total de 21 milhões de veículos.

É uma verdadeira “febre” pelo nosso potencial energético verde, que está canalizando os interesses de empresas estrangeiras.

O Brasil já sabe o que fazer: investir, produzir, garantir logística e distribuição para os investidores.

O caminho está aberto. Seguir por ele é uma questão de oportunidade e maturidade.

Espero, assim, que o Estado de Goiás, bem como toda a região Centro-Oeste, recebam a atenção que

merecem do Governo Federal, uma vez que representam seu maior parceiro nesta empreitada.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Senadora Lúcia Vânia, a presença do Senador pelo Pará nos faz lembrar do Gabrielli. Acho que ele acompanha os nossos trabalhos, pela semelhança.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – É, parece muito.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Desculpe-me, Senador. Sei da sua importância, mas é verdade, já o confundi por mais de uma vez.

Senadora Lúcia Vânia, V. Ex^a será atendida na forma regimental.

Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão, por cessão do Senador Papaléo Paes. Em seguida, falará o Senador Mozarildo Cavalcanti e, depois, o Senador Eduardo Suplicy, até à Ordem do Dia, quando a abriremos.

Senador Edison Lobão, V. Ex^a tem a palavra por dez minutos, com muita honra para esta Casa.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, neste fim de semana estive em Serra Pelada, no Estado do Pará, a respeito do qual V. Ex^a se refere neste momento.

Estou ligado aos garimpeiros da Serra Pelada há vinte e tantos anos. Em 1982, fui, pela primeira vez, àquele garimpo, onde se achavam nada menos do que setenta mil garimpeiros, dos quais cerca de 70% a 80% maranhenses.

Portanto, embora seja um garimpo no Território do Pará, ele de fato é constituído por maranhenses, em sua maioria.

Os garimpeiros, Sr. Presidente, têm tido uma peregrinação de sofrimento ao longo de todos esses anos. Ali era uma área que pertencia à Companhia Vale do Rio Doce, que a reivindicava com todas as forças, inclusive junto ao Poder Judiciário. Até que, há cinco anos, votamos nesta Casa um decreto legislativo, de minha autoria, destinando cem hectares, dentro do território da Serra Pelada, aos garimpeiros.

O projeto de decreto legislativo foi aprovado no Senado; em seguida, na Câmara, e, por sua natureza constitucional, tal matéria não é sancionada pelo Presidente da República e, sim, promulgada pelo Presidente do Senado. Naquele momento quis o destino que eu fosse o Presidente do Senado, e então me coube promulgar o referido decreto-legislativo.

Restava, então, Sr. Presidente, a partir daquele momento, a assinatura de um alvará de concessão para a pesquisa e a lavra dos minérios lá existentes. Esse alvará foi concedido na semana passada

e assinado no Ministério das Minas e Energia, com a minha presença e a dos líderes dos garimpeiros. Fui então, no último domingo, a Serra Pelada para entregar o alvará. Lá se encontrava, Senador Mário Couto, o Prefeito de Curionópolis, Sebastião Curió, que esteve na origem, na gênese do garimpo. Ele é, aliás, o garimpeiro número um, possuindo a primeira carteira da categoria.

Certamente, por equívoco, alguém informou ao eminente Senador Mário Couto que o Prefeito Sebastião Curió estaria numa posição inteiramente contrária aos garimpeiros de Serra Pelada. Essa notícia, de fato, surgiu. Não apenas aqui em Brasília, mas no Pará e no próprio garimpo. Convidado pelo presidente da cooperativa, o prefeito Curió compareceu à reunião de domingo e lá declarou enfaticamente que estava solidário com os garimpeiros. Pediu àqueles que o seguiam que apoiassem não apenas a direção da cooperativa, mas também a direção do sindicato. O que já foi, portanto, uma demonstração de compromisso do prefeito para com os garimpeiros.

Sr. Presidente, o eminente Senador Mário Couto solicita um aparte, gostaria de atendê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – É importante, Senador Lobão.

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Senador Lobão, quero, inicialmente, parabenizá-lo por todo esse trabalho digno, brilhante que V. Ex^a tem assumido à frente daqueles trabalhadores. São em torno de 67 mil garimpeiros e a maioria, como V. Ex^a falou, é de maranhenses. Mas tenho certeza de que, não só por eles, mas por todos, V. Ex^a exerceu um trabalho digno, sério e que merece respeito de todos os paraenses, porque todos os paraenses, com certeza absoluta, desejam a abertura daquele garimpo há muitos e muitos anos. E quanto se lutou! V. Ex^a sabe de toda a história. Tivemos aí nesse período até mortes ligadas, Senador, à abertura desse garimpo. Oxalá, tomara que Sebastião Curió fique ao lado dos garimpeiros, ao lado daqueles que querem trabalhar e criar suas famílias com dignidade. Se isso acontecer, Senador, vou à tribuna retirar o que disse ontem e pedir até desculpas a ele. Se isso acontecer! E quero estar vivo para ver isso acontecer. Ando muito naquela região, milito politicamente naquela região e sei perfeitamente quem é Sebastião Curió. Mas desejo que ele esteja, sim, ao lado dos que querem trabalhar com dignidade, dos que querem criar suas famílias com dignidade, assim como V. Ex^a está ao lado deles. Por isso, parabenizo V. Ex^a pelo trabalho que vem realizando há muito tempo e que agora obteve sucesso. E devemos particularmente a V. Ex^a esse sucesso. Por isso, o meu respeito e parabéns por tudo que V. Ex^a tem feito por aqueles garimpeiros.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Muito obrigado, Senador Mário Couto. A sua posição, agora assumida, só o engrandece. Primeiro, V. Ex^a defendeu uma causa na qual acreditava. Fez as críticas que correspondiam às informações recebidas. Porém, agora, propõe-se, na medida em que se convença – e estou inteiramente de acordo com isso –, a retificar a sua posição em relação ao Prefeito Sebastião Curió.

Estou aqui apenas relatando fatos dos quais participei, como foi a presença dele, no domingo, na reunião dos garimpeiros, e o seu compromisso enfático no sentido de ajudá-los, daí por diante, em tudo quanto pudesse. Ontem, segunda-feira, os líderes do sindicato e da cooperativa foram à Prefeitura de Curionópolis, e lá o Prefeito assinou o alvará de licença para o funcionamento do garimpo, e assinou como Prefeito do Município ao qual pertence a Serra Pelada.

O fato é que o Prefeito já começou a tomar as providências que havia prometido aos garimpeiros. Não posso deixar de trazer esse testemunho daquilo que vi e daquilo que sei, mas louvo – repito – a posição de V. Ex^a, que foi em defesa dos garimpeiros, prestando, portanto, um serviço relevante a uma causa tão justa e tão nobre. Porque, se há um estamento social composto de sofrendores deste País, este é o dos garimpeiros.

Ouçó o eminente Senador Romeu Tuma, com muito prazer.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Peço desculpas por interrompê-lo. Quero cumprimentar o Senador pelo aparte que fez a V. Ex^a. Acho tão importante o relato que V. Ex^a faz, porque, durante longo período, passei momentos difíceis com a situação dos garimpos em confronto com as comunidades indígenas. Houve perseguições, como se a maioria deles fosse de bandidos, exploradores de uma terra de ninguém. E fomos aprendendo a respeitá-los pelo sofrimento e pela angústia por que eles passavam em seu trabalho de lavra, na busca de um pedaço de ouro, às vezes passando tempos enormes sem conseguir nada. E tantos outros conflitos lá houve. V. Ex^a tem uma participação com Deus, acredito, porque traz enorme tranquilidade a uma comunidade que vem batalhando pelo residual, porque foram proibidos de continuar na lavra. E falavam sempre em mecanizá-la, o que afastaria, por completo, a grande comunidade desses homens, que não conhece outro meio de vida a não ser pelo garimpo. Então, quero cumprimentar V. Ex^a e homenageá-lo. Fico muito feliz por V. Ex^a ter sido o autor da promulgação da lei, conseguindo o direito de lavra para esses garimpeiros.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Senador Romeu Tuma, fui ao garimpo da Serra Pelada por 13 vezes. Assisti à pobreza e ao sofrimento daquela gente.

Tinha a impressão de que testemunhava uma condenação bíblica, tal o sofrimento a que eram submetidos os garimpeiros, sobretudo esses da Serra Pelada.

A televisão pelo Brasil e pelo mundo muitas vezes utilizou aquelas imagens para demonstrar como eram bravos os brasileiros e como tinham forças para resistir ao sofrimento. Eles ali ficaram e permaneceram, acreditando nos políticos, por mais de 20 anos, e, desassistidos pelo poder público, acabaram expulsos por uma companhia economicamente poderosa.

Senador Romeu Tuma, as 13 vezes por que lá passei sempre fui acompanhado da presença da Polícia Federal. E V. Ex^a é um dos responsáveis pela excelência da Polícia Federal do Brasil, da qual eu me orgulho.

Estou aqui para dizer, por tudo quanto vi lá e fora de lá, que o Senador Romeu Tuma, como Diretor-Geral da Polícia Federal, fez por ela o que poucos brasileiros puderam fazer ao longo da existência desse órgão. V. Ex^a, Senador Romeu Tuma, merece essa referência, que é de justiça a um brasileiro que tanto fez por uma instituição tão importante para a segurança deste País.

Não fosse a Polícia Federal, o garimpo teria se transformado em um vulcão, pronto a explodir a qualquer momento.

A presença salvadora e tranquilizadora da Polícia é que garantiu a ordem para que eles pudessem ali ficar, trabalhar, resistir e permanecer tentando recolher ouro, recursos para manter as suas famílias.

Do interior de Serra Pelada saíram mais de 40 toneladas de ouro. Esse ouro está aqui nos porões do Banco Central, como ativo financeiro da Nação, uma riqueza que pertence a todos os brasileiros.

O que aqueles garimpeiros fizeram, homens de tempera forte, foi lutar não só por suas famílias, mas também pelo interesse brasileiro na medida em que extraíram o metal nobre para o crescimento e a riqueza do Brasil.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, V. Ex^a já me adverte. Eu não quero ir além do tempo que me foi destinado, mas desejo acrescentar uma palavra de agradecimento ao Senador Mário Couto, pelo propósito que tem de continuar ao lado dos garimpeiros, fazendo justiça a eles e àqueles aos quais se referiu desta tribuna.

Deixo, sobretudo, os meus cumprimentos a estes homens fortes, que são os brasileiros do interior. Certa vez, recebi no Palácio dos Leões o Presidente internacional da Alcoa, que estava se despedindo do Brasil, pois ia dirigir a companhia no exterior. Ele me

dizia: “Os operários brasileiros que trabalhavam aqui na Alcoa são os melhores do mundo!” E os estava levando para os Estados Unidos, para ensinar aos americanos como trabalhar. Assim são também os nossos garimpeiros, Senhor Presidente, e todos os homens modestos deste País, que tanto sofrem na construção da pátria que nos é comum.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Edison Lobão, o Sr. Romeu Tuma, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Augusto Botelho.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Obrigado, Senador.

Com a palavra o Senador Mozarildo Cavalcanti, por ordem de inscrição. S. Ex^a fez permuta com o Senador Romeu Tuma.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, no dia 28 de fevereiro passado, a Superintendência da Zona Franca de Manaus completou 40 anos de existência.

Tenho dito que a Suframa não deveria mais ter esse nome, porque, na verdade, ela já ultrapassou, em muito, a finalidade para que foi criada, no longínquo 1967, quando resolveu expandir, interiorizar mesmo, as suas ações para toda Amazônia Ocidental.

Eu gostaria de dizer que, realmente, a interiorização do desenvolvimento foi a forma que a Suframa encontrou, a partir dos últimos quatro anos, de distribuir parte da riqueza gerada no Pólo Industrial de Manaus para o interior da Amazônia Ocidental. É um programa executado em parceria com outros órgãos e mediante assinatura de convênios de co-participação financeira com os governos estaduais e municipais da região, para obra de infra-estrutura, saneamento e estímulo à produção rural em toda Amazônia Ocidental.

Aqui é bom que se esclareça, Senador Augusto Botelho – nós, que somos da Amazônia Ocidental –, que essa parte da Amazônia abrange justamente os Estados do Amazonas, de Rondônia, do Acre, de Roraima e de maneira excepcional o Estado do Amapá. Quer dizer, ficam de fora apenas os Estados do Pará, de Mato Grosso e do Maranhão. Então, a Amazônia Ocidental, pelo seu tamanho, justificaria ter da Suframa o cuidado que vem tendo, porque da região Norte, que corresponde a uma área de 3.853.327 Km², esses Estados da Amazônia Ocidental correspondem a 2.328.016 Km².

Portanto, é muito importante este registro que faço hoje dos 40 anos da Suframa. Uma das diretrizes para interiorizar o desenvolvimento da Suframa tem sido pro-

mover o aproveitamento das potencialidades regionais, apoiando programas que assegurem a continuidade desse processo de atração de novos investimentos para a Amazônia Ocidental, a partir da divulgação de estudos e implementação de ações que tornem possível uma auto-sustentabilidade, geração de emprego e renda e melhor distribuição de riqueza na região.

Outra diretriz desse programa é a promoção do desenvolvimento sustentável local, com adoção de um modelo para a Amazônia capaz de, ao mesmo tempo, preservar a capacidade produtiva dos recursos naturais, viabilizar economicamente o uso e dar equidade de vida aos habitantes da região.

Aqui temos um conjunto de estratégias que a Suframa adotou, como ampliação e manutenção do banco de dados de projeto de potencialidades regionais, articulação para elaboração contábil de gestão ambiental, atuação estratégica integrada de áreas de fronteira, buscando convergir mecanismos disponíveis na Suframa, cabíveis à Áreas de Livre Comércio – e aqui eu gostaria de reclamar do Presidente Lula a implantação das áreas de livre comércio de Pacaraima e de Bonfim, no meu Estado, que estão prontas para serem implantadas há muito tempo e não são implantadas apenas por falta de desejo do Presidente Lula –, ações de outros órgãos governamentais, especialmente do Projeto Calha Norte – aqui quero ressaltar de maneira positiva o trabalho do Projeto Calha Norte. Esse, sim, é um dos poucos programas do governo federal que funcionam bem numa área tão importante como é aquela região da Amazônia –, a fim de promover atividades conjuntas direcionadas ao desenvolvimento socioeconômico da região da fronteira – essa fronteira imensa da Amazônia que é, não só pouco povoada como abandonada pelo poder público federal, principalmente.

Apoio à elaboração das Contas Regionais dos Estados da Amazônia Ocidental e Amapá, prosseguindo no trabalho desenvolvido pela Suframa, em parceria com o IBGE, para promover a capacitação técnica da Secretaria de Planejamento e Órgão de Estatística da Amazônia Ocidental e do Amapá.

Treinamento e reciclagem de associações e Cooperativas da Amazônia Ocidental, lógico, para aprimorar as gestões administrativas dos projetos de produção financiados a título de gestão, emprego e renda.

Fomento e projeto de infra-estrutura econômica e social.

Elaboração de estudos econômicos agropecuários e agroindustriais.

Zoneamento econômico-ecológico do Distrito Agropecuário de Manaus, indicando os potenciais e as áreas aproveitáveis do ponto de vista técnico, econô-

mico e ambiental, com ênfase nas atividades previstas para aquela área.

Apoio à implantação do Projeto Piloto de Colonização em Grupo, no Distrito Agropecuário que prevê o assentamento de famílias de produtores rurais em áreas previamente preparadas.

Atração de investimentos. A atração de investimentos é parte da missão institucional da Suframa, que definiu estratégias para atingir os potenciais investidores, dimensionando as perspectivas, exigências e acesso dos mercados regional, nacional e internacional.

Inserção Internacional Competitiva. O aumento da presença do produto do PIM no mercado externo é fruto do esforço conjugado do Governo com a iniciativa privada. A Suframa implementa ações de prospecção de novos mercados e a identificação de demandas insatisfeitas dos produtos similares aos do PIM, e busca atrair novos investidores para a região.

No período de 2003 a 2006, a inserção internacional do modelo ampliou-se. Em todos os foros de negociação sobre comércio internacional, a Zona Franca de Manaus se fez presente, garantindo sua condição especial e diferente das demais zonas francas e, portanto, integrante do território aduaneiro brasileiro. Tornou-se, por isso, conhecida e respeitada, a ponto de pedir e ser aceita para participar da redação do Código Aduaneiro do Mercosul, onde se pretende consolidar definitivamente essas conquistas.

Quero, portanto, Sr. Presidente, cumprimentar a Direção da Suframa, na pessoa da sua Superintendente, a Dr^a Flávia Barbosa Grosso, e todos os seus Superintendentes, o de Operações, o de Planejamento, o de Administração, o de Projetos. Espero, inclusive, como eu disse, que a Suframa possa adquirir uma formatação e um espectro de ação que possibilite à Amazônia Ocidental um desenvolvimento mais condigno e de acordo com as suas necessidades, pois, quando se fala em Amazônia, é lugar-comum pensar que a Amazônia é tudo igual: uma mata só, com uma característica só, onde vive o mesmo tipo de população. Geralmente, somos levados a pensar que lá somente há índios, mas, na Amazônia, há somente 150 mil índios e há 25 milhões de não-índios.

Então, é importante esse trabalho da Zona Franca de Manaus. Eu espero que o Governo Federal procure fortalecer, cada vez mais, essa instituição que, repito, não deveria mais ter esse nome. Ela deveria ser um órgão de desenvolvimento da Amazônia Ocidental. A Sudam, enquanto existia, e a ADA, agora, pouco fizeram realmente pelo desenvolvimento da Amazônia Ocidental. A Suframa ocupou esse espaço, até fazendo um papel que, às vezes, não era dela.

Ao registrar os quarenta anos de existência da Suframa, cumprimentando-a, espero que o Governo Federal não aja como vem fazendo repetidamente: retendo os recursos que são arrecadados pela Suframa dos empresários de Manaus, para fazer caixa no Tesouro Nacional, prejudicando, portanto, os investimentos nos pequenos Municípios do interior. No meu Estado, por exemplo, são inúmeros os projetos de desenvolvimento, principalmente em infra-estrutura, que são patrocinados pela Suframa.

Concedo um aparte ao Senador Augusto Botelho, com muito prazer.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Senador Mozarildo Cavalcanti, faço um aparte ao seu pronunciamento para reafirmar o que V. Ex^a diz. Seu discurso exalta a Suframa, que é uma forma existente de distribuir a riqueza gerada no pólo da Amazônia. Nosso Estado tem muitos projetos e estamos lutando há quase dez anos pelas nossas áreas de livre comércio. Este ano, segundo o Senador Arthur Virgílio, o PIB talvez ultrapasse US\$22 bilhões. Então vamos ter mais dinheiro para investir na Amazônia. Nós dos Estados do Amapá e do Acre, que somos os “primos pobres” da Suframa, esperamos que a Dr^a Flávia Skrobot Grosso continue executando o seu trabalho com a mesma dedicação que vinha executando e faça com que o dinheiro chegue aos mais necessitados da nossa Amazônia. Muito obrigado, Senador.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR) – Obrigado, Senador Augusto Botelho. Realmente, é importante destacar que o comum nesses órgãos do nível federal é que eles ficam à espera de que os Prefeitos dos Municípios pobres do interior do Brasil tragam projetos para que sejam objeto de algum tipo de liberação de recursos. Às vezes, essas Prefeituras sequer têm condições de ter técnicos capazes de elaborar projetos, e, quando elaboram, não conseguem, às vezes, sequer vê-los aprovados. A Suframa tem trabalhado diferente, apoiando a elaboração dos projetos, sendo ágil na liberação de recursos, supervisionando a aplicação de recursos e, com isso, garantindo realmente que os Municípios mais carentes da região mais carente da Amazônia, que é justamente a Amazônia Ocidental, tenham tido condição de prosperar.

Espero que, com o aumento de recursos da Suframa, nós todos, principalmente de Roraima, possamos ter condição de usufruir desses incentivos, para que o nosso povo tenha melhores oportunidades de vida.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Requeiro que seja transcrito, na íntegra, todo o material constante que li parcialmente neste pronunciamento.

**SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO
SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI.**

SUFRAMA

A Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa) é uma Autarquia vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior que administra a Zona Franca de Manaus - ZFM, com a responsabilidade de construir um modelo de desenvolvimento regional que utilize de forma sustentável os recursos naturais, assegurando viabilidade econômica e melhoria da qualidade de vida das populações locais.

Em 40 anos de existência, a Suframa viabilizou a implantação dos três pólos que compõem a ZFM - comercial, industrial e agropecuário - e promove a interiorização do desenvolvimento por todos os estados da área de abrangência do modelo, identificando oportunidades de negócios e atrai investimentos para a região tanto para o Pólo Industrial de Manaus quanto para os demais setores econômicos da sua área de atuação.

Com recursos arrecadados com a prestação de serviço das empresas beneficiadas com os incentivos fiscais do modelo ZFM, a Suframa faz parcerias com governos estaduais e municipais, instituições de ensino e pesquisa e cooperativas, financia projetos de apoio à infra-estrutura econômica, produção, turismo, pesquisa & desenvolvimento e de formação de capital intelectual. O objetivo é minimizar o custo amazônico, ampliar a produção de bens e serviços voltados à vocação regional e, ainda, capacitar, treinar e qualificar trabalhadores.

A Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, autarquia, criada pelo Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, com sede na cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, a Suframa atua como agência promotora de investimentos, que tem a responsabilidade de identificar alternativas econômicas e atrair empreendimentos para a região, objetivando a geração de emprego e renda.

Os resultados positivos alcançados pelo Pólo Industrial de Manaus (PIM) permitem a Suframa cumprir a função de agência de promoção do desenvolvimento regional, priorizando e estimulando os investimentos em capacitação científica, tecnológica e em inovação, para impulsionar o uso sustentável das potencialidades Amazônicas.

As ações desenvolvidas pela Autarquia refletem o compromisso do governo brasileiro com o desenvolvimento e ocupação da Amazônia Ocidental, harmonizando crescimento econômico, preservação do meio ambiente e qualidade de vida.

Sen. Maguito Cavalcanti

A Suframa tem a missão de promover o desenvolvimento sócio - econômico, de forma sustentável, na sua área de atuação, mediante geração, atração e consolidação de investimentos, apoiado em capacitação tecnológica, visando a inserção internacional competitiva, a partir das seguintes ações:

I - Identificar e divulgar oportunidades de investimentos;

II - Atrair investidores nacionais e estrangeiros e apoiar o empreendedorismo local;

III - Obter o reconhecimento nacional e internacional como agência permanente de indução do desenvolvimento sustentável;

IV - Identificar e estimular investimentos em infra-estrutura pelos setores público e privado;

V - Estimular e fortalecer os investimentos na formação de capital intelectual e em ciência, tecnologia e inovação pelos setores público e privado;

VI - Consolidar o Pólo Industrial de Manaus - PIM;

VII - Buscar o superávit da balança comercial em sua área de atuação;

VIII - Incrementar as atividades agrícolas, florestais e agroindustriais;

IX - Fortalecer as atividades do comércio de mercadorias estrangeiras, nacionais e regionais;

X - Contribuir para o aprimoramento da prestação de serviços relacionados às atividades econômicas de sua área de atuação;

XI - Intensificar o processo de articulação e de parceria com órgãos e entidades públicas e privadas;

XII - Buscar a permanente inovação organizacional;

XIII - Contribuir para a conscientização e consolidação do conceito de desenvolvimento sustentável na região; e

XIV - Aprimorar o processo de interiorização dos efeitos do modelo ZFM.

Interiorização do Desenvolvimento da Amazônia Ocidental

Interiorização do Desenvolvimento é a forma que a Suframa encontrou a partir dos últimos quatro anos, de distribuir parte da riqueza gerada no Pólo Industrial para o interior da Amazônia Ocidental. É um programa executado

em parcerias com outros órgãos e mediante a assinatura de convênios de comparticipação financeira com os Governos Estaduais e Municipais da região, para obras de infra-estrutura, saneamento, estímulo à produção rural.

Uma das diretrizes para interiorizar o desenvolvimento é promover o aproveitamento das potencialidades regionais, apoiando programas que assegurem a continuidade deste processo e a atração de novos investimentos para a Amazônia Ocidental, a partir da divulgação de estudos e implementação de ações que tornem possível a auto-sustentabilidade, a geração de emprego e renda e a melhor distribuição de riqueza na região.

Outra diretriz desse programa é a promoção do desenvolvimento sustentável local com a adoção de um modelo para a Amazônia capaz de, ao mesmo tempo, preservar a capacidade produtiva dos recursos naturais, viabilizar economicamente o uso, e dar qualidade de vida aos habitantes da região.

Estratégias:

1. Ampliação e manutenção do banco de dados do projeto de potencialidades regionais identificadas em estudos anteriores, para orientar empreendedores nacionais e internacionais que desejem investir na Região. Em meados da década de 90, a Suframa em parceria com o Instituto Superior de Administração e Economia da Amazônia – ISAE, da Fundação Getúlio Vargas, fez o levantamento dos produtos da região com potencial econômico, viabilidade de exploração e fontes de financiamento. Os resultados foram reunidos num estudo detalhado das potencialidades regionais que tem sido posto à disposição dos Governos Estaduais e Municipais da Amazônia Ocidental e de Macapá e Santana, no Amapá, para que sejam parceiros da Suframa na atração de investidores.
2. Articulação para elaboração de sistema contábil para gestão ambiental, que possibilite a inserção de dados e registros sobre o patrimônio ambiental, observando preceitos fundamentais de ciências contábeis, econômicas, jurídicas e naturais.
3. Atuação estratégica integrada para áreas de fronteira buscando convergir mecanismos disponíveis na Suframa, cabíveis à Áreas de Livre Comércio, às ações de outros órgãos governamentais, especialmente do Projeto Calha Norte, a fim de promover atividades conjuntas direcionadas ao desenvolvimento sócio-econômico das regiões de fronteira.
4. Apoio à elaboração das Contas Regionais dos Estados da Amazônia Ocidental e Amapá, prosseguindo no trabalho desenvolvido pela Suframa, em parceria com o IBGE, para promover a capacitação técnica das Secretarias de Planejamento e Órgãos de Estatística da

Amazônia Ocidental e Amapá, visando à construção das Contas Regionais Anuais.

5. Treinamento e reciclagem das associações e Cooperativas da Amazônia Ocidental para aprimorar as gestões administrativas dos projetos de produção financiados a título de gestão, emprego e renda, possibilitando a emancipação.
6. Fomento a projetos de infra-estrutura econômica e social na Amazônia Ocidental e Amapá, que promovam o desenvolvimento da Região.
7. Elaboração de estudos econômicos agropecuários e agroindustriais capazes refletir a situação do setor agropecuário e agroindustrial, para subsidiar investidores interessados nos diferentes segmentos do setor.
8. Zoneamento econômico-ecológico do Distrito Agropecuário de Manaus indicando os potenciais e as áreas aproveitáveis sob os pontos de vista técnico, econômico e ambiental, com ênfase nas atividades previstas para aquela área.
9. Ações de apoio à implantação do Projeto Piloto de Colonização em Grupo, no Distrito Agropecuário, que prevê o assentamento de famílias de produtores rurais em áreas previamente preparadas, dotadas da infra-estrutura necessária ao suporte dos colonos, inclusive escolas, postos de saúde, etc.

Atração de Investimento

A atração de investimentos é parte da missão institucional da Suframa que definiu estratégias para atingir os potenciais investidores, dimensionando as perspectivas, exigências e acesso dos mercados regional, nacional e internacional, a partir da definição das cadeias e agrupamentos produtivos, e do fornecimento de subsídios para elaboração de políticas de desenvolvimento para a Região. Os estudos feitos fornecem a base técnica necessária a quem deseja investir como também aos Governos dos Estados da Amazônia Ocidental e do Amapá, na formulação de seus programas de trabalho.

Inserção Internacional Competitiva

O aumento da presença do produto do PIM no mercado externo, é fruto do esforço conjugado do Governo com a iniciativa privada. A Suframa implementa ações de prospecção de novos mercados e identificação de

demandas insatisfeitas de produtos similares aos do PIM e busca atrair novos investidores para a Região.

No período de 2003 a 2006, a inserção internacional do modelo ampliou-se. Em todos os foros de negociação sobre comércio internacional a ZFM se fez presente garantindo sua condição especial e diferente das demais zonas francas e, portanto, integrante do território aduaneiro brasileiro. Tornou-se, por isso, conhecida e respeitada, ao ponto de pedir e ser aceita para participar da redação do Código Aduaneiro do Mercosul, onde se pretende consolidar, definitivamente, essas conquistas.

Dirigentes da Suframa:

Superintendente da Suframa
Flávia Skrobot Barbosa Grosso

Superintendente Adjunto de Operações
Everaldo Luiz Bonfim Fernandez

Superintendente Adjunto de Planejamento
Elilde Mota de Menezes

Superintendente Adjunto de Administração - em exercício
Plínio Ivan Pessoa da Silva

Superintendente Adjunto de Projetos
Oldemar Ianck

Procuradoria Jurídica
Maria da Conceição Leal

(Fonte: Site da Suframa)

Área dos Estados	Região Norte (- Pará)	
Acre		152.581,39
Amapá		142.815
Amazonas		1.570.745,68
Rondônia		237.576,17
Roraima		224.298,98
Área (-PA e TO)		2.328.016,80
Pará		1.247.689,52
Tocantins		277.620,91
		3.853.327,23

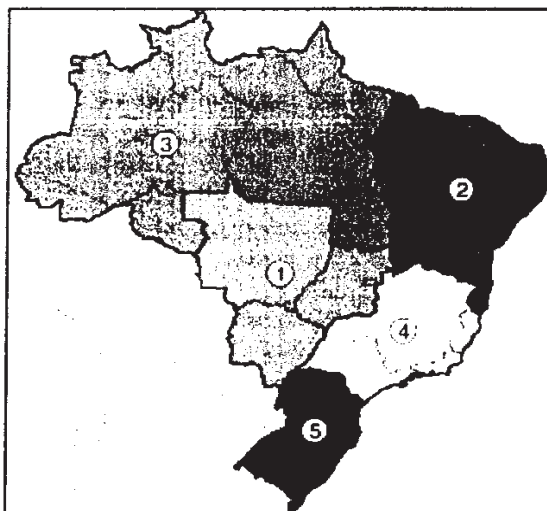
Regiões do Brasil

Origem: Wikipédia, a enciclopédia livre.

As **Regiões do Brasil** são uma divisão que tem caráter legal e que foi proposta pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 1969. O IBGE levou em consideração apenas aspectos naturais na divisão do país, como clima, relevo, vegetação e hidrografia; por essa razão, as regiões também são conhecidas como "regiões naturais do Brasil". Há uma pequena exceção com relação à região Sudeste, que foi criada levando-se parcialmente em conta aspectos humanos (desenvolvimento industrial e urbano). Cada um destes grupos é uma região, e as regiões brasileiras são:

- **Região Centro-Oeste**, que compõe-se dos estados: Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul e do Distrito Federal. Possui um território de $1\,604\,852\text{ km}^2$ (18,9% do território nacional). Sua população é de cerca de 12 milhões de habitantes.

- **Região Nordeste**, que compõe-se dos estados: Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Possui um território de $1\,556\,001\text{ km}^2$ (18,2% do território nacional), dentro dos quais está localizado o Polígono das secas. Sua população é pouco superior a 50 milhões de habitantes.



1 • Centro-Oeste, 2 • Nordeste, 3 • Norte, 4 • Sudeste, 5 • Sul

- **Região Norte**, que compõe-se dos estados: Acre, Amazonas, Roraima, Rondônia, Pará, Amapá e Tocantins. Possui um território de $3\,851\,560\text{ km}^2$ (45,2% do território nacional), e uma população pouco superior a 14 milhões de habitantes – o que faz dela a região com menor densidade demográfica.
- **Região Sudeste**, que compõe-se dos estados: Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro e São Paulo. Possui um território de $927\,286\text{ km}^2$ (10,6% do território nacional). Sua população é de cerca de 77 milhões de habitantes.
- **Região Sul**, que compõe-se dos estados: Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Possui um território de $575\,316\text{ km}^2$ (6,8% do território nacional) e sua população é de mais de 26 milhões de habitantes.

2.184.902,5
km²

Os limites das regiões sempre coincidem com limites de estados, não havendo estados que se espalhem por duas regiões.

A área correspondente ao estado de Tocantins (integrante da região Norte), por ter sido originária do desmembrado de Goiás (Centro-Oeste), foi a última alteração na delimitação das regiões brasileiras.

Atualmente, muitos geógrafos e cientistas sociais preferem a divisão geoeconômica proposta por

Durante o discurso do Sr. Mozarildo Cavalcanti, o Sr. Augusto Botelho, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A Presidência, para unificar despachos anteriores, retifica despacho apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 1, de 2007, para despachá-lo à Comissão de Educação, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A Presidência lembra ao Plenário que, amanhã, às 10 horas, será realizada sessão especial dedicada a comemorar o Dia Internacional da Mulher e à entrega do Diploma “Mulher-Cidadã Bertha Lutz”.

Todos os Senadores e as Senadoras estão convidados.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Em obediência ao §1º do art. 23 da Resolução nº 20, de 1993, as Lideranças Partidárias encaminharam as indicações para compor o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Em votação as indicações.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

Declaro eleita a chapa do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Quais são os Srs. Senadores que compõem a chapa do Conselho?

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A chapa do Conselho? A Secretaria está levando a composição da chapa a V. Ex^a neste momento.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente, é tão importante este Conselho, que sugiro a V. Ex^a que faça a leitura.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Farei a leitura, Senador Heráclito Fortes:

Senador Augusto Botelho, Senador Sibá Machado, Senador Renato Casagrande, Senadora Serys Slhessarenko, Senador Eduardo Suplicy, Senador Wellington Salgado de Oliveira, Senador Valter Pereira, Senador Gilvam Borges e Senador Leomar Quintanilha. Suplentes: Senador Valdir Raupp, Senador Gerson Camata, Senador Romero Jucá e Senador José Maranhão.

PFL: Senador Demóstenes Torres, Senador Heráclito Fortes e Senador Adelmir Santana. Suplentes: Senador Jonas Pinheiro, Senador César Borges e Senadora Maria do Carmo Alves.

PSDB: Senador Marconi Perillo e Senadora Marisa Serrano. Suplentes: Senador Arthur Virgílio e Senador Sérgio Guerra.

PDT: Senador Jefferson Péres.

Como Corregedor, manteve-se o Senador Romeu Tuma.

Eis a chapa, Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – E o Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– O Presidente do Conselho é eleito na primeira sessão ordinária.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

OF. Nº 37/07/PS-GSE

Brasília, 2 de março de 2007

Assunto: envio de MPv para apreciação

Senhor Secretário,

Encaminho a V. Ex^a, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 334, de 2006, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 26-2-07, que “Autoriza a Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, a efetuar doação de área ao Governo do Estado do Amazonas, objeto de ocupação, localizada na Área de Expansão do Distrito Industrial, para atender ao interesse Público e social”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida medida provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, – Deputado **Osmar Serraglio**, Primeiro-Secretário.

OF. Nº 38/07/PS-GSE

Brasília, 2 de março de 2007

Assunto: envio de MPv para apreciação

Senhor Secretário,

Encaminho a V. Ex^a, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 336, de 2006, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 26-2-07, que “Abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor global de R\$385.263.657,00 (trezentos e oitenta e cinco milhões, duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais), para os fins que especifica.”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida medida provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, – Deputado **Osmar Serraglio**,
Primeiro-Secretário.

OF. Nº 39/07/PS-GSE

Brasília, 2 de março de 2007

Assunto: envio de MPv para apreciação

Senhor Secretário,

Encaminho a V. Ex^a, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 337, de 2006, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 26-2-07, que “Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde, dos Transportes e das Cidades, no valor de R\$506.528.000,00 (quinhentos e seis milhões, quinhentos e vinte e oito mil reais), para os fins que especifica”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida medida provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, – Deputado **Osmar Serraglio**,
Primeiro-Secretário.

Of. nº 40/07/PS-GSE

Brasília, 2 de março de 2007

Assunto: envio de PLv para apreciação

Senhor Secretário,

1. Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a incluso Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2007 (Medida Provisória nº 342/06, do Poder Executivo), aprovado na Sessão Plenária do dia 27-2-07, que “Altera e acresce dispositivo à Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, que dispõe sobre incentivo e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, – Deputado **Osmar Serraglio**,
Primeiro-Secretário.

Of. nº 41/07/PS-GSE

Brasília, 2 de março de 2007

Assunto: envio de MPv para apreciação

Senhor Secretário,

1. Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 344, de 2007, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 27-2-07, que “Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de R\$181.200.000,00 (cento e oitenta e um milhões e duzentos mil reais), para os fins que especifica”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, – Deputado **Osmar Serraglio**,
Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

—

São as seguintes as matérias recebidas:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 334, DE 2006

Autoriza a Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA a efetuar doação de área ao Governo do Estado do Amazonas, objeto de ocupação, localizada na Área de Expansão do Distrito Industrial, para atender ao interesse público e social.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica a Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA autorizada a doar ao Governo do Estado do Amazonas área de aproximadamente 1.570.654m², localizada na Área de Expansão do Distrito Industrial, correspondente à ocupação urbana denominada Nova Vitória, integrante do imóvel matriculado no 4º Cartório de Registro de Imóveis de Manaus sob o nº 5257, com a finalidade de urbanização e de regularização fundiária das ocupações de baixa renda existentes na data de publicação da Medida Provisória nº 334, de 19 de dezembro de 2006, com o seguinte memorial descritivo: limita-se, ao norte, com terras de terceiros, por 2 (dois) segmentos de reta, que vão do marco M-1 ao M-2, com azimute de 71°45'59", medindo 154,70 metros de extensão, e do marco M-2 ao marco M-3, com azimute de 93°39'01", medindo 787,65 metros de extensão; limita-se, a leste, com a rua Murupi, rua Jatubu, rua Hibisco, rua Palmeira do Miriti e rua Caapi, por 57 (cinquenta e sete) segmentos de reta, que vão do marco M-3 ao marco M-4, com azimute de 186°19'32", medindo 68,59 metros de extensão; do marco M-4 ao marco M-5, com azimute de 263°46'03", medindo 329,69 metros de extensão; do marco M-5 ao marco M-6, com azimute de

267°34'41", medindo 134,71 metros de extensão; do marco M-6 ao marco M-7, com azimute de 284°57'36", medindo 128,84 metros de extensão; do marco M-7 ao marco M-8, com azimute de 250°50'54", medindo 49,16 metros de extensão; do marco M-8 ao marco M-9, com azimute de 267°54'55", medindo 26,08 metros de extensão; do marco M-9 ao marco M-10, com azimute de 217°17'30", medindo 28,12 metros de extensão; do marco M-10 ao marco M-11, com azimute de 129°58'34", medindo 31,86 metros de extensão; do marco M-11 ao marco M-12, com azimute de 55°57'26", medindo 33,22 metros de extensão; do marco M-12 ao marco M-13, com azimute de 71°55'21", medindo 43,72 metros de extensão; do marco M-13 ao marco M-14, com azimute de 105°23'28", medindo 117,97 metros de extensão; do marco M-14 ao marco M-15, com azimute de 88°07'59", medindo 146,51 metros de extensão; do marco M-15 ao marco M-16, com azimute de 83°06'41", medindo 166,11 metros de extensão; do marco M-16 ao marco M-17, com azimute de 195°30'33", medindo 106,34 metros de extensão; do marco M-17 ao marco M-18, com azimute de 81°43'25", medindo 157,56 metros de extensão; do marco M-18 ao marco M-19, com azimute de 198°45'37", medindo 50,10 metros de extensão; do marco M-19 ao marco M-20, com azimute de 222°40'54", medindo 31,52 metros de extensão; do marco M-20 ao marco M-21, com azimute de 159°57'49", medindo 31,11 metros de extensão; do marco M-21 ao marco M-22, com azimute de 80°29'28", medindo 38,40 metros de extensão; do marco M-22 ao marco M-23, com azimute de 252°35'37", medindo 35,18 metros de extensão; do marco M-23 ao marco M-24, com azimute de 19°33'47", medindo 54,13 metros de extensão; do marco M-24 ao marco M-25, com azimute de 01°22'44", medindo 157,54 metros de extensão; do marco M-25 ao marco M-26, com azimute de 17°34'53", medindo

112,96 metros de extensão; do marco M-26 ao marco M-27, com azimute de $84^{\circ}13'26''$, medindo 158,50 metros de extensão; do marco M-27 ao marco M-28, com azimute de $104^{\circ}50'27''$, medindo 54,43 metros de extensão; do marco M-28 ao marco M-29, com azimute de $136^{\circ}37'12''$, medindo 77,41 metros de extensão; do marco M-29 ao marco M-30, com azimute de $210^{\circ}39'07''$, medindo 104,29 metros de extensão; do marco M-30 ao marco M-31, com azimute de $167^{\circ}01'05''$, medindo 121,73 metros de extensão; do marco M-31 ao marco M-32, com azimute de $128^{\circ}12'36''$, medindo 199,14 metros de extensão; do marco M-32 ao marco M-33, com azimute de $109^{\circ}04'32''$, medindo 88,41 metros de extensão; do marco M-33 ao marco M-34, com azimute de $104^{\circ}10'09''$, medindo 105,89 metros de extensão; do marco M-34 ao marco M-35, com azimute de $81^{\circ}28'34''$, medindo 208,58 metros de extensão; do marco M-35 ao marco M-36, com azimute de $78^{\circ}13'13''$, medindo 79,48 metros de extensão; do marco M-36 ao marco M-37, com azimute de $184^{\circ}39'44''$, medindo 149,52 metros de extensão; do marco M-37 ao marco M-38, com azimute de $198^{\circ}24'55''$, medindo 395,23 metros de extensão; do marco M-38 ao marco M-39, com azimute de $173^{\circ}01'07''$, medindo 237,47 metros de extensão; do marco M-39 ao marco M-40, com azimute de $149^{\circ}50'13''$, medindo 78,37 metros de extensão; do marco M-40 ao marco M-41, com azimute de $266^{\circ}52'04''$, medindo 175 metros de extensão; do marco M-41 ao marco M-42, com azimute de $255^{\circ}40'38''$, medindo 138,58 metros de extensão; do marco M-42 ao marco M-43, com azimute de $223^{\circ}26'46''$, medindo 63,88 metros de extensão; do marco M-43 ao marco M-44, com azimute de $132^{\circ}45'09''$, medindo 46,14 metros de extensão; do marco M-44 ao marco M-45, com azimute de $163^{\circ}12'17''$, medindo 43,03 metros de extensão; do marco M-45 ao marco M-46, com azimute

de 152°54'58", medindo 73,01 metros de extensão; do marco M-46 ao marco M-47, com azimute de 227°50'09", medindo 104,46 metros de extensão; do marco M-47 ao marco M-48, com azimute de 179°31'23", medindo 182,49 metros de extensão; do marco M-48 ao marco M-49, com azimute de 87°30'29", medindo 34,97 metros de extensão; do marco M-49 ao marco M-50, com azimute de 0°0'0", medindo 161,19 metros de extensão; do marco M-50 ao marco M-51, com azimute de 52°05'49", medindo 103,97 metros de extensão; do marco M-51 ao marco M-52, com azimute de 82°00'57", medindo 38,82 metros de extensão; do marco M-52 ao marco M-53, com azimute de 156°38'09", medindo 125,54 metros de extensão; do marco M-53 ao marco M-54, com azimute de 133°43'29", medindo 60,59 metros de extensão; do marco M-54 ao marco M-55, com azimute de 89°42'40", medindo 180,88 metros de extensão; do marco M-55 ao marco M-56, com azimute de 171°05'38", medindo 122,67 metros de extensão; do marco M-56 ao marco M-57, com azimute de 256°34'14", medindo 17,76 metros de extensão; do marco M-57 ao marco M-58, com azimute de 163°27'46", medindo 89,32 metros de extensão; do marco M-58 ao marco M-59, com azimute de 82°15'03", medindo 49,97 metros de extensão; do marco M-59 ao marco M-60, com azimute de 174°49'21", medindo 254,28 metros de extensão; limita-se, ao sul, com área reservada à empresa PEMAZA, por 3 (três) segmentos de reta, que vão do marco M-60 ao marco M-61, com azimute de 274°50'03", medindo 66,70 metros de extensão; do marco M-61 ao marco M-62, com azimute de 258°45'54", medindo 415,68 metros de extensão; do marco M-62 ao marco M-63, com azimute de 186°51'59", medindo 34,70 metros de extensão; limita-se, a oeste, com terras de terceiros, por 6 (seis) segmentos, que vão do marco M-63 ao marco M-64, com azimute de

336°14'27", medindo 947,02 metros de extensão; do marco M-64 ao marco M-65, com azimute de 03°11'43", medindo 866,99 metros de extensão; do marco M-65 ao marco M-66, com azimute de 261°19'32", medindo 470,41 metros de extensão; do marco M-66 ao marco M-67, com azimute de 286°18'48", medindo 554,25 metros de extensão; do marco M-67 ao marco M-68, com azimute de 348°22'32", medindo 212,67 metros de extensão, e do marco M-68 ao marco M-1, com azimute de 15°46'48", medindo 292,75 metros de extensão, totalizando um perímetro de 11.006,22 metros.

Parágrafo único. Os recursos necessários para implementação das ações de que trata o caput deste artigo correrão à conta da dotação orçamentária específica constante da Lei nº 11.037, de 22 de dezembro de 2004.

Art. 2º A área será doada nas condições em que se encontra e as despesas com sua transferência correrão a expensas do Governo do Estado do Amazonas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL N.º 334, DE 2006

Autoriza a Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA a efetuar doação de área ao Governo do Estado do Amazonas, objeto de ocupação, localizada na Área de Expansão do Distrito Industrial, para atender ao interesse público e social.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica a Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA autorizada a doar ao Governo do Estado do Amazonas área de aproximadamente 1.570.654 m², localizada na Área de Expansão do Distrito Industrial, correspondente à ocupação urbana denominada Nova Vitória, integrante do imóvel matriculado no 4º Cartório de Registro de Imóveis de Manaus sob o nº 5257, com a finalidade de urbanização e de regularização fundiária das ocupações de baixa renda existentes na data de publicação desta Medida Provisória, com o seguinte memorial descritivo: limita-se, ao Norte, com terras de terceiros, por dois segmentos de reta, que vão do marco M-1 ao M-2, com azimute de 71°45'59", medindo 154,70 metros de extensão, e do marco M-2 ao marco M-3, com azimute de 93°39'01", medindo 787,65 metros de extensão; limita-se, a Leste, com a Rua Murupi, Rua Jatubu, Rua Hibisco, Rua Palmeira do Miriti, e Rua Caapi, por cinquenta e sete segmentos de reta, que vão do marco M-3 ao marco M-4, com azimute de 186°19'32", medindo 68,59 metros de extensão; do marco M-4 ao marco M-5, com azimute de 263°46'03", medindo 329,69 metros de extensão; do marco M-5 ao marco M-6, com azimute de 267°34'41", medindo 134,71 metros de extensão; do marco M-6 ao marco M-7, com azimute de 284°57'36", medindo 128,84 metros de extensão; do marco M-7 ao marco M-8, com azimute de 250°50'54", medindo 49,16 metros de extensão; do marco M-8 ao marco M-9, com azimute de 267°54'55", medindo 26,08 metros de extensão; do marco M-9 ao marco M-10, com azimute de 217°17'30", medindo 28,12 metros de extensão; do marco M-10 ao marco M-11, com azimute de 129°58'34", medindo 31,86 metros de extensão; do marco M-11 ao marco M-12, com azimute de 55°57'26", medindo 33,22 metros de extensão; do marco M-12 ao marco M-13, com azimute de 71°55'21", medindo 43,72 metros de extensão; do marco M-13 ao marco M-14, com azimute de 105°23'28", medindo 117,97 metros de extensão; do marco M-14 ao marco M-15, com azimute de 88°07'59", medindo 146,51 metros de extensão; do marco M-15 ao marco M-16, com azimute de 83°06'41", medindo 166,11 metros de extensão; do marco M-16 ao marco M-17, com azimute de 195°30'33", medindo 106,34 metros de extensão; do marco M-17 ao marco M-18, com azimute de 81°43'25", medindo 157,56 metros de extensão; do marco M-18 ao marco M-19, com azimute de 198°45'37", medindo 50,10 metros de extensão; do marco M-19 ao marco M-20, com azimute de 222°40'54", medindo 31,52 metros de extensão; do marco M-20 ao marco M-21, com azimute de 159°57'49", medindo 31,11 metros de extensão; do marco M-21 ao marco M-22, com azimute de 80°29'28", medindo 38,40 metros de extensão; do marco M-22 ao marco M-23, com azimute de 252°35'37", medindo 35,18 metros de extensão; do marco M-23 ao marco M-24, com azimute de 19°33'47", medindo 54,13 metros de extensão; do marco M-24 ao marco M-25, com azimute de 01°22'44", medindo 157,54 metros de extensão; do marco M-25 ao marco M-26, com azimute de 17°34'53", medindo 112,96 metros de extensão; do marco M-26 ao marco M-27, com azimute de 84°13'26", medindo 158,50 metros de extensão; do marco M-27 ao marco M-28, com azimute de 104°50'27", medindo 54,43 metros de extensão; do marco M-28 ao marco M-29, com azimute de 136°37'12", medindo 77,41 metros de extensão; do marco M-29 ao marco M-30, com azimute de 210°39'07", medindo 104,29 metros de extensão; do marco M-30 ao marco M-31, com azimute de 167°01'05", medindo 121,73 metros de extensão; do marco M-31 ao marco M-32, com azimute de 128°12'36", medindo 199,14 metros de extensão; do marco M-32 ao marco M-33, com azimute de 109°04'32", medindo 88,41 metros de extensão; do marco M-33 ao marco M-34, com azimute de

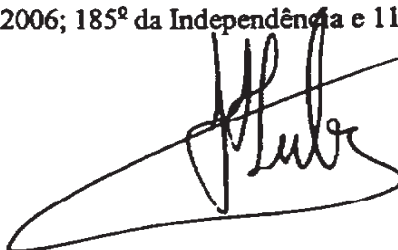
104°10'09", medindo 105,89 metros de extensão; do marco M-34 ao marco M-35, com azimute de 81°28'34", medindo 208,58 metros de extensão; do marco M-35 ao marco M-36, com azimute de 78°13'13", medindo 79,48 metros de extensão; do marco M-36 ao marco M-37, com azimute de 184°39'44", medindo 149,52 metros de extensão; do marco M-37 ao marco M-38, com azimute de 198°24'55", medindo 395,23 metros de extensão; do marco M-38 ao marco M-39, com azimute de 173°01'07", medindo 237,47 metros de extensão; do marco M-39 ao marco M-40, com azimute de 149°50'13", medindo 78,37 metros de extensão; do marco M-40 ao marco M-41, com azimute de 266°52'04", medindo 175,00 metros de extensão; do marco M-41 ao marco M-42, com azimute de 255°40'38", medindo 138,58 metros de extensão; do marco M-42 ao marco M-43, com azimute de 223°26'46", medindo 63,88 metros de extensão; do marco M-43 ao marco M-44, com azimute de 132°45'09", medindo 46,14 metros de extensão; do marco M-44 ao marco M-45, com azimute de 163°12'17", medindo 43,03 metros de extensão; do marco M-45 ao marco M-46, com azimute de 152°54'58", medindo 73,01 metros de extensão; do marco M-46 ao marco M-47, com azimute de 227°50'09", medindo 104,46 metros de extensão; do marco M-47 ao marco M-48, com azimute de 179°31'23", medindo 182,49 metros de extensão; do marco M-48 ao marco M-49, com azimute de 87°30'29", medindo 34,97 metros de extensão; do marco M-49 ao marco M-50, com azimute de 0°0'0", medindo 161,19 metros de extensão; do marco M-50 ao marco M-51, com azimute de 52°05'49", medindo 103,97 metros de extensão; do marco M-51 ao marco M-52, com azimute de 82°00'57", medindo 38,82 metros de extensão; do marco M-52 ao marco M-53, com azimute de 156°38'09", medindo 125,54 metros de extensão; do marco M-53 ao marco M-54, com azimute de 133°43'29", medindo 60,59 metros de extensão; do marco M-54 ao marco M-55, com azimute de 89°42'40", medindo 180,88 metros de extensão; do marco M-55 ao marco M-56, com azimute de 171°05'38", medindo 122,67 metros de extensão; do marco M-56 ao marco M-57, com azimute de 256°34'14", medindo 17,76 metros de extensão; do marco M-57 ao marco M-58, com azimute de 163°27'46", medindo 89,32 metros de extensão; do marco M-58 ao marco M-59, com azimute de 82°15'03", medindo 49,97 metros de extensão; do marco M-59 ao marco M-60, com azimute de 174°49'21", medindo 254,28 metros de extensão; limita-se, ao Sul, com área reservada à empresa PEMAZA, por três segmentos de reta, que vão do marco M-60 ao marco M-61, com azimute de 274°50'03", medindo 66,70 metros de extensão; do marco M-61 ao marco M-62, com azimute de 258°45'54", medindo 415,68 metros de extensão; do marco M-62 ao marco M-63, com azimute de 186°51'59", medindo 34,70 metros de extensão; limita-se, a Oeste, com terras de terceiros, por seis segmentos, que vão do marco M-63 ao marco M-64, com azimute de 336°14'27", medindo 947,02 metros de extensão; do marco M-64 ao marco M-65, com azimute de 03°11'43", medindo 866,99 metros de extensão; do marco M-65 ao marco M-66, com azimute de 261°19'32", medindo 470,41 metros de extensão; do marco M-66 ao marco M-67, com azimute de 286°18'48", medindo 554,25 metros de extensão; do marco M-67 ao marco M-68, com azimute de 348°22'32", medindo 212,67 metros de extensão, e do marco M-68 ao marco M-1, com azimute de 15°46'48", medindo 292,75 metros de extensão, totalizando um perímetro de 11.006,22 metros.

Parágrafo único. Os recursos necessários para implementação das ações de que trata o caput correrão à conta da dotação orçamentária específica constante da Lei nº 11.037, de 22 de dezembro de 2004.

Art. 2º A área será doada nas condições em que se encontra e as despesas com sua transferência correrão às expensas do Governo do Estado do Amazonas.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de dezembro de 2006; 185º da Independência e 118º da República.



MENSAGEM Nº 1.142, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 334, de 19 de dezembro de 2006, que “Autoriza a Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA a efetuar doação de área ao Governo do Estado do Amazonas, objeto de ocupação, localizada na Área de Expansão do Distrito Industrial, para atender ao interesse público e social”.

Brasília, 19 de dezembro de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

EM Nº 59/GM-MDIC

Brasília, 19 de dezembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência a anexa proposta de Medida Provisória que visa autorizar a Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA a efetivar a doação de área de seu patrimônio, com a finalidade de resolver a ocupação de suas terras, objetivando ao interesse público e social junto aos ocupantes carentes.

2. A área ocupada está num processo irreversível de reintegração de posse pela via judicial, ao mesmo tempo em que o clamor social pede nosso apoio para sua regularização daqueles que estão, desde o primórdio da ocupação, precisando urgentemente serem atendidos.

3. A Plataforma Brasileira de Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais, Plataforma DhESC Brasil, por intermédio da Relatoria Nacional do Direito Humano a Moradia Adequada – Projeto Relatores Nacionais, com Apoio da Organização das Nações Unidas e Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, Missão da Relatoria Nacional da Moradia à Manaus (AM), Pública em conjunto com o Ministério Público do Estado do Amazonas, em Audiência, manifestaram em Relatório Preliminar, a seguinte conclusão: Na denominada “Ocupação Nova Vitória”, existem situações de moradias em área de risco. Desta maneira, opinaram pela regularização fundiária e remoção de famílias da área de risco, por meio de um projeto de urbanização, a ser elaborado pelo Governo do Estado, com a eliminação das situações de risco mediante a intervenção física nos casos em que for possível, ou pelo reas-

sentamento em outra área adequada para moradia próximo ao local.

4. Diante desse quadro fático, acha-se plenamente caracterizada a urgência e a relevância da medida, tendo em vista a premente necessidade de assegurar, à luz dos acontecimentos recentes de desmoronamentos e alagações a necessidade de intervenção estatal para solucionar todos os problemas envolvidos, seja de ordem administrativa, de ordem política, de ordem econômica e principalmente de ordem social, oferecendo uma condição digna aos cidadãos que ocupam aquela área.

5. Não haverá ônus ao erário público, uma vez que o impacto orçamentário-financeiro da medida é oriundo da Lei nº 11.037, de 22 dezembro de 2004.

6. Consciente de que a presente proposta de medida provisória guarda plena

compatibilidade entre as competências e a necessidade de regularização da área ocupada, ressalto a Vossa Excelência a conveniência e oportunidade de se expedir a aludida Medida Provisória.

7. São essas, Senhor Presidente, as razões que levam ao encaminhamento da Medida Provisória que ora submeto à superior apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente, – **Luis Fernando Furlan**.

OF. Nº 37/07/PS-GSE

Brasília, 7 de março de 2007

Assunto: envio de MPv para apreciação

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a um de ser submetida à consideração do Senado Federal a inclusa Medida Provisória nº 334, do 2006, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 26-2-07, que “Autoriza a Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA a efetuar doação de área ao Governo do Estado do Amazonas, objeto de ocupação, localizada na Área de Expansão do Distrito Industrial, para atender ao interesse público e social.”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, – Deputado **Osmar Serraglio**, Primeiro-Secretário.

MPV N° 334

Publicação no DO	20-12-2006
Designação da Comissão	21-12-2006 (SF)
Instalação da Comissão	22-12-2006
Emendas	até 5-2-2007 (7º dia da publicação)
Prazo final na Comissão	20-12-2006 a 12-2-2007 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	12-2-2007
Prazo na CD	de 13-2-2007 a 26-2-2007 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	26-2-2007
Prazo no SF	27-2-2007 a 12-3-2007 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	12-3-2007
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	13-3-2007 a 15-3-2007 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	16-3-2007 (46º dia)
Prazo final no Congresso	30-3-2007 (60 dias)

MPV N° 334

Votação na Câmara dos Deputados	26-02-2007
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

NOTA TÉCNICA S/N, DE 2006

Brasília, 21 de dezembro 2006

Assunto: Subsídios para a apreciação da Medida Provisória nº 334, de 19 de dezembro de 2006, que “Autoriza a Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA a efetuar doação de área ao Governo do Estado do Amazonas, objeto de ocupação, localizada na Área de Expansão do Distrito Industrial, para atender ao interesse público e social”.

Interessado: Comissão Mista de Medida Provisória

I – Introdução

A presente Nota Técnica atende à determinação constante do art. 19 da Resolução nº 1, de 2002 – CN, que estabelece, **ipsis verbis**:

“Art. 19. O órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que

pertencer o Relator de Medida Provisória encaminhará aos Relatores e à Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária de Medida Provisória”.

Com base no art. 62 da Constituição Federal, o Presidente da República adotou e submete ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 334, de 19 de dezembro de 2006, que “Autoriza a Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA a efetuar doação de área ao Governo do Estado do Amazonas, objeto de ocupação, localizada na Área de Expansão do Distrito Industrial, para atender ao interesse público e social”.

De acordo com a Exposição de Motivos nº 59/GM-MDIC, a área ocupada está num processo irreversível de reintegração de posse pela via judicial, ao mesmo tempo em que o clamor social pede o apoio para regularização. Existem moradias em área de risco, sendo adequada a regularização fundiária e a remoção de famílias, por meio de um projeto de urbanização, a ser elaborado pelo Governo do Estado.

II – Subsídio Acerca da Adequação Financeira e Orçamentária

O exame da compatibilidade e da adequação orçamentária e financeira das medidas provisórias, consoante o disposto no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002-CN, “abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária da União”.

Ainda de acordo com a Exposição de Motivos, a urgência e a relevância da Medida Provisória decorrem da necessidade de assegurar, à luz dos acontecimentos recentes de desmoronamentos e alagações, intervenção estatal para solucionar os problemas envolvidos, sejam de ordem administrativa, política, econômica e social.

Não haverá ônus ao erário público, uma vez que o impacto orçamentário-financeiro da medida é oriundo da Lei nº 11.037, de 22 de dezembro de 2004.

III – Conclusão

A medida provisória atende às normas financeiras e orçamentárias vigentes, inclusive o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal. – **Joaquim Ornelas Neto**, Consultor.

PARECER DA RELATORA PROFERIDO NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA, À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 334, DE 2006

A SRA. REBECCA GARCIA (PP-AM. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Exmº Presidente Arlindo Chinaglia, nobres Deputados, antes de iniciar a leitura do relatório, resalto a sensibilidade do Exmº Presidente Luiz Inácio Lula da Silva ao autorizar a doação de área pela Suframa ao Governo do Amazonas.

Trata-se de questão muito importante para o Estado, que pode parecer, aos olhos dos que não a conhecem, de pouca relevância. Lá se encontram aproximadamente 4 mil famílias, mais de 20 mil pessoas, sem endereço fixo, que poderão, com a aprovação da medida provisória, ter seu endereço registrado.

Agradeço ao Presidente da República por sua sensibilidade. Sem a presença de S.Exa no local, esta proposta seria praticamente impossível. Temos dito sempre que a grande dificuldade do político é ter sensibilidade para perceber o que é prioridade. Jamais se dará prioridade ao que não se conhece.

Por isso, é importante a designação de um relator que conheça a região, as pessoas, a necessidade de se fazer a doação do terreno por medida provisória.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Deputados, passo a ler o relatório.

Relatório.

Nos termos do art. 5º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, é submetida à apreciação desta Casa a Medida Provisória nº 334, de 2006, que autoriza a Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA a efetivar a doação de área ao Governo do Estado do Amazonas, objeto de ocupação localizada na Área de Expansão do Distrito Industrial, para atender ao interesse público e social.

A presente Medida Provisória tem por objetivo autorizar à Superintendência da Zona Franca de Manaus a doação de área de seu patrimônio ocupada por pessoas carentes da região, com a finalidade de resolver grave problema de cunho social.

Conforme descrito na Exposição de Motivos encaminhada ao Congresso Nacional, a área ocupada está em processo irreversível de reintegração de posse pela via judicial, ao mesmo tempo em que o clamor social solicita ao Poder público o apoio para a regularização desse grave problema fundiário. Na área denominada Ocupação Nova Vitória, existem situações de extrema precariedade e de risco habitacional, o que conduz, segundo diversas entidades, em conjunto com o Ministério Público do Amazonas, à necessidade de adoção de medidas urgentes no sentido da regularização e remoção das famílias da área de risco, por meio de projeto de urbanização a ser elaborado pelo Governo do Estado.

Análise.

O art. 8º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, estabelece a competência dos Plenários das duas Casas do Congresso Nacional para decidir preliminarmente quanto ao cumprimento, por medida provisória editada pelo Poder Executivo, das exigências constitucionais de urgência e relevância, bem como do requisito de adequação financeira e orçamentária.

Quanto à constitucionalidade formal, há que se registrar que a Medida Provisória nº 334, de 2006, não apresenta qualquer vício, vez que editada pelo Presidente da República, respeita o que determina o art. 62 da Constituição Federal quanto à pertinência temática e não trata de nenhuma das matéria ali vedadas a esta espécie normativa.

Quanto à urgência e relevância, entendemos que a Constituição reservou ao Presidente da República o juízo a respeito dessa circunstância, cabendo ao Congresso coibir eventual abuso. No caso em tela, não visualizamos qualquer indicio de que S. Ex^a. tenha se excedido no tocante a esse aspecto.

Relativamente à adequação orçamentária e financeira, cumpre salientar que a Medida Provisória não gera, de imediato, aumento de despesa, conforme as conclusões da Nota Técnica de Adequação Orçamentária e Financeira da Medida Provisória nº 334, de 2006. O seu impacto orçamentário é oriundo da Lei nº 11.037, de 22 de dezembro de 2004.

Destarte, ficam atendidos todos os requisitos de compatibilidade legal e adequação orçamentária e financeira.

Nos termos do art. 6º da Resolução já citada, não foram apresentadas emendas no prazo regimentalmente previsto.

No que concerne ao mérito, há de se reconhecer a consistência dos argumentos expostos pelo Ministro Luiz Fernando Furlan na respectiva Exposição de Motivos, não havendo qualquer aperfeiçoamento a ser realizado pelo Congresso Nacional.

Voto.

Diante do exposto, opinamos favoravelmente à admissibilidade da Medida Provisória nº 334, de 2006, e, quanto ao mérito, pela sua aprovação, nos termos do texto original encaminhado ao Congresso Nacional.

É o parecer.

Consulta Tramitação das Proposições

Proposição: **MPV-334/2006**  -> Integra disponível em formato doc

Autor: Poder Executivo

Data de Apresentação: 20/12/2006

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime de tramitação: Urgência

Situação: PLEN: Aguardando Encaminhamento; NATEC(SGM): Aguardando Parecer; MESA: Aguardando Recebimento.

Ementa: Autoriza a Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA a efetuar doação de área ao Governo do Estado do Amazonas, objeto de ocupação, localizada na Área de Expansão do Distrito Industrial, para atender ao interesse público e social.

Explicação da Ementa: Área correspondente à ocupação urbana denominada Nova Vitória.

Indexação: Autorização, (SUFRAMA), doação, Governo Estadual, Estado, (AM), zona urbana, Área, Expansão, Distrito Industrial, regularização fundiária, ocupação, população, baixa renda.

Despacho:

14/2/2007 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência

- PLEN (PLEN)

MSC 1142/2006 (Mensagem) - Poder Executivo 

Legislação Citada

Pareceres, Votos e Redação Final

- PLEN (PLEN)

RDF 1 (Redação Final) - Rebecca Garcia 

RDF 2 (Redação Final) - Rebecca Garcia 

- MPV33406 (MPV33406)

PPP 1 MPV33406 (Parecer Proferido em Plenário) - Rebecca Garcia 

Última Ação:

14/2/2007 - Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) - Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência 

22/2/2007 - Presidência da Câmara dos Deputados (PRESI) - Designada Relatora, Dep. Rebecca Garcia (PP-AM), para proferir parecer em plenário pela Comissão Mista a esta medida provisória.

26/2/2007 - PLENÁRIO (PLEN) - A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado, (MPV 334-A/06)

Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

Andamento:	
20/12/2006	Poder Executivo (EXEC) Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União. 
20/12/2006	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Prazo para Emendas: 21/12/2006 a 05/02/2007. Comissão Mista: 20/12/2006 a 12/02/2007. Câmara dos Deputados: 13/02/2007 a 26/02/2007. Senado Federal: 27/02/2007 a 12/03/2007. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 13/03/2007 a 15/03/2007. Sobrestar Pauta: a partir de 16/03/2007. Congresso Nacional: 20/12/2006 a 30/03/2007. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 31/03/2007 a 29/05/2007.
14/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Apresentação da MSC 1142/2006, do Poder Executivo, que "submete à apreciação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 334, de 19 de dezembro de 2006, que "Autoriza a Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA a efetuar a doação de área do Governo do Estado do Amazonas, objeto de ocupação, localizada na Área de Expansão do Distrito Industrial, para atender ao interesse público e social."" 
14/2/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Recebido o Ofício nº 51/2007, do Congresso Nacional, que encaminha o processado da Medida Provisória nº 334/06, que "Autoriza a Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA a efetuar doação de área ao Governo do Estado do Amazonas, objeto de ocupação, localizada na Área de Expansão do Distrito Industrial, para atender ao interesse público e social." Informo, por oportuno, que a Medida não foi oferecida nenhuma emenda e que a Comissão Mista designada não se instalou. 

14/2/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência 
14/2/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Encaminhamento de Despacho de Distribuição à CCP para publicação.
14/2/2007	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) À publicação - avulso inicial
14/2/2007	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) À publicação - avulso inicial
15/2/2007	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 16/2/2007.
22/2/2007	Presidência da Câmara dos Deputados (PRESD) Designada Relatora, Dep. Rebecca Garcia (PP-AM), para proferir parecer em plenário pela Comissão Mista a esta medida provisória.
26/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
26/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Parecer proferido em Plenário pela Relatora, Dep. Rebecca Garcia (PP-AM), pela Comissão Mista, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária; e, no mérito, pela aprovação. 
26/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discutiram a Matéria: Dep. Fernando Coruja (PPS-SC), Dep. José Pimentel (PT-CE), Dep. Marcondes Gadelha (PSB-PB), Dep. Walter Pinheiro (PT-BA), Dep. Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) e Dep. Colbert Martins (PMDB-BA).
26/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encerrada a discussão.
26/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação preliminar em turno único.
26/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Fernando Coruja (PPS-SC) e Dep. Marcelo Ortiz (PV-SP).
26/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
26/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação, quanto ao mérito, em turno único.
26/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Medida Provisória nº 334, de 2006.
26/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação da Redação Final.
26/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Redação Final assinada pela Relatora, Dep. Rebecca Garcia (PP-AM). 
26/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 334-A/06)

Cadastrar para Acompanhamento

Nova Pesquisa

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 11.037, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, crédito especial no valor de R\$30.000.000,00, para os fins que especifica, e dá outras providências.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 336, DE 2006

Abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor global de R\$395.263.657,00 (trezentos e oitenta e cinco milhões, duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais) , para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor global de R\$ 395.263.657,00 (trezentos e oitenta e cinco milhões, duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais), para atender às programações constantes dos Anexos I e III desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei decorrem de:

I – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2005, no valor de R\$178.445.400,00 (cento e setenta e oito milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais);

II – anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$203.501.257,00 (duzentos e três milhões, quinhentos e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei; e

III – repasse da União sob forma de participação no capital de empresas estatais, no valor de R\$3.317.000,00 (três milhões, trezentos e dezessete mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ORÇAO : 28000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
 UNIDADE : 28124 - SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA E PESCA

ANEXO I			CREDITO EXTRAORDINARIO						
PROGRAMA DE TRABALHO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	PRE	UN	TR	DO	U	F	VALOR
1341 DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA PESCA									15.000.000
OPERACOES ESPECIAIS									
20 845	1341 0000	SUBVENCAO ECONOMICA AO PRECO DO OLEO DIESEL DE EMBARCACOES PESQUEIRAS							15.000.000
20 845	1341 0000 0101	SUBVENCAO ECONOMICA AO PRECO DO OLEO DIESEL DE EMBARCACOES PESQUEIRAS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							15.000.000
			15	3	1	90	0	300	15.000.000
TOTAL - FISCAL									15.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									15.000.000

ORÇAO : 12000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 12101 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

ANEXO I			CREDITO EXTRAORDINARIO						
PROGRAMA DE TRABALHO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	PRE	UN	TR	DO	U	F	VALOR
0909 OPERACOES ESPECIAIS; OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS									10.000.000
OPERACOES ESPECIAIS									
25 846	0909 0C18	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - EMPRESA DE PESQUISA ENERGETICA - EPE							10.000.000
25 846	0909 0C18 0101	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - EMPRESA DE PESQUISA ENERGETICA - EPE - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							10.000.000
			15	3	3	90	0	300	10.000.000
TOTAL - FISCAL									10.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.000.000

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	F	Q	R	M	O	D	I	P	T	S	VALOR
8225 GESTAO DA POLITICA DOS TRANSPORTES														1.898.408
		PROJETOS												
35 122	8225 1X85	IMPLEMENTACAO DO PLANO DE CONTINGENCIA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE INFLUENZA												1.898.408
26 122	0225 1X85 0101	IMPLEMENTACAO DO PLANO DE CONTINGENCIA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE INFLUENZA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0	311						1.898.408
8701 OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS														20.317.000
		OPERACOES ESPECIAIS												
26 846	0909 8A86	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DAS DOÇAS DO ESTADO DA BAHIA												18.000.000
26 846	0909 8A86 0101	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DAS DOÇAS DO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0	311						18.000.000
26 846	0909 8C12	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOÇAS DO RIO DE JANEIRO - IMPLEMENTACAO DO PLANO DE CONTINGENCIA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE INFLUENZA												707.000
26 846	0909 8C12 0101	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOÇAS DO RIO DE JANEIRO - IMPLEMENTACAO DO PLANO DE CONTINGENCIA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE INFLUENZA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0	311						707.000
26 846	0909 8C13	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOÇAS DO ESPRITO SANTO - IMPLEMENTACAO DO PLANO DE CONTINGENCIA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE INFLUENZA												472.000
26 846	0909 8C13 0101	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOÇAS DO ESPRITO SANTO - IMPLEMENTACAO DO PLANO DE CONTINGENCIA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE INFLUENZA - NO ESTADO DO ESPRITO SANTO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0	311						472.000
26 846	0909 8C14	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOÇAS DO CEARA - IMPLEMENTACAO DO PLANO DE CONTINGENCIA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE INFLUENZA												472.000
26 846	0909 8C14 0101	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOÇAS DO CEARA - IMPLEMENTACAO DO PLANO DE CONTINGENCIA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE INFLUENZA - NO ESTADO DO CEARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0	311						472.000
26 846	0909 8C15	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOÇAS DO ESTADO DA BAHIA - IMPLEMENTACAO DO PLANO DE CONTINGENCIA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE INFLUENZA												472.000
26 846	0909 8C15 0101	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOÇAS DO ESTADO DA BAHIA - IMPLEMENTACAO DO PLANO DE CONTINGENCIA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE INFLUENZA - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0	311						472.000
26 846	0909 8C16	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOÇAS DO PARA - IMPLEMENTACAO DO PLANO DE CONTINGENCIA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE INFLUENZA												472.000
26 846	0909 8C16 0101	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOÇAS DO PARA - IMPLEMENTACAO DO PLANO DE CONTINGENCIA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE INFLUENZA - NO ESTADO DO PARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0	311						472.000
26 846	0909 8C17	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOÇAS DO ESTADO DE SAO PAULO - IMPLEMENTACAO DO PLANO DE CONTINGENCIA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE INFLUENZA												722.000
26 846	0909 8C17 0101	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOÇAS DO ESTADO DE SAO PAULO - IMPLEMENTACAO DO PLANO DE CONTINGENCIA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE INFLUENZA - NO ESTADO DE SAO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0	311						722.000
26 846	0909 8J37	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOÇAS DO RIO DE JANEIRO												17.000.000
26 846	0909 8J37 0101	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOÇAS DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0	311						17.000.000
TOTAL - MUSCAL														40.207.400
TOTAL - SEGURIDADE														0
TOTAL - GERAL														40.207.400

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMA TICA	PROGRAMA/CA/O/SUBTITULO/PRODUTO	ESPECIFICACAO	MODALIDADE	TIPO DE EMPENHO	VALOR	
8224 MANUTENCAO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL.							
55.799.169							
		ATIVIDADES					
26 782	8228 2834	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS				4.000.000	
26 782	0228 2834 0201	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	4.000.000
26 782	8228 2841	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS				54.000.000	
26 782	0228 2841 0127	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO PARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	4.000.000
26 782	0228 2841 0133	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO MARANHAO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	1.000.000
26 782	0228 2841 0137	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO CEARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	2.000.000
26 782	0228 2841 0143	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	2.000.000
26 782	0228 2841 0145	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE ALAGOAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	1.000.000
26 782	0228 2841 0151	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	17.000.000
26 782	0228 2841 0157	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE SAO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	17.000.000
26 782	0228 2841 0159	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO PARANA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	1.000.000
26 782	0228 2841 0163	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	3.000.000
26 782	0228 2841 0165	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO MATO GROSSO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	5.000.000
26 782	0228 2841 0167	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE GOIAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	3.000.000
26 782	0228 2841 0171	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	3.000.000
		PROJETOS					
26 782	8228 3521	RECUPERACAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA COM MOJUZ DE FORA - NA BR-400MG - NO ESTADO DE MINAS GERAIS				1.375.864	
26 782	0728 3502 0101	RECUPERACAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA COM MOJUZ DE FORA - NA BR-400MG - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	40	1.375.864
26 782	8228 3522	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTRONCAMENTO BR-282 - DIVISA SC/RS - NA BR-158 - NO ESTADO DE SANTA CATARINA				2.413.305	
26 782	0228 3522 0101	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTRONCAMENTO BR-282 - DIVISA SC/RS - NA BR-158 - NO ESTADO DE SANTA CATARINA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	2.413.305
8225 GESTAO DA POLITICA DOS TRANSPORTES							
1.918.000							
		PROJETOS					

[illegible]

ORGÃO : J2000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32101 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

ANEXO II

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABAJO (CANCELAMIENTO)

RECURSOS DE TODAS AS PONTES - R\$ 1,00

PLUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAOSUBTITULO/PRODUTO	E S P	G M D	R O D	I M D	P T E	VALOR
8276 GESTAO DA POLITICA DE ENERGIA								7.400.000
		ATIVIDADES						
25 120	8276 4891	PLANEJAMENTO DO SETOR ENERGETICO						7.400.000
25 121	8276 4891 0801	PLANEJAMENTO DO SETOR ENERGETICO - NACIONAL	F	3	2	90	0	142
			F	3	2	90	0	342
								2.500.000
								5.000.000
8750 APOIO ADMINISTRATIVO								2.500.000
		ATIVIDADES						
25 121	8750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE						2.500.000
25 122	8750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	2	90	0	300
			F	3	2	90	0	300
								2.500.000
TOTAL - FISCAL								10.000.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								10.000.000

ANEXO III		CREDITO EXTRAORDINARIO	
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
24 TRANSPORTE		TOTAL - GERAL	3.317.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		TOTAL - GERAL	3.317.000
QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES			
24 TRANSPORTE			3.317.000
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		TOTAL - GERAL	3.317.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0229 CORREDOR SÃO FRANCISCO			472.000
0230 CORREDOR LESTE			1.179.000
0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO			712.000
0235 CORREDOR NORDESTE			472.000
0237 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS			472.000
		TOTAL - GERAL	3.317.000
QUADRO SINTESE POR ORGAO			
39000 MINISTERIO DOS TRANSPORTES		TOTAL - GERAL	3.317.000
QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			3.317.000
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO			3.317.000
6.2.1.0.00.00 TESOURO			3.317.000
6.2.1.1.00.00 DIRETO			3.317.000
TOTAL DA RECEITA	3.317.000 RECEITAS CORRENTES	0 RECEITAS DE CAPITAL	3.317.000

ORGÃO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

ANEXO III		CREDITO EXTRAORDINARIO	
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DO ORGAO : R\$ 3.317.000			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
24 TRANSPORTE			3.317.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO			3.317.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0229 CORREDOR SÃO FRANCISCO			472.000
0230 CORREDOR LESTE			1.179.000
0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO			712.000
0235 CORREDOR NORDESTE			472.000
0237 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS			472.000
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS			
39210 COMPANHIA DOCAIS DO CEARA - CDC			472.000
39211 COMPANHIA DOCAIS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA			472.000
39212 COMPANHIA DAS DOCAIS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA			472.000
39213 COMPANHIA DOCAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP			712.000
39215 COMPANHIA DOCAIS DO PARÁ - CDP			472.000
39216 COMPANHIA DOCAIS DO RIO DE JANEIRO - CRIJ			707.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			3.317.000
TOTAL			3.317.000
QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			3.317.000
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO			3.317.000
6.2.1.0.00.00 TESOURO			3.317.000
6.2.1.1.00.00 DIRETO			3.317.000
TOTAL DA RECEITA	3.317.000 RECEITAS CORRENTES	0 RECEITAS DE CAPITAL	3.317.000

ORGÃO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39210 - COMPANHIA DOCAIS DO CEARA - CDC

ANEXO III		CREDITO EXTRAORDINARIO	
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 472.000			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
24 TRANSPORTE			472.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO			472.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0235 CORREDOR NORDESTE			472.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			472.000
TOTAL			472.000
QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			472.000
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO			472.000
6.2.1.0.00.00 TESOURO			472.000
6.2.1.1.00.00 DIRETO			472.000
TOTAL DA RECEITA	472.000 RECEITAS CORRENTES	0 RECEITAS DE CAPITAL	472.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES			
734 TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO			472.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS			
8229 CORREIO DE SÃO FRANCISCO			472.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			472.000
TOTAL			472.000
QUADRO SÍNTESE POR RECEITA			
6.0.0.0.0.0.0 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			472.000
6.1.0.0.0.0.0 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			472.000
6.2.1.0.0.0.0 TESOURO			472.000
6.2.1.1.0.0.0 DIRETO			472.000
TOTAL DA RECEITA	472.000	RECEITAS CORRENTES	0
		RECEITAS DE CAPITAL	472.000

ORÇAO : 3999 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 3912 - COMPANHIA DAS VIAS DO ESTADO DA BAHIA - CUDEBA

ANEXO IV PROGRAMA DE TRABALHO			CREDITO EXTRA-ORDINARIO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBSTITUTO/PRODUTO	R S F	O R D	R P	M O D	I U	F Y E	VALOR
8225 CORREDOR SAO FRANCISCO									471.000
		PROJETOS							
24 784	8225 1007	IMPLEMENTACAO DO PLANO DE CONTINGENCIA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE INFLUENZA							472.000
26 784	0220 1007 0029	IMPLEMENTACAO DO PLANO DE CONTINGENCIA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE INFLUENZA - NO ESTADO DA BAHIA							472.000
		PLANO IMPLANTADO (UNIDADE) 1	1	4 - INV	2	90	0	493	472.000
TOTAL - INVESTIMENTO									471.000

ORGÃO : 32000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 32213 - COMPANHIA DOCAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODEP

ANEXO III PROGRAMA DE TRABALHO		CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.000	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 712.000			
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES			
25 TRANSPORTE			712.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES			
794 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO			712.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS			
6231 CORREIOUR TRANSMETROPOLITANO			712.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			712.000
TOTAL			712.000
QUADRO SÍNTESE POR RECEITA			
6.1.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			712.000
6.1.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			712.000
6.1.1.00.00 TESOURO			712.000
6.1.1.00.00 DIRETO			712.000
TOTAL DA RECEITA	712.000	RECEITAS CORRENTES	0
		RECEITAS DE CAPITAL	712.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39213 - COMPANHIA DOCAIS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODEST

ANEXO III PROGRAMA DE TRABALHO			ORÇAMENTO EXTRAORDINÁRIO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FLDC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	S S P	O D	R P	M O D	I U	T E	VALOR
9.01 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO									721.000
		PROJETOS							
24 784	8131 1387	IMPLEMENTACAO DO PLANO DE CONTINGENCIA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE INFLUENZA							721.000
26 784	0231 1387 0035	IMPLEMENTACAO DO PLANO DE CONTINGENCIA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE INFLUENZA - NO ESTADO DE SAO PAULO							722.000
		PLANO IMPLANTADO (UNIDADE) :	1	4 - INV	2	96	0	49%	722.000
TOTAL - INVESTIMENTO									723.000

ORÇAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39215 - COMPANHIA DO CAS DO PARA - CDP

ANEXO III PROGRAMA DE TRABALHO		CREDITO EXTRAORDINARIO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 472.000			
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES 24 TRANSPORTE			472.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES 784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO			472.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS 9237 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS			472.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			472.000
TOTAL			472.000
QUADRO SÍNTESE POR RECEITA			
6.8.8.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			472.000
6.2.8.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			472.000
6.2.1.0.00.00 TESOURO			472.000
6.2.1.1.00.00 DIRETO			472.000
TOTAL DA RECEITA		472.000 RECEITAS CORRENTES	0 RECEITAS DE CAPITAL

ORÇAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39215 - COMPANHIA DO CAS DO PARA - CDP

ANEXO III PROGRAMA DE TRABALHO		CREDITO EXTRAORDINARIO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	VALOR
9237 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS			
		PROJETOS	
26 784	9237 1K87	IMPLEMENTACAO DO PLANO DE CONTINGENCIA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE INFLUENZA	472.000
26 784	9237 1K87 0013	IMPLEMENTACAO DO PLANO DE CONTINGENCIA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE INFLUENZA - NO ESTADO DO PARA	472.000
		PLANO IMPLANTADO (UNIDADES) 1	472.000
TOTAL - INVESTIMENTO			

ORÇAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39216 - COMPANHIA DO CAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ

ANEXO III PROGRAMA DE TRABALHO		CREDITO EXTRAORDINARIO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 787.000			
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES 24 TRANSPORTE			787.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES 784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO			787.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS 9238 CORREDOR LESTE			787.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			787.000
TOTAL			787.000
QUADRO SÍNTESE POR RECEITA			
6.8.8.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			787.000
6.2.8.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			787.000
6.2.1.0.00.00 TESOURO			787.000
6.2.1.1.00.00 DIRETO			787.000
TOTAL DA RECEITA		787.000 RECEITAS CORRENTES	0 RECEITAS DE CAPITAL

ORÇAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39216 - COMPANHIA DO CAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ

ANEXO III PROGRAMA DE TRABALHO		CREDITO EXTRAORDINARIO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	VALOR
9238 CORREDOR LESTE			
		PROJETOS	
26 784	9238 1K87	IMPLEMENTACAO DO PLANO DE CONTINGENCIA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE INFLUENZA	787.000
26 784	9238 1K87 0013	IMPLEMENTACAO DO PLANO DE CONTINGENCIA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE INFLUENZA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	787.000
		PLANO IMPLANTADO (UNIDADES) 1	787.000
TOTAL - INVESTIMENTO			

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL

Nº 336, DE 2006

Abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor global de R\$ 385.263.657,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor global de R\$ 385.263.657,00 (trezentos e oitenta e cinco milhões, duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais), para atender às programações constantes dos Anexos I e III desta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

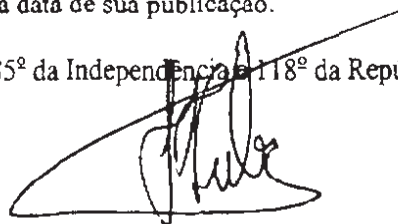
I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2005, no valor de R\$ 178.445.400,00 (cento e setenta e oito milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais);

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 203.501.257,00 (duzentos e três milhões, quinhentos e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais), conforme indicado no Anexo II desta Medida Provisória; e

III - repasse da União sob a forma de participação no capital de empresas estatais, no valor de R\$ 3.317.000,00 (três milhões, trezentos e dezessete mil reais).

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de dezembro de 2006; 185º da Independência e 118º da República.



ORGAO : 10000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 10124 - SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	P	O	O	U	T	
			F						
1342 DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA PESCA									15.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
20 845	1342 0030	SUBVENCAO ECONOMICA AO PRECO DO OLEO DIESEL DE EMBARCACOES PESQUEIRAS							15.000.000
20 845	1342 0080 0101	SUBVENCAO ECONOMICA AO PRECO DO OLEO DIESEL DE EMBARCACOES PESQUEIRAS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							15.000.000
TOTAL - FISCAL									15.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									15.000.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 33101 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909 OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS								10.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS						
25 846	0909 0C18	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - EMPRESA DE PESQUISA ENERGETICA - EPE						10.000.000
25 846	0909 0C18 0101	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - EMPRESA DE PESQUISA ENERGETICA - EPE - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)						10.000.000
			F	5	2	90	0	300
TOTAL - FISCAL								10.000.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								10.000.000

ORÇAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39101 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

ANEXO 1

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G R P	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0225 GESTAO DA POLITICA DOS TRANSPORTES									1.890.400
PROJETOS									
26 122	0225 1K25	IMPLEMENTACAO DO PLANO DE CONTINGENCIA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE INFLUENZA							1.890.400
26 122	0225 1K25 0101	IMPLEMENTACAO DO PLANO DE CONTINGENCIA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE INFLUENZA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0	311	1.890.400
0909 OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS									38.317.800
OPERACOES ESPECIAIS									
26 846	0909 0A38	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA							18.000.000
26 846	0909 0A38 0101	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	5	2	90	0	311	18.000.000
26 846	0909 0C12	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DO CAS DO RIO DE JANEIRO - IMPLEMENTACAO DO PLANO DE CONTINGENCIA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE INFLUENZA							787.000
26 846	0909 0C12 0101	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DO CAS DO RIO DE JANEIRO - IMPLEMENTACAO DO PLANO DE CONTINGENCIA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE INFLUENZA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	5	2	90	0	311	787.000
26 846	0909 0C13	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DO CAS DO ESPIRITO SANTO - IMPLEMENTACAO DO PLANO DE CONTINGENCIA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE INFLUENZA							472.000
26 846	0909 0C13 0101	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DO CAS DO ESPIRITO SANTO - IMPLEMENTACAO DO PLANO DE CONTINGENCIA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE INFLUENZA - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	5	2	90	0	311	472.000
26 846	0909 0C14	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DO CAS DO CEARA - IMPLEMENTACAO DO PLANO DE CONTINGENCIA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE INFLUENZA							472.000
26 846	0909 0C14 0101	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DO CAS DO CEARA - IMPLEMENTACAO DO PLANO DE CONTINGENCIA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE INFLUENZA - NO ESTADO DO CEARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	5	2	90	0	311	472.000
26 846	0909 0C15	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - IMPLEMENTACAO DO PLANO DE CONTINGENCIA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE INFLUENZA							472.000
26 846	0909 0C15 0101	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - IMPLEMENTACAO DO PLANO DE CONTINGENCIA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE INFLUENZA - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	5	2	90	0	311	472.000
26 846	0909 0C16	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DO CAS DO PARA - IMPLEMENTACAO DO PLANO DE CONTINGENCIA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE INFLUENZA							472.000
26 846	0909 0C16 0101	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DO CAS DO PARA - IMPLEMENTACAO DO PLANO DE CONTINGENCIA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE INFLUENZA - NO ESTADO DO PARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	5	2	90	0	311	472.000
26 846	0909 0C17	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA							722.800

ORCAO : 39500 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

UNIDADE : 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S N F	G R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0220 MANUTENCAO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL								59.789.169
ATIVIDADES								
26 782	0220 2834	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS						4.000.000
26 782	0220 2834 0201	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0 311	4.000.000
26 782	0220 2841	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS						50.000.000
26 782	0220 2841 0127	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO PARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0 311	4.000.000
26 782	0220 2841 0133	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO MARANHAO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0 311	1.000.000
26 782	0220 2841 0137	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO CEARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0 311	1.000.000
26 782	0220 2841 0143	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0 311	2.000.000
26 782	0220 2841 0145	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE ALAGOAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0 311	3.000.000
26 782	0220 2841 0151	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0 311	1.000.000
26 782	0220 2841 0157	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE SAO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0 311	1.000.000
26 782	0220 2841 0159	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO PARANA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0 311	3.000.000
26 782	0220 2841 0163	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0 311	3.000.000
26 782	0220 2841 0165	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO MATO GROSSO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0 311	5.000.000
26 782	0220 2841 0167	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE GOIAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0 311	5.000.000
26 782	0220 2841 0171	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0 311	3.000.000
PROJETOS								
26 782	0220 3E02	RECUPERACAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA GO/MG - RUIZ DE FORTA - NA BR-040-MG - NO ESTADO DE MINAS GERAIS						3.375.864
26 782	0220 3E02 0101	RECUPERACAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA GO/MG - RUIZ DE FORTA - NA BR-040-MG - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	40	0 111	3.375.864
26 782	0220 3E22	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTRONCAMENTO BR-282 - DIVISA SC/RS - NA BR-158 - NO ESTADO DE SANTA CATARINA						2.413.305
26 782	0220 3E22 0101	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTRONCAMENTO BR-282 - DIVISA SC/RS - NA BR-158 - NO ESTADO DE SANTA CATARINA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0 111	2.413.305
0225 GESTAO DA POLITICA DOS TRANSPORTES								1.918.000
PROJETOS								

		INFLUENTAMENTO A PANDEMIA DE INFLUENZA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)						1.918.000
26 122	0225 1K85	INFLUENTAMENTO A PANDEMIA DE INFLUENZA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)						1.918.000
26 122	0225 1K85 0101	INFLUENTAMENTO A PANDEMIA DE INFLUENZA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)						1.918.000
0229 CORREDOR SAO FRANCISCO								28.090.000
		PROJETOS						
26 782	0229 11V2	ALARGAMENTO DA PONTE SOBRE O RIO SAO FRANCISCO - NA BR-407 - NO ESTADO DE PERNAMBUCO						28.000.000
26 782	0229 11V2 0103	ALARGAMENTO DA PONTE SOBRE O RIO SAO FRANCISCO - NA BR-407 - NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO (CREDITO EXTRAORDINARIO)						20.000.000
0230 CORREDOR LESTE								8.000.000
		PROJETOS						
26 782	0230 1K79	ADEQUACAO DE TRAVESSIA URBANA - NO MUNICIPIO DE UBERLANDIA - NA BR-365/050453 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS						8.000.000
26 782	0230 1K79 0101	ADEQUACAO DE TRAVESSIA URBANA - NO MUNICIPIO DE UBERLANDIA - NA BR-365/050453 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)						8.000.000
0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO								8.450.000
		PROJETOS						
26 783	0231 1K86	OBRAS EMERGENCIAIS NA PONTE FERROVIARIA SOBRE O CORREGO CAMPESTRE - NO MUNICIPIO DE LINS - NO ESTADO DE SAO PAULO						1.450.000
26 783	0231 1K86 0101	OBRAS EMERGENCIAIS NA PONTE FERROVIARIA SOBRE O CORREGO CAMPESTRE - NO MUNICIPIO DE LINS - NO ESTADO DE SAO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO)						1.450.000
26 782	0231 1K89	CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - ENTRONCAMENTO BR-497 - ENTRONCAMENTO BR-461 - NA BR-364 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS						7.000.000
26 782	0231 1K89 0101	CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - ENTRONCAMENTO BR-497 - ENTRONCAMENTO BR-461 - NA BR-364 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)						7.000.000
0233 CORREDOR MERCOSUL								17.685.227
		PROJETOS						
26 782	0233 1208	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA SC/RS - NA BR-101 NO ESTADO DE SANTA CATARINA						7.205.227
26 782	0233 1208 0105	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA SC/RS - NA BR-101 NO ESTADO DE SANTA CATARINA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA (CREDITO EXTRAORDINARIO)						7.205.227
26 782	0233 3766	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA SC/RS - OSORIO/RS - NA BR-101 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						10.480.000
26 782	0233 3766 0105	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA SC/RS - OSORIO/RS - NA BR-101 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO)						10.480.000
0237 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS								9.457.435
		PROJETOS						
26 782	0237 3768	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA DF/GO - ENTRONCAMENTO BR-153/GO - NA BR-060 - NO ESTADO DE GOIAS						9.457.435
26 782	0237 3768 0107	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA DF/GO - ENTRONCAMENTO BR-153/GO - NA BR-060 - NO ESTADO DE GOIAS - NO ESTADO DE GOIAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)						9.457.435
TOTAL - FISCAL								125.299.831
TOTAL - SEGURIDADE								
TOTAL - GERAL								125.299.831

ORGÃO : 56000 - MINISTÉRIO DAS CIDADES
UNIDADE : 56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABAJO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	J	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
1128 URBANIZACAO, REGULARIZACAO FUNDIARIA E INTEGRACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS									68.800.800
		OPERACOES ESPECIAIS							
15 451	1128 0C19	APOIO A INFRA-ESTRUTURA URBANA EM ASSENTAMENTOS PRECARIOS - COMUNIDADE DA ROCINHA - RJ							68.800.800
15 451	1128 0C19 0101	APOIO A INFRA-ESTRUTURA URBANA EM ASSENTAMENTOS PRECARIOS - COMUNIDADE DA ROCINHA - RJ - NO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ (CREDITO EXTRAORDINARIO)							60.000.800
			F	4	2	30	0	100	60.000.000
TOTAL - FISCAL									60.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									60.000.000

ORGÃO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE : 24101 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA

ANEXO II

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S P	G R P	M O D	I M P	F I T E	VALOR
1008 INCLUSAO DIGITAL								2.132.001
		ATIVIDADES						
19 126	1008 6492	FOMENTO A ELABORACAO E IMPLANTACAO DE PROJETOS DE INCLUSAO DIGITAL						2.132.001
19 126	1008 6492 0442	FOMENTO A ELABORACAO E IMPLANTACAO DE PROJETOS DE INCLUSAO DIGITAL - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	2	00	0	470.000
			F	4	2	90	0	1.662.001
TOTAL - FISCAL								2.132.001
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								2.132.001

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26101 - MINISTERIO DA EDUCACAO

ANEXO 2

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,60

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMAçAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI								1.534.375
		ATIVIDADES						
12.364	1073.6373	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO						1.534.375
12.364	1073.6373.0011	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO						1.534.375
			F	3	2	90	0	100
			F	4	2	90	0	100
								559.375
								975.000
TOTAL - FISCAL								1.534.375
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								1.534.375

ORGÃO : 28000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
UNIDADE : 28101 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR

ANEXO II

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO-SUBSTITULO-PRODUTO	E S F	G M F	R P	M O D	I C U	F T E	VALOR
		0419 DESENVOLVIMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO E MEDIO PORTE							7.000.000
		ATIVIDADES							
21 661	0419 2374	APOIO A INSTALACAO DE MICRO, PEQUENAS E MEDIAS EMPRESAS							7.000.000
22 661	0419 2374 0192	APOIO A INSTALACAO DE MICRO, PEQUENAS E MEDIAS EMPRESAS - CONSTRUCAO DE BARRACOES INDUSTRIAIS EM MUNICIPIOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	2	40	0	100	7.000.000
TOTAL - FISCAL									7.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									7.000.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

UNIDADE : 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNTT

ANEXO II

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	Q N D	GR P	M O D	U L	F T E	VALOR
0220 MANUTENCAO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL									16.708.559
		PROJETOS							
26 782	0220 3E35	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA SP/MS - CORUMBA - NA BR-262 - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL							16.708.559
26 782	0220 3E35 0054	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA SP/MS - CORUMBA - NA BR-262 - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	F	4	3	90	0	311	16.708.559
0225 GESTAO DA POLITICA DOS TRANSPORTES									72.357.181
		PROJETOS							
26 121	0225 1D47	ESTUDOS E PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES							72.357.181
26 121	0225 1D47 0001	ESTUDOS E PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	3	3	90	0	100	72.357.181
			F	3	3	90	0	111	58.722.219
TOTAL - FISCAL									89.065.740
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									89.065.740

ORGÃO : 44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 44305 - AGENCIA NACIONAL DE AGUAS - ANA

ANEXO II

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMAÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	J U	F T E	VALOR
1304 CONSERVACAO, USO RACIONAL E QUALIDADE DAS AGUAS								R\$ 2.000.000
PROJETOS								
18 541	1304 10CS	DESPOLUICAO DE LAGOAS						R\$ 2.000.000
18 541	1304 10CS 0033	DESPOLUICAO DE LAGOAS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO						R\$ 2.000.000
TOTAL - FISCAL								R\$ 2.000.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								R\$ 2.000.000

ORGÃO : 53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
UNIDADE : 53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

ANEXO II

CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G R D	A P	M O D	I U	F T E	VALOR
1133 DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL									602.600
PROJETOS									
15 454	1138 1662	OBRAS DE MACRODRENAGEM							602.600
15 451	1138 1662 0152	OBRAS DE MACRODRENAGEM - EM MUNICÍPIOS DA BAIXADA FLUMINENSE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	2	40	0	100	450.000
15 451	1138 1662 0154	OBRAS DE MACRODRENAGEM - EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	2	40	0	100	152.600
TOTAL - FISCAL									602.600
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									602.600

ORGÃO : 53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
UNIDADE : 53101 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNALBA - CODEVASF

ANEXO II

CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G R D	A P	M O D	I U	F T E	VALOR
1038 TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DOS PERÍMETROS PÚBLICOS DE IRRIGAÇÃO									928.334
PROJETOS									
20 607	1038 5328	TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO BARREIRAS NORTE COM 2.093 HA NO ESTADO DA BAHIA							488.578
20 607	1038 5328 0029	TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO BARREIRAS NORTE COM 2.093 HA NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	3	50	0	100	132.396
			F	3	3	90	0	100	350.356
			F	3	3	91	0	100	5.824
20 607	1038 5330	TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO BEBEDOURO COM 2.091 HA NO ESTADO DE PERNAMBUCO							1.958
20 607	1038 5330 0026	TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO BEBEDOURO COM 2.091 HA NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	3	90	0	100	1.958
20 607	1038 5358	TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO NUPERA/RIACHO GRANDE COM 4.770 HA NO ESTADO DA BAHIA							275.505
20 607	1038 5358 0029	TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO NUPERA/RIACHO GRANDE COM 4.770 HA NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	3	90	0	100	271.505
			F	4	3	90	0	100	4.000
20 607	1038 5368	TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO FORMOSO COM 12.048 HA NO ESTADO DA BAHIA							84.293
20 607	1038 5368 0029	TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO FORMOSO COM 12.048 HA NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	3	90	0	100	58.065
			F	4	3	90	0	100	34.228
20 607	1038 5370	TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO GORUTUBA COM 5.286 HA NO ESTADO DE MINAS GERAIS							70.000
20 607	1038 5370 0031	TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO GORUTUBA COM 5.286 HA NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	3	90	0	100	70.000

TOTAL - FISCAL	920.334
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	920.334

ORGAO : 56000 - MINISTERIO DAS CIDADES
UNIDADE : 28101 - MINISTERIO DAS CIDADES

ANDOX

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABAJO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - RJ - 00

FUNR	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R F	M O D	U	F I Z E	VALOR
6001 APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO DE MUNICIPIOS DE PEQUENO PORTE								185.250
		PROJETOS						
15.451	6001.109A	IMPLANTACAO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICIPIOS COM ATÉ 100.000 HABITANTES						185.250
15.451	6001.109A.2142	IMPLANTACAO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICIPIOS COM ATÉ 100.000 HABITANTES - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO						185.250
			F 4	2	40	0	100	185.250
6002 APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO DE MUNICIPIOS DE MEDIO E GRANDE PORTE								20.135.000
		PROJETOS						
15.451	6002.109B	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICIPIOS DE MEDIO E GRANDE PORTE						20.135.000
15.451	6002.109B.0400	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICIPIOS DE MEDIO E GRANDE PORTE - OBRAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO EM MUNICIPIOS DA BAIXADA FLUMINENSE - ESTADO DO RIO DE JANEIRO						2.317.500
			F 4	2	40	0	100	2.317.500
			F 4	2	90	0	100	262.500
15.451	6002.109B.0402	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICIPIOS DE MEDIO E GRANDE PORTE - OBRAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO EM MUNICIPIOS DAS REGIOES NORTE E NOROESTE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO						17.817.500
			F 4	2	40	0	100	17.817.500
TOTAL - FISCAL								20.320.250
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								20.320.250

ORGÃO : 56000 - MINISTÉRIO DAS CIDADES
UNIDADE : 56962 - FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FNIUS

ANEXO II

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACA O/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	E N F	G R P	M O D	I U	F T E	VALOR
9991 HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL									5.707.500
		OPERACOES ESPECIAIS							
16 482	9991 0648	APOIO AO PODER PUBLICO PARA CONSTRUCAO HABITACIONAL PARA FAMILIAS DE BAIXA RENDA							5.707.500
16 482	9991 0648 0172	APOIO AO PODER PUBLICO PARA CONSTRUCAO HABITACIONAL PARA FAMILIAS DE BAIXA RENDA - CONSTRUCAO DE HABITACOES POPULARES EM MUNICIPIOS - ESTADO DO RIO DE JANEIRO							5.707.500
			F	4	2	30	0	100	3.950.000
			F	4	2	40	0	100	1.757.500
TOTAL - FISCAL									5.707.500
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.707.500

ORGAO : 70900 - RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

ANEXO II

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S N F	G R P	M O D	J U E	VALOR
0999 RESERVA DE CONTINGENCIA							14.703.274
99 999	0999 0998	OPERACOES ESPECIAIS					
99 999	0999 0998 0105	RESERVA DE CONTINGENCIA RESERVA DE CONTINGENCIA - FISCAL	E	9	D	99	0 100
TOTAL - FISCAL							14.703.274
TOTAL - SEGURIDADE							0
TOTAL - GERAL							14.703.274

ANEXO III		CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
26 TRANSPORTE		3.317.000
	TOTAL - GERAL	3.317.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		3.317.000
	TOTAL - GERAL	3.317.000
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES/SUBFUNÇÕES		
26 TRANSPORTE		3.317.000
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		3.317.000
	TOTAL - GERAL	3.317.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0229 CORREDOR SÃO FRANCISCO		472.000
0230 CORREDOR LESTE		1.179.000
0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO		722.000
0235 CORREDOR NORDESTE		472.000
0237 CORREDOR ARAGUAIA-TUCANTINS		472.000
	TOTAL - GERAL	3.317.000
QUADRO SÍNTESE POR ORÇAO		
39000 MINISTERIO DOS TRANSPORTES		3.317.000
	TOTAL - GERAL	3.317.000
QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		3.317.000
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		3.317.000
6.2.1.0.00.00 TESOURO		3.317.000
6.2.1.1.00.00 DIRETO		3.317.000
TOTAL DA RECEITA	3.317.000 RECEITAS CORRENTES	0 RECEITAS DE CAPITAL

ORÇAO - 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

ANEXO III		CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DO ORÇAO : R\$ 3.317.000		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
26 TRANSPORTE		3.317.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		3.317.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0229 CORREDOR SÃO FRANCISCO		472.000
0230 CORREDOR LESTE		1.179.000
0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO		722.000
0235 CORREDOR NORDESTE		472.000
0237 CORREDOR ARAGUAIA-TUCANTINS		472.000
QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS		
39210 COMPANHIA DO CAS DO CEARA - CRC		472.000
39211 COMPANHIA DO CAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA		472.000
39212 COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA		472.000
39213 COMPANHIA DO CAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP		472.000
39215 COMPANHIA DO CAS DO PIAUÍ - CDP		472.000
39216 COMPANHIA DO CAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ		472.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		3.317.000
TOTAL		3.317.000
QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		3.317.000
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		3.317.000
6.2.1.0.00.00 TESOURO		3.317.000
6.2.1.1.00.00 DIRETO		3.317.000
TOTAL DA RECEITA	3.317.000 RECEITAS CORRENTES	0 RECEITAS DE CAPITAL

ORÇAO - 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39210 - COMPANHIA DO CAS DO CEARA - CRC

ANEXO III		CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 472.000		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
26 TRANSPORTE		472.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		472.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0235 CORREDOR NORDESTE		472.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		472.000
TOTAL		472.000
QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		472.000
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		472.000
6.2.1.0.00.00 TESOURO		472.000
6.2.1.1.00.00 DIRETO		472.000
TOTAL DA RECEITA	472.000 RECEITAS CORRENTES	0 RECEITAS DE CAPITAL

ORGAO : 39800 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39210 - COMPANHIA DO CAS DO CEARA - CDC

ANEXO III PROGRAMA DE TRABALHO			CREDITO EXTRAORDINARIO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	OND	RP	MOD	U	FTE	VALOR
0235 CORREDOR NORDESTE									472.000
		PROJETOS							
24 784	0235 1K37	IMPLEMENTACAO DO PLANO DE CONTINGENCIA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE INFLUENZA							472.000
26 784	0235 1K37 0023	IMPLEMENTACAO DO PLANO DE CONTINGENCIA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE INFLUENZA - NO ESTADO DO CEARA							472.000
		PLANO IMPLANTADO (UNIDADE) 1	1	4 - DIV	2	90	0	495	472.000
TOTAL - INVESTIMENTO									472.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39211 - COMPANHIA DOCS DO ESPIRITO SANTO - CODESA

ANEXO III PROGRAMA DE TRABALHO		CREDITO EXTRAORDINARIO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 472.000			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES 26 TRANSPORTE			472.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCoes 734 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO			472.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 6230 CORREDOR LESTE			472.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			472.000
TOTAL			472.000
QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.9.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			472.000
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO			472.000
6.2.1.0.00.00 TESOURO			472.000
6.2.1.1.00.00 DIRETO			472.000
TOTAL DA RECEITA	472.000	RECEITAS CORRENTES	0
		RECEITAS DE CAPITAL	472.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39211 - C/IMPANHIA DO CAS DO ESPRITO SANTO - CODESA

ANEXO III PROGRAMA DE TRABALHO		CREDITO EXTRAORDINARIO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00							
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0230	CORREDOR LESTE							472.000
		PROJETOS							
26 784	0230 1K37	IMPLEMENTACAO DO PLANO DE CONTINGENCIA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE INFLUENZA							472.000
26 784	0230 1K37 0032	IMPLEMENTACAO DO PLANO DE CONTINGENCIA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE INFLUENZA - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							472.000
		PLANO IMPLANTADO (UNIDADE) 1	1	4 - INV	2	90	0	495	472.000
TOTAL - INVESTIMENTO									472.000

ORÇAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39212 - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODERBA

ANEXO III		CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 472.000		
QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
26 TRANSPORTE		472.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		472.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0229 CORREDOR SÃO FRANCISCO		472.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		472.000
TOTAL		472.000
QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		
4.000.000.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		472.000
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		472.000
6.2.1.0.00.00 TESOURO		472.000
6.2.1.1.00.00 DIRETO		472.000
TOTAL DA RECEITA	472.000 RECEITAS CORRENTES	0 RECEITAS DE CAPITAL
		472.000

ORGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39212 - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA

ANEXO III PROGRAMA DE TRABALHO			CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00							
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M C D	I U	F T E	VALOR	
0229 CORREDOR SÃO FRANCISCO										472.000
PROJETOS										
26 784	0229 1K87	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE INFLUENZA								472.000
26 784	0229 1K87 0029	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE INFLUENZA - NO ESTADO DA BAHIA								472.000
		PLANO IMPLANTADO (UNIDADE) 1	1	4 - INV	2	90	0	495		472.000
TOTAL - INVESTIMENTO										472.000

ORGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39213 - COMPANHIA DOCS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP

ANEXO III PROGRAMA DE TRABALHO		CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 722.000			
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES			
26 TRANSPORTE		1	722.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES			
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		1	722.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS			
0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO		1	722.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		1	722.000
TOTAL		1	722.000
QUADRO SÍNTESE POR RECEITA			
4.000.000.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			722.000
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			722.000
6.2.1.0.00.00 TESOURO			722.000
6.2.1.1.00.00 DIRETO			722.000
TOTAL DA RECEITA	722.000 RECEITAS CORRENTES	0 RECEITAS DE CAPITAL	722.000

ORGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39213 - COMPANHIA DOCS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP

ANEXO III PROGRAMA DE TRABALHO			CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00							
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M C D	I U	F T E	VALOR	
0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO										722.000
PROJETOS										
26 784	0231 1K87	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE INFLUENZA								722.000
26 784	0231 1K87 0035	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE INFLUENZA - NO ESTADO DE SÃO PAULO								722.000
		PLANO IMPLANTADO (UNIDADE) 1	1	4 - INV	2	90	0	495		722.000

TOTAL - INVESTIMENTO

712.000

ORGÃO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39215 - COMPANHIA DOCS DO PARA - CDP

ANEXO III
PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE - R\$ 477.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
26 TRANSPORTE

472.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
784 TRANSPORTE HIDROVIARIO

472.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0237 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

471.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO

472.000

TOTAL 472.000

QUADRO SINTESE POR RECEITA

6.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO

472.000

6.2.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO

472.000

6.2.1.00.00 TESOURO

472.000

6.2.1.1.00.00 DIRETO

472.000

TOTAL DA RECEITA 471.000 RECEITAS CORRENTES

0 RECEITAS DE CAPITAL

472.000

ORGÃO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39215 - COMPANHIA DOCS DO PARA - CDP

ANEXO III
PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0237 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS									471.000
		PROJETOS							
26 784	0237 1K87	IMPLEMENTACAO DO PLANO DE CONTINGENCIA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE INFLUENZA							472.000
26 784	0237 1K87 0015	IMPLEMENTACAO DO PLANO DE CONTINGENCIA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE INFLUENZA - NO ESTADO DO PARA							472.000
		PLANO IMPLANTADO (UNIDADE) 1	1	4 - INV	2	90	0	495	472.000

TOTAL - INVESTIMENTO

472.000

ORÇAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39216 - COMPANHIA DOCS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ

ANEXO III
PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 707.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES
26 TRANSPORTE

707.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO

707.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS
0230 CORREDOR LESTE

707.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

707.000

TOTAL

707.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.8.8.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

707.000

6.2.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

707.000

6.2.1.00.00 TESOURO

707.000

6.2.1.1.00.00 DIRETO

707.000

TOTAL DA RECEITA

707.000 RECEITAS CORRENTES

0 RECEITAS DE CAPITAL

707.000

ORÇAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39216 - COMPANHIA DOCS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ

ANEXO III
PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SETOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	J U L	F I C	VALOR
0230 CORREDOR LESTE									707.000
PROJETOS									
26 784	0230 1X87	IMPLEMENTACAO DO PLANO DE CONTINGENCIA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE INFLUENZA							707.000
26 784	0230 1X87 0033	IMPLEMENTACAO DO PLANO DE CONTINGENCIA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE INFLUENZA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							707.000
		PLANO IMPLANTADO (UNIDADE) 1	1	4 - INV	2	90	C	495	707.000
TOTAL - INVESTIMENTO									707.000

MENSAGEM Nº 1.167, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 336, de 26 de dezembro de 2006,

que “Abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor global de R\$385.263.657,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 26 de dezembro de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**

EM nº 00314-2006/MP

Brasília, 21 de dezembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

00001.012140/2006-14

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Proposta de Medida Provisória que abre crédito extraordinário no valor global de R\$ 385.263.657,00 (trezentos e oitenta e cinco milhões, duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais), em favor da Presidência da República e dos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, conforme discriminado no quadro a seguir:

R\$ 1,00	
Órgão	Valor
Presidência da República	15.000.000
Ministério de Minas e Energia	10.000.000
Ministério dos Transportes	269.343.323
Ministério do Esporte	30.000.000
Ministério da Integração Nacional	920.334
Ministério das Cidades	60.000.000
Total	385.263.657

2. No que se refere à Presidência da República, os recursos possibilitarão à Secretaria de Aquicultura e Pesca - SEAP, como agente de desenvolvimento das políticas voltadas ao setor pesqueiro, cumprir o disposto na Lei nº 9.445, de 14 de março de 1997, mediante o pagamento de subvenção econômica ao preço do óleo diesel para embarcações pesqueiras, que constitui o ressarcimento da diferença paga por armadores pelo combustível das embarcações pesqueiras em relação ao preço praticado no resto do mundo, o que serve, na maioria dos casos, para minimizar os problemas econômicos do setor.

3. No âmbito do Ministério de Minas e Energia - MME, o crédito permitirá à União integralizar o capital da Empresa de Pesquisa Energética - EPE com vistas à ampliação e adequação de sua capacidade produtiva, atualmente pressionada pelo crescimento das demandas por estudos de planejamento dos setores energético, elétrico, de petróleo e gás natural, de modo a possibilitar a conclusão de seus produtos, como a elaboração do Plano Nacional de Energia 2030 e a edição do Plano Decenal, agora em dimensão energética.

4. No que tange ao Ministério dos Transportes, os recursos serão destinados:
- a) o repasse de recursos às Companhias Docas do Rio de Janeiro - CDRJ e das Docas do Estado da Bahia - CODEBA, a título de participação da União no capital dessas empresas, visando ao prosseguimento dos processos de saneamento econômico-financeiro;
 - b) a implementação do Plano de Contingência de Enfrentamento à Pandemia de Influenza;
 - c) a construção do trecho ferroviário entre as cidades de Aguiarnópolis e Palmas, no Estado do Tocantins, pertencente à Ferrovia Norte-Sul;
 - d) a recuperação, restauração e conservação de rodovias federais, indispensáveis à garantia de suas condições de trafegabilidade e segurança, em especial, no caso da conservação, daquelas que sofreram intervenções pelo Programa Emergencial de Trafegabilidade e Segurança nas Estradas - PETSE; e
 - e) a construção e adequação de trechos rodoviários em diversos Estados da Federação e adequação de travessia urbana no Município de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais; o alargamento da ponte sobre o Rio São Francisco no Estado de Pernambuco; e a execução de obras emergenciais na Ponte Ferroviária sobre o Córrego Campestre, no Município de Lins, no Estado de São Paulo.

5. Cabe ressaltar, ainda, que dos recursos alocados no Ministério dos Transportes R\$ 3.317.000,00 (três milhões, trezentos e dezessete mil reais) destinam-se ao aumento de capital das Companhias Docas a seguir discriminadas, responsáveis pela execução dos projetos nos respectivos portos, razão pela qual a proposta de abertura de crédito extraordinário contempla as referidas companhias:

R\$ 1,00

Unidade	Valor
Companhia Docas do Ceará - CDC	472.000
Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA	472.000
Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA	472.000
Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP	722.000
Companhia Docas do Pará - CDP	472.000
Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ	707.000
Total	3.317.000

6. Em relação ao Ministério da Integração Nacional, o crédito permitirá a estruturação de modelos de concessão da infra-estrutura de uso comum de Perímetros Públicos de Irrigação em funcionamento, contemplados com recursos do Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI. O crédito em questão atenderá o Perímetro de Irrigação Senador Nilo Coelho, localizado em Petrolina, no Estado de Pernambuco, onde serão estudadas alternativas para a transferência da sua gestão, e cujas conclusões serão utilizadas em outros perímetros.

7. No que se refere aos Ministérios do Esporte e das Cidades, o crédito atenderá despesas relacionadas com obras de infra-estrutura na cidade do Rio de Janeiro, necessárias à realização dos Jogos Pan e Para-Pan-Americanos de 2007.

8. No caso da Presidência da República, a relevância e urgência desta proposição justificam-se em função da necessidade de garantir a plena atividade pesqueira no País, tendo em vista os sucessivos aumentos nos custos de produção do setor, que tem na exportação de pescados a maior rentabilidade e apresenta dificuldade em cumprir seus contratos em dólar.

9. A relevância e urgência desta proposição, no âmbito do Ministério de Minas e Energia, justificam-se em função do risco de insolvência da EPE, da necessidade de garantir o atendimento à crescente demanda nacional por estudos de planejamento energético, sem os quais estarão comprometidas a expansão da oferta energética nas próximas décadas e a possibilidade de utilização de fontes alternativas. Todos esse fatores são essenciais à garantia do crescimento econômico do País e à redução das desigualdades regionais.

10. No âmbito do Ministério dos Transportes, a relevância e urgência justificam-se devido à necessidade de:

a) pagar obrigações da CDRJ junto ao Tesouro Nacional, impeditiva à execução de convênio para consecução de serviços de dragagem nos Portos do Rio de Janeiro, sem os quais poderá ocorrer paralisação da atividade portuária e interrupção do escoamento da produção, com sérios prejuízos à economia do País;

b) acatar determinação do Tribunal de Contas da União, relativa à instalação, no Porto de Salvador, de um *portêiner* de propriedade da CODEBA, estocado há mais de 10 anos, sem uso, nas dependências da empresa construtora, de forma a reduzir os gastos com a manutenção, depósito e seguro do referido equipamento;

c) possibilitar o pagamento de débitos oriundos de passivo trabalhista assumidos pela CODEBA, em face da extinção da Empresa de Portos do Brasil S/A - PORTOBRÁS, considerando que o processo já está com decisão transitada em julgado, a qual resultou na penhora e bloqueio pela Justiça do Trabalho dos recursos da empresa;

d) executar intervenções nos portos nacionais de forma a combater o risco de entrada e a disseminação do vírus influenza aviária, ou mesmo de um eventual subtipo viral responsável por uma nova pandemia de influenza no território nacional, de forma a evitar sérios riscos de contaminação ao plantel de aves para consumo e abate;

e) impedir a paralisação das obras da Ferrovia Norte-Sul, o que poderá causar sérias consequências econômicas e sociais às localidades envolvidas, além de prejuízo ao erário decorrente dos recursos já despendidos com o referido projeto;

f) coibir a descontinuidade nos serviços de manutenção da malha rodoviária federal, que poderá acarretar atrasos nos respectivos cronogramas físico-financeiro, revisões de serviços já realizados e transtornos aos usuários das rodovias; a deterioração das rodovias federais, face ao período chuvoso e à proximidade das férias de fim de ano; e prejuízos ao escoamento da safra agrícola;

g) atalhar implicações econômicas e sociais na área de influência das cidades abrangidas pela ponte sobre o Rio São Francisco, que poderão resultar em dificuldades no recebimento de produtos de outras procedências, no escoamento da produção do Nordeste, sobretudo do Vale do São Francisco, para o Sul e Sudeste e até para o exterior; e

h) evitar o comprometimento da estrutura da Ponte Ferroviária sobre o Córrego Campestre, no Município de Lins, devido ao processo de erosão acelerado nas margens do Córrego.

11. No Ministério da Integração Nacional, a relevância e a urgência da matéria justificam-se pela importância da efetiva transferência dos perímetros de irrigação para os agricultores e a consequente desoneração da União, com incentivo para o aumento da renda local e de possibilidades de novos investimentos mediante a Parceria Público-Privada - PPP. Os estudos e modelos serão desenvolvidos em parceria com técnicos de Agência Financeira Internacional, com notada experiência em projetos similares em outros países.

12. No âmbito dos Ministérios do Esporte e das Cidades, a urgência e a relevância justificam-se pela possibilidade de os Jogos Pan e Para-Pan-Americanos ficarem comprometidos caso as demandas referentes a este pleito não sejam atendidas. O provável atraso comprometerá os resultados esperados, o que poderá acarretar perda do direito de sediar o Pan 2007, bem como o enfraquecimento de futuras candidaturas para competições da mesma magnitude, prejudicando a imagem do País.

13. É oportuno informar que parte das programações constantes do crédito refere-se a iniciativas que possuem efeito multiplicador na economia, permitindo taxas de retorno amplamente positivas para o País, sendo assim consideradas como adequadas aos parâmetros exigidos para a inclusão no âmbito do PPI. Essas ações visam racionalizar a alocação desses investimentos, bem como evitar que fiquem ociosos recursos constantes de programações que não têm condições técnicas de implementação neste exercício.

14. Esclareça-se que a proposição está em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, e será atendida com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2005, de anulação parcial de dotações orçamentárias e do repasse de recursos da União sob a forma de participação no capital de empresas estatais.

15. Ressalto, por oportuno, que, segundo os Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Educação, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, de Minas e Energia, dos Transportes, do Meio Ambiente, da Integração Nacional e das Cidades, as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

16. Nessas condições, tendo em vista a relevância e urgência da matéria, submeto à consideração de Vossa Excelência, em anexo, Proposta de Medida Provisória, que visa a efetivar a abertura do referido crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes e da Integração Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

OF. Nº 38/07/PS-GSE

Brasília, 2 de março de 2007

Assunto: envio de MPV para apreciação.

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 336, de 2006, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia

26-2-07, que "Abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes, do Esporte, da

Integração Nacional e das Cidades, no valor global de R\$385.263.657,00 (trezentos e oitenta e cinco milhões, duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais), para os fins que especifica.", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, Depuado **Osmar Serraglio**,
Primeiro-Secretário.

MPV Nº 336

Publicação no DO	27-12-2006
Emendas	até 7-2-2007 (7º dia da publicação)
Prazo final na Comissão	2-2-2007 a 15-2-2007 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	15-2-2007
Prazo na CD	de 16-2-2007 a 1º-3-2007 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	1º-3-2007
Prazo no SF	2-3-2007 a 15-3-2007 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	15-3-2007
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	16-3-2007 a 18-3-2007 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	19-3-2007 (46º dia)
Prazo final no Congresso	2-4-2007 (60 dias)

MPV Nº 336

Votação na Câmara dos Deputados	26-02-2007
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

SENADO FEDERAL
Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle

Nota Técnica de Adequação Orçamentária e Financeira

Brasília, 03 de janeiro de 2007.

Assunto: Subsídios para análise da adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 336, de 26 de dezembro de 2006, que *“Abre crédito extraordinário em favor da Presidência da República e dos Ministérios das Minas e Energia, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional, e das Cidades, no valor global de R\$ 385.263.657,00, para os fins que especifica.”*.

Interessado: Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, a quem compete examinar e emitir parecer sobre Medidas Provisórias que abram crédito extraordinário, conforme dispõe o § 6º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

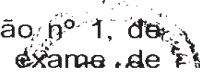
1 INTRODUÇÃO

A presente Nota Técnica atende à determinação constante do art. 19 da Resolução nº 01, de 2002-CN, que estabelece, *verbis*:

“Art. 19. O órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o Relator da Medida Provisória encaminhará aos Relatores e à Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária de Medida Provisória”.

No art. 62, § 9º, a Constituição estabelece que caberá a uma comissão mista de Deputados e Senadores examinar as medidas provisórias e sobre elas emitir parecer, antes de serem apreciadas, em sessões separadas, pelo plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional. No caso de medida provisória que abra crédito extraordinário à lei orçamentária anual, o exame e o parecer serão realizados pela Comissão Mista prevista no art. 166, § 1º, da Constituição Federal, conforme previsto no § 6º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, que regula o processo legislativo de apreciação de medidas provisórias.

Determina, ainda, o art. 19 da Resolução nº 1, de 2002 – CN, que o órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o relator da matéria deverá elaborar nota técnica com subsídios acerca da adequação orçamentária e financeira da medida provisória, a ser encaminhada aos relatores e demais membros da comissão mista.

A nota técnica deve atender ao disposto no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002-CN, que prescreve os requisitos a serem observados quando do ~~exame de~~ 

compatibilidade e adequação orçamentária e financeira: "análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União".

Para a apreciação da medida provisória em questão compete a esta Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle elaborar a respectiva nota técnica.

2 SÍNTESE DA MEDIDA PROVISÓRIA

A medida provisória, publicada no DOU em 27 de dezembro de 2006, abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios das Minas e Energia, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional, e das Cidades, no valor global de R\$ 385.263.657,00 (trezentos e oitenta e cinco milhões, duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais), com a seguinte destinação:

ORÇAMENTO FISCAL

ÓRGÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Presidência da Republica	15.000.000
Ministério de Minas e Energia	10.000.000
Ministério dos Transportes	266.026.323
Ministério do Esporte	30.000.000
Ministério da Integração Nacional	920.334
Ministério das Cidades	60.000.000
TOTAL (A)	381.946.657

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS ESTATAIS

ÓRGÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Ministério dos Transportes	3.317.000
TOTAL (B)	3.317.000
TOTAL GERAL (A+B)	385.263.657

A Medida Provisória indica ainda os recursos destinados à abertura do crédito, a saber:

ORIGEM	VALOR
Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2005	178.445.400,00
Anulação parcial de dotações orçamentárias – Anexo II da Medida Provisória – Ministério da Ciência e Tecnologia	2.132.001
Anulação parcial de dotações orçamentárias – Anexo II da Medida Provisória – Ministério da Educação	1.534.375
Anulação parcial de dotações orçamentárias – Anexo II da Medida Provisória – Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	7.000.000
Anulação parcial de dotações orçamentárias – Anexo II da Medida Provisória – Ministério das Minas e Energia	10.000.000
Anulação parcial de dotações orçamentárias – Anexo II da Medida Provisória – Ministério dos Transportes	132.580.923
Anulação parcial de dotações orçamentárias – Anexo II da Medida Provisória – Ministério do Meio Ambiente	8.000.000
Anulação parcial de dotações orçamentárias – Anexo II da Medida Provisória – Ministério da Integração Regional	1.522.934
Anulação parcial de dotações orçamentárias – Anexo II da Medida Provisória – Ministério das Cidades	26.027.750
Anulação parcial de dotações orçamentárias – Anexo II da Medida Provisória – Reserva de Contingência	14.703.274
Repassa da União sob a forma de participação no capital de empresas estatais (dotações referentes ao Orçamento de Investimento das Empresas Estatais)	3.317.000

ORIGEM	VALOR
TOTAL	385.263.657

De acordo com a Exposição de Motivos – EM nº 314/2006/MP, de 21 de dezembro de 2006, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que acompanha a Medida Provisória em exame, as dotações, para cada Ministério, têm as seguintes destinações e justificativas:

Presidência da República

Os recursos serão alocados à Secretaria de Aquicultura e Pesca – SEAP para o cumprimento da Lei nº 9.445, de 14 de março de 1997, mediante o pagamento de subvenção econômica ao preço do óleo diesel para embarcações pesqueiras (ressarcimento da diferença paga por armadores pelo combustível das embarcações pesqueiras em relação ao preço praticado no resto do mundo), “o que serve, na maioria dos casos, para minimizar os problemas econômicos do setor”.

A relevância e urgência da matéria justificar-se-iam pela necessidade de garantir a plena atividade pesqueira no País, tendo em vista os sucessivos aumentos nos custos de produção do setor, que tem na exportação de pescados a maior rentabilidade e apresenta dificuldade em cumprir seus contratos em dólar.

Ministério das Minas e Energia

O crédito tem por destino a integralização pela União do capital da Empresa de Pesquisa Energética - EPE com vistas à ampliação e adequação de sua capacidade produtiva, atualmente pressionada pelo crescimento das demandas por estudos de planejamento dos setores energético, elétrico, de petróleo e gás natural (incluindo a conclusão de seus produtos, como a elaboração do Plano Nacional de Energia 2030 e a edição do Plano Decenal, agora em dimensão energética).

Quanto a relevância e urgência, derivar-se-iam do risco de insolvência da EPE e da necessidade de garantir o atendimento à crescente demanda nacional por estudos de planejamento energético, sem os quais estarão comprometidas a expansão da oferta energética nas próximas décadas e a possibilidade de utilização de fontes alternativas.

Ministério dos Transportes

No que tange ao Ministério dos Transportes, os recursos têm por fim:

- a) o repasse de recursos às Companhias Docas do Rio de Janeiro - CDRJ e das Docas do Estado da Bahia - CODEBA, a título de participação da União

no capital dessas empresas, visando ao prosseguimento dos processos de saneamento econômico-financeiro

- a urgência decorreria:

I) de inadimplência da CDRJ junto ao Tesouro Nacional, impeditiva à execução de convênio para consecução de serviços de dragagem nos Portos do Rio de Janeiro, sem os quais poderá ocorrer paralisação da atividade portuária e interrupção do escoamento da produção;

II) acatar determinação do Tribunal de Contas da União, relativa à instalação, no Porto de Salvador, de um portêiner de propriedade da CODEBA, estocado há mais de 10 anos, sem uso, nas dependências da empresa construtora, de forma a reduzir os gastos com a manutenção, depósito e seguro do referido equipamento;

III) possibilitar o pagamento de débitos oriundos de passivo trabalhista assumidos pela CODEBA, em face da extinção da Empresa de Portos do Brasil S/A – PORTOBRÁS (considerando processo já com decisão transitada em julgado, resultando na penhora e bloqueio pela Justiça do Trabalho dos recursos da empresa);

b) a implementação do Plano de Contingência de Enfrentamento à Pandemia de Influenza;

- *a relevância e urgência vêm da necessidade de executar intervenções nos portos nacionais de forma a combater o risco de entrada e a disseminação do vírus influenza aviária, ou mesmo de um eventual subtipo viral responsável por uma nova pandemia de influenza no território nacional, de forma a evitar sérios riscos de contaminação ao plantel de aves para consumo e abate*

c) a construção do trecho ferroviário entre as cidades de Aguiarnópolis e Palmas, no Estado do Tocantins, pertencente à Ferrovia Norte-Sul;

- *relevância e urgência neste caso estariam em impedir a paralisação das obras da Ferrovia Norte-Sul, com sérias consequências econômicas e sociais às localidades envolvidas e prejuízo ao erário decorrente dos recursos já despendidos com o referido projeto*

d) a recuperação, restauração e conservação de rodovias federais, indispensáveis à garantia de suas condições de trafegabilidade e segurança, em especial, no caso da conservação, daquelas que sofreram intervenções pelo Programa Emergencial de Trafegabilidade e Segurança nas Estradas - PETSE; e

- *a relevância e urgência decorreriam da necessidade de coibir a descontinuidade nos serviços de manutenção da malha rodoviária federal, que poderá acarretar atrasos nos respectivos cronogramas físico-financeiro, revisões de serviços já realizados e transtornos aos usuários das rodovias; a deterioração das rodovias federais, face ao período chuvoso e à proximidade das férias de fim de ano; e prejuízos ao escoamento da safra agrícola;*

e) a construção e adequação de trechos rodoviários em diversos Estados da Federação e adequação de travessia urbana no Município de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais; o alargamento da ponte sobre o Rio São Francisco no Estado de Pernambuco; e a execução de obras emergenciais na Ponte Ferroviária sobre o Córrego Campestre, no Município de Lins, no Estado de São Paulo.

- *relevância e urgência residiriam em “atalhar implicações econômicas e sociais na área de influência das cidades abrangidas pela ponte sobre o Rio São Francisco, que poderão resultar em dificuldades no recebimento de produtos de outras procedências, no escoamento da produção do Nordeste, sobretudo do Vale do São Francisco, para o Sul e Sudeste e até para o exterior”, assim como a necessidade de evitar o comprometimento da estrutura da Ponte Ferroviária sobre o Córrego Campestre, no Município de Lins, devido ao processo de erosão acelerado nas margens do Córrego.*

Ministério da Integração Nacional

Em relação a esse Ministério, o crédito permitirá “a estruturação de modelos de concessão da infra-estrutura de uso comum de Perímetros Públicos de Irrigação em funcionamento, contemplados com recursos do Projeto-Piloto de Investimentos Públicos – PPI”. O crédito em questão atenderá o Perímetro de Irrigação Senador Nilo Coelho, localizado em Petrolina, no Estado de Pernambuco, onde serão estudadas alternativas para a transferência da sua gestão, e cujas conclusões serão utilizadas em outros perímetros. Os estudos e modelos serão desenvolvidos em parceria com técnicos de Agência Financeira Internacional, com notada experiência em projetos similares em outros países.

A relevância e a urgência são justificadas pela importância da efetiva transferência dos perímetros de irrigação para os agricultores e a conseqüente desoneração da União, com incentivo para o aumento da renda local e de possibilidades de novos investimentos mediante a Parceria Público-Privada - PPP.

Ministérios dos Esportes e das Cidades

No que se refere aos Ministérios do Esporte e das Cidades, o crédito atenderá despesas relacionadas com obras de infra-estrutura na cidade do Rio de Janeiro, necessárias à realização dos Jogos Pan e Para-Pan-Americanos de 2007.

Quanto a urgência e relevância, aventa-se a possibilidade de os Jogos Pan e Para-Pan-Americanos ficarem comprometidos caso as demandas referentes a este pleito não sejam atendidas. O provável atraso comprometerá os resultados esperados, o que poderá acarretar perda do direito de sediar o Pan 2007, bem como o enfraquecimento de futuras candidaturas para competições da mesma magnitude, prejudicando a imagem do País.

A EM afirma que parte das programações constantes do crédito refere-se a iniciativas que possuem efeito multiplicador na economia, adequadas aos parâmetros do

PPI. As ações visam racionalizar a alocação desses investimentos, bem como evitar que fiquem ociosos recursos constantes de programações que não têm condições técnicas de implementação neste exercício. Sustenta ainda que as programações canceladas o foram com base em projeções de suas expectativas de dispêndios no exercício.

A EM não informa as medidas que serão adotadas para evitar prejuízos ao alcance da meta de superávit primário estabelecida no art. 2º da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005 (LDO 2006).

A Medida Provisória e seus anexos não contém disposições alheias à matéria orçamentária de que trata, respeitando assim o princípio da exclusividade orçamentária.

3 SUBSÍDIOS ACERCA DA ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Verificações iniciais

I) CRÉDITO CANCELADO INDISPONÍVEL OU CANCELADO, E PARCIALMENTE PROVENIENTE DE EMENDAS

As dotações canceladas foram assim registradas no SIAFI, conforme tabela abaixo.

Funcional	Dotação Inicial	Autorizado	Crédito Indisponível	Crédito Disponível	Dotação Cancelada/ Remanejada
12.364.1073.6373.0033	8,950,000.00	7,415,625.00	7,415,625.00	0.00	-1,534,375.00
15.451.1138.1662.0152	3,650,000.00	3,200,000.00	0.00	2,500,000.00	-450,000.00
15.451.1138.1662.0154	7,750,000.00	7,597,400.00	0.00	0.00	-152,600.00
15.451.6001.109A.2142	8,500,000.00	8,314,750.00	-185,250.00	0.00	-185,250.00
15.451.6002.109B.0400	24,450,000.00	22,132,500.00	-2,317,500.00	611,250.00	-2,317,500.00
15.451.6002.109B.0402	18,500,000.00	682,500.00	-17,817,500.00	17,817,500.00	-17,817,500.00
16.482.9991.0648.0172	8,950,000.00	3,242,500.00	-5,707,500.00	1,856,250.00	-5,707,500.00
18.541.1304.10CS.0033	8,500,000.00	500,000.00	0.00	500,000.00	-8,000,000.00
19.126.1008.6492.0442	11,600,000.00	9,467,999.00	-1.00	0.00	-2,132,001.00
20.607.1038.5328.0029	2,520,687.00	2,032,109.00	-488,578.00	625,830.89	-488,578.00
20.607.1038.5330.0026	1,105,657.00	1,103,699.00	-1,958.00	27,091.14	-1,958.00
20.607.1038.5358.0029	2,678,238.00	2,402,733.00	-275,205.00	297,080.66	-275,505.00
20.607.1038.5368.0029	4,496,947.00	4,412,654.00	-84,293.00	291,952.47	-84,293.00
20.607.1038.5370.0031	3,516,292.00	3,446,292.00	-70,000.00	211,824.11	-70,000.00
22.661.0419.2374.0192	8,200,000.00	1,200,000.00	0.00	1,200,000.00	-7,000,000.00
25.121.0276.4897.0001	35,700,000.00	27,828,000.00	0.00	7,644,017.74	-7,872,000.00
25.122.0750.2000.0001	47,849,284.00	56,838,162.00	35,755.77	812,586.98	-3,072,407.00
26.121.0225.1D47.0001	105,000,000.00	26,642,819.00	2,828,507.00	53.42	-78,357,181.00
26.782.0220.3E35.0054	57,478,775.00	10,172,984.00	2,584,512.00	0.70	-47,305,791.00
26.846.0909.0A45.0035	30,000,000.00	0.00	0.00	0.00	-30,000,000.00
26.846.0909.0E10.0035	40,000,000.00	1,959,417.00	1.00	0.00	-38,040,583.00
99.999.0999.0998.0105	3,300,999,291.00	463,300,995.00	-14,703,274.00	478,004,269.00	-2,837,698,296.00

Parte das dotações canceladas é proveniente de emendas do Congresso Nacional; outras constavam no PLOA/2006, tendo sido também objeto de emendas por parte do Congresso.

Funcional	Emenda	Autógrafo
12.364.1073.6373.0033	MENSAGEM	10,644,676
	14680019	80,000
	20740018	80,000
	32070005	300,000
	34880002	400,000
	71200019	8,950,000
	80060040	182,094
	81000007	-910,472
15.451.1138.1662.0152	71200005	3,650,000
15.451.1138.1662.0154	71200017	7,750,000
15.451.6001.109A.2142	71200016	8,500,000
15.451.6002.109B.0400	71200004	24,450,000
15.451.6002.109B.0402	71200008	18,500,000
16.482.9991.0648.0172	71200021	8,950,000
18.541.1304.10CS.0033	71200014	8,500,000
19.126.1008.6492.0442	31130001	1,500,000
	31130002	700,000
	71200010	9,400,000
20.607.1038.5328.0029	MENSAGEM	2,561,500
	81000014	-45,990
	81000773	5,177
20.607.1038.5330.0026	MENSAGEM	1,162,000
	81000014	-63,490
	81000774	7,147
20.607.1038.5358.0029	MENSAGEM	2,748,000
	81000014	-78,610
	81000777	8,848
20.607.1038.5368.0029	MENSAGEM	4,630,600
	81000014	-150,605
	81000778	16,952
20.607.1038.5370.0031	MENSAGEM	3,605,000
	81000014	-99,960
	81000779	11,252
22.661.0419.2374.0192	71200015	8,200,000
25.121.0276.4897.0001	MENSAGEM	35,700,000
25.122.0750.2000.0001	MENSAGEM	137,044,599
	81001621	-46,766
26.121.0225.1D47.0001	MENSAGEM	105,000,000
26.782.0220.3E35.0054	MENSAGEM	64,124,775
	81000012	-4,488,734
	81000019	-2,157,266

26.846.0909.0A45.0035	MENSAGEM	30,000,000
	81000012	-2,100,000
	81000791	2,100,000
26.846.0909.0E10.0035	MENSAGEM	40,000,000
	81000012	-2,800,000
	81000801	2,800,000

Fonte: SIGA Brasil, Universo 2006 - Despesa Elaboração (Emenda "Mensagem" indica que o valor correspondente já constava na Mensagem do Executivo que encaminhou ao congresso o PLOA/2006).

Obs: Não incluída na tabela a dotação correspondente a Reserva de Contingência.

II) COMPATIBILIDADE DAS FONTES

As fontes dos recursos utilizados são compatíveis com o destino preconizado pelo respectivo crédito.

III) ANEXO DE OBRAS IRREGULARES

As ações beneficiadas não constam do Anexo VI da Lei 11.306/2006 - LOA/2006 (Obras e serviços com indícios de irregularidades graves, art. 9º § 2º da LDO/2005), já conforme a posição atualizada em 29.12.2006 do mencionado documento.

IV) EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CRÉDITOS PROPOSTOS E CANCELADOS

CRÉDITOS DO ORÇAMENTO DE 2006 – DOTAÇÕES ABERTAS

Ação	Créditos Extraord.	Autorizado	Empenhado	Liquidado	Pago
15.451.1128.0C19.0101	60,000,000.00	60,000,000.00	0.00	0.00	0.00
20.607.1038.5354.0101	920,334.00	920,334.00	0.00	0.00	0.00
20.845.1342.0080.0101	15,000,000.00	15,000,000.00	14,999,350.59	13,633,880.06	13,564,050.74
25.846.0909.0C18.0101	10,000,000.00	10,000,000.00	10,000,000.00	10,000,000.00	10,000,000.00
26.122.0225.1K85.0101	4,678,400.00	4,678,400.00	703,657.10	252,777.08	0.00
26.782.0220.2841.0127	42,291,200.00	42,291,200.00	42,291,200.00	23,347,559.32	22,576,464.39
26.782.0220.2841.0137	5,586,800.00	5,586,800.00	5,586,800.00	0.00	0.00
26.782.0220.2841.0143	6,900,800.00	6,900,800.00	6,900,800.00	1,860,453.16	1,860,453.16
26.782.0220.2841.0145	3,438,800.00	3,438,800.00	3,438,800.00	946,189.18	946,189.18
26.782.0220.2841.0151	26,644,000.00	26,644,000.00	22,279,000.00	6,993,852.19	6,774,705.65
26.782.0220.2841.0157	2,885,600.00	2,885,600.00	2,885,600.00	885,165.58	885,165.58
26.782.0220.2841.0159	5,702,400.00	5,702,400.00	5,701,725.00	1,758,274.38	1,758,274.38
26.782.0220.2841.0163	9,248,400.00	9,248,400.00	7,048,400.00	1,820,209.79	1,820,209.79

26.782.0220.2841.0165	10,710,800.00	10,710,800.00	10,210,800.00	2,076,458.32	1,930,628.83
26.782.0220.2841.0167	9,059,600.00	9,059,600.00	8,859,600.00	3,319,648.60	3,319,648.60
26.782.0220.2841.0171	8,028,000.00	8,028,000.00	8,028,000.00	2,502,561.90	2,497,244.66
26.782.0220.3E02.0101	11,802,664.00	11,802,664.00	9,759,030.00	8,426,800.00	8,426,800.00
26.782.0220.3E22.0101	2,413,305.00	2,413,305.00	2,413,305.00	0.00	0.00
26.782.0229.11V2.0103	20,000,000.00	20,000,000.00	20,000,000.00	0.00	0.00
26.782.0230.1K79.0101	18,000,000.00	18,000,000.00	18,000,000.00	3,440,757.53	3,440,757.53
26.782.0231.1K89.0101	7,000,000.00	7,000,000.00	7,000,000.00	0.00	0.00
26.782.0233.1208.0105	7,205,227.00	7,205,227.00	7,205,227.00	0.00	0.00
26.782.0233.3766.0105	35,480,000.00	35,480,000.00	35,380,000.00	16,574,568.86	15,945,510.00
26.782.0237.3768.0107	9,457,435.00	9,457,435.00	0.00	0.00	0.00
26.783.0231.1K86.0101	1,450,000.00	1,450,000.00	0.00	0.00	0.00
26.783.0237.5E83.0101	113,744,512.00	113,744,512.00	113,743,899.95	25,017,227.61	25,017,227.61
26.846.0909.09JD.0101	17,000,000.00	17,000,000.00	17,000,000.00	17,000,000.00	17,000,000.00
26.846.0909.0A88.0101	18,000,000.00	18,000,000.00	18,000,000.00	18,000,000.00	18,000,000.00
26.846.0909.0C12.0101	707,000.00	707,000.00	0.00	0.00	0.00
26.846.0909.0C13.0101	472,000.00	472,000.00	0.00	0.00	0.00
26.846.0909.0C14.0101	472,000.00	472,000.00	0.00	0.00	0.00
26.846.0909.0C15.0101	472,000.00	472,000.00	0.00	0.00	0.00
26.846.0909.0C16.0101	472,000.00	472,000.00	0.00	0.00	0.00
26.846.0909.0C17.0101	722,000.00	722,000.00	0.00	0.00	0.00
27.811.1246.3950.0101	32,500,000.00	32,500,000.00	893,910.18	860,685.35	858,464.65

Fonte: SIGA Brasil, Universo 2006 - Despesa Execução

CRÉDITOS DO ORÇAMENTO DE 2006 – DOTAÇÕES CANCELADAS

Ação	Autorizado	Empenhado	Liquidado	Pago
12.364.1073.6373.0033	7,415,625.00	0.00	0.00	0.00
15.451.1138.1662.0152	3,200,000.00	700,000.00	0.00	0.00
15.451.1138.1662.0154	7,597,400.00	7,597,400.00	0.00	0.00
15.451.6001.109A.2142	8,314,750.00	8,500,000.00	0.00	0.00
15.451.6002.109B.0400	22,132,500.00	23,838,750.00	0.00	0.00
15.451.6002.109B.0402	682,500.00	682,500.00	0.00	0.00
16.482.9991.0648.0172	3,242,500.00	7,093,750.00	0.00	0.00
18.541.1304.10CS.0033	500,000.00	0.00	0.00	0.00
19.126.1008.6492.0442	9,467,999.00	9,468,000.00	1,500,000.00	1,500,000.00
20.607.1038.5328.0029	2,032,109.00	1,894,856.11	615,197.48	455,191.37
20.607.1038.5330.0026	1,103,699.00	1,078,565.86	94,932.01	87,235.82
20.607.1038.5358.0029	2,402,733.00	2,380,857.34	197,169.97	163,028.67
20.607.1038.5368.0029	4,412,654.00	4,204,994.53	832,777.01	761,728.50
20.607.1038.5370.0031	3,446,292.00	3,304,467.89	314,383.61	311,365.22
22.661.0419.2374.0192	1,200,000.00	0.00	0.00	0.00
25.121.0276.4897.0001	27,828,000.00	20,183,982.26	15,650,882.60	15,650,882.60
25.122.0750.2000.0001	56,838,162.00	55,989,680.73	48,316,803.29	47,645,434.65
26.121.0225.1D47.0001	26,642,819.00	23,814,258.58	15,172,540.22	14,464,759.81
26.782.0220.3E35.0054	10,172,984.00	7,588,471.30	5,492,085.71	5,443,593.00
26.846.0909.0A45.0035	0.00	0.00	0.00	0.00

26.846.0909.0F10.0035	1,959,417.00	1,959,416.00	1,329,652.23	1,329,652.23
99.999.0999.0998.0105	463,300,995.00	0.00	0.00	0.00

Fonte: SIGA Brasil, Universo 2006 - Despesa Execução.

Não há registro de pagamentos de restos a pagar para as ações com dotações abertas pela presente MP, nem para as dotações por ela canceladas.

V) APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR COMO FONTE

Em relação à utilização do superávit financeiro do exercício anterior como fonte de recursos, a Exposição de Motivos não contém os demonstrativos mencionados pelo art. 63 § 11 da Lei 11.178/2005 (LDO/2006) para os projetos de lei de créditos adicionais, ou seja, a discriminação do superávit do exercício de 2005 por fonte de recursos, os créditos reabertos no exercício de 2006 e valores do superávit financeiro já utilizado para abertura de créditos adicionais (discriminadamente por fonte). A este respeito, os dados públicos disponíveis permitem estimar tão somente o saldo global que restaria para a abertura de créditos à conta do superávit financeiro, sem que se possa afirmar da compatibilidade das fontes específicas utilizadas (porque os demonstrativos contábeis do SIAFI não são abertos por fonte) e sem que se possa levar em consideração os créditos constantes de projetos de lei e medidas provisórias em apreciação no Congresso Nacional (porque tais valores não constam dos registros contábeis). A estimativa do saldo disponível para abertura de crédito consta da tabela abaixo:

ESTIMATIVA DO SALDO DISPONÍVEL PARA ABERTURA DE CRÉDITOS À CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial/2005 - BGU	305.442.072.418,88	
- (Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial/2005 - BGU)	62.869.526.681,87	
= Superávit Financeiro do Balanço Patrimonial/2005 - BGU	242.572.545.737,01	100,0%
- (Créditos Especiais Reabertos em 2006)	123.285.255,00	0,05%
- (Créditos Extraordinários Reabertos em 2006)	262.216.328,00	0,11%
- (Créditos abertos em 2006 à conta do superávit financeiro)	65.053.909.707,00	26,82%
= Saldo para abertura de créditos à conta do superávit financeiro	177.133.134.447,01	73,02%

Fonte: SIAFI

Pela magnitude do saldo global restante, é razoável estimar-se que o superávit financeiro comporta a abertura de créditos extraordinários (vez que os projetos de créditos adicionais em tramitação não devem alcançar montante tão elevado quanto o saldo não-utilizado). No entanto, nada se pode afirmar em relação a qualquer fonte específica. Discriminando os créditos envolvidos por fonte, temos o seguinte resultado agregado:

FONTE	ABERTO	CANCELADO	EFEITO LÍQUIDO
100	119.642.553	119.642.553	0
111	36.150.145	36.150.145	0
142	0	2.500.000	-2.500.000
300	25.000.000	2.500.000	22.500.000
311	171.153.959	37.708.559	133.445.400
318	30.000.000	0	30.000.000
342	0	5.000.000	-5.000.000
<i>Total</i>	<i>381.946.657</i>	<i>203.501.257</i>	<i>178.445.400</i>

Por conseguinte, não há dados desagregados para se afirmar que o saldo do exercício anterior disponível para abertura de créditos adicionais comporte saldo especificamente nas fontes 300, 311 e 342 no montante igual ou superior aos dos créditos abertos nestas fontes pela MP em exame.

VI) EFEITO SOBRE O RESULTADO PRIMÁRIO

Quanto ao resultado primário, a Medida Provisória não contém o demonstrativo exigido pelo art. 63, § 13, da LDO/2006 para os projetos de lei de créditos adicionais. O efeito no resultado primário, já considerando a exclusão do resultado daqueles programas mencionados no art. 3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias, é demonstrado abaixo. De fato, consolidando-se os créditos abertos e cancelados em função do impacto sobre o resultado primário, vemos que o saldo final implica em redução ao superávit primário de R\$ 193.148.674 (desconsiderado, naturalmente, o valor utilizado como cancelamento à conta das dotações de Reserva de Contingência). Neste sentido, não se observa a iniciativa de evidenciar o cuidado elencado no mencionado artigo art. 63 § 13 da LDO/2006, que exige que o Poder Executivo demonstre nos projetos de lei que os créditos adicionais “não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais” da referida lei. Naturalmente, a exigência de tal demonstração implica necessariamente na vedação a que o crédito adicional solicitado mediante projeto de lei impacte o resultado primário (caso contrário, não haveria motivo para se exigir o demonstrativo).

RP	ABERTO	CANCELADO	EFEITO LÍQUIDO
0	0	14.703.274	-14.703.274
1	15.000.000	0	15.000.000
2	233.445.400	55.296.726	178.148.674
3	133.501.257	133.501.257	0
<i>Total</i>	<i>381.946.657</i>	<i>203.501.257</i>	<i>178.445.400</i>

Por tal motivo, a medida proposta não se conforma à meta fiscal prevista no art. 2º da LDO/2006.

VII) COMPATIBILIDADE COM O PPA (Lei 10.933/2004, redação alterada pela Lei 11.318/2006)

Não constam do Plano Plurianual as seguintes ações para as quais a presente MP abre crédito extraordinário¹:

15.451.1128.0C19.0101	APOIO A INFRA-ESTRUTURA URBANA EM ASSENTAMENTOS PRECARIOS - COMUNIDADE DA ROCINHA - RJ - NO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ (CREDITO EXTRAORDINARIO)
26.782.0230.1K79.0101	ADEQUACAO DE TRAVESSIA URBANA - NO MUNICIPIO DE UBERLANDIA - NA BR-365/050/452 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)
26.783.0231.1K86.0101	OBRAS EMERGENCIAIS NA PONTE FERROVIARIA SOBRE O CORREGO CAMPESTRE - NO MUNICIPIO DE LINS - NO ESTADO DE SAO PAULO - NO ESTADO DE SAO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO)
26.782.0231.1K89.0101	CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - ENTRONCAMENTO BR-497 - ENTRONCAMENTO BR-461 - NA BR-364 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)

Naturalmente, nenhuma das ações acima, todas relativas a obras públicas, pode ser considerada como passível de encerramento no próprio exercício, em especial no período de cinco dias entre a edição da Medida Provisória e o fim do exercício. Trata-se, ademais, do início das supramencionadas obras, exatamente porque não constam do PPA ou da própria Lei Orçamentária.

Quanto a este ponto, porém, a Constituição condiciona o início de investimentos à sua inclusão no Plano Plurianual ou a lei específica que autorize a respectiva inclusão (art. 167 § 1º/CF88). O próprio Plano, porém, ao tempo em que autoriza aos créditos extraordinários serem os veículos da inclusão de obras no PPA, exige para tanto (art. 5º, § 11, da Lei 10.933/2004, com a redação alterada pela Lei 11.318/2006) que:

A inclusão de ação orçamentária, se plurianual, poderá ocorrer por meio de crédito especial ou extraordinário, desde que esses apresentem, a partir do exercício de 2006, em anexo específico, as informações referentes às projeções plurianuais e aos atributos constantes do Plano.

Desta forma, as ações mencionadas não constam do PPA nem constam da Medida Provisória os elementos necessários à sua inclusão, estando a MP em desacordo com o art. 167, § 1º, da Constituição Federal (nos termos regulamentados pelo art. 5º, § 11, da Lei 10.933/2004, com a redação alterada pela Lei 11.318/2006).

3.2 – Considerações sobre imprevisibilidade e urgência

I) CRITÉRIOS GERAIS

¹ A verificação de inserção no PPA inclui, além do autógrafo, a pesquisa nas bases automatizadas do Congresso Nacional (SIGA Brasil, Universos PPA 2004-07 Despesa Elaboração 2006, PPA 2004-2007 Despesa Revisão 2006 e LOA2007 Despesa Elaboração 2007).

Conforme mencionado na introdução desta nota técnica, o exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira deve analisar a repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e a implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Constituição, a Lei Complementar nº 101, de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União.

Preliminarmente, importa destacar que a Constituição Federal estabelece, no art. 167, § 3º, que ***“a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62”***. Tal é a hipótese para a abertura de crédito extraordinário que eclode das disposições constitucionais.

Não sendo a despesa caracterizada como **“imprevisível e urgente”**, nem correspondendo a situação àquelas hipóteses em que a lei orçamentária admite a abertura de crédito suplementar por decreto, deve o Poder Executivo promover a alteração orçamentária por meio de projeto de lei.

É imperioso reiterar, por óbvio que pareça, que despesa “imprevisível” não é sinônimo de despesa “não-prevista”. A despesa “imprevisível” é aquela em relação à qual não haveria meio de o administrador antecipar a sua ocorrência, tendo em vista derivar de acontecimento fortuito que escapa à sua alçada. Nesse sentido, a Constituição Federal, em seu art. 167, § 3º, exemplifica os fatos, considerados imprevisíveis, que justificam a abertura de crédito extraordinário como sendo os “decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública”, todos representando álea extraordinária de características excepcionais para o Estado Nacional. A despesa “não-prevista”, por outro lado, é aquela que o administrador teria condições de antecipar e, portanto, de aportar recursos, mas não o fez em face das escolhas contidas no planejamento que adotou e submeteu à aprovação legislativa. Caso a Administração resolva incluir, ao longo do exercício financeiro, uma despesa inicialmente “não-prevista” (ou prevista em montantes insuficientes) em seu rol de gastos, será necessária a abertura de um crédito suplementar ou especial, jamais poderá a modalidade de crédito extraordinário, em face de não se tratar de despesa “imprevisível”.

Do contrário, estar-se-ia violando a prerrogativa do Poder Legislativo de autorizar as despesas da União, em grave afronta à repartição dos Poderes estabelecida na Constituição da República.

II) AÇÕES COMPATÍVEIS COM O INSTRUMENTO DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

No caso concreto, as justificativas apresentadas concentram-se todas no mérito administrativo dos projetos, enfatizando-lhes a relevância (que não se discute). No entanto, não se dão ao trabalho de expor nenhum fato objetivo acerca da impossibilidade de previsão das referidas despesas, nem qualquer caso fortuito ou força maior que tenha alterado as condições de execução de qualquer das ações listadas ao longo do presente exercício. Ao contrário, grande parte das razões de justificativa contempla a solução de contingências sem dúvida relevantes, mas inteiramente compatíveis com a realidade da gestão pública, razões estas que confirmam exatamente a previsibilidade das despesas.

I) PARCELA DAS AÇÕES COMPATÍVEL

Uma parcela das ações abertas pela Medida Provisória, a despeito da total ausência de fundamentação na sua Exposição de Motivos, pode ser considerada de natureza imprevisível, desde que o Legislativo elasteça na maior medida possível a sua interpretação a partir das sumárias informações prestadas a esse respeito pelo Poder Executivo. Trata-se fundamentalmente das ações que envolvam a reação do País à pandemia de influenza aviária: ainda que tais ações já existam no PPA, a dinâmica de uma pandemia é presumivelmente imprevisível, podendo agravar-se e mudar de feições em função de acontecimentos no exterior, fora de controle das autoridades nacionais. Desta forma, pode-se aceitar a presunção – repetimos, sem qualquer suporte nas informações prestadas pelo Executivo - de que as reações a este fenômeno epidemiológico mundial podem ser entendidas como de natureza imprevisível, cabíveis numa Medida Provisória que abre créditos extraordinários.

Chegando ao limite da presunção favorável à imprevisibilidade sequer aventada pelo Executivo, podemos ainda identificar a ação relativa a obra emergencial numa ponte ferroviária no interior do Estado de São Paulo, que alegadamente referem-se à contenção de riscos provocados por erosão que compromete a integridade daquela obra de arte especial.

Estas ações admissíveis num crédito extraordinário são as listadas abaixo:

AÇÕES PASSÍVEIS DE SEREM CONSIDERADAS IMPREVISÍVEIS

ORÇAMENTO FISCAL

39101 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES	26.122.0225.1K85.0101	IMPLEMENTACAO DO PLANO DE CONTINGENCIA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE INFLUENZA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)
	26.846.0909.0C12.0101	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - IMPLEMENTACAO DO PLANO DE CONTINGENCIA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE INFLUENZA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO)
	26.846.0909.0C13.0101	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - IMPLEMENTACAO DO PLANO DE CONTINGENCIA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE INFLUENZA - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (CREDITO EXTRAORDINARIO)
	26.846.0909.0C14.0101	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO CEARA - IMPLEMENTACAO DO PLANO DE CONTINGENCIA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE INFLUENZA - NO ESTADO DO CEARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)
	26.846.0909.0C15.0101	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DA BAHIA - IMPLEMENTACAO DO PLANO DE CONTINGENCIA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE INFLUENZA - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)
	26.846.0909.0C16.0101	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO PARA - IMPLEMENTACAO DO PLANO DE CONTINGENCIA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE INFLUENZA - NO ESTADO DO PARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)
	26.846.0909.0C17.0101	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IMPLEMENTACAO DO PLANO DE CONTINGENCIA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE INFLUENZA - NO ESTADO DE SÃO PAULO

		(CREDITO EXTRAORDINARIO)
39251 - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIARIOS - ANTAQ	26.122.0225.1K85.0101	IMPLEMENTACAO DO PLANO DE CONTINGENCIA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE INFLUENZA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)
39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	26.783.0231.1K86.0101	OBRAS EMERGENCIAIS NA PONTE FERROVIARIA SOBRE O CORREGO CAMPESTRE - NO MUNICIPIO DE LINS - NO ESTADO DE SAO PAULO - NO ESTADO DE SAO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO)

**AÇÕES PASSÍVEIS DE SEREM CONSIDERADAS IMPREVISÍVEIS
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS ESTATAIS**

39210 - COMPANHIA DOCAS DO CEARA - CDC	26.784.0235.1K87.0023	IMPLEMENTACAO DO PLANO DE CONTINGENCIA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE INFLUENZA - NO ESTADO DO CEARA
39211 - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - CODESA	26.784.0230.1K87.0032	IMPLEMENTACAO DO PLANO DE CONTINGENCIA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE INFLUENZA - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
39212 - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA	26.784.0229.1K87.0029	IMPLEMENTACAO DO PLANO DE CONTINGENCIA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE INFLUENZA - NO ESTADO DA BAHIA
39213 - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP	26.784.0231.1K87.0035	IMPLEMENTACAO DO PLANO DE CONTINGENCIA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE INFLUENZA - NO ESTADO DE SÃO PAULO
39215 - COMPANHIA DOCAS DO PARA - CDP	26.784.0237.1K87.0015	IMPLEMENTACAO DO PLANO DE CONTINGENCIA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE INFLUENZA - NO ESTADO DO PARA
39216 - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ	26.784.0230.1K87.0033	IMPLEMENTACAO DO PLANO DE CONTINGENCIA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE INFLUENZA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

III) AÇÕES INCOMPATÍVEIS COM O INSTRUMENTO DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

As outras ações objeto da Medida Provisória, no entanto, não podem em hipótese alguma beneficiar-se de tão elástica interpretação. Reitere-se que o Poder Executivo sequer menciona em sua Exposição de Motivos o requisito constitucional da imprevisibilidade, nem muito menos tenta demonstrá-lo. Limita-se a argumentar “relevância e urgência”, atributos que não se nega às ações envolvidas mas que não fundamentam o rito excepcionalíssimo do crédito extraordinário.

Todas as demais ações referem-se a ações absolutamente previsíveis, componentes do contingente de problemas cotidianamente enfrentados pela Administração Pública. Em maior detalhe:

- 1) Presidência da República - Secretaria de Aquicultura e Pesca – Busca-se o cumprimento de lei publicada em 1997, em função de uma configuração do preço internacional de combustíveis e do mercado cambial que encontra-se sem alterações relevantes desde o início do ano;

- 2) Ministério das Minas e Energia - o "risco de insolvência" alegado para a Empresa de Pesquisa Energética – EPE não se deve a qualquer circunstância imprevista de mercado (até porque trata-se de empresa estatal dependente), mas de um aumento de sua capacidade produtiva em função de demandas do próprio governo, desejável por certo, mas exemplo paradigmático de ação planejada e portanto previsível;
- 3) Ministério dos Transportes – os recursos transferidos a CDRJ e CODEBA destinam-se, literalmente, "ao prosseguimento dos processos de saneamento econômico-financeiro", ou seja, à continuidade de ações já em andamento e portanto conhecidas e previsíveis (bem como as circunstâncias fáticas de inadimplência junto ao Tesouro, de débitos judiciais – que já deveriam, aliás, ter sido provisionados segundo as regras de boa gestão financeira – e de obras de instalação de equipamento portuário). Da mesma forma, aventa-se a "paralisação" das obras Ferrovia Norte-Sul sem mencionar que a obra vem em andamento durante todo o exercício, nada havendo de imprevisível com sua evolução. Dentro desse quadro, nada é mais previsível que o programa de "*Conservação e Manutenção Rotineira de Rodovias*", não havendo qualquer circunstância fática que tenha-lhe alterado o caráter rotineiro (ao contrário, o crédito extraordinário é aberto para "coibir a descontinuidade" dos referidos serviços, e os fatores objetivos citados como de "risco" são o período chuvoso, as férias de fim de ano e a safra agrícola, cuja sazonalidade e perfeita previsibilidade são dificilmente superados por quaisquer outros fatores). Por fim, o variado leque de investimentos que se propõe iniciar (construção e ampliação de rodovias e pontes, exceto a obra emergencial no Município de Lins) são simplesmente a escolha pelo início de novos projetos, sem nada que se lhes imponha como emergenciais ou imprevisíveis.
- 4) Ministério da Integração Nacional – abre-se o crédito para estudos e projetos de natureza institucional, em particular a modelagem de processos de concessão de bens de infra-estrutura e "estudos de alternativas" – casos típicos de ações deliberadas e programadas para iniciar uma política governamental, ações proativas e que nada têm de imprevisíveis ou contingenciais.
- 5) Ministérios dos Esportes e das Cidades – em ambos os casos, trata-se de ações relativas a um leque de investimentos em execução há mais de um exercício, sem que nada tenha sido mencionado como contingência ou circunstância inesperada além do andamento normal das obras. Certamente, podem ocorrer atrasos no cronograma de obras para os Jogos Pan-Americanos, mas nenhum deles imprevisível ou que não pudesse ser antecipado a partir do acompanhamento, mesmo superficial, das obras em construção.

Quanto ao efeito multiplicador que habilita os projetos à inclusão no PPI, não se discute seu mérito. No entanto, este nada diz acerca da imprevisibilidade.

É clara, portanto, a impossibilidade de utilização de crédito extraordinário neste caso. O emprego deste tipo de medida legislativa não pode ser vulgarizado a fim de servir como sortilégio à suplantação de uma restrição prevista na própria Constituição. **A observância aos pressupostos constitucionais de imprevisibilidade e urgência, esculpidos no § 3º do art. 167 de nossa Magna Carta, constitui aspecto basilar no exame da adequação financeira orçamentária do crédito em exame.**

configura, portanto, a imprevisibilidade que constitui requisito do crédito extraordinário previsto no art. 167, § 3º, da Constituição, para as programações abaixo relacionadas:

**AÇÕES SEM POSSIBILIDADE DE SEREM CONSIDERADAS IMPREVISÍVEIS
ORÇAMENTO FISCAL**

20124 - SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA	20.845.1342.0080.0101	SUBVENCAO ECONOMICA AO PRECO DO OLEO DIESEL DE EMBARCACOES PESQUEIRAS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)
32101 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA	25.846.0909.0C18.0101	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - EMPRESA DE PESQUISA ENERGETICA - EPE - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)
39101 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES	26.846.0909.0A88.0101	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)
	26.846.0909.09JD.0101	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO)
39207 - VALEC ENGENHARIA, CONSTRUCOES E FERROVIAS S.A.	26.783.0237.5E83.0101	CONSTRUCAO DA FERROVIA NORTE-SUL - AGUIARNOPOLIS - PALMAS - NO ESTADO DO TOCANTINS - NO ESTADO DO TOCANTINS (CREDITO EXTRAORDINARIO)
39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	26.782.0220.2834.0201	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)
	26.782.0220.2841.0127	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO PARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)
	26.782.0220.2841.0133	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO MARANHAO (CREDITO EXTRAORDINARIO)
	26.782.0220.2841.0137	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO CEARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)
	26.782.0220.2841.0143	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO (CREDITO EXTRAORDINARIO)
	26.782.0220.2841.0145	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE ALAGOAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)
	26.782.0220.2841.0151	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)
	26.782.0220.2841.0157	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE SÃO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO)
	26.782.0220.2841.0159	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE PARANA (CREDITO EXTRAORDINARIO)
	26.782.0220.2841.0163	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO)

	26.782.0220.2841.0165	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO MATO GROSSO (CREDITO EXTRAORDINARIO)
	26.782.0220.2841.0167	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO GOIAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)
	26.782.0220.2841.0171	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO MATO GROSSO (CREDITO EXTRAORDINARIO)
	26.782.0220.3E02.0101	RECUPERACAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA GO/MG - JUIZ DE FORA - NA BR-040/MG - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)
	26.782.0220.3E22.0101	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTRONCAMENTO BR-282 - DIVISA SC/RS - NA BR-158 - NO ESTADO DE SANTA CATARINA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA (CREDITO EXTRAORDINARIO)
	26.122.0225.1K85.0101	IMPLEMENTACAO DO PLANO DE CONTINGENCIA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE INFLUENZA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)
	26.782.0229.11V2.0103	ALARGAMENTO DA PONTE SOBRE O RIO SAO FRANCISCO - NA BR-407 - NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO (CREDITO EXTRAORDINARIO)
	26.782.0230.1K79.0101	ADEQUACAO DE TRAVESSIA URBANA - NO MUNICIPIO DE UBERLANDIA - NA BR-365/050/452 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)
	26.782.0231.1K89.0101	CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - ENTRONCAMENTO BR-497 - ENTRONCAMENTO BR-461 - NA BR-364 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)
	26.782.0233.1208.0105	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - PALHOCA - DIVISA SC/RS - NA BR-101 NO ESTADO DE SANTA CATARINA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA (CREDITO EXTRAORDINARIO)
	26.782.0233.3766.0105	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA SC/RS - OSORIO/RS - NA BR-101 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO)
	26.782.0237.3768.0107	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA DF/GO - ENTRONCAMENTO BR-153/GO - NA BR-060 - NO ESTADO DE GOIAS - NO ESTADO DE GOIAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)
53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA - CODEVASF	20.607.1038.5354.0101	TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO NILO COELHO COM 18.857 HA NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO (CREDITO EXTRAORDINARIO)
56101 - MINISTERIO DAS CIDADES	15.451.1128.0C19.0101	APOIO A INFRA-ESTRUTURA URBANA EM ASSENTAMENTOS PRECARIOS - COMUNIDADE DA ROCINHA - RJ - NO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ (CREDITO EXTRAORDINARIO)
51101 - MINISTERIO DO ESPORTE	27.811.1246.3950.0101	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA FISICA PARA A REALIZACAO DOS JOGOS PAN E PARA-PAN-AMERICANOS DE 2007 NO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO)

3.3 – Síntese das verificações

Em síntese às verificações efetuadas, temos que:

- a) a Medida Provisória não contempla em sua Exposição de Motivos o demonstrativo previsto no art. 63, § 11, da LDO/2006 para a aplicação do superávit financeiro como fonte; ainda que se possa estimar que o montante global da despesa prevista seja suportável pelo saldo acumulado do superávit, não se tem elementos para assegurar que essa compatibilidade ocorrerá em cada uma das fontes indicadas na MP;
- b) a Medida Provisória não se conforma à meta fiscal prevista no art. 2º da LDO/2006 e não oferece o demonstrativo de que não afeta o resultado primário previsto pelo art. 65, § 13, da lei de diretrizes orçamentárias.

Ainda que as duas ocorrências acima citadas sejam exigidas, na literalidade da LDO/2006, apenas para “projetos de lei de créditos adicionais”, os princípios de responsabilidade na gestão fiscal, ação planejada e prevenção de riscos, insculpidos no art. 1º, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, recomendam a vigilância, por parte do Poder Legislativo, das demonstrações acima indicadas, caso não sejam voluntariamente proporcionadas pelo Executivo.

Adicionalmente, a Medida Provisória contempla ações plurianuais, relacionadas no item 3.1, inc. VII, desta Nota Técnica, que constam do PPA, sem trazer em anexo específico os elementos necessários à sua inclusão (nos termos regulamentados pelo art. 5º, § 11, da Lei 10.933/2004, com a redação alterada pela Lei 11.318/2006), contrariando assim o art. 167, § 1º, da Constituição Federal.

Por fim, uma parcela das despesas para as quais a Medida Provisória abre crédito extraordinário, relacionadas no item 3.2, inc. III, desta Nota Técnica, **não se revestem da condição essencial da imprevisibilidade**, único fundamento para a abertura de crédito extraordinário, a teor do art. 167, § 3º da Constituição Federal.

4 CONCLUSÃO

São esses os subsídios que consideramos mais relevantes para a apreciação da Medida Provisória nº 336, de 26 de dezembro de 2006, quanto à adequação orçamentária e financeira.


Fernando Moutinho Ramalho Bittencourt
Consultor de Orçamentos do Senado Federal

**PARECER DO RELATOR PROFERIDO
NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA DE
PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E
FISCALIZAÇÃO, À MEDIDA PROVISÓRIA
Nº 336, E EMENDAS**

O SR. FÁBIO RAMALHO (PV-MG) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Deputados, a Medida Provisória nº 336, de 2006, abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor global de R\$385.263.657,00, para os fins que especifica.

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, o Presidente da República submeteu à deliberação do Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 163, de 2006, a Medida Provisória nº 336, de 27 de dezembro de 2006, que abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República, dos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor de R\$385.263.657,00.

De acordo com a mensagem, os recursos necessários para o atendimento dessa medida são provenientes de superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial da União, no exercício de 2005, de anulação parcial de dotações orçamentárias – cerca de R\$187 milhões – e do repasse dos recursos da União, sob a forma de participação no capital de empresas estatais.

Foram apresentadas 22 emendas, no prazo regimental, à medida provisória em exame.

Voto do Relator.

O art. 5º da Resolução nº 1, de 2002, que dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das medidas provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, prevê que o parecer referente à análise de crédito extraordinário aberto por medida provisória deve ser único, com manifestação sobre a matéria no que tange aos aspectos constitucionais, inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência, de adequação financeira e orçamentária, de mérito e sobre o cumprimento da exigência prevista no § 1º do art. 2º daquele diploma legal.

Dos aspectos constitucionais e pressupostos de relevância e urgência.

Do exame da medida provisória, verificamos que a iniciativa atende aos pressupostos constitucionais de admissibilidade referentes à relevância e urgência e imprevisibilidade prescritos nos arts. 62 e 167, § 3º, da Constituição Federal.

Da adequação financeira e orçamentária.

Quanto à adequação financeira e orçamentária, verificamos que a iniciativa não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito a sua conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006.

Do mérito.

O crédito extraordinário visa à liberação de recursos de modo emergencial para a Presidência da República, para os Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades. Segundo a mensagem do Poder Executivo, parte das ações pretende racionalizar a alocação de vencimentos e evitar que recursos que não têm condições técnicas de realização neste exercício fiquem ociosos.

Diante disso, quanto ao mérito da proposição em exame, não há objeção por parte deste Relator.

Do cumprimento da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional (§ 1º do art. 2º).

A Exposição de Motivos nº 167, de 2006, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, supre a exigência prevista no § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, que trata da obrigatoriedade do envio de documento expondo a motivação da edição de medida provisória.

Das emendas.

A matéria objeto de crédito extraordinário é excepcional por natureza e sua edição remete a um fato consumado de despesas de realização imediata ou que podem realizar-se até a ultimação de sua tramitação no Congresso Nacional.

Além disso, por ofender o exposto no art. 111 da Resolução nº 1, de 2006, que dispõe sobre a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, as Emendas nos 1 a 22 não podem ser admitidas.

Diante do que foi aqui relatado, somos favoráveis à aprovação da Medida Provisória nº 336, de 2006, na forma editada pelo Poder Executivo.

É o parecer.

Consulta Tramitação das Proposições

Proposição: MPV-336/2006**Autor:** Poder Executivo**Data de Apresentação:** 27/12/2006**Apreciação:** Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário**Regime de tramitação:** Urgência**Situação:** PLEN: Aguardando Encaminhamento; MESA: Aguardando Recebimento.

Enenda: Abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor global de R\$ 385.263.657,00, para os fins que especifica.

Indexação: Abertura de Crédito, Crédito Extraordinário, Presidência da República, Ministério de Minas e Energia, Ministério dos Transportes, Ministério do Esporte, Ministério da Integração Nacional, Ministério das Cidades.

Despacho:

27/2/2007 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência

- PLEN (PLEN)

MSC 1167/2006 (Mensagem) - Poder Executivo**Legislação Citada****Emendas**

- MPV33606 (MPV33606)

EMC 1/2007 MPV33606 (Emenda Apresentada na Comissão) - Abelardo Camarinha**EMC 2/2007 MPV33606 (Emenda Apresentada na Comissão) - Abelardo Camarinha****EMC 3/2007 MPV33606 (Emenda Apresentada na Comissão) - Abelardo Camarinha****EMC 4/2007 MPV33606 (Emenda Apresentada na Comissão) - Rafael Guerra****EMC 5/2007 MPV33606 (Emenda Apresentada na Comissão) - Odair Cunha****EMC 6/2007 MPV33606 (Emenda Apresentada na Comissão) - Odair Cunha****EMC 7/2007 MPV33606 (Emenda Apresentada na Comissão) - Odair Cunha****EMC 8/2007 MPV33606 (Emenda Apresentada na Comissão) - Reginaldo Lopes****EMC 9/2007 MPV33606 (Emenda Apresentada na Comissão) - Geraldo Thadeu****EMC 10/2007 MPV33606 (Emenda Apresentada na Comissão) - Geraldo Thadeu****EMC 11/2007 MPV33606 (Emenda Apresentada na Comissão) - Geraldo Thadeu****EMC 12/2007 MPV33606 (Emenda Apresentada na Comissão) - Milton Monti****EMC 13/2007 MPV33606 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alexandre Silveira****EMC 14/2007 MPV33606 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alexandre Silveira****EMC 15/2007 MPV33606 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alexandre Silveira****EMC 16/2007 MPV33606 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alexandre Silveira****EMC 17/2007 MPV33606 (Emenda Apresentada na Comissão) - Moreira Mendes****EMC 18/2007 MPV33606 (Emenda Apresentada na Comissão) - Humberto Souto****EMC 19/2007 MPV33606 (Emenda Apresentada na Comissão) - Rose de Freitas****EMC 20/2007 MPV33606 (Emenda Apresentada na Comissão) - Valter Pereira****EMC 21/2007 MPV33606 (Emenda Apresentada na Comissão) - Valter Pereira****EMC 22/2007 MPV33606 (Emenda Apresentada na Comissão) - Edmar Moreira**

Congresso Nacional
Secretaria de Coordenação
Legislativa do Congresso Nacional
MPV nº 336/2006
Fls.: 208

Pareceres, Votos e Redação Final

- MPV33606 (MPV33606)

PPP 1 MPV33606 (Parecer Proferido em Plenário) - Fábio Ramalho**Última Ação:**

26/2/2007 - PLENÁRIO (PLEN) - A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 336-A/06)

Obs.: O encaminhamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

Andamento:	
27/12/2006	Poder Executivo (EXEC) Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União.
27/12/2006	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Prazo para Emendas: 02/02/2007 a 07/02/2007. Comissão Mista: 02/02/2007 a 15/02/2007. Câmara dos Deputados:

	16/02/2007 a 01/03/2007. Senado Federal: 02/03/2007 a 15/03/2007. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 16/03/2007 a 18/03/2007. Sobrestar Pauta: a partir de 19/03/2007. Congresso Nacional: 02/02/2007 a 02/04/2007. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 03/04/2007 a 01/06/2007.
23/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Apresentação da MSC 1167/2006, do Poder Executivo, que "submete à apreciação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 336, de 26 de dezembro de 2006, que "Abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor global de R\$ 385.263.657,00, para os fins que especifica".
23/2/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Recebido o Ofício nº 73, de 2007, do Congresso Nacional, que encaminha o processado da Medida Provisória nº 336, de 2006, informa, ainda, que à Medida foram oferecidas 22 (vinte e duas) emendas e que a Comissão Mista designada não se instalou.
23/2/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Publicação. Submetido ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência
23/2/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Encaminhamento de Despacho de Distribuição à CCP para publicação.
23/2/2007	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Encaminhada à publicação. Publicação inicial no DCD de 24/2/2007.
26/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
26/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Designado Relator, Dep. Fábio Ramalho (PV-MG), para proferir o parecer pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização a esta MPV e às 22 Emendas apresentadas.
26/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Parecer proferido em Plenário pelo Relator, Dep. Fábio Ramalho (PV-MG), pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária; pela inadmissibilidade das Emendas de nºs 1 a 22; e, no mérito, pela aprovação desta MPV.
26/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discutiram a Matéria: Dep. Fernando Coruja (PPS-SC), Dep. José Pimentel (PT-CE), Dep. Zé Geraldo (PT-PA) e Dep. Colbert Martins (PMDB-BA).
26/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encerrada a discussão.
26/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação em turno único.
26/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Vanderlei Macris (PSDB-SP) e Dep. Ivan Valente (PSOL-SP).
26/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação preliminar em turno único.
26/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Verificação da votação preliminar do Parecer, solicitada pelo Dep. Antonio Carlos Pannunzio, Líder do PSDB, e pelo Dep. Marco Maia, na qualidade de Líder do PT, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Aprovado o Parecer", passando-se à sua votação pelo processo nominal.
26/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN. Sim: 228; Não: 96; Abst.: 0; Total: 324.
26/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião pela inadmissibilidade das Emendas de nºs 1 a 22, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
26/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Em consequência, as Emendas de nºs 1 a 22 deixam de ser submetidas a voto, quanto ao mérito, nos termos do § 6º do artigo 189

Congresso Nacional
Secretaria de Coordenação
Legislativa do Congresso Nacional
Fls.: 209

	do RICD.
26/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação, quanto ao mérito, em turno único.
26/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Aprovação da Medida Provisória nº 336, de 2006.
26/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação da Redação Final.
26/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Aprovação da Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Fábio Ramalho (PV-MG).
26/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 336-A/06)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 24293 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

ANEXO 1		CREDITO EXTRAORDINARIO							
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00							
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	ES	FN	GR	MO	U	TE	VALOR
1961 BRASIL ESCOLARIZADO									250.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 361	1961 0309	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA							250.000.000
12 361	1961 0309 0103	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							250.000.000
			P	7	2	10	0	312	250.000.000
TOTAL - FISCAL									250.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									250.000.000

ÓRGÃO : 36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE : 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

ANEXO I

CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E N F	C O F	R F	M O D	L U	F T B	V A L O R
1210 ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE									288.000.000
ATIVIDADES									
10.302	1220.8585	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA/AVANÇADA							288.000.000
10.302	1220.8585.0101	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA/AVANÇADA - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	5	3	1	30	0	355	1.910.000
10.302	1220.8585.0103	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA/AVANÇADA - NO ESTADO DA BAHIA (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	5	3	1	30	0	355	13.960.000
10.302	1220.8585.0105	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA/AVANÇADA - NO ESTADO DA PARANÁ (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	5	3	1	30	0	355	13.960.000
10.302	1220.8585.0107	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA/AVANÇADA - NO ESTADO DA PIAUÍ (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	5	3	1	30	0	355	3.510.000
10.302	1220.8585.0109	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA/AVANÇADA - NO ESTADO DE ALAGOAS (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	5	3	1	30	0	355	2.880.000
10.302	1220.8585.0111	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA/AVANÇADA - NO ESTADO DE GOIÁS (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	5	3	1	30	0	355	5.670.000
10.302	1220.8585.0113	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA/AVANÇADA - NO ESTADO DE MATO GROSSO (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	5	3	1	30	0	355	19.960.000
10.302	1220.8585.0115	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA/AVANÇADA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	5	3	1	30	0	355	8.810.000
10.302	1220.8585.0117	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA/AVANÇADA - NO ESTADO DE RORAIMA (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	5	3	1	30	0	355	3.870.000
10.302	1220.8585.0119	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA/AVANÇADA - NO ESTADO DE RONDÔNIA (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	5	3	1	30	0	355	1.230.000
10.302	1220.8585.0121	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA/AVANÇADA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	5	3	1	30	0	355	330.000
10.302	1220.8585.0123	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA/AVANÇADA - NO ESTADO DE SÃO PAULO (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	5	3	1	30	0	355	5.890.000
10.302	1220.8585.0125	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA/AVANÇADA - NO ESTADO DE SERGIPE (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	5	3	1	30	0	355	49.060.000
10.302	1220.8585.0127	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA/AVANÇADA - NO ESTADO DE TOCANTINS (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	5	3	1	30	0	355	49.060.000
10.302	1220.8585.0129	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA/AVANÇADA - NO ESTADO DE ACRE (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	5	3	1	30	0	355	1.910.000
10.302	1220.8585.0131	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA/AVANÇADA - NO ESTADO DE ALAGOAS (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	5	3	1	30	0	355	1.390.000
10.302	1220.8585.0133	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA/AVANÇADA - NO ESTADO DE AMAPÁ (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	5	3	1	30	0	355	1.350.000
10.302	1220.8585.0135	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA/AVANÇADA - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	5	3	1	30	0	355	680.000
10.302	1220.8585.0137	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA/AVANÇADA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	5	3	1	30	0	355	620.000

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	EXERCICIO	UNIDADE	PREC.	QUANT.	VALOR
1255 DESCENTRALIZACAO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIARIO URBANO DE PASSAGEIROS							38.988.000
		OPERACOES ESPECIAIS					
39 453	3295 BA39	APOIO A IMPLANTACAO DO TRECHO LAPA-PIRAJA DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE SALVADOR - BA					38.000.000
15 453	1295 GA39 0025	APOIO A IMPLANTACAO DO TRECHO LAPA-PIRAJA DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE SALVADOR - BA - NO ESTADO DA BAHIA					34.000.000
TOTAL - FISCAL			5	4	3	98	0 111
							30.008.000
TOTAL - SEGURIDADE							0
TOTAL - GERAL							30.008.000

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 337, DE 2006 – ORIGINAL

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde, dos Transportes e das Cidades, no valor de R\$ 506.528.000,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, no valor de R\$ 506.528.000,00 (quinhentos e seis milhões, quinhentos e vinte e oito mil reais), em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde, dos Transportes e das Cidades, para atender à programação constante do Anexo I desta Medida Provisória.

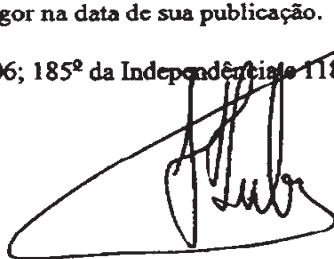
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2005, no valor de R\$ 476.528.000,00 (quatrocentos e setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e oito mil reais); e

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), conforme indicado no Anexo II desta Medida Provisória.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de dezembro de 2006; 185ª da Independência e 118ª da República.



Referendado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva
MP-CREDITO MEC MS MT MCIDADES(MP EM 320)(L2)

ÓRGÃO : 20000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE : 26206 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I			CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO					
PROGRAMA DE TRABALHO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00					
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ESN	GR	MI	FE	VALOR	
			FD	P	D	E		
1061 BRASIL ESCOLARIZADO							250.000.000	
OPERACOES ESPECIAIS								
12.361	1061 0509	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA					250.000.000	
12.361	1061 0509 0105	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)					250.000.000	
TOTAL - FISCAL							250.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE							0	
TOTAL - GERAL							250.000.000	

ORGAO : 36008 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36001 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N P	M O D	I U E	V L O R
1220 ATENCAO HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO SISTEMA UNICO DE SAUDE							298.686.000
		ATIVIDADES					
PO 302	1220 8585	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANÇADA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	1	30	308.686.000
PO 302	1220 8585 0101	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANÇADA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	1	30	1.930.000
PO 302	1220 8585 0103	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANÇADA - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	1	30	1.910.000 13.960.000
PO 302	1220 8585 0105	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANÇADA - NO ESTADO DA PARAIBA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	1	30	13.960.000 5.310.000
PO 302	1220 8585 0107	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANÇADA - NO ESTADO DE ALAGOAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	1	30	5.310.000 2.890.000
PO 302	1220 8585 0109	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANÇADA - NO ESTADO DE GOIAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	1	30	2.890.000 5.670.000
PO 302	1220 8585 0111	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANÇADA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	1	30	5.670.000 19.960.000
PO 302	1220 8585 0113	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANÇADA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	1	30	19.960.000 8.810.000
PO 302	1220 8585 0115	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANÇADA - NO ESTADO DE RONDONIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	1	30	8.810.000 1.230.000
PO 302	1220 8585 0117	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANÇADA - NO ESTADO DE RIOGRANDIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	1	30	1.230.000 330.000
PO 302	1220 8585 0119	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANÇADA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	1	30	330.000 5.890.000
PO 302	1220 8585 0121	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANÇADA - NO ESTADO DE SAO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	1	30	5.890.000 49.040.000
PO 302	1220 8585 0123	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANÇADA - NO ESTADO DE SERGIPE (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	1	30	49.040.000 1.910.000
PO 302	1220 8585 0125	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANÇADA - NO ESTADO DE TOCANTINS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	1	30	1.910.000 1.390.000
PO 302	1220 8585 0127	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANÇADA - NO ESTADO DO ACRE (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	1	30	1.390.000 680.000
			S	3	1	30	680.000

[illegible]

ÓRGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

UNIDADE : 39153 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO I

CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ES FD	GR ND	MO D	LI QU	FI N	TE	VALOR
8220 MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL									20.000.000
		PROJETOS							
26 782	8220 3E46	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - POCOS DE CALDAS - DIVISA MG/SP - NA BR-459 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							20.000.000
26 782	8220 3E46 0101	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - POCOS DE CALDAS - DIVISA MG/SP - NA BR-459 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)							20.000.000
			F	4	2	90	0	313	20.000.000
TOTAL - FISCAL									20.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									20.000.000

ÓRGÃO : 56000 - MINISTÉRIO DAS CIDADES

UNIDADE : 56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES

ANEXO I

CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ES FD	GR ND	MO D	LI QU	FI N	TE	VALOR
8310 GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO									6.528.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
15 451	8310 0816	APOIO A POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO							6.528.000
15 451	8310 0816 0101	APOIO A POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)							6.528.000
			F	4	2	30	0	300	6.528.000

9989 MOBILIDADE URBANA								30.000.000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
15 453	9989 0010	OPERACOES ESPECIAIS																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					

ORGÃO : 5600 - MINISTÉRIO DAS CIDADES

UNIDADE : 5622 - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU

ANEXO II

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	EG	RP	MD	OU	FE	VALOR
1295 DESCENTRALIZACAO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIARIO URBANO DE PASSAGEIRIN								30.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS						
15 453	1295 0A39	APOIO A IMPLANTACAO DO TRECHO LAPA-PIRAIA DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE SALVADOR - BA						30.000.000
15 453	1295 0A39 0029	APOIO A IMPLANTACAO DO TRECHO LAPA-PIRAIA DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE SALVADOR - BA - NO ESTADO DA BAHIA						30.000.000
			F	4	3	90	0 111	30.000.000
TOTAL - FISCAL								30.000.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								30.000.000

MENSAGEM Nº 1.171, DE 2006

EM Nº 320/2006 – MP

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Brasília, 28 de dezembro de 2006

Nos termos do artigo 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 337, de 28 de dezembro de 2006, que “Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde, dos Transportes e das Cidades, no valor de R\$ 506.528.000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 28 de dezembro de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Proposta de Medida Provisória que abre, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde, dos Transportes e das Cidades, crédito extraordinário, no valor de R\$506.528.000,00 (quinhentos e seis milhões, quinhentos e vinte e oito mil reais), conforme discriminado no quadro a seguir:

Órgão / Unidade Orçamentária	R\$ 1,00	
	Suplementação	Origem dos Recursos
Ministério da Educação	250.000.000	
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	250.000.000	
Ministério da Saúde	200.000.000	
Fundo Nacional de Saúde	200.000.000	
Ministério dos Transportes	20.000.000	
Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes	20.000.000	
Ministério das Cidades	36.528.000	30.000.000
Ministério das Cidades (Administração Direta)	36.528.000	
Companhia Brasileira de Trens Urbanos		30.000.000
Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2005		476.528.000
Total	506.528.000	506.528.000

2. No tocante ao Ministério da Educação, a solicitação tem por finalidade permitir a transferência de recursos a entes da Federação, na forma de projetos de apoio ao desenvolvimento da educação básica, em particular, com o objetivo de viabilizar o cumprimento de obrigações relativas ao atendimento à população estudantil neste nível de ensino.

3. Em relação ao Ministério da Saúde, o presente crédito extraordinário tem como objetivo viabilizar o pagamento do mês de dezembro do custeio da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, incluídos: teto financeiro mensal, manutenção dos Serviços de Atendimento Médico de Urgência – SAMUs e dos Centros de Especialidades Odontológicas – CEOs, nos estados/municípios, custeio de cirurgias eletivas, e recursos para manutenção de Hospitais de Ensino e Hospitais de Pequeno Porte.

4. No âmbito do Ministério dos Transportes, a suplementação de recursos permitirá atender despesas urgentes e relevantes de recuperação em segmento pertencente do Estado de Minas Gerais, considerado de fundamental importância para os Municípios de Poços de Caldas/MG e Lorena/SP, que se encontra em péssimo estado de trafegabilidade, o que tem acarretado acidentes e transtornos aos usuários da rodovia.

5. No que se refere ao Ministério das Cidades, o crédito possibilitará realização de investimentos de infra-estrutura urbana e construção habitacional para a população carente no Rio de Janeiro, tendo em vista a proximidade dos Jogos Pan e Para Pan-Americanos 2007, e obras voltadas à implementação do Corredor Expresso de Transporte Coletivo Urbano de São Paulo, envolvendo serviços necessários à operação regular dos trechos, como remanejamentos de interferências com concessionárias de serviços públicos, intervenções para garantir a segurança operacional de tráfego de pessoas e ônibus em operação comercial e serviços de adequação viária na Avenida do Estado e Avenida das Juntas Provisórias, compreendendo fresagem e recapeamento em aproximadamente 8 km das vias.

6. A relevância e urgência da matéria são justificadas:

a) no Ministério da Educação, pelo fato de que se faz necessário o aporte de recursos a entes da federação para assegurar o cumprimento, ainda neste exercício, de obrigações referentes ao funcionamento de escolas públicas e ao desenvolvimento de ações complementares, de forma a eliminar tempestivamente riscos decorrentes da não implementação dessas ações antes do início do próximo ano letivo;

b) no Ministério da Saúde, o não atendimento da demanda de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar causará graves consequências à saúde da população;

c) no Ministério dos Transportes, é necessário impedir o agravamento da situação da BR-459 no Estado de Minas, que se encontra em péssimo estado de trafegabilidade. Busca-se reduzir o número de acidentes e transtornos aos usuários da rodovia ; e

d) no Ministério das Cidades, pela exiguidade do tempo para a execução das obras prevista, relacionada ao impacto econômico-social que evento da magnitude dos Jogos Pan e Para Pan-Americanos produzirá na estrutura do Estado de Rio de Janeiro, bem como para minimizar o risco de paralisação da implementação do Corredor Expresso de Transporte Coletivo Urbano de São Paulo, o que acarretaria custos adicionais significativos ao projeto, além de prejuízos à população.

7. É oportuno informar que parte das programações constantes desse crédito refere-se a iniciativa que possui efeito multiplicador na economia, permitindo taxas de retorno amplamente positivas para o País, sendo assim consideradas como adequadas aos parâmetros exigidos para a inclusão no âmbito do PPI. Essas ações visam racionalizar a alocação desses investimentos, bem como evitar que fiquem ociosos recursos constan-

tes de programações que não têm condições técnicas de implementação neste exercício.

8. Esclareça-se que a proposição está em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, e será atendida com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2005 e cancelamento parcial de dotações orçamentárias.

9. Ressalto, por oportuno, que, segundo o Ministério das Cidades, as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

10. Nessas condições, e tendo em vista a urgência e relevância da matéria, submeto à consideração de V. Exª a anexa proposta de medida provisória.

Respeitosamente, – **Paulo Bernardo Silva**.

OF. Nº 39/07/PS-GSE

Brasília, 2 de março de 2007

Assunto: envio de MPv para apreciação

Senhor Secretário,

Encaminho a V. Exª, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 337, de 2006, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 26-2-07, que “Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde, dos Transportes e das Cidades, no valor de R\$506.528.000,00 (quinhentos e seis milhões, quinhentos e vinte e oito mil reais), para os fins que especifica”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida medida provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, – Deputado **Osmar Serraglio**,
Primeiro-Secretário.

MPV Nº 337	
Publicação no DO (Ed extra)	28-12-2006(Ed. extra)
Emendas	até 7-2-2007 (7º dia da publicação)
Prazo final na Comissão	2-2-2007 a 15-2-2007 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	15-2-2007
Prazo na CD	de 16-2-2007 a 1º-3-2007 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	1º-3-2007
Prazo no SF	2-3-2007 a 15-3-2007 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	15-3-2007
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	16-3-2007 a 18-3-2007 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	19-3-2007 (46º dia)
Prazo final no Congresso	2-4-2007 (60 dias)

MPV Nº 337	
Votação na Câmara dos Deputados	26-02-2007
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

NOTA TÉCNICA Nº 2, de 2007
Medida Provisória nº 337, de 2006

Subsídios para a apreciação da Medida Provisória nº 337, de 28 de dezembro de 2006 (Publicada no DOU em 28-12-2006 – Edição Extra), quanto à adequação orçamentária e financeira.

I – Introdução

A presente Nota Técnica visa atender à determinação do art. 19 da Resolução nº 1, de 2002 – CN, que estabelece a elaboração, pelo órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o relator, de nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária da medida provisória.

Com base no art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 167/2006-CN (nº 1.171, de 2006, na origem) a Medida Provisória nº 337, de 28 de dezembro de 2006, que “Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde, dos Transportes e das Cidades, no valor de R\$506.528.000,00, para os fins que especifica”.

Conforme a Exposição de Motivos nº 320/2006/MP, que acompanha e instrui a referida Mensagem Presidencial, o crédito tem por finalidade, no tocante ao Ministério da Educação, permitir a transferência de recursos a entes da Federação, na forma de projetos de apoio ao desenvolvimento da educação básica, com o objetivo de viabilizar o cumprimento de obrigações relativas ao atendimento à população estudantil neste nível de ensino. A relevância e urgência da matéria são justificadas pela necessidade de apode de recursos a entes da Federação para assegurar o cumprimento, no exercício de 2006, de obrigações referentes ao funcionamento de escolas públicas e ao desenvolvimento de ações complementares.

Em relação ao Ministério da Saúde, o crédito tem como objetivo viabilizar o pagamento do mês de dezembro do custeio da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, incluídos: teto financeiro mensal, manutenção dos Serviços de Atendimento Médico de Urgência – SAMU e dos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO, nos estados/municípios custeio de cirurgias eletivas, e recursos para manutenção de Hospitais de Ensino e Hospitais de Pequeno Porte. Segundo as informações prestadas, a relevância e urgência teriam como fundamento as graves conseqüências advindas para a saúde da população, em caso de não atendimento da demanda

de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.

No âmbito do Ministério dos Transportes, a suplementação de recursos visa a recuperação de segmento pertencente a BR-459 do Estado de Minas Gerais, considerado de fundamental importância para os Municípios de Poços de Caldas/MG e Lorena/SP, que se encontram em péssimo estado de trafegabilidade, o que tem acarretado elevado número de acidentes e transtornos aos usuários da rodovia. A relevância e urgência da matéria restariam justificadas pela finalidade de impedir o agravamento da situação no referido trecho e, assim, reduzir o número de acidentes e transtornos aos usuários da rodovia.

E, finalmente, no que se refere ao Ministério das Cidades, o crédito possibilitará a realização de investimentos de infra-estrutura urbana e construção habitacional para a população carente no Rio de Janeiro, tendo em vista a proximidade dos Jogos Pan e Para Pan-Americanos 2007, e obras voltadas à implementação do Corredor Expresso de Transporte Coletivo Urbano de São Paulo, envolvendo serviços necessários à operação regular dos trechos, como remanejamentos de interferências com concessionárias de serviços públicos, intervenções para garantir a segurança operacional de tráfego de pessoas e ônibus em operação comercial e serviços de adequação viária na Avenida do Estado e Avenida das Juntas Provisórias, compreendendo fresagem e recapeamento em aproximadamente 8 km das vias. Nesse Órgão, a relevância e urgência se prenderiam à exigüidade do tempo para a execução das obras previstas, relacionadas ao impacto econômico-social que evento da magnitude dos Jogos Pan e Para Pan-Americanos produzirá na estrutura do Estado do Rio de Janeiro, bem como para minimizar o risco de paralisação da implementação do Corredor Expresso de Transporte Coletivo Urbano de São Paulo, o que acarretaria custos adicionais significativos ao projeto, além de prejuízos à população.

Informa ainda que parte das programações constantes desse crédito refere-se a iniciativa que possui efeito multiplicador na economia, permitindo taxas de retorno amplamente positivas para o País, sendo assim consideradas como adequadas aos parâmetros exigidos para a inclusão no âmbito do PPI. Essas ações visam racionalizar a alocação desses investimentos, bem como evitar que fiquem ociosos recursos constantes de programações que não têm condições técnicas de implementação neste exercício.

Por fim, menciona que o crédito está em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, e será atendido com recursos provenientes de superávit financeiro apurado

no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2005 e de cancelamento parcial de dotações orçamentárias, cujos cancelamentos não inviabilizarão o atendimento das programações previstas nos órgãos, uma vez que ioram decididos com base nas projeções de suas possibilidades de dispêndio.

II – Da Adequação Financeira e Orçamentária

O exame da compatibilidade e adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 337, de 2006, deve ser realizado consoante o disposto no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002 – CN: “O exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das medidas provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária da União”.

II.1 Requisitos Constitucionais

II.1.1 Requisitos do Art. 62 da Constituição

Quanto aos requisitos constitucionais de relevância e urgência previstos no **caput** do art. 62 da Constituição para utilização do instrumento da medida provisória, verifica-se, em princípio, a adequação em relação às despesas mencionadas. Dispõe o referido dispositivo:

Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional.

Com efeito, conforme consta da Exposição de Motivos que acompanha e instrui a MP nº 337/2006, são veiculadas despesas de grande relevância e urgência para a sociedade brasileira, em diversas áreas prioritárias, como Educação, Saúde, Transpodes e Infra-estrutura Urbana.

Contudo, deve-se ressaltar que o § 1º do referido artigo veda expressamente a edição de medidas provisórias para o trato de determinadas matérias, dentre elas as relacionadas às leis orçamentárias.

§ 1º É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria:

I – relativa a:

(...)

d) *planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares, ressalvado o previsto no art. 167, § 3º;* (grifei)

Como se percebe, a única exceção diz respeito às despesas extraordinárias realizadas com base nos requisitos do art. 167, § 3º, da Constituição.

II.1.2 Requisitos do Art. 167, § 3º, da Constituição

Como mencionado anteriormente, exige a Constituição, em seu art. 167, § 3º, que a realização de despesas por meio da modalidade de crédito extraordinário se limite ao atendimento de despesas “imprevisíveis” e “urgentes”, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, **in verbis**:

Art. 167. (...)

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas *imprevisíveis* e *urgentes*, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62. (grifei)

No tocante ao atendimento desses requisitos, não se pode afirmar o atendimento da MP nº 337/2006. De fato, desde o encaminhamento da proposta de Orçamento 2006 (PLOA 2006), em agosto de 2005, havia previsão, por exemplo, da ação “0509 — Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica – Nacional e da ação “8585 – Atenção à Saúde da População nos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Habilitados em Gestão Plena/Avançada”. Logo, não se vislumbra “imprevisibilidade” que justifique o manejo do instrumento da medida provisória para cobrir despesas orçadas desde o exercício anterior.

Como mencionado anteriormente, não se questiona a evidente necessidade de assegurar o cumprimento de obrigações referentes ao funcionamento de escolas públicas e ao atendimento à saúde da população. Porém, quer parecer que a situação pudesse – ou devesse – ser atendida por meio do crédito adicional correspondente, ou seja, do crédito suplementar veiculado por meio de projeto de lei e sujeito à prévia apreciação do Poder Legislativo.

A situação semelhante pode ser encontrada nas demais pastas beneficiadas, como o Ministério da Saúde e o Ministério das Cidades.

Deve-se mencionar que a Exposição de Motivos informa apenas acerca da necessidade de recursos para viabilizar o pagamento de despesas das diversas Pastas, mas não informa a causa superveniente e imprevisível que teria gerado a necessidade de novos recursos. Portanto, a situação descrita e as informações encaminhadas bem caracterizam não haver sido a despesa adequadamente prevista; mas de forma alguma conduzem à conclusão de se tratar de despesa imprevisível, mormente de forma a justificar o uso da modalidade de crédito extraordinário.

Dessa forma, em que pese a urgência na realização das despesas veiculadas pela MP em comento, **a priori** a MP nº 337 parece não atender as normas orçamentárias de foro constitucional, uma vez que “a abertura de crédito extraordinário somente pode ser admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública (art. 167, § 3º, CF), o que pode vir a exigir maiores indagações.

II.2. Demais Normas Legais

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 2000), o plano plurianual em vigor

e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006 (Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005), smj, não incluem dispositivo que obstaculize, direta ou indiretamente, as alterações implementadas pela Medida Provisória.

III – Das Fonte de Recursos

O crédito será atendido com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2005, bem como do cancelamento parcial de dotações orçamentárias do Ministério das Cidades.

R\$ 1,00

Órgão / Unidade Orçamentária	Suplementação	Origem dos Recursos
Ministério da Educação		
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	250.000.000	
Ministério da Saúde		
Fundo Nacional de Saúde	200.000.000	
Ministério dos Transportes		
Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes	20.000.000	
Ministério das Cidades		
Ministério das Cidades (Administração Direta)		
Companhia Brasileira de Trens Urbanos	36.528.000	30.000.000
Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2005		476.528.000
Total	506.528.000	506.528.000

Esses são os subsídios.

Brasília, 5 de fevereiro de 2007. – **Wagner Primo Figueiredo Júnior**, Diretor da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira.

**PARECER DO RELATOR PROFERIDO NO
PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA
DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS
E FISCALIZAÇÃO, À MEDIDA PROVISÓRIA
Nº 337, DE 2006 E EMENDAS**

O SR. LELO COIMBRA (Bloco/PMDB – ES. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, esta Medida Provisória trata de recursos excedentes, abrindo crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde, dos Transportes e das Cidades, no valor de R\$506 milhões 528 mil reais.

No caso do Ministério da Educação, destina-se ao apoio ao desenvolvimento da educação básica, para assegurar o cumprimento do exercício de 2006.

No caso do Ministério da Saúde, destina-se ao pagamento do mês de dezembro do custeio da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, incluído o teto financeiro mensal e a manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU's e dos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO's nos Estados e municípios.

No Ministério dos Transportes, destina-se à recuperação de segmento pertencente – à BR-459, que liga Poços de Caldas, em Minas Gerais, a Lorena, em São Paulo.

Finalmente, no caso do Ministério das Cidades, destina-se, tendo em vista os Jogos Pan-americanos e Parapan-americanos de 2007, à realização de investimentos de infra-estrutura urbana e de construção habitacional para a população carente do Rio de Janeiro. Da mesma forma, gera medidas para melhorar a infra-estrutura de transporte coletivo urbano em São Paulo, que corre o risco de sofrer paralisação quando for implementado, permitindo que esses recursos façam face a essas necessidades.

Por fim, o crédito está em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167 da Constituição, e será atendido com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2005 e de cancelamento parcial de dotações orçamentárias. Esses cancelamentos não inviabilizarão o atendimento das programações previstas nos órgãos, uma vez que foram decididos com base nas projeções de suas possibilidades de dispêndio.

Voto do Relator.

Dos aspectos constitucionais.

Entendo satisfeitos os requisitos constitucionais previstos no **caput** do art. 62 da Constituição para utilização do instrumento da medida provisória.

Dos aspectos constitucionais da imprevisibilidade e urgência.

Consideramos da mesma forma. Somos pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de admissibilidade.

Da adequação orçamentária e financeira.

Entendemos que essa medida não contraria dispositivos ou preceitos legais pertinentes.

Do mérito.

No mérito, somos favoráveis à proposição em exame.

Do cumprimento da Resolução nº 1, de 2002.

Consideramos que atende à exigência prevista no § 1º do art. 2º da referida resolução.

Das emendas.

As emendas apresentadas, em número de 4, tentam a transferência de recursos para subtítulos não contemplados.

Nesse sentido, somos compelidos a indicar as 4 emendas para inadmissão.

Por fim, ante o exposto, considerando que o crédito extraordinário atende às disposições constitucionais, apresenta adequação financeira e orçamentária e não colide com dispositivos legais e infra-legais relativos à alocação de recursos públicos, somos pela aprovação da Medida Provisória nº 337, de 2006, nos termos propostos pelo Poder Executivo.

É o parecer.

*PARECER ESCRITO ENCAMINHADO
À MESA.*

PARECER Nº , DE 2007 – CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização sobre a Medida Provisória nº 337, de 28 de dezembro de 2006 (Publicada no DOU em 28-12-2006 – Edição extra), que “abre crédito extraor-

dinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde, dos Transportes e das Cidades, no valor de R\$506.528.000,00, para os fins que especifica”.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado

I – Relatório

Com base no art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 167/2006-CN (nº 1.171, de 2006, na origem) a Medida Provisória nº 337, de 28 de dezembro de 2006 (Publicada no **DOU** em 28-12-2006 – Edição extra), que “abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde, dos Transportes e das Cidades, no valor de R\$506.528.000,00, para os fins que especifica”.

Conforme a Exposição de Motivos nº 320/2006/MP, que acompanha e instrui a referida Mensagem Presidencial, o crédito tem por finalidade, no tocante ao Ministério da Educação, permitir a transferência de recursos a entes da Federação, na forma de projetos de apoio ao desenvolvimento da educação básica, com o objetivo de viabilizar o cumprimento de obrigações relativas ao atendimento à população estudantil neste nível de ensino. A relevância e urgência da matéria são justificadas pela necessidade de aporte de recursos a entes da federação para assegurar o cumprimento, no exercício de 2006, de obrigações referentes ao funcionamento de escolas públicas e ao desenvolvimento de ações complementares.

Em relação ao Ministério da Saúde, o crédito tem como objetivo viabilizar o pagamento do mês de dezembro do custeio da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, incluídos: teto financeiro mensal, manutenção dos Serviços de Atendimento Médico de Urgência – SAMU's e dos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO's, nos estados/municípios, custeio de cirurgias eletivas, e recursos para manutenção de Hospitais de Ensino e Hospitais de Pequeno Porte. Segundo as informações prestadas, a relevância e urgência teriam como fundamento as graves consequências advindas para a saúde da população, em caso de não atendimento da demanda de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.

No âmbito do Ministério dos Transportes, a suplementação de recursos visa a recuperação de segmento pertencente a BR—459 do Estado de Minas Gerais, considerado de fundamental importância para os Municípios de Poços de Caldas/MG e Lorena/SP, que se encontra em péssimo estado de trafegabilidade, o que tem acarretado elevado número de acidentes e trans-

tornos aos usuários da rodovia. A relevância e urgência da matéria restariam justificadas pela finalidade de impedir o agravamento da situação no referido trecho e, assim, reduzir o número de acidentes e transtornos aos usuários da rodovia.

E, finalmente, no que se refere ao Ministério das Cidades, o crédito possibilitará a realização de investimentos de infra-estrutura urbana e construção habitacional para a população carente no Rio de Janeiro, tendo em vista a proximidade dos Jogos Pan e Para Pan-Americanos 2007, e obras voltadas à implementação do Corredor Expresso de Transporte Coletivo Urbano de São Paulo, envolvendo serviços necessários à operação regular dos trechos, como remanejamentos de interferências com concessionárias de serviços públicos, intervenções para garantir a segurança operacional de tráfego de pessoas e ônibus em operação comercial e serviços de adequação viária na Avenida do Estado e Avenida das Juntas Provisórias, compreendendo fresagem e recapeamento em aproximadamente 8km das vias. Nesse Órgão, a relevância e urgência se prenderiam à exigüidade do tempo para a execução das obras previstas, relacionadas ao impacto econômico-social que evento da magnitude dos Jogos Pan e Para Pan-Americanos produzirá na estrutura do estado de Rio de Janeiro, bem como para minimizar o risco de paralisação da implementação do Corredor Expresso de Transporte Coletivo Urbano de São Paulo, o que acarretaria custos adicionais significativos ao projeto, além de prejuízos à população.

Informa ainda que parte das programações constantes desse crédito refere-se a iniciativa que possui efeito multiplicador na economia, permitindo taxas de retorno amplamente positivas para o País, sendo assim consideradas como adequadas aos parâmetros exigidos para a inclusão no âmbito do PPI. Essas ações visam racionalizar a alocação desses investimentos, bem como evitar que fiquem ociosos recursos constantes de programações que não têm condições técnicas de implementação neste exercício.

Por fim, menciona que o crédito está em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, e será atendido com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2005 e de cancelamento parcial de dotações orçamentárias, cujos cancelamentos não inviabilizarão o atendimento das programações previstas nos órgãos, uma vez que foram decididos com base nas projeções de suas possibilidades de dispêndio.

Foram apresentadas 4 (quatro) emendas à proposição em análise.

É o relatório.

II – Voto do Relator

O art. 5º, da Resolução nº 1, de 2002-CN, que dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62, da Constituição Federal, prevê que o Parecer referente à análise de crédito extraordinário aberto por medida provisória deve ser único, com manifestação sobre a matéria no que tange aos aspectos constitucionais – inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência –, de adequação financeira e orçamentária, de mérito e sobre o cumprimento da exigência prevista no § 1º, art. 2º, daquele diploma legal.

II.1 – Aspectos Constitucionais: Art. 62 da CF (relevância e urgência)

Segundo dispõe a Constituição, em seu art. 62, “em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional”.

Conforme consta da Exposição de Motivos que acompanha e instrui a MP nº 337/2006, são veiculadas despesas de grande relevância e urgência para a sociedade brasileira, em diversas áreas prioritárias, como Educação, Saúde, Transportes e Infra-estrutura Urbana. Dessa forma, entendo satisfeitos os requisitos constitucionais previstos no **caput** do art. 62 da Constituição para utilização do instrumento da medida provisória.

Deve-se destacar, contudo, que o § 1º, inciso I, alínea **d**, do citado dispositivo, veda a utilização de medida provisória em “matéria relativa a planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares, ressalvado o previsto no art. 167, § 3º”. Portanto, a utilização de medida provisória para trato de matéria orçamentária é, em regra, vedada pela Lei Maior, sendo permitida tão-somente quando também presentes os pressupostos estabelecidos no art. 167, § 3º.

II.2 – Aspectos Constitucionais: Art. 167, § 3º (Imprevisibilidade e Urgência)

Exige a Constituição, em seu art. 167, § 3º, que a realização de despesas por meio da modalidade de crédito extraordinário se limite ao atendimento de despesas “imprevisíveis” e “urgentes”, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

Não obstante o texto constitucional de 1988 (art. 167, § 3º) haver conferido caráter exemplificativo às situações que excepcionam a utilização da modalidade extraordinária de crédito, entendo que as situações descritas devem servir de paradigma para a abertura de créditos extraordinários. Por conseguinte, não considero razoável, mesmo que caracterizada a urgência da

despesa, a adoção de medidas provisórias para mero reforço de dotações já previstas na Lei de Meios; registre-se, ainda, que a Carta Política previu a modalidade de crédito própria para suplementação de dotações, o que reforça a impossibilidade de utilização de medida provisória em tais casos.

Ademais, entendo que o requisito constitucional da “imprevisibilidade” visa alcançar despesas cuja previsão seja inviável, “como as decorrentes de calamidades, guerras e comoções”. Não se confundindo, dessa forma, com despesas simplesmente não previstas ou não adequadamente previstas. Caso assim não fosse, a mera insuficiência ou imprevisão de dotações bastaria para atender ao citado requisito e contornar a vedação constitucional de utilização de medida provisória em matéria orçamentária (alínea **d** inciso I, § 1º do art. 62, da Constituição).

Dessa forma, no caso da MP nº 337/2006, entendo que não esteja perfeitamente configurado o atendimento desses requisitos. Desde o encaminhamento da proposta de Orçamento 2006 (PLOA 2006), em agosto de 2005, já havia, por exemplo, a previsão da ação “0509 — Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica — Nacional” e da ação “8585 — Atenção à Saúde da População nos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Habilitados em Gestão Plena/Avançada”. Logo, não vislumbro “imprevisibilidade” que justifique a utilização de medida provisória para cobrir despesas orçadas desde o exercício anterior.

Deve-se ainda mencionar que a Exposição de Motivos informa apenas acerca da necessidade de recursos para viabilizar o pagamento de despesas dos diversos Órgãos, mas não quanto à causa superveniente e imprevisível que teria gerado a necessidade de novos recursos. Portanto, a situação descrita e as informações encaminhadas bem caracterizam não ha-

ver sido a despesa adequadamente prevista; mas de forma alguma conduzem à conclusão de se tratar de despesa imprevisível, mormente de forma a justificar o uso da modalidade de crédito extraordinário. Entendo, assim, que as programações constantes do presente crédito — de indiscutível importância para o país — poderiam perfeitamente ter sido suplementadas por meio de projeto de lei de crédito adicional.

Todavia, diante do interesse público que envolve a realização das despesas tratadas no presente crédito, e considerando a urgência da aplicação dos recursos no final do último exercício, somos pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de admissibilidade. Para os casos futuros, contudo, entendemos que devam ser promovidas gestões desta Casa junto ao Poder Executivo no intuito de resgatar o espírito da Lei Maior no tocante à abertura de créditos extraordinários.

II.3. Adequação Orçamentária e Financeira da Medida Provisória

Da análise da adequação orçamentária e financeira da medida provisória, percebe-se que o crédito extraordinário não contraria dispositivos ou preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua compatibilidade com o Plano Plurianual e à sua conformidade com as disposições das Leis de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 11.178/2005 e Lei nº 11.439/2006), LOA (Lei nº 11.306/2006 e 11.451/2007) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

O crédito será atendido com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2005, bem como de cancelamento parcial de dotações orçamentárias do Ministério das Cidades.

Valores em milhões de R\$
R\$ 1,00

Órgão / Unidade Orçamentária	Suplementação	Origem dos Recursos
Ministério da Educação		
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	250.000.000	
Ministério da Saúde		
Fundo Nacional de Saúde	200.000.000	
Ministério dos Transportes		
Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes	20.000.000	
Ministério das Cidades		
Ministério das Cidades (Administração Direta)		
Companhia Brasileira de Trens Urbanos	36.528.000	30.000.000
Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2005		476.528.000
Total	506.528.000	506.528.000

II.4. Mérito

Percebe-se que o crédito extraordinário visa destinar recursos para dar continuidade a ações de grande importância para o País. Portanto, quanto ao mérito da proposição em exame, este Relator nada tem a objetar.

II.5. Cumprimento da Resolução nº 01/2002-CN (§ 1º do art 2º)

Considerando todo o exposto, entendo que a Exposição de Motivos nº 320/2006/MP, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, atende à exigência prevista no § 1º, do art 2º, da Resolução nº 1, de 2002-CN, que trata da necessidade de envio de documento expondo suficiente motivação para a edição da Medida Provisória.

II.6. Emendas

Todas as quatro emendas apresentadas foram no sentido de alocar recursos em subtítulos não contemplados no crédito. Dessa forma, considerando o disposto no art. 111 da Resolução nº 1, de 2006-CN, que restringe a admissão de emendas a crédito extraordinário a pleitos que tenham como finalidade modificar o texto da medida provisória ou suprimir dotações, somos compelidos a indicar as emendas para Inadmissão.

Ante o exposto, considerando que o crédito extraordinário atende às disposições constitucionais, apresenta adequação financeira e orçamentária, e não colide com dispositivos legais e infralegais relativos à alocação de recursos públicos, somos pela aprovação da Medida Provisória nº 337, de 2006, nos termos propostos pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2007. –
Deputado **Lelo Coimbra** PMDB-ES, Relator.

RELATÓRIO DE EMENDAS APRESENTADAS À MP 337, de 2006-CN

Emendas Indicadas para Inadmissão

Parlamentar	Nº da Emenda	Parecer
Dep. Paulo Piau	00001	Inadmitida
Dep. Paulo Piau	00002	Inadmitida
Sen. Valter Pereira	00003	Inadmitida
Sen. Valter Pereira	00004	Inadmitida
Total de emendas Inadmitidas		04

Emendas Inadmitidas	04
Emendas Rejeitadas	00
Total de Emendas	04

Proposição: **MPV-337/2006** 

Autor: Poder Executivo

Data de Apresentação: 29/12/2006

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime de tramitação: Urgência

Situação: PLEN: Aguardando Encaminhamento; NATEC(SGM): Aguardando Parecer; MESA: Aguardando Recebimento.

Umenta: Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde, dos Transportes e das Cidades, no valor de R\$ 506.528.000,00, para os fins que especifica.

Indexação: Abertura de crédito. Crédito Extraordinário. Ministério da Educação. Ministério da Saúde. Ministério dos Transportes. Ministério das Cidades.

Despacho:

03/2/2007 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência

PLEN (PLEN)

MSC 1171/2006 (Mensagem) - Poder Executivo 

MESA (Mesa Diretora)

EMC 1/2007 MESA (Emenda Apresentada na Comissão) - Paulo Piau 

EMC 2/2007 MESA (Emenda Apresentada na Comissão) - Paulo Piau 

EMC 3/2007 MESA (Emenda Apresentada na Comissão) - Valter Pereira 

EMC 4/2007 MESA (Emenda Apresentada na Comissão) - Valter Pereira 

Legislação Citada

Pareceres, Votos e Redação Final

- MPV33706 (MPV33706)

PPP 1 MPV33706 (Parecer Proferido em Plenário) - Lelo Coimbra 

Última Ação:

22/2/2007 - Presidência da Câmara dos Deputados (PRESI) - Designado Relator, Dep. Lelo Coimbra (PMDB-ES), para proferir parecer em plenário pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização a esta medida provisória e às 4 emendas apresentadas

26/2/2007 - PLENÁRIO (PLEN) - A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 337-A/06)

Os encaminhamentos de despacho feitos na Casa Legislativa não são tratados pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

Anexamento:	
20/12/2006	Poder Executivo (EXEC) Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União. 
29/12/2006	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Prazo para Emendas: 02/02/2007 a 07/02/2007. Comissão Mista: 02/02/2007 a 15/02/2007. Câmara dos Deputados: 16/02/2007 a 01/03/2007. Senado Federal: 02/03/2007 a 15/03/2007. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 16/03/2007 a 18/03/2007. Sobrestar Pauta: a partir de 19/03/2007. Congresso Nacional: 02/02/2007 a 02/04/2007. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 03/04/2007 a 01/06/2007.
16/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Apresentação da MSC 1171/2006, do Poder Executivo, que "submete à apreciação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 337, de 2006, que "Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde, dos Transportes e das Cidades, no valor de R\$ 506.528.000,00, para os fins que especifica." 
16/2/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Ofício nº 61/2007, do Congresso Nacional, que submete à apreciação da Câmara dos Deputados, a Medida Provisória nº 337, de 2006, que "Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde, dos Transportes e das Cidades, no valor de R\$ 506.528.000,00, para os fins que especifica." 
16/2/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Recebido o Ofício nº 61, de 2007, do Congresso Nacional, que encaminha o processado da Medida Provisória nº 337, de 2006. Informa, ainda, que à Medida foram oferecidas 4 (quatro) emendas e que a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização não emitirá parecer.
16/2/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência 
16/2/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Encaminhamento de Despacho de Distribuição à CCP para publicação.
16/2/2007	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 17/2/2007.
22/2/2007	Presidência da Câmara dos Deputados (PRESI) Designado Relator, Dep. Lelo Coimbra (PMDB-ES), para proferir parecer em plenário pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização a esta medida provisória e às 4 emendas apresentadas
26/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.

26/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Parecer proferido em Plenário pelo Relator, Dep. Lelo Coimbra (PMDB-ES), pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária; pela inadmissibilidade das Emendas de nºs 1 a 4; e, no mérito, pela aprovação desta MPV. 
26/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discutiram a Matéria: Dep. Paulo Rubem Santiago (PT-PE), Dep. José Pimentel (PT-CE) e Dep. Zé Geraldo (PT-PA).
26/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encerrada a discussão.
26/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação em turno único.
26/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Luiz Carneira (PFL-BA), Dep. Nazareno Fonteles (PT-PI) e Dep. Sérgio Barradas Carneiro (PT-BA).
26/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação preliminar em turno único.
26/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
26/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião pela inadmissibilidade das Emendas de nºs 1 a 4, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN;
26/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Em consequência, as Emendas de nºs 1 a 4 deixam de ser submetidas a voto, quanto ao mérito, nos termos do § 6º do artigo 189 do RICD.
26/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação, quanto ao mérito, em turno único.
26/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Medida Provisória nº 337, de 2006.
26/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação da Redação Final.
26/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Lelo Coimbra (PMDB-ES).
26/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 337-A/06)
27/2/2007	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Autos à Seção de Autógrafos

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 1, DE 2007
(Proveniente da Medida Provisória nº 342, de 2006)

Altera e acresce dispositivos à lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, que dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º A partir do ano-calendário de 2007 e até o ano-calendário de 2015, inclusive, poderão ser deduzidos do Imposto de Renda devido, apurado na Declaração de Ajuste Anual pelas pessoas físicas ou em cada período de apuração, trimestral ou anual, pela pessoa jurídica tributada com base no lucro real os valores despendidos a título de patrocínio ou doação, no apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos previamente aprovados pelo Ministério do Esporte.

§ 1º
I – relativamente à pessoa jurídica, a 1% (um por cento) do imposto devido, observado o disposto no § 4º do art. 3º da Lei nº 9.249 de 26 de dezembro de 1995, em cada período de apuração;

..... “(NR)
“Art. 2º Os projetos desportivos e paradesportivos, em cujo favor serão captados e direcionados os recursos oriundos dos incentivos previstos nesta Lei, atenderão a pelo menos uma das seguintes manifestações, nos termos e condições definidas em regulamento:

..... “(NR)
“Art. 3º
I –
a) a transferência gratuita, em caráter definitivo, ao proponente de que trata o inciso V do **caput** deste artigo de numerário para a realização de projetos desportivos e paradesportivos, com finalidade promocional e institucional de publicidade;

b) a cobertura de gastos ou a utilização de bens, móveis ou imóveis, do patrocinador, sem transferência de domínio, para a realização de projetos desportivos e paradesportivos pelo proponente de que trata o inciso V do **caput** deste artigo;

II –
a) a transferência gratuita, em caráter definitivo, ao proponente de que trata o inciso V do **caput** deste artigo de numerário, bens ou serviços para a realização de projetos desportivos

e paradesportivos, desde que não empregados em publicidade, ainda que para divulgação das atividades objeto do respectivo projeto;

b) a distribuição gratuita de ingressos para eventos de caráter desportivo e paradesportivo por pessoa jurídica a empregados e seus dependentes legais ou a integrantes de comunidades de vulnerabilidade social;

..... “(NR)
“Art. 13-A. O valor máximo das deduções de que trata o art. 1º desta Lei será fixado anualmente em ato do Poder Executivo, com base em um percentual da renda tributável das pessoas físicas e do imposto sobre a renda devido por pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real.

Parágrafo único. Do valor máximo a que se refere o **caput** deste artigo o Poder Executivo fixará os limites a serem aplicados para cada uma das manifestações de que trata o art. 2º desta Lei.”

“Art. 13-B. A divulgação das atividades, bens ou serviços resultantes de projetos desportivos e paradesportivos, culturais e de produção audiovisual e artística financiados com recursos públicos mencionará o apoio institucional com a inserção da Bandeira Nacional, nos termos da Lei nº 5.700, de 10 de setembro de 1971.”

“Art. 13-C. Sem prejuízo do disposto no art. 166 da Constituição Federal, os Ministérios da Cultura e do Esporte encaminharão ao Congresso Nacional relatórios detalhados acerca da destinação e regular aplicação dos recursos provenientes das deduções e benefícios fiscais previstos nas Leis nºs 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e 11.438, de 29 de dezembro de 2006, para fins de acompanhamento e fiscalização orçamentária das operações realizadas.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 342, DE 2006 ORIGINAL

Altera e acresce dispositivos à Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, que dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A partir do ano-calendário de 2007 e até o ano-calendário de 2015, inclusive, pode-

rão ser deduzidos do imposto de renda devido, apurado na Declaração de Ajuste Anual pela pessoa física, ou em cada período de apuração, trimestral ou anual, pela pessoa jurídica tributada com base no lucro real os valores despendidos a título de patrocínio ou doação, no apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos previamente aprovados pelo Ministério do Esporte.

§1º

I – relativamente à pessoa jurídica, a um por cento do imposto devido, observado o disposto no § 4º do art. 3º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, em cada Período de apuração;

.....” (NR)

“Art. 2º Os projetos desportivos, em cujo favor serão captados e direcionados os recursos oriundos dos incentivos previstos nesta Lei, atenderão a pelo menos uma das seguintes manifestações, nos termos, limites e condições definidas em regulamento:

.....”(NR)

“Art. 3º

I–

a) a transferência gratuita, em caráter definitivo, gratuita, au caráter definitivo, ao proponente de que trata o inciso V, de numerário para a realização de projetos desportivos e paradesportivos, com finalidade promocional e institucional de publicidade; e

b) a cobertura de gastos ou a utilização de bens, móveis ou imóveis, do patrocinador, sem transferência de domínio, para a realização de projetos desportivos e paradesportivos, pelo proponente de que trata o inciso V;

II –

a) a transferência gratuita, em caráter definitivo, ao proponente de que trata o inciso V, de numerário, bens ou serviços para a realização de projetos esportivos e paradesportivos, desde que não empregados em publicidade, ainda que para divulgação das atividades objeto do respectivo projeto;

b) a distribuição gratuita de ingressos para eventos de caráter esportivo e paradesportivos jurídica a empregados e seus dependentes legais ou a integrantes de comunidades de vulnerabilidade social;

.....”(NR)

“Art. 13-A. O valor máximo das deduções de que trata o art. 1º será fixado manualmente em ato do Poder Executivo, com base em um percentual da renda tributável das pessoas físicas

e do imposto sobre a renda devido por pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real. Parágrafo único. Do valor máximo a que se refere o **caput**, o Poder Executivo fixará os limites a serem aplicados para cada uma das manifestações de que trata o art. 2º.” (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 29 de dezembro de 2006; 185º da Independência e 118º da República. – **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA – Orlando Silva de Jesus Júnior; Guido Mantega.**

MENSAGEM Nº 1.194, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 342, de 29 de dezembro de 2006, que “Altera e acresce dispositivos à Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, que dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo”.

Brasília, 29 de dezembro de 2006. **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 147/2006 – MF

Brasília, 28 de dezembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Medida Provisória que altera a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, que “Dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo e dá outras providências”.

2. A alteração de texto da Lei de Incentivo ao Esporte tem o objetivo de estabelecer a data de 1º de janeiro de 2007 para início de gozo dos incentivos fiscais nela previstos, bem assim, fixar os limites e condições de uso de tais incentivos:

3. Cabe destacar, entre as medidas, a permissão de deduzir:

a) para a pessoa jurídica, até 1% (um por cento) do imposto sobre a renda devido, observado o disposto no § 4º do art. 3º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, em cada período de apuração; e

b) para a pessoa física, 6% (seis por cento) do imposto devido na Declaração de Ajuste Anual, conjuntamente com as deduções de que trata o art. 22 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

4. A urgência se justifica pela necessidade da imediata implementação dessas medidas, visto que devem produzir efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

5. Esses são os motivos, Senhor Presidente, pelos quais temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Medida Provisória.

Respeitosamente, **Guido Mantega**.

OF. Nº 40 /07/PS-GSE

Brasília, 2 de março de 2007

Assunto: envio de PLv para apreciação.

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso

Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2007 (Medida Provisória nº 342/06, do Poder Executivo), aprovado na Sessão Plenária do dia 27-2-07, que "Altera e acresce dispositivos à Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, que dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, – Deputado **Osmar Serraglio**,
Primeiro-Secretário.

MPV Nº 342	
Publicação no DO	2-1-2007
Designação da Comissão	5-2-2007
Instalação da Comissão	6-2-2007
Emendas	até 7-2-2007 (7º dia da publicação)
Prazo final na Comissão	2-2-2007 a 15-2-2007 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	15-2-2007
Prazo na CD	de 16-2-2007 a 1º-3-2007 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	1º-3-2007
Prazo no SF	2-3-2007 a 15-3-2007 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	15-3-2007
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	16-3-2007 a 18-3-2007 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	19-3-2007 (46º dia)
Prazo final no Congresso	2-4-2007 (60 dias)

MPV Nº 342	
Votação na Câmara dos Deputados	27-02-2007
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

NOTA TÉCNICA Nº /2007

Brasília, 18 de janeiro de 2007

Assunto: Subsídios para o exame da adequação orçamentária e financeira da MP nº 342, de 29-12-2006, que “altera e acresce dispositivos da Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, que dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo”.

Interessado: Secretaria de Comissões Mistas

1. Da Medida Provisória

O Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 172 — CN, de 29-12-06 (nº 1.194/2006, de 29-12-06, na origem), enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória (MP) nº 342, de 29-12-06, que “altera e acresce dispositivos da Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, que dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo”.

Segundo a Exposição de Motivos (EM) nº 147/2006 — MF, de 28-12-06, que encaminhou a proposta da MP ao Presidente da República, a alteração de texto estabelece a data de 1º-1-07 para o início do gozo dos incentivos fiscais previstos na referida Lei, razão elencada para a edição de medida provisória.

Além disso, a MP, ao dar nova redação no inciso I, do art. 1º, da Lei nº 11.438/06, autoriza a pessoa jurídica a deduzir 1% do Imposto de Renda (IR) devido, ao invés dos 4% previstos na Lei nº 11.438/06, porém se sujeitá-la ao limite conjunto de 4% do imposto estabelecido para aplicações em finalidades de crianças e adolescentes, cultura e audiovisual, conforme preconiza aquele dispositivo. Como resultado, a aplicação em esportes, que naquela Lei competiria com aquelas outras aplicações pela dedução do imposto, agora não estará mais sujeita à essa restrição.

A inserção do artigo 13-A à comentada Lei, pela MP, determina que o valor máximo das deduções para o esporte será fixado anualmente por Ato do Poder Executivo, “com base em um percentual da renda tributável das pessoas físicas e do imposto de renda devido por pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real”.

Além disso, ao reportar-se ao § 4º do art. 3º da Lei nº 9.249, de 26-12-95, a MP evita que a referida dedução alcance o adicional do imposto de renda, estendendo a esse benefício o mesmo tratamento

conferido às demais hipóteses de dedução antes comentadas.

Para a pessoa física o limite de dedução do imposto continua sendo os 6% previstos na Lei nº 11.438/06, tomado conjuntamente com as outras hipóteses de dedução do imposto devido (adolescentes, cultura e audiovisual). Neste caso, a atividade de esportes, em termos de captação de recursos, concorrerá com aquelas demais possibilidades.

2. Das Disposições Legais sobre a Adequação Orçamentária e Financeira

Relativamente à criação de benefícios tributários, o art. 14 da LRF determina que a sua concessão deverá estar acompanhada do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar a sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na LDO e a, pelo menos, uma das seguintes condições:

I — demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II — estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no **caput**, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

E mais, de acordo com o § 2º, do mesmo artigo:

“Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o **caput** deste artigo decorrer de condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.”

3. Do Impacto Fiscal Decorrente da MP

A MP em comento, embora aparentemente não resulte em renúncia de receita, pois reduz a dedução por aplicação em esportes de 4% para 1% do imposto de renda devido pelas pessoas jurídicas, na realidade poderá ocasionar a uma perda de arrecadação, dado que não sujeita a opção por aplicação em esportes no limite global de dedução de 4% desse imposto para

aplicações nas finalidades de crianças e adolescentes, cultura e audiovisual, conforme disposto no inciso II, art. 6º, da Lei nº 9.532/97.

Além disso, a MP estabelece que caberá ao Poder Executivo fixar o valor máximo das deduções para o esporte “com base em um percentual da renda tributável das pessoas físicas e do imposto de renda devido por pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real” (art. 13-A a ser inserido na Lei nº 11.438/06, consoante dispõe o art. 1º da MP).

Relativamente às pessoas físicas, uma abordagem inicial não indica que haveria aumento de renúncia de receita, pois a MP não altera nesse sentido a Lei nº 11.438/06, que prevê que os gastos com esportes deverão estar incluídos no limite conjunto de de 6% de dedução do imposto devido por aplicações nas finalidades de crianças e adolescentes, cultura e audiovisual.

Contudo, caso atualmente o limite global de dedução de 6% do imposto devido não venha sendo atingido pelas aplicações nas opções tradicionais o esgotamento desse teto pelas aplicações em esportes poderia levar a uma renúncia de receita adicional.

Quanto à necessidade da renúncia de receita estar prevista nas estimativas de receitas para 2007, temos que, observando as informações complemen-

tares ao Projeto de Lei Orçamentária para 2007, em cumprimento ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias que determina a realização de estimativa dos benefícios tributários para esse exercício, vemos que não há estimativas para renúncia de receita de dedução do IR devido por aplicações em esportes.

Ademais, como a Lei nº 11.438/06 que criou o benefício para os esportes foi publicada em 29-12-06 não houve tempo hábil para que os seus efeitos fossem considerados na reestimativa da previsão da receita orçamentária de 2007, processada pela Relatoria-Geral do Orçamento para esse exercício. A propósito, o substitutivo ao projeto de lei orçamentária foi aprovado em 22-12-06.

Não menos importante é o fato de que a MP em análise, em descumprimento disposto na LRF, não faz referência alguma sobre a possibilidade de haver renúncia de receita com a concessão do benefício e nem, tampouco, fornece qualquer estimativa nesse sentido.

A título de ilustração, no quadro a seguir apresentamos a estimativa de benefícios tributários para 2007, decorrente de dedução do imposto de renda devido, por aplicações nas modalidades crianças e adolescentes, cultura e audiovisual, por pessoas físicas e jurídicas.

Estimativa para 2007
RENÚNCIA DE RECEITA POR DEDUÇÃO DO IR DEVIDO POR APLICAÇÃO
NAS FINALIDADES DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CULTURA E AUDIOVISUAL.

Setores	Milhões R\$	% do PIB	% Rec. Adm. SRF
Crianças/Adolescentes	154,2	0,01	0,04
Audiovisual	93,0	0,00	0,02
Cultura	661,3	0,03	0,16
Total	908,5	0,04	0,22

Fonte: SRF

Nota-se que a renúncia total estimada é de R\$908,5 milhões, correspondendo a 0,04% do PIB e 0,22% da Receita administrada pela SRF. Deve-se ressaltar que a maior parte dessa renúncia ocorre na pessoa jurídica, com 96,3% do total apontado.

4 – Conclusão

A criação do benefício de dedução do imposto de renda devido em decorrência de aplicação de recursos em esportes poderá ter impacto negativo nas contas fiscais de 2007, em função da renúncia de receita dela derivada.

A MP em análise não faz referência à esse impacto e nem como o mesmo seria compensado

para manter inalterado o resultado fiscal esperado. O substitutivo da Lei Orçamentária para 2007 também não levou em conta esses efeitos, quando da reestimativa da previsão de receita para esse exercício realizada pela Relatoria-Geral do Orçamento. A propósito, isto talvez ocorreu por falta de tempo hábil, pois o substitutivo foi aprovado antes da publicação da Lei nº 11.438/06.

Em conclusão, entendemos que a referida MP não está adequada do ponto de vista orçamentário-financeiro, como preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal. – **José Rui Gonçalves Rosa**, Consultor de Orçamentos.

**PARECER DA RELATORA PROFERIDO NO
PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS EM
SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA, À MEDIDA
PROVISÓRIA Nº 342, DE 2006, E EMENDAS
(PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO)**

A SRA. PERPÉTUA ALMEIDA (PcdoB – AC) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, a Medida Provisória nº 342, de 2006, altera e acresce dispositivos à Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, que dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, todos tiveram acesso à proposta da medida provisória. Passemos à leitura do voto.

Voto da Relatora.

O primeiro aspecto a ser examinado é concernente à admissibilidade da medida provisória em face dos requisitos constitucionais de relevância e urgência e das vedações constantes do § 1º do art. 62 da Carta Magna.

Entendemos presentes os pressupostos de admissibilidade. Há urgência pelo fato de que é necessário realizar logo no início do ano, a previsão de arrecadação do Governo Federal.

Além disso, a medida provisória em exame pode ser entendida como acessória à Lei nº 11.438, de 2006, e deve constituir-se em instrumento de aperfeiçoamento daquela que representa grande avanço na legislação de apoio ao esporte, preenchendo dessa forma também o requisito da relevância.

Apesar de concluirmos, no exame da matéria, que a proposta do Poder Executivo aperfeiçoa a Lei de Incentivo ao Esporte, propomos humildemente algumas alterações que não ferem o espírito da proposição, mas absorvem algumas emendas que ampliam o alcance da matéria.

Em relação às emendas dos nobres colegas, cuja participação no debate agradecemos, opinamos no sentido do acolhimento da Emenda nº 1, do nobre Deputado Luiz Carlos Hauly, no sentido de inserir a Bandeira Nacional nas peças de divulgação dos projetos apoiados, de forma a explicitar que o esporte é reconhecido como uma política pública de Estado.

Quanto à Emenda nº 2, do nobre Deputado Rodrigo Maia, procura trazer a discussão, que estará melhor tratada nos debates finais, referente ao Estatuto do Desporto, que aguarda votação nesta Casa. Ademais, patrocinadores, doadores ou mesmo beneficiários – já que a lei trata de apoio a projetos – não serão necessária e/ou predominantemente entidades desportivas, razão pela qual a emenda foi rejeitada.

As Emendas nºs 3, 4, 5 e 6, do Deputado Fernando de Fabinho, são mutuamente excludentes e tratam

do percentual atinente às pessoas físicas. Considerando que o maior volume de recursos é proveniente das pessoas jurídicas, não acolhemos as propostas.

A Emenda nº 7, embora trate de matéria importante, não está diretamente relacionada ao objeto da medida provisória e pode ter discussão específica numa outra oportunidade, razão pela qual também a rejeitamos.

A Emenda nº 8, em sua primeira parte, traz critérios de distribuição regional, tema muito relevante, mas que merece mais debates, uma vez que podem ser sugeridos critérios alternativos ao PIB, como o PIB **per capita**, ou ao próprio IDH. Neste momento, não a acolhemos integralmente, mas, em relação à sua segunda parte, embora os ministérios já elaborem relatórios e prestem contas, ela é aproveitada como forma de apoio à transparência e à reafirmação do papel de controle do Legislativo.

Em face do exposto, o voto é pela admissibilidade da Medida Provisória nº 342, de 2006, e pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa, adequação financeira e orçamentária da medida provisória e das emendas apresentadas.

No mérito, votamos favoravelmente à Medida Provisória nº 342, de 2006, na forma do projeto de lei de conversão que vou apresentar à Mesa, em anexo, com aprovação total ou parcial da Emendas de nos 1 e 8 e a rejeição das Emendas nºs 2, 3, 4, 5, 6 e 7.

É o parecer.

*PARECER ESCRITO ENCAMINHADO
À MESA*

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 342,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006**

**Altera e acresce dispositivos à Lei nº
11.438, de 29 de dezembro de 2006, que
dispõe sobre incentivos e benefícios para
fomentar as atividades de caráter despor-
tivo**

Autor: **Poder Executivo**

Relatora: Deputada **Perpétua Almeida**

I – Relatório

A Medida Provisória em exame visa alterar a Lei nº 11.438/06. A Exposição de Motivos nº 147/2006 é assinada pelo Ministro da Fazenda, Guido Mantega, e destaca:

a) que o objetivo é estabelecer a data de 1º de janeiro de 2007 para início do gozo dos incentivos fiscais e fixar limites e condições para seu uso;

b) a permissão para que a pessoa jurídica deduza até 1% do imposto sobre a renda e a pessoa física possa deduzir 6% do imposto devido, conjuntamente com as deduções de que trata o art. 22 da Lei nº 9.532/97 (que altera a Legislação Tributária Federal e dá outras providências. O dispositivo referido limita a 6% do valor do imposto devido, a soma das deduções referentes aos Conselhos dos Direitos das Crianças e Adolescentes, ao Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC e ao incentivo às atividades audiovisuais).

O art. 1º da MP nº 342/06 altera dispositivos da Lei nº 11.438/06, que “dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo e dá outras providências” e é conhecida como “Lei de Incentivo ao Esporte”. Em relação às alterações propostas neste dispositivo destaca-se que:

a) a alteração ao art. 1º, **caput**, estabelece o prazo (a partir de 2007 e até 2015, inclusive) em que poderão ser deduzidos do imposto de renda devido, apurado na Declaração de Ajuste anual pela pessoa física, ou em cada período de apuração, trimestral ou anual, pela pessoa jurídica tributada com base no lucro real, os valores despendidos a título de patrocínio ou doação, no apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos previamente aprovados pelo Ministério do Esporte;

b) a modificação ao § 1º, I substitui o percentual (quatro por cento) e o critério que remetia à Lei nº 9.532/97, pelo percentual de um por cento e a remissão ao § 4º do art. 3º da Lei nº 9.294/95 (que altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providência), que prevê:

“Art. 3º

§ 4º O valor do adicional será recolhido integralmente, não sendo permitidas quaisquer deduções.”

c) a alteração ao art. 2º acrescenta a expressão “nos termos, limites e condições definidas em regulamento”;

d) a alteração ao “art. 3º ,I, **a**” visa expressamente incluir a possibilidade de patrocínio a projetos paradesportivos;

e) a alteração ao “art. 3º ,I, **b**”, além de incluir, no caso do patrocínio, os projetos paradesportivos, substitui a expressão “pagamento de despesas”, por “cobertura de gastos”;

f) a alteração ao “art. 3º ,II, **a**” visa, no caso da doação, além da transferência de

numerário, a de bens ou serviços; incluir os projetos paradesportivos e estabelecer como condição que o numerário, bens ou serviços não sejam empregados em publicidade, ainda que para a divulgação das atividades objeto do respectivo projeto;

g) é acrescido o art. 13-A com o objetivo de estabelecer que o valor máximo das deduções e das aplicações em cada uma das manifestações desportivas (desporto educacional, desporto de participação e desporto de rendimento) será fixado anualmente em Ato do Poder Executivo, com base em um percentual da renda tributável das pessoas físicas e do imposto sobre a renda devido por pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real.

Foram apresentadas oito emendas à proposição.

A Emenda nº 1, de autoria do Deputado Luiz Carlos Hauly, propõe que o apoio institucional à divulgação de atividades bens ou serviços resultantes de projetos desportivos, paradesportivos, culturais e de produções audiovisuais e artísticas financiados com recursos públicos seja identificado com a inserção da Bandeira Nacional, nos termos da Lei nº 5.700/71.

A Emenda nº 2, de autoria do Deputado Rodrigo Maia, visa condicionar as deduções previstas na MP, à adoção pelas entidades desportivas, da forma de sociedade empresarial.

A Emenda nº 3, de autoria do Deputado Fernando de Fabinho, propõe que, no caso das pessoas físicas o percentual das deduções seja limitado a 2% (dois por cento), mas retira a parte final da redação do dispositivo da lei, a previsão de que a dedução (de 6%) seja feita em conjunto com as deduções de que trata o art.22 da Lei nº 9.532/97 (Conselhos dos Direitos das Crianças e Adolescentes, ao Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC e ao incentivo às atividades audiovisuais).

A Emenda nº 4, de autoria do Deputado Fernando de Fabinho, é uma variação da proposta da emenda nº 3, e propõe que, no caso das pessoas físicas, o percentual das deduções seja limitado a 3% (três por cento), mas retira a parte final da redação do dispositivo da lei, a previsão de que a dedução (de 6%) seja feita em conjunto com as deduções de que trata o art. 22 da Lei nº 9.532/97 (Conselhos dos Direitos das Crianças e Adolescentes, ao Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC e ao incentivo às atividades audiovisuais).

A Emenda nº 5, de autoria do Deputado Fernando de Fabinho, é uma variação da proposta das emendas

nº 3 e 4, e propõe que, no caso das pessoas físicas, o percentual das deduções seja limitado a 4% (quatro por cento), mas retira a parte final da redação do dispositivo da lei, a previsão de que a dedução (de 6%) seja feita em conjunto com as deduções de que trata o art. 22 da Lei nº 9.532/97 (Conselhos dos Direitos das Crianças e Adolescentes, ao Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC e ao incentivo às atividades audiovisuais).

A Emenda nº 6, de autoria do Deputado Fernando de Fabinho, é uma variação da proposta das emendas nº 3, 4 e 5 e propõe que, no caso das pessoas físicas, o percentual das deduções seja limitado a 5% (cinco por cento), mas retira a parte final da redação do dispositivo da lei, a previsão de que a dedução (de 6%) seja feita em conjunto com as deduções de que trata o art. 22 da Lei nº 9.532/97 (Conselhos dos Direitos das Crianças e Adolescentes, ao Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC e ao incentivo às atividades audiovisuais).

A Emenda nº 7, de autoria do Deputado Gerônimo Silva, propõe que se assegure o reingresso no Refis aos optantes excluídos que estejam pleiteando o reingresso judicialmente, desde que tenham efetuado o pagamento regular das parcelas do débito consolidado na forma da Lei nº 9.964.

A Emenda nº 8, de autoria do Deputado Luiz Carlos Hauly, pretende incluir dispositivo segundo os quais:

a) a alocação dos recursos em projetos culturais, desportivos e paradesportivos seja calculada de forma proporcional ao PIB de cada Estado e do DF;

b) o MEC e o MinC deverão encaminhar ao Congresso Nacional, relatórios detalhados da destinação dos recursos provenientes dos benefícios previstos nas leis nºs 8.313/91 e 11.438/06, para fins de acompanhamento e fiscalização orçamentária das operações realizadas.

II – Voto da Relatora

O primeiro aspecto a ser examinado é referente à admissibilidade da Medida Provisória, face aos requisitos constitucionais de relevância e urgência e às vedações constantes do § 1º do art. 62 da Carta Magna.

Entendemos presentes esses pressupostos de admissibilidade. A urgência, pelo fato de que é necessário realizar, logo no início do ano que se inicia, a previsão de arrecadação do Governo Federal.

Além disso, a Medida Provisória em exame pode ser entendida como acessória à Lei nº 11.438/06 e

deve constituir-se em instrumento de aperfeiçoamento daquela, que representa grande avanço na legislação de apoio ao esporte, preenchendo, desta forma, também o requisito da relevância.

Apesar de concluirmos ao examinar a matéria que a proposta do Poder Executivo aperfeiçoa à Lei de Incentivo ao Esporte, propomos, humildemente, algumas alterações que não ferem o espírito da proposição, mas absorve algumas emendas que ampliam o alcance da matéria.

Em relação às emendas dos nobres colegas, cuja participação no debate agradecemos, opinamos no sentido do acolhimento da emenda nº 1, do nobre Deputado Luiz Carlos Hauly, no sentido de inserir a Bandeira Nacional nas peças de divulgação dos projetos apoiados, de forma a explicitar que o esporte é reconhecido como uma política-pública de Estado. A emenda nº 2 do nobre Deputado Rodrigo Maia procura trazer discussão que estará melhor tratada nos debates finais referentes ao Estatuto do Desporto, que aguarda votação na Casa. Ademais, os patrocinadores, doadores ou mesmo os beneficiários, já que a lei trata de apoio a projetos, não serão, necessária ou predominantemente, entidades desportivas – razão pela qual a emenda é rejeitada. As emendas nºs 3, 4, 5 e 6, do nobre Deputado Fernando de Fabinho são mutuamente excludentes e tratam do percentual atinente às pessoas físicas. Considerando que o maior volume de recursos é proveniente das pessoas jurídicas não acolhemos as propostas. A emenda nº 7, embora trate de matéria importante, não está diretamente relacionada ao objeto da MP e pode ter discussão específica em outra oportunidade, razão pela qual é rejeitada. A emenda nº 8, em sua primeira parte procura trazer critério de distribuição regional, tema relevante, mas que merece mais debates, uma vez que podem ser sugeridos critérios alternativos ao PIB, como o PIB **per capita** ou o IDH. Neste momento não acolhemos a proposta. Em relação à segunda parte da emenda nº 8, embora os ministérios já elaborem relatórios e prestem contas é aproveitada, como forma de apoio à transparência e reafirmação do papel de controle do Legislativo.

Em face do exposto, o voto é pela admissibilidade da MP nº 342, de 2006, e pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e adequação orçamentária e financeira da MP e das emendas apresentadas. No mérito, votamos favoravelmente à Medida Provisória nº 342, de 2006, na forma do Projeto de Lei de Conversão em anexo, com a aprovação total ou parcial das emendas nºs 1 e 8 e a rejeição das Emendas nºs 2, 3, 4, 5, 6 e 7.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2007. – Deputada **Perpétua Almeida**, Relatora.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº , DE 2007

(Medida Provisória nº 342, de 2006)

Altera e acresce dispositivos à Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, que dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo

Relatora: Deputada **Perpétua Almeida**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A partir do ano-calendário de 2007, e até o ano-calendário de 2015, inclusive, poderão ser deduzidos do imposto de renda devido, apurado na Declaração de Ajuste Anual pelas pessoas físicas, ou em cada período de apuração, trimestral ou anual, pela pessoa jurídica tributada com base no lucro real, os valores despendidos a título de patrocínio ou doação, no apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos previamente aprovados pelo Ministério do Esporte.

§ 1º

I – relativamente à pessoa jurídica, a um por cento do imposto devido, observado o disposto no § 4º do art.3º da Lei nº 9.242, de 26 de dezembro de 1995, em cada período de apuração;

.....”(NR)

Art. 2º Os projetos desportivos e paradesportivos, em cujo favor serão captados e direcionados os recursos oriundos dos incentivos previstos nesta Lei, atenderão a pelo menos uma das seguintes manifestações, nos termos e condições definidas em regulamento:

.....”(NR)

“Art. 3º

I –

a) a transferência gratuita, em caráter definitivo, ao proponente de que trata o inciso V, de numerário para a realização de projetos desportivos e paradesportivos, com finalidade promocional e institucional de publicidade;

b) a cobertura de gastos ou a utilização de bens, móveis ou imóveis, do patrocinador, sem transferência de domínio, para a realização de projetos desportivos e paradesportivos, pelo proponente de que trata o inciso V;

II –

a) a transferência gratuita, em caráter definitivo, ao proponente de que trata o inciso V, de numerário, bens ou serviços para a realização de projetos desportivos e paradesportivos, desde que não empregados em publicidade, ainda que para divulgação das atividades objeto do respectivo projeto;

b) a distribuição gratuita de ingressos para eventos de caráter desportivo e paradesportivo, por pessoa jurídica a empregados e seus dependentes legais ou a integrantes de comunidades de vulnerabilidade social;

.....”(NR)

“Art. 13-A. O valor máximo das deduções de que trata o art. 1º será fixado anualmente em ato do Poder Executivo, com base em um percentual da renda tributável das pessoas físicas e do imposto sobre a renda devido por pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real.

Parágrafo único. Do valor máximo a que se refere o **caput**, o Poder Executivo fixará os limites a serem aplicados para cada uma das manifestações de que trata o art. 2º.” (NR)

Art. 13-B. A divulgação das atividades, bens ou serviços resultantes de projetos desportivos e paradesportivos, culturais e de produção audiovisuais e artísticas financiados com recursos públicos mencionará o apoio institucional com a inserção da Bandeira Nacional, nos termos da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971.

Art. 13-C. Sem prejuízo do disposto no art. 166 da Constituição Federal, os ministérios da Cultura e do Esporte encaminharão ao Congresso Nacional relatórios detalhados acerca da destinação e regular aplicação dos recursos provenientes das deduções e benefícios fiscais previstos nas Leis nºs 8.313, de 23 de dezembro de 1991 e 11.438, de 29 de dezembro de 2006, para fins de acompanhamento e fiscalização orçamentária das operações realizadas.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data da sua publicação.

Proposição: MPV-342/2006

Autor: Poder Executivo

Data de Apresentação: 02/01/2007

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime de tramitação: Urgência

Situação: PLEN: Aguardando Encaminhamento; NATEC(SGM): Aguardando Parecer; MESA: Aguardando Recebimento.

Ementa: Altera e acresce dispositivos à Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, que dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo.

Explicação da Ementa: Estabelece a data de 1º de janeiro de 2007 para início de gozo dos incentivos fiscais da Lei de Incentivo ao Esporte.

Indexação: Alteração, Lei de Incentivo ao Esporte, fixação, data, incentivo fiscal, desporto, redução, limite máximo, percentual, dedução, imposto de renda, pessoa jurídica, valor, patrocínio, doação, projeto, atividade desportiva, atividade paradesportiva, manifestação, desporto educacional, desporto de participação, desporto de rendimento.

Despacho:

16/2/2007 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência

- PLEN (PLEN)

MSC 1194/2006 (Mensagem) - Poder Executivo

Legislação Citada

Emendas

- MPV34206 (MPV34206)

EMC 1/2007 MPV34206 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Carlos Hauly

EMC 2/2007 MPV34206 (Emenda Apresentada na Comissão) - Rodrigo Maia

EMC 3/2007 MPV34206 (Emenda Apresentada na Comissão) - Fernando de Fabinho

EMC 4/2007 MPV34206 (Emenda Apresentada na Comissão) - Fernando de Fabinho

EMC 5/2007 MPV34206 (Emenda Apresentada na Comissão) - Fernando de Fabinho

EMC 6/2007 MPV34206 (Emenda Apresentada na Comissão) - Fernando de Fabinho

EMC 7/2007 MPV34206 (Emenda Apresentada na Comissão) - Gervásio Silva

EMC 8/2007 MPV34206 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Carlos Hauly

Pareceres, Votos e Redação Final

- MPV34206 (MPV34206)

PPP 1 MPV34206 (Parecer Proferido em Plenário) - Perpétua Almeida

Originadas

- PLEN (PLEN)

PLV 1/2007 (Projeto de Lei de Conversão) - Perpétua Almeida

Última Ação:

22/2/2007 - Presidência da Câmara dos Deputados (PRESH) - Designada Relatora, Dep. Perpétua Almeida (PCdoB-AC), para proferir parecer em plenário pela Comissão Mista a esta medida provisória e às 8 emendas apresentadas.

27/2/2007 - PLENÁRIO (PLEN) - A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado, (MPV 342-A/06) (PLV 1/07)

As informações deste documento foram extraídas automaticamente do sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

Andamento:	
21/1/2007	Poder Executivo (EXEC) Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União.
23/1/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Prazo para Emendas: 02/02/2007 a 07/02/2007, Comissão Mista: 02/02/2007 a 15/02/2007, Câmara dos Deputados: 16/02/2007 a 01/03/2007, Senado Federal: 02/03/2007 a 15/03/2007, Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 16/03/2007 a 18/03/2007, Sobrestar Pauta: a partir de 19/03/2007, Congresso Nacional: 02/02/2007 a 02/04/2007, Prorrogação pelo Congresso Nacional: 03/04/2007 a 01/06/2007.
03/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Apresentação da MSC 1194/2006, do Poder Executivo, que "submete à apreciação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 342, de 29 de dezembro de 2006, que "Altera e acresce dispositivos à Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, que dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo."
16/2/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)

	Recebido o Ofício nº 57, de 2007, do Congresso Nacional, que encaminha o processado da Medida Provisória nº 342, de 2006. Informa, ainda, que à Medida foram oferecidas 8 (oito) emendas e que a Comissão Mista designada não se instalou.
16/2/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência.
16/2/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Encaminhamento de Despacho de Distribuição à CCP para publicação.
16/2/2007	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 17/2/2007.
22/2/2007	Presidência da Câmara dos Deputados (PRESI) Designada Relatora, Dep. Perpétua Almeida (PCdoB-AC), para proferir parecer em plenário pela Comissão Mista a esta medida provisória e às 8 emendas apresentadas.
26/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
26/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Retirada de pauta de Ofício.
27/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
27/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Parecer proferido em Plenário pela Relatora, Dep. Perpétua Almeida (PCdoB-AC), pela Comissão Mista do Congresso Nacional, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária; e, no mérito, pela aprovação desta MPV e pela aprovação total ou parcial das emendas de nºs 1 e 8, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, e pela rejeição das emendas de nºs 2, 3, 4, 5, 6 e 7.
27/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discutiram a Matéria: Dep. Ricardo Barros (PP-PR), Dep. Colbert Martins (PMDB-BA), Dep. Otávio Leite (PSDB-RJ) e Dep. Edson Santos (PT-RJ).
27/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encerrada a discussão.
27/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação em turno único.

17/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Fernando Coruja (PPS-SC) e Dep. Vicentinho (PT-SP).
27/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação preliminar em turno único.
27/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Fernando Coruja (PPS-SC), Dep. Ayrton Xerez (PFL-RJ) e Dep. Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP).
27/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
27/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação, quanto ao mérito, em turno único.
27/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Medida Provisória nº 342, de 2006, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2007.
27/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação da Redação Final.
27/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Redação Final assinada pela Relatora, Dep. Perpétua Almeida (PCdoB-AC).
27/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 342-A/06) (PLV 1/07)
27/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Apresentação do PLV 1/2007, pela Dep. Perpétua Almeida, que "altera e acresce dispositivos à Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, que dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo." 

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 11.438, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006

**Dispõe sobre incentivos e benefícios
para fomentar as atividades de caráter des-
portivo e dá outras providências.**

CAPÍTULO I

Dos Incentivos ao Desporto

Art. 1º Até o ano-calendário de 2015, inclusive, po-
derão ser deduzidos do Imposto de Renda devido, apu-
rado na Declaração de Ajuste Anual pela pessoa física,
ou em cada período de apuração, trimestral ou anual,
pela pessoa jurídica tributada com base no lucro real os

valores pendidos a título de patrocínio ou doação,
no apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos
previamente aprovados pelo Ministério do Esporte.
Atenção: Vide Medida Provisória nº 342, de 2006.

§ 1º As deduções de que trata o **caput** deste ar-
tigo ficam limitadas:

I – relativamente à pessoa jurídica, a 4% (quatro
por cento) do imposto devido, observado o limite previs-
to no inciso II do **caput** do art. 6º da Lei nº 9.532, de 10
de dezembro de 1997, em cada período de apuração;
Atenção: Vide Medida Provisória nº 342, de 2006.

II – relativamente à pessoa física, a 6% (seis por
cento) do imposto devido na Declaração de Ajuste Anu-
al, conjuntamente com as deduções de que trata o art. 22 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

§ 2º As pessoas jurídicas não poderão deduzir
os valores de que trata o **caput** deste artigo para fins

de determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL.

§ 3º Os benefícios de que trata este artigo não excluem ou reduzem outros benefícios fiscais e deduções em vigor.

§ 4º Não são dedutíveis os valores destinados a patrocínio ou doação em favor de projetos que beneficiem, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica vinculada ao doador ou patrocinador.

§ 5º Consideram-se vinculados ao patrocinador ou ao doador:

I – a pessoa jurídica da qual o patrocinador ou o doador seja titular, administrador, gerente, acionista ou sócio, na data da operação ou nos 12 (doze) meses anteriores;

II – o cônjuge, os parentes até o terceiro grau, inclusive os afins, e os dependentes do patrocinador, do doador ou dos titulares, administradores, acionistas ou sócios de pessoa jurídica vinculada ao patrocinador ou ao doador, nos termos do inciso I deste parágrafo;

III – a pessoa jurídica coligada, controladora ou controlada, ou que tenha como titulares, administradores acionistas ou sócios alguma das pessoas a que se refere o inciso II deste parágrafo.

Art. 2º Os projetos desportivos, em cujo favor serão captados e direcionados os recursos oriundos dos incentivos previstos nesta Lei, atenderão a pelo menos uma das seguintes manifestações: Atenção: Vide Medida Provisória nº 342, de 2006.

I – desporto educacional;

II – desporto de participação;

III – desporto de rendimento.

§ 1º Poderão receber os recursos oriundos dos incentivos previstos nesta Lei os projetos desportivos destinados a promover a inclusão social por meio do esporte, preferencialmente em comunidades de vulnerabilidade social.

§ 2º É vedada a utilização dos recursos oriundos dos incentivos previstos nesta Lei para o pagamento de remuneração de atletas profissionais, nos termos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, em qualquer modalidade desportiva.

§ 3º O proponente não poderá captar, para cada projeto, entre patrocínio e doação, valor superior ao aprovado pelo Ministério do Esporte, na forma do art. 4º desta Lei.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I – patrocínio:

a) a transferência gratuita, em caráter definitivo, ao proponente, de numerário para a realização de projetos esportivos, com finalidade promocional e institu-

cional de publicidade; Atenção: Vide Medida Provisória nº 342, de 2006.

b) o pagamento de despesas ou a utilização de bens, móveis ou imóveis, do patrimônio do patrocinador, sem transferência de domínio, para a realização de projetos esportivos pelo proponente; Atenção: Vide Medida Provisória nº 342, de 2006.

II – doação:

a) a transferência gratuita, em caráter definitivo, ao proponente, de numerário, bens ou serviços para a realização de projetos esportivos, desde que não empregados em publicidade, ainda que para divulgação das atividades objeto do respectivo projeto; Atenção: Vide Medida Provisória nº 342, de 2006.

b) a distribuição gratuita de ingressos para eventos de caráter esportivo por pessoa jurídica a empregados e seus dependentes legais ou a integrantes de comunidades de vulnerabilidade social; Atenção: Vide Medida Provisória nº 342, de 2006.

III – patrocinador: a pessoa física ou jurídica, contribuinte do Imposto de Renda, que apóie projetos aprovados pelo Ministério do Esporte nos termos do inciso I do **caput** deste artigo;

IV – doador: a pessoa física ou jurídica, contribuinte do Imposto de Renda, que apóie projetos aprovados pelo Ministério do Esporte nos termos do inciso II do **caput** deste artigo;

V – proponente: a pessoa jurídica de direito público, ou de direito privado com fins não econômicos, de natureza esportiva, que tenha projetos aprovados nos termos desta Lei.

.....
Art. 13. Todos os recursos utilizados no apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos previstos nesta Lei deverão ser disponibilizados na rede mundial de computadores, de acordo com a Lei nº 9.755, de 16 de dezembro de 1998.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o **caput** deste artigo ainda deverão ser disponibilizados, mensalmente, no sítio do Ministério do Esporte, constando a sua origem e destinação.

Art. 13-A. Atenção: Vide Medida Provisória nº 342, de 2006.

Parágrafo único. Atenção: Vide Medida Provisória nº 342, de 2006.

.....
LEI Nº 9.249, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995

Altera a legislação do Imposto de Renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providências.
.....

Art. 3º A alíquota do Imposto de Renda das pessoas jurídicas é de quinze por cento.

§ 4º O valor do adicional será recolhido integralmente, não sendo permitidas quaisquer deduções.

LEI Nº 5.700, DE 1º DE SETEMBRO DE 1971

Dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências.

LEI Nº 8.313, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991

Restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC) e dá outras providências.

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum,

§ 1º Caberá a uma Comissão mista permanente de Senadores e Deputados:

I – examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Presidente da República;

II – examinar e emitir parecer sobre os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões do Congresso Nacional e de suas Casas, criadas de acordo com o art. 58.

§ 2º As emendas serão apresentadas na Comissão mista, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas, na forma regimental, pelo Plenário das duas Casas do Congresso Nacional.

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal; ou

III – sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões; ou

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 4º As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

§ 5º O Presidente da República poderá enviar mensagem ao Congresso Nacional para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, na Comissão mista, da parte cuja alteração é proposta.

§ 6º Os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º.

§ 7º Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.

§ 8º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 344, DE 2007

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de R\$181.200.000,00 (cento e oitenta e um milhões e duzentos mil reais), para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, no valor de R\$181.200.000,00 (cento e oitenta e um milhões e duzentos mil reais), em favor dos Ministérios da Educação, dos Transportes e da Integração Nacional, para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei correrão à conta de Recursos Ordinários do Tesouro Nacional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL
N.º 344. DE 2007

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de R\$ 181.200.000,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, no valor de R\$ 181.200.000,00 (cento e oitenta e um milhões e duzentos mil reais), em favor dos Ministérios da Educação, dos Transportes e da Integração Nacional, para atender à programação constante do Anexo I desta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º correrão à conta de Recursos Ordinários do Tesouro Nacional.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de janeiro de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

7; 186º da Independência e 119º da

ORÇAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

UNIDADE: 19151 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S M P	G R P	M O D	I T U	P T P	VALOR
0120 MANUTENCAO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL								31.200.000
		PROJETOS						
26 782	0220 1F40	OBRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)						31.200.000
26 782	0220 1F40 0103	OBRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO)						31.200.000
			P	4	2	90	0,100	31.200.000
TOTAL - FISCAL								31.200.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								31.200.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO

UNIDADE : 16288 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

ANEXO

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R U P O	M O D	I U	F T B	VALOR
1061 BRASIL ESCOLARIZADO								50.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS						
12 361	1061 0509	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA						50.000.000
12 361	1061 0509 0105	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)						50.000.000
			F	3	2	30	0	100
TOTAL - FISCAL								50.000.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								50.000.000

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

UNIDADE : 53101 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

ANEXO

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	END	RP	MUD	U	PIE	VALOR
1029 RESPOSTA AOS DESASTRES									100.000.000
		ATIVIDADES							
06 182	1029 4564	SOCORRO E ASSISTENCIA AS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES							10.000.000
06 182	1029 4564 0103	SOCORRO E ASSISTENCIA AS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	100	10.000.000
06 182	1029 4570	RECUPERACAO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES							90.000.000
06 182	1029 4570 0109	RECUPERACAO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	30	0	100	45.000.000
			F	4	2	40	0	100	45.000.000
TOTAL - FISCAL									100.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									100.000.000

MENSAGEM Nº 12, DE 2007

EM Nº 5/2007-MP

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 344, de 5 de janeiro de 2007, que “Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de R\$181.200.000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 5 de janeiro de 2007. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

Brasília, 5 de janeiro de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Proposta de Medida Provisória que abre, em favor dos Ministérios da Educação, dos Transportes e da Integração Nacional, crédito extraordinário, no valor de R\$181.200.000,00 (cento e oitenta e um milhões e duzentos mil reais), conforme discriminado no quadro a seguir:

Órgão / Unidade Orçamentária	Suplementação
Ministério da Educação	50.000.000
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	50.000.000
Ministério dos Transportes	31.200.000
Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT	31.200.000
Ministério da Integração Nacional	100.000.000
Ministério da Integração Nacional (Administração Direta)	100.000.000
Total	181.200.000

2. No tocante ao Ministério da Educação, os recursos viabilizarão o apoio aos entes da Federação com recursos para o Desenvolvimento do Ensino Médio, permitindo a melhoria de sua qualidade e a ampliação de seu atendimento, de forma a tornar a Educação Básica mais efetiva na redução das desigualdades sociais, cuja paralisação é iminente em face da impossibilidade de manutenção das escolas por parte dos Estados.

3. No âmbito do Ministério dos Transportes, os recursos permitirão atender despesas urgentes e relevantes de recuperação de diversos segmentos de trechos rodoviários no Estado do Rio de Janeiro, que se encontram em péssimo estado de trafegabilidade em virtude das fortes chuvas que assolaram a localidade, o que tem acarretado elevado número de acidentes e transtornos aos usuários.

4. No Ministério da Integração Nacional, o crédito tem por finalidade viabilizar o atendimento às populações vítimas de fortes chuvas que provocaram inundações e alagamentos em municípios das regiões Sul e Sudeste, especialmente no Estado do Rio de Janeiro, fatos esses que resultaram no reconhecimento pelo Governo Federal do estado de calamidade pública ou da situação de emergência em que se encontram.

5. A relevância e urgência desta proposição justificam-se pelas seguintes razões apresentadas pelos órgãos envolvidos:

a) no Ministério da Educação, pelo fato de que se faz necessário o aporte de recursos

a entes da federação para assegurar o cumprimento de obrigações referentes ao funcionamento de escolas públicas e ao desenvolvimento de ações complementares, de forma a eliminar tempestivamente riscos decorrentes da não-implementação dessas ações antes do início do próximo ano letivo;

b) no âmbito do Ministério dos Transportes, é necessário impedir o agravamento da situação de trechos rodoviários no Estado do Rio de Janeiro, que se encontram em péssimo estado de trafegabilidade, com vistas a reduzir o número de acidentes e os transtornos causados aos usuários; e

c) no Ministério da Integração Nacional, pelas graves conseqüências oriundas das fortes chuvas, como riscos à saúde da população e a danificação da infra-estrutura local, as quais têm provocado a perda de vidas humanas, além de significativos danos materiais e ambientais.

6. Esclareça-se que a proposição está em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, e será atendida com Recursos Ordinários do Tesouro Nacional.

7. Nessas condições, e tendo em vista a urgência e relevância da matéria, submeto à consideração de Vossa Excelência a anexa Proposta de Medida Provisória.

Respeitosamente, **Paulo Benardo Silva**, Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Of. nº 41/07/PS-GSE

Brasília, 2 de março de 2007

Assunto: envio de MP para apreciação

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 344, de 2007, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 27-2-07, que

“Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de R\$181.200.000,00 (cento e oitenta e um milhões e duzentos mil reais), para os fins que especifica”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa

Atenciosamente, – Deputado **Osmar Serraglio**, Primeiro-Secretário.

MPV Nº 344

Publicação no DO	8-1-2007 (Ed. Extra)
Emendas	até 7-2-2007 (7º dia da publicação)
Prazo final na Comissão	2-2-2007 a 15-2-2007 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	15-2-2007
Prazo na CD	de 16-2-2007 a 1º-3-2007 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	1º-3-2007
Prazo no SF	2-3-2007 a 15-3-2007 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	15-3-2007
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	16-3-2007 a 18-3-2007 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	19-3-2007 (46º dia)
Prazo final no Congresso	2-4-2007 (60 dias)

MPV Nº 344

Votação na Câmara dos Deputados	27-02-2007
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

Nota Técnica s/nº, de 2007

Brasília, 15 de janeiro de 2007.

Assunto: Subsídios para análise da adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 344, de 5 de janeiro de 2007, que *“abre crédito extraordinário no valor global de R\$ 181.200.000,00, em favor dos Ministérios da Educação, dos Transportes e da Integração Nacional, para os fins que especifica”*.

Interessado: Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, a quem compete examinar e emitir parecer sobre Medidas Provisórias que abram crédito extraordinário, conforme dispõe o § 6º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

1 INTRODUÇÃO

A presente Nota Técnica atende à determinação constante do art. 19 da Resolução nº 01, de 2002-CN, que estabelece:

“Art. 19. O órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o Relator da Medida Provisória encaminhará aos Relatores e à Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária de Medida Provisória”.

No art. 62, § 9º, a Constituição estabelece que caberá a uma comissão mista de Deputados e Senadores examinar as medidas provisórias e sobre elas emitir parecer, antes de serem apreciadas, em sessões separadas, pelo plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional. No caso de medida provisória que abra crédito extraordinário à lei orçamentária anual, o exame e o parecer serão realizados pela Comissão Mista prevista no art. 166, § 1º, da Constituição Federal, conforme previsto no § 6º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, que regula o processo legislativo de apreciação de medidas provisórias.

A nota técnica deve atender ao disposto no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002-CN, que prescreve os requisitos a serem observados quando do exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira: *“análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União”*.

2 SÍNTESE DA MEDIDA PROVISÓRIA

Com base no art. 62 da Constituição Federal, o Presidente da República adotou e submeteu ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 344, de 5 de janeiro de 2007, que abre crédito extraordinário no valor global de R\$ 181.200.000,00, em favor dos Ministérios da Educação, dos Transportes e da Integração Nacional.

Da Exposição de Motivos nº /MP/2007, constam os motivos alegados para a abertura do crédito extraordinário, conforme expostos a seguir.

Ministério da Educação

UO: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

PROGRAMA	AÇÃO	VALOR (R\$)
1061 – Brasil Escolarizado	0509 – Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica	50.000.000

Ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE foram consignados R\$ 50 milhões, destinados a apoio ao desenvolvimento do ensino médio, com vistas à melhoria de sua qualidade e à ampliação do atendimento, de forma a tornar a Educação Básica mais efetiva na redução das desigualdades sociais, cuja paralisação é iminente em face da impossibilidade de manutenção das escolas por parte dos Estados.

A relevância e urgência estariam no fato de ser necessário assegurar o cumprimento de obrigações referentes ao funcionamento de escolas públicas e ao desenvolvimento de ações complementares, de forma a eliminar tempestivamente riscos decorrentes da não implementação dessas ações antes do início do ano letivo.

Ministério dos Transportes

UO: 39252 – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – DNIT

PROGRAMA	AÇÃO	VALOR (R\$)
0220 – Manutenção da Malha Rodoviária Federal	1F40 – Obras Rodoviárias Emergenciais (Crédito Extraordinário)	31.200.000

Ao Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – DNIT foram consignados R\$ 31,2 milhões destinados à recuperação de diversos segmentos de trechos rodoviários no Estado do Rio de Janeiro, que se encontram em péssimo estado de trafegabilidade em virtude das fortes chuvas que assolaram a localidade, o que tem acarretado elevado número de acidentes e transtornos aos usuários.

A relevância e urgência decorreriam da necessidade de impedir o agravamento da situação dos trechos rodoviários, com vistas a reduzir acidentes e transtornos causados aos usuários.

Ministério da Integração Nacional

UO: 53101 – Ministério da Integração Nacional

PROGRAMA	AÇÃO	VALOR (R\$)
1029 – Resposta aos Desastres	4564 – Socorro e Assistência às Pessoas Atingidas por Desastres	10.000.000
	4570 – Recuperação de Danos Causados por Desastres	90.000.000
T O T A L		100.000.000

Ao Ministério da Integração Nacional foram consignados R\$ 100 milhões, para atender às populações vítimas de fortes chuvas que provocaram inundações e alagamentos em Municípios das Regiões Sul e Sudeste, especialmente no Estado do Rio de Janeiro, fatos esses que resultaram no reconhecimento pelo Governo Federal do estado de calamidade pública ou da situação de emergência em que se encontram.

A relevância e urgência se justificariam pelas graves conseqüências oriundas das fortes chuvas, como riscos à saúde da população e a danificação da infra-estrutura local, as quais têm provocado a perda de vidas humanas, além de significativos danos materiais e ambientais.

Os recursos necessários à abertura do crédito extraordinário correrão à conta de recursos ordinários do Tesouro Nacional.

3 SUBSÍDIOS ACERCA DA ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A Constituição Federal autoriza que o Poder Executivo adote medidas provisórias em casos de urgência e relevância (art. 62 da Constituição). Relativamente a matérias orçamentárias, no entanto, não pode ser utilizado referido instrumento, salvo no caso de crédito extraordinário, que somente pode ser aberto para atender despesas **imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública** (art. 62, § 1º, I, d; e art. 167, § 3º, da Constituição).

São, portanto, três os pressupostos constitucionais para a abertura de crédito extraordinário: urgência, relevância e imprevisibilidade. Além disso, a necessidade de realização das despesas deve decorrer de circunstâncias graves como guerra, comoção interna ou calamidade pública.

Nas situações sob exame, as considerações contidas na Exposição de Motivos permitem concluir pela **relevância** das ações a que o crédito extraordinário se destina. Referido documento dedica-se a explicar a importância de se realizar as ações, mas nem sempre apresenta circunstâncias de gravidade tal que provoquem **urgência** na execução de despesas **imprevisíveis**, o que justificaria a abertura de crédito extraordinário. De fato, caso não se verifique guerra, comoção interna, calamidade pública ou outra grave circunstância que possam trazer graves prejuízos econômicos ou sociais, o Poder Executivo deve enviar ao Congresso Nacional projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais, ao invés de editar medidas provisórias.

Nos casos examinados, somente determinadas dotações poderiam ser consideradas como relativas a despesas **urgentes e imprevisíveis** decorrentes de circunstâncias tão graves quanto as mencionadas na Constituição. Seria o caso das ações “1F40 – Obras

Rodoviárias Emergenciais”, “4564 Socorro e Assistência às Pessoas Atingidas por Desastres” e “4570 – Recuperação de Danos Causados por Desastres”, tendo em vista a necessidade de se adotar medidas imediatas que impeçam o agravamento da situação dos trechos rodoviários danificados, reduzindo-se acidentes e transtornos causados aos usuários, bem como assistir à população diretamente prejudicada pelos desastres.

Embora a lei orçamentária não tenha ainda sido encaminhada ao Poder Executivo para sanção, este não está autorizado a editar medidas provisórias para atender toda e qualquer necessidade da administração, mas deverá se fundamentar nas exceções previstas no art. 75, incisos I a IV e § 1º, da Lei nº 11.439, de 2006 (LDO/2007)¹ para promover execução provisória até que a lei orçamentária seja sancionada. Por essa razão, e considerando inexistir evento tão grave quanto os mencionados na Constituição não se justifica abertura de crédito extraordinário para execução da ação “0509 Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica”.

O crédito foi aberto à conta de recursos ordinários do Tesouro Nacional, mas, inexistindo informação quanto à utilização de arrecadação do exercício ou do superávit financeiro acumulado até dezembro de 2006.

O crédito extraordinário aberto implica aumento da despesa primária autorizada pelo Congresso Nacional, o que agrava a concorrência, em razão da meta de resultado primário para o exercício de 2007, entre: i) pagamentos à conta de referido crédito; ii) pagamentos autorizados pela lei orçamentária a ser sancionada; e iii) os decorrentes dos restos a pagar inscritos até dezembro de 2006. Destaque-se que a meta de resultado primário tem sido cumprida em razão da edição de decretos que estabelecem os montantes máximos de pagamento ao longo de cada exercício.

A Lei nº 10.933², de 2004 (Plano Plurianual 2004/2007), em seu art. 5º, § 11 determina que a inclusão de ação orçamentária, se plurianual, poderá ocorrer por meio de crédito especial ou extraordinário, desde que esses apresentem, em anexo específico, as informações referentes às projeções plurianuais e aos atributos constantes do Plano. O crédito extraordinário traz uma ação não incluída no Plano Plurianual [“1F40 Obras Rodoviárias Emergenciais (Crédito Extraordinário)”, que se refere a investimentos para as quais não constam as informações requeridas. Além disso, caso determinada obra seja considerada plurianual e de grande vulto (cujo custo total alcance R\$ 10,5 milhões), esta deveria constituir ação específica, em conformidade com o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 10.933, de 2004 (Plano Plurianual 2004/2007).

¹ Art. 75. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2006, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo V desta Lei;

II - bolsas de estudo, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, de residência médica e do Programa de Educação Tutorial - PET;

III - pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993;

IV - outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas nos incisos II a IV deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do valor de cada dotação prevista no projeto de lei orçamentária, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

2 Com a redação dada pela Lei nº 11.318, de 5 de julho de 2006.

Na falta de informações, presume-se que as obras emergenciais, no valor total de R\$ 31,2 milhões, serão integralmente executadas dentro do exercício financeiro. De qualquer forma, deve o Poder Executivo zelar para que não haja descumprimento do art. 167, § 3º, da Constituição, que veda o início de investimentos sem prévia inclusão no PPA, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

4 CONCLUSÃO

Ante o exposto, consideramos que somente determinadas dotações objeto de crédito extraordinário aberto pela Medida Provisória nº 318, de 2006, podem ser consideradas como relativas a despesas **urgentes e imprevisíveis** decorrentes de circunstâncias tão graves quanto as mencionadas no art. 167, § 3º, da Constituição. É o caso da ação “1F40 – Obras Rodoviárias Emergenciais (Crédito Extraordinário)”, “4564 – Socorro e Assistência às Pessoas Atingidas por Desastres” e “4570 – Recuperação de Danos Causados por Desastres”.

A ação “0509 – Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica” não pode ser objeto de crédito extraordinário, mas poderá ser executada de acordo com autorização contida no art. 75, incisos I a IV e § 1º, da Lei nº 11.439, de 2006 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2007), uma vez que não se vislumbra a ocorrência de circunstância grave, como as previstas na Constituição, que gere a urgência na realização da despesa.


Maurício Ferreira de Macêdo
Consultor de Orçamentos

PARECER DO RELATOR PROFERIDO NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 344, DE 2006, E EMENDAS

O SR. PASTOR MANOEL FERREIRA (Bloco/PTB – RJ. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a matéria dispõe sobre a Medida Provisória nº 344, de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de R\$181,200,000,00, para os fins que especifica. Autor: Poder Executivo.

Relatório.

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, o Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 5, de 2007 (nº 12, de 2007, na origem), a Medida Provisória nº 344, de 5 de janeiro de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, dos Transportes e da Integração Nacional, no valor de R\$181,200,000,00, para os fins que especifica.

De acordo com a Exposição de Motivos nº 5, de 2007, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, os recursos do Ministério da Educa-

ção viabilizarão o apoio aos entes da Federação para o desenvolvimento do ensino médio, com vistas a permitir a melhoria de sua qualidade e a ampliação do seu atendimento, de forma a tornar a educação básica mais efetiva para a redução das desigualdades sociais.

A relevância e a urgência do crédito extraordinário, nesse caso, se justificam pela necessidade de assegurar o cumprimento de obrigações referentes ao financiamento de escolas públicas e ao desenvolvimento de ações complementares, de forma a eliminar tempestivamente riscos decorrentes da não-implementação dessas ações antes do início do próximo ano letivo.

No tocante ao Ministério dos Transportes, a exposição de motivos esclarece que a suplementação de recursos permitirá atender a despesas urgentes e relevantes de recuperação de diversos segmentos de trechos rodoviários no Estado do Rio de Janeiro que se encontram em péssimo estado de trafegabilidade em virtude das fortes chuvas que assolaram as localidades, o que teria acarretado elevado número de acidentes e transtornos aos usuários.

No âmbito do Ministério da Integração Nacional, o crédito teria por finalidade viabilizar o atendimento às populações vítimas das fortes chuvas que provocaram inun-

dações e alagamentos em municípios das Regiões Sul e Sudeste, especialmente no Estado do Rio de Janeiro.

Os recursos propostos para a aprovação do crédito extraordinário em exame correrão à conta de recursos ordinários do Tesouro Nacional.

Foram apresentadas 29 emendas à medida provisória em exame no prazo regimental.

É o relatório.

Voto.

O art. 5º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, que dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das medidas provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, prevê que o parecer referente à análise de crédito extraordinário aberto por medida provisória deve ser único, com manifestação sobre a matéria no que tange aos aspectos constitucionais, inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência, de adequação financeira e orçamentária, de mérito e sobre o cumprimento das exigências previstas no § 1º do art. 2º daquele diploma legal.

Dos aspectos constitucionais e pressupostos de relevância e urgência.

A Constituição Federal estabelece, no art. 167, § 3º, que “a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62”. Tal é a exceção para a abertura de crédito extraordinário que eclode das disposições constitucionais. Não sendo a despesa caracterizada como imprevisível e urgente, nem correspondendo a situação àquelas hipóteses em que a lei orçamentária admite a abertura de crédito suplementar por decreto, deve o Poder Executivo buscar a alteração orçamentária por meio de projeto de lei.

A esse respeito, e particularmente no que se refere à suplementação para o Ministério da Educação, ressaltamos que o Poder Executivo, não obstante fornecer, na exposição de motivos que acompanhou a medida provisória, elementos esclarecedores para a formação de juízo acerca da urgência e relevância do crédito extraordinário, muito pouco assinala sobre a pretensa imprevisibilidade dos gastos propostos.

Em que pesem as ressalvas supramencionadas, posiciono-me por considerar atendidos os pressupostos constitucionais de admissibilidade referentes à relevância, urgência e imprevisibilidade, prescritos nos arts. 62 e 167, § 3º, da Constituição Federal.

Da adequação financeira e orçamentária.

Quanto à adequação financeira e orçamentária, verificamos que a iniciativa não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito a sua conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes

Orçamentárias para o exercício de 2007 – LDO/2007, Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006.

Do mérito.

O crédito extraordinário visa à realização de obras relevantes que demandam a imediata intervenção do Governo Federal, cuja postergação ensejaria graves consequências. Dessa forma, com a sua aprovação, estar-se-ia evitando a paralisação de serviços prestados à população, em especial a de baixa renda, e reduzindo o número de acidentes e transtornos aos usuários das rodovias federais atingidas por fortes chuvas.

Ademais, com a aprovação do crédito extraordinário, espera-se ver viabilizado o atendimento às populações vítimas das chuvas que provocaram inundações e alagamentos em municípios das Regiões Sul e Sudeste, em particular aquelas localizadas em municípios que chegaram a declarar estado de calamidade pública, a exemplo de Nova Iguaçu, na Baixada, e Campos.

Portanto, quanto ao mérito da proposição em exame, este Relator posiciona-se inteiramente favorável à sua aprovação.

Do cumprimento da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional – § 1º do art. 2º.

A Exposição de Motivos nº 5, de 2007, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, supre a exigência prevista no § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, acerca da obrigatoriedade do envio de documento expondo a motivação da edição da medida provisória.

Das emendas.

Não obstante o elevado mérito das proposições constantes das emendas apresentadas, constatamos a impossibilidade do seu acatamento à luz das novas normas para a tramitação de matérias orçamentárias no Congresso Nacional, introduzidas pela Resolução nº 1, de 2006, do Congresso Nacional, que determina, em particular, em seu art. 111, no caso específico de créditos extraordinários abertos por medidas provisórias, que somente serão admitidas emendas que tenham como finalidade modificar o texto da medida provisória ou suprimir dotação total ou parcialmente.

Por conseguinte, comunicamos a inadmissibilidade das Emendas de nºs 1 a 29, por contrariarem o art. 111 da Resolução nº 1, de 2006, do Congresso Nacional, ao proporem a inclusão de dotação no crédito extraordinário aberto pela medida provisória.

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação da Medida Provisória nº 344, de 2007, na forma editada pelo Poder Executivo.

É o parecer.

Consulta Tramitação das Proposições

Proposição: MPV-344/2007**Autor:** Poder Executivo**Data de Apresentação:** 08/01/2007**Apreciação:** Proposição sujeita à apreciação do Plenário**Regime de tramitação:** Urgência**Situação:** PLEN: Aguardando Encaminhamento; MESA: Aguardando Recebimento.

EMENTA: Altera crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de R\$ 2.500.000.000, para os fins que especifica.

INDEXAÇÃO: Alterna de Crédito, Crédito Extraordinário, Ministério da Educação, (FNDI), Programa Brasil Escolarizado, educação básica, Ministério dos Transportes, (DNIT), manutenção, emergência, obra pública, rodovia, Estado, (RJ), Ministério da Integração Nacional, recursos públicos, pagamento, sistema de materiais, desastre, chuva, enchente.

Despacho:

12/03/2007 - Publicação - Submetido ao Plenário, Proposição sujeita à apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência

- PLEN (PLEN)

MSC_12/2007 (Mensagem) - Poder Executivo

Legislação Citada**Emendas**

- MPV34407 (MPV34407)

EMC 1/2007 MPV34407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Dagoberto

EMC 2/2007 MPV34407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Odair Cunha

EMC 3/2007 MPV34407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Reginaldo Lopes

EMC 4/2007 MPV34407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Reginaldo Lopes

EMC 5/2007 MPV34407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Geraldo Thadeu

EMC 6/2007 MPV34407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Geraldo Thadeu

EMC 7/2007 MPV34407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Geraldo Thadeu

EMC 8/2007 MPV34407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Geraldo Thadeu

EMC 9/2007 MPV34407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Geraldo Thadeu

EMC 10/2007 MPV34407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Geraldo Thadeu

EMC 11/2007 MPV34407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Milton Monti

EMC 12/2007 MPV34407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Dagoberto

EMC 13/2007 MPV34407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Paulo Piau

EMC 14/2007 MPV34407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Paulo Piau

EMC 15/2007 MPV34407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Paulo Piau

EMC 16/2007 MPV34407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Paulo Piau

EMC 17/2007 MPV34407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Paulo Piau

EMC 18/2007 MPV34407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Paulo Piau

EMC 19/2007 MPV34407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Paulo Piau

EMC 20/2007 MPV34407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Paulo Piau

EMC 21/2007 MPV34407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Paulo Piau

EMC 22/2007 MPV34407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alexandre Silveira

EMC 23/2007 MPV34407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alexandre Silveira

EMC 24/2007 MPV34407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alexandre Silveira

EMC 25/2007 MPV34407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alexandre Silveira

EMC 26/2007 MPV34407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alexandre Silveira

EMC 27/2007 MPV34407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alexandre Silveira

EMC 28/2007 MPV34407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alexandre Silveira

EMC 29/2007 MPV34407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alexandre Silveira

EMC 30/2007 MPV34407 (Emenda Apresentada na Comissão) - Aelton Freitas

Pareceres, Votos e Redação Final

MPV34407 (MPV34407)

PPP 1 MPV34407 (Parecer Proferido em Plenário) - Pastor Manoel Ferreira

Anulamento	
01/03/2007	Poder Executivo (EXEC) Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União. 
02/03/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Prazo para Emendas: 02/02/2007 a 07/02/2007. Comissão Mista: 02/02/2007 a 15/02/2007. Câmara dos Deputados: 06/02/2007 a 01/03/2007. Senado Federal: 02/03/2007 a 15/03/2007. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 06/03/2007 a 18/03/2007. Sobrestar Pauta: a partir de 19/03/2007. Congresso Nacional: 02/02/2007 a 02/04/2007. Promoção pelo Congresso Nacional: 03/04/2007 a 01/06/2007.
06/03/2007	PLENÁRIO (PLEN) Apresentação da MSC 12, 2007, do Poder Executivo, que "submete a apreciação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 344, de 2007, que "Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, dos Transportes e da Educação Nacional, no valor global de R\$ 181.200.000,00, para os fins que especifica". 
06/03/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Recebido o Ofício nº 62, de 2007, do Congresso Nacional, que encaminha o processado da Medida Provisória nº 344, de 2007. Informa, ainda, que a Medida foram oferecidas 29 (vinte e nove) emendas e a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização não emitiu parecer. 
09/03/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Recebido o Ofício nº 72, de 2007, do Congresso Nacional, em aditamento ao Ofício nº 62 (CN), comunicando que à Medida Provisória nº 344, de 2007, foram oferecidas 30 (trinta) emendas. 
20/03/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Publicou-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência 
21/03/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Encaminhamento do Despacho de Distribuição à CCP para publicação.
24/02/2007	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 24/2/2007.
26/02/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
26/02/2007	PLENÁRIO (PLEN) Retirada de pauta de Ofício.
27/02/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
27/02/2007	PLENÁRIO (PLEN) Designado Relator, Dep. Pastor Manoel Ferreira (PTB-RJ), para proferir o parecer pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização a esta MPV e às 30 Emendas apresentadas.
27/02/2007	PLENÁRIO (PLEN) Parecer proferido em Plenário pelo Relator, Dep. Pastor Manoel Ferreira (PTB-RJ), pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária; pela inadmissibilidade das Emendas de nºs 1 a 30; e, no mérito, pela aprovação desta MPV. 
27/02/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discutiram a Matéria: Dep. Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB-SP), Dep. José Pimentel (PT-CE), Dep. Ricardo Barros (PP-PR), Dep. Ze Geraldo (PT-PA), Dep. Eliene Lima (PP-MT), Dep. Vicentinho (PT-SP), Dep. Leonardo Vilela (PSDB-GO), Dep. Colbert Martins (PMDB-BV), Dep. Rodoválho (PFL-DF) e Dep. Silvio Costa (PMN-PE).
27/02/2007	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado o Requerimento de Srs. Líderes que solicita o encerramento da discussão.
27/02/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encerrada a discussão.

	PLENÁRIO (PLEN) Votação em turno único.
21/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB-SP), Dep. Marcondes Gadelha (PSB-PB), Dep. Leonardo Vilela (PSDB-GO) e Dep. José Pimentel (PT-CE).
21/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação preliminar em turno único.
27/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Raul Jungmann (PPS-PE), Dep. Solange Amaral (PFL-RJ), Dep. Leonardo Vilela (PSDB-GO) e Dep. Beto Albuquerque (PSB-RS).
27/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
27/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião pela inadmissibilidade das Emendas de nºs 1 a 30, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
27/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Em consequência, as Emendas de nºs 1 a 30 deixam de ser submetidas a voto, quanto ao mérito, nos termos do § 6º do artigo 189 do RICD.
27/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação, quanto ao mérito, em turno único.
27/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Medida Provisória nº 344, de 2007, ressalvado o destaque.
27/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação da parte do Anexo desta MPV 344/07, que trata da dotação orçamentária em favor do Ministério da Educação no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PSDB.
27/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Paulo Rubem Santiago (PT-PE), Dep. Antonio Carlos Pannunzio (PSDB-SP), Dep. Jilmar Tatto (PT-SP) e Dep. Sabino Castelo Branco (PTB-AM).
27/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Verificação da votação do texto, solicitada pelo Dep. Antonio Carlos Pannunzio, Líder do PSDB, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Mantido o texto", passando-se a sua votação pelo processo nominal.
27/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Mantido o texto: Sim: 392; Não: 60; Abste.: 1; Total: 453.
27/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação da Redação Final.
27/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Pastor Manoel Ferreira (PTB-RJ).
27/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 344-A/07)

Cadastrar para Acompanhamento

Nova Pesquisa

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Com referência ao **Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2007** (proveniente da Medida Provisória nº 342, de 2006), e às **Medidas Provisórias nºs 334, 336, 337, de 2006; e 344, de 2007**, que acabam de ser lidas, a Presidência comunica ao Plenário que o prazo de 45 dias para apreciação das matérias pelo Congresso Nacional esgotar-se-á no próximo dia 18 de março, e o de vigência no próximo dia 2 de abril.

Prestados esses esclarecimentos, a Presidência inclui as matérias na Ordem do Dia de amanhã, dia 7 de março.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente, V. Ex^a está fazendo apenas leitura?

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Somente a leitura.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– O Presidente Renan Calheiros designou Relator da Medida Provisória nº 334 o Senador Arthur Virgílio.

As matérias serão lidas na Ordem do Dia de amanhã novamente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A Presidência defere o **Requerimento nº 151, de 2007**, lido na sessão de ontem, nos termos do art. 41, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Não há acordo para a apreciação do Item 1 da Ordem do Dia.

Em consequência, as matérias constantes da Ordem do Dia ficam sobrestadas.

São os seguintes os itens sobrestados:

1

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 331, DE 2006

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 331, de 2006, que *abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de setenta milhões de reais, para os fins que especifica.*

Relator revisor:

Prazo final: 15-3-2007

2

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 332, de 2006

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 332, de 2006, que *abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Previdência*

Social, do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no valor global de nove bilhões, setecentos e quarenta e seis milhões, quatrocentos e trinta e oito mil e sessenta e seis reais, para os fins que especifica.

Relator revisor:

Prazo final: 18-3-2007

3

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 333, de 2006

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 333, de 2006, que *abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Fazenda, da Educação, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, da Justiça, da Previdência Social, da Saúde, do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Defesa e da Integração Nacional, no valor global de seiscentos e noventa milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais, para os fins que especifica.*

Relator revisor:

Prazo final: 25-3-2007

4

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 124, DE 2006

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 2006 (nº 7.514/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005* (estabelece incentivos fiscais para empresas que investem em projetos de pesquisa científica e tecnológica).

Dependendo de leitura de pareceres das Comissões de Assuntos Econômicos e de Educação.

5

SUBSTITUTIVO

À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 64, DE 1999

(Votação nominal)

Votação, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Suplicy, que *acrescenta parágrafo*

ao art. 57 e dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal (comparecimento do Presidente da República ao Congresso Nacional na abertura da sessão legislativa).

Parecer sob nº 1.941, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante, oferecendo a redação para o segundo turno.

6

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 81, DE 2003
(Votação nominal)**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 81, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Tasso Jereissati, que *acrescenta o art. 174-A à Constituição Federal, para fixar os princípios da atividade regulatória*.

Pareceres sob nºs 270, de 2004, e 75, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, 1º pronunciamento: favorável; e 2º pronunciamento: sobre as Emendas nºs 1 e 2, de Plenário, acolhimento parcial das Emendas, nos termos da Subemenda que apresenta.

7

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº
59, DE 2005**

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 59, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio e outros Senhores Senadores, que *acrescenta o seguinte § 5º ao art. 239 da Constituição Federal, para permitir que os recursos do PASEP sejam aplicados diretamente pelos Estados e Municípios*.

8

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº
37, DE 2004**

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *altera a redação da alínea d do inciso II do art. 93 da Constituição Federal* (torna obrigatória a promoção por antiguidade do juiz que figurar, por duas vezes, indicado pelo Tribunal competente).

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra, pela Liderança do PSDB, ao Senador Arthur Virgílio, por 20 minutos.

Antes, porém, prorrogo a sessão por mais 20 minutos, para atendimento dos oradores.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com o Presidente da República e os chefes das 27 Unidades da Federação sentados em torno de uma mesa de negociações, o tema de maior relevância, hoje, não poderia ser outro que não a reunião que se desenrola durante todo o dia na Granja do Torto. Mas a distância entre o que pretende o Governo Federal e o que desejam os Estados é tão grande que sequer dá para saber com precisão o que está em jogo. Tamanho dissenso aponta mais um risco para este segundo mandato do Presidente Lula: intermináveis quedas de braço com governadores, com reflexos diretos sobre o andamento da pauta legislativa.

A reunião de hoje segue-se a um encontro ocorrido no dia do lançamento do PAC. Na ocasião, Lula usou a figuração dos governadores para dar verniz e moldura a um plano por si tão inconsistente que, segundo o **Valor**, a poderosa ABDIB (Associação Brasileira da Infra-Estrutura e Indústrias de Base) estima que o PAC dificilmente atingirá 40% das metas previstas. Percebendo isso, os governadores tentam transmutar-se de figurantes em protagonistas. As pautas apresentadas por um lado e outro para a reunião de hoje não permitem crer que isso acontecerá, pois são absolutamente divergentes.

O Governo já disse, e ontem repetiu, que não compartilhará contribuições, como CPMF, Cofins e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das empresas (CSLL). Para tentar abrir uma cunha nessa pauta que une os Estados, propôs Lula levar adiante a Reforma Tributária baseada no princípio da tributação do destino, que é, a meu ver – e falo aqui como Parlamentar do Estado do Amazonas –, politicamente inviável.

Para **O Globo**, a reunião de hoje tem “pautas e interesses distintos, sem chances de um consenso à vista”. **O Estadão**, citando o Ministro Tarso Genro, avisa que “o espaço de negociação é mínimo” e que “está fora de questão a partilha da CPMF, da Cide e da Cofins com os Estados”. Em síntese, porque “nem os governadores querem discutir Reforma Tributária, nem o Presidente quer falar em dividir receitas da União”, segundo a **Folha**.

Fato é que Lula está queimando o imenso capital político que amealhou em outubro último, sem construir qualquer base sólida para o futuro. Tenta manipular os Governadores, porém parece não ter percebido que o pragmatismo daqueles de primeiro mandato ou daque-

les reeleitos leva-os a lutar por uma pauta muitas vezes divergente daquela idealizada pelo Governo Federal.

Para Dora Kramer:

Se o Presidente resolver ignorar a agenda dos Governadores e transformar a reunião num monólogo ufanista sobre as realizações federais, terá dificuldades adiante. [...] Se insistir em tergiversar, os Governadores estarão liberados para não se empenharem na agenda de interesse federal quando das votações da prorrogação da CPMF e da DRU.

Travar a prorrogação da CPMF e da DRU este ano pode ser o preço mais barato a ser pago pelo Governo. O risco maior é o de se inviabilizar por completo o convívio com o Parlamento. Até porque Lula não corrói apenas o capital político que poderia ter junto aos Governadores, mas também melindra os partidos “aliados” com a inacreditável demora na montagem do novo Ministério e, mais especificamente, com a ingerência explícita nas decisões internas do PMDB.

Se tinha tudo para navegar em mar de Almirante neste início de mandato e emplacar a agenda de reformas que quisesse, vez que a sociedade clama por muitas delas, o Governo Lula vai aos poucos minando o terreno à sua frente. O risco quem corre somos todos nós, pois, com o passar dos meses, já ali por meados do ano que vem, o País pode ficar virtualmente paralisado – mais ainda do que já está.

Os Governadores poderão, a favor de suas reivindicações, exibir estudo da Confederação Nacional dos Municípios mostrando que a carga tributária bateu novo recorde: impostos, taxas e contribuições sociais levaram 39,69% da renda em 2006. Trata-se de aumento de 1,28 ponto percentual sobre o percentual de 2005, o recorde anterior. Semana passada, o IBPT já havia calculado um aumento da carga de 37,82% para 38,80% do PIB.

Nos últimos seis anos, a soma de tributos extraídos da sociedade não parou de crescer, aumentando 6,94 pontos percentuais do PIB. A maior parte da alta (5,06 pontos) foi ocasionada pela União; Estados respondem por apenas 1,46 ponto percentual, e Municípios, por 0,42. “Dos R\$823 bilhões arrecadados em 2006, R\$563 bilhões foram coletados pelo Governo Federal. Do total, R\$93 bilhões foram redistribuídos para Estados e Municípios”, informa o jornal **O Estado de S. Paulo**.

Lula poderá, entretanto, brandir outro estudo, feito pela Tendências Consultoria, mostrando o quanto a renegociação da dívida mobiliária foi boa para os Estados. Pelos cálculos, publicados pela *Folha*, “desde que renegociaram suas dívidas com o Governo Federal, em 1998, os Estados já receberam um subsídio de R\$41,7 bilhões do Tesouro Nacional”. Os maiores

ganhadores nesse processo foram, evidentemente, os Governadores e os Governos que encerraram seus mandatos e seus termos em 2006.

Se a dívida dos Estados tivesse sido corrigida pela Selic, ou seja, a juros de mercado, teria ela chegado a R\$466,4 bilhões no fim de janeiro. Como é corrigida pelo IGP-DI e juros de 6% ao ano, o estoque projetado totaliza hoje R\$424,7 bilhões – uma diferença substancial. Essa diferença nos juros é exatamente o subsídio que o Governo Federal já deu aos Estados, cobrando, como contrapartida, que os Governadores concordassem em economizar parte de suas receitas para quitar a dívida.

Vale lembrar, então, Sr. Presidente, que este é um benefício resultante de uma ação de governo tomada na gestão do Presidente Fernando Henrique e que serve como antídoto às críticas rasteiras que apontam que a dívida pública interna teria explodido na gestão tucana. Como se vê, uma das razões para o crescimento do passivo foi tornar os Estados mais disciplinados e, hoje, até menos endividados do que estariam se tivessem prevalecido as antigas condições de rolagem dos passivos.

Lula usou o seu programa popular de rádio para dizer que vai cobrar dos Estados Unidos da América a redução nas tarifas de importação de etanol praticadas pelo País – são US\$0.54 por galão de 3,5 litros de combustível. Deve-se comprar a declaração pelo que ela vale: é pouco mais que uma bravata, Senador Augusto Botelho.

Isso porque Bush não aceita sequer discutir o assunto na visita que começa daqui a dois dias. Mais que isso: cabe ao Congresso americano e não ao Presidente o poder de revisar os termos. “É certo que é o Congresso americano dono da questão protecionista e é virtualmente zero a chance de uma redução imediata da proteção contra o etanol importado”, analisa o jornal *Valor Econômico*. Isso porque é fortíssimo o **lobby** dos produtores de milho, matéria-prima do sofrível etanol dos Estados Unidos, no Parlamento de lá.

Pior é que um dos principais pilares do acordo que Lula costura com Bush – a expansão de usinas de etanol por América Central e Caribe – parece não sensibilizar quem deveria: os investidores e produtores brasileiros. Segundo o jornal **Valor Econômico**, eles “não têm interesse nisso”, concentrados que estão em expandir suas plantas pelo interior do País. A única vantagem comparativa dos países caribenhos, Senador Jayme Campos, é vender sem tarifa para os americanos. Se ela cair, o investimento evapora.

Eu me sentiria feliz se o Presidente Lula agisse, a um tempo, com mais sinceridade, lucidez e realismo.

Concedo o aparte ao Senador Eduardo Azeredo, com muito prazer.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senador Arthur Virgílio, vejo no noticiário que o Ministro da Fazenda colocou como um grande avanço para os Governadores a possibilidade de pagamento à vista desde que consigam um empréstimo em banco em condições melhores do que o empréstimo anterior. , porque é sabido que os valores são muito elevados, alguns bilhões de reais, e os bancos não vão emprestar para os Estados em condições melhores do que as negociadas pelo próprio Governo Federal na época do Governo Fernando Henrique. Então, não parece uma proposta séria. Eu preferiria que o Governo se debruçasse sobre a proposta de esticar um pouco a dívida para que os Estados pagassem um pouco menos a cada mês. Seria muito mais adequado para incentivar o crescimento, uma vez que os Estados teriam maior capacidade de investimento neste caso. Apenas faço esta observação, ao mesmo tempo em que também quero lembrar que será através da ação dos Governadores que poderemos ter o crescimento. O tempo está passando, o Governo Federal não fez nenhuma proposta sobre reforma política. Já estamos no terceiro mês do ano e nada se coloca para uma discussão séria.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Senador Eduardo Azeredo, essa suposta abertura concedida pelo Presidente Lula, através do Ministro Guido Mantega, aos Governadores parece aquele anúncio do Dinners Club que diz "precisar não precisa". É mera cosmetologia, é mero cosmético, não tem nenhum valor econômico real. V. Ex^a disse muito bem: precisaria não precisar para obter. E os Governadores foram muito claros na pauta.

Apresentei uma proposta de emenda constitucional, que já está no seu quarto dia de tramitação, mas a pauta está trancada novamente.

Essa pauta vive trancada como eu gostaria que vissem trancados os bandidos que o Presidente Lula não consegue ajudar a trancar com sua inércia em relação à política de segurança. Mas o fato é que essa PEC de minha autoria já vai para o seu quarto dia de discussão para que possamos pensar em votá-la em primeiro turno. É uma coisa simples: ela propõe que a arrecadação de PIS e PASEP fique nos Estados e Municípios. É uma medida concreta, objetiva, que sai desse rame-rame e deixa um dinheiro substancial com Estados e Municípios.

No mais, temo muito um certo diálogo de surdos. O Presidente Lula deixa de cumprir dois deveres essenciais neste momento. O primeiro é prosseguir o ciclo de reformas estruturais, sem o quê ele não obterá crescimento substantivo para o seu governo, para a economia em seu governo. O segundo é apresentar alguma coisa parecida com o Plano Real para a segurança, algo que funcione, como o Plano Real fun-

cionou para estabilizar a economia, algo que funcione para dar respostas à crise de insegurança, que tem reflexos econômicos, sim.

Claro que é preciso pensar primeiro nos reflexos humanos – o menino João Hélio foi feito mártir daquele jeito –, mas os reflexos econômicos existem.

Pense se o Brasil é um país que atraia maximizadamente investidores com esse clima que faz todos nós temerosos do dia de amanhã. Quem pode dizer, neste plenário ou fora dele, em qualquer quadrante deste País, um país em que a Presidente do Supremo Tribunal Federal é assaltada, o Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal é assaltado, o Ministro Guido Mantega é assaltado, é feito refém, pense se alguém, neste País, pode se sentir seguro e pense se alguém, neste País, pode... Se isso acontece com essas pessoas que têm como se defender, teoricamente, imaginem o que não acontece com o trabalhador, com a costureira, com a estudante que volta tarde para casa e que é obrigada a lidar com marginais, pagando pedágio para atravessar uma pontezinha para chegar à sua casa.

São vários problemas que terminam levando a uma grande dúvida em relação à economia. Não pode ter uma economia saudável um país que não tem segurança para oferecer aos cidadãos, não pode ter uma economia saudável um país onde o Presidente da República se exercita no afã de engabelar os Governadores, de fazer diálogo de surdos com Governadores.

Estou me debruçando sobre o Sistema Financeiro Nacional e vou dar uma contribuição, sob a forma de proposições legislativas muito aprofundadas. Vou propor que discutamos a fundo a reformulação do Sistema Financeiro Nacional. Entendo que por aí eu posso ajudar, de maneira sustentável, a se pensar em juros baixos. Penso que por aí eu posso dar uma contribuição efetiva, junto com este Parlamento, – e não adianta nada apresentar propostas se isso não for aceito pelos nossos pares, pelos meus pares, pelos Senadores, pelos Deputados amanhã –, uma contribuição efetiva para que possamos pensar em ter uma economia que cresça e que faça viáveis as administrações estaduais e municipais e que faça viável uma administração federal, com o Brasil crescendo a taxas elevadas, não a taxas medíocres como as que temos vivenciado nos últimos tempos.

Todo ano o Governo diz que vai crescer 5% – já virou rotina, já virou clichê –, mas, ao fim e ao cabo, vai de um ponto não sei o quê, zero ponto não sei o quê, até o único ano que teve quatro pontos alguma coisa. Estamos vendo que já perdemos – não vamos perder, já perdemos – a janela de oportunidades que o mundo ofereceu para nós, de crescermos a taxas chinesas.

Senador José Agripino, tenho um cuidado enorme, nunca citei Argentina e Venezuela entre os países que deveriam ser alvo de inveja, no bom sentido, do Brasil. Sei como a Argentina é instável, sei como a Argentina oferece pouca segurança para quem examine a economia daquele país. Digo isso com pesar, com lupa. A Argentina está se recobrando da perda de 35% do PIB em quatro anos, por força dos desmandos de Menem, de De La Rúa e outros que tais.

Nunca cito a Argentina entre aqueles países que, supostamente, estariam crescendo mais do que o Brasil. Também não cito a Venezuela, que cresce apenas por causa do petróleo e está arruinando o futuro dos venezuelanos. Cito países outros, como a República Dominicana, como a Costa Rica. Cito países que têm uma “capabilidade” muito menor do que a nossa e que, no entanto, desenvolvem-se, crescem anualmente a taxas maiores do que a do Brasil, porque o Brasil simplesmente não tem um governo que faça o dever-de-casa, não tem um governo que preste atenção efetiva às necessidades da sua sociedade, que teme fazer as reformas. É um governo que deve estar muito amedrontado agora, nesse período de “piripaque” internacional, com a China dando os seus sustos. Isso, para mim, é passageiro, sim; mas não é passageiro o fato de que a economia americana está desacelerando. E se tem algo que vai complicar a vida econômica de qualquer nação, incluindo o Brasil, é, sem dúvida, uma eventual crise dos Estados Unidos e da China. Uma coisa vai puxar a outra.

Senador José Agripino, percebo que temos um Governo que torce para que haja mar-de-almirante e céu-de-brigadeiro no cenário internacional para não ter de enfrentar os problemas internos reais. Se tiver mar-de-almirante e céu-de-brigadeiro, fica aquela comparação medíocre com a época de Fernando Henrique, que enfrentou onze crises internacionais. Não foram cinco, mas onze, umas maiores, outras menores. Então, fica aquela comparação medíocre, canhestra, dizendo que se cresceu 0,2% a mais.

Enfim, nós poderíamos ter aproveitado esse período de liquidez internacional absoluta para termos imposto ao País um crescimento que nos levaria a um outro patamar. O Brasil já era para ser um país **investment graded**, mas não o é por força da incapacidade do Governo de tocar esse projeto.

Ouvirei o Senador José Agripino com muita honra, com muita alegria.

O Sr. José Agripino (PFL – RN) – Senador Arthur Virgílio, V. Ex^a se reporta com responsabilidade a exemplos que, com frequência, eu pessoalmente cito. A Argentina e a Venezuela são países vizinhos ao Brasil e têm exibido índices de crescimento invejáveis, mas concordo com V. Ex^a que não são modelos a serem copiados.

Modelo a ser copiado, por exemplo, é o Chile. Modelo a ser copiado, na questão da segurança, é a Colômbia. Modelo a ser observado é o do Uruguai, assim como o do México, nossos vizinhos. O modelo a ser copiado é aquele a que o Governo brasileiro insiste em não dar atenção, que é o do diálogo lúcido. O Senador Aloizio Mercadante, que é economista de boa cepa, assumiu agora, com nosso voto, a Presidência da Comissão de Assuntos Econômicos, e tomou o compromisso de fazer um debate, como ele diz, qualificado...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Debate qualificado, é verdade.

O Sr. José Agripino (PFL – RN) – ...na Comissão de Assuntos Econômicos para discutirmos o futuro do Brasil. Sabemos, V. Ex^a sabe, eu sei, que a revista *Veja* estampou na edição desta semana, com toda a clareza, o caminho para que possamos crescer como o Chile cresce. Para destravar o País, não há outro caminho: baixar a carga tributária e, para isso, tem de baixar juros, que vão baixar a taxa de câmbio. Enquanto não fizermos um debate qualificado em torno desse assunto, não vamos chegar a lugar nenhum. Agora, para isso, é preciso que o Governo se desarme. Por que não acontecem essas coisas na velocidade que se exige? Por causa dos conflitos intestinos dentro do Governo. Um puxa para a invasão do MST; outro, para Henrique Meirelles. São dois pólos diametralmente opostos dentro de um único Governo. Uma ação lúcida, a de Henrique Meirelles no combate à inflação, na macroeconomia, e o outro, que domina o Governo, que é o enlouquecimento do modelo proposto para as agências reguladoras, depreciadas no seu prestígio e no seu papel, levando à perda de investimentos. A outra é o esquerdismo inconseqüente e demagógico do MST, das invasões de terra, isso aqui e aquilo outro.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Parece a residência daquela senhora, a Dona Noca.

O Sr. José Agripino (PFL – RN) – É verdade. Senador Arthur Virgílio, o que V. Ex^a está propondo, o debate qualificado, é o que devemos fazer. Não é por falta de provocação nossa. Sempre que se propõe debate qualificado, V. Ex^a e eu, como Líderes de Oposição, sentamo-nos à mesa na hora para debatermos o futuro do País. Podemos ser adversários do Governo, mas não do País. Quero aplaudir a proposta que V. Ex^a fez de relance e, talvez, sublinhar, fazer um **red light**, transformar em manchete do seu lúcido discurso a proposta renovada de que retomemos o debate qualificado na Comissão de Assuntos Econômicos, nas Comissões próprias do Senado para que possamos identificar as razões reais...

(Interrupção do som.)

O Sr. José Agripino (PFL – RN) – ...da trava do crescimento do Brasil, dar uma contribuição patriótica ao País e não ficar de reunião em reunião demagógica, como o Presidente está fazendo agora com os Governadores e com aquilo que pretendo falar em seguida, o anúncio do PAC, que é coisa para inglês ver, para levar de barriga e iludir a opinião pública. Cumprimentos a V. Ex^a.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Senador José Agripino, agradeço pela aparte. Este, sim, é um aparte que contribui para o debate qualificado que eu, V. Ex^a, o Senador Aloizio Mercadante, sem dúvida alguma, e os nossos companheiros temos perseguido aqui na Casa. Isso não é uma exceção. Tem sido uma regra aqui no Senado Federal.

Falávamos de modelos. Modelo para nós, ressaltadas as distâncias entre América Latina e Europa, é a Espanha.

A Espanha, em meados da década de 70, era parecida com o Brasil. De lá para cá, ela não deixou de crescer um ano sequer. Não importa a conjuntura mundial, não deixou de crescer um ano sequer. Ela cresce pouco mais de 3% por ano, o que é pouco para o Brasil, mas é muito para um país com a sua dimensão populacional e para um país situado na Europa, na zona do euro. Para lá é muito. Para lá, é um crescimento bastante substantivo, bastante substancial.

A Espanha foi-se distanciando de nós. E qual é a diferença hoje? O Brasil continua com amplas regiões subdesenvolvidas e com amplos setores subdesenvolvidos, mesmo nas suas regiões mais desenvolvidas. A Espanha praticamente não tem mais nenhuma região sua subdesenvolvida. Tecnologicamente, avançou. Resolveu a questão da distribuição de riqueza. Sucederam-se lá diversos partidos. Basicamente os dois partidos fundamentais, um que se dizia, retoricamente, de esquerda, e um outro que se dizia, retoricamente, conservador, mas o fato é que souberam tocar um projeto nacional.

E nós podemos olhar para trás até com certa frustração. O ano de 1975 é uma data que pegou a V. Ex^a e a mim com absoluta capacidade de analisar o quadro brasileiro. Então, vimos um país que sofrera a brutalidade da ditadura franquista; vimos o país sair dali com esse grande líder que é seu rei e com homens de Estado que souberam montar o Pacto de Moncloa. Vimos a Espanha sair do subdesenvolvimento e se tornar um país bem diferente do Brasil e bem melhor do que o Brasil. E os dois eram muito parecidos em meados da década de 70.

Portanto, estamos perdendo, de novo, o tempo. Estamos deixando se esvaír a oportunidade.

O mundo já não é o mesmo. O mundo não está catastrófico. A meu ver, tem um pouco mais de agitação nos mercados asiáticos. A China puxando essa agitação. Mas não creio que isso dure muito. Creio

mais que teremos diminuição do crescimento mundial para patamares ainda bastante aceitáveis, em função da desaceleração da economia americana, o que vai influenciar, sem dúvida alguma, a economia chinesa, o Brasil, até porque vendemos as nossas *commodities* para a China basicamente hoje.

O mundo está mais do que nunca imbricado e a China compra os títulos americanos. Os Estados Unidos têm-se sustentado de maneira irreal, porque têm de enfrentar, em algum momento, os seus dois déficits, o interno e o externo. Está na hora de fazê-lo.

Portanto, peço mais um minuto, Sr. Presidente.

Completo, dizendo que é doído percebemos o País que, em vez de ser o País das oportunidades, tem sido o País das perdas de oportunidades. O País está-se deixando esvaír à conjuntura internacional mais benigna dos últimos 30 ou 40 anos. Não foi capaz de crescer a taxas elevadas, nem de reformar e modernizar as suas estruturas fundamente.

Este Governo simplesmente não fala em reforma qualquer. Este Governo sempre cria um grupo de trabalho para postergar a decisão sobre as reformas. É lamentável, mas é nossa obrigação pontuar isso, para que a Nação veja e analise bem o que está acontecendo à sua volta, sobretudo acima dela, porque tem um Governo que se julga acima da Nação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Era o que eu tinha a dizer.

Durante o discurso do Sr. Arthur Virgílio, o Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Flexa Ribeiro, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Flexa Ribeiro. PSDB – PA) – Agradeço ao nobre Líder do PSDB, Senador Arthur Virgílio.

Prorrogo a sessão por mais 30 minutos, além dos 20 minutos já prorrogados pelo Senador Tião Viana, no exercício da Presidência da sessão.

Ainda há quatro oradores inscritos. Portanto, peço a compreensão dos Srs. Senadores para que possamos esgotar os pronunciamentos no tempo previsto.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, do PT de São Paulo. Em seguida, falará o Líder do PFL, Senador José Agripino.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Líder do PSDB, caro Senador Arthur Virgílio, enfatizou uma série de notícias nem sempre positivas. S. Ex^a costuma ser tão atento aos dados quando não favoráveis, sempre os citando. No entanto, o fato de hoje ter havido uma recuperação do índice

da Bolsa de Valores em 5% não foi ressaltado, e seria próprio que pudesse aqui ser registrado.

Mas, hoje, Sr. Presidente, quero falar sobre a transposição das águas do rio São Francisco. Embora eu não seja mineiro ou nordestino, embora não seja pernambucano ou sergipano, sinto-me, como cidadão brasileiro de São Paulo, também responsável por me interessar e estudar esse assunto tão importante para o Brasil.

Voltou a preocupar, neste início de 2007, a questão da transposição das águas do rio São Francisco. Derrubadas no Supremo Tribunal Federal as liminares que impediam o início das obras, o Governo Federal começa a tomar as providências para tirar o projeto do papel. Anunciou-se a imediata realização de licitações para os projetos executivos da obra.

O Ministro Pedro Brito, da Integração Nacional, está fortemente engajado na defesa e realização do projeto, que conta com o apoio empresarial e político no seu Estado de origem, o Ceará.

O projeto de integração do rio São Francisco com outras bacias hidrográficas do Nordeste tem o objetivo de acabar com o problema da seca no semi-árido brasileiro que aflige, há mais de cem anos, o Governo e a sociedade brasileira.

A proposta tem uma história tão antiga quanto a seca na região. E o debate, também tão antigo quanto polêmico, é polarizado pelos argumentos contrários ou favoráveis ao projeto. Nesse sentido, dois Governadores de Estado do PT, Marcelo Déda e Jaques Wagner, manifestaram dúvidas sobre a validade da transposição. Deram claras indicações, de público, de que não são entusiastas do projeto e desejam maior discussão.

Também aqui nesta Casa diversos Senadores expressam opiniões críticas ao projeto, alguns, e de apoio, outros. O fato é que a transposição continua dividindo o Nordeste. No resto do País a questão ainda não suscitou a merecida atenção, mas é importante que nós, inclusive do Sudeste e do Sul, estejamos nos enfronhando mais sobre o assunto.

O projeto inicialmente apresentado pelo Governo Federal foi aprimorado. Em 1985, o projeto de transposição do antigo e extinto Departamento Nacional de Obras e Saneamento previa a captação, em um único canal, de 300 metros cúbicos de água por segundo destinados à irrigação. Esse projeto não previa a revitalização do rio São Francisco, mas apenas a sua integração com os açudes Castanhão, no Ceará, e Armando Ribeiro Gonçalves, no Rio Grande do Norte.

Em 1994, outra proposta do então Ministério da Integração Regional previa a captação de 150 metros cúbicos de água por segundo, também para irrigação em um único canal, sem revitalização do Velho Chico,

integrando os açudes Castanhão, Armando Ribeiro, Gonçalves e Santa Cruz.

No ano de 2000, o Ministério da Integração Nacional apresentou uma proposta de captação de 48 metros cúbicos de água por segundo em dois canais para uso múltiplo, também sem prever a revitalização do rio São Francisco e integrando os açudes Castanhão, Armando Ribeiro, Gonçalves, Santa Cruz, Epitácio Pessoa, Engenheiro Ávidos, Poço da Cruz e Entremontes, beneficiando uma população 50% maior do que a dos projetos anteriores. Outros 15 metros cúbicos de água por segundo seriam destinados à irrigação no próprio Vale do São Francisco.

Por sua vez, o Plano Plurianual do Governo Federal 2004/2007 priorizou inúmeras ações no setor hídrico para a região Nordeste, que envolve a transposição do São Francisco, com extensão prevista até o ano 2015. O plano é composto de quatro grandes ações: a integração de bacias do Nordeste, a revitalização ambiental da bacia do São Francisco, os projetos de irrigação na região e o Proágua, que visa ao suprimento urbano.

A integração far-se-á através de dois canais que serão construídos: um na direção norte, que atenderá o Ceará, o Rio Grande do Norte; outro na direção leste, que levará água para Pernambuco e Paraíba, beneficiando as áreas mais carentes do agreste e dos sertões desses quatro Estados.

Essas áreas têm como característica geológica a predominância de terrenos cristalinos, 70% da área onde não é possível armazenar água subterrânea de forma permanente, nem desenvolver açudagem intensiva, uma vez que poucos novos açudes de porte significativo podem ainda ser construídos. Nessas áreas, a potencialidade hídrica dos rios intermitentes já foi transformada em disponibilidade garantida ao longo do último século, o que permitiu a vida, embora precária, de uma população de 14,6 milhões de habitantes no Polígono das Secas, segundo censo de 2000. Significa também que o Nordeste Setentrional detém mais de 50% da população do polígono. Em contrapartida, a soma das vazões regularizadas garantidas por todos os açudes significativos do Nordeste Setentrional representa apenas cerca de 5% da vazão garantida no rio São Francisco pela Barragem de Sobradinho.

O segundo ponto priorizado no Plano Plurianual é a revitalização hidroambiental da bacia do São Francisco. Aliás, vale lembrar que esse aspecto era apontado pelos críticos ao projeto, como a ex-Senadora Heloísa Helena, de Alagoas, como uma de suas lacunas. Essa é uma ação coordenada pelo Ministério do Meio Ambiente com a participação do Ministério da Integração Nacional e da sociedade são-franciscana.

O programa de revitalização contempla ações voltadas para o reflorestamento de áreas críticas, a construção de barragens em rios afluentes, a melhoria da calha navegável de seu curso médio, o tratamento de esgotos das cidades e vilas localizadas nas suas margens, o controle da irrigação e a educação ambiental. Há também ações para a melhoria das condições de vida das comunidades ribeirinhas.

É importante ressaltar, conforme o Senador Antonio Carlos Valadares, hoje aqui registrou, que há um empenho dele próprio, como de inúmeros parlamentares, Senadores que estiveram hoje visitando o Presidente Arlindo Chinaglia para que a Câmara dos Deputados logo examine a sua proposta de emenda à Constituição que destina recursos à revitalização do rio São Francisco.

O Governo Federal investiu, em 2004, R\$26 milhões nessas ações de revitalização do rio. Em 2005, os investimentos foram de R\$100 milhões, só na área dos Ministérios da Integração Nacional e Meio Ambiente.

Também há outros recursos destinados ao projeto. Desde 1988, a Companhia Hidrelétrica do São Francisco, a Chesf, repassa diretamente para os Estados e os Municípios da Bacia do São Francisco 6% do seu faturamento bruto, o equivalente a R\$90 milhões por ano. É um dinheiro que deve ser obrigatoriamente aplicado em ações de revitalização do rio. De 1988 até agora, a Chesf repassou R\$1.359 bilhão para os Municípios são-franciscanos.

O Ministério das Cidades, por sua vez, está aplicando R\$620 milhões em projetos de saneamento básico e/ou de abastecimento d'água em 86 Municípios da Bacia.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senador...

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Agradeço, Senador Eduardo Azeredo, se V. Ex^a puder permitir que eu conclua; e, com maior honra e alegria, concederei um aparte, dado que tenho aqui algo a desenvolver.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Pois, não, Senador, conclua o seu raciocínio.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – A degradação do rio, que já dura mais de cem anos, não é uma ação de curto prazo, nem é uma responsabilidade somente do Governo Federal, mas também dos Governos estaduais e municipais, que devem trabalhar juntos para o enfrentamento do problema.

As perguntas mais frequentes com relação à transposição do rio São Francisco são: o que acontecerá após a transposição da Bacia do rio São Francisco? As análises consideraram todas as possibilidades que a interferência na natureza provocaria na região?

Está sendo analisada a complexidade socioespacial da região?

De acordo com vários pesquisadores, as informações disponíveis fazem referência ao sistema de engenharia, em que o espaço é pensado de forma geométrica e não geográfica, ou seja, é calculada a vazão para uma possível retirada – 3,5% da vazão total do rio São Francisco, a capacidade das estações de bombeamento, a extensão dos aquedutos, o diâmetro dos túneis –, mas pouco se analisam a complexidade socioespacial da região e os impactos sociais desse projeto.

Geralmente, os estudos aparecem mais como um conjunto de justificativas para os empreendimentos que consistem em repor vegetação, implantar pequenos parques etc., do que uma análise do efeito cumulativo do crescimento das atividades econômicas, da expansão das áreas ocupadas, do crescimento da população, da alteração da vazão dos rios em função da ocupação das várzeas, de um maior consumo de água, da evaporação, das alterações na infiltração das águas pluviais – considerando a impermeabilização –, da destruição das matas de galerias em especial nas áreas de nascentes etc. Essas alterações bem como as mudanças climáticas e de microclimas não estão mencionadas nos estudos disponíveis.

Não se tem notícia também da análise de estudos prévios dos impactos de vizinhança ou do debate sobre os planos diretores de todos os Municípios que serão atingidos, como estabelece a Lei nº 10.257, de 2001, do Estatuto das Cidades, para averiguar se uma obra dessa envergadura atende aos princípios da função social da propriedade.

Ao tratar da transposição do rio São Francisco, deve-se considerar que haverá uma alteração em toda a dinâmica territorial do País. Sendo assim, é necessário que a sociedade brasileira seja envolvida no debate dessa problemática e não apenas o que está definido como áreas dos comitês da bacia do São Francisco. Afinal, como dito pela Professora Arlete Moysés Rodrigues, a natureza não tem fronteira administrativa.

O Professor João Urbano Cagnin, coordenador dos estudos de integração das bacias da região Nordeste do Ministério da Integração, acredita que a integração de bacias no Nordeste irá promover a igualdade de oportunidades para os brasileiros daquela região. Em suas palavras: “Uma pequena quantidade de pessoas será removida, como acontece em todas as grandes obras, porém elas têm a possibilidade de ‘ficar melhor’, pois serão indenizadas corretamente pelo Governo”. Diz ele: “Eu defendo o projeto, pois é um dos melhores projetos que temos hoje.”

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Vou pedir um pouco de tolerância, Sr. Presidente, dado que caprichei para poder hoje falar.

De acordo com os dados do Ministério de Integração Nacional, o Projeto de Transposição e Revitalização do São Francisco vai levar desenvolvimento para a região do semi-árido. É um projeto estruturante, que visa à geração do desenvolvimento humano e econômico, segundo este especialista.

Dada a magnitude dos recursos e interesses envolvidos, uma decisão cuidadosa é indispensável. Se for para executar o projeto, é preciso explicar a decisão à sociedade brasileira, em especial a Dom Luiz Flávio Cappio, bispo de Barra. Seria uma atitude condizente com o respeito que Dom Luiz Flávio demonstra pelo Presidente e que o Presidente demonstra por ele.

Quero deixar aqui uma palavra sobre Dom Luiz, a quem tive a honra de conhecer depois da greve de fome que ele realizou contra a transposição, em Cabrobó. Trata-se de uma pessoa de grande seriedade, que se dedica desde o início dos anos setenta às pessoas mais carentes do Vale do São Francisco. Ele conhece os problemas sociais e ecológicos da região e é profundamente respeitado por todos. Seria uma temeridade ignorar as suas ponderações.

No dia 21 de fevereiro último, Dom Luiz enviou uma carta ao Presidente da República, que peço seja registrada na íntegra nos Anais do Senado. A disposição dele é retomar o diálogo sobre o São Francisco e as soluções para o semi-árido, diálogo que considero apenas iniciado.

Na sua carta ao Presidente Lula, Dom Luiz menciona, entre outros aspectos, que o custo das obras iniciais do projeto de transposição das águas do São Francisco está estimado em R\$6,6 bilhões, mais da metade de todo o orçamento destinado a recursos hídricos no Plano de Aceleração do Crescimento (PAC). Recorda, também, que o Tribunal de Contas da União divulgou relatório afirmando que o projeto não beneficia o número de Municípios e de pessoas que o Governo Federal afirma que atingirá.

Em sua carta, Dom Luiz lembra que a Agência Nacional de Águas (Ana), organismo de Estado, criado para a gestão estratégica do uso da água no Brasil, “propõe 530 obras para solucionar os problemas de abastecimento hídrico em todos os núcleos urbanos acima de cinco mil habitantes do semi-árido brasileiro até 2015. Essas obras beneficiariam as populações mais necessitadas e custariam R\$3,6 bilhões, portanto, mais baratas, mais abrangentes e mais eficientes que qualquer obra de transposição hídrica”.

O Governo, em especial o Ministério de Integração Regional, certamente tem argumentos sólidos a apre-

sentar nesse debate. Não há por que não realizá-lo, com a devida profundidade, antes do início das obras.

Aos críticos do projeto, cabe também apresentar, de forma convincente, não só a crítica à transposição, mas um detalhamento das alternativas.

Dom Luiz, assim como muitos outros técnicos e especialistas, está convencido de que existem alternativas melhores, socialmente mais justas e mais baratas do que a imensa obra de transposição de águas do São Francisco para o Nordeste Setentrional.

Em sua carta ao Presidente Lula, ele afirma:

Em nosso encontro [em dezembro], o senhor me disse que “não seria louco de levar essa obra à frente se apresentássemos uma alternativa melhor”. Agora, somando as obras propostas pela ANA – Agência Nacional de Águas, juntamente com as iniciativas de captação, armazenamento e manejo de água de chuva desenvolvidos pela Articulação do Semi-Árido (ASA), o senhor tem uma chance de escolha muito melhor, pela qual seu Governo ficará marcado para sempre na história do Nordeste brasileiro, sua terra natal. Não faltam alternativas. Falta uma decisão política mais lúcida.

Nosso pedido, Senhor Presidente, é que se retome o diálogo e que se garanta que seja amplo, transparente, verdadeiro e participativo, incluindo toda a sociedade do São Francisco e do semi-árido, conforme foi pactuado em Cabrobó em outubro de 2005 e renovado através (**sic**) de pedido formal por carta protocolada em seis de fevereiro último.

Também o Professor Aziz ab’Saber, que comigo acompanhou o Presidente Lula na caravana das águas pela cidadania, pelo Nordeste, entre as quais a região do rio São Francisco, em entrevista ao *Jornal da Ciência* de dezembro de 2004, formulou um alerta no seguinte sentido, perguntado por que não estava contente com o projeto:

Essa história me deixa indignado, porque eles, os governantes e os políticos, não têm noção de escala e sabem que o povo também não tem. O semi-árido tem 750 mil quilômetros quadrados no mínimo. A transposição não irá resolver o problema. É preciso também saber a quem irá servir a transposição das águas. Se servirá aos capitalistas, que têm fazendas e moram em apartamentos chiques em Fortaleza ou Recife? Ou aos pobres da região, pessoas que passaram a vida resistindo à seca? Fiz um trabalho pequeno sobre esse assunto quando era professor de planejamento na USP. Estu-

dando a região do Jaguaribe, no Ceará, que pretensamente será a mais beneficiada pela transposição das águas, parei em uma pensão para descansar. Fazia um calor tremendo e fui ao rio. Um senhor olhava suas culturas de mandioca, milho e feijão. Estava vendo se não havia nascido erva daninha. Perguntei se era econômico o que ele estava fazendo. Disse que não sabia, mas que era a base da sua sobrevivência, já que não tinha terras e estava ameaçado por todos os lados. Disse também que os fazendeiros das terras altas, na época da seca, iam ao Recife e a Fortaleza e lá conseguiram que fosse liberada a água dos açúdes, no Departamento de Obras.

Com isso, a água alagava e destruía as culturas de gente como aquele senhor, que perdiam a sua última forma de resistência. Veja, não sou contra a idéia da transposição das águas, quero apenas fazer uma previsão de impactos positivos e negativos. O problema essencial é que, para um país do tamanho do Brasil, não basta pegar um pequeno ponto e fazer dele uma demagogia sobre planejamento. Com os R\$2 bilhões necessários para iniciar a transposição do São Francisco, seria possível resolver vários outros problemas do Nordeste. Mas, aí, quando o resultado não for o esperado, quem começou a transposição vai dizer que iniciou o projeto e a responsabilidade é de quem não deu continuidade.

Há pouco, conversei com o Professor Aziz ab'Sáber para saber se o conteúdo de sua entrevista de 2004 continuava válido, e ele disse que sim, inclusive enviou-me o artigo que, em janeiro, saiu transcrito na **Revista USP**, "A transposição de águas do São Francisco: análise crítica", que peço também seja aqui anexo ao meu pronunciamento.

É um apelo que o Presidente Lula precisa atender. Trata-se de cumprir o que foi combinado quando o então Ministro Jaques Wagner, em nome do Presidente Lula, negociou o fim da greve de fome de Dom Luiz em Cabrobó. A luta de Dom Luiz não é política ou partidária no sentido estreito dessas palavras. Ele não faz oposição ao Governo do Presidente Lula. Ao contrário, na sua carta ele diz que sempre vestiu a camisa do Presidente. "Ainda estamos vestidos nela", escreveu. E acrescentou: "Nossa contribuição de fiel militante da causa do povo é para que o senhor seja verdadeiramente aquilo a que se propôs, o de ser o presidente de todo o povo brasileiro, especialmente dos pobres deste País, por serem os que mais necessitam de sua atenção".

Concluindo, Sr. Presidente Flexa Ribeiro, cuja compreensão agradeço muito, digo que, em verdade, o rio São Francisco precisa ser visto não como um problema, mas como uma extraordinária dádiva de Deus, com grandes potencialidades e que precisa ser bem utilizado em benefício de todos os brasileiros. O Congresso Nacional, Senador Eduardo Azeredo, é justamente o ponto de encontro de todos aqueles que queiram contribuir para que consigamos chegar à mais sábia decisão sobre o rio historicamente conhecido como da unidade nacional.

Senador Eduardo Azeredo, V. Ex^a tem a palavra.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senador Eduardo Suplicy, a parte final do discurso de V. Ex^a é exatamente um resumo, ou seja, o rio não é um problema; o rio é uma solução, é um rio de integração nacional. Sou representante de Minas Gerais, Estado do qual se originam 75% da água do São Francisco, ou seja, $\frac{3}{4}$ da água que chega lá no Atlântico nasce em Minas Gerais. E a nossa preocupação tem sido qual? A preocupação de que a revitalização realmente aconteça. Minas Gerais tem por tradição uma visão bem de Brasil. Não somos um Estado de visão curta, que quer apenas o nosso bem. Entendemos que é exatamente por meio de uma integração que poderemos ter uma vida melhor para todos, ou seja, Minas Gerais faz parte do Brasil, e é assim que temos de trabalhar. Agora, o nosso pé-atrás, eu diria assim, a nossa desconfiança mineira, é porque, ao contrário do que V. Ex^a coloca aí com uma série de números em relação ao que já foi investido, até agora muito pouco tem sido investido no Rio São Francisco. É um somatório, talvez, de vários projetos e programas que existem já no correr dos anos, mas não programas específicos de revitalização. O São Francisco precisa de recurso novo, recurso de revitalização. Daí a nossa visão. Não sou contra ter um canal que leve água à região que não tem água. Não há problema quanto a isso. Pelo contrário, somos a favor de que se leve água para quem não tem.

(Interrupção do som.)

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Mas se espera que esse projeto realmente possa tirar as pessoas que estão à beira do São Francisco da situação em que vivem hoje: não têm água, às vezes, não têm esgoto. E não se trata apenas de levar água para grandes projetos, mas de levar água para todo mundo, para que todos aqueles ribeirinhos sejam beneficiados. O Ministro esteve aqui na semana passada e disse que o Governo teria a previsão de R\$1,3 bilhão para a revitalização. Bem mais do que havia sido falado anteriormente, que eram R\$400 milhões. Mas o caminho talvez seja exatamente esse que levou o Se-

nador Antonio Carlos Valadares à audiência hoje com o Presidente da Câmara, à qual eu compareci, que é exatamente uma garantia legal de que, durante o período de 20 anos, tenhamos um valor mínimo de R\$250 milhões por ano para ser aplicado nessa revitalização. Aí sim, R\$250 milhões por ano durante 20 anos seriam cerca de R\$20 bilhões equivalentes aos gastos para a transposição. Se for realmente dessa forma, ou seja, com uma garantia legal, acredito que todos aqueles que estão hoje analisando esse projeto verão que se estará buscando efetivamente a revitalização. Queria ainda colocar que o que pode ser gasto de água, o que pode ser outorgado de água é 360m³ por segundo. Na verdade, já temos outorga, contando a transposição, que chega a 330. Vamos ficar realmente com um percentual muito pequeno para novos projetos de irrigação em Minas, na Bahia. Esse é também um ponto importante a ser analisado. O que vai restar de água outorgável no projeto? Então, eu queria só expressar que nós, mineiros, realmente não somos contra a transposição, mas estamos com o pé atrás para termos garantias reais de que a revitalização acontecerá com dinheiro novo. E é o que propõe essa PEC já aprovada no Senado, do Senador Antonio Carlos Valadares, e que esperamos possa ser aprovada também pela Câmara dos Deputados.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP)

– Agradeço, Senador Eduardo Azeredo, sua contribuição, que mostra justamente a necessidade de um estudo mais completo, apesar de tudo o que já foi feito. Mas o Congresso Nacional quer conhecer melhor e, ao mesmo tempo, apoiar a iniciativa do Senador Antonio Carlos Valadares.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE)

– Senador Supply, com a autorização do nosso Presidente, Senador Flexa Ribeiro, que tem sido paciente e, sobretudo, consciente da responsabilidade nossa para com os nossos recursos hídricos, notadamente com a situação preocupante e de crise no rio São Francisco, eu gostaria de dizer que a revitalização é um processo inadiável. Ao longo de quase 500 anos, o São Francisco tem sido vítima da degradação provocada pelo ser humano, pelos próprios brasileiros – o rio São Francisco que já deu tanto em favor do nosso País. Vejo que a energia elétrica que movimenta as nossas máquinas, as nossas indústrias no Nordeste do Brasil e também em Minas Gerais muito deve, pela construção das hidrelétricas no seu leito, ao rio São Francisco. Populações inteiras hoje são iluminadas, recebem a energia que contribui para o desenvolvimento social e econômico da nossa região. E nós devemos tudo isso ao rio São Francisco. Então, é a hora de cuidarmos da sua revitalização, da sua recuperação completa, pelas razões

já expostas por V. Exª nesse longo e aprofundado estudo, pronunciado há poucos instantes no Senado Federal. Portanto, a minha palavra neste momento é de que tenho confiança de que a Câmara dos Deputados se volte para essa proposta de emenda à Constituição que teve o apoio do Senado Federal. Já foi aprovada em duas comissões, em todas as instâncias da Câmara dos Deputados. E agora só falta um pequeno empurrão para que tenhamos pelo menos R\$250 milhões durante 20 anos para a revitalização. É o mínimo que o brasileiro pode fazer por este rio da unidade, que é um verdadeiro patrimônio da nacionalidade. Revitalizá-lo, reconstituí-lo em benefício da Nação, em benefício do nosso País. Obrigado a V. Exª.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP)

– Obrigado, Senador Antonio Carlos Valadares.

No que diz respeito à transposição, ainda existem algumas divergências; no que diz respeito à revitalização e ao seu projeto, há consenso.

Meus cumprimentos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR EDUARDO SUPPLY.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPPLY

(Bloco/PT – SP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, voltou a preocupar, neste início de 2007, a questão da transposição de águas do rio São Francisco. Derrubadas no Supremo Tribunal Federal as liminares que impediam o início das obras, o Governo federal começa a tomar as providências para tirar o projeto do papel. Anunciou-se a imediata realização de licitações para os projetos executivos da obra. O Ministro Pedro Britto, da Integração Nacional, está fortemente engajado na defesa e realização do projeto, que conta com apoio, empresarial e político, no seu Estado de origem, o Ceará.

O projeto de integração do rio São Francisco com outras bacias hidrográficas do Nordeste tem o objetivo de acabar com o problema da seca no semi-árido brasileiro, problema esse que aflige há mais de cem anos o governo e a sociedade brasileira. A proposta tem uma história tão antiga quanto a seca na região e o debate, que também é tão antigo quanto polêmico, é polarizado pelos argumentos contrários ou favoráveis ao projeto.

Nesse sentido, dois Governadores de Estado do PT, Marcelo Déda e Jacques Wagner, manifestaram dúvidas sobre a validade da transposição. Deram claras indicações, de público, de que não são entusiastas do projeto e desejam maior discussão. Também aqui nesta Casa diversos Senadores expressam opiniões críticas ao projeto e, de apoio, outros. O fato é que a transposi-

ção continua dividindo o Nordeste. No resto do País, a questão ainda não suscitou a merecida atenção.

O projeto inicialmente apresentado pelo Governo federal foi aprimorado. Em 1985, o projeto de transposição do antigo e extinto DNOS – Departamento Nacional de Obras e Saneamento, previa a captação, em um único canal, de 300 m³/s de água destinados à irrigação. Esse projeto não previa a revitalização do rio São Francisco, mas apenas a sua integração com os açudes Castanhão, no Ceará, e Armando Ribeiro Gonçalves, no Rio Grande do Norte.

Em 1994, outra proposta, do então Ministério da Integração Regional, previa a captação de 150 m³/s de água, também para a irrigação e em um único canal, sem revitalização do Velho Chico, integrando os açudes Castanhão, Armando Ribeiro Gonçalves e Santa Cruz.

No ano de 2000, o Ministério da Integração Nacional apresentou uma proposta de captação de 48 m³/s em dois canais, para uso múltiplo, também sem prever a revitalização do rio São Francisco e integrando os açudes Castanhão, Armando Ribeiro Gonçalves, Santa Cruz, Epitácio Pessoa, Engenheiro Ávidos, Poço da Cruz e Entremontes, e beneficiando uma população 50% maior do que a dos projetos anteriores. Outros 15 m³/s seriam destinados à irrigação no próprio vale do São Francisco.

Por sua vez, o Plano Plurianual (PPA) do Governo Federal 2004/2007 priorizou inúmeras ações no setor hídrico para a Região Nordeste, que envolve a transposição do São Francisco, com extensão prevista até o ano 2015. O Plano é composto de quatro grandes ações: (1) a integração de bacias do Nordeste; (2) a revitalização ambiental da bacia do São Francisco; (3) os projetos de irrigação na Região; e (4) o Proágua, que visa ao suprimento urbano.

A integração far-se-á por dois canais que serão construídos – um na direção Norte, que atenderá ao Ceará e o Rio Grande do Norte, outro na direção Leste, que levará água para Pernambuco e Paraíba, beneficiando as áreas mais carentes do agreste e dos sertões desses quatro Estados. Essas áreas têm como característica geológica a predominância de terrenos cristalinos (70% da área), onde não é possível armazenar água subterrânea de forma permanente nem desenvolver a açudagem intensiva, uma vez que poucos novos açudes de porte significativo podem ser ainda construídos.

Nessas áreas, a potencialidade hídrica dos rios intermitentes já foi transformada em disponibilidade garantida, ao longo do último século, o que permitiu a vida, embora precária, de uma população de 14,6 milhões de habitantes no Polígono das Secas, segundo o censo de 2000. Significa também que o Nordeste Setentrional detém mais de 50% da população do Polígono. Em contrapartida, a soma das vazões regularizadas garantidas por

todos os açudes significativos do Nordeste Setentrional representa apenas cerca 5% da vazão garantida no rio São Francisco pela barragem de Sobradinho.

O segundo ponto priorizado no PPA é a revitalização hidroambiental da bacia do São Francisco. Aliás, vale lembrar, que esse aspecto era apontado pelos críticos ao projeto, como a ex-Senadora Heloísa Helena, de Alagoas, como uma de suas lacunas. Essa é uma ação coordenada pelo Ministério do Meio Ambiente, com a participação do Ministério da Integração Nacional e da sociedade sanfranciscana.

O programa de revitalização contempla ações voltadas para o reflorestamento de áreas críticas, a construção de barragens em rios afluentes, a melhoria da calha navegável do seu curso médio, o tratamento de esgotos das cidades e vilas localizadas nas suas margens, o controle da irrigação e a educação ambiental. Há também ações para a melhoria das condições de vida das comunidades ribeirinhas.

O Governo Federal investiu, em 2004, R\$26 milhões nessas ações de revitalização do rio. Em 2005, esses investimentos do rio foram de R\$100 milhões, só na área dos Ministérios da Integração Nacional e do Meio Ambiente.

Também há outros recursos destinados ao projeto. Desde 1988, a Companhia Hidrelétrica do São Francisco – Chesf – repassa, diretamente para os Estados e os municípios da Bacia do São Francisco, 6% do seu faturamento bruto, o equivalente a R\$90 milhões por ano. É um dinheiro que deve ser obrigatoriamente aplicado em ações de revitalização do rio. De 1988 até agora, a Chesf já repassou R\$1,350 bilhão para os municípios sanfranciscanos.

O Ministério das Cidades, por sua vez, está aplicando R\$620 milhões em projetos de saneamento básico e/ou de abastecimento d'água em 86 municípios da Bacia. A degradação do rio, que já dura mais de 100 anos, não é uma ação de curto prazo nem é responsabilidade somente do Governo federal, mas também dos governos estaduais e municipais, que devem trabalhar juntos para o enfrentamento do problema.

As perguntas mais freqüentes com relação a transposição do rio São Francisco são: o que acontecerá após a transposição da bacia do São Francisco? As análises consideraram todas as possibilidades que a interferência na natureza provocaria na região? Está sendo analisada a complexidade sócio-espacial da região?

De acordo com vários pesquisadores, as informações disponíveis fazem referência a sistema de engenharia, onde o espaço é pensado de forma geométrica e não geográfica, ou seja, é calculada a vazão para uma possível retirada – 3,5% da vazão total do rio São Francisco, a capacidade das estações de bombeamento, a

extensão dos aquedutos, o diâmetro dos túneis, mas pouco se analisa sobre a complexidade sócio-espacial da região e sobre os impactos sociais desse projeto.

Genericamente os estudos aparecem mais como um conjunto de justificativas para os empreendimentos que consistem em repor vegetação, implantar pequenos parques do que analisar o efeito cumulativo do crescimento das atividades econômicas, da expansão das áreas ocupadas, do crescimento da população, da alteração de vazão dos rios em função da ocupação das várzeas, de um maior consumo de água, da evaporação, das alterações na infiltração das águas pluviais – considerando a impermeabilização –, da destruição das matas de galerias em especial nas áreas de nascentes. Essas alterações, bem como as mudanças climáticas e de microclimas, não estão mencionadas nos estudos disponíveis.

Também não se tem notícia de análise de estudos prévios dos impactos de vizinhança ou do debate sobre os planos diretores de todos os municípios que serão atingidos, como estabelece a Lei nº 10257/01, Estatuto das Cidades, para averiguar se uma obra dessa envergadura atende aos princípios da função social da propriedade.

Ao tratar da transposição do rio São Francisco, deve-se considerar que haverá uma alteração em toda a dinâmica territorial do País. Sendo assim, é necessário que a sociedade brasileira seja envolvida no debate dessa problemática e não apenas o que está definido como áreas dos comitês da bacia do São Francisco. Afinal, como dito pela professora *Arlete Moysés Rodrigues – professora livre docente em geografia do IFCH-Unicamp* – a natureza não tem fronteira administrativa.

Por outro lado, João Urbano Cagnin, Coordenador dos Estudos de Integração de Bacias da Região Nordeste do Ministério da Integração Nacional, acredita que a integração de bacias no Nordeste irá promover a igualdade de oportunidade para os brasileiros daquela região. Em suas palavras:

“Uma pequena quantidade de pessoas serão removidas, como acontece em todas as grandes obras; porém elas têm a possibilidade de ‘ficar melhor’, pois serão indenizadas corretamente pelo governo”, Diz ele: “Eu defendo o projeto, pois é um dos melhores projetos que temos hoje”.

De acordo com dados do Ministério da Integração Nacional, o projeto de transposição e revitalização do São Francisco vai levar desenvolvimento para a região do semi-árido. Ele é um projeto estruturante que visa à geração de desenvolvimento humano e econômico. Alternativas de combate à seca, como projetos de implan-

tação as cisternas, de dessalinização da água do mar e a utilização de águas subterrâneas, não resolveriam o problema de desenvolvimento da região Nordeste.

João Cagnin afirma ainda que o projeto não trata apenas de levar água para beber, mas para manter as atividades industriais, comerciais e agrícolas da região, e essas atividades exigem uma demanda grande de água:

“Sem esse recurso hídrico as indústrias novas não se instalam e, pior, as que estão lá não conseguem manter suas atividades. Existem casos de indústrias que deixaram de ir para a região porque em época de seca o governo não garante a manutenção de suas atividades, devido à falta de água”.

Dada a magnitude dos recursos e interesses envolvidos, uma decisão cuidadosa é indispensável. Se for para executar o projeto, é preciso explicar a decisão à sociedade brasileira, em especial a Dom Luiz Flávio Cappio, bispo de Barra. Seria uma atitude condizente com o respeito que Dom Luiz demonstra pelo Presidente e que o Presidente demonstra por ele.

Quero deixar aqui uma palavra sobre Dom Luiz, a quem tive a honra de conhecer depois da greve de fome que ele realizou contra a transposição, em Cabrobó. Trata-se de uma pessoa de grande seriedade, que se dedica desde o início dos anos 70 às pessoas pobres do vale do São Francisco. Ele conhece os problemas sociais e ecológicos da região e é profundamente respeitado por todos. É uma temeridade ignorar as suas ponderações.

No dia 21 de fevereiro último, Dom Luiz enviou uma carta ao Presidente da República, que peço seja registrada na íntegra nos Anais do Senado. A disposição dele é retomar o diálogo sobre o São Francisco e as soluções para o semi-árido, diálogo que ele considera apenas iniciado.

Na sua carta ao Presidente Lula, Dom Luiz menciona, entre outros aspectos, que o custo das obras iniciais do projeto de transposição de águas do São Francisco está estimado em R\$6,6 bilhões, mais da metade de todo o orçamento destinado a recursos hídricos no Plano de Aceleração do Crescimento (PAC). Recorda, também, que o Tribunal de Contas da União (TCU) divulgou relatório afirmando que o projeto não beneficia o número de municípios e de pessoas que o governo federal afirma que atingirá.

Em sua carta, Dom Luiz lembra que a Agência Nacional de Águas (ANA), organismo de Estado, criado para a gestão estratégica do uso da água no Brasil, “propõe 530 obras para solucionar os problemas de abastecimento hídrico em todos os núcleos urbanos acima de 5.000 (cinco mil) habitantes do semi-árido brasileiro até

2015. Essas obras beneficiariam as populações mais necessitadas, e custariam 3,6 bilhões de reais, portanto, mais baratas, mais abrangentes, mais eficientes que qualquer obra de transposição hídrica”.

O governo, em especial o Ministério de Integração Regional, certamente tem argumentos sólidos a apresentar nesse debate. Não há porque não realizá-lo, com a devida profundidade, antes do início das obras.

Aos críticos do projeto, cabe também apresentar de forma convincente, não só a crítica à transposição, mas um detalhamento das alternativas.

Dom Luiz, assim como muitos outros técnicos e especialistas, está convencido de que existem alternativas melhores, socialmente mais justas e mais baratas do que a imensa obra de transposição de águas do São Francisco para o Nordeste Setentrional.

Em sua carta ao presidente Lula, ele afirma:

“Em nosso encontro [em dezembro], o senhor me disse que ‘não seria louco de levar essa obra à frente se apresentássemos uma alternativa melhor’. Agora, somando as obras propostas pela ANA juntamente com as iniciativas de captação, armazenamento e manejo de água de chuva desenvolvidos pela Articulação do Semi-Árido (ASA), o senhor tem uma chance de escolha muito melhor, pela qual seu governo ficará marcado para sempre na história do nordeste brasileiro, sua terra natal. Não faltam alternativas. Falta uma decisão política mais lúcida. Nosso pedido, senhor presidente, é que se retome o diálogo e que se garanta que seja amplo, transparente, verdadeiro e participativo, incluindo toda a sociedade do São Francisco e do Semi-Árido, conforme foi pactuado em Cabrobó em outubro de 2005 e renovado através de pedido formal por carta protocolada em 6 de fevereiro último”.

Também o professor Aziz ab’Saber, que comigo acompanhou o presidente Lula em algumas de suas caravanas pela cidadania, entre as quais a região do rio São Francisco, em entrevista ao **Jornal da Ciência** de dezembro de 2004, formulou um alerta sobre o projeto de transposição das águas do rio São Francisco:

“Essa história me deixa indignado porque eles, os governantes e os políticos, não têm noção de escala, e sabem que o povo também não tem. O semi-árido tem 750 mil quilômetros quadrados, no mínimo. A transposição não irá resolver o problema. É preciso também saber a quem irá servir a transposição das águas. Se servirá aos capitalistas, que têm fazendas e moram em apartamentos chiques em Fortaleza

ou Recife? Ou aos pobres da região, pessoas que passaram a vida resistindo à seca? Fiz um trabalho pequeno sobre esse assunto, quando era professor de Planejamento, na USP. Estudando a região do Jaguaribe, no Ceará, que pretensamente será a mais beneficiada pela transposição das águas, parei em uma pensão para descansar. Fazia um calor tremendo e fui ao rio. Um senhor olhava suas culturas de mandioca, milho e feijão. Estava vendo se não havia nascido erva daninha. Perguntei se era econômico o que ele estava fazendo. Disse que não sabia, mas que era a base de sua sobrevivência, já que não tinha terras e estava ameaçado por todos os lados. Disse, também, que os fazendeiros das terras altas na época da seca iam ao Recife e a Fortaleza, e lá conseguiam que fosse liberada a água dos açudes, no Depto. de obras. Com isso, a água alagava e destruía as culturas de gente como aquele senhor, que perdiam a sua última forma de resistência. Veja, não sou contra a idéia da transposição das águas, quero apenas fazer uma previsão de impactos positivos e negativos. O problema essencial é que, para um país do tamanho do Brasil, não basta pegar um pequeno ponto e fazer dele uma demagogia sobre planejamento. Com os R\$ 2 bilhões necessários para iniciar a transposição do São Francisco, seria possível resolver vários outros problemas do Nordeste. Mas, aí, quando o resultado não for o esperado, quem começou a transposição vai dizer que iniciou o projeto e a responsabilidade é de quem não deu continuidade”.

É um apelo que o Presidente Lula precisa atender. Trata-se de cumprir o que foi combinado quando o então Ministro Jacques Wagner, em nome do Presidente Lula, negociou o fim da greve de fome de Dom Luiz em Cabrobó. A luta de Dom Luiz não é política ou partidária no sentido estreito dessas palavras. Ele não faz oposição ao Governo Lula. Ao contrário, na carta mencionada, ele declara que sempre vestiu a camisa do Presidente Lula. “Ainda estamos vestidos nela”, escreveu. E acrescentou: “Nossa contribuição de fiel militante da causa do povo é para que o senhor seja verdadeiramente aquilo a que se propôs, o de ser o presidente de todo o povo brasileiro, especialmente dos pobres deste país, por serem os que mais necessitam de sua atenção”.

Em verdade o rio São Francisco precisa ser visto não como um problema, mas como uma extraordinária dádiva de Deus, com grandes potencialidades, que precisa ser bem utilizado em benefício de todos os brasileiros. O Congresso Nacional é justamente o ponto de

encontro de todos aqueles que queiram contribuir para que consigamos chegar a mais sábia decisão sobre o rio historicamente conhecido como da unidade nacional.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR EDUARDO SUPPLY EM SEU
PRONUNCIAMENTO**

*(Inserido nos termos do inciso I e § 2º do
art. 210 do Regimento Interno.)*

A transposição de águas do São Francisco: análise crítica

O conhecimento sobre a dinâmica climática e hidrológica de um rio perene, que cruza caatingas em um certo trecho de seu longo vale, é essencial para qualquer tipo de planejamento. Nos estudos básicos para fundamentação de projetos para os sertões secos do Nordeste, há que considerar todas as territorialidades que estão ao norte do Araripe, dotadas de rios intermitentes, sazonários, exorréicos, assim como toda a área sertaneja localizada ao sul da chapada divisora.

Além do mundo físico e ecológico, é absolutamente necessário realizar estudos básicos sobre a projeção da sociedade sertaneja sobre o espaço total da área reconhecida como Polígono das Secas, e identificar os problemas enfrentados pelas comunidades residentes de todos os sertões. No caso da transposição do Rio São Francisco para além-Araripe, torna-se imprescindível conhecer melhor a região semi-árida da qual se pretende tirar um certo volume de água fluvial.

No caso do projeto governamental ora sob pressão para transpor águas do São Francisco, de início se fez um branco no tratamento da região semi-árida são-franciscana. Quando se percebeu a grandiosidade do erro em termos sociais e políticos, passou-se a falar, entre os maiores interessados na implantação do projeto, em uma *revitalização* prévia do Vale do Rio São Francisco. Como se essa tarefa fosse factível em face da ordem de grandeza espacial do vale e da complexidade socioeconômica dos homens habitantes. De forma que a palavra utilizada epidermicamente teve apenas um valor demagógico. No que tange aos sertões pseudamente receptores dos recursos hídricos a serem tirados do São Francisco, desde o início se falou em "águas para todos", como se um projeto linear tivesse força para abranger areolarmente todos os sertões povoados de além-Araripe. Mais do que isso, procurou-se dizer que a transposição garantiria águas para beber. Sem lembrar que um certo volume de águas poluídas misturadas com águas salinizadas de alguns grandes acudes impediria o uso imediato das águas para fins potáveis.

Propagou-se desde o início uma estatística aproximada dizendo que a retirada das águas do São Francisco seria de apenas 1% do volume total do rio. Um fato que, segundo os dizeres técnicos limitados, não iria prejudicar nem o rio, nem tampouco a população ribeirinha são-franciscana. Somente não se falou, nem se quis falar, que a maior necessidade de águas para além-Araripe coincidiria com a estação seca dos meados do ano em que o Rio São Francisco permanecia com menor volume de água.

Convém lembrar sempre aos técnicos mal orientados sobre a hidroclimatologia regional dos sertões de aquém e além-Araripe que será mais necessário ter águas exatamente quando o Nordeste semi-árido designado por Grande Sertão Norte estiver mais quente e seco com seus rios "cortados", para usar de uma palavra tradicional criada pelos sertanejos. Tanto o rebaixamento e corte das águas dos sertões além-Araripe quanto aqueles ocorrentes no médio-baixo Vale do São Francisco correspondem ao inverno astronômico; entretanto, devido a um conjunto de fatores hidroclimáticos complexos, nos sertões de além-Araripe ocorre uma secura prolongada que faz a intermitência sazonal dos rios e que, por uma razão pragmática compreensível, conduziu as populações regionais a falarem em verão. Fato que, aliás, não é único no mundo, já que existem outras áreas onde, no inverno astronômico, ocorrem condições quentes e secas que conduzem a uma inversão terminológica regional justificável.

O primeiro ponto a destacar é que o Rio São Francisco cruza os sertões baianos, pernambucanos, *pro parte* alagoanos e sergipanos, com as águas de suas cabeceiras e uma parte das chuvas sazonárias importantes do domínio dos cerrados. Na realidade, o São Francisco possui quatro setores principais hidroclimáticos sub-regionais a serem considerados com atenção para qualquer tipo de projeto, como esse ora em discussão. Nas suas cabeceiras, desde a Serra da Canastra até algumas centenas de quilômetros, existem condições tropicais úmidas de planalto com precipitações re-

lativamente bem distribuídas, totalizando de 1.100 a 1.400 mm anuais.

A seguir, por outras centenas de quilômetros ocorrem climas tropicais úmidos a duas estações (verão chuvoso e inverno seco), existindo, porém, um total de chuvas anuais que se acrescenta às águas providas do alto vale. Em seguida, a partir da fronteira de Minas Gerais com a Bahia, ocorre uma dualidade hidrográfica na área em que o rio transpõe o semi-árido no espaço interior de Bahia, Pernambuco, Alagoas e adjacências. Em outras palavras, somente o São Francisco continua perene, porém com rebaixamento do volume da água corrente. A oeste da Bahia, os rios se comportam como se fossem tropicais úmidos a duas estações, conseguindo chegar até a margem esquerda do São Francisco em "pleno inverno". No entanto, numerosos pequenos afluentes da região semi-árida cruzada pelo Rio São Francisco, na Bahia, comportam-se segundo o modelo mais amplo dominante no semi-árido brasileiro, ou seja, como rios intermitentes, sazonários, exorréticos. As chuvas do semi-árido são-franciscano totalizam volumes de 500 a 600 mm anuais por oposição aos 1.500-1.800 mm predominantes no domínio dos cerrados.

O quarto conjunto hidroclimático do Rio São Francisco corresponde à chamada Zona da Mata costeira, onde as precipitações, num espaço relativamente limitado (Sergipe, Alagoas), atingem um total de 1.200 a 2.100 mm, aproximadamente. Para ser mais detalhado, convém, entretanto, registrar as fortes transições progressivas existentes entre os climas tropicais úmidos das cabeceiras, os climas do médio vale mineiro do São Francisco, o clima da região semi-árida baiana e, por fim, os climas tropicais úmidos da região costeira. Com um detalhe a mais, em relação à transição rápida e complexa entre o clima dos sertões secos do São Francisco e as faixas úmidas da Zona da Mata. Há muito, o próprio povo identificou a longa e irregular faixa de transição entre o muito seco e o relativamente muito úmido sob o nome de área dos agrestes. De tal forma que essa expressão tem validade tanto hidroclimática e ecológica,

assim como de suas ofertas para atividades agrárias, valendo como uma identificação científica intuitiva quase perfeita.

De toda esta análise, fica bem patente que o semi-árido nordestino brasileiro possui o mesmo ritmo sazonal dos planaltos interiores dominados por cerrados, existindo, porém, uma diferença fantástica de volume de precipitações anuais entre os extensos cerrados e os grandes sertões. Nos planaltos interiores recobertos por cerrados e recortados por densas florestas de galerias, as precipitações anuais totais chegam a três ou quatro vezes mais do que os totais de chuvas tombadas na mesma época nos sertões quentes e secos, dotados de caatingas herbáceas, arbustivas, altos "pelados" e cactáceas em lajedos de solos líticos e *inselbergs*.

Convém lembrar que a melhor maneira para delimitar o Polígono das Secas, em relação aos domínios morfoclimáticos e fitogeográficos do seu entorno, é o espaço até onde ocorrem as caatingas e áreas de nos e rios intermitentes, sazonários: aí está

a core-área do domínio dos sertões nordestinos. De tal maneira que fica fácil para os cientistas, os planejadores e os governantes saberem alguma coisa do espaço total regional, dominado por rusticidades e grandes problemas para o homem habitante.

Um fato absolutamente deplorável no projeto de transposição de águas do São Francisco para o setor além-Araripe do Nordeste seco diz respeito à total ausência de estudos básicos sobre a dinâmica climática macrorregional. Não é possível afirmar, em termos genéricos, que o projeto prevê a retirada de apenas 1% do volume das águas do "Velho Chico" e que, por essa razão mesma, não haverá prejuízo para as funções permanentes do rio em relação às hidroelétricas de Paulo Afonso, Itaparica e Xingó. Em uma comparação muito próxima, já se sabe que o Nilo atravessa o deserto, enquanto o São Francisco cruza um bom trecho de caatinga em seu baixo-medio vale até a Bahia, Pernambuco e Alagoas. Na realidade, o São Francisco é dependente das áreas úmidas do seu alto vale acescidas das águas de alguns de seus afluentes pro-

vindos de áreas relativamente chuvosas, ou de rios espaçados do domínio de cerrados. Trata-se, portanto, de um curso d'água perene de tipo marcadamente alóctone. O Jaguaribe, para onde se pretende transpor parte das suas águas, enquadra-se na categoria de rios intermitentes, sazonários e abertos para o mar (*exorréicos*). Fato que precisa ser repetido muitas vezes para os planejadores dotados de baixa interdisciplinaridade. Convém lembrar também, nesse sentido, que quase 100% dos rios brasileiros inter e subtropicais chegam ao mar pelos mais variados caminhos, enquadrando-se na categoria de drenagens abertas para o oceano (tecnicamente dito *exorréicos*). Não existem verdadeiras drenagens *endorréicas* e *arréicas* no território brasileiro. Trata-se de uma vantagem a nosso favor, relacionada ao fato de que todos os sais minerais retirados das rochas decompostas ou alteradas são dejetados para o oceano de tal modo que é uma idiotice total quando alguém comenta que os problemas do Nordeste seco estariam relacionados ao fato de que todas as suas águas escoariam para o mar. Mal sabem eles que a qualidade relativa dos solos de todos os sertões e, sobretudo, os do Ceará está relacionada com a dinâmica chamada *exorreísmo*. Sem conhecer esses fatos alguém já comentou para justificar a transposição das águas do São Francisco para além-Araripe que: "Já que as águas vão para o mar que mal existe com que elas sejam transpostas?". Tais raciocínios são mais tristes quando se sabe que as grandes barragens do sertão provocam localmente salinização, sobretudo no caso de Orós.

Por meio desses raciocínios singelos e inconseqüentes, não se pode avaliar que as águas doces poluídas do São Francisco, ao serem despejadas do outro lado do Araripe, irão se misturar com as águas semi-salinizadas de um grande açude (Orós), ou prejudicar as águas doces retidas abaixo dos sedimentos arenosos, dos leitos de rios dependentes, das águas de alta qualidade provenientes de chuvas dos sertões semi-áridos ("de inverno" no dizer do sertanejo).

Deve-se lembrar que até hoje normalmente as águas poupadas entre soleiras

rochosas que seccionam transversalmente os rios dos sertões nordestinos constituem o mais importante manancial para obtenção de água potável nas áreas cortadas por rios de leito arenoso. Bastaria lembrar o cenário das crianças sertanejas puxando jogues com pipotes para obter águas doces nas pequenas cavas feitas no leito superficialmente seco, mas dotado de águas subsuperficiais retidas, não-evaporadas, a um ou dois metros de profundidade.

Ao se iniciar a idéia da transposição de águas do São Francisco para o Ceará e Rio Grande do Norte, ninguém se preocupou com os problemas da própria região de onde sairiam as águas. Era uma idéia fixa por transpor, apesar das observações corretas feitas pelo então bispo de Barra ao então candidato a presidente e alguns de seus companheiros. Caberia ao sucessor de dom Itamar Vian – Lutz Flávio Cappio – a tarefa histórica de um protesto contra o simplismo e a desatenção dos responsáveis pelo projeto em relação aos próprios problemas do setor semi-árido do São Francisco. Tinha muita razão dom Cappio ao fazer sua greve de fome em Cabrobó, em frente à represa de Sobradinho. O episódio balanceou os ânimos dos autoritários e incompetentes mentores do projeto. Dom Cappio foi induzido a acabar com seu histórico protesto de repercussão nacional.

Seu principal argumento era que a faixa de utilização agrária, no setor sertanejo do São Francisco, era muito restrita. Nesse sentido, tinha bastante razão; mesmo porque, comparado com os sertões do Ceará, onde existia gente por toda a parte, as beiradas do "Velho Chico" eram mais rústicas e pobres do que as colinas sertanejas de além-Araripe.

Esses argumentos tornam-se mais verdadeiros quando se considera a grande extensão de dunas da região de Xique-Xique, que elimina qualquer possibilidade de uso do espaço na margem esquerda do rio, frente à velha cidadezinha. A não-consideração da fantástica quantidade de areias do paleodeserto de Xique-Xique, além da limitação para usos tradicionais

de sobrevivência da população regional, constitui uma área matriz de fornecimento detrítico para assoreamento do rio. Um atestado a mais do pouco conhecimento dos mentores do projeto, que teimam em dar propostas simplistas para o que chamam de revitalização do vale. Uma tarefa para a qual não estão preparados, pelo pouco conhecimento que possuem em relação a um rio que tem 2.000 quilômetros de extensão sul-norte, desde as suas cabeceiras tropicais úmidas de planalto, e pela região dos cerrados tropicais a duas estações, até chegar ao baixo-médio vale, onde atravessam caatingas na condição de curso d'água alóctono. Não considerando a grande extensão sul-norte do vale e seus diferentes setores climático-hidrológicos, assim como a diversidade de ocupação antrópica nos diferentes setores do vale, é totalmente impossível aplicar um termo tão genérico quanto "(re)vitalização".

Em função de seu longo traçado sul-norte no Brasil tropical centro-oriental, o Rio São Francisco atravessa quatro setores de domínios da natureza do território brasileiro. Desde o altiplano cristalino da Serra da Canastra – a nordeste do Triângulo Mineiro – até o mar, na fronteira de Alagoas com Sergipe; devendo ser lembrado que o rio totaliza 2.170 quilômetros de extensão. Atravessando setores de quatro domínios morfoclimáticos e fitogeográficos inter-tropicais brasileiros – em um eixo maior nitidamente longitudinal –, o "Velho Chico" percorre espaços climático-hidrológicos muito diferentes entre si: como já expusemos, nasce em um altiplano dotado de campestres e matilhas biodiversas de cimeira, passando logo a percorrer regiões tropicais úmidas de planalto, outrora recobertas por matas biodiversas de transição, hoje dominadas por atividades agrárias diversificadas. Recebendo precipitações anuais superiores a 1.100 mm em média, bem distribuídas, as terras regionais têm condições de possuir lençóis d'água subsuperficiais suficientes para manter a perenidade de todo o Alto Vale do São Francisco. Após algumas centenas de quilômetros para o norte, ocorre uma rápida transição para a vegetação do

cerrado, cerradões e campestres cruzados por florestas-galerias.

Aos poucos, passam a dominar cerrados e cerradões degradados na depressão interplanáltica do médio vale são-franciscano, sob um clima tropical a duas estações. Florestas-galerias e eventuais veredas marcam a relativamente estreita planície do rio. A leste, a partir das montanhas do quadrilátero auro-ferífero, estende-se a dorsal da Serra do Espinhaço, e os altiplanos da Chapada Diamantina, onde ocorrem campestres de cimeira e mini-relictos de cactáceas. Ao oeste, pronunciam-se os chapadões cretácicos do noroeste da Bahia, com sua rede de cursos afluentes, orientados de sudoeste para nordeste, marcados por estreitas e alongadas florestas ciliares (*florest galerias*): um conjunto espacial sujeito à expansão da soja e à multiplicação do sistema de irrigação por pivôs. As precipitações nessa área atingem, em média, pouco mais do que 1.600 mm anuais, com uma grande predominância de chuvas de verão e inverno relativamente seco. Uma transição brusca nas condições climáticas acontece nos confins do São Francisco baiano, surgindo bruscamente diferentes fácies de caatingas, em terras baixas, encarceradas entre a Chapada Diamantina e os chapadões sedimentares cretácicos de oeste (areado).

É, *grossa modo*, a partir da fronteira de Minas Gerais com a Bahia, que o São Francisco começa a cruzar o setor regional de caatingas. As precipitações baixam gradualmente de 1.100 mm para 600 ou 400 mm, prosseguindo em condições semi-áridas por todo o médio-baixo vale até o cotovelo do rio e os sertões de Alagoas e Sergipe; estendendo caatingas pelas próprias paredes do cânion de Xingó.

Por longos espaços, o São Francisco comporta-se como o único curso d'água perene da região, em que, no seu conjunto, efetivamente predomina uma drenagem intermitente sazonal exorréica, que é incapaz de manter qualquer lençol d'água subsuperficial que garanta uma perenidade de todos os córregos, rios e riозinhos regionais: já que o aprofundamento do lençol força um sistema hidrológico em que o calor

da evaporação obrigam os pequenos cursos de água a alimentarem o lençol abaixo de seus leitos temporariamente secos por cinco a sete meses do ano. Exatamente quando, em pleno inverno astronômico, o exagerado aquecimento produz uma condição chamada de "verão sertanejo".

Ultrapassados os "altos sertões" de Pernambuco e Alagoas e *pro parte* Sergipe, o São Francisco cruza faixas irregulares de *agrestes*. Essa banda leste do espaço principal dos sertões semi-áridos inclui o mais variado mosaico de ecossistemas nordestinos, envolvendo caatingas arbóreas, matilhas ralas e, por fim, na periferia interior da Zona da Mata costeira típica, uma alongada e sinuosa faixa de vegetação designada por "matas secas biodiversas". No interior desse conjunto complexo do *agreste*, em áreas rebaixadas de solos razoáveis, acontece um protótipo regional de atividades agrárias que comporta cercas-vivas reticuladas; onde se separam terrenos para plantações e terrenos para criação de gado. Esse agroecossistema indica sempre condições climáticas, fitogeográficas e ecológicas moderadas de grande tipicidade e importância social, recebendo de 750 a 950 mm em média de precipitação anual. Somente as chamadas matas secas se diferenciam dos *agrestes*, localizando-se sempre nos confins da mata atlântica sublitorânea, onde ocorrem estreitas faixas de florestas tropicais úmidas biodiversas em colinas e tabuleiros, com verdadeiras faixas de florestas tropicais biodiversas. Esta última é uma área que, ao longo de cinco séculos de ocupação agrária baseada sobretudo na plantação de cana-de-açúcar, na prática perdeu quase todos os seus ecossistemas naturais.

Tão importante quanto entender o transecto geral dos espaços climático-ecológicos do Vale do São Francisco, em um curso de mais de 2.100 quilômetros de extensão, é o entendimento de suas complexas áreas de transição e contacto, que muitas vezes apresentam mosaicos de ecossistemas diferenciados em sucessivas áreas, desde o extremo sul até a área em que o rio transpõe caatingas. Além da presença de minibiomas relictuais; redutos de matas na cimeira

de morros e maciços antigos; baixios de pé-de-serra; bizarros montes cársticos; vazantes ribeirinhas lodosas, envolvendo argilas e partículas de calcários; corpos de dunas de um paleodeserto arenoso (*psamobioma*); além de rios afluentes empestados por resíduos de defensivos agrícolas; e um afluente de exceção na margem direita do rio, proveniente de grandes cidades e áreas minero-siderúrgicas. De tal forma que o alto e médio Vale do Rio das Velhas possui um complexo metabolismo urbano-industrial e forte poluição hídrica.

No espaço total da bacia hidrográfica do Rio São Francisco existe, portanto, uma setorização climático-hidrológica regional que garante sua perenidade, possibilitando o cruzamento das caatingas e paleodesertos arenosos, ocorrentes no médio vale inferior da bacia hidrográfica regional. É importante lembrar que a área dos cerrados do médio vale são-franciscano tem a mesma sazonalidade que o Polígono das Secas; porém, totaliza de três a quatro vezes mais o volume de chuvas de inverno do que o total das precipitações do Nordeste seco. Esta última pode ser considerada a mais ampla, complexa e socialmente importante faixa de transição de todo o Nordeste, por toda a parte reconhecida pelo termo "*agrestes*" ou "*terras agrestadas*". Na continuidade espacial para a zona litorânea e sublitorânea – zona da mata propriamente dita – os totais de precipitações anuais sujeitas a chuvas de verão e de inverno alcançam de 1.500 a 2.100 mm anuais, em média. O conhecimento de tais fatos, para qualquer tipo de planejamento, é indispensável, obrigando os órgãos de gerenciamento regional a um aprofundamento do conhecimento e da obtenção de dados meteorológicos sobre os mais diversos espaços do sertão. Sendo absolutamente necessário incorporar sempre, às condicionantes do mundo físico e ecológico, o conhecimento socioambiental das comunidades sertanejas residentes, semi-escravizadas pelas dificuldades quase incorrigíveis da radical estrutura agrária vigorante na região. Por fim, um fato básico, nem sempre levado em consideração por políticos e planejadores: é exatamente no

O SR. PRESIDENTE (Flexa Ribeiro. PSDB – PA) – Agradeço ao nobre Senador Eduardo Suplicy, que, com bela exposição sobre a revitalização do rio São Francisco, esgotou o tempo de prorrogação da sessão. Assim, prorrogo-a por mais 30 minutos para que os últimos oradores inscritos possam fazer uso da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Líder do PFL, Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, prometo ser bastante breve porque quero manifestar, Senador Suplicy, a minha opinião sobre um assunto em que me detive hoje e ontem de forma obstinada, que foi a apreciação das medidas provisórias que estão sendo chamadas de PAC – Programa de Aceleração do Crescimento. Hoje eu me reuni com os meus companheiros de Partido, no Senado, e ontem com assessores técnicos para discutir as seis medidas provisórias que compõem o Plano de Aceleração da Economia Nacional.

Desejo dizer a V. Ex^a, Presidente Eduardo Azeredo, que, se eu estava preocupado com o crescimento, estou muito mais agora. Senador Mão Santa, tomara que eu esteja enganado, tomara que os técnicos isentos com os quais conversei ontem estejam enganados, porque, na verdade, anunciar um plano de retomada de crescimento, de destravamento da economia com as seis medidas provisórias que estão postas vai ser mais uma frustração igual ao Primeiro Emprego, igual ao Fome Zero e igual a tantas outras coisas que foram anunciadas como o “espetáculo” do crescimento, que redundou em 2,9% de crescimento este ano e que eu não desejaria, como brasileiro, que acontecesse. Veja bem, são seis medidas provisórias. Vamos analisar sucintamente, rapidamente cada uma delas: a 347 é a primeira.

Ela abre um crédito de R\$5,2 bilhões para a Caixa Econômica Federal aplicar em saneamento, habitação e outros objetivos.

Primeira dúvida que tenho: 5,2 bilhões de reais oriundos de onde? Dizem, Senador Eduardo Azeredo, que oriundos do crescimento do País, que crescerá 5%. Quem disse que vai crescer 5%? Queria eu, queríamos nós. Mas os expertos em economia dizem que não, que o País não cresce nem a 3%. Se crescer a 3%, entra em apagão.

Então, prever uma transferência de recursos para a Caixa Econômica baseada numa hipotética receita que, pelo que tudo indica, não vai acontecer é querer iludir a opinião pública ou criar uma falsa expectativa que vai frustrar.

Outra coisa, por que transferir para a Caixa Econômica, por que transferir para um banco recursos a

serem empregados em saneamento e habitação, se este dinheiro pode ser aplicado por um ministério, se é dinheiro do orçamento e pode ser aplicado por um ministério?

A segunda dúvida: a criação de um fundo de investimento para captar recursos próprios para infraestrutura. Senador Eduardo Azeredo, não precisava dessa MP. Bastava lucidez na devolução das prerrogativas às agências reguladoras. Rapidamente o capital privado, que se pretende que aplique dinheiro nesse fundo, rapidamente o capital privado se encorajaria a fazer investimentos em telefonia, energia elétrica, naquilo que é infra-estrutura; em rodovias, em portos, em tudo. Fazer um fundo sem modificar os fundamentos que dão credibilidade ao capital privado para ser investido em infra-estrutura, sem resgatar a credibilidade, por exemplo, de uma agência nacional de transportes, que possa estabelecer regras porque tenha poder para isso, o poder que foi subtraído pelo Governo Lula, para que as agências não tenham poder e nem inspirem confiança para que o investidor, investindo, tenha quem possa arbitrar em quem ele confia. Para que criar o fundo? Um fundo hipotético para atrair capital? Eu queria estar errado, mas acho que não vai atrair capital privado nenhum.

Uma terceira, a MP nº 350: É o plano de arrendamento residencial. Já existe desde 2001. V. Ex^a, Senador Mão Santa, quer comprar uma casa, aderir ao plano ou neste plano de arrendamento residencial existe um grupo, um conjunto grande de habitações para serem financiadas. V. Ex^a quer se habilitar a comprar essa casa, voltada para baixa renda. V. Ex^a pode! Durante 15 anos comprar pagando uma módica prestação e, ao final dos 15 anos, como se fosse um *leasing*, perguntar quanto estava devendo, e se tiver o dinheiro, acabar de comprar. A única mudança é que, ao longo dos 15 anos, se V. Ex^a tiver dinheiro, vai poder comprar a casa. Não há grande novidade.

As Medidas Provisórias nºs 351 e 352: Aí é onde está se colocando uma falácia, que terá que ser objeto de debate aqui. Esta Medida Provisória cria incentivos fiscais para aqueles que vierem a investir em infra-estrutura e para aqueles que vierem a investir na produção de TV digital, conversores digitais e semicondutores. Como é o caso aqui defendido pelo Senador Arthur Virgílio, na sua Zona Franca de Manaus, com o que estamos inteiramente de acordo. Só tem um detalhe Senador Casagrande, é que, como está a Medida Provisória proposta, a concessão dos incentivos, que deveria obedecer a critérios e pressupostos, não tem nem critério e nem pressuposto nenhum.

Fica ao livre-arbítrio do governo. Ou seja, a concessão do benefício fiscal poderá ser dada, estará

autorizada para se dar a quem quiser. Não deve ser assim. E vai ser objeto de reparo.

Senador Magno Malta, e aí vem a última, a pérola, com a qual mais me preocupo. V. Ex^a é um homem muito ligado ao trabalhador, V. Ex^a tem apreço pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. A MP nº 349 destina R\$ 5 bilhões do FGTS para aplicação em infra-estrutura. E aí vem, Senador Romeu Tuma, aquilo que nós, hoje, pela manhã, discutimos, na reunião de bancada, a nossa dúvida: Esses R\$ 5 bilhões, pude identificar com a assessoria com quem me reuni, não são R\$ 5 bilhões do Fundo de Garantia, são R\$ 5 bilhões de um excesso do Fundo de Garantia, decorrente de lucro que o Fundo de Garantia vem obtendo ao longo do tempo e que nunca foi apropriado pelo trabalhador. Então, esses R\$ 5 bilhões, que são parte de R\$ 22 bilhões de uma sobra... O Fundo de Garantia, digamos, tem R\$ 100 bilhões cadastrados. Na verdade, não são R\$ 122 bilhões. E esses R\$ 22 bilhões pertencem a quem? Ninguém sabe. Dos R\$ 22 bilhões está se tirando R\$ 5 bilhões para fazer aplicações através de quem?

Em primeiro lugar, Senador Romeu Tuma, esses R\$ 22 bilhões terão que ser apropriados ao trabalhador. E estamos já pensando em elaborar um projeto de lei para apropriar esse saldo, esse lucro que, ao longo do tempo, o Fundo de Garantia gerou ao trabalhador, para que esse dinheiro, pertencendo ao trabalhador, aí, sim, se possa discutir a legalidade da extração de R\$5 bilhões desse dinheiro do trabalhador, carimbado para o trabalhador, para ser aplicado, por meio de uma ação do PAC, em investimentos de infra-estrutura se a legislação do Fundo de Garantia assim o permitir. E essa é uma outra questão.

V. Ex^a sabe, Senador Romeu Tuma, que, quando o Ministro Dornelles – que hoje é nosso colega no Senado – era Ministro do Trabalho, constatou-se um rombo no Fundo de Garantia. Para compensar esse rombo, a contribuição foi aumentada de 8% para 8,5%. Criaram-se duas contribuições a mais que nunca foram extintas ao longo do tempo para compensar o rombo. Por que, agora – identificando-se esse excesso de 22 bilhões –, não se diminui o percentual de contribuição de 8,5% para 8% e não se extinguem as duas contribuições?

Sobre essas questões – V. Ex^a, que participou da reunião de hoje e eu, como Líder da Bancada – vamos nos debruçar atentamente. Vou debruçar-me atentamente sobre cada detalhe do PAC para que a gente possa votar. Minha intenção é recomendar o voto “sim”, mas para aquilo que puder ter o voto “sim”. Não podemos votar gato por lebre, passaremos tudo a limpo e esclareceremos todos os fatos.

Ouvirei, com muito prazer, o nobre Senador Casagrande. Em seguida, ouvirei o Senador Romeu Tuma.

O Sr. Renato Casagrande (Bloco/PSB – ES)
– Muito obrigado, Senador José Agripino. Creio que o debate sobre o PAC esta Casa terá de enfrentar com muitos detalhes. Esse debate é o primeiro ponto positivo do PAC. O PAC não é, na minha avaliação, uma proposta, um plano integral de desenvolvimento, nem o estabelecimento de um novo modelo de desenvolvimento. É um plano que busca gerenciar, estabelecer a gestão mais adequada de muitas obras e de serviços, de fato já anunciados pelo Governo, pelas empresas do Governo, mas que, pela burocracia do Governo, essas obras tinham dificuldades de ser implementadas. Na hora em que se predispõe a fazer uma gestão e uma coordenação eficaz dessas obras e desses serviços e a adoção de algumas outras medidas, isso pode potencializar a solução de problemas, especialmente na área de infra-estrutura, que é a que se predispõe o PAC. Quero, primeiro, dizer da minha posição favorável a esse debate e da minha posição favorável para que possamos, de fato, aperfeiçoar o Plano, e também dizer da sua importância. O Fundo de Garantia é objeto de um grande debate. V. Ex^a apresentou alguns pontos aí, concordo com as informações. O FGTS tem pouco mais de R\$ 21 bilhões que são excedentes, a expressão, talvez o nome não seja esse, mas das aplicações do Fundo de Garantia, fora a conta individual de cada trabalhador, que é remunerada a 3,5% mais TR, o excedente da aplicação e de outros investimentos que o Fundo já faz, provocou esse excedente de R\$ 21 bilhões, que acho salutar que possamos dar um destino desde que isso remunere o Fundo e remunere os trabalhadores. A princípio, garantida a remuneração dos trabalhadores, sou favorável a que tenhamos um fundo de investimento porque esse dinheiro não pode ficar apenas sendo aplicado em mercado sem contribuir, efetivamente, para o desenvolvimento do nosso País. Mas o debate sobre a gestão do fundo para aproveitarmos, efetivamente, os recursos que estão disponibilizados para que isso contribua para maior remuneração do trabalhador e também para financiar investimentos rentáveis aos trabalhadores por meio da sua aplicação. Muito obrigado, Senador.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Obrigado, Senador Renato Casagrande. V. Ex^a já começou bem, colocando de forma elegante, civilizada o bom debate que precisamos travar aqui, é evidente. Meu receio, Senador Renato Casagrande, é que a população compreenda o PAC como a panacéia, como a solução para todos os males. É como o Presidente Lula disse: agora ou vai ou racha. Não é isso. Nem vai, nem

racha. O PAC é um enunciado de intenções e tem que ser vendido para o cidadão brasileiro como enunciado de intenções, como V. Ex^a acabou de dizer com muita propriedade e honestidade.

Veja V. Ex^a: a discussão da questão do Fundo de Garantia já começa pelo bom debate. Eu não sabia – não sei se V. Ex^a sabia – deste excedente dos recursos do Fundo de Garantia: 21 ou 22 bilhões. O que é fato é que, se eu não sabia e V. Ex^a sabia, nenhum de nós tomou a iniciativa até hoje de apropriar os 21 ou 22 bilhões ao trabalhador. Era um dinheiro que estava sobrando e não pertencia ao trabalhador porque não entrava nas cotas dos cotistas do Fundo de Garantia. O debate vai propiciar que se aproprie esse dinheiro para que passe a ser um patrimônio do trabalhador.

Os debates que se vão estabelecer com as propostas do PAC (Programa de Aceleração do Crescimento) vão esclarecer muita coisa. E repito: minha intenção é de colaborar, como colaborei com a Reforma Tributária, com a Reforma Previdenciária, mas entendendo os limites exatos do que o PAC pode significar, e não contribuir para se vender ilusão à opinião pública e ao cidadão brasileiro.

Ouçó, com muito prazer, o Senador Romeu Tuma e, em seguida, o Senador Heráclito Fortes.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Agradeço a V. Ex^a. Quero até, em princípio, cumprimentá-lo pela convocação, hoje, da Bancada do PFL para discutir o PAC dentro de um princípio completo de honestidade e de sinceridade, sem uma predisposição de ser contra, e sim discutir cada segmento, cada medida provisória no seu âmago, o que é importante, o que é desnecessário à sociedade e o que pode vir a prejudicá-la. Hoje, durante a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, Líder José Agripino – até informei a V. Ex^a –, havia um projeto do Senador Sérgio Zambiasi interessante, em que S. Ex^a propunha que 50% do Fundo de Garantia do trabalhador ele poderia empregar em capital da empresa em que trabalhava. Despertou uma preocupação da nossa Senadora Kátia Abreu...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – ... e do Senador Edison Lobão, que teve de sair e pediu que eu fizesse o pedido de vista, o que foi feito. Realmente, todo mundo quer dar uma mordida no Fundo de Garantia, e isso assusta. Agora, isso que V. Ex^a fala e que o Senador Renato Casagrande confirma me traz uma preocupação como polícia, Senador Flexa Ribeiro. Vinte e dois bilhões, pode-se considerar uma apropriação indébita. Por quê? Porque teria de ser redistribuído para quem gerou esse benefício, por meio do capital empregado, que é a garantia do trabalhador, substituído

da indenização que ele recebia antes da reforma que criou o Fundo de Garantia. Então, não estou falando por maldade ou pensando que alguém... Preocupa-me que, amanhã, possa ser considerada como apropriação indébita. Se eu tiro R\$5 bilhões que não são de ninguém, alguém vai ser prejudicado.

(Interrupção do som.)

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Então, se eu declarar, Senador Eduardo Azeredo – Sr. Presidente, mais um minuto para que possa concluir –, policialmente, ia achar que foi um apropriação indébita. Ou V. Ex^a pensa que estou totalmente errado nesse raciocínio? E vejo a sua grande preocupação. Se alguém se apropriar sem ter o direito estabelecido na lei e de onde originou, praticamente, pode estar praticando um crime. Desculpe-me interrompê-lo, Senador.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Agradeço, Senador Romeu Tuma. V. Ex^a está coonestando a preocupação que o nosso Partido está tendo, com antecipação. Nenhuma das medidas provisórias está nem anunciada aqui no Senado e já nos estamos antecipando na apreciação, no debate da discussão interna, para que possamos fazer um correto juízo de valores e chegar a conclusões, como as que V. Ex^a está chegando.

Esses R\$5 bilhões que se pretende tirar do excesso – vamos chamar de lucro do Fundo de Garantia – hoje não pertencem a ninguém. Se o valor for aplicado e ninguém devolver, pode-se esquecer, porque não pertencia a ninguém. Então é preciso que se carimbe, de verdade.

Esse é um dos produtos que o debate do nosso Partido, o PFL, vai produzir. Vai carimbar esse dinheiro em quem deve carimbar: no trabalhador, individualmente, e em cotista do Fundo de Garantia.

Se depois entendermos que esse dinheiro pode ser emprestado para outros fins por uma iniciativa do PAC, que se empreste, mas sabendo quem é o prestador. Ao trabalhador brasileiro é que pertencerão esses R\$5 bilhões.

Ouçó com prazer o Senador Heráclito Fortes.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senador Romeu Tuma, um momento apenas para mencionar um ponto de seu aparte ao Senador José Agripino. O Governo é simplesmente um fiel depositário dos recursos do trabalhador. A partir do momento em que faz uso dele ilegalmente passa a ser depositário infiel. V. Ex^a sabe melhor do que ninguém as implicações em que gestos dessa natureza redundam. Eu acho que o Governo, Senador José Agripino, continua pecando por não ser claro quando quer as coisas. Mas antes, Senador Romeu Tuma, eu quero saudar o Senador

José Agripino, tão jovem e tão avô! S. Ex^a é avô mais uma vez e, tenho certeza, vai prosseguir nessa caminhada – evidentemente até agora sem a colaboração do Felipe. Mas isso é uma questão de tempo. Então, chegaremos no momento em que S. Ex^a vai ficar feliz, continuando jovem e cercado de netinhos por todos os lados. Mas, Senador José Agripino, vendo o PAC, nos lembramos daquela história: “esse filme eu já vi!” V. Ex^a se lembra do espetáculo do crescimento anunciado no governo passado? A diferença é pouca. Só que no governo passado o espetáculo do crescimento transformou-se no espetáculo da corrupção! Foram três anos de CPI, e o País parado. O que estamos vendo agora são factóides: anúncios de projetos que já existem, continuação, remendos e tapa-buraco. O Governo, Senador Casagrande, não leva a questão a sério. Manda as medidas provisórias para cá, umas muito justas e outras não. Mas quando elas chegam ao Senado, misturam-se recursos da agricultura com recursos de segurança; recursos da saúde com recursos das relações exteriores. E querem que o Senado, a toque de caixa, aprove, em nome do Brasil. Ora, em nome do Brasil é exatamente não se aprovar e fazer um estudo minucioso sobre isso. Senador Casagrande, V. Ex^a tem se notabilizado por discursos profundos que faz e é preciso que alguém da Base do Governo faça isso. Olhamos, aqui, toda tarde, e não vemos os responsáveis, os que se dizem donos do Governo e usam aquela estrela. Não está ninguém aqui. Não tem nenhum aqui no plenário para defender, falar bem ou mal do Governo. Parece até governo que está no fim, quando nem sequer escolheu, ainda, o ministério. Vai ver que todos estão ali, brigando, na ante-sala do Presidente Lula por sua fatia. Esse ministério é meu, ninguém tasca, eu vi primeiro. Está na cara! É a velha história. E nós não podemos ver este País parado por falta de seriedade nos objetivos. Esse programa já deveria estar sendo discutido aqui, pelas Lideranças, nas comissões, no plenário, mostrando de onde vêm os recursos e o conteúdo, para contaminar a Nação brasileira desse espírito de crescimento. Façam uma enquête no Brasil que ninguém acredita mais nesse PAC. O que eu disse aqui no primeiro dia pode-se tornar verdade. O meu medo é que o PAC vire um traque, porque não se fez nada do que foi prometido no primeiro governo. Em termos de investimento, o que se fez neste País? Tenho certeza, Senador Renato Casagrande, que o Espírito Santo, se o Governo Federal não tivesse atrapalhado esse futuroso Estado no primeiro governo, estaria bem melhor do que está hoje. E V. Ex^a sabe do que eu falo exatamente. Não vou entrar em detalhes porque o Espírito Santo é o seu latifúndio e nele não quero entrar. O Senador Magno Malta, que está aqui

ao meu lado, passou quatro anos batendo nessas questões e me parece cansado e desesperançado. V. Ex^a, não. V. Ex^a está com o viço da juventude. É um novel Senador e tenho certeza de que, daqui a pouco, vai estar tão decepcionado em se dedicar a essa base quanto o Senador Magno Malta está hoje. Parabenizo duas vezes V. Ex^a: pelo discurso e pelo netinho Jorge, que nasceu para a alegria da família.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Obrigado, Senador Heráclito Fortes. V. Ex^a está tratando, com propriedade, de um fato que revela a nossa preocupação. Se o Governo é quem deveria estar promovendo o debate nos foros que pudesse e não o está, nós, em nome do dever e da responsabilidade, já nos antecipamos e estamos debatendo para votar com consciência. O que tiver que ser aprovado vai ser aprovado. O que tiver que ser rejeitado vai ser rejeitado.

Ouçó, com muito prazer, o Senador Flexa Ribeiro.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Senador José Agripino, V. Ex^a traz mais uma vez ao debate a questão macroeconômica do País...

(Interrupção do som.)

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – ... e, principalmente, a intenção e o desejo de todo brasileiro em ver o País crescer. O Governo ainda não disse como vai resolver a implantação do PAC e já está lançando o PAC da Educação, que é um outro pacote que está vindo aí, sendo que ainda não desatamos o nó do primeiro pacote. Ou seja, ele faz isso tudo para mostrar a ineficiência de não ter começado a governar. Já estamos em março e até agora o ano parece que não começou para o Governo Federal. V. Ex^a traz ao Plenário um problema sério. Também no PSDB estamos estudando, aprofundando o estudo sobre o PAC, o Plano de Aceleração do Crescimento. No meu Estado, o Pará, as obras que o PAC contempla são obras que se demandam há mais de 20 anos, são obras conhecidas por uma geração: eclusa, Transamazônica, BR-163. São obras que todos nós conhecemos. Com relação ao uso dos recursos do FGTS, o *Estadão* de domingo traz uma entrevista com o Dr. Marcelo Fernandez Trindade, Presidente da Comissão de Valores Mobiliários, em que ele diz: “não dá para investir e ganhar sempre”. E mais: “para o Executivo, o plano do Governo de pôr dinheiro do FGTS em um Fundo para Infra-Estrutura é um risco para o trabalhador”. Então, eu até admito que seja um risco para o trabalhador, desde que o trabalhador tenha consciência daquele risco que ele está correndo. Mas não é isso que o Governo quer fazer. O Governo está retirando cinco bilhões...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Azeredo. PSDB – MG) – Senador Flexa, eu peço a V. Ex^a que conclua o aparte, mas, antes, quero colaborar com a discussão, lembrando ao Senador José Agripino que não são cinco bilhões só, não; são cinco bilhões que podem chegar a dezessete bilhões.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Obrigado, Senador.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Eu até aceitaria o risco, desde que o trabalhador tivesse conhecimento dele. O Governo tira cinco bilhões, podendo chegar a oitenta por cento dos recursos do FGTS, que são esses dezessete bilhões a que se refere em tão boa hora o Senador Azeredo, sem que o trabalhador saiba onde estão sendo aplicados os recursos dele. Então, não é possível isso! E não basta, Senador Agripino, garantir ao trabalhador a remuneração do dinheiro. É preciso garantir ao trabalhador o retorno do dinheiro, desses recursos que serão aplicados nessas obras de infraestrutura; que haja o retorno do principal também para o FGTS. Parabéns pelo pronunciamento de V. Ex^a!

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Obrigado, Senador Flexa Ribeiro. V. Ex^a, como sempre, é oportuno. Lembro a V. Ex^a apenas uma questão: o conjunto de medidas do PAC já começa a receber admoestações no campo do Judiciário por entidades de classe. A Força Sindical e, se não me engano, a CGT já entraram com Adins, com arguições de inconstitucionalidade, junto ao Supremo Tribunal Federal, exatamente sobre esta MP que trata da aplicação de recursos do Fundo de Garantia, por entenderem elas, as centrais sindicais, que falam pelo trabalhador, que o trabalhador poderá vir a ser molestado ou prejudicado nos seus interesses.

Ouçó, finalmente, o Senador Eduardo Suplicy, com muito prazer, e já encerro, Sr. Presidente.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador José Agripino, considero muito importante a sua iniciativa de chamar os Senadores do PFL para analisarem as diversas medidas do Programa de Aceleração do Crescimento. Eu tenho uma visão mais otimista. Avalio que poderemos, sim, apressar, logo após a Câmara dos Deputados ter examinado as diversas medidas provisórias e projetos de lei envolvidos no programa, a decisão a respeito.

(Interrupção do som.)

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – E acredito que o empenho do PFL e da Oposição em geral de estudar o tema vai propiciar que tenhamos uma contribuição importante para o Poder Executivo. Avalio que teremos, sim, repercussões positivas. Aliás, hoje, a Bolsa de Valores subiu 5%, como sinal de que

há perspectivas positivas, em decorrência do anúncio de medidas que estão por acontecer e se efetivar, com apreciação e decisão do Congresso Nacional, inclusive com aperfeiçoamentos, tais como os propostos por V. Ex^a e outros, no que diz respeito à utilização do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Agradeço, Senador Eduardo Suplicy.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. Renato Casagrande (Bloco/PSB – ES) – Senador José Agripino, se V. Ex^a puder me conceder trinta segundos, eu agradecerei. Serei muito rápido.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Com o maior prazer, Senador Renato Casagrande.

O Sr. Renato Casagrande (Bloco/PSB – ES) – Eu somente quero dizer que, em relação à questão das medidas provisórias, abusaram da sua edição tanto o Governo Fernando Henrique Cardoso como o Governo Lula, que ainda abusa. Cabe a nós regulamentarmos e restringirmos as edições de medidas provisórias. A outra questão é que o Governo do Presidente Lula deu uma extrema ajuda ao Estado do Espírito Santo. O Governador Paulo Hartung reconhece isso e penso que é fundamental nós aqui não deixarmos de reconhecer os investimentos que tivemos no Espírito Santo nos primeiros quatro anos do Governo Lula. Foram investimentos importantes para nós. Também acredito que temos hoje, considerando que tivemos um crescimento muito pequeno no primeiro ano do Governo Lula, mas temos as condições adequadas...

(Interrupção do som.)

O Sr. Renato Casagrande (Bloco/PSB – ES) –..., as condições macroeconômicas mais adequadas para o crescimento. Então, estou otimista, crendo que o PAC poderá ser um instrumento importante e que poderá ajudar o Brasil a retomar o crescimento. Obrigado pela sua paciência, Senador.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – É um prazer, Senador Renato Casagrande. Deus lhe ouça. Espero que V. Ex^a esteja certo e eu esteja errado. Em última análise, o que V. Ex^a deseja é o que eu desejo: que o País cresça. Penso que o PAC, pelo que eu já li, terá pouca contribuição a dar. Mas vamos debater, vamos traduzir aquilo que é intenção em algo que se possa efetivamente fazer e, nesse meio tempo, o meu Partido trará permanentemente a debate e esclarecimento os temas de interesse do País.

Obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. José Agripino, o Sr. Flexa Ribeiro, Suplente de Secretário, deixa

a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Azeredo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Azeredo. PSDB – MG) – Muito obrigado, Senador José Agripino.

Concedo a palavra ao Senador Mão Santa e, em seguida, ao Senador Flexa Ribeiro, para encerrar a lista de oradores.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Eduardo Azeredo, que preside esta sessão, Sr^{as} e Srs. Senadores presentes na Casa, brasileiros e brasileiras aqui presentes ou que assistem à sessão pelo sistema de comunicação do Senado, realmente foi um grande feito essa comunicação do Senado. Há pouco, o grande Líder Magno Malta trouxe umas anotações da Bahia, de Itapetinga, mostrando que as nossas reflexões chegam até lá. Ele foi abordado pelo líder Moabe, pelo Sérgio, pelo João Altécio, pelo Edílson Lima e família, mostrando que não são em vão esses debates.

Aqui estamos, Senador Eduardo Suplicy...

O Sr. Magno Malta (Bloco/PR – ES) – Senador Mão Santa...

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Um instante.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PR – ES) – Serei breve. Itapetinga é a cidade em que fui criado.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – É mesmo?

O Sr. Magno Malta (Bloco/PR – ES) – É. Nasci em Macarani, uma cidade próxima, que também assiste à TV Senado e onde a minha mãe, dona Dadá, nasceu.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – A santa Dadá teve quantos filhos lá?

O Sr. Magno Malta (Bloco/PR – ES) – Sete. Em Itapetinga, dona Dadá trabalhava em um prédio escolar chamado José Vaz Sampaio Espinheira, onde ela era faxineira e fazia merenda para as crianças. As pessoas que V. Ex^a citou são meus amigos de infância e de adolescência. O Moabe é seu fã incondicional. Eu estive com o Sérgio e com o irmão dele, João Altécio, neste fim de semana. Eles têm quase todos os seus discursos decorados. O Edílson Lima é meu primo. Fiquei hospedado na casa dele e na casa do Sérgio. Quero abraçá-los. Na verdade, são pessoas que lhe têm muita estima, muito apreço. Eles ficam até de madrugada para ouvir os seus pronunciamentos. São capazes de repetir as suas citações, das mais intelectuais – V. Ex^a é um intelectual, um homem de muita leitura. De maneira que fiquei feliz pela audiência da TV Senado e por saber como as pessoas se comportam lá diante do debate nacional. Eu estava ouvindo o Senador José Agripino. Não participei do debate, mas penso que ele é extremamente interessante. Percebo, nas ruas e no

interior da Bahia, desde a minha pequena Macarani, onde eu nasci, até Itapetinga, onde fui criado, que as pessoas estão mais interessadas no debate sobre a segurança pública do que no próprio PAC. Então, concordo com o Senador José Agripino que o debate precisa ser feito nesse nível. Deve ser travado um debate entre o Governo e a Oposição, verificando-se o que é viável, o que pode e o que não pode acontecer, o que vai e o que não vai acontecer, o que tem e o que não tem possibilidade real de dar certo. Por exemplo, o grande sonho do nosso Espírito Santo era o Porto de Barra do Riacho, não é, Senador Renato Casagrande? Nós estamos sendo contemplados ali. Se, de fato, isso acontecer, certamente, Minas Gerais e Rio de Janeiro terão benefícios na mesma proporção que terá o Estado do Espírito Santo, porque são Estados muito próximos, Senador Eduardo Azeredo. Desse modo, o Brasil ganhará com isso. O debate é extremamente importante. É preciso fazer no nível que ele colocou, porque, senão, o PAC dará um “piripaque”, e não é o que estamos querendo.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Agradeço. V. Ex^a trouxe a palavra da Bahia, e foi o baiano Saraiva que construiu Teresina, a primeira capital planejada deste Brasil.

V. Ex^a é de Deus, pastor, abençoado por Dadá. Há pouco, conversávamos que V. Ex^a deve ao País os pensamentos de Dadá. Conseguimos até a publicação com o nosso Senador João Vicente, que tem impressoras.

Senador Renato Casagrande, manchete do jornal **O Estado de S. Paulo**: “A ressurreição do Piauí”.

Senador Magno Malta, V. Ex^a, que é de Deus, conhece a passagem da ressurreição: “Ao terceiro dia, ressurgirá dos mortos...”, “Levanta-te, Lázaro...” E o Piauí está aqui:

A ressurreição do Piauí. O Estado era o último vagão da “locomotiva” que puxa o Brasil. Agora, é uma glória educacional e grife jornalística.

A locomotiva não está puxando mais nada, Casagrande. Este Brasil está atolado mesmo. Nós só ganhamos do Haiti. Graças a Deus, existe o Haiti, senão seríamos o “lanterninha”, como o Canto do Rio era o “lanterna” dos campeonatos cariocas nos anos 50 e 60. Essa é a verdade.

Mas vejam a ressurreição do Piauí! O que eu queria do Presidente da República era que realmente esse PAC... Olha, o povo do Brasil acostumou-se com propaganda enganosa. Tem até o Decon para sustá-la. Mas o PAC não é essa propaganda enganosa, e sim propaganda aumentada e criminosa. Essa é a verda-

de. Está saqueando o bolso do trabalhador, o FGTS. Isso é uma ignomínia. Está tirando do trabalhador. O Partido dos Trabalhadores dá tudo para os banqueiros, tudo, ajoelha-se para os banqueiros. Agora tira do trabalhador, para iludi-lo.

Mas o que eu queria dizer do Piauí está aqui: é um esforço do povo piauiense, de homens e mulheres trabalhadores.

Senador Magno Malta, o Piauí foi, por duzentos anos, colônia de Pernambuco. Quando nos livramos de Pernambuco, viramos colônia do Maranhão, por cem anos. Fomos um dos últimos. Teresina tem 154 anos! Teresina, criada pelo baiano Saraiva, homem do Império, Primeiro-Ministro na Guerra do Paraguai, é que foi a inspiração. Teresina foi a inspiração para a sua Brasília, para Belo Horizonte, em Minas Gerais, para Palmas. Teresina foi a primeira capital planejada.

Com a letra de Da Costa e Silva, diz o hino do nosso Piauí: "Piauí, terra querida, filha do sol do Equador, pertencem-te a nossa vida, nosso sonho, nosso amor".

O jornalista Sérgio Augusto, que passou mais de vinte anos lá, cita, no jornal *O Estado de S. Paulo* de domingo, uma estrofe do hino: "Na luta, o teu filho é o primeiro que chega". Diz também que *Piauí* hoje é nome também da revista de maior força cultural deste País. A revista de João Moreira Salles foi buscar o nome Piauí, "peixe grande". Editada no Rio de Janeiro de Dornelles, é uma das mais vendidas hoje em São Paulo.

Casagrande, viver é ver Vitória, mas o Espírito Santo baixou no Piauí. Neste marasmo de Brasil, sem segurança, sem educação, sem saúde, sem vergonha, porque é o que estamos vivendo neste momento... Nunca a vergonha esteve tão longe de homens que vivem neste País e neste Congresso.

O Instituto Dom Barreto, de Teresina, foi o primeiro lugar no Enem. Casagrande, eu me debrucei sobre o PAC. O Senador Magno Malta estava precisando de um jovem cheio de vigor e energia para vir ajudá-lo a falar de segurança. Esse Magno Malta esbravejou por segurança como São João pregava no deserto, mas nada foi feito. Não há nenhuma linha sobre segurança. E aprendi de Norberto Bobbio que o mínimo que se tem que exigir de um governo é segurança: à vida, à liberdade e à propriedade. Esse Governo é um fracasso em segurança pública. E o seu Estado, Senador Casagrande, é um dos mais ameaçados por falta de segurança, apesar dos gritos e do exemplo de Magno Malta, agora seguido por V. Ex^a.

Não vi nada sobre saúde. Duzentos e sessenta hospitais do Brasil foram fechados. V. Ex^a precisa saber que uma consulta pelo SUS é R\$2,50 e que existe procedimento de anestesia que sai a R\$9,00. Não

existe mais, o SUS é uma teoria. Nós, que temos planos de saúde, que temos dinheiro, é que não temos problemas, mas os pobres estão nas filas. Senador Dornelles, vi o Miguel Couto. Gente, como é difícil! Mas aqui, nesta ilha da fantasia, Senador Dornelles, a maternidade da Universidade está parada, porque não tem neonatologista. Então, não vi nada de segurança, de saúde, de educação.

Assim, Senador Casagrande, esta é a Casa dos pais da Pátria. Só tem esse sentido. Em Roma, não foi fechada nenhum dia. Quero trazer a minha experiência de Prefeito, de Governador, como o foi o Senador Azeredo, ao Presidente Lula da Silva. Essa é a contribuição do PMDB de verdade. Não estou para mendigar emprego. Estou para dar a esperança. O mais importante, Senador Azeredo, de um governante é continuar as obras de seus antecessores. É isso que engrandece. Ó Presidente Lula, estou aqui porque terminei as obras dos que me antecederam. Está aqui no jornal o nosso nome.

O jornalista enalteceu a transformação que foi feita no Estado do Piauí. Ele analisa os nomes que julga importantes, como Mário Faustino, Torquato Neto, o escritor Assis Brasil, o político Carlos Castelo Branco, Clóvis Moura, João Paulo dos Reis Velloso, Petrônio Portella, Deolindo Couto e o ex-Governador Mão Santa.

Mas, Casagrande, permita-me dizer que o grande êxito foi continuar as obras inacabadas dos que me antecederam, todas elas foram concluídas: aeroportos, Hotel Delta, redes, cidades criadas e começadas, 78; 400 faculdades, continuando o programa de desenvolvimento.

Peço ao Senador Casagrande, que é do Bloco de Apoio, para levar esse pedido, esse clamor do Piauí. Talvez, em Vitória, no Espírito Santo, não haja nenhuma, mas no Piauí há e eu as citarei. A V. Ex^a, que está aqui representando o Governo, os nossos parabéns e os nossos cumprimentos por vir ao Senado da República.

Então, em nome dos piauienses que represento, pedimos que o Presidente Lula da Silva conclua o Porto de Luís Correia. São US\$90 milhões encalhados e faltam US\$10 milhões. A Estrada de Ferro Central do Piauí, os trens prometidos para Teresina, Parnaíba e Luís Correia, que encantaram o engenheiro ferroviário Alberto Silva, e que lhes foram prometidos. Os Tabuleiros Litorâneos de Guadalupe, produtores de alimento, cujo trabalhador rural, o homem que planta, não tem dinheiro para pagar a energia, que está cortada. A ponte dos 150 anos de Teresina. Senador Eduardo Azeredo, Teresina vai completar 155 anos e a ponte do Governo Federal ainda está no esqueleto. Fiz uma ponte, no mesmo rio, em 87 dias, com o engenheiro piauiense Lourival Parente, com operários piauienses e com o dinheiro do povo do Piauí. E convidei Fernando

Henrique Cardoso para desfilar na ponte construída pela bravura do povo do Piauí. Mas a federal continua parada; um pré-metrô, com apenas alguns metros. O hospital universitário também é uma obra inacabada. O Pronto-Socorro Municipal de Teresina foi iniciado quando o Senador Heráclito Fortes foi prefeito, entre os anos de 1989 e 1992, e concluído pelo prefeito Firmino Filho, mas faltam os convênios federais. E o PAC não fala nisso.

Diria mais: Barragem de Boa Esperança, em Guadalupe, obra concluída por Castelo Branco, faltam as eclusas. Tem de terminar a eclusa para ter a navegabilidade do rio Parnaíba. Essas são as obras.

Casagrande, sei do encanto de Vitória. A minha mãe dizia que Vitória era um rio encantador, que era Deus ali na natureza. Mas atentai bem: o Piauí tem 11 milhões de hectares de cerrado, 3 milhões do lado; levei para lá 300 gaúchos e paranaenses em um dia só, numa Cooperativa Cotrirosa, a Bunge... E agora as estradas estão piores do que quando eu saí do governo. Essa é a verdade. As obras da ponte de Luzilândia, a que vai a São Bernardo, estão paradas.

Concedo o aparte ao grande e extraordinário Senador Renato Casagrande. Agora eu acredito, porque estou vendo que, do Governo, está aqui um representante que vai levar os apelos de todos nós ao Presidente Lula da Silva.

O Sr. Renato Casagrande (Bloco/PSB – ES) – Senador Mão Santa, em primeiro lugar, o nosso Líder do Governo é o Senador Romero Jucá. E eu sou o Líder...

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – O Senador Romero Jucá é Líder de todos os Governos.

O Sr. Renato Casagrande (Bloco/PSB – ES) – Eu sou o Líder do PSB nesta Casa. Mas o PSB apóia o Governo do Presidente Lula. Com todo o respeito à experiência de V. Ex^a, discordo com relação ao PAC. Não vou entrar no debate sobre o Piauí, mas o PAC é um programa que visa a aumentar os investimentos em obras de infra-estrutura, incentivar alguns setores e fazer com que uma gestão mais adequada dessas obras, com uma coordenação entre os órgãos do Governo, nós possamos ter um aumento desses investimentos do Governo Federal. O PAC não se predispõe e não objetiva fazer investimentos na área de segurança pública. O Presidente Lula já anunciou que adotará também medidas na área da educação. Ontem, o Ministro da Educação entregou ao Presidente Lula um plano nessa área, com investimentos de mais R\$8 bilhões nos próximos 4 anos, e tomará as medidas na área de segurança pública. Mas é importante, Senador Mão Santa, que reconheçamos que, na área de segurança pública, nós, a Administração pública, nos três níveis, temos falhado na condução desse setor. Por

isso, é fundamental mantermos o contingenciamento dos recursos nessa área e que agilizemos as ações aqui no Congresso. Mais do que isso: que a Administração pública, o Poder Executivo e o Poder Judiciário possam tomar as medidas necessárias, com base na legislação que temos hoje, porque isso já daria para fazer muitas coisas. Independentemente de mudarmos ou não a legislação, muitas ações podem ser feitas pelos Governos da União, dos Estados e dos Municípios, para adoção de medidas pelo Poder Judiciário para que possamos melhorar o atendimento da população brasileira. Muito obrigado, Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Pois é. Para encerrar, Minas: **“Libertas quae sera tamen”**, queríamos a liberdade para o povo do Brasil, para que possa trabalhar e viver com felicidade.

Está aí Dornelles. Paciência! É renascer Tancredo, a esperança que todos nós tínhamos. Dornelles representa o Rio de Janeiro. E eu fui garoto na Barão do Rio Branco no Carnaval, nos anos 60.

Dornelles, íamos à Rua do Ouvidor, à Confeitaria Colombo. O chocolate, as lindas mulheres do Rio e do Sul. Lá no Piauí, tomamos caldo-de-cana. Entrávamos pela noite. Mas hoje, a Confeitaria Colombo fecha às cinco horas da tarde porque não há mais segurança. E é aquilo que queremos...

Casagrande, entenda que estamos aqui com a filosofia que vi no General Oregon, do México, que deixou uma mensagem que levo ao Presidente da República. Prefiro ouvir do adversário verdades a ouvir de outros que me iludem com falsidades e mentiras. Trago a verdade para o Piauí. O Piauí clama para que Sua Excelência, o Presidente da República, por gratidão à votação que sempre teve lá, conclua as obras inacabadas.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Azeredo. PSDB – MG) – Muito obrigado, Senador Mão Santa.

Concedo a palavra ao Senador Flexa Ribeiro, último orador inscrito da sessão de hoje.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Eduardo Azeredo, Sr^s e Srs. Senadores, ocupo a tribuna hoje para falar, por meio da TV Senado e da Rádio Senado, ao meu querido povo do Pará. Quero tratar de um assunto sobre o qual fiz uma referência **en passant**, quinta-feira, desta tribuna.

Trata-se da doação que pretende fazer o Presidente Lula ao Governo boliviano. E para isso utilizo um artigo do **Estado de S. Paulo** que tem como título “Financiando a reforma agrária boliviana”. Este artigo demonstra bem, Senador Azeredo, Senador Mão Santa, Senador Renato Casagrande, da Base do Governo, a intenção do Presidente Lula em relação aos Países

vizinhos na América do Sul, principalmente aqueles que desrespeitam a soberania da Nação brasileira.

Diz o artigo:

Para um governo que nunca se pejou de fazer descaradas concessões ao companheiro Evo Morales, jamais escondendo o que considera ser do “interesse nacional” a prosperidade de um governo populista que é apêndice do regime do coronel Hugo Chávez, e está fazendo do solapamento dos interesses brasileiros na Bolívia uma especialidade, a administração Lula tratou com notável pudicícia a edição da Medida Provisória (MP) 354. Sua ementa é telegráfica e não deixa transparecer do que se trata a MP: abre crédito extraordinário em favor do Itamaraty no valor de R\$ 20 milhões.

Seu texto é igualmente hermético, esclarecendo que o crédito atenderá à programação constante de um anexo. O anexo, por sua vez, estabelece que o dinheiro será usado “na relação do Brasil com Estados estrangeiros” e “nas relações-negociações com os países membros do Mercosul”.

Se o contribuinte brasileiro não estiver firmemente determinado a conhecer o destino que o governo dará ao seu dinheiro, não ficará sabendo que os R\$20 milhões são para promover a reforma agrária na Bolívia.

R\$20 milhões não são dinheiro de bolso. Equivalem à verba anual do Programa de Desenvolvimento Integrado e Sustentado do Semi-árido, que beneficia o Nordeste brasileiro.

É importante que a Nação brasileira saiba disso. Quer doar para a reforma agrária na Bolívia o mesmo valor que, em um ano, o Governo Lula aplica no Programa de Desenvolvimento Integrado e Sustentado do Semi-árido.

Continuando:

Equivalem também a quatro vezes o que gasta por ano o Programa Paz no Campo, que financia o treinamento de mediadores de conflitos no campo ou a criação de ouvidorias agrárias no Brasil.

E aí temos essa violência lamentavelmente solta no campo. O meu querido Estado do Pará tem como uma chaga essa violência no campo, sendo que, nesta semana, inúmeras propriedades foram invadidas pelo MST lá.

Parece que aguardavam apenas o resultado da eleição e a posse do Presidente Lula para retomarem as invasões, de forma muito mais acelerada e com muito maior frequência.

Mas os R\$20 milhões da MP 354 serão uma generosa contribuição do governo brasileiro à Bolívia, ‘com o propósito de prestar assistência na implantação da política fundiária da reforma agrária do governo boliviano’ e ‘viabilizar a regularização migratória e fundiária e a sustentabilidade de famílias brasileiras que se dedicam a atividades extrativistas e à pequena agricultura em território boliviano’.

Traduzindo em miúdos: o presidente Evo Morales, depois de desapropriar as reservas de gás e petróleo da Petrobras sem pagamento de compensações, de assumir graciosamente o controle das duas refinarias que a empresa tem na Bolívia e de estabelecer unilateralmente – pois de fato foi isso o que aconteceu – o preço do gás vendido para o Brasil...

Por diversas vezes, o Presidente da Petrobras, o Presidente Lula, o Ministro das Relações Exteriores, o Ministro da Fazenda deram declarações de que o preço do gás não seria majorado para o setor produtivo nacional. E o que vemos? Agora o Sr. Evo Morales aumenta o preço do gás e o Brasil aceita passivamente esse aumento.

Senador Eduardo Azeredo:

O presidente Evo Morales lembrou ao presidente Lula que faz parte de seu programa de governo expulsar os agricultores brasileiros que ocupam terras nos Departamentos de Bani e Pando, tenham ou não tenham eles títulos legítimos da terra.

O presidente Lula, como se sabe, dá ao relacionamento brasileiro com a Bolívia a marca da caridade cristã. As reservas de petróleo e gás são nacionalizadas e as tropas de Evo Morales ocupam as refinarias da Petrobrás? Lula manda a empresa investir mais e substancialmente no país. O preço do gás é ditado por Evo Morales, a despeito da vigência de um contrato? Lula manda ressuscitar um projeto de pólo gás-químico, ao custo módico de US\$3 bilhões.

Agora, a moeda de troca é a tranquilidade de 7 mil famílias brasileiras que se instalaram na Bolívia – muitas há mais de 60 anos – e lá produzem parte substancial da riqueza agrícola do país. Mas o curioso é que o governo Lula não toma as cautelas necessárias para que essas famílias sejam deixadas em paz. Aliás, cerca de 200 delas já receberam ordem de despejo – e nenhuma compensação.

A falta de esperteza não se revela na tramitação da MP 354. Essa medida foi editada em

22 de janeiro, logo depois da visita de Morales a Brasília. Embora recente, ela foi acrescentada a outras, que ameaçavam obstruir a pauta de votações da Câmara, e votada na quarta-feira à noite. Raras vezes se viu tanta presteza.

O mesmo expediente o governo brasileiro não revela em obter de Evo Morales o compromisso formal de que as famílias brasileiras não seriam espoliadas de suas terras e bens. A propósito, estudo feito pela assessoria do senador Arthur Virgílio, líder do PSDB, concluiu que as leis bolivianas simplesmente proíbem a compra de terras por estrangeiros. O governo brasileiro, portanto, estaria dando R\$20 milhões – que serão administrados e liberados pela embaixada em La Paz – a Evo Morales, sem a mínima garantia legal possível de ‘regularização migratória e fundiária’ das famílias brasileiras.

É obrigação do governo Lula preocupar-se com as 7 mil famílias brasileiras radicadas na Bolívia. Também é sua obrigação preocupar-se com os 200 mil bolivianos que vivem e trabalham irregularmente no Brasil.

Senador Eduardo Azeredo, a continuar dessa forma com o Brasil sempre cedendo aos governos de Evo Morales e Hugo Chávez...

Há outra notícia aqui que muito já preocupa a Nação brasileira. A jornalista e economista Mirian Leitão tem um texto em que fala sobre o preço da amizade e alerta a Nação brasileira para o que pretende o Paraguai em relação a Itaipu. Diz a jornalista:

A briga com o Paraguai em torno das receitas de Itaipu promete ser um grande imbróglio, se ocorrer. O Paraguai sempre teve inúmeras vantagens com a usina: uma delas é pagar menos que o Brasil pela energia e receber mais. No ano passado, recebeu US\$520 milhões e o Brasil, US\$430 milhões. A Eletrobrás pagou, em média, US\$31,95 pelo **megawatt**/hora, e a Ande, empresa paraguaia, pagou US\$19,2.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Azeredo. PSDB – MG) – Senador Flexa Ribeiro, peço a V. Ex^a que conclua. Mas, antes, quero dizer que realmente é muito preocupante, e esperamos que o Senado decida com soberania sobre essa medida provisória de doação de vinte milhões à Bolívia.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Como dizia, para concluir, a empresa paraguaia Ande pagou apenas US\$19,2 por **megawatt**/hora. Quase metade ou 80% a mais o Governo brasileiro pagou, os brasileiros pagaram. Nós pagamos pela energia gerada por Itaipu, que é uma hidrelétrica binacional.

Senhores telespectadores, meus brasileiros e minhas brasileiras, é importante que o Brasil tome uma posição de altivez pelo destaque que tem na América do Sul. É, sem sombra de dúvida, sempre foi e continuará sendo o País líder da América do Sul. Não há por que deixar de ter boas relações com os nossos vizinhos, muito pelo contrário, as relações têm de ser amistosas.

A diplomacia brasileira deve ter essa relação com a Bolívia, a Venezuela, o Paraguai e o Uruguai, mas não podemos, em hipótese nenhuma, ficar de joelhos, e o povo brasileiro suportando todos esses ataques econômicos que são feitos em nome da menor condição econômica desses países vizinhos.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Agradeço a generosidade de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Azeredo. PSDB – MG) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Flexa Ribeiro.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Azeredo. PSDB – MG) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Arthur Virgílio, João Tenório, Flexa Ribeiro, Papaléo Paes, Marconi Perillo, Mário Couto, Cícero Lucena e Demóstenes Torres enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o art. 210, inciso I e o § 2º, do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho à tribuna neste momento para solicitar que seja inserido nos Anais desta Casa o artigo intitulado “Antes: Família, escola, Igreja. Hoje: droga, rua e Arma”, publicado no jornal **Tribuna da Imprensa** em sua edição de 26 de fevereiro do corrente.

Hélio Fernandes cedeu seu espaço por um dia e transcreveu a carta que o Senador Simon enviou à Rosa Cristina, mãe do mártir João Hélio. Aqui transcrevo as palavras de Hélio:

Raras vezes tenho cedido este espaço. Poucas, sempre em momentos que considere inesquecíveis. Agora, um desses momentos. É com a tristeza do fato e a satisfação de render homenagens a um homem como Pedro Simon que me retiro por hoje. Sabia que a dor antiga de Pedro Simon não seria ultrapassada nunca, a emoção contida nessa carta à mãe de João Hélio é a dor do homem público Pedro Simon, mas acima de tudo e além de qualquer constatação é a dor do pai. Escreve para a mãe Rosa Cristina, com o coração sangrando do pai Pedro Simon que revive ou reescreve, obrigatoriamente, para encorajar Rosa Cristina, com a coragem que jamais o abandonou.

Sr. Presidente, requeiro que o artigo seja considerado como parte integrante deste pronunciamento, para que fique registrado nos Anais do Senado Federal. Tocou-me a sensibilidade, como me tocou a dor, do nosso colega Pedro Simon.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Carta aberta para Rosa Cristina **ANTES: FAMÍLIA, ESCOLA, IGREJA. HOJE: DROGA, RUA E ARMA**

Pedro Simon

Mãe, conheço o tamanho da tua dor, que é a mesma do Elson e da Aline. Para mim é, também, uma dor vivida. A perda de um filho é, sem dúvida, o maior de todos os sofrimentos. Por que tamanha provação? Versões contemporâneas de Abraão? "Tome seu filho, o seu único filho Isaac, a quem você ama, vá à terra de Moriá e ofereça-o, aí, em holocausto, sobre uma montanha que eu vou lhe mostrar". Por que, então, o anjo de Javé não te ajudou a desatar aquela simples fivela, de um cinto dito de segurança, que permitiria devolver aos teus braços de mãe o pequeno João Helio, o Isaac dos nossos tempos, para que ele permanecesse entre nós, dividindo e multiplicando sua alegria de vida? "Meu Deus, meu Deus, por que me abandonastes?"

Enestes momentos que nos sentimos ínfimos, diante dos desígnios do Criador. Pior: é, também, nestes mesmos momentos que sabemos o quanto a humanidade se distanciou da Sua obra. Disseste: "eles não têm coração". Eles têm! É que nós utilizamos os dons que nos são ungidos e criamos, como novos deuses, a inteligência artificial, enquanto desdenhamos os sentimentos mais sublimes e naturais, aqueles que brotam, somente e semente, em corações fertilizados pelo amor e pela fraternidade. Ao contrário, permitem os que florescesse, em muitos corações, nas favelas e nos palácios, a barbárie. No Rio de Janeiro, em São Paulo, em Brasília, em Washington ou em Bagdá. É a humanidade, enquanto gênero humano, que se distancia dos seus próprios conceitos de benevolência, de clemência e de compaixão.

Que tuas lágrimas não se percam, apenas, nos índices de audiência e nos discursos de conveniência. Ao contrário, que elas mobilizem corações e mentes para a reconstrução dos valores que perdemos nessa travessia terrena. Em outros tempos, não tão distantes, os valores morais e culturais se construíam sobre o tripé família, escola e igreja. Hoje, a família foi dilacerada. A escola, sucateada. A igreja, excomun-

gada. No lugar, um novo, e perverso, tripé: a droga, a rua e a arma. A droga, como estímulo. A rua, como palco. A arma, como poder.

Ainda naqueles outros tempos, as famílias se reuniam para contar e para trocar suas histórias de vida. Era um grande círculo de amizade e fraternidade. Família, escola e igreja, ao mesmo tempo e no mesmo espaço. Respeito, aprendizado e bênção. Pais heróis. Hoje, o círculo familiar deu lugar a um semicírculo vicioso. No centro, a TV, e os novos heróis são aqueles que mais atiram, que mais batem, que mais matam. É a arte imitando a vida. Ou incentivando a morte. Ou vice-versa.

Vim, vi e envelheci. Mas, por mais que possamos tentar tripudiar o meu discurso e a minha prática, porque, dizem, obsoletos, não mudei. Continuo vivendo os valores que herdei. Da família, da escola e da igreja. Para mim, não há diferença, na dor, entre o favelado que puxa o gatilho nas esquinas e o dirigente que manda despejar mísseis sobre cidades inteiras. Quantas serão as mães de Bagdá que choram a morte de seus pequenos inocentes, meninos da guerra, trucidados em nome do poder e da ganância? Pior: "Em nome de Deus". São, todos, bárbaros, cruéis, desumanos.

Essa a minha luta: resgatar o verdadeiro sentido de humanidade. Que os homens retomem o projeto do Criador. Onde reina a barbárie, de nada vão adiantar novas leis que não se cumprem; novas punições, que servirão, tão-somente, para alimentar a impunidade. Há que se ressuscitar as letras mortas. E isso se faz somente com o grito estridente das ruas.

Como bem disseste, o teu filho não pode ser mais um número nas estatísticas da violência.

Como em outros casos tão recentes, temo que a tua imolação seja esquecida, quando a comoção dobrar a esquina. Talvez, a mesma esquina em que foste abordada, tão covardemente. Mas a tua dor, não. Nunca mais. A dor por um filho é eterna. Ela nos acompanha, até que o encon-

tremos, de novo, em outra dimensão. Por isso, as tuas lágrimas têm que irrigar a indignação, que hoje toma conta de estádios, de ruas e de lares. Das famílias, das escolas e das igrejas. Quem sabe o sacrifício do teu filho signifique o renascimento do tripé que suporta outros valores, que não a barbárie.

Somos parceiros nessa dor. Em tempo: Quando conversares com o João Helio, nos teus sonhos de mãe, diga-lhe que um menino alegre, feliz, bonito e inteligente como ele irá procurá-lo, entre todos os anjos. Diga-lhe que eles têm muito em comum na inocência de criança. Ele partiu há alguns anos, mas, nas minhas mais belas lembranças, continua o mesmo guri que me encantava a alma. Também partiu precoce, como todas as vítimas de algum tipo de violência.

Diga-lhe que esse guri se chama Matheus. Eu já conversei com ele, nos meus sonhos de pai.

Um abraço fraterno,
senador Pedro Simon

PS - Raras vezes tenho cedido este espaço. Poucas, sempre em momentos que considere inesquecíveis. Agora, um desses momentos. É com a tristeza do fato e a satisfação de render homenagens a um homem como Pedro Simon que me retiro por hoje. Sabia que a dor antiga de Pedro Simon não seria ultrapassada nunca, a emoção contida nessa carta à mãe de João Helio é a dor do homem público Pedro Simon, mas acima de tudo e além de qualquer constatação é a dor do pai. Escreve para a mãe Rosa Cristina, com o coração sangrando do pai Pedro Simon que revive ou reescreve, obrigatoriamente, para encorajar Rosa Cristina, com a coragem que jamais o abandonou. (HF)

Helio Fernandes

O SR. JOÃO TENÓRIO (PSDB – AL. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada “Caso Waldomiro faz 3 anos sem nenhum punido”, publicada no jornal **O Estado de S. Paulo** em sua edição de 13 de Fevereiro de 2007.

A matéria destaca que o caso Waldomiro Diniz, motivado pela divulgação em 2004 de uma gravação na qual ele aparece pedindo propina ao empresário de jogos Carlos Augusto Ramos, o Carlinhos Cachoeira, ainda não puniu nenhum dos envolvidos depois de três anos de investigações. O caso abalou o governo

Lula, já que Waldomiro era auxiliar do então ministro da Casa Civil, José Dirceu. Segundo a matéria, o procurador José Robalinho, um dos responsáveis pela investigação, afirma que ainda pode precisar de mais um ano para fechar a apuração.

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que a referida matéria passe a integrar os Anais do Senado Federal.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR JOÃO TENÓRIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Caso Waldomiro faz 3 anos sem nenhum punido

Procurador diz que ainda pode precisar de mais um ano para fechar apuração sobre denúncia de propina

Exedito Filho
Sônia Filgueiras
BRASÍLIA

Faz hoje três anos que estourou o escândalo de Waldomiro Diniz, auxiliar do então ministro da Casa Civil, José Dirceu. Até o momento, nenhum dos envolvidos foi processado e, nesse período, deixou o governo boa parte dos personagens que se tornaram objeto de investigação, como dirigentes da Caixa Econômica Federal e assessores do Ministério da Fazenda. O procurador José Robalinho, um dos responsáveis pelas investigações, afirma que ainda pode precisar de mais um ano para fechar a apuração.

O caso Waldomiro foi motivado pela divulgação, em 2004, de uma gravação na qual ele aparece pedindo doações supostamente irregulares de campanha ao empresário de jogos Carlos Augusto Ramos, o Carlinhos Cachoeira. As cenas são de 2002, anteriores, portanto, à primeira posse do presidente Luiz Inácio Lula da Silva e foram produzidas por uma câmera e um microfone ocultos, nu-

ma armadilha preparada pelo próprio Cachoeira. Elas mostram que Waldomiro, depois de solicitar dinheiro para as campanhas de candidatos do PT a governador, pediu uma propina em seu próprio nome.

A gravação serviu de ponto de partida para levantar suspeitas de conexão entre Waldomiro e empresários da área de jogos e as investigações reuniram evidência de que ele tenha

Pedido de doação foi registrado em gravação de vídeo por Cachoeira

atuado como intermediário em negociações da Caixa com a Gtech, multinacional americana especializada na área de loterias. A maior dificuldade encontrada pelo Ministério Público para concluir o inquérito é a comprovação de culpa dos envolvidos. “É uma investigação complexa, na qual a produção da prova é difícil”, explica a procuradora Lívia Tinoco.

Mas, nos próximos meses, a expectativa é de que as diligências cheguem a conclusões mais robustas.

O Ministério Público não descarta oferecer delação premiada e já pediu ao Congresso todo o acervo de provas obtido pela CPI dos Bingos, trouxe de Boston (EUA) documentos sigilosos da Gtech e entrou na fase final da análise dos dados obtidos a partir da quebra do sigilo bancário de todos os envolvidos. Lívia e Robalinho estão convencidos de que Waldomiro e o advogado Rogério Buratti atuaram para garantir que a Gtech renovasse um contrato de R\$ 650 milhões pelo qual operava todas as loterias da Caixa. Além disso, estão sob investigação dois assessores do então ministro da Fazenda, Antonio Palocci: Ademirson Ariosvaldo da Silva e Juscelino Dourado. Eles se comunicaram por telefone seguidamente com os envolvidos.

Waldomiro não foi localizado ontem para comentar as investigações. ●

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a Tribuna neste momento para registrar a entrevista concedida ao jornal *Valor Econômico* pelo ex-presidente do Banco Central, Affonso Celso Pastore, e que foi publicada pelo jornal em sua edição de segunda-feira, 29 de janeiro do corrente.

Na entrevista, intitulada “PAC não ataca questão fiscal, diz Pastore”, o ex-presidente do Banco Central rechaça a possibilidade do Programa de Aceleração do Crescimento, lançado pelo governo Lula, fazer a economia brasileira avançar 4,5% neste ano e 5% a partir de 2008.

Ainda segundo a entrevista, “Pastore lamenta a decisão do governo de nem tentar promover reformas

que ele considera fundamentais para o equilíbrio estrutural das contas públicas”.

Sr. Presidente, solicito que a entrevista acima citada seja considerada parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Muito obrigado.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

PAC não ataca questão fiscal, diz Pastore

Sergio Lamucci
De São Paulo

O ex-presidente do Banco Central Affonso Celso Pastore rechaça a possibilidade do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) fazer a economia brasileira avançar 4,5% neste ano e 5% a partir de 2008. Um dos principais pecados do plano, para ele, é não enfrentar o aumento explosivo dos gastos não financeiros do governo federal, que avançaram a uma taxa anual de 9,7% acima da inflação no primeiro mandato do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Se o crescimento das despesas públicas não for contido, adverte, não há espaço para diminuir a carga tributária, o que impede o avanço mais robusto do investimento privado.

Pastore lamenta a decisão do governo de nem tentar promover reformas que ele considera fundamentais para o equilíbrio estrutural das contas públicas. “Crescimento se destrava com reformas profundas, a começar pela primeira que o PAC negou: a da Previdência”, diz ele.

Mas as críticas de Pastore não se limitam à ausência de medidas que enfrentem a situação fiscal do país. O ex-presidente do BC também nota que o PAC não menciona em nenhum momento a educação, cuja melhoria seria crucial para elevar a produtividade na economia. “Eu vi muita discussão sobre o assunto na campanha eleitoral. Mas, depois que acabou a campanha, tábula rasa, nada.”

Pastore acredita que o PIB vai crescer neste ano 3,6%, mais do que os 2,8% estimados para 2006. Essa aceleração, no entanto, tem a ver com o PAC, diz ele. A existência de capacidade ociosa na economia e a queda dos juros reais é que devem impulsionar a atividade econômica, mas não é suficiente para atingir os 4,5% previstos no pacote. “O governo quer resolver o problema do crescimento por hipótese.”

O economista, que em 2006 questionou decisões de política monetária, desta vez elogia o BC. “A minha crítica à política monetária nunca foi em relação à essência, mas sim ao timing e à intensidade, por diferenças de visão sobre a situação da atividade econômica.” Segundo ele, a atuação do BC ajuda mais na expansão da formação bruta de capital fixo (FBCF, que mede o investimento na construção civil e em máquinas e equipamentos) do que o Ita. Uma inflação baixa e menor volatilidade aumentam a previsibilidade na economia.

A seguir, os principais trechos da entrevista.

Valor: O governo está convencido de que o país pode crescer 4,5% neste ano e 5% a partir de 2008. Há motivos para justificar o otimismo?

Affonso Celso Pastore: Isso me lembra uma piada contada pelo Paul Samuelson (ganhador do Nobel de Economia em 1970). Um navio naufraga e um químico, um físico e um economista vão para uma ilha deserta, onde não há comida. Por sorte, encontram

uma caixa com latas. O químico começa a abrir as latas. O físico diz: “Vamos bater na lata com uma pedra para abri-la”. O químico tem outra idéia: “Vamos esquentá-la até explodir”. O economista, por sua vez, diz: “Vamos supor que nós temos uma abridor de latas”. É o que faz o PAC: resolve o problema do crescimento por hipótese. Não se ataca a questão expansões dos gastos públicos. No primeiro mandato do presidente Lula, as despesas não financeiras do governo federal cresceram 9,7% ao ano acima da inflação. Hoje, esses gastos equivalem a 1% do PIB. Com o aumento do salário mínimo e com mais 0,5% do PIB do Projeto Piloto de Investimentos (PPI), as despesas deverão continuar a crescer perto dessa taxa. Se o crescimento for de 3,7% — uma bela taxa para o Brasil, um ponto percentual a mais do que avançou o PIB potencial nos últimos 25 anos —, isso significa que

esses gastos vão crescer 6% ao ano a mais do que o PIB. Nesse ritmo, dobrariam em pouco mais de 11 anos, atingindo 38% do PIB. Isso obviamente não é sustentável. Mesmo assim, o governo quer continuar a aumentar o gasto. Se você supõe que o PIB está crescendo mais rápido, isso não cresce tão depressa, e por hipótese se resolve o problema. O governo encontrou um modo de aumentar os gastos dentro de um programa que supostamente acelera o crescimento.

Valor: O programa não vai então acelerar o crescimento?

Pastore: Para crescer mais, é necessário fazer duas coisas: aumentar a formação bruta de capital fixo e elevar a produtividade de todos os fatores. Não é um problema de demanda, de distribuição de renda, de nada disso. Pense num bolo, que você chama de PIB, com três fatias. Há a fatia do setor externo, que é a conta corrente, a fatia do gasto do governo e a fatia do setor privado,

Crescimento se destrava com reformas profundas, a começar pela primeira que o PAC negou: a da Previdência

dividida entre consumo e investimento. Se você quer manter o superávit em conta corrente e não reduzir o tamanho do governo, sobra para o consumo e o investimento privados uma fatia menor. Há apenas um modo para essa fatia do setor privado crescer: ou o governo reduz o seu tamanho ou você vai ter que fazer déficit em conta corrente. O governo decidiu que não reduz seu tamanho. Não vai fazer a reforma da Previdência. Criou uma comis-

são, num fórum nacional, para ver se há consenso sobre o assunto, que eu acho que nunca vai haver. Ou alguém toma a decisão de impor uma regra, tentando aprovar no Congresso, ou não tem como fazer, porque sobre isso não vai haver consenso. O salário mínimo está indexado à inflação mais um crescimento, assim como os gastos com os funcionários públicos. Apesar de um ou outro ponto de referência fiscal do programa, isso significa que a carga tributária é do nível atual

para mais. Se tudo der certo, ela continua no patamar atual. Se a carga tributária é daqui para mais, o espaço que sobra o setor privado é daqui para menos. Nós não podemos imaginar que haverá um crescimento forte da formação bruta de capital fixo.

Valor: O diagnóstico do PAC para destruir o crescimento está errado?

Pastore: Crescimento se destrava com reformas profundas, a começar pela primeira que o PAC negou: a da Previdência. Você também precisaria investir em infraestrutura com o setor privado, melhorando o marco regulatório, tirando o risco regulatório. O PAC decidiu não fazer isso. O PAC decidiu estagnar a energia elétrica. Um pouco antes do PAC, o governo saiu com aquela pérola de que não haveria mais licitação para a concessão de estradas para a iniciativa privada, porque o custo seria muito alto. Sabe por que o custo é muito alto? Porque o risco regulatório é muito alto.

Valor: O governo diz que vai se empenhar em aprovar das agências reguladoras. Isso seria suficiente?

Pastore: Vamos ver o que sai nessa aprovação da lei, qual é o texto, o que está lá dentro. Anunciar que há uma lei de agências é uma coisa, ver o texto é outra.

Valor: O governo decidiu indexar os salários dos funcionários públicos e o salário mínimo, apresentando essas medidas como medidas fiscais de longo prazo. O sr. acha que essas despesas vão crescer menos que o PIB ou mais que o PIB?

Pastore: Até aqui, elas sempre cresceram mais do que o PIB. Vamos ver como essa regra funciona. O reajuste do salário de funcionário público teria que obedecer o orçamento. O governo definiu essa regra, dizendo que é para colocar ordem, dentro da suposição de que nós vamos crescer 4,5% neste ano e 5% nos anos seguintes. Se isso ocorrer, cai com relação ao PIB. Mas está se esquecendo que há uma lei de crescimento autônomo da folha de pagamentos. Há quinquênio, sexta-parce, promoção, o funcio-

nário público não é avaliado pela sua eficácia ou pelo seu mérito, mas pelo tempo de serviço. Depois de ter visto 100 anos de crescimento vegetativo da folha, você acha que eu posso sonhar que daqui para frente essa expansão explosiva vá se alterar, por causa de uma regra de indexação?

Valor: E a lei que reajusta o salário mínimo?

Pastore: Nós deveríamos estar cuidando de aumentar a produtividade da economia para deixar os salários crescerem, mas nós resolvemos reajustar o salário mínimo, sem pensar em produtividade. O PAC é supostamente um programa de longo prazo de crescimento e nós precisamos aumentar a produtividade total dos fatores, mas você viu alguma palavra sobre educação, sobre treinamento de mão-de-obra? Esses dois fatores são fundamentais para melhorar a produtividade, mas não reduzi nenhuma referência a eles no PAC. Eu vi muita discussão na campanha eleitoral. Mas, depois que acabou a campanha, tábula rasa, nada. A produtividade vai crescer endogenamente porque o setor privado tem o estímulo da globalização, é necessário competir com a China, com os EUA. Como a taxa de juros real caiu, o custo de oportunidade do capital ficou menor, o que induz a algum investimento, a algum crescimento de produtividade. Por isso, acho que aumenta alguma coisa, mas será um crescimento pequeno.

Valor: Qual a expectativa do sr. para o crescimento neste ano e nos próximos?

Pastore: Neste ano nós vamos crescer mais do que no ano passado. Há capacidade ociosa na economia e se reduziu o custo de oportunidade do capital. A taxa de juro real média de 2007 vai ser bem menor do que a de 2006. Há um pouco mais de formação bruta de capital fixo, que cresceu, mas o avanço ainda é insuficiente. Talvez isso fizesse escalar o crescimento potencial para pouco mais de 3%. Como vai ser possível absorver capacidade ociosa, o PIB pode crescer 3,5%, 3,6% em

2007. Eu já vi economistas respeitáveis, com boa capacidade de fazer modelos, chegarem a 3,8% para este ano. Eu não sei se vai chegar a 3,8%, mas eu diria que absorvendo capacidade ociosa com crescimento de demanda, não é uma projeção disparatada, embora a minha estimativa seja menor do que essa. A minha é de 3,6%, que não é uma taxa desalentadora em relação aos 2,8% de 2006. Mas eu não vejo 4,5%, não

com o PAC, e muito menos eu vejo 5% para os anos seguintes. Volta ao meu ponto inicial. Nós estamos resolvendo o problema por hipótese. Nós estamos no caso da piada do Paul Samuelson.

Valor: Essa aceleração do crescimento que o sr. espera para este ano tem alguma coisa a ver com o PAC?

Pastore: A minha projeção de 3,6% foi feita muito antes de saber que haveria o PAC. Eu não vejo nada de novo que possa mudar esse cenário.

Valor: Outra grande preocupação das gerações tributárias, de R\$ 6 bilhões, é a possibilidade de estimular o investimento privado ou o sr. preferiria cortes de impostos fiscais, que beneficiassem a todos?

Pastore: Quem tem mais poder de lobby grita mais e obtém uma desoneração, é um exemplo de medida discricionária. O governo olha para um setor, gosta da cara dele e desonera. O sistema que funciona melhor nos países que conseguem crescer é aquele em que se generaliza o acesso de poder crescer para todo mundo. Mas isso é um preceito neoliberal, e eu tenho impressão de que o simples enunciado dessa expressão já causa arrepios no Palácio do Planalto inteiro, até nas paredes. Se nós quisermos a sério atacar a sério o problema do crescimento, é necessário controlar os gastos do governo, e, a longo prazo, ir reduzindo a car-

Não é que a dívida seja insustentável, é o ritmo do crescimento do gasto que é insustentável

ga tributária. Esse é o modo de evitar esse crowding out (fenômeno pelo qual os gastos do governo ocupam espaço do setor privado) em cima do investimento privado.

Valor: Com o PAC, o que vai ocorrer com a carga tributária?

Pastore: Se o PIB crescer 5% ao ano, ela não aumenta, mas se o PIB crescer menos, aumenta. Na aritmética do governo ela não aumenta por hipótese. Na minha aritmética ela aumenta de fato. O efeito sobre o setor privado continua sendo o crowding out do investimento. A formação bruta de capital fixo só vai crescer porque o Henrique Meirelles (presidente do BC) ajudou com a política monetária, não por causa do PAC.

Valor: O sr. chegou a criticar a condução da política monetária no passado. Agora o sr. faz um elogio a ela. Por que essa inflexão?

Pastore: A minha crítica à política monetária nunca foi em relação à essência, mas sim ao timing e à intensidade, por diferenças de visão sobre a situação da atividade

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e srs. Senadores:

Em princípios da década de 1980 uma nova doença, misteriosa e fatal, vitimou milhares de pessoas ao redor do globo. Inicialmente, pouco havia a fazer em razão de o vírus, mais tarde nomeado HIV, atacar e destruir o sistema imunológico do infectado, abrindo as portas para a entrada de inúmeras doenças oportunistas.

Ao longo desses quase trinta anos, apesar de investimentos abundantes na pesquisa, relativamente pouco se avançou quanto à obtenção de uma cura definitiva. Assim, os cientistas e os responsáveis pela área de saúde pública de todo o mundo passaram a seguir duas estratégias.

A primeira foi a do caminho da prevenção. De um lado, partiu-se para o incentivo ao uso de contraceptivos como a “camisinha” e o controle de meios de transmissão: tomou-se praxe o teste de sangue colhido para transfusões.

Na impossibilidade de denotar em definitivo o vírus, a segunda estratégia consistiu em criar medicamentos que pudessem colocá-lo sob controle. Como resultado, surgiu uma série de remédios que agem no sentido de conter a proliferação do vírus no organismo humano. Apesar de ser um método de ação que tem se mostrado eficiente, traz, como efeito colateral, uma série de inconvenientes para o paciente, como diarreia, desconforto, fadiga e náuseas.

Em suma, hoje chegamos a uma espécie de “beco científico”, quanto ao tratamento daqueles que são portadores do vírus HIV: a tecnologia médica avançou ao ponto de impedir a progressão da doença no organismo humano, mas, infelizmente, não é capaz de produzir a remissão ou a cura definitiva da doença. Se o paciente interrompe o uso de medicamentos, o vírus volta a produzir danos à saúde.

A única maneira de seguir adiante em termos de pesquisas é encontrar falhas na estrutura biológica do vírus. Até agora, a busca havia se mostrado infrutífera, e todas as vacinas testadas até o momento tiveram o mesmo resultado: fracasso.

Há, no entanto, alguns indícios de que isso pode estar mudando. Pode ser que, finalmente, os cientistas tenham encontrado uma luz no fim do túnel. Essa luz se chama mais precisamente Gp120. Sob esse nome-código se esconde uma importante proteína do vírus, aquela que se une e desativa as células do sistema imunológico do homem.

A proteína Gp120 foi descoberta em 1998. No entanto, o seu exato mecanismo de funcionamento demorou quase dez anos para ser completamente

decodificado. E mais. Sabe-se agora que a Gp120 é vulnerável.

Segundo o especialista Peter Kwong – autor da descoberta e infectologista do Instituto Nacional de Alergia e Doenças Infecciosas dos Estados Unidos – a novidade, agora, é a descoberta de que essa proteína, ao contrário do restante do vírus, não sofre mutação.

A rápida velocidade de mutação do HIV, como é conhecido largamente por todos os cientistas, é o grande impeditivo para a criação de vacinas eficientes contra a Aids. Encontrar um componente virótico que não sofre mutações pode ser a chave para criar uma vacina eficiente.

Na corrida pela cura da Aids há de se louvar os esforços levados a cabo pelos pesquisadores brasileiros. Apesar das inúmeras restrições que existem à pesquisa no País, que vão desde a falta de recursos até a lentidão da regulação de testes com seres humanos, existem diversos grupos de pesquisa com trabalhos sérios e atuantes para encontrar a cura para a doença que assola o mundo há mais de um quarto de século.

Creio que o trabalho dos brasileiros deve ser louvado.

No Rio de Janeiro os trabalhos são coordenados por Mauro Schechter, da UFRJ. Lá faz testes com 110 voluntários.

Em São Paulo, o pesquisador Ricardo Palacios, da Universidade Federal de São Paulo, coordena outro teste, onde 66 pessoas já receberam uma vacina.

Penso, no entanto, que mais recursos devam ser direcionados para essa área de concentração de pesquisa. Está mais claro, a cada dia, que a biotecnologia é um dos principais pólos de desenvolvimento científico do século XXI.

A cura da AIDS, quando vier, trará dois gigantes benefícios.

O primeiro é livrar o mundo de um dos mais terríveis flagelos do século, salvando a vida de milhões de pessoas em todo o mundo.

O segundo é a criação de uma tecnologia revolucionária em termos científicos e médicos, que abrirá possibilidades de pesquisa que ainda estão restritas aos filmes de ficção científica. Tenho a absoluta certeza de que cabe ao Brasil encarar a pesquisa médica e biológica de uma nova forma.

Não é uma ameaça, como podem imaginar os mais ingênuos ou os mais paranóicos, mas o caminho para enfrentarmos diversas crises pela qual passa o planeta. Investir na cura da AIDS é transformar este País em uma potência nas ciências biológicas. Ou

partimos para investimentos maciços no setor ou nos tomaremos, como em tantas outras áreas científicas, apenas meros consumidores a pagar milhões em **royalties** por produtos feitos no exterior.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o segundo assunto é para fazer o registro da matéria intitulada "A corrupção do PT certificada", publicada no **O Estado de S. Paulo** em sua edição de 06 de fevereiro do corrente.

A matéria se refere ao documento que será divulgado amanhã pelo Partido dos Trabalhadores intitulado "Mensagem ao Partido", onde o ministro de Relações Institucionais, Tarso Genro, principal signatário do documento, ataca frontalmente o chamado Campo Majoritário, que controla o PT e aparelha os seus governos, e é controlado pelo ex-deputado, cassado, e ex-Ministro Chefe da Casa Civil, Jose Dirceu. O docu-

mento, reabre as feridas do escândalo do mensalão ao afirmar que "o PT viveu uma crise de corrupção programática e ética, não apenas conjuntural e não apenas de desvios comportamentais ou de pequenos abusos de poder e confiança que legou ao partido uma grave crise ética e política e trouxe impactos imprevisíveis acerca do futuro do PT".

Sr. Presidente, para que conste dos anais do Senado, requeiro que o artigo acima citado seja considerado como parte integrante deste pronunciamento.

Muito obrigado.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PAPALÉO PAES EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

A corrupção do PT certificada

A ser divulgada amanhã, a "Mensagem ao Partido", cujo principal signatário é o ministro de Relações Institucionais, Tarso Genro, configura um ataque frontal ao chamado Campo Majoritário que controla o PT e aparelha os seus governos pelo menos desde a eleição do então deputado José Dirceu para presidente da sigla, em 1995. Apesar da notoriedade do seu mentor, o documento de 30 pontos, na versão que circulou no fim da semana, seria apenas mais uma das manifestações dos confrontos internos tão inerentes à história da legenda como a estrela vermelha que a simboliza, não fosse por um "pequeno detalhe": o texto reabre as feridas do escândalo do mensalão – e o faz sem rebuços.

Diferentemente do eufemismo oficializado na agremiação por iniciativa do presidente Lula para sanitizar o vexame, a *palavrosa mensagem* não usa uma única vez o termo erro. Diz que o PT "viveu uma crise de corrupção programática e ética (??), não apenas conjuntural e não apenas decorrente de desvios comportamentais ou de pequenos abusos de poder e de confiança". Ao investir contra a hegemonia absoluta do núcleo dirigente, afirma que este "nos legou uma grave crise ética e política, que trouxe impactos imprevisíveis acerca do futuro do PT". Cabe lembrar que toda vez que esse mesmo diagnóstico aparecia na imprensa, os petistas faziam uma pausa tática nas suas quizílias e se precipitavam de braços dados contra o suposto complô da mídia para

destruir o partido e desestabilizar o governo.

O próprio Tarso Genro não ficou alheio à operação que visava a transformar os responsáveis pela crise de corrupção no partido, no Congresso e no governo em vítimas de um golpe das elites: enquanto hasteava com a mão esquerda a tese da refundação do PT, brandia com a direita essa conveniente teoria conspiratória. Ainda há uma semana, aliás, ele acusou a imprensa de estar sob controle do poder econômico e de promover a "destruição cruel" do Legislativo, como se esta não tivesse sido obra da famosa "so-

Documento a ser divulgado pelo PT remexe nas feridas do partido

fisticada organização criminosa" denunciada pelo procurador-geral da República, Antonio Fernando Souza, para "garantir a permanência do PT no poder". De todo modo, à parte o seletivo senso ético do ministro e a sua insistência em negar que pretenda "incriminar indivíduos", o que seria para ele um "reducionismo", o essencial é que o alvo primeiro de seus escritos e falas se chama José Dirceu.

Não é preciso levar as suas manifestações ao microscópio para saber a quem Genro se refere quando denuncia a "vocação autoritária" dos controladores do partido – cuja danação política ele espera abertamente que resulte do próximo congresso nacional do PT, em julho. Nem há de ser mera coincidência a declaração de guer-

ra ao Campo Majoritário, às vésperas da reunião do diretório nacional sábado próximo, em Salvador, e a vigorosa *recuperação política* do ministro demitido e deputado cassado que voltou a ser, mais ainda do que o verdadeiro líder do grupo, o primeiro entre os petistas em matéria de influência dentro e fora do partido, com exceção – em termos – do presidente Lula. Falam por ele todos quantos, na reunião do Campo, domingo, metralharam Genro, a sua mensagem e a sua renovada proposta da refundação.

"É uma tese boba, besta e extremamente prejudicial ao partido", fulminou o secretário-geral do PT paulista, João Antonio, no encontro em que o ex-ministro foi ovacionado e a "despaulistização" da cúpula partidária – o remédio de Genro para a "crise de corrupção programática e ética" – repudiada. Não surpreende: Dirceu teve parte com a eleição de Arlindo Chinaglia para a presidência da Câmara e trata de ter parte com as escolhas do presidente para o Ministério e outros cargos estratégicos. A prova dos nove do seu ressurgimento será a mobilização do partido para a coleta de 1,5 milhão de assinaturas para a formalização de um projeto de lei de iniciativa popular destinado a *lhe devolver os direitos políticos* suspensos quando foi destituído do seu mandato.

E por que o PT não se lançaria a tão justa empreitada? Afinal, os mensaleiros já voltaram do ostracismo e ajudaram a eleger Chinaglia.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a Tribuna neste momento para registrar o artigo intitulado “Crescer com o pé no freio?”, publicada pelo **Jornal do Brasil** de 29 de Janeiro de 2007.

O artigo ironiza o PAC, Plano de Aceleração do Crescimento, ao afirmar que o Plano não foi ao fundo do que devia na redução dos gastos públicos, e também não atacou “os tumores que eternizam a paquidêrmica ineficiência da máquina estatal”. E por isso mesmo,

como afirma o artigo, “o governo tem a intenção de acelerar a economia com o pé no freio”.

Sr. Presidente, solicito que o artigo citado seja considerado parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR MARCONI PERILLO EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Crescer com o pé no freio?

TISNADA PELA incompreensão do Palácio do Planalto sobre as verdadeiras travas que impedem o Brasil de crescer, a primeira semana depois da divulgação do Programa de Aceleração do Crescimento revelou-se pouco animadora. Como se sabe, é com o PAC que o presidente Lula pretende achar o que a (in)competência lhe sonegou até agora – um desenvolvimento mais vistoso e sustentado. Mas faltou ao pacote, e à disposição governamental exibida nos dias seguintes, tocar no real vespeiro: a tríade formada por uma Previdência Social deficitária, pelas leis trabalhistas anacrônicas e pela excessiva gordura do Estado.

Embora tais problemas configurem o mais agudo obstáculo do crescimento, nem de perto foram tangenciados pelo governo, antes, durante e depois da divulgação do programa. O mais inquietante é saber que as mesmas aflições não parecem ser compartilhadas pelo Planalto. Não há evidência mais clara do que a criação de um grupo de trabalho para “discutir” as crateras abertas na Previdência. A República Velha não produziria melhor artifício – o recurso típico de quem deseja fazer algo sem fazer de fato. Dá-se a impressão ao distinto público que o problema está resolvido e vamos em frente.

Não vamos. Na sexta-feira foi divulgado o tamanho do déficit da Previdência em 2006: espantosos R\$ 42 bi-

lhões, 11% maior do que no ano anterior. Se o rombo é desse tamanho, se o ministro da Fazenda, Guido Mantega, reconhece que vem crescendo de maneira explosiva e que “nos próximos 30 anos vai desandar”, se as ações de combate às fraudes e desperdícios se mostram insuficientes, se diagnósticos e prognósticos em profusão estão postos à mesa do presidente e auxiliares, por que relegar o tema a segundo plano? Paciência.

Exceto alguns integrantes do governo, quadrilhas beneficiárias e privilegiados do sistema, todos sabem que o modelo previdenciário brasileiro é *sui generis*.

No setor público, os funcionários se aposentam com vencimentos integrais, desde que tenham completado 60 anos de idade, os homens, e 55 anos, as mulheres. No setor privado, o teto da aposentadoria é de cerca de R\$ 2.800, mas o trabalhador pode aposentar-se com qualquer idade. Basta que tenha contribuído para o INSS durante 35 anos, se homem, ou 30 anos, se mulher. Igual benefício, nem nas mais ricas nações do mundo conseguem.

A precocidade é um falso direito exercido à custa dos contribuintes do presente e do comprometimento das gerações futuras. Os R\$ 42 bilhões saem das contas públicas na-

cionais. Para compensá-los, o Estado drena recursos e energia do setor privado – e dá-lhe impostos às alturas e juros elevadíssimos a fim de atrair dividendos para sustentar o corpanzil estatal.

Se adiar reformas estruturais, a equação do crescimento não fechará

As cordas da asfixia, contudo, não se prendem aí. Ao empurrar com a barriga outras reformas estruturais imprescindíveis, como a trabalhista e a tributária, o governo exige de empresas e trabalhadores o que o setor público se revela incapaz de fazer – redução drástica de despesas. A legislação trabalhista amplia o custo do emprego e estimula a informalidade. A barafunda de impostos atormenta os bons pagadores, irriga o terreno dos sonegadores e atravanca os investimentos.

Se o PAC não foi ao fundo do que devia na redução dos gastos públicos, também não atacou os tumores que eternizam a paquidêrmica ineficiência da máquina estatal. Fechando o ciclo, o governo não emitiu nenhum sinal de que outras reformas estruturais virão por aí. É como precisou a manchete do **JB** depois anúncio do programa: o governo intenciona acelerar com o pé no freio. A equação não fecha.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada “Amorim suspende livros de leitura obrigatória”, publicada no jornal **O Estado de S. Paulo** de 09 de Fevereiro de 2007.

A matéria destaca que o ministro das Relações Exteriores, Celso Amorim, afirmou, ontem, que vai acabar com a lista de livros de leitura obrigatória para seus diplomatas, que foi criticada pelo ex-embaixador do Brasil nos Estados Unidos Roberto Abdenur. Ainda segundo a matéria, Celso Amorim insistiu que isso não significa admissão de que o Itamaraty esteja

promovendo seus quadros por razões ideológicas ou que as leituras fossem “lavagem cerebral” como foi classificado por outros diplomatas.

Sr. Presidente, requeiro que a matéria acima citada seja considerada parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR MÁRIO COUTO EM SEU PRO-
NUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Amorim suspende livros de leitura obrigatória

Ministro admite se tratar de reação a críticas de Abdenur, mas nega haver ‘lavagem cerebral’

Expedito Filho
BRASÍLIA

O ministro das Relações Exteriores, Celso Amorim, afirmou ontem que vai acabar com a lista de livros de leitura obrigatória para seus diplomatas, criticada pelo ex-embaixador Roberto Abdenur. Amorim insistiu, porém, que isso não significa admissão de que o Itamaraty esteja promovendo seus quadros por razões ideológicas ou que as leituras fossem “lavagem cerebral”, como classificou o ex-chanceler Celso Lafer, em entrevista ao **Estado**.

Para ele, a polêmica em torno da bibliografia obrigatória é exagerada. “Estão fazendo muito barulho por nada. São cinco livros e qualquer um passaria em qualquer escola superior de guerra até da época da ditadura”, reclamou, negando se tratar de obras com viés declaradamente de esquerda. “O que existe hoje é uma patrulha ideológica às avessas. Como a política externa é avançada e tem aberto novos horizontes, isso incomoda pessoas que eram detentoras exclusivas do poder, inclusive do poder intelectual.”

Segundo Amorim, não há nada de ideológico ou de “lavagem cerebral” nos livros – de autores que vão do embaixador Álvaro Lins ao economista coreano Ha-Joo Chang. “Não vejo nada disso. Álvaro Lins foi embaixador de Juscelino Kubitschek e

isso não tem nada de ideológico”, afirmou.

De acordo com o ministro, a extinção da exigência tem como único objetivo retirar de cena um argumento dos críticos da política externa. “Eles estão usando isso como pretexto”, avaliou. Para Amorim, contudo, o que lhe provoca indignação é a acusação de que as promoções no Itamaraty obedecem a critérios ideológicos. “É uma ofensa grave, porque não é verdadeira”, afirmou. “Acho que é muito difícil provar que não é, mas basta olhar a biografia dos que estão sendo promovidos agora. Isso é leviano.”

Ele contou que chegou a alertar o secretário-geral do Itamaraty, Samuel Pinheiro Guimarães, de que qualquer livro que fosse obrigatório acabaria provocando especulações. “Comentei com ele que se pusesse o *Evangelho Segundo São Mateus*, a *Constituição* e *Oração aos Moços*, de Ruy Barbosa, iriam dizer que era doutrinação. Vão dizer que aparece no evangelho que os homens são iguais entre si, enfim, tudo será usado pela patrulha ideológica”, sustentou.

Por fim, Amorim lembrou que nomeou Abdenur para ser embaixador em Washington, mas preferiu não rebater as críticas diretamente. “Abdenur pode fazer o que quiser porque está aposentado”, alfinetou. ■

O SR. CÍCERO LUCENA (PSDB – PB. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada “Ministro das Comunicações critica medidas para a área”, publicada no jornal **Folha de S.Paulo** em sua edição de 24 de Janeiro de 2007.

A matéria mostra que o ministro das Comunicações, Hélio Costa (PMDB-MG), criticou as medidas do PAC na sua área de atuação. Segundo o ministro, “perdeu-se uma oportunidade de fazer uma coisa mais ampla no setor de telecomunicações,

como a falta de benefícios fiscais para a produção de conversores de TV digital fora a Zona Franca de Manaus”.

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que a referida matéria passe a integrar os Anais do Senado Federal.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR CÍCERO LUCENA EM SEU
PRONUNCIAMENTO**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Ministro das Comunicações critica medidas para a área

DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

O ministro das Comunicações, Hélio Costa (PMDB-MG), criticou as medidas do PAC na sua área de atuação. “Perdeu-se uma oportunidade de fazer uma coisa mais ampla no setor de telecomunicações.”

A principal crítica do ministro é a falta de benefícios fiscais para a produção de conversores de TV digital fora da Zona Franca de Manaus. “Fiquei surpreso com o entendimento da equipe econômica. Eles se esqueceram que o “set top box” [conversor] será a grande ferramenta de inclusão digital.”

Os conversores são equipamentos que serão acoplados aos aparelhos de televisão analógicos (os atuais) para que eles possam receber sinais digitais.

O ministro vinha defendendo que os benefícios fiscais da

produção de conversores fossem estendidos para todo o país. Com isso, haveria benefício para pólos tecnológicos em Minas Gerais e no Rio Grande do Sul. Estimativa da pasta de Costa mostra que a produção de conversores irá movimentar R\$ 9 bilhões em três anos.

O resultado do PAC indica que, pelo menos nessa batalha, o ministro perdeu a briga com os defensores da Zona Franca de Manaus. Questionado sobre o assunto, Costa brincou: “Não sabia que o Arthur Virgílio [senador pelo PSDB-AM] tinha tanto prestígio”.

Ele fez questão de ressaltar que não estava criticando o presidente Lula. “Estou fazendo uma crítica à equipe econômica, que não entendeu a importância das telecomunicações e das comunicações no Brasil nesse momento.”

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, passo a ler, para que conste dos Anais, artigo publicado no jornal **O Popular**, de 1º de fevereiro de 2007, intitulado “Vila São Cottolengo: 56 anos de Cidadania”.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR DEMÓSTENES TORRES EM
SEU PRONUNCIAMENTO**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Vila São Cottolengo: 56 anos de cidadania

IONE GLÓRIA

Deus, nosso Pai, São José Bento Cottolengo fez-se pobre entre os pobres. E, confiante na Divina Providência, não se apoiava na sua suficiência pessoal ou na segurança material. Com fé inabalável entregou-se de corpo e alma à tarefa de mudar a situação dos desvalidos, dos enfermos e necessitados. (...)
(Texto extraído da Oração de São Cottolengo)

Fundada no dia 11 de fevereiro de 1951 pelo padre redentorista Gabriel Campos Vilela, então pároco de Trindade, a Vila São Cottolengo nasceu do sentimento de compaixão do missionário para com os pobres e doentes que viviam nas ruas da cidade, sem abrigo e em total situação de miséria e abandono. Problema que foi se agravando conforme crescia o número de romeiros em Trindade, para participar da Festa do Divino Pai Eterno, realizada desde 1840. Na esperança de cura e até mesmo de milagres, pessoas doentes, idosas e com deficiências múltiplas, ao não encontrarem a graça esperada, eram abandonadas nas ruas da cidade, tornando o quadro social cada vez mais grave. Mas, milagres existem.

Vila? Não. Uma cidade.

Administrada pelos padres redentoristas e irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo, a Vila São Cottolengo aos poucos foi se modificando e ampliando sua estrutura física e operacional, assim como também cresceu em representatividade e competência, assumindo cada vez mais responsabilidades sociais, às quais a Igreja Católica nunca se furtou. Hoje, mais de meio século após a iniciativa do saudoso padre Vilela, podemos afirmar que a Vila São Cottolengo é muito, muito mais

do que um abrigo de excluídos, de miseráveis. É uma cidade de fé, esperança e amor ao próximo, onde dignidade e cidadania, tão apregoadas aos quatro ventos, não são meras palavras de discurso, mas sim prática cotidiana, respeitada e incentivada por todos: administradores, funcionários e pacientes.

Hospital de referência em medicina auditiva, física e reabilitação, a Vila São Cottolengo emprega atualmente 568 profissionais multidisciplinares; realiza diariamente por meio do SUS e convênios, cerca de 2,3 mil atendimentos ambulatoriais com serviços de diagnóstico por imagem, laboratório e um grande centro cirúrgico com infra-estrutura completa para a realização de cirurgias de médio e pequeno portes;

atende 365 pacientes em caráter permanente, com deficiências múltiplas – físicas e neurológicas, pacientes que são a missão e razão primeiras da existência da instituição; oferece por meio do Programa Reabilitar, conveniado com o SUS, órteses, próteses ortopédicas e auditivas e meios auxiliares de locomoção.

A Vila São Cottolengo também é mantenedora de duas unidades educacionais: o Centro de Ensino Especial São Vicente de Paulo – que atende tanto pacientes internos quanto crianças e adolescentes da comunidade externa com necessidades educativas especiais; e o Centro de Formação Vida Nova – voltado aos pacientes da vila e crianças da rede municipal de ensino, cujo principal objetivo é o auxílio sócio-pedagógico para evitar a repetência e a evasão escolar.

Essa é a Vila São Cottolengo que a sociedade precisa conhecer, pois

há muito mais nas entrelinhas. É um milagre operado em conjunto com homens e mulheres de boa fé que, por meio de doações e cooperação de toda ordem, têm permitido à instituição alcançar a excelência no atendimento aos pacientes, com a dignidade e o respeito que lhe são devidos enquanto cidadãos de direito.

Esté é um momento de comemoração por mais um ano de existência e também de agradecimento pelas graças recebidas (a Vila São Cottolengo convida a comunidade para participar de missa solene no dia 11 de fevereiro, às 8 horas, na Capela Nossa Senhora das Graças – Avenida Manoel Monteiro, 163, Bairro Santuário, Trindade-GO). Lembremos que o desenvolvimento social, a inclusão e a busca pela igualdade de direitos e oportunidades não dependem somente das decisões tomadas pelos governos, pela Igreja ou grupos isolados. Depende muito da atitude de cada um de nós diante da sociedade, cujas mazelas quase sempre se abatem sobre os menos favorecidos.

Se o que queremos é crescimento e tratamento iguais para todos, trabalhe-mos em conjunto, caso contrário o desequilíbrio e as desigualdades vão continuar existindo em todos os lugares. Contribuir para que todos cresçam não é difícil, só é preciso um pouco de boa vontade para assumir a responsabilidade social. O resultado, em curto prazo, vai fazer uma grande diferença para muita gente. Milagres existem.

IONE GLÓRIA é jornalista, assessora de Comunicação da Vila São Cottolengo

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Azeredo. PSDB – MG) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 331, DE 2006

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 331, de 2006, que *abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de setenta milhões de reais, para os fins que especifica.*

Relator revisor:

Prazo final: 15-3-2007

2

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 332, DE 2006

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 332, de 2006, que *abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Previdência Social, do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no valor global de nove bilhões, setecentos e quarenta e seis milhões, quatrocentos e trinta e oito mil e sessenta e seis reais, para os fins que especifica.*

Relator revisor:

Prazo final: 18-3-2007

3

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 333, DE 2006

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 333, de 2006, que *abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Fazenda, da Educação, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, da Justiça, da Previdência Social, da Saúde, do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Defesa e da Integração Nacional, no valor global de seiscentos e noventa milhões, novecentos e oitenta e sete mil, qui-*

nhentos e noventa e cinco reais, para os fins que especifica.

Relator revisor:

Prazo final: 25-3-2007

4

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 334, DE 2006

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 344, de 2006, que autoriza a Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA a efetuar doação de área ao Governo do Estado do Amazonas, objeto de ocupação, localizada na Área de Expansão do Distrito Industrial, para atender ao interesse público social.

Relator revisor: Senador Arthur Virgílio

Prazo final: 30-3-2007

5

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 336, DE 2006

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 336, de 2006, que abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor global de R\$ 385.263.657,00 (trezentos e oitenta e cinco milhões, duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais), para os fins que especifica.

Relator revisor:

Prazo final: 2.4.2007

6

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 337, DE 2006

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 337, de 2006, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde, dos Transportes e das Cidades, no valor de R\$ 506.528.000,00 (quinhentos e seis milhões, quinhentos e vinte e oito mil reais), para os fins que especifica.

Relator revisor:

Prazo final: 2-4-2007

7

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 1, DE 2007

(Proveniente da Medida Provisória nº 342, de 2006)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2007 (proveniente

da Medida Provisória nº 342, de 2006), que altera e acresce dispositivos à Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, que dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo.

Relator revisor:

Prazo final: 2-4-2007

8

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 344, DE 2007

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 344, de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de R\$ 181.200.000,00 (cento e oitenta e um milhões e duzentos mil reais), para os fins que especifica.

Relator revisor:

Prazo final: 2-4-2007

9

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 124, DE 2006

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 2006 (nº 7.514/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005 (estabelece incentivos fiscais para empresas que investem em projetos de pesquisa científica e tecnológica).

Dependendo de leitura de pareceres das Comissões de Assuntos Econômicos e de Educação.

10

SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 64, DE 1999

(Votação nominal)

Votação, em segundo turno, do Substituto à Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Suplicy, que acrescenta parágrafo ao art. 57 e dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal (comparecimento do Presidente da República

ao Congresso Nacional na abertura da sessão legislativa).

Parecer sob nº 1.941, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante, oferecendo a redação para o segundo turno.

11

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 81, DE 2003

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 81, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Tasso Jereissati, que acrescenta o art. 174-A à Constituição Federal, para fixar os princípios da atividade regulatória.

Pareceres sob nºs 270, de 2004, e 75, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, 1º pronunciamento: favorável; e 2º pronunciamento: sobre as Emendas nºs 1 e 2, de Plenário, acolhimento parcial das Emendas, nos termos da Subemenda que apresenta.

12

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 59, DE 2005

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 59, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio e outros Senhores Senadores, que acrescenta o seguinte § 5º ao art. 239 da Constituição Federal, para permitir que os recursos do PASEP sejam aplicados diretamente pelos Estados e Municípios.

Parecer sob nº 1.094, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Batista Motta, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação.

13

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 37, DE 2004

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que altera a redação da alínea d do inciso II do art. 93 da Constituição Federal (torna obrigatória a promoção por antiguidade do juiz que

figurar, por duas vezes, indicado pelo Tribunal competente).

Parecer sob nº 16, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, com as Emendas nºs 1 a 4-CCJ, que apresenta.

14

**EMENDA DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 337, DE 1999**

Discussão, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº

337, de 1999 (nº 2.516/2000, naquela Casa), que acrescenta parágrafo ao art. 14 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, no sentido de regular a gratuidade dos honorários de perito.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Azeredo. PSDB – MG) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 42 minutos.)

(OS Nº 10853/2007)

**ATA DA 205ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA,
REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2006
(Publicada no DSF de 14 de dezembro de 2006)
RETIFICAÇÃO**

Na Página 38661, no Anexo do Parecer nº 1.278, de 2006, da Comissão Diretora, que ofereceu a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2006 (nº 6.272, de 2005, na Casa de origem), que *dispõe sobre a Administração Tributária Federal; altera as Leis nºs 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, e o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga dispositivos das Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.910, de 15 de junho de 2004, 11.098, de 13 de janeiro de 2005, e 9.317, de 5 de dezembro de 1996; e dá outras providências, especificamente na Emenda nº 16:*

ONDE SE LÊ:

Emenda nº 16

(Corresponde à Emenda nº 16 - CAE)

Dê-se ao art. 32 do Projeto, a seguinte redação:

“Art. 32. A Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
.....
‘Art. 836.
.....
.....’ (NR)”

LEIA-SE:

Emenda nº 16

(Corresponde à Emenda nº 16 - CAE)

Dê-se ao art. 32 do Projeto, a seguinte redação:

“Art. 32. A Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
.....
‘Art. 876
.....
.....’ (NR)”

**AGENDA DO PRESIDENTE
DO SENADO FEDERAL**

6-3-2007
Terça-feira

15:30 – Senhor Paulo Ziulkoski, Presidente da Confederação Nacional de Municípios, acompanhado de Prefeitos que compõem a Diretoria da CNM

Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

16:00 – Ordem do Dia – Sessão Deliberativa

Plenário do Senado Federal

18:00 – Senhor Ronaldo Lopes, Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem de Alagoas

Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

18:30 – Deputado Carlos Alberto Canuto (PMDB/AL), acompanhado de integrantes da Advocacia Geral da União

Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal. – Martha **Lyra Nascimento**, Chefe de Gabinete, Presidência do Senado.

CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Emendas apresentadas perante a Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a **Medida Provisória nº 355**, adotada no dia 23 de fevereiro de 2007 e publicada no dia 26 do mesmo mês e ano, que “Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2007, com o objetivo de fomentar as exportações do País ” :

CONGRESSISTAS	EMENDAS NºS
Deputado Alexandre Santos	005,
Senador César Borges	002,
Deputado Fernando Coruja	001,
Deputado Giovanni Queiroz	003,
Deputado Homero Pereira	004,
Deputado Lúcio Vale	006

SSACM

Total de Emendas: 06

MPV-355**00001**

DATA 02/03/2007	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA N.º 355/2007				
AUTOR FERNANDO CORUJA – PPS/SC				Nº PRONTUÁRIO 478	
TIPO					
1 () SUPRESSIVA	2 (X) SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 () ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL	
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALINEA	

Dê-se ao Art. 1º da MP 355/07 a seguinte redação:

“Art. 1º - A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o montante de R\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais), com o objetivo de fomentar as exportações do País, de acordo com os critérios, prazos e condições previstos nesta Medida Provisória.

Parágrafo único. O montante referido no *caput* será entregue aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios em duas parcelas, sendo uma de R\$ 650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de reais), no mês de fevereiro, e outra de R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais), no mês de março de 2007, na forma fixada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, observado o disposto no art. 6º.”

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta Emenda é dotar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que pleiteiam a compensação por perda de arrecadação em face do estímulo à exportação, de recursos suficientes para fazer frente aos dispêndios iniciais de suas respectivas gestões.

O Orçamento da União para 2007 aprovou o repasse de R\$ 3.900.000.000,00 (três bilhões e novecentos milhões de reais) aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o “Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios

ASSINATURA

para o Fomento das Exportações Nacional", previsto na Funcional-programática nº 28.845.0903.0E25.0001 do Orçamento da União e mais uma dotação da ordem R\$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais) prevista na Reserva de Contingência cuja Funcional-programática é 28.845.0903.0E35.0001 – Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios para Compensação das Exportações – Reserva para Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Fomento das Exportações – Nacional, perfazendo o total de R\$ 5.200.000.000,00 (cinco bilhões e duzentos milhões de reais).

No texto original da Medida Provisória repassa somente R\$ 975.000.000,00 (novecentos e setenta e cinco milhões de reais) em duas parcelas, sendo uma de R\$ 650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de reais), no mês de fevereiro, e outra de R\$ 325.000.000,00 (trezentos e vinte e cinco milhões de reais), no mês de março do corrente ano.

Mas deve-se atentar que o início deste ano é atípico, pois em 2006 foi ano de eleição e em 2007 de posse e sabe-se que o início de mandato é sempre conturbado pelo fato do novo governante ter que adequar o seu orçamento em virtude das contas públicas deixadas por seu antecessor.

Desta forma, propõe-se essa elevação do montante aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios com o objetivo de adequar os seus caixas em virtude de contas deixadas pelos seus antecessores e de fomentar as exportações.

ASSINATURA

MPV-355**00002****EMENDA Nº - CM**

(à MPV nº 355, de 2007)

Suprima-se o art. 4º da Medida Provisória nº 355, de 2007, renumerando-se os artigos subsequentes, substitua-se no *caput* do atual art. 5º a expressão “na forma do art. 4º” pela expressão “na forma do art. 3º” e atribua-se ao parágrafo único do atual art. 5º a seguinte redação:

Art. 5º.....

Parágrafo único. Os recursos a serem entregues mensalmente à unidade federada que sejam liquidados na forma do inciso II deste artigo o serão por meio de crédito, em moeda corrente, à conta bancária do beneficiário.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 4º da Medida Provisória nº 355, de 2007, determina que as dívidas vencidas e não pagas das Unidades da Federação, contraídas junto à União, sejam deduzidas das parcelas devidas como compensação pela desoneração das exportações. Trata-se, s.m.j., de determinação injurídica, pois imiscui-se nos contratos de renegociação da dívidas de estados e municípios.

Esses contratos, disciplinados pela Lei nº 9.496, de 1997, e pela Medida Provisória nº 2.185-35, de 2001, que disciplinaram os critérios para a consolidação e a renegociação das dívidas com a União, são bastante minuciosos, discriminando quais são as garantias que devem ser dadas pelos estados e municípios na vigência dos Programas de Reestruturação e Ajuste Fiscal.

Impõe-se notar que a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXXVI, estabelece que *lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada*. Esse princípio constitucional tem sido empregado com frequência para vetar ou bloquear projetos do interesse de estados e municípios. Por conseguinte, nada mais justo que dele lembremos quando é a União que pretende solapar em seu benefício os contratos que firmou no passado.

Sala da Comissão,


CÉSAR BORGES

MPV-355**00003****Medida Provisória nº 355,
de 2007**

USO EXCLUSIVO

AUTOR: Deputado Giovanni Queiroz

Dê-se ao inciso I do parágrafo único, constante do art. 4º da Medida Provisória nº 355, de 2007, a seguinte redação:

"Art. 4º
....."

Parágrafo único.

I - a quitação de parcelas vincendas, desde que autorizada pela respectiva unidade federada; e
....."

JUSTIFICAÇÃO

Objetivamos, com esta emenda, impedir que o Poder Executivo confisque recursos disponibilizados por esta Medida Provisória (MP) mediante mero ato administrativo e sem autorização prévia das unidades federadas.

O inciso I do § único, constante do art. 4 da Medida Provisória nº 355, de 2007, autoriza o Poder Executivo, por meio de um simples ato, a reter recursos entregues na forma dessa MP para quitar parcelas de dívidas a vencer dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Como não se trata aqui de dívidas vencidas e não pagas, que justificaria tal medida, e sim de débitos que estão por vencer, a presente MP viola a autonomia financeira dos entes federados.

Portanto, pretendemos com essa emenda manter a prerrogativa do Poder Executivo de reter o montante pertencente aos Estados, ao Distrito Federal ou aos Municípios para quitar dívidas que estão por vencer, mas condicionada à autorização prévia dos respectivos entes federados.



Emenda nº**Medida Provisória nº 355,
de 2007**

USO EXCLUSIVO

AUTOR: Deputado Giovanni Queiroz

A presente emenda foi apresentada à Medida Provisória nº 328, de 01 de novembro de 2006, que também tinha o intuito de fomentar as exportações do País, pelo ex-deputado Alceu Colares, mas foi rejeitada pelo relator, com o argumento de que "não houve, nas situações anteriores..., a necessidade objetiva de colocar em prática o enunciado no artigo citado (quitação de parcelas vincendas), uma vez que os recursos mais uma vez, como nos anteriores, serão repassados pelo Tesouro Nacional aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em espécie e sem condicionalidades".

A não utilização dessa prerrogativa por parte do Poder Executivo não significa que ela não possa ser implementada posteriormente, ferindo seriamente a autonomia financeira das unidades federadas. Por isso, apresentamos a presente emenda.

Sessão das Comissões, de de 2007


Dep. Giovanni Queiroz
PDT/PA

MPV-355**00004**

PROPOSTA DE CONVERSÃO EM LEI DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 355 DE 2007

EMENDA ADITIVA Nº

**Acrescente-se o art. 7º e os § 1º , § 2º e § 3º, com
a seguinte redação:**

Art. 7º Os recursos a serem distribuídos a partir de abril de 2007 aos Estados e Distrito Federal a título de auxílio financeiro - fomento as exportações, terá os coeficientes individuais de participação calculados e atualizados com base nas exportações para o exterior de produtos primários e semi-elaborados, a relação entre as exportações e as importações, os créditos decorrentes de aquisições destinadas ao ativo permanente e a efetiva manutenção e aproveitamento do crédito do imposto a que se refere o art. 155, § 2º, X, a.

§ 1º – O cálculo e atualização dos coeficientes individuais de participação de que trata o *caput* será apurado pela União e terá sua base de cálculo formada por 60% (sessenta por cento) das exportações para o exterior de produtos primários e semi-elaborados, 30% (trinta por cento) para a relação entre as exportações e as importações e 10% (dez por cento) para os créditos decorrentes de aquisições destinadas ao ativo permanente e a efetiva manutenção e aproveitamento do crédito do imposto a que se refere o art. 155, § 2º, X, a.

§ 2º - Fica estabelecida uma regra de transição que levará em consideração a média do coeficiente constante do anexo desta lei e o novo coeficiente calculado nos termos do *caput* e do § 1º, respectivamente, na proporção de 66% (sessenta e seis por cento) e 34% (trinta e quatro por cento) no segundo trimestre de 2007, 34% (trinta e quatro por cento) e 66% (sessenta e seis por cento) no terceiro trimestre de 2007, e 100% (cem por cento) do novo coeficiente a partir do quarto trimestre de 2007.

§ 3º - O Ministério da Fazenda definirá as regras da prestação de informação pelos Estados e pelo Distrito Federal.

JUSTIFICATIVA

Com a edição da Lei Complementar 87 de 13 de setembro de 1996, regulamentando o Artigo 155, § 2º, X, “a” da Constituição, que desonera as exportações do Imposto sobre as operações relativas a circulação de mercadorias e a prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicações (ICMS), os Estados registraram perdas significativas nas suas receitas.

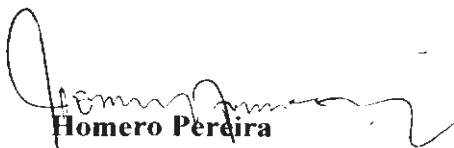
A própria lei estabeleceu forma de ressarcimento aos Estados por parte da União, com o objetivo de reduzir o impacto negativo nas finanças dos Estados e do Distrito Federal, moldando um processo de transição para adaptação à nova sistemática.

Dada a importância do tema, a Emenda Constitucional 42 introduziu o Artigo 91 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT-CF) estabelecendo que a União entregará aos Estados e ao Distrito Federal o montante definido em lei complementar, de acordo com critérios, prazos e condições nela determinados, considerando as exportações para o exterior de produtos primários e semi-elaborados, a relação entre as exportações e as importações, os créditos decorrentes de aquisições destinadas ao ativo permanente e a efetiva manutenção e aproveitamento do crédito do imposto cobrado nas operações e prestações anteriores à exportação.

A União vem de forma provisória efetuando repasses aos Estados, repasses estes que não ressarcem as perdas efetivas e não contemplam os princípios almejados no artigo 91 do ADCT-CF.

Diante disso e na busca de um equilíbrio econômico regional é que apresentamos essa emenda na certeza que contaremos com o apoio dos ilustres pares.

Sala das sessões em 02 de março de 2007.



Homero Pereira
Deputado Federal (PR-MT)

MPV-355**00005****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**data
27.02.2007proposição
Medida Provisória nº 355, de 23 de fevereiro de 2007autor
DEPUTADO ALEXANDRE SANTOS

nº do prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo globalPágina
1**Parágrafo****Inciso****alínea****TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

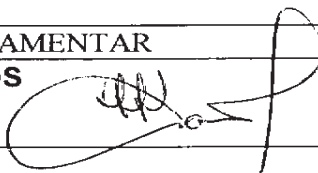
Modifique-se o Anexo da Medida Provisória nº 355/2007, que passará a conter a seguinte redação:

ANEXO

AC	0,15315%	PB	0,67450%
AL	2,03739%	PE	1,21625%
AM	1,76136%	PI	0,52742%
AP	0,60657%	PR	8,60360%
BA	3,96523%	RJ	12,66514%
CE	1,74828%	RN	0,89329%
DF	0,55232%	RO	0,54409%
ES	5,96169%	RR	0,11137%
GO	1,81359%	RS	8,18716%
MA	2,58447%	SC	3,92228%
MG	9,67504%	SE	0,26110%
MS	1,39103%	SP	18,78505%
MT	4,46524%	TO	0,30301%
PA	6,59038%	Total	100,00000%

JUSTIFICATIVA

A presente emenda destina-se a adequar os coeficientes individuais referentes ao auxílio financeiro concedido pela União aos Estados, cujo objetivo é fomentar as exportações do País.

PARLAMENTAR**DEPUTADO ALEXANDRE SANTOS**


MPV-355

00006

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS
MPnº 355/2007PÁGINA
1 DE 1

TEXTO

Alterar o Anexo da Medida Provisória nº 355, de 23 de janeiro de 2007, "Quadro de Coeficientes Individuais de Participação", com o objetivo de fomentar as exportações do País.

Alteração:

Alterar no Quadro de Coeficientes Individuais de Participação, o coeficiente percentual de distribuição ao **Estado do Pará de 7,59038% para o coeficiente de 10,0000%**, reduzindo o coeficiente percentual necessário ao atendimento dos demais Estados.

JUSTIFICAÇÃO

A medida provisória nº 355, de 23 de janeiro de 2007, autoriza a união a prestar auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, com o objetivo de fomentar as exportações do País, no montante de R\$ 975.000.000,00.

O Estado Paraense há anos acumula prejuízos ao deixar de arrecadar ICMS por conta da desoneração das exportações, motivo pelo qual foi instituída a compensação financeira regulada pelo art. 31 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, com a redação dada pela Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro de 2002, que disciplina a entrega de recursos pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

O aumento do coeficiente de 7,59038% para 10,0000% permitirá ao Estado do Pará corrigir distorções e minimizar os prejuízos com as perdas da arrecadação do ICMS.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEPUTADO LÚCIO VALE

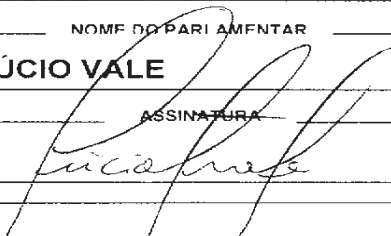
PA

PR

DATA

ASSINATURA

28/02/07



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA

Bahia

PFL – Antonio Carlos Magalhães *
PFL – César Borges*
PDT – João Durval **

Rio de Janeiro

PRB – Marcelo Crivella*
PMDB – Regis Fichtner*^S
PP – Francisco Dornelles **

Maranhão

PFL – Edison Lobão*
PMDB – Roseana Sarney *
PTB – Epitácio Cafeteira **

Pará

PSOL – José Nery*^S
PSDB – Flexa Ribeiro*^S
PSDB – Mário Couto**

Pernambuco

PFL – Marco Maciel*
PSDB – Sérgio Guerra*
PMDB – Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

BLOCO-PT – Aloizio Mercadante*
PFL – Romeu Tuma*
BLOCO-PT – Eduardo Suplicy**

Minas Gerais

PSDB – Eduardo Azeredo*
PMDB – Wellington Salgado de Oliveira*^S
PFL – Eliseu Resende**

Goiás

PFL – Demóstenes Torres *
PSDB – Lúcia Vânia*
PSDB – Marconi Perillo**

Mato Grosso

PFL – Jonas Pinheiro *
BLOCO-PT – Serys Slhessarenko*
PFL – Jayme Campos **

Rio Grande do Sul

BLOCO-PT – Paulo Paim*
PTB – Sérgio Zambiasi*
PMDB – Pedro Simon**

Ceará

BLOCO-PSB – Patrícia Saboya Gomes*
PSDB – Tasso Jereissati*
PC do B – Inácio Arruda**

Paraíba

PFL – Efraim Morais*
PMDB – José Maranhão*
PSDB – Cícero Lucena **

Espírito Santo

PMDB – Gerson Camata*
PR – Magno Malta*
PSB – Renato Casagrande**

Piauí

PFL – Heráclito Fortes*
PMDB – Mão Santa *
PTB – João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte

PMDB – Garibaldi Alves Filho *
PFL – José Agripino*
PFL – Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina

BLOCO-PT – Ideli Salvatti*
PMDB – Neuto de Conto *^S
PFL – Raimundo Colombo **

Alagoas

PMDB – Renan Calheiros*
PSDB – João Tenório*^S
PRTB – Fernando Collor**

Sergipe

PMDB – Almeida Lima*
BLOCO-PSB – Antônio Carlos Valadares*
PFL – Maria do Carmo Alves **

Amazonas

PSDB – Arthur Virgílio*
PDT – Jefferson Péres*
PR – Alfredo Nascimento**

Paraná

BLOCO-PT – Flávio Arns*
PDT – Osmar Dias *
PSDB – Alvaro Dias **

Acre

PMDB – Geraldo Mesquita Júnior*
BLOCO-PT – Sibá Machado*^S
BLOCO-PT – Tião Viana**

Mato Grosso do Sul

PT – Delcídio Amaral *
PMDB – Valter Pereira*^S
PSDB – Marisa Serrano**

Distrito Federal

PDT – Cristovam Buarque *
PFL – Adelmir Santana *^S
PMDB – Joaquim Roriz**

Tocantins

PR – João Ribeiro *
PMDB – Leomar Quintanilha*
PFL – Kátia Abreu**

Amapá

PMDB – Gilvam Borges*
PSDB – Papaléo Paes*
PMDB – José Sarney **

Rondônia

BLOCO-PT – Fátima Cleide*
PMDB – Valdir Raupp*
PR – Expedito Júnior**

Roraima

BLOCO-PT – Augusto Botelho*
PMDB – Romero Jucá*
PTB – Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

- 1) Comissão Temporária Externa, composta de três Senadores, com o intuito de avaliar as condições da pista do aeroporto de Congonhas.

(Requerimento nº 50, de 2007, aprovado em 13.2.2007)

Aloizio Mercadante – PT
Eduardo Suplicy – PT
Romeu Tuma – PFL

Leitura: 8.2.2007

Designação: 13.2.2007

Instalação:

Prazo Final:

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES
1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Aloizio Mercadante – PT
Vice-Presidente: Senador Eliseu Rezende - PFL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Flávio Arns – PT
Francisco Dornelles – PP	2. Paulo Paim – PT
Delcídio Amaral – PT	3. Ideli Salvatti – PT
Aloizio Mercadante – PT	4. Sibá Machado – PT
Fernando Collor – PTB	5. Marcelo Crivella – PRB
Renato Casagrande – PSB	6. Inácio Arruda – PC do B
Expedito Júnior – PR	7. Patrícia Saboya Gomes – PSB
Serys Slhessarenko – PT	8. Antonio Carlos Valadares – PSB
João Vicente Claudino – PTB	9. João Ribeiro – PR
PMDB	
Romero Jucá	1. Valter Pereira
Valdir Raupp	2. Roseana Sarney
Pedro Simon	3. Wellington Salgado de Oliveira
Mão Santa	4. Leomar Quintanilha
Gilvam Borges	5. Joaquim Roriz
Neuto De Conto	6. Paulo Duque
Garibaldi Alves Filho	7. Jarbas Vasconcelos
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Adelmir Santana - PFL	1. Jonas Pinheiro - PFL
Edison Lobão - PFL	2. Antonio Carlos Magalhães - PFL
Eliseu Resende - PFL	3. Demóstenes Torres - PFL
Jayme Campos - PFL	4. José Agripino - PFL
Kátia Abreu - PFL	5. Marco Maciel - PFL
Raimundo Colombo - PFL	6. Romeu Tuma - PFL
Cícero Lucena – PSDB	7. Arthur Virgílio – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	8. Eduardo Azeredo – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	9. Marconi Perillo – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	10. João Tenório – PSDB
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344
E – Mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
(21 titulares e 21 suplentes)

Presidente: Senadora Patrícia Saboya Gomes - PSB
Vice-Presidente: Senadora Rosalba Ciarlini – PFL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Patrícia Saboya Gomes – PSB	1. Fátima Cleide – PT
Flávio Arns – PT	2. Serys Slhessarenko – PT
Augusto Botelho – PT	3. Expedito Júnior – PR
Paulo Paim – PT	4. Fernando Collor – PTB
Marcelo Crivella – PRB	5. Antonio Carlos Valadares – PSB
Inácio Arruda – PC do B	6. (vago)
Alfredo Nascimento – PR	7. (vago)
	8. (vago)
PMDB	
Romero Jucá	1. Leomar Quintanilha
Geraldo Mesquita Júnior	2. Garibaldi Alves Filho
Valter Pereira	3. Pedro Simon
Valdir Raupp	4. Neuto De Conto
Wellington Salgado de Oliveira	5. Joaquim Roriz
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Adelmir Santana – PFL
Jayme Campos – PFL	2. Heráclito Fortes – PFL
Kátia Abreu – PFL	3. Raimundo Colombo – PFL
Rosalba Ciarlini – PFL	4. Romeu Tuma – PFL
Eduardo Azeredo – PSDB	5. Cícero Lucena – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	6. Sérgio Guerra – PSDB
Papaléo Paes – PSDB	7. Marisa Serrano – PSDB
PDT	
João Durval	1. Cristovam Buarque
PSOL	
José Nery	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Reuniões: Quintas – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA.
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Paim - PT
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella - PRB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Paulo Paim - PT	1. Flávio Arns – PT
Marcelo Crivella - PRB	2. (vago)
PMDB e PDT	
Geraldo Mesquita Júnior – PMDB	1. (vago)
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Lúcia Vânia – PSDB	1. Cícero Lucena – PSDB
Jayme Campos– PFL	2. Kátia Abreu - PFL

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: scomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB
Vice-Presidente: Senador Flávio Arns - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns - PT	1. (vago)
Paulo Paim - PT	2. (vago)
PMDB e PDT	
Geraldo Mesquita Júnior – PMDB	1. (vago)
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Eduardo Azeredo – PSDB	1. Papaléo Paes – PSDB
Rosalba Ciarlini – PFL	2. (vago)

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: scomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO,
ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE.**

(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Papaléo Paes - PSDB

Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Augusto Botelho - PT	1. (vago)
Flávio Arns – PT	2. (vago)
PFL ou PDT	
João Durval - PDT	1. Adelmir Santana - PFL
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Papaléo Paes – PSDB	1. Cícero Lucena – PSDB
Rosalba Ciarlini – PFL	2. Kátia Abreu - PFL

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652

E – Mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Antonio Carlos Magalhães - PFL
Vice-Presidente: Senador Valter Pereira - PMDB

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Serys Slhessarenko – PT	1. Paulo Paim - PT
Sibá Machado – PT	2. Ideli Salvatti - PT
Eduardo Suplicy – PT	3. Patrícia Saboya Gomes - PSB
Aloizio Mercadante – PT	4. Inácio Arruda – PC do B
Epitácio Cafeteira - PTB	5. João Ribeiro - PR
Mozarildo Cavalcanti - PTB	6. Magno Malta - PR
Antonio Carlos Valadares - PSB	
PMDB	
Pedro Simon	1. Roseana Sarney
Valdir Raupp	2. Wellington Salgado de Oliveira
Romero Jucá	3. Leomar Quintanilha
Jarbas Vasconcelos	4. Paulo Duque
Valter Pereira	5. José Maranhão
Gilvam Borges	6. Neuto De Conto
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Adelmir Santana – PFL	1. Eliseu Resende – PFL
Antonio Carlos Magalhães – PFL	2. Jayme Campos – PFL
Demóstenes Torres – PFL	3. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	4. Kátia Abreu – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Arthur Virgílio - PSDB	6. Flexa Ribeiro - PSDB
Eduardo Azeredo - PSDB	7. João Tenório - PSDB
Lúcia Vânia - PSDB	8. Marconi Perillo - PSDB
Tasso Jereissati - PSDB	9. Mário Couto - PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias
PSOL	
	José Nery

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-3972 Fax: 3311-4315
E – Mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Cristovam Buarque - PDT
Vice-Presidente: Senador Gilvam Borges – PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns - PT	1. Patrícia Saboya Gomes - PSB
Augusto Botelho - PT	2. Alfredo Nascimento - PR
Fátima Cleide - PT	3. Aloizio Mercadante - PT
Paulo Paim - PT	4. Antonio Carlos Valadares - PSB
Ideli Salvatti - PT	5. Francisco Dornelles - PP
Inácio Arruda – PC do B	6. Marcelo Crivella – PRB
Renato Casagrande - PSB	7. (vago)
Sérgio Zambiasi - PTB	8. (vago)
João Ribeiro - PR	9. (vago)
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. Romero Jucá
Gilvam Borges	2. Leomar Quintanilha
Mão Santa	3. Pedro Simon
Garibaldi Alves Filho	4. Valter Pereira
Valdir Raupp	5. Jarbas Vasconcelos
Paulo Duque	6. Joaquim Roriz
Geraldo Mesquita Júnior	7. Neuto De Conto
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Edison Lobão - PFL	1. Adelmir Santana - PFL
Heráclito Fortes - PFL	2. Demóstenes Torres - PFL
Maria do Carmo Alves - PFL	3. Jonas Pinheiro - PFL
Marco Maciel - PFL	4. José Agripino - PFL
Raimundo Colombo - PFL	5. Kátia Abreu - PFL
Rosalba Ciarlini - PFL	6. Romeu Tuma - PFL
Marconi Perillo - PSDB	7. Cícero Lucena - PSDB
Marisa Serrano - PSDB	8. Eduardo Azeredo - PSDB
Papaléo Paes - PSDB	9. Sérgio Guerra - PSDB
Flexa Ribeiro- PSDB	10. Lúcia Vânia - PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E
CONTROLE - CMA
(17 titulares e 17 suplentes)**

Presidente: Senador Leomar Quintanilha- PMDB

Vice-Presidente: Senadora Marisa Serrano – PSDB

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Renato Casagrande – PSB	1. Flávio Arns – PT
Sibá Machado – PT	2. Augusto Botelho –PT
Fátima Cleide – PT	3. Serys Slhessarenko – PT
João Ribeiro – PR	4. Inácio Arruda – PC do B
Fernando Collor – PTB	5. Expedito Júnior – PR
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	2. Gilvam Borges
Valdir Raupp	3. Garibaldi Alves Filho
Valter Pereira	4. Geraldo Mesquita Júnior
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Eliseu Resende – PFL	1. Adelmir Santana – PFL
Heráclito Fortes – PFL	2. Demóstenes Torres – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Edison Lobão – PFL
José Agripino – PFL	4. Raimundo Colombo – PFL
Cícero Lucena – PSDB	5. Lúcia Vânia – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	6. Mario Couto – PSDB
Marconi Perillo – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)

Secretário: José Francisco B. de Carvalho

Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.

Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060

E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Paim- PT
Vice-Presidente: Senador Cícero Lucena – PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns – PT	1. Serys Slhessarenko- PT
Fátima Cleide – PT	2. Eduardo Suplicy – PT
Paulo Paim – PT	3. Sérgio Zambiasi – PTB
Patrícia Saboya Gomes – PSB	4. Sibá Machado - PT
Inácio Arruda – PC do B	5. Augusto Botelho - PT
	6. Marcelo Crivella - PRB
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Mão Santa
Geraldo Mesquita Júnior	2. Romero Jucá
Paulo Duque	3. Joaquim Roriz
Wellington Salgado de Oliveira	4. Valter Pereira
Gilvam Borges	5. Jarbas Vasconcelos
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Edison Lobão – PFL
Eliseu Resende – PFL	2. Heráclito Fortes – PFL
Romeu Tuma – PFL	3. Jayme Campos – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	4. Maria do Carmo Alves – PFL
Arthur Virgílio – PSDB	5. Mário Couto – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	6. Lúcia Vânia – PSDB
Papaléo Paes – PSDB	7. (vago)
PDT	
Cristovam Buarque	1. (vago)
PSOL	
José Nery	

Secretário: Altair Gonçalves Soares
Reuniões: Terças – Feiras às 12:00 horas – Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646
E – Mail: scomcdh@senado.gov.br.

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente – Senador Heráclito Fortes - PFL
Vice-Presidente – Senador Eduardo Azeredo - PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Inácio Arruda – PC do B
Marcelo Crivella – PRB	2. Aloizio Mercadante – PT
Fernando Collor – PTB	3. Augusto Botelho – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	4. Serys Slhessarenko – PT
Mozarildo Cavalcanti – PTB	5. Fátima Cleide – PT
João Ribeiro – PR	6. Francisco Dornelles – PP
PMDB	
Pedro Simon	1. Valdir Raupp
Mão Santa	2. Leomar Quintanilha
Joaquim Roriz	3. Wellington Salgado de Oliveira
Jarbas Vasconcelos	4. Gilvam Borges
Paulo Duque	5. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Edison Lobão – PFL
Marco Maciel – PFL	2. Eliseu Resende – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	3. Kátia Abreu – PFL
Romeu Tuma – PFL	4. Rosalba Ciarlini – PFL
Arthur Virgílio – PSDB	5. Flexa Ribeiro – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	6. Papaléo Paes – PSDB
João Tenório – PSDB	7. Tasso Jereissati – PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E – Mail: luciamel@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti - PTB

Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Augusto Botelho - PT	1. João Ribeiro - PR
Mozarildo Cavalcanti - PTB	2. Fátima Cleide - PT
PMDB	
Valdir Raupp	1. Leomar Quintanilha
Pedro Simon	2. Gilvam Borges
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Romeu Tuma – PFL	1. Marco Maciel – PFL
Flexa Ribeiro - PSDB	2. Arthur Virgílio – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Cristovam Buarque

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL
SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Fernando Collor - PTB

Vice-Presidente: Senador João Ribeiro - PR

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Fernando Collor - PTB	1. Inácio Arruda – PC do B
João Ribeiro - PR	2. Augusto Botelho - PT
PMDB	
Mão Santa	1. Valdir Raupp
Joaquim Roriz	2. Leomar Quintanilha
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Romeu Tuma – PFL	1. Rosalba Ciarlini – PFL
Eduardo Azeredo - PSDB	2. Papaléo Paes – PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente - Senador Marconi Perillo - PSDB
Vice-Presidente – Senador Delcídio Amaral - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Serys Slhessarenko – PT	1. Flávio Arns– PT
Delcídio Amaral– PT	2. Fátima Cleide– PT
Ideli Salvatti– PT	3. Aloizio Mercadante– PT
Francisco Dornelles– PP	4. João Ribeiro– PR
Inácio Arruda– PC do B	5. Augusto Botelho – PT
Fernando Collor– PTB	6. João Vicente Claudino – PTB
Exedito Júnior– PR	7. Renato Casagrande– PSB
PMDB	
Romero Jucá	1. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	2. José Maranhão
Leomar Quintanilha	3. Gilvam Borges
Joaquim Roriz	4. Neuto De Conto
Valter Pereira	5. Geraldo Mesquita Júnior
Wellington Salgado de Oliveira	6. Pedro Simon
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Adelmir Santana – PFL	1. Demóstenes Torres – PFL
Eliseu Resende – PFL	2. Marco Maciel – PFL
Jayme Campos – PFL	3. Jonas Pinheiro – PFL
Heráclito Fortes – PFL	4. Rosalba Ciarlini – PFL
Raimundo Colombo – PFL	5. Romeu Tuma – PFL
João Tenório – PSDB	6. Cícero Lucena – PSDB
Marconi Perillo – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	8. Mário Couto – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	9. Tasso Jereissati – PSDB
PDT	
João Durval	1. (vago)

Secretária: Dulcília Ramos Calhao
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-4607 Fax: 3311-3286
E – Mail : scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente - Senadora Lúcia Vânia - PSDB
Vice-Presidente – Senador Jonas Pinheiro - PFL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Fátima Cleide – PT	1. Sibá Machado – PT
Patrícia Saboya Gomes – PSB	2. Expedito Júnior – PR
Alfredo Nascimento – PR	3. Inácio Arruda – PC do B
João Vicente Claudino – PTB	4. Antonio Carlos Valadares – PSB
Mozarildo Cavalcanti – PTB	
PMDB	
José Maranhão	1. Leomar Quintanilha
Geraldo Mesquita Júnior	2. Wellington Salgado de Oliveira
Garibaldi Alves Filho	3. Pedro Simon
Valter Pereira	4. Valdir Raupp
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Adelmir Santana – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	2. Jayme Campos – PFL
Marco Maciel – PFL	3. Kátia Abreu – PFL
Rosalba Ciarlini – PFL	4. Maria do Carmo Alves – PFL
Lúcia Vânia – PSDB	5. Tasso Jereissati – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	7. João Tenório – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias
PSOL	
	José Nery

Secretário: Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas – Feiras às 14 horas
Telefone: 3311-4282 Fax: 3311-1627
E – Mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente – Senador Joaquim Roriz - PMDB
Vice-Presidente - Senador Expedito Júnior - PR

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Sibá Machado – PT	1. Paulo Paim – PT
Delcídio Amaral – PT	2. Aloizio Mercadante – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	3. João Ribeiro – PR
Expedito Júnior – PR	4. Alfredo Nascimento – PR
Augusto Botelho – PT	5. (vago)
PMDB	
Joaquim Roriz	1. Valdir Raupp
Leomar Quintanilha	2. Romero Jucá
Pedro Simon	3. Valter Pereira
Neuto De Conto	4. Mão Santa
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Edison Lobão – PFL
Jayme Campos – PFL	2. Eliseu Resende – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Raimundo Colombo – PFL
Kátia Abreu – PFL	4. Rosalba Ciarlini – PFL
Cícero Lucena – PSDB	5. Marconi Perillo – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	6. João Tenório – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Secretário: Marcello Varella
Reuniões: Quintas – Feiras às 12 horas –
Telefone: 3311-3506 Fax:
E – Mail: marcello@senado.gov.br

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA -
CCT
(17 titulares e 17 suplentes)**

**Presidente – Senador Wellington Salgado de Oliveira - PMDB
Vice-Presidente – Senador Marcelo Crivella - PRB**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Marcelo Crivella – PRB	1. Expedito Júnior – PR
Augusto Botelho – PT	2. Flávio Arns – PT
Renato Casagrande – PSB	3. João Ribeiro – PR
Sérgio Zambiasi – PTB	4. Francisco Dornelles – PP
Ideli Salvatti – PT	5. (vago)
PMDB	
Valdir Raupp	1. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	2. Garibaldi Alves Filho
Gilvam Borges	3. Mão Santa
Valter Pereira	4. Leomar Quintanilha
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Eliseu Resende – PFL
Romeu Tuma – PFL	2. Heráclito Fortes – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	3. Marco Maciel – PFL
José Agripino – PFL	4. Rosalba Ciarlini – PFL
João Tenório – PSDB	5. Arthur Virgílio – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	6. Marconi Perillo – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	7. Papaléo Paes – PSDB
PDT	
(vago)	1. (vago)

Secretária: Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: Quartas-Feiras às 8:45 horas
Telefone: 3311-1120 Fax: 3311-2025
E – Mail: scomcct@senado.gov.br.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE
INTELIGÊNCIA

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u>	<u>LÍDER DA MAIORIA</u>
<u>LÍDER DA MINORIA</u>	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> LÚCIA VÂNIA PSDB-GO
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> VIEIRA DA CUNHA PDT-RS	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> HERÁCLITO FORTES PFL-PI

(Atualizada em 6.3.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP)	<u>PRESIDENTE</u> Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Narcio Rodrigues (PSDB-MG)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Tião Viana (PT-AC)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PEI)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Álvaro Dias (PSDB-PR)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Osmar Serraglio (PMDB-PR)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Efraim Morais (PFL-PB)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador Gerson Camata (PMDB-ES)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Waldemir Moca (PMDB-MS)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador César Borges (PFL-BA)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado José Carlos Machado (PFL-SE)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senador Magno Malta (PR-ES)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u>	<u>LÍDER DA MAIORIA</u>
<u>LÍDER DA MINORIA</u>	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</u> Deputado Leonardo Picciani (PMDB-RJ)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Senador Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Deputado Vieira da Cunha (PDT-RS)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Senador Heráclito Fortes (PFL-PI)

(Atualizada em 6.3.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral: 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko

Vice-Presidente:

PMDB
Senadora Roseana Sarney (MA)
PFL
Senadora Maria do Carmo Alves (SE)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
PTB
PSB
PL
PPS

(Atualizada em 06.03.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6

Telefones: 3311-4561 e 3311-5259

scop@senado.gov.br

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO

Senador Romeu Tuma ¹ (PFL-SP)	Corregedor
(Vago)	1º Corregedor Substituto
(Vago)	2º Corregedor Substituto
(Vago)	3º Corregedor Substituto

(Atualizada em 6.3.2007)

Notas:

¹ Eleito na Reunião Preparatória da 1ª Sessão Legislativa da 53ª Legislatura, realizada em 1º.2.2007, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259
scop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

COMPOSIÇÃO

(Vago) ¹	
Demóstenes Torres ² (PFL-GO)	Bloco Parlamentar da Minoria
Alvaro Dias ² (PSDB-PR)	Bloco Parlamentar da Minoria
Fátima Cleide ³ (PT-RO)	Bloco de Apoio ao Governo

Atualizado em 1º.2.2007

Notas:

¹ Vaga ocupada pelo Senador Ramez Tebet, falecido em 17.11.2006.

² Em 29.3.2005, foi publicada no DSF a leitura, no Plenário do SF, do Of. Nº 031/2005, das indicações dos Senadores Demóstenes Torres e Álvaro Dias.

³ Em 17.5.2005, foi publicada no DSF a leitura, no Plenário do SF, do Of. Nº 285/2005, da indicação da Senadora Fátima Cleide.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: 3311-4561 e 3311-5257
scop@senado.gov.br

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO
(Eleita na Sessão do Senado Federal de 06/03/2007)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995

2ª Eleição Geral: 30.06.1999

3ª Eleição Geral: 27.06.2001

4ª Eleição Geral: 13.03.2003

5ª Eleição Geral: 23.11.2005

6ª Eleição Geral: 06.03.2007

Presidente:

Vice-Presidente:

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB)					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
Augusto Botelho (PT)	RR	2041	1.		
Sibá Machado (PT)	AC	2184	2.		
Renato Casagrande (PSB)	ES	1129	3.		
Serys Slhessarenko (PT)	MT	2292	4.		
Eduardo Suplicy (PT)	SP	3213	5.		
PMDB					
Wellington Salgado de Oliveira	MG	2244	1. Valdir Raupp	RO	2252
Valter Pereira	MS	2221	2. Gerson Camata	ES	3235
Gilvam Borges	AP	1713	3. Romero Jucá	RR	2112
Leomar Quintanilha	TO	2073	4. José Maranhão	PB	1891
PFL					
Demóstenes Torres	GO	2091	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Heráclito Fortes	PI	2131	2. César Borges	BA	2212
Adelmir Santana	DF	4702	3. Maria do Carmo Alves	SE	1306
PSDB					
Marconi Perillo	GO	1961	1. Arthur Virgílio	AM	1413
Marisa Serrano	MS	3016	2. Sérgio Guerra	PE	2382
PDT					
Jefferson Péres	AM	2063	1.		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(Atualizada em 06.03.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br; www.senado.gov.br/etica



EDIÇÃO DE HOJE: 508* PÁGINAS